Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
17/10/2025
Nº 4846

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 16
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 17
Câmara Municipal de Cláudia 17
Câmara Municipal de Confresa 17
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 18
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 18
Câmara Municipal de Matupá 19
Câmara Municipal de Nova Guarita 19
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 20
Câmara Municipal de Nova Xavantina 20
Câmara Municipal de Porto Esperidião 21
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 21
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 21
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 22
Câmara Municipal de Tangará da Serra 22
Câmara Municipal de União do Sul 23
Câmara Municipal de Várzea Grande 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 36
Prefeitura Municipal de Acorizal 37
Prefeitura Municipal de Água Boa 38
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 45
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 107
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 118
Prefeitura Municipal de Apiacás 121
Prefeitura Municipal de Araguaiana 123
Prefeitura Municipal de Araguainha 125
Prefeitura Municipal de Araputanga 126
Prefeitura Municipal de Arenápolis 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã 129
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 136
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 136
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 143
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 152
Prefeitura Municipal de Campinápolis 180
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 180
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 184
Prefeitura Municipal de Campo Verde 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 207
Prefeitura Municipal de Castanheira 221
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 221
Prefeitura Municipal de Cláudia 223
Prefeitura Municipal de Cocalinho 224
Prefeitura Municipal de Colíder 225
Prefeitura Municipal de Colniza 229
Prefeitura Municipal de Comodoro 232
Prefeitura Municipal de Confresa 233
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 241
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 248
Prefeitura Municipal de Curvelândia 250

Prefeitura Municipal de Diamantino ... 251
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 254
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 255
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 256
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 256
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 257
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 261
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 264
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 268
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 271
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 290
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 292
Prefeitura Municipal de Jauru ... 293
Prefeitura Municipal de Juara ... 314
Prefeitura Municipal de Juína ... 317
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 368
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 369
Prefeitura Municipal de Luciara ... 371
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 377
Prefeitura Municipal de Matupá ... 382
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 400
Prefeitura Municipal de Nobres ... 407
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 411
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 423
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 425
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 431
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 431
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 435
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 437
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 437
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 438
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 463
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 465
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 466
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 466
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 467
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 468
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 469
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 470
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 470
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 472
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 473
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 497
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 502
Prefeitura Municipal de Poconé ... 502
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 504
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 507
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 508
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 510
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 696
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 697
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 718
Prefeitura Municipal de Querência ... 720
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 737
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 738
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 745
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 747
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 747
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 753
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 755
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 758
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 758
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 759

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 760
Prefeitura Municipal de São José do Povo 765
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 793
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 794
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 797
Prefeitura Municipal de Sapezal 801
Prefeitura Municipal de Sorriso 809
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 839
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 841
Prefeitura Municipal de Tesouro 843
Prefeitura Municipal de União do Sul 844
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 845
Prefeitura Municipal de Vera 846
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 849
Prefeitura Municipal de Vila Rica 899
Terceiros 900

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 02/2025

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, por intermédio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições previstas no Edital nº **02/2025**, de **24 de julho de 2025**, e na **Relação de Candidatos Aprovados** publicada em **07 de agosto de 2025**, convoca o candidato abaixo para manifestar formalmente a aceitação ou a recusa da vaga e, em caso de aceitação, apresentar-se para contratação, conforme as condições estabelecidas no referido Edital.

Candidato convocado: Alexandre Kumuchian Junior

Cargo: **Publicitário Júnior**.

O candidato dispõe de **três dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, para manifestar sua aceitação ou recusa e providenciar a apresentação da documentação exigida no item 5.2 e cumprido os requisitos do item 6. do Edital nº 02/2025 para fins de contratação.

A manifestação deverá ocorrer presencialmente na sede da AMM/MT, em Cuiabá/MT, durante o horário de expediente. A entrega de documentos ocorrerá no ato da apresentação presencial, podendo a Comissão solicitar envio eletrônico prévio para conferência.

Permanecem aplicáveis todas as regras e disposições do Edital nº 02/2025. O não atendimento ao prazo, o não comparecimento, a não entrega da documentação exigida ou a recusa da vaga implicam renúncia ao direito de contratação e autorizam a convocação do próximo candidato da lista, nos termos do Edital.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2025

Adriana Ribas Trevizoli

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado – AMM/MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 444/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

UNMEP SOFTWARES E CURSOS LTDA

CNPJ 49.335.329/0001-00

OBJETO: REFERENTE 01 COMBO E 02 LICENÇAS PREMIUM UNMEP

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 3.529,40 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 352/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ 34.649.345/0001-92

OBJETO: REFERENTE LOCACAO DE TENDAS 10X10

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS..).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 450/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

ODSON R R DA SILVA ME

CNPJ 27.854.891/0001-08

OBJETO: REFERENTE AQUISICAO DE REGULADOR GAS 505/01 C/ MANG 0,80CM A

1,25CM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 52,90 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 434/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: REFERENTE LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS PARA ALMOÇO

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 244,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS...).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2025/2026, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias foi protocolado em data de 15/08/2024, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, do servidor efetivo: **ANDRÉ FORTINI MATEUS**, lotado no Cargo Efetivo de "Controlador Interno", matrícula 47.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT dispõe de poucos servidores; assim,

RESOLVEM:

I – CONCEDER FÉRIAS 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR ANDRÉ FORTINI MATEUS, MATRÍCULA 47, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE "CONTROLADOR INTERNO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, A SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE: 27/10/2025 À 15/11/2025, VOLTANDO AO LABOR AO SEU TÉRMINO, OU EM CASOS NECESSÁRIOS PARA ASSINAR DOCUMENTOS.

II – FICA AUTORIZANDO A SECRETÁRIA COMPETENTE PARA RESSAIR O SERVIDOR SUPRACITADO EM DINHEIRO, REFERENTE A 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE REQUERIMENTO FUNCIONAL, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E COM BASE NO § 1º DO ARTIGO 104, DA LEI MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, N.º 292/90, QUE DISPÕE SOBRE "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DE ALTO GARÇAS". BEM COMO, FICA AUTORIZADO A MESMA SECRETÁRIA, EFETUAR O PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS; CINCO (05) CINCOS DIAS ANTES DO INÍCIO DAS FÉRIAS.

III – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 13 de outubro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H . CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MAO DE OBRA DE ALVENARIA, DESTINADOS A REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: **JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO ME**

CNPJ/MF sob o n.º 58.955.044/0001-55

VIGÊNCIA: 15/10/2025 até o dia 15/02/2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE FORRO DE GESSO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: **JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO ME**

CNPJ/MF sob o n.º 58.955.044/0001-55

VIGÊNCIA: 15/10/2025 até o dia 15/02/2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **MAJ PM CLEBER DE SOUZA FERREIRA,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***MAJ PM CLEBER DE SOUZA FERREIRA,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **3º Sargento PM Cristiano Konzen,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***3º Sargento PM Cristiano Konzen,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **3º SARGENTO PM DANIEL JOSÉ CARDOSO TAVARES,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***3º SARGENTO PM DANIEL JOSÉ CARDOSO TAVARES,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **TENENTE CORONEL PM MANOEL BUGALHO NETO,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***TENENTE CORONEL PM MANOEL BUGALHO NETO,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **Soldado PM Emerson Leão da Silva,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***Soldado PM Emerson Leão da Silva,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **Soldado PM Gilson de Souza,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***Soldado PM Gilson de Souza,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao Ilustríssimo **SUBTENENTE PM EDI MARCOS ROGÉRIO DA ROCHA,** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "e", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e

a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Negação – MDB:**

Art. 1º Fica concedido o ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO*** ao Ilustríssimo ***SUBTENENTE PM EDI MARCOS ROGÉRIO DA ROCHA,*** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUCAO NORMATIVA SSG Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – VERSÃO 1.0

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a Instrução Normativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1673408/), na data de 12 de agosto de 2025, edição nº 4.798, páginas 6 e 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa supracitada, no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - SSG - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS** Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais.
Leia-se:	**INSTRUCAO NORMATIVA SSG Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – Versão 1.0** Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais. **Unidade Responsável:** Secretaria Administrativa

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

INSTRUCAO NORMATIVA SSG Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – Versão 1.0

Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais.

Unidade Responsável: Secretaria Administrativa

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento localizadas nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da destinação de vagas exclusivas para veículos que transportem pessoas com deficiência, bem como para os veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam regulamentadas, por meio desta Instrução Normativa, as normas para utilização das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Será destinada uma vaga de estacionamento exclusiva para pessoa com deficiência (PCD) no pátio interno da Câmara Municipal.

§1º Para usufruir da vaga prevista no caput, a pessoa com deficiência ou o condutor responsável deverá apresentar a Credencial de Estacionamento para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

§2º A Credencial de Estacionamento para PCD deve ser fixada no painel do veículo, de forma visível, durante todo o tempo de permanência na vaga.

Art. 3º Ficam destinadas duas vagas de estacionamento para uso exclusivo de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, utilizados para o desempenho das atividades institucionais.

Art. 4º As vagas mencionadas nesta Instrução Normativa serão devidamente sinalizadas e demarcadas, devendo ser respeitada a finalidade a que se destinam.

Art. 5º O uso indevido das vagas demarcadas, especialmente no caso da vaga PCD e das vagas destinadas aos veículos oficiais, sujeitará o infrator à aplicação de advertência formal e, em caso de reincidência, a outras penalidades administrativas cabíveis, conforme normas internas.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUCAO NORMATIVA SSG Nº 004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – VERSÃO 1.0

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle, acesso, guarda e trâmite de documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Unidade Responsável: Secretaria Administrativa

TÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade normatizar as rotinas e os procedimentos relativos à gestão, guarda, consulta, empréstimo e devolução de documentos arquivados no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Cáceres, assegurando a preservação do acervo institucional, o acesso controlado às informações e o cumprimento das normas legais vigentes.

TÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os setores, servidores, estagiários, parlamentares e cidadãos que, de alguma forma, necessitem acessar, consultar, manusear ou solicitar documentos sob a guarda do Arquivo Geral da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Arquivo Geral: unidade administrativa responsável pela guarda, preservação, controle, organização e disponibilização dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal;

II – Documento arquivístico: registro de informações, independentemente do suporte ou formato, produzido ou recebido pela Câmara no exercício de suas atividades;

III – Gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos;

IV – Consulta: ato de acesso controlado a documentos arquivados, mediante solicitação formal e autorização competente;

V – Regulamentações federais vigentes: legislações que dispõem sobre a gestão documental e o acesso à informação, especialmente a Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 4.073/2002.

TÍTULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988 – Art. 5º, XXXIII e Art. 37, §3º, II;

II - Lei nº 8.159/1991 – Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

III - Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

IV - Decreto nº 4.073/2002 – Regulamenta a Lei nº 8.159/1991;

V - NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística (ABNT NBR 15424);

VI - Demais normas internas da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à Secretaria Administrativa: a) Controlar a entrada e saída de documentos do Arquivo Geral;

b) Registrar todas as movimentações documentais no sistema oficial da Câmara Municipal (1Doc);

c) Autorizar, acompanhar e registrar empréstimos e devoluções;

d) Garantir que as solicitações estejam devidamente formalizadas e autorizadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao responsável pelo Arquivo Geral:

a) Zelar pela conservação física e digital dos documentos;

b) Manter atualizado o controle interno de guarda e trâmite documental;

c) Supervisionar o acesso de servidores e visitantes ao acervo.

Art. 7° Compete aos demais setores da Câmara:

a) Realizar as solicitações de consulta ou empréstimo por meio de ofício interno, via sistema 1Doc;

b) Assegurar a devolução tempestiva e íntegra dos documentos emprestados;

c) Cumprir as normas de manuseio e conservação.

TÍTULO VI – DA FINALIDADE DO ARQUIVO GERAL

Art. 8º O Arquivo Geral tem como finalidades:

I – Preservar o acervo documental da Câmara Municipal, abrangendo desde sua fundação até os dias atuais;

II – Facilitar o acesso às informações institucionais, respeitando as diretrizes de conservação e sigilo legal;

III – Assegurar o uso adequado dos documentos por servidores, parlamentares, pesquisadores e cidadãos, mediante regras de manuseio e responsabilização.

TÍTULO VII – DO CONTROLE DE ACESSO AO ARQUIVO GERAL

Art. 9º O controle de acesso ao arquivo geral da Câmara Municipal de Cáceres será:

I – O acesso ao Arquivo Geral é restrito aos servidores designados, sob a supervisão do responsável pelo setor;

II – Em caso de necessidade de consulta por terceiros (pesquisa-

dores, estudantes, cidadãos), será obrigatória a solicitação formal junto ao Presidente do órgão;

III – Nenhum documento poderá ser retirado do setor de arquivos sem a devida autorização por escrito da Presidência da Câmara em caso de consulta por terceiros e da Diretora Geral, no caso de consulta realizada por servidores;

IV – Pesquisas escolares e universitárias deverão ser acompanhadas pela Secretaria Administrativa, devendo o pesquisador preencher termo de responsabilidade e ficha de identificação com nome completo, CPF, contato e data da visita.

TÍTULO VIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACESSO E MANUSEIO DE DOCUMENTOS

Art.10 Da responsabilização pelo acesso e manuseio de documentos:

I – Toda pessoa, servidor ou visitante, que adentrar o Arquivo Geral para fins de consulta, deverá assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a preservar a integridade do acervo;

II – Em caso de dano, extravio, rasura ou retirada indevida de documentos, o responsável estará sujeito a sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

III – É vedada a reprodução ou publicação de qualquer conteúdo sem a devida autorização da Câmara Municipal.

. **TÍTULO IX – DO TRÂMITE, GUARDA, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS**

Art. 11. Da guarda, empréstimo e devolução de documentos:

I – Todo trâmite de documentos deverá ser registrado no sistema oficial da Câmara Municipal (1Doc), incluindo a solicitação, retirada, empréstimo, devolução e arquivamento final;

II – O empréstimo de documentos físicos para servidores será permitido apenas mediante solicitação formal via ofício interno, devidamente autorizada pela Diretoria Geral;

III – Nos casos em que houver necessidade de retirada de documentos do órgão por terceiros, o pedido deverá ser encaminhado também à Presidência da Câmara Municipal;

IV – O prazo máximo de empréstimo será definido conforme a natureza e necessidade administrativa do documento, devendo ser registrado no sistema;

V – A Secretaria Administrativa é a responsável direta pelo controle dos documentos retirados do Arquivo Geral e deverá assegurar a devolução e o arquivamento correto.

Art. 12 A solicitação deverá ser protocolada no sistema 1Doc, por meio de processo administrativo destinado a tal finalidade, com antecedência mínima de cinco (5) dias, utilizando o modelo padrão de requerimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, em conjunto com a Presidência da Câmara Municipal;

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUCAO NORMATIVA SSG Nº 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – VERSÃO 1.0

Disciplina sobre a regulamentação de plantões e trocas de turnos entre servidores ocupantes do cargo de Vigia no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Unidade Responsável: Secretaria Administrativa

TÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, padronizar e conferir transparência ao procedimento de trocas e permutas de plantões entre os servidores ocupantes do cargo de Vigia, que exercem suas funções em regime 12x36 horas, garantindo a continuidade dos serviços, a adequada cobertura de turnos e o cumprimento da jornada de trabalho sem prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único: O processo de solicitação de troca ou permuta de plantão deverá ser obrigatoriamente formalizado por meio de comunicação oficial no sistema 1Doc e atualizações, iniciando-se com o requerimento do servidor e encerrando-se com o arquivamento da demanda, após o devido registro e anotação das informações pertinentes pela Secretaria de Recursos Humanos, assegurando o controle e a rastreabilidade do procedimento.

TÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, ocupantes do cargo de Vigia, que exerçam suas atividades em escala de plantão 12x36 horas, independentemente da carga horária semanal prevista em seu regime de trabalho.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa também se aplica aos servidores que, por necessidade do serviço, estejam temporariamente alocados em escala 12x36, ainda que sua jornada contratual seja de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Plantão: turno de trabalho de 12 (doze) horas, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso;

II - Permuta: a troca de plantão entre dois servidores do mesmo cargo, devidamente autorizada;

III - Solicitante: servidor que requer a troca de plantão;

IV - Permutante: servidor que aceita realizar o plantão no lugar do solicitante, assumindo total responsabilidade pelo comparecimento.

TÍTULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa fundamenta-se nas normas constitucionais, legais e regimentais que regem a administração pública e o regime jurídico dos servidores municipais, especialmente:

I – Constituição Federal, art. 37, caput e incisos, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

II – Lei Orgânica do Município de Cáceres, que define as competências da Câmara Municipal e os princípios de gestão administrativa;

III – Lei Complementar Municipal nº 25, de 11 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres), especialmente os dispositivos relativos à frequência, jornada de trabalho, deveres e sanções funcionais;

IV – Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a alteração do regime de jornada de trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres, regulamentando a escala 12x36;

V – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que disciplina a estrutura administrativa e as competências das unidades internas;

VI – Demais normas internas e atos administrativos que tratem da gestão de pessoal, controle de frequência e funcionamento dos serviços administrativos.

TÍTULO V – DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º É autorizada a realização de permuta de plantões entre servidores do cargo de Vigia, desde que do mesmo perfil funcional, mediante formalização e autorização conforme esta norma.

Art. 6º Cada servidor poderá participar, no máximo, de três (3) trocas de plantão por mês, seja na condição de solicitante ou de permutante, devendo todas ser devidamente justificadas e autorizadas pelos Diretores competentes.

Parágrafo único. Para fins de controle, a Secretaria de Recursos Humanos deverá registrar no sistema 1Doc o número total de permutas realizadas por cada servidor, independentemente da posição que ocupe na troca.

Art. 7º A solicitação deverá ser protocolada no sistema 1Doc, por meio de processo administrativo destinado a tal finalidade, com antecedência mínima de cinco (5) dias, utilizando o modelo padrão de requerimento.

§ 1º O pedido deverá conter:

I – nome completo dos servidores envolvidos;

II – data e turno do plantão a ser permutado;

III – motivo da solicitação;

IV – anuência do Chefe da Secretaria Administrativa com verificação da jornada e cobertura;

V – autorização do Diretor da Secretaria Administrativa;

VI – comunicação à Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria Geral, para ciência e atualização nos registros do servidor.

§ 2º Após a autorização, a responsabilidade pelo comparecimento será integralmente do servidor permutante, cabendo à Secretaria Administrativa atualizar a escala e informar ao RH.

§ 3º Em situações de urgência comprovada (doença, imprevisto grave ou necessidade do serviço), o prazo mínimo poderá ser reduzido, mediante justificativa e aprovação expressa da Chefia Imediata.

TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Das responsabilidades compete:

I – **Ao Servidor Solicitante:**

a) formalizar o pedido dentro do prazo e condições estabelecidas;

b) garantir que o colega permutante esteja ciente e de acordo com o plantão assumido;

II – **Ao Servidor Permutante:**

a) comparecer ao plantão assumido, sob pena de falta e sanções administrativas;

b) respeitar o limite de três trocas mensais, observado o disposto no Art. 6º;

III – **À Secretaria Administrativa:**

a) verificar a viabilidade da troca e cobertura dos turnos;

b) emitir parecer e autorizar a permuta;

c) atualizar a escala de plantões e encaminhar as informações ao RH;

d) supervisionar a aplicação desta Instrução Normativa;

IV – **À Secretaria de Recursos Humanos:**

a) registrar todas as trocas autorizadas no sistema 1Doc;

b) controlar o número de trocas realizadas por servidor, considerando tanto o papel de solicitante quanto o de permutante;

c) comunicar eventuais inconsistências ou ultrapassagem de limite à Diretoria Geral;

d) arquivar os processos concluídos no sistema.

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º O fluxo operacional dos eventos seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Responsável
Requerimento formal via sistema 1Doc	Servidor solicitante
Anuência e verificação de cobertura	Chefia da Secretaria Administrativa
Autorização da permuta	Diretor da Secretaria Administrativa
Atualização de escala e comunicação ao RH	Secretaria Administrativa
Registro, controle e arquivamento	Secretaria de Recursos Humanos

Parágrafo único. O sistema de controle de plantões deverá permitir a rastreamento completo de todas as trocas, garantindo transparência, auditabilidade e responsabilidade dos envolvidos.

TÍTULO VIII – DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. O não comparecimento do servidor que assumiu o plantão permutado, sem justificativa aceita pela chefia imediata, implicará:

I - registro de falta injustificada ao serviço, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 25/1997;

II - desconto proporcional na remuneração, conforme o mesmo dispositivo legal;

III - análise pela Secretaria Administrativa e pela Secretaria de Recursos Humanos, para aplicação das medidas administrativas previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O servidor que deixar de comparecer ao plantão permutado sem justificativa idônea ficará impedido de realizar novas permutas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do evento, mediante registro no sistema 1Doc.

§ 2º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, o impedimento será ampliado para até 90 (noventa) dias, mediante parecer da Secretaria de Recursos Humanos e despacho da Diretoria Geral.

§ 3º Antes da aplicação da medida administrativa prevista nos parágrafos anteriores, o servidor deverá ser comunicado formalmente e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar justificativa, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 25/1997, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A Secretaria de Recursos Humanos registrará todas as ocorrências no registro funcional do servidor, assegurando o controle histórico e a rastreabilidade administrativa.

§ 5º As medidas previstas neste artigo têm natureza administrativa interna, não substituindo as penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 25/1997, quando configurada falta funcional grave.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser analisadas e decididas pela Diretoria Geral, resguardando o interesse público e a continuidade do serviço.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvida a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261/2025

"Dispõe sobre a nomeação de vereadores para integrarem a Comissão Mista da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 5.528, de 14 de outubro de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados, nos termos do artigo 137, § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 259, artigo 257, e artigo 24, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, para integrarem a **COMISSÃO MISTA**, composta pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, a partir de 14 de outubro de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	Presidente
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROF. DOMINGOS)	PSB	Relator Geral
FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)	PSB	Relator Parcial
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (PASTOR JÚNIOR)	PL	Relator Parcial
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	1º Suplente
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSB	2ª Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000000024/ 2025	**SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**	10/10/ 2025	10/10/2027		000041/25	027	0022/ 25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Anos	Valor Contratado: **R$ 35.470,35** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 35.470,35** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de elaborar, implementar e manter atualizados os programas e laudos legais, bem como prestar assessoria técnica especializada voltada ao cumprimento das exigências do e-Social.	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar A Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**35.470,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.470,35**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 262/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Despacho - 40 - 048/2025, de 16 de outubro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	**CONTRATADA/**	**OBJETO**	**TÉRMINO**

	CNPJ		
Contrato Nº 024/2025	**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ELABORAR, IMPLEMENTAR E MANTER ATUALIZADOS OS PROGRAMAS E LAUDOS LEGAIS, BEM COMO PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL.	10/10/2027

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELATÓRIO PARA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025

RELATÓRIO PARA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024

Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 034/2024

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, inscrito no CNPJ n. 19.493.732/0001-99.

Órgão Participante (Carona): Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Fornecedor: BELLA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61

1. **Finalidade da Adesão:** O presente relatório tem por finalidade dar publicidade ao Processo de Adesão nº 002/2025, por meio do qual a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT formalizou a intenção de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024, conduzido pelo CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador.

A adesão tem como objetivo a **contratação de empresa para aquisição de enfeites de Natal, visando atender a decoração Natalina, nas dependências internas e externas do Poder Legislativo Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na referida Ata e demais documento da adesão.

2. **Fundamentação Legal:** A adesão está amparada pelo disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito das contratações públicas, bem como pelo Decreto Municipal nº 56/2023, e demais normativos aplicáveis.

3. **Justificativa:** A opção pela adesão justifica-se pela eficiência administrativa, economicidade, otimização de recursos públicos e celeridade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, haja vista que os preços registrados na Ata apresentam condições vantajosas e adequação às necessidades deste Poder Legislativo.

4. **Informações Gerais do Fornecedor Registrado:**

a. **Fornecedor:** BELLA LUZ LTDA

b. **CNPJ:** 46.674.080/0001-61

c. **Objeto contratado:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, para aquisição de enfeites de Natal, visando atender a decoração Natalina, nas dependências internas e externas do Poder Legislativo Municipal..

d. **Valor da adesão: R$87.004,00 (oitenta e sete mil e quatro reais)**, conforme cotação vigente na Ata de Registro de Preços nº 067/2024.

5. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.20000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. **Conclusão:** O processo de adesão foi instruído com todos os documentos exigidos, incluindo a autorização do órgão gerenciador, comprovação de vantajosidade e manifestação da Assessoria Jurídica, além da devida reserva orçamentária. Assim, encontra-se apto para publicação e posterior contratação, observando-se todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Outubro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Magda Soares da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS- CIMINAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: BELLA LUZ LTDA.

CNPJ/CPF: 46.674.080/0001-61

VALOR TOTAL: R$: R$ 87.004,00 (OITENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, VISANDO

ATENDER A DECORAÇÃO NATALINA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 005/2025 (LICITANET- CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº: 74/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, INSCRITA CNPJ Nº: 36.920.221/0001-25, SITUADA NA PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO Nº 1.340- CENTRO.

NOTIFICADA: EMPRESA CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 39.581.101/0001-39 com sua sede à Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69, PAVMTO01 PARTE C099, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.381-525, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES. Com base no CONTRATO Nº: 005/2025 (LICITANET- CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA) DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº: 74/2025, do qual a notificada teve sua proposta vencedora homologada, para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data deste documento para assinatura do contrato acima citado.

CANABRAVA DO NORTE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA PARA 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA PARA 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, Antônio Roberto Dalmaso, convoca toda a população, para uma "**Audiência Pública",** que se realizará no próximo dia **06 de Novembro**, quinta feira, a partir das **09:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: Discussão da **LDO – *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para 2026.*** Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 16 de outubro de 2.025. **ROBERTO DALMASO** Presidente *Bienio 2025-2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº136/2025 DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº136/2025

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Antecipar para dia 17 a data do Pagamento dos Subsídios dos Vereadores e Salários dos Servidores do Legislativo Mu-

nicipal de Confresa no mês de outubro de 2025, agendado para dia 20 conforme Portaria 077/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT,

16 de outubro de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 238/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor por ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto.**

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **21 de outubro de 2025 às 08:30h,** horário de Mato Grosso**.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 09/2025, Dispensa de Licitação Nº 08/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO*: Aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza para atender as demandas do legislativo*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **Delforno e Delforno LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.705.519/0001-99,** vencedora com o valor total R$: 3.207,20(Três mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00086298	**TELEFONE IP VOIP INTELBRAS, COM DISPLAY GRÁFICO** Display gráfico monocromático de 128 × 32 pixels; Suporte a uma conta SIP; Tecla dedicada para conferência; Teclas de acesso rápido para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume, rediscar e flash; Duas portas Ethernet 10/100 Mbps (LAN e WAN); Alimentação PoE IEEE 802.3af ou fonte bivolt automática (100–240 V); Codecs de áudio compatíveis: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; Suporte a protocolos de rede: IPv4/IPv6, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, VLAN IEEE 802.1q, RTP, RTCP, SRTP, SIPS, NTP, LLDP, ARP, 802.1x; Histórico de chamadas com mínimo de 400 registros (originadas, recebidas, não atendidas e desviadas); Tecla Menu para acesso a configurações básicas; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS para garantia de qualidade de voz; Capacidade para registro em servidor primário e secundário; Temperatura de operação: 0 a 45 °C; Umidade relativa de operação: até 85%; Consumo aproximado: 2,5 W; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 459,00	R$ 459,00
2	0004812	TONER PARA IMPRESSORAS BRODHER DCP-L MODELO2540W	UN	16	R$ 46,90	R$ 750,40
3	0002582	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS BROTHER MODELO LASERJET M1132 MFP	UN	16	R$ 40,90	R$ 654,40
4	0002190	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP- MODELO LASERJET PRO MFP M127FN	UN	10	R$ 47,50	R$ 475,00
5	189173-1	PAPEL CARTÃO GROSSO BRANCO 180G (ALTA ALVURA) - TAMANHO A4 - 21 CM X 29,7 CM PACOTE 100 FLS	UN	1	R$ 44,90	R$ 44,90
6	157843-0	PAPEL GLOSSY 180G A4 FOTOGRÁFICO BRANCO 100 FLS PACOTE 100 FLS	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
7	330316-0	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA 4,0MM	UN	5	R$ 12,50	R$ 62,50
8	223584-6	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL CAIXA COM 50	CX	2	R$ 99,50	R$ 199,00
9	00075295	TINTA EPSON L3250 KIT 04 CORES TINTA (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA)	UN	2	R$ 179,00	R$

						358,00
10	406540-9	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNIDADES	UN	5	R$ 6,35	R$ 31,75
11	00080773	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO, Nº, 3/0, CONTENDO 50 UNIDADES,	CX	8	R$ 6,50	R$ 52,00
12	00080774	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO, Nº, 6/0, CONTENDO 50 UNIDADES,	CX	5	R$ 7,25	R$ 36,25

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

OBJETIVO Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Nova – Prazo e Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria,* que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, de **R$ 2.490,36 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos),** valor total reajustado conforme índice inflacionário, acumulado após 12 meses, que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 207,53 (Duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos**).

***Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria* -** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício 2025 e 2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Pessoas Jurídicas – 3390390000

Cláusula Nona – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE SETEMBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 005/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 004/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MUNDO DIGITAL LTDA**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria e Cláusula Nona - Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento* -** O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta será de **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais),** pagamento será em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).**

***Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria* -** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2025 e 2026:

Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação PJ – 3390400000

***Cláusula Nona - Do Prazo* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE SETEMBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 16/2025 da Sessão Ordinária do dia 06.10.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø ***OFÍCIO Nº 011/2025/STL/PMNG, AO EXECUTIVO:*** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025 - "DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1046/2025 – "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI) DE NOVA GUARITA – MT, DISPÕE

SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, GESTÃO E APLICAÇÃO, E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA INCENTIVO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.213/2010.”

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025 - “ALTERA O ARTIGO 15, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 950/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PARA FIXAR O VALOR DA MODALIDADE INCOMPLETA EM DESLOCAMENTOS A OUTROS MUNICÍPIOS FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO.”

Geane de Fátima Boschetti Bueno

Presidente

Nova Guarita- MT, 15 de outubro de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

PORTARIA Nº. 045/2025/GP/CMNG - DESIGNA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PORTARIA Nº. 045/2025/GP/CMNG

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, que estabelece diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT às normas de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à designação de encarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais (art. 41 da LGPD);

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 1.053/2025**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2025**, revogou a **função gratificada de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais**, constante do **Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas** e descrita no **Anexo VII – Atribuições da Função Gratificada**, ambos da **Lei Municipal nº 972/2023**, **sem, contudo, afastar a obrigatoriedade da designação funcional para o cumprimento do disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**;

RESOLVE:

ART.1º - Fica designada a servidora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, para exercer a função de **Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregada da LGPD)** no âmbito da Câmara Municipal.

ART. 2º - Compete à servidora designada:

I – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

II – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – Orientar os servidores e contratados da Câmara Municipal sobre as práticas a serem observadas quanto à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pela Presidência ou estabelecidas em normas complementares editadas pela ANPD.

ART. 3º - A presente designação tem natureza administrativa e não implicará em acréscimo remuneratório, sendo realizada em atendimento à legislação federal vigente.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre os Poderes Executivo e Legislativo, torna público que o edital do Pregão Presencial nº 03/2025, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA P13 PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT,** sofreu retificação.

A retificação refere-se à correção de erro de digitação constante no Termo Referencia e Estudo Técnico Preliminar.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, mantendo-se a data de abertura da sessão será no dia **30 de outubro de 2025.**

O Edital retificado, completo contendo as instruções, estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de outubro de 2025.

Poliana Alves Deon

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 605 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 605 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Deuselira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Operadora de Som, desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 606 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 606 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor André Mobiglia Mesquita”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 15 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 14/2025, Inexibilidade 04/2025, Objeto:

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PUBLICA - PNTP.**”, com fulcro na Lei nº 14.133/21.” em favor da empresa:

MPX SOLUCOES WEB LTDA - CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor de R$ 36.000,00 trinta e seis mil reais).

Porto Esperidião MT, 16 de outubro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 05/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços: 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 referente ao Pregão Presencial nº 09/2024.

PRAZO: 04 Meses.

VALOR DO CONTRATO: 32.800,92 (trinta e dois mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 31/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 05/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços: 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 referente ao Pregão Presencial nº 09/2024.

PRAZO: 04 Meses.

VALOR DO CONTRATO: 32.800,92 (trinta e dois mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 31/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, EDMAR FIDELIS MAXIMIANO no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita RAINARIA MURADA PACHECO para ocupar o Cargo de Assistente de Gabinete a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de outubro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANOPresidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo de Licitação na Modalidade – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2024 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 24/2024 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT (PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025; ADESÃO A ATA 01/2025), Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO”** em favor da empresa:

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.722.241/0001-59, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de outubro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 57/2025 - DISPENSA Nº 24/2025 - ART. 75, II

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **DISPENSA Nº 24/2025**, objetivando a contratação de empresa para locação de móveis/acessórios e empresa para confecção de arranjo floral para atender demanda da Sessão Solene do dia do Servidor, tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 147/2025. Considerando vencedora as empresas:

ADRIANA A. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **27.796.395/0001-37,** com endereço na Rua 120, nº 538 N, Bairro Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Tipo / Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de móveis e acessórios (mesas, cadeiras, tampões, toalhas, similares)	1	R$ 650,00	R$ 650,00

FLORICULTURA E DECORACOES FLORAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.610.818/0001-51,** com endereço na Rua Antônio Hortolani, nº 268 Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-098, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Tipo / Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de arranjo floral	1	R$ 500,00	R$ 500,00

Importa-se a presente contratação no total **R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).**

Adjudico e homologo a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução da contratação relativa ao **Processo 57/2025, Dispensa 24/2025, que tem por objeto a locação de acessórios e confecção de arranjo floral para atender demanda da sessão solene alusiva ao Dia do Servidor Público.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

CARTA DE INTIMAÇÃO

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor Raphael Onofre Castanho da Silva,

Preposto da Empresa TM Veículos e Serviços Ltda.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, designada para atuar no Processo Administrativo Especial nº 01/2025, instaurado conforme Portaria nº 134, de 12 de setembro de 2025, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 07/2025, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer à oitiva perante esta Comissão, no dia 27 de outubro de 2025, às 8 horas, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, Centro – Tangará da Serra-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria poderá prestar esclarecimentos e apresentar informações que julgar pertinentes à sua defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Tangará da Serra, 16 de outubro de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Tangará da Serra

---

PORTARIA 149 - NOMEIA ASS. PARLAMENTAR I - JEFFERSON DOHNI RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 149 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, JEFFERSON DOHNI RODRIGUES DOS SANTOS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **17/10/2025,** o senhor **JEFFERSON DOHNI RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade REGISTRO GERAL-CPF 019.***.***-94 IDAMP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III,** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet a ser instalado no perímetro urbano, para atendimento à Câmara Municipal de União do Sul, localizada na Rua Joaçaba n. 88, Centro, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, emitido em 02/10/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 08/10/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa FERNANDO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 12.251.442/0001-90, com o valor R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de outubro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo Administrativo nº 31/2025

UASG: 929721

Objeto: Registro de preço para a confecção e fornecimento de capas de processo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Wanderley Cerqueira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, realizado no Portal de Compras do Governo Federal, em favor da empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº **50.390.402/0001-18**, pela proposta mais vantajosa para os itens 1 e 2 com o valor total de **R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais),** de nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.varzeagrande.mt.leg.br/. Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 600/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

"NOMEAR a servidora MARYA ELZA DA SILVA, CPF: 050.(...)-74, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I do Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra."

"Este ato entra em vigor na presente data."

LEIA-SE:

"NOMEAR a servidora MARYA ELZA DA SILVA, CPF: 050.(...)-74, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I"

"Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025."

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 643/2025

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – **EXONERAR** o servidor KLYNGGER CRISTHIAN DA SILVA LUZ, CPF N° 067.(...)- 07, do cargo em comissão de Assessor da Tecnologia da Informação**.**

Art. 2.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O Presidente do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 28/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o registro para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação para atender as demandas dos municípios participantes do Complexo Nascentes do Pantanal.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 03.444.298/0001-17, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total do pregão em R$ 30.693.780,00 (Trinta milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de outubro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente CIDESAT

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2025/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31., como CESSIONÁRIA/GESTOR, cujo OBJETO é a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ROLO COMPACTADOR	SANY	SSR120C	YZ1112CC1116	2022	RC02

O Senhor Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 60 dias, encerrando-se em 10 de novembro de 2025.

Pela programação do prazo de cessão, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta que passa a viger com a seguinte redação:

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 083/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 170,00** (cento e setenta reais) por dia de cedência, com valor estimado de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais). Que em razão do aditivo de prazo acrescenta-se 43 dias, totalizando o valor estimado em **R$ 24.310,00** (vinte e quatro mil, trezentos e dez reais).

Publique-se,

São José dos Quatro Marcos- MT, 10 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2025/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta

do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU,** CNPJ/MF sob o nº. 15.024.011/0001-89, como CESSIONÁRIA/GESTOR, cujo OBJETO é a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	XUG0300VAMPB00947	2022

O Senhor Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 30 dias, encerrando-se em 14 de novembro de 2025.

Pela programação do prazo de cessão, fica alterado o item 6.1.2 da Cláusula Sexta que passa a viger com a seguinte redação:

6.1.2. O Município CESSIONÁRIO deverá fazer o empenho estimativo, calculando o valor diário pelos dias estimados de utilização; *(22 dias),* **totalizando R$ 8.140,00** (oito mil, cento e quarenta reais). E, em razão do aditivo de prazo, acrescentado mais 22 dias, totalizando o valor estimado em **R$ 16.280,00** (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)

Publique-se,

São José dos Quatro Marcos- MT, 15 de outubro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº16/2025

PORTARIA Nº16/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. Luana Ferreira da Silva, exercer o cargo de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2° - A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme o regulamento interno e demais normas aplicáveis à estrutura administrativa do Consórcio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 1º de outubro de 2025.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CIDES – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000010/25

No dia 07 de Outubro de 2025, no(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA** , inscrito(a) no CNPJ 07.950.742/0001-27, com sede à n° CEP - – Cuiabá-MT neste ato legalmente representado por **ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO**, portador do CPF n° **283.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MALCOM LIVE LTDA **CNPJ: 32.105.415/0001-16**

Representante: Alexandre Matozo Almeida

Telefone: (65) 9974-9200

Email: licitacao.malcomlive@gmail.com

Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 1024 - SANTA ROSA, Cuiabá - MT - 78040-365

Lote: 3	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 1.028,23	**Valor Total:** R$514.115,00

Descrição: LOCAÇAO PAINEL P3.9 INDOOR CURVO E EMANTADO PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇOES, PALESTRAS E REUNIÕES

Lote: 3	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 441,20	**Valor Total:** R$220.600,00

Descrição: LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P3.0 OUTDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA SHOWS

Lote: 3	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 139,55	**Valor Total:** R$20.932,50

Descrição: LOCAÇÃO DE TELEVISÃO DE SMART TV CFRYSTAL 43 POLEGADAS 4K UHD

Lote: 3	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 213,51	**Valor Total:** R$23.486,10

Descrição: LOCAÇÃO DE TELEVISÃO DE SMART TV CFRYSTAL 55 POLEGADAS 4K UHD

Lote: 3	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 507,22	**Valor Total:** R$60.866,40

Descrição: PROJETOR DE VÍDEO 3.800 LUMENS

Lote: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 985,00	**Valor Total:** R$98.500,00

Descrição: CONSOLE DIGITAL DE GRAVAÇÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO DE ESTÚDIO COM ATÉ 32 CANAIS DE ENTRADA SIMULTÂNEOS

Lote: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 469,36	**Valor Total:** R$70.404,00

Descrição: MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL MIXER 20 CANAIS

Lote: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 150,02	**Valor Total:** R$22.503,00

Descrição: LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO SM 58 UHF COM ANTENA EXTERNA

Lote: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 52,75	**Valor Total:** R$7.912,50

Descrição: LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO SM 58 UHF

Total: R$ 1.097.999,00

Lote: 5	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 249,89	**Valor Total:** R$27.487,90
Descrição: CAIXA MONITOR ATIVO -12MP (12/700W RMS)						
Lote: 5	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** DI	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 283,56	**Valor Total:** R$31.191,60
Descrição: CAIXA LINE ARRAY AMPLIFICADOR DE CLASSE D DE 800 W LF 400 W						

Total: R$ 1.097.999,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2026** , a contar do dia **07/10/2025** .

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO
4	LOCAÇAO PAINEL P3.9 INDOOR CURVO E EMANTADO PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇOES, PALESTRAS E REUNIÕES RESOLUÇAO POR MODULO 160 X 160 PX, PIXEL SPORM²102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000: 1, CONSUMO MAXIMO POR MODULO 216W, CONSUMO MAXIMO POR MODULO 216W, ALIMENTAÇAO 110/220V.
5	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P3.0 OUTDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA SHOWS, PELO MENOS, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXEL SPORM², RESOLUÇAO DE MODULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATE 16 BIT.
6	LOCAÇÃO DE TELEVISÃO DE SMART TV CFRYSTAL 43 POLEGADAS 4K UHD
7	LOCAÇÃO DE TELEVISÃO DE SMART TV CFRYSTAL 55 POLEGADAS 4K UHD
8	PROJETOR DE VÍDEO 3.800 LUMENS; CONECTIVIDADE MÓDULO SEM FIO (APP IPROJECTION) RESOLUÇÃO 1024 X 768; CONEXÕES: VGA / HDMI / USB / RCA ÁUDIO VÍDEO / USB-B / ENTRADA AC / MÓDULO SEM FIO INCLUÍDO ENERGIA / VOLTAGEM 100-240VOLTS/50-60HZ; TAMANHO DA TELA 30" A 300".
9	CONSOLE DIGITAL DE GRAVAÇÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO DE ESTÚDIO COM ATÉ 32 CANAIS DE ENTRADA SIMULTÂNEOS; 32 PREAMPLIFICADORES DE MICROFONE; 25 BARRAMENTOS DE MISTURA ALINHADOS EM TEMPO E FASE-COERENTE; A REDES AES50 PERMITE ATÉ 96 ENTRADAS E 96 SAÍDAS; A ARQUITETURA ABERTA PERMITE UMA FUTURA OPERAÇÃO DE 96 KHZ; CONVERSORES ADC E DAC DE 192 KHZ PARA DESEMPENHO DE ÁUDIO EXCEPCIONAL;DESIGN LÍDER DO SETOR POR BENTLEY * MOTORS DESIGNER; FIBRA DE CARBONO DE ALTO DESEMPENHO, ALUMÍNIO E ESTRUTURA DE AÇO DE ALTO IMPACTO; PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL DE PONTO FLUTUANTE DE 40 BITS;8 DCA E 6 GRUPOS MUDO; 8 MOTORES DE EFEITOS DE PROCESSAMENTO DE SINAL ESTÉREO; 25 FADERS MOTORIZADOS DE 100 MM; EXIBIÇÃO DE TELA TFT DE 7 "VISÍVEL PELO DIA;INTERFACE DE ÁUDIO USB 2.0 32 X 32 CANAIS; EMULAÇÕES DE CONTROLE REMOTO DAW DOS PROTOCOLOS MACKIE CONTROL * E HUI * FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL DE MODO ALTERNATIVO.
10	MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL MIXER 20 CANAIS; CONTROLE REMOTO HTML5; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: AC, AUTOMÁTICO, BIVOLT; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA; COM EFEITOS; PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: DELAY, HALL, REVERB; CONECTORES: COMBO, ETHERNET, P10, RCA, USB, XLR; CONECTIVIDADE: ETHERNET, HTML5, TOUCH-SCREEN, USB-B, WIFI.
11	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO SM 58 UHF COM ANTENA EXTERNA
12	LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO SM 58 UHF
13	CAIXA MONITOR ATIVO -12MP (12"/700W RMS) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 64 HZ - 20 KHZ; - FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 53 HZ - 20 KHZ; - ÂNGULO DO MONITOR: 55°; - SPL MÁXIMO: 129 DB; - COBERTURA (H X V): 90° X 90°; - CLASSIFICAÇÃO DO AMPLIFICADOR: 700 W; - CLASSIFICAÇÃO DO CANAL LF: 500 W; - CLASSIFICAÇÃO DO CANAL HF: 200 W; - FREQUENCIA CRUZADA: 1,6 KHZ; - TRANSDUTOR: CXCA2128-1NA 12" / 1,75" COAXIAL DE 2 VIAS; - CONECTORES: 2X ENTRADA COMBINADA XLR/TRS - 1X ENTRADA RCA ESTÉREO - 1X ENTRADA XLR THRU; - INVÓLUCRO: CONTRAPLACADO DE 15 MM; - GRADE: AÇO COM REVESTIMENTO EM PÓ PRETO;- COR: PRETO.
14	CAIXA LINE ARRAY AMPLIFICADOR DE CLASSE D DE 800 W LF + 400 W; GESTÃO E MONITORAMENTO REMOTO; SISTEMA A MONTAGEM/EMPILHAMENTO RÁPIDOS; 1 ALTO-FALANTE NEODIMIO 12AN4;1 DRIVER DE COMPRESSÃO NEODIMIO M-75N; GUIA DE ONDAS HF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu diretor executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, denominado simplesmente CONTRATANTE.

MUNICÍPIO	N2 CNPJ
Prefeitura Municipal de Acorizal	03.507.571/0001-05
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	03.507.563/0001-69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	03.507.530/0001-19
Prefeitura Municipal de Cuiabá	03.533.064/0001-46
Prefeitura Municipal de Jangada	24.772.147/0001-68
Prefeitura Municipal de Nobres	03.424.272/0001-07
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento	03.507.514/0001-26
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	15.023.963/0001-88
Prefeitura Municipal de Paranatinga	15.023.971/0001-24
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	37.465.176/0001-29
Prefeitura Municipal de Poconé	03.162.872/0001-44
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	03.180.924/0001-05
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leve	03.507.555/0001-12
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	03.507.548/0001-10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo

que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos doS artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADE

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado de forma digital por:
ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO
283.*.***-****
Dados: 16/10/2025 09:43:04

MALCOM LIVE LTDA
32.105.415/0001-16

Assinado de forma digital por:

Alexandre Matozo Almeida

037.*.***-****

Dados: 07/10/2025 16:26:35

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

Processo Administrativo nº 016/2025/CIDES-VRC

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/

MF sob o nº. 07.950.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa VICENTE JOSE ANTUNES JUNIOR - LICITASYSTEMBR –** CNPJ nº 63.181.303/0001-78, estabelecida na rua DOM MANOEL LOT JD IMPERADOR II, número 13, bairro CENTRO-SUL, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.125-705. Representante Legal Sr. Vicente Jose Antunes Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo de Compra n° 016/2025/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação, nos termos disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o diagnóstico, reestruturação, otimização e implementação de segurança em 1 (um) servidor de média complexidade que hospeda o sistema de gestão (ERP), banco de dados e arquivos corporativos. O objetivo é garantir a estabilidade, performance, integridade dos dados e a continuidade das operações de negócio na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC.	**R$ 14.800,00**
VALOR TOTAL (quatorze mil e oitocentos reais)	

Cuiabá, 16 de outubro 2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27 Antenor de Figueiredo Neto	CONTRATADA: VICENTE JOSE ANTUNES JUNIOR LICITASYSTEMBR CNPJ nº 63.181.303/0001-78 Vicente José Antunes Junior

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 004/2025**, realizado no dia **16 de Outubro de 2025**, às **09h00**, nas **dependências da prefeitura municipal** de Luciara-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS COM BOCA DE ALA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita** no CNPJ sob nº 50.371.134/00001-97.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.259.950,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente resultado encontra fundamento na Lei Nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

Luciara – MT, 16 de Outubro de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 E DEMAIS CONDIÇÕES.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 22.3, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que trata de credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES,** no âmbito do **Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero)**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, fica por este termo **prorrogado até a data de 19/10/2026**.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura prestação de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA, localizado na sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 e todos os demais atos e procedimen-

tos a ele vinculados.

Juara - MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Vale Arinos – CISVA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°092/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 092/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados os seguintes atos que foram anteriormente publicados e veiculados, respectivamente, no dia 07 de Outubro do corrente ano no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 088/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê:

ADITIVO N° 003/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 402.288,80 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Leia-se:

ADITIVO N° 004/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 402.288,80 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de Outubro de 2025.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 016/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense*, em favor de:

IONC INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO NORTE E CENTRO OESTE LTDA – CNPJ/MF 47.068.716/0001-94, sediada na Rua Antonio Hortolani, nº. 581 W – Centro, CEP 78.300-098 – Tangara da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
12	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 120,00
58	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 110,78

59	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 142,56
62	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R$ 121,60
80	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 174,61
84	0211060232	TESTE ORTÓPTICO BINOCULAR	R$ 120,25
98	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR	R$ 227,85
99	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA BINOCULAR	R$ 138,74
102	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	R$ 148,00
107	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R$ 260,00
111	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1.100,00
112	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - AMBOS OS OLHOS	R$ 250,00
113	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/LUCENTIS/EYLIA	R$ 1.289,56
118	0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO	R$ 2.925,33
121	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 445,00
127	0405050321	TRABECULECTOMIA	R$ 3.144,00
128	0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 541,73
132	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO, OLEO SILICONE, ENDOLASER	R$ 6.800,00

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 1004-2025

LEI Nº 1004/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE GABINETE PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES**, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a **verba de gabinete** para cada vereador da Câmara Municipal de Acorizal, destinada a custear despesas relacionadas ao exercício do mandato, incluindo, mas não se limitando a: I – pagamento de assessores parlamentares; II – aquisição de materiais de expediente e equipamentos; III – contratação de serviços de apoio técnico, administrativo e de consultoria; IV – serviços de comunicação e divulgação das atividades parlamentares.

Art. 2º O valor mensal da verba de gabinete será de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** para cada vereador, pago de forma direta, independente da remuneração básica ou de outras verbas.

Parágrafo único: Nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 a verba indenizatória será de **R$ 1.000,00 (Mil Reais),** sendo pago o valor integral de **R$ 2.000,00 (Dois Mil)** somente a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º A verba de gabinete **não se incorpora ao subsídio do vereador**, não constituindo base de cálculo para férias, décimo terceiro, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens salariais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Acorizal, podendo ser suplementadas, se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O controle e a prestação de contas da verba de gabinete serão realizados **conforme normas internas da Câmara Municipal**, com plena transparência e disponibilidade pública para fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 16 de outubro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES

Prefeito Municipal

LEI 1005-2025

LEI Nº 1005/2025

ALTERA A VERBA INDENIZATÓRIA PARA O CARGO DE SECRETARIO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES**, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 975/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido ainda a verba indenizatória para o seguintes servidores da Câmara Municipal de Acorizal:

(...) II – O valor de R$ 1.000,000 (Mil Reais) para o cargo de secretário-geral;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 16 de outubro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES

Prefeito Municipal

LEI 1003-2025

LEI Nº 1003/2025

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DO SALARIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES**, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado o salário-base do cargo de **Auxiliar Administrativo** da Câmara Municipal de Acorizal para o valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** com vigência a partir do mês da publicação desta lei.

ART. 2º O REAJUSTE PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ APLICADO SOBRE O VENCIMENTO-BASE ATUALMENTE VIGENTE, RESPEITANDO O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

ART. 3º AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, CASO NECESSÁRIO.

Art. 4º Fica alterado o art. 25 da Lei 831/2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS) no que se refere ao salário do cargo de Auxiliar Administrativo.

ART. 5º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 16 de outubro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 713, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora/Setor Financeiro	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8503.2	

Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	

Matricula:	6238.1

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	154/2024
PROCESSO:	145/2025

Vigência:	Data de Início:	02/10/2025	Data de encerramento:	02/10/2026
Objeto:	Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 713, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora/Setor Financeiro	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8503.2	

Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	154/2024			
PROCESSO:	145/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/10/2025	Data de encerramento:	02/10/2026
Objeto:	Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Leite Duarte, CRM-13444-MT, em 10 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **ELIENE BATISTA DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sob matricula nº 5048.2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 09/10/2025 à 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Captação de Recursos de Convênios	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	131 a 147/2025			
PROCESSO:	106/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/08/2025	Data de Encerramento:	11/08/2026
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de Planejamento, Obras e Engenharia.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 676/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	

Matricula:	7584.3

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**JOAO WALAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Elétrico	
Matricula:	8243.1	

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**WARLEY MARQUES DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	
Matricula:	8287.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	151/2025			
PROCESSO:	107/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/08/2025	Data de encerramento:	25/08/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet móvel via satélite com equipamentos em regime de comodato.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 681/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 072/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e suas Secretarias.

DATA: 04/11/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 009/2025 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa **MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 34.047.756/0001-08, cujo o objeto trata- se de por meio deste solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ VOVÔ JAMES PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE ALTO ARAGUAIA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025”**, no valor global **de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 16 de Outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com a empresa: **Apoio Engenharia Ltda,** CNPJ**: 43.067.690/0001-09,** com o valor total de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO EM ALTO ARAGUAIA/MT, CONTEMPLANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CERCAMENTO, ORÇAMENTO E OS PLANOS PBZPA E PZR,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso I do supracitado diploma legal. Alto Araguaia- MT, 16 de Outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006-2025- RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO B - PADRÃO FNDE/PAC-2. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA** (26556290000148) com o item: 1 no valor total de **R$ 1.540.455,96 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

ALTO ARAGUAIA - MT, 16 de outubro de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2025 - COMODATO VEICULO COMUNIDADE INDIGENA

Alto Boa Vista/MT, 13 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato um veículo tipo PICAPE para atendimento à comunidade Indígena Xavante, através da Associação Boiu da Terra Indígena Maraiwatsede e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Comodato à **ASSOCIAÇÃO BOIU DA TERRA INDIGENA MARAIWATSEDE,** com sede a Terra Indígena MARAIWATSEDE, município de Alto Boa Vista/MT, CNPJ 07.010.200/0001-20.

Parágrafo primeiro - O objeto desta Lei será 1 (um) Veículo Picape, Marca NISSAN, ano/modelo 2025, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CHASSI 93KK0R1C9GE156326.

Parágrafo terceiro - O prazo de cessão em comodato será de 10 (anos) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato, podendo ser revalidado por igual período.

Art. 2º. Caberá a ASSOCIAÇÃO o cumprimento de obrigações a ser assumidas em Termo de Comodato em separado, onde terá que cumprir várias obrigações, além de uso e conservação dos bens ora cedidos em comodato.

Art. 3º- A comodatária não poderá ceder de qualquer forma, o bem ora recebido, no todo ou em parte, de maneira onerosa ou gratuita.

Art. 4º - A comodatária desenvolverá sua função social que é o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO ora COMODATÁRIA no município.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, o bem a qualquer tempo.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei todos os encargos civis administrativos e tributários e criminais que incidirem sobre os bens ora cedidos em comodato ficaram a cargo da comodatária.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2025

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 486 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, referente ao Contrato Administrativo nº 061/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** na execução do Contrato Administrativo nº 061/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 268/2025/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 061/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: JONATAS FERREIRA ELLER Matrícula nº: 3468 **SUPLENTE:** MARCOS ARCADE SIQUEIRA Matrícula nº: 3469	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 487 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

CONSIDERANDO, a comunicação interna n° 062/2025 em favor da servidora Flávia Rodrigues Araújo, Médico Veterinário, sob matrícula nº 3106, para fins de redução de carga horária, em razão de seu filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com provável associação do Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) necessitar de cuidados especiais;

CONSIDERANDO, requerimento da servidora **FLAVIA RODRIGUES ARAÚJO** para reduzir sua carga horária, conforme Relatório Médico e Atestados de Acompanhamento que atestam o diagnóstico de seu filho para o Transtorno do Espectro Autista e com associação do Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) bem como as frequências nas sessões terapêuticas semanais,

CONSIDERANDO, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR da carga horária em 50% (cinquenta por cento), ou seja, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **FLAVIA RODRIGUES ARAÚJO**, sob matrícula funcional nº 3106, ocupante do cargo Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no Municipal de Alto Garças – MT, até 16 outubro de 2026, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica a servidora, o dever de apresentar ao órgão que é vinculada, a cada 06 (seis) meses, laudos, exames ou assemelhados que assegurem a necessidade de manutenção da jornada de trabalho.

Art. 3º. As horas remanescentes da carga horária em 50% (cinquenta por cento), serão laboradas pela servidora no período matutino.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto

Garças MT, 16 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 - RETIFICAÇÃO 01

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025
RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.460/2025 torna público a **Retificação 01** do Edital nº. 004/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

I – Altera se no Item I – Dos cargos:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Salário Base	Taxa de Inscrição
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	CR	40horas	Ensino Médio.	R$ 1.769,95	R$ 80,00

II – Os demais itens permanecem inalterados.

Alto Garças - MT, 01 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO 02

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público a Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimo	Salário Base	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo	CR	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.504,32 + complemento constitucional	R$ 60,00
Agente de Limpeza Pública	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Analista Administrativo	CR	40h semanais	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia + Registro Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Assistente Administrativo	CR	40h semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Analista Ambiental	CR	40h semanais	Ensino Superior Completo em área ambiental (Biologia, Geografia, Engenheira) Diploma com graduação em nível superior reconhecimento pelo MEC. Registro profissional no órgão fiscalizador da profissão; Conhecimentos básicos de informática e de Internet. Carteira Nacional de Habilitação AB	R$ 4.628,69	R$ 80,00
Agente Ambiental	CR	40h semanais	Ensino médio completo	R$ 2.545,78	R$ 80,00
Assistente Social	CR	30h semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Auxiliar de Oficina	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$1.388,61 + complemento constitucional	R$ 60,00
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40h semanais	Ensino fundamental + Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	R$ 1.805,22	R$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Coveiro	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61 + complemento constitucional	R$ 60,00

Eletricista	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.805,22	R$ 60,00
Encanador	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.805,22	R$ 60,00
Engenheiro Civil	CR	40h semanais	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Fiscal de Obras e Posturas	CR	40h semanais	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Fiscal de Tributos	CR	40h semanais	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	40h semanais	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	CR	30h semanais	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Instrutor de Informática	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação	R$ 3.702,94	R$ 100,00
Mecânico de Carros e Caminhões	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.805,22	R$ 60,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 2.545,78	R$ 60,00
Médico Clínico Geral	CR	20h semanais	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 8.100,25	R$ 100,00
Médico Clínico Geral	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 16.200,55	R$ 100,00
Médico Especialista	CR	20h semanais	Ensino superior completo em Medicina, especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 8.100,25	R$ 100,00
Médico Especialista	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Medicina, especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 16.200,55	R$ 100,00
Médico Veterinário	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Motorista	CR	40h semanais	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	R$ 2.036,61	R$ 60,00
Operador de Máquinas Pesadas II	CR	40h semanais	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E. + Curso de operador de máquinas.	R$ 2.545,78	R$ 60,00

Pedreiro	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.805,22	R$ 60,00
Psicólogo	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Psicólogo	CR	30h semanais	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 5.728,03	R$ 100,00
Técnico Agrícola	CR	40h semanais	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 2.545,78	R$ 80,00
Técnico em Informática	CR	40h semanais	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área.	R$ 2.545,78	R$ 80,00
Técnico Esportivo	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 3.702,94	R$ 100,00
Topógrafo	CR	40h semanais	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	R$ 2.545,78	R$ 80,00
Vigia	CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de **Alto Garças - MT**, por definição conjunta do Município de **Alto Garças - MT** e o INSTITUTO OMNI

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, e www.altogarcas.mt.gov.br

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no site www.altogarças.mt.gov.br , site www.omniinstituto.org.br e o Jornal Oficial AMM-MT (https://amm.diariomunicipal.org .

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Alto Garças - MT**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 27/09/2025 até o dia 16/10/2025 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 17/10/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 -Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data

recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 21/10/2025 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 – O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo.
4.15 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **27/09/2025 a 02/10/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.16 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.16.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.17- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
4.18 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.18.1- A declaração falsa eliminará o candidato do Processo Seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.18.2 - O edital do Processo Seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.18.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.19- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.20 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.21 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22.1 - Omitir informações;
4.22.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.22.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.22.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.23 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **07/10/2025.**
4.24- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção entre os dias **08/10/2025** à **09/10/2025,** com decisão proferida até **12/10/2025.**
4.25 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/10/2025**

5– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA PARA CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 -OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.1.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de **Condições Especiais para realizar a Prova** o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.1.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.2 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.3 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.4 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.5 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 001/2025 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e cinco) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Alfabetizado e Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior e Nível Médio Técnico	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		25		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato tiver qualquer manifestação fazer durante a realização das provas deverá se manifestar no ato, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora, sobre o tema.

7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **02/11/2025** no Município de **Alto Garças - MT**, em locais que serão divulgados na data de 27/10/2025**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.altogarcas.mt.gov ***, conforme Tabela abaixo:***

PERÍODO	CARGOS
9h00	Agente Administrativo, Analista Ambiental ,Agente de Limpeza Pública, Analista Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal , Coveiro , Eletricista, Encanador , Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária , Fonoaudiólogo, Instrutor de Informática , Mecânico de Carros e Caminhões , Médico Clínico Geral , Médico Especialista , Médico Veterinário, Motorista , Pedreiro , Psicólogo 40 H , Técnico Agrícola , Técnico Esportivo, Topógrafo

14h00	Assistente Administrativo, Agente Ambiental ,Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Serviços Gerais , Fiscal de Tributos, Mecânico de Máquinas Pesadas , Médico Clínico Geral, Médico Especialista , Operador de Máquinas Pesadas II , Psicólogo 30 H , Técnico em Informática , Vigia

7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente

eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e somente poderá levar o caderno de questões, após decorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos do início da realização da prova.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- PROVA PRÁTICA

8.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
8.2– A Prova Prática será realizada para todos os candidatos aprovados para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Engenheiro Civil e será aplicada, na data de **22/11/2025 e 23/11/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
8.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
8.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados na prova objetiva.

8.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
8.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **11.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
8.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
8.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
8.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

8.11.1 – OPERADOR DE MÁQUINAS
8.11.1.1 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C, D ou E + Curso de Operador de Máquinas", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.11.1.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.11.1.3 – O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação e o Curso de Operador de Máquinas, não poderá realizar a Prova Prática.
8.11.1.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
8.11.1.5 - Da pontuação da prova prática:

OPERADOR DE MÁQUINAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas.	5,0	
Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	15 min

8.11.2 – MOTORISTA
8.11.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " C, D ou E", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.11.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.11.2.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.11.2.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
8.11.2.5 - Da pontuação da prova prática:

MOTORISTA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas; Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado	2,5	

na tarefa.		
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	15 min

8.11.3 – ENGENHEIRO CIVIL
8.11.3.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.11.3.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.11.3.5 - Da pontuação da prova prática:

ENGENHEIRO CIVIL	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	20 min

8.12– O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

9– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 01 (uma) única lista de classificação geral.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de Alto Garças - MT e no site do INSTITUTO OMNI.

10– DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação,

preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
10.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Alto Garças - MT** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
10.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Alto Garças - MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 887/2011.
11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Alto Garças - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
11.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante

contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais
11. Certidão de ações cíveis e criminais de 1º grau (www.tjmt.jus.br);
12. Certidão de antecedentes criminais (Polícia Federal – http://servidor.pf.gov.br ou POLITEC – www.politec.mt .gov.br;
13. Confirmação de autenticidade das Certidões de Antecedentes Criminais, de ações cíveis e criminais.

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Alto Garças - MT poderá solicitar outros documentos complementares.
11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos CARGOS será desclassificado.
11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
12.1.1 - O PROCESSO SELETIVO é valido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo , tais como se acham estabelecidas no Edital.
12.3 – O Município de Alto Garças - MT e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT
12.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
12.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Alto Garças - MT.
12.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Alto Garças - MT, 15 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

Agente Administrativo	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente de Limpeza Pública	Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Analista Ambiental	Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou

	autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental; Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal; Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções; Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração; Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais; Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos, palestras, seminários, workshops e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental; Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento do órgão ambiental; Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental; Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente; Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltado para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal

	e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente; Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; Realizar cálculos de multas e correções; Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente. Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica. Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação. Elaborar projetos de educação e preservação ambiental e prevenção da área de atuação. Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental. Participar de ações e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais. Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental. Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente. Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais.

	Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Ambiental	Propor, promover e executar a fiscalização, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna, visando o cumprimento da legislação ambiental; Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população; Fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos; Investigar denúncias; Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; Participar de operações especiais (blitz); Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração; Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais; Fiscalizar, monitorar, notificar e aplicar sanções sobre lotes e imóveis baldios; Vistoriar locais, atividades e obras; Verificar existência de irregularidades ambientais; Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental; Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente;

	Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; Executar tarefas correlatas a semeadura, plantio, poda e rega de arvores e mudas sempre que solicitado; Auxiliar em tarefas de limpeza de lotes baldios urbanos quando necessário; Executar tarefas correlatas a colheita de sementes de arvores e plantas para plantio e transposição de mudas sempre que solicitado; Executar tarefas e atividades no viveiro municipal de mudas e plantas; Executar atividades relacionadas a cercamento e proteção de mananciais e área de proteção ambiental sempre que solicitado; Executar captura de animais silvestres da fauna e floras com equipamentos e apetrechos adequados para resgate e encaminhamentos para órgãos e locais competentes; Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante permissão da autoridade competente; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Analista Administrativo	Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos e tributária. Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos. Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal; Desenvolver programas de treinamento. Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho. Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques.

	Participar na fiscalização e controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal. Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores. Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções. Estudar e propor normas para a administração de pessoal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Administrativo	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Social	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.

	Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Oficina	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Saúde Bucal	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

	Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Coveiro	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata
Eletricista	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas.

	Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Engenheiro Civil	Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações.

	Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fiscal de Tributos	Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.

	Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Instrutor de Informática	Desenvolver atividades de capacitação em informática, apresentando aos munícipes as facilidades que o uso pode apresentar. Promover oficinas de atividades de informática. Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às ações que envolvam informática. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Mecânico de Carros e Caminhões	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Mecânico de Máquinas Pesadas	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Clínico Geral	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Médico Clínico Geral	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Especialista	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Especialista	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Veterinário	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.

	Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Motorista	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Operador de Máquinas Pesadas II	Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Pedreiro	Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto. Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Psicólogo	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Psicólogo	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Técnico Agrícola	Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município.

	Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agropecuário no território Municipal. Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Técnico em Informática	Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas. Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware. Estudar as especificações de programas, visando sua instalação. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações. Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível. Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento. Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário do equipamentos da Prefeitura. Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Técnico Esportivo	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Topógrafo	Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas. Fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos.

	Registrar, nas cadernetas topográficas, os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para analisá-los posteriormente. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos. Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Vigia	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO

Compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Concordância nominal.

MATEMATICA - ALFABETIZADO

Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ALFABETIZADO

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. A Ortografia. Sílaba. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais,

divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO

Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegador. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio Eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Noções de hardware e software. Pacote de Aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice. Editor de Texto Edição Básica de Documentos Manipulação, Edição e Formatação de Arquivos e Textos Trabalhando com Tabelas, Figuras e Objetos Gráficos .Introdução ao uso de Planilha Eletrônica Edição Básica de Planilhas Manipulação, Edição e Formatação de Planilhas Utilização de Fórmulas Criando Gráficos. Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO MEDIO

TÉCNICO AGRICOLA

Amostragem de solo, correção de solo. Tratamento de sementes. Plantio (Época, espaçamento, densidade). Produção de mudas (Local construção viveiro, controle de pragas e doenças, aclimatação de mudas). Adubação – (níveis de fertilidade do solo; relações básicas de nutrientes; recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tipos de Cultivos. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos. Conhecimentos básicos de agropecuária Administração e organização da atividade agrícola; Noções básicas de agroecologia e agricultura sustentável, Noções de adubação; Aspectos peculiares da produção rural; Atividade rural; Características das empresas rurais; Crédito rural; Defensivo agrícola; Fatores que influenciam no crescimento dos vegetais; Instrumentos agrícolas rurais; Medidas agrárias; Organismo e programas oficiais de apoio ao meio rural; Preparo de solo; Projetos agrícolas; Silos – construção de silos; Plantas cultivadas; Solo, manejo e conservação do solo, Coleta de amostras, formação, propriedade, utilização e conservação; O cultivo do solo (colheita, tratos, semeadura, clima e adubação); Indústrias rurais; Cultura especial. Sistemas de Irrigação, Correção e fertilização do solo. Culturas: milho, café, laranja e outros. Olericultura. Defesa sanitária vegetal e saneamento ambiental: conhecimentos gerais sobre preservação e saneamento ambiental. Extensão rural: assistência técnica e extensão rural, velhos e novos papéis frente ao desenvolvimento rural; a extensão rural agroecológica; conhecimentos básicos de meteorologia e agrometeorologia. Base Mendeliana da Herança. Ervas Daninhas. Plantas daninhas. Prejuízos causados pelas ervas daninhas. Competição entre plantas no complexo cultura ervas daninhas. Métodos de controle de plantas daninhas. Controle cultural. Controle mecânico. Controle químico (herbicidas). Herbicidas: Classificação: Quanto à seletividade. Quanto à época de aplicação. Quanto à translocação. Viveiros para mudas de fruteiras: Tipos de viveiros: Recipiente. Preparo de substrato. Principais pragas de plantas cultivadas: Abacaxi. Bananeira. Cafeeiro. Cana-de-açúcar. Milho. Coco - BA. Citrus. Topografia: Levantamento expedito de área em nível. Pecuária de Leite: Alimentos Concentrados. Alimentos Volumosos. Uso de cana ureia. Mineralização Aguadas. Alimentação de Vacas Leiteiras: Cálculo de Rações. Quadrado de Pearson. Conservação de Plantas Forrageiras: Silagem; Construção c/ cálculo de silo trincheira.

Feno. Manejo de Bezerros. Sanidade Animal. Raças zebuínas e sua aptidão. Raças bovinas europeias e sua aptidão. Raças bovinas resultantes de cruzamento.

TÉCNICO EM INFORMATICA

Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Hardware: conceitos, componentes e periféricos, tipos de memória (RAM, ROM, cache, virtual, internas e auxiliar), funcionalidade dos drivers de dispositivos; clock; barramentos, padrões e interfaces; dispositivos de armazenamento, placas. Portas: serial, paralela, USB; PS-2; memória primária e memória secundária; periféricos; multimídia e impressão; dispositivos de entrada e saída. Montagem, configuração e manutenção de microcomputadores. Segurança da Informação: vírus, programas maliciosos e antivírus; conceitos de criptografia e certificação digital, cuidados e prevenção. Estruturação e Manutenção de Redes de Computadores: classificação quanto à arquitetura de rede, extensão geográfica, topologia e meio de transmissão. Principais componentes de hardware. Protocolos de rede; detalhamento dos meios de transmissão e topologias de rede; noções de configuração de rede local e wireless; redes TCP/IP; roteamento. hardwares de rede: tipo e aplicação; firewall, proxy e Virtual Private Network (VPN); Domain Name System (DNS); Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP). Gerenciamento de redes. Lógica de programação e Desenvolvimento de Sistemas: conceito de algoritmos; tipos de dados; operadores, variáveis, expressões; estruturas de controle; estruturas de dados: vetores e matrizes; utilização de sub-rotinas; utilização de parâmetros e ponteiros. Padrão de arquitetura de software. Sistemas de gerenciamento de banco de dados: conceitos básicos da linguagem SQL; operações com bancos de dados; comandos para inserir, alterar e excluir; consultas e manipulação de tabelas no banco de dados MySQL; diferentes tipos de bancos de dados e suas aplicações. Bancos de dados não relacionais: modelos de dados agregados, modelos de distribuição, consistência, marcadores de versões, banco de dados de chave-valor, banco de dados de documentos, banco de dados de grafos, armazenamento em famílias de colunas.

TOPOGRAFO

Coordenadas cartesianas e polares; azimute, rumo, orientação verdadeira, orientação magnética e determinação de declinação magnética. Métodos de levantamentos planialtimétricos; cálculo de poligonais topográficas; cálculo de nivelamentos trigonométricos e geométricos. definições e aplicação da Norma NBR nº 13.133. Noções de Geodésia – Conceitos: Forma da Terra, geoide e elipsoide; elementos dos sistemas de referência geodésicos; coordenadas geodésicas, determinação da altitude ortométrica. Características do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): Segmentos espaciais, controle e do usuário, sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; categorias dos receptores, técnicas de posicionamento, precisões e aplicações; planejamento de levantamentos GNSS, processamento de dados GNSS. Noções de Cartografia: Conceitos. Sistemas de projeção cartográfica, escala cartográfica, projeção UTM, cálculo de coordenadas UTM. Noções de Agrimensura – Conceitos: Transformação de unidades de medidas de superfície; leitura de memoriais descritivos e títulos de propriedade. Instrumentos de Medição: Utilização e manuseio de instrumentos topográficos: bússola, trena, nível, teodolito, estação total e receptores GNSS, tratamento computadorizado de dados de campo. Desenho Técnico: Desenho técnico assistido por computador CAD; representação de elementos topográficos, perfis, seções, plantas e croquis e programas de cálculos topográficos. Locações de Obras: Locação de elementos urbanísticos, infraestrutura e terraplenagem. Noções sobre Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Conceitos dados vetoriais e raster, digitalização de mapas, modelos digitais de terreno e superfície, e cruzamento de camadas de informações.

LINGUA PORTUGUESA-ENSINO SUPERIOR

Leitura e compreensão de textos. Interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Gêneros textuais e tipos textuais; Fatores de textualidade; Mecanismos Linguísticos. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações de um período; Processo de coordenação e de subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Semântica: sinônimos e antônimos; conotação e denotação; linguagem figurada. Níveis e funções da linguagem. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA-ENSINO SUPERIOR

Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de

medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Resolução de problemas. Cálculo, Álgebra (Linear e Abstrata), Análise Matemática, Geometria (Diferencial e Analítica), Lógica Matemática, Topologia, Probabilidade e Estatística, e Equações Diferenciais.

INFORMATICA-ENSINO SUPERIOR

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e LibreOffice versão 7.6.3) Planilhas eletrônicas (Excel e Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Brave, Tor browser), busca e pesquisa na Web. : Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Teclas de Atalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Teorias da administração: evolução do pensamento administrativo. Estruturas organizacionais básicas. Gestão de Processos e Rotinas: Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Técnicas administrativas e organizacionais. Mapeamento e melhoria de processos. Indicadores de desempenho. Comunicação e Documentação: Redação oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos. Protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Controle de documentos e conferência. Organização de arquivos. Gestão de Pessoas: Rotinas de recursos humanos: admissão, demissão, gestão de férias. Gestão Administrativa: Controle de materiais e suprimentos. Teoria Geral da Administração. Princípios Gerais da Administração. Funções Administrativas e não administrativas. Componentes do processo administrativo. Papel e Função do Administrador. Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Gestão da mudança. Comportamento organizacional. Chefia e liderança. Gestão por competências. Avaliação de desempenho. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estrutura organizacional. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; escritório de projetos. Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: técnicas de análise. Tipos de decisões. Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade, accountability.

ANALISTA AMBIENTAL

Legislação Ambiental. Gestão Ambiental. Impacto Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental. Relatório de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Reflorestamento. Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Educação Ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Ecologia. A Política Nacional do Meio Ambiente: objetivos e conceitos. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente: composição, atribuições e competência. Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA: integrantes, finalidades e competências. Política Nacional de Recursos Hídricos. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos .Lei dos Crimes Ambientais. Lei de Agrotóxicos: Programa Mais Ambiente: Reposição Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. Unidades de conservação: definições, categorias, constituição, objetivos, criação, implantação e gestão. Compensação Ambiental: fundamentos e finalidades. Código Florestal Brasileiro. Resíduos sólidos: gestão integrada. Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia.

Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente. Planejamento ambiental.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Controle social e participação popular. Política Nacional de Humanização. Fundamentos do Serviço Social: História e fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social. Questão social e suas manifestações contemporâneas. Projeto ético-político do Serviço Social. Processo de trabalho em Serviço Social. 2.5 Dimensões teóric0 metodológica, ético-política e técnico-operativa. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Direitos e deveres profissionais. Sigilo profissional e relações com usuários. Fiscalização e exercício profissional. Política de Saúde e Serviço Social na saúde. Política de Educação e atuação do assistente social. Política de Previdência Socia. Estudo social, parecer social e relatório social. Entrevista, visita domiciliar e observação. Grupos e dinâmicas de grupo. Planejamento e projetos sociais. Pesquisa social e diagnóstico social. Documentação e registro em Serviço Social. Família e Grupos Vulneráveis: Família: conceitos, tipologias e transformações. Violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. 7.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Marco Legal da Primeira Infância. Comunicação e relacionamento interpessoal. Mediação de conflitos. 8. Gestão e Planejamento: 9.1 Planejamento em Serviço Social. Elaboração e execução de projetos sociais. 9.3 Monitoramento e avaliação de programas. 9.4 Gestão de recursos e parcerias. 9.5 Indicadores sociais e territorialização. Direitos Humanos e Cidadania.

ENGENHEIRO CIVIL

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reúso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas.. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e

elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

FONOAUDIOLOGO
Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Conceito de Internet e Intranet: Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico: Conceitos básicos, formatos de mensagens, transmissão e recepção de mensagens, catálogo de endereços, arquivos anexados. Sistema Operacional (Windows atualizado): Configurações básicas do sistema operacional (painel de controle), organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança; Rotinas de backup e prevenção de vírus. Conceitos básicos de redes de computadores: saber os fundamentos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores.

MEDICO CLINICO GERAL
Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MEDICO ESPECIALISTA
Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de urgência e emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde.

MÉDICO VETERINÁRIO
Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue.

PSICÓLOGO
O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Ética profissional. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais.

TÉCNICO ESPORTIVO
Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Conhecimentos sobre Atletismo.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT – PROCESSO SELETIVO 01/2025

DATAS	EVENTOS
26/09/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
27/09/2025 a 16/10/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
26/09/2025 a 16/10/2025	Período para solicitação de Condições Especiais para realizar a prova na qualidade de PCD – Pessoas com Deficiências, nos termos deste Edital.
26/09/2025 a 02/10/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
07/10/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra a Isenção da Taxa de Inscrição
17/10/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
21/10/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
22/10/2025 e 23/10/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
27/10/2025	Publicação da Convocação Prova Objetiva
02/11/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
04/11/2025 e 05/11/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/11/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
17/11/2025 e 18/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
19/11/2025	Publicação da Convocação Prova Pratica
22/11/2025 e 23/11/2025	Realização da Prova Pratica
25/11/2025	Divulgação da classificação da Prova Prática
26/11/2025 e 27/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
28/11/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Alto Garças - MT em acordo com o INSTITUTO OMNI.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 - RETIFICAÇÃO 02

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.460/2025 torna público a Edital nº. 003/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Salário Base	Taxa de Inscrição
Apoio Administrativo Educacional Escolar – Não Profissionalizado/ Nutrição	CR	30 horas	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.518,00	R$ 60,00
Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/Infraestrutura	CR	30 horas	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.518,00	R$ 60,00
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado / Transporte	CR	30 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação (categoria D)	R$ 1.518,00	R$ 60,00
Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/ Vigilância	CR	30 horas	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.518,00	R$ 60,00
Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/Administração Escolar	CR	40 horas	Ensino Médio.	R$ 2.281,56	R$ 80,00
Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	CR	40horas	Ensino Médio.	R$ 1.769,94	R$ 80,00
Professor Pedagogo	CR	25 horas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R$ 4.106,77	R$ 100,00
Professor de Educação Física	CR	25 horas	Ensino Superior Licenciatura em Educação Física	R$ 4.106,77	R$ 100,00

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas

cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Título de caráter classificatório e Prova Prática para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/ Transporte de caráter e classificatório e eliminatório**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de **Alto Garças - MT**, por definição conjunta do Município de **Alto Garças - MT** e o INSTITUTO OMNI

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, e www.altogarcas.mt.gov.br

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no site www.altogarcas.mt.gov.br, site www.omniinstituto.org.br e o Jornal Oficial AMM-MT (https://amm.diariomunicipal.org .

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Alto Garças - MT**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 27/09/2025 até o dia 16/10/2025 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 17/10/2025** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede

bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 21/10/2025 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 – O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo.
4.15 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **27/09/2025 a 02/10/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.16 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.16.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.17- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
4.18 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.18.1- A declaração falsa eliminará o candidato do Processo Seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.18.2 - O edital do Processo Seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.18.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.19- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.20 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.21 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22.1 - Omitir informações;
4.22.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.22.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.22.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.23 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **07/10/2025.**
4.24- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção entre os dias **08/10/2025** à **09/10/2025,** com decisão proferida até **12/10/2025.**
4.25 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/10/2025**

5– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA PARA CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 -OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.1.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de **Condições Especiais para realizar a Prova** o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.1.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.2 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada

para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.3 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.4 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.5 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 003/2025 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e cinco) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio Técnico	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		25		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato tiver qualquer manifestação fazer durante a realização das provas deverá se manifestar no ato, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora, sobre o tema.

7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **02/11/2025** no Município de **Alto Garças - MT**, em locais que serão divulgados na data de 27/10/2025**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.altogarcas.mt.gov ***, conforme Tabela abaixo:***

PERÍODO	CARGOS
9h00	Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/Nutrição, Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado/Transporte, Técnico Administrativo Educacional — Não Profissionalizado/Administração Escolar e Professor Pedagogo
14h00	Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/ Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional - Não Profissionalizado/Vigilância, Técnico Administrativo Educacional - Não Profissionalizado/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI e Professor de Educação Física.

7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da

ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova**.**
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e somente poderá levar o caderno de questões, após decorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos do início da realização da prova.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta

para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- DA PROVA DE TÍTULOS

8.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
8.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
8.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
8.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos - máximos um título	

8.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
8.2.5- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
8.2.6- Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
8.2.7 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
8.2.8 – Para comprovação dos títulos previstos no **item 9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
8.2.9– Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.2.10– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.

8.3 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de 03/11/2025 a 10/11/2025. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
8.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
8.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
8.4.2- Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
8.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a- Títulos fotografados;
b- Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c- Arquivos com margens que não existem no título físico;
d- Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e- Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f- Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g- Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h- Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i- Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j- Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k- Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
8.4.4- Cada arquivo deve conter apenas um título.
8.4.5- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
8.4.6- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
8.4.7- O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
8.4.8- O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
8.4.9- O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
8.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
8.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
8.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

9- PROVA PRÁTICA

9.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
9.2– A Prova Prática será realizada para todos os candidatos aprovados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Transporte e será aplicada, na data de **22/11/2025 e 23/11/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
9.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
9.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados na prova objetiva.
9.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
9.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **11.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
9.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
9.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
9.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

9.11.1 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE
8.11.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D ou E", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.11.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.11.1.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.11.1.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
8.11.1.5 - Da pontuação da prova prática:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas; Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	15 min

9.12– O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

10– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 01 (uma) única lista de classificação geral
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.3 - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de Alto Garças - MT e no site do INSTITUTO OMNI.

11– DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

11.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
11.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **9.2.**
11.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
11.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
11.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
11.**2 -** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
11.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Alto Garças - MT** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
11.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **9.4.1 e 9.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
11.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
11.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
11.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Alto Garças - MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 887/2011
12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Alto Garças - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais:
11. Certidão de ações cíveis e criminais de 1º grau (www.tjmt.jus.br);
12. Certidão de antecedentes criminais (Polícia Federal – http://servidor.pf.gov.br ou POLITEC – www.politec.mt .gov.br;
13. Confirmação de autenticidade das Certidões de Antecedentes Criminais, de ações cíveis e criminais.

12.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
12.6 - Caso haja necessidade, o Município de Alto Garças - MT poderá solicitar outros documentos complementares.
12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos CARGOS será desclassificado.
12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
12.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.

13.1.1 - O PROCESSO SELETIVO é valido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.3 – O Município de Alto Garças - MT e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
13.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT
13.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
13.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Alto Garças - MT.
13.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Alto Garças - MT, 16 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO
Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO/ INFRAESTRUTURA:
Realizar as atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, execução das áreas externas incluindo serviços de jardinagem, alvenaria e limpeza

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TRANSPORTE:
Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NÃO PROFISSIONALIZADO/ VIGILÂNCIA
Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO/ ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI
Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, com atribuição de orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino se dividem em:
Auxiliar de Educação Infantil- Creche e Pré-Escola: Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aulas, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;
Auxiliar de Educação Infantil - Ensino Fundamental: cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar Alunos da educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. (redação dada pela Lei n°1304/2022).

PROFESSOR PEDAGOGO:
Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico – PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas sob sua responsabilidade. Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração

social e desenvolvimento pessoal das crianças. Desenvolver as atividades de acordo com sua formação, promovendo o bem-estar da criança por meio de seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais que estejam sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou e alimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas. Desenvolver nos momentos das horas atividades: estudos individuais e grupos de estudos; preparação e avaliação do trabalho pedagógico; seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional. Participar da integração entre escola, família e comunidade. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. A Ortografia. Sílaba. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO

Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegador. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio Eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Noções de hardware e software. Pacote de Aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice. Editor de Texto Edição Básica de Documentos Manipulação, Edição e Formatação de Arquivos e Textos Trabalhando com Tabelas, Figuras e Objetos Gráficos .Introdução ao uso de Planilha Eletrônica Edição Básica de Planilhas Manipulação,

Edição e Formatação de Planilhas Utilização de Fórmulas Criando Gráficos. Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO MEDIO TÉCNICO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Noções de Redação Oficial. Noções básicas de estatística; Indicadores educacionais; A organização escolar, o currículo e a gestão. Sistemas informatizados de monitoramento e controle;. Serviços educacionais no ambiente escolar. Escrituração escolar. Documentos de gestão escolar. Avaliação escolar e registros. Organização e funcionamento da secretaria da escola: documentação (professor e aluno), expedição, arquivamento; matrícula, transferência e adaptação de aluno; calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica da escola.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– NÃO PROFISSIONALIZADO/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre higiene e limpeza do ambiente escolar. Fundamentos filosóficos, psicológicos (noções de desenvolvimento infantil) e sociológicos da educação. A importância do brincar: a criança e o lúdico. Adaptação da criança. Organização do trabalho na educação infantil. Conhecimentos sobre brinquedos e brincadeiras; conhecimentos sobre condições de uso de equipamentos, materiais de consumo e materiais pedagógicos, aplicáveis na realização das atividades escolares. Cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer, voltados para o desenvolvimento das atividades escolares. Conhecimento sobre cuidados, operacionalização e cumprimento do horário de repouso das crianças. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola.

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO SUPERIOR

Leitura e compreensão de textos. Interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Gêneros textuais e tipos textuais; Fatores de textualidade; Mecanismos Linguísticos. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações de um período; Processo de coordenação e de subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Semântica: sinônimos e antônimos; conotação e denotação; linguagem figurada. Níveis e funções da linguagem. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - ENSINO SUPERIOR

Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Resolução de problemas. Cálculo, Álgebra (Linear e Abstrata), Análise Matemática, Geometria (Diferencial e Analítica), Lógica Matemática, Topologia, Probabilidade e Estatística, e Equações Diferenciais.

INFORMATICA - ENSINO SUPERIOR

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e LibreOffice versão 7.6.3) Planilhas eletrônicas (Excel e Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Brave, Tor browser), busca e pesquisa na Web. : Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Teclas de Atalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR PEDAGOGO

Aprendizagens significativas. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. A Brincadeira e o Desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A construção social da criança. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. O desenvolvimento do pensamento e da linguagem. Desenvolvimento e aprendizado. Avaliação da aprendizagem. Bullying. Inclusão escolar. Distúrbios e dificuldades de aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada. BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Habilidades e Competências. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Biologia do esporte. Fisiologia do exercício. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde. A história da educação física. Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e dança. Biomecânica do movimento humano. Treinamento desportivo: princípios e métodos.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT – PROCESSO SELETIVO 003/2025

DATAS	EVENTOS
26/09/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
27/09/2025 a 16/10/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
26/09/2025 a 16/10/2025	Período para solicitação de Condições Especiais para realizar a prova na qualidade de PCD – Pessoas com Deficiências, nos termos deste Edital.
26/09/2025 a 02/10/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
07/10/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra a Isenção da Taxa de Inscrição
17/10/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
21/10/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
22/10/2025 e 23/10/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
27/10/2025	Publicação da Convocação Prova Objetiva
02/11/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
03/11/2025 à 10/11/2025	Período para o envio dos Títulos
04/11/2025 e 05/11/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/11/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
17/11/2025 e 18/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
19/11/2025	Publicação da Convocação Prova Pratica
22/11/2025 e 23/11/2025	Realização da Prova Pratica
25/11/2025	Divulgação da classificação da Prova Prática
26/11/2025 e 27/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática

28/11/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Alto Garças - MT em acordo com o INSTITUTO OMNI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Onde se LÊ: contrato nº 051/2025

Lê se a: contrato 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente à ao ***OBJETO:*** **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CESINHA MELLO DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2085-2025, FIRMADO ENTRE A**

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A 6ª EXPOVERDE QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DO CAPÃO VERDE ENTRE OS DIAS 26 e 27 DE SETEMBRO DE 2025".

Contratado: CM PRODUÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 55.589.051/0001-92.

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai –MT. **CNPJ: 03.648.532/0001-28**

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 25/09/2025

Data de Vigência: 25/09/2025 à 25/11/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA Nº 428/2025 - FISCAL DE CONTRATO 054/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora GLEICE DA SILVA COSTA, portador do CPF: N° ***.961.361-**, como **fiscal do contrato nº 054/2025** Objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL SAMUEL MARINHO DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025".**

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 16 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA Nº 429/2025 - FISCAL DE CONTRATO 055/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora GLEICE DA SILVA COSTA, portador do CPF: N° ***.961.361-**, como **fiscal do contrato nº 054/2025** Objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL ANGIELLY DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025".**

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período

de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 16 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 054 E 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 041/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 015/2025.

CONTRATO Nº 054/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL SAMUEL MARINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025".**

Valor Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 16/10/2025

Data de Vigência: 16/10/2025 à 20/12/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 044/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 018/2025.

CONTRATO Nº 055/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 32.166.531/0001-45.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL ANGIELLY DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025".**

Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 16/10/2025

Data de Vigência: 16/10/2025 à 20/12/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N°724/2025

LEI N°724/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VIdo art. 167 da Constituição Federal, até o seguinte limite:

§ Único- Limite de 10 %(dez porcento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025,para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai – MT, 08 de outubro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 160/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/

MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAURA STEFANI DE LARA JACASENO, p**ortador (a) do **RG 29001500 CPF 062.261.581.58,** residente e domiciliado **na RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - UDR- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2058.198.**3190004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE OUTUBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LAURA STEFANI DE LARA JACASENO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VANESSA PEREIRA STOCCO

SEC. MUN. SAÚDE

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024.

O Município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa, **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44,** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL SAMUEL MARINHO DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025**, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

Alto Paraguai/MT, 16 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024.

O Município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa, **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 32.166.531/0001-45,** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL ANGIELLY DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2909-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A FESTA CULTURAL NO PARQUE DAS ÁGUAS QUE SERÁ REALIZADO EM ALTO PARAGUAI NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025**, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 50.000,00 (Cinquneta Mil Reais).**

Alto Paraguai/MT, 16 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 161/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/

MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) DEBORA OLIVEIRA PORTELA, p**ortador (a) do **RG 2957080-8 SSP/MT E CPF N. 067.830.571.43,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE AGOSTO, CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e **Protocolo 8269/2025 DATADO DE 13/10/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.165.**3190004000000- FONTE 1500/1540/, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 DE OUTUBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**DEBORA OLIVEIRA PORTELA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 162/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 162/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) JANAINA LOURENÇO CANELA FRANCISCO, p**ortador (a) do **RG 2609413-4 SSP/MT E CPF N. 055.580.811.47,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e **Protocolo 8269/2025 DATADO DE 13/10/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atesta-

do, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.165.**3190004000000- FONTE 1500/1540/, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte

que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 DE OUTUBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JANAINA LOURENÇO CANELA FRANCISCO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

“ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº.S. 11/2025/PMAT/MT, EDIÇÃO Nº 4799, pag. nº58; 13/2025/PMAT/MT, EDIÇÃO Nº 4817, pag. nº 124; 14/2025/PMAT/MT, EDIÇÃO Nº 4825, pag. nº 80; 15/2025/PMAT/MT, EDIÇÃO Nº 4836, pag. nº 65 e 16/2025/PMAT/MT, EDIÇÃO Nº 4839, pag. nº 397, PUBLICADOS NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) - AMM.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público a seguinte ERRATA, com a finalidade de corrigir erro material na numeração sequencial dos Editais de Convocação, restabelecendo a devida ordem.

1. DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO RETIFICADOS

Esta errata se refere aos seguintes atos publicados no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) - AMM, que tiveram sua sequência numérica equivocada a partir do Edital nº 11/2025:

Edital Original (Onde se lê)	Edição e Página	Data da Publicação	Edital Corrigido (Leia-se)
Nº 11/2025/PMAT/MT	Edição Nº 4799, p. 58	13 de agosto de 2025	Nº 12/2025/PMAT/MT
Nº 13/2025/PMAT/MT	Edição Nº 4817, p. 124	08 de setembro de 2025	Nº 14/2025/PMAT/MT
Nº 14/2025/PMAT/MT	Edição Nº 4825, p. 80	18 de setembro de 2025	Nº 15/2025/PMAT/MT
Nº 15/2025/PMAT/MT	Edição Nº 4836, p. 65	03 de outubro de 2025	Nº 16/2025/PMAT/MT
Nº 16/2025/PMAT/MT	Edição Nº 4839, p. 397	08 de outubro de 2025	Nº 17/2025/PMAT/MT

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º Esta Errata tem por finalidade única e exclusiva corrigir o erro material de numeração sequencial dos Editais de Convocação citados.

Art. 2º O objeto, o conteúdo, os prazos e as datas de todos os Editais de Convocação retificados permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Errata integra os Editais de Convocação retificados para todos os efeitos legais, devendo ser observada por todos os interessados.

Alto Taquari-MT, 16 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 02 a 12 de setembro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	5,3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
02	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	5,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
03	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	6,8	INSPETOR DE ALUNOS

Alto Taquari, 02 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS E INSTALAÇÃO DE VARÃO E PERSIANAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/11/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 16 de outubro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 356/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

DECRETO Nº 356/2025

Data: 16/10/2025
LEI 1468/2024 – LOA

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

212 - 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
01 002 01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

185 - 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
01 002 01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
3390390000	SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00

GABINETE DA PREFEITA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

183 - 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
01 002 01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
143 - 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
01 002 01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
89 - 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
01 002 01.032.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.10.16 14:38:41 -03'00'

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 357/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2025**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complemen-

tar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **PSICÓLOGO**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **JOSE MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA**, CPF/MF sob o n° 002.438.821-14, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PSICÓLOGO**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 232/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CB NEWS COMERCIAL LTDA.

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

Valor Total do contrato: R$301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGENCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0296/2025 DE 16 OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA FISCA PARA O CONTRATO, Nº. 232/2025 QUE TEM POR OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Luana de Sena de Araújo**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais referentes ao Contrato:

CONTRATO N° 232/2025 - CB NEWS COMERCIAL LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 16 de outubro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CONTRATO: 389/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Por acordo entre as partes é efetivada a supressão dos itens 23, 24, 25, 54 e 55 do contrato 389/2024.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CONTRATO: 389/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 MESES. 16/10/2025 a 16/10/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 297/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo do Servidor Sr. **GLEISON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.361-**, de **CHEFE DE DIVISÃO II** para **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0295/2025

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$10.421,96 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
MARIA SILVA LIMA	IPTU IMOVEIS 262,3084,3085,3086,3087 E 3088 2003 À 2019	10.421,96
TOTAL		**10.421,96**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Agente de contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 04/11/2025

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) horário de Brasília

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Fica retificado a unidade de fornecimento do item 155:

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Uni.	Preço Total
155	8.000,00	UN	724020930	**PROMETAZINA**, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM **25** MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	R$ 0,17	R$ 1.360,00

RETIFICA-SE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

SUB ITEM 3.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Fica retificado a unidade de fornecimento do item 155:

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação

155	8.000,00	UN	724020930	**PROMETAZINA**, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM **25** MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 16 de outubro 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 16 de Outubro de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social GILMAR APARECIDO DE MELLO CPF/CNPJ 460.493.551-34 Notificação de Lançamento (ITR) 9869 /00062/2025 GILMAR APARECIDO DE MELLO CPF/CNPJ 460.493.551-34 Notificação de Lançamento (ITR) 9869 /00063/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 16/10/2025
Data de desafixação:31/10/202
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO - CONTRATO 13/2023

EXTRATO RESCISÃO

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA

OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE TRANSPORTES DOS UNIVERSITÁRIOS DE ARAGUAIANA A BARRA DO GARÇAS

DATA: 16/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2025 ARAGUAIANA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a nomeação dos membros do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n° 14. 113/2020.

Considerando a Lei Municipal n° 872 de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DO DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ BÁSICA-2023

Nome/Representatividade	Endereço (Rua, nº, Bairro, Cep	Telefone (com DDD)	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Maria Alves Fernandes/CPF: 568113651-53 – RG: 089566626 SSP/MT	Rua João Briene nº 34 Bairro: Jardim Urania II	66-984462202	mariafernandesalves@hotmail.com
Representante do Poder Executivo Municipal:	Rua João Briene s/n Bairro: Jardim Urania II	66-98409-4831	lopesneryneto@hotmail.com

Suplente: Dionisio Lopes Nery Neto – CI RG. nº 1598420-6-SSP/MT e CPF nº 016.978.121-63			
Representante da Secretaria Municipal de Educação TITULAR: Ediléia Dutra Borges CPF: 003.849.831-62 RG: 148.756-16-SSP/MT	Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela nº 100- Centro antigo Rua Cuiabá nº 127-Bairro Jardim Urania II	Telefone: (66) 984484188	e-mail-edileiadutra82@gmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes/ CPF: 03129026118 – RG: 21115494 SSP/MT	Rua: Guanabara s/n – Bairro: Jardim São José	66-984326414	julnutri@hotmail.com
Representantes do Conselho Tutelar. Titular: Neusa Francisca de Oliveira Moraes CPF:565.988.741-49 Portadora da CL nº 3121092 SSP/GO	Rua Saturnino Nazário Correa, Quadra 08,Lote 17 Jardim Saveco.	Telefone (66)98458-2067	e-mail-neuzinhasofia10@gmail.com
Representantes do Conselho Tutelar. Suplente: Renato Dutra Barbosa CPF:473.009.141-87 Portadora da CL nº 3694929 SSP/GO	Rua Presidente Vargas, s/n Centro	Telefone: (66)984582067	e-mail-renatobbts2017@gmail.com
Representante dos professores da Educação Básica Publica. Titular: Evanildes da costa Sousa CPF:819.088.901-00 RG:1165874-6 SS/MT	Rua Cuiabá nº 127-Bairro Jardim Urania II	Telefone: (66) 984356702	**E-MAIL-EVANILDESDACOSTASOUZA@GMAIL.COM**
Representante dos professores da educação básica pública Suplente: Carlos Wagner Perné dos Santos /CPF: 218.042.728-09 – RG: 12812331 SSP/MT	Travessa João Gomes , nº211, Bairro: Centro	66984392531	Carassessor1980@gmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas Titular: Zaira Silva Freitas CPF:943.524.021-68, RG: 1288146-5	Rua Saturnino Correa n°82, Bairro: Jardim Saveco	66-984360897	zairaivanilton@hotmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas Suplente: Luciane Ferreira da Costa /CPF: 92141650178 – RG: 11845562 SJ/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984219363	lucosta10@gmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas Titular: Janaina Ferreira de Sousa /CPF: 92141650178 – RG: 12880990 SSP/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984475537	janafes@hotmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas Suplente: Deusenira Vanderlei Elias /CPF: 940.397.121-53 – RG: 1415504-4 SSP/MT	Avenida dr. José Morbeck n°73, Bairro Jardim Urania II	66-984023924	deusaelias@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública Titular: Gizelha Rodrigues dos Santos/CPF: 018.756.071-45 RG: 1790856-6 SSP/MT	Rua: Sebastião Duarte, nº15 Bairro: Jardim Paraiso	66984258834	gizelharodrigues@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública Suplente: Edilene Ferraz Borges/CPF: 008.935.761-23 RG: 1617111-0 SSP/MT	Rua Vereador Iran Nardes, S/N Bairro: Jardim Paraiso	66984232550	edileneferraznascimento@gmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Titular: Silvia Duarte Alves /CPF: 474.515.211-68 – RG: 0712252-7 SSP/MT	Rua: Pedrinho Barbosa, n°158 Bairro : Jardim Saveco	66984186470	silviadabatista@hotmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Suplente: Lidia Arraes de Oliveira Silva /CPF: 395707701-04 – RG: 397775 SSP/MT	Avenida Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66984225865	Lidiaarraes01@hotmail.com
Representante da Escola do Campo. Titular: Ana Cristina M. Santos Feitosa CPPF:549.905.721-49 RG:860 660-SSP/MT	Rua: Cordolino Gonçalves de Lima-SN. Jardim Saveco.	Telefone: (660 98435-4487	e-mail-amandamarques10@gmail.com
Representante das escolas de campo: Suplente: Maria Aparecida de Oliveira /CPF: 649280631-04 – RG: 3255724-3224490 SSP/GO	Rua: B, nº254 Bairro: São José	66984137359	mari-ap10@hotmail.com
Representante de organização da sociedade civil: Titular: Rozemir Duarte Bispo /CPF: 874018781-00 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984412167	zicopinturas@gmail.com
Representante de organização da sociedade civil: Suplente: Lupaldy Damares da Silva /CPF: 01453185160 – RG: 18655815 SSP/SP	Rua: Padre Murtinho Pini Bairro: Jardim Saveco	66984176676	lavajato.lupaldy@gmail.com

Art. 2° – O período de gestão dos conselheiros se dará de 16/10/2025 a 31/12/2026.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 286 DE 13 DE OUTUBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Gelison dos Santos Barreto, Vigilante, RG: 22375511 SSP/MT** e **CPF: 039.955.131-07** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2015 a 09/07/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 13/10/2025** devendo seu retorno acontecer em **11/11/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.287 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Dinalva de Souza, fiscal de proteção do meio ambiente, RG: 1389929-5 SSP/MT e CPF: 934.380.361-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 13/10/2025 devendo seu retorno acontecer em 27/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.288, DE 13 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 á 31/05/2022, sendo 30 (Trinta) dias afastada a partir de 13/10/2025, retorno em 11/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/10/2025, devendo seu retorno acontecer em 11/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.290, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Alessandro Lino de Araújo, Vigilante, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 14/10/2025 seu retorno acontecer em 12/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.291, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado o servidor cedido Sr. Fábio Alves Da Silva cargo de Vigilante, portador do RG: 1766916-2 SSP/MT e CPF: 007.138.591-64, conforme termino de cessão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO LOCAL), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, com a empresa a seguir:

Empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.248.756/0001-66.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Ana Luísa Alves de Jesus Quevedo como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Luanda Moreira Alcântara - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2025

DÁ DENOMINAÇÃO À QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Quadra Poliesportiva Jonatas Teixeira Reis”, a quadra poliesportiva localizada no Bairro Cidade Alta.

Parágrafo Único: Justifica-se a denominação como homenagem a um jovem araputanguense que se destacou pela simplicidade, pelo trabalho e pelo amor ao esporte, cuja trajetória foi marcada pela dedicação, amizade e espírito comunitário, eternizando seu legado de alegria, esforço e união através do esporte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DISCIPLINA A PROGRESSÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 1.593/2022 (estrutura administrativa), com a Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras da Educação), com a Lei Municipal nº 971/2011 (PCCV – aplicação subsidiária) e com o Decreto Municipal nº 06/2011 (Sistema de Gerenciamento de Desempenho):

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, que impõe avaliação especial de desempenho como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, conferir objetividade e reforçar a transparência dos processos avaliativos da SEMEC;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar em ato único as rotinas anuais e trienais de avaliação, promovendo segurança jurídica para a gestão de pessoas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da SEMEC:

I – A avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

II – A avaliação anual de desempenho dos servidores estáveis;

III – O procedimento de progressão de nível previsto na Lei Municipal nº 852/2008.

§1º Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 06/2011 e, no que couber, da Lei Municipal nº 971/2011.

§2º As regras aqui estabelecidas não alteram interstícios, classes, níveis ou percentuais definidos em lei, destinando-se à sua operacionalização.

CAPÍTULO II – DAS INSTÂNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º A Comissão Permanente Municipal de Avaliação, prevista no Decreto Municipal nº 06/2011, permanece como instância responsável pela homologação final dos resultados avaliativos.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito da SEMEC, a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – CSAE, com a finalidade de instruir os processos avaliativos, consolidar evidências e propor as notas.

§1º A CSAE será composta por 03 (três) membros:

I – 02 (dois) representantes da gestão (servidores efetivos lotados na SEMEC);

II – 01 (um) representante da Coordenadoria Pedagógica.

§2º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito, mediante proposta da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para mandato de 01 (um) ano, permitidas reconduções havendo anuência das autoridades que os indicaram.

§3º Compete à CSAE:

I – Orientar chefias e unidades escolares;

II – Receber e verificar formulários e documentos;

III – Calcular as pontuações conforme as matrizes deste Decreto;

IV – Elaborar relatório circunstanciado e propor nota final;

V – Encaminhar à Comissão Permanente Municipal de Avaliação para homologação.

Art. 4º Compete às chefias imediatas:

I – Coletar evidências;

II – Preencher e assinar os formulários de avaliação;

III – Assegurar o contraditório e vista ao avaliado antes do envio à CSAE.

Art. 5º Compete ao servidor avaliado:

I – Manter atualizada a documentação funcional;

II – Apresentar certificados de cursos e demais evidências no prazo;

III – Assinar o formulário, com ciência e, se desejar, com manifestação.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)

Art. 6º O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da posse, observados quatro ciclos avaliativos obrigatórios:

I – 6º mês;

II – 14º mês;

III – 22º mês;

IV – 30º mês.

§ 1º O resultado de cada ciclo deverá ser encaminhado pela CSAE à Comissão Permanente Municipal de Avaliação para homologação em até 15 (quinze) dias da conclusão do respectivo marco.

§ 2º Durante os primeiros 6 (seis) meses é vedada a remoção do servidor entre unidades escolares, salvo necessidade do serviço, devidamente motivada; após a primeira avaliação, eventual remoção exigirá permanência mínima de 8 (oito) meses na nova lotação antes do ciclo seguinte.

Art. 7º Cada ciclo resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculada pela soma dos seguintes critérios, com pesos fixos de 20 (vinte) pontos cada:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Produtividade/Qualidade do Trabalho;

IV – Disciplina;

V – Aperfeiçoamento Profissional.

§ 1º Os indicadores objetivos e as penalidades automáticas de cada critério constam do Anexo I deste Decreto.

§ 2º É vedada a criação de critérios ou pesos diversos daqueles previstos no caput.

Art. 8º A média final do estágio probatório corresponderá à soma das quatro notas dividida por 4 (quatro).

§ 1º Média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos: apto à estabilidade.

§ 2º Média final inferior a 60 (sessenta) pontos: instauração de procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa; ao final, se mantida a inaptidão, será proposta a exoneração.

Art. 9º Para servidores em estágio probatório aplicam-se, adicionalmente, as seguintes regras objetivas:

I – Falta injustificada: dedução de 5 (cinco) pontos por ocorrência no critério Assiduidade;

II – Advertência escrita: dedução de 10 (dez) pontos no critério Disciplina;

III – Suspensão: nota zero no critério Disciplina no ciclo;

IV – Atraso superior a 15 (quinze) minutos ou ausência de registro de ponto: dedução de 1 (um) ponto por ocorrência no critério Pontualidade, limitada a 10 (dez) pontos por ciclo.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

Art. 10. Todos os servidores estáveis da SEMEC serão avaliados anualmente, para efeitos de desenvolvimento funcional e gestão de desempenho, em duas janelas:

I – Março;

II – Junho, abrangendo, preferencialmente, 50% do quadro em cada janela.

Art. 11. Aplicam-se aos servidores estáveis os mesmos critérios, pesos e indicadores do Anexo I, sendo considerados aptos os que alcançarem nota mínima anual de 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo único. A ocorrência de penalidades disciplinares no período avaliativo produzirá os efeitos previstos nos indicadores do Anexo I.

CAPÍTULO V – DA PROGRESSÃO DE NÍVEL (LEI MUNICIPAL Nº 852/2008)

Art. 12. A progressão de nível dar-se-á a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no nível, condicionada a:

I – Avaliação anual satisfatória em cada um dos anos do interstício (nota ≥ 60); e

II – Comprovação de qualificação profissional, nos termos e limites da Lei Municipal nº 852/2008 e de seus regulamentos.

§ 1º Frequência e carga-horária de cursos serão consideradas para fins de pontuação no critério "Aperfeiçoamento Profissional", vedada sua exigência como requisito autônomo não previsto em lei.

§ 2º A SEMEC publicará, por ato próprio, relação anual de cursos e eventos reconhecidos para fins de pontuação.

Art. 13. O servidor será automaticamente incluído em lista de progressão no mês em que completar o interstício, cabendo à CSAE instruir o processo e submetê-lo à homologação da Comissão Permanente Municipal de Avaliação.

§ 1º O ato de progressão será formalizado por Portaria pelo Departamento de Recursos Humanos, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à publicação.

§ 2º Não atingida a nota mínima em algum dos anos do interstício, a progressão ficará suspensa até a próxima avaliação anual com resultado satisfatório, preservado o cômputo do tempo já cumprido.

Art. 14. A promoção de classe por titulação, quando cabível nos termos da Lei nº 852/2008, observará:

I – Conclusão do estágio probatório;

II – Apresentação de diploma ou certificado válido;

III – Instrução do processo pela CSAE e homologação pela Comissão Permanente Municipal de Avaliação.

CAPÍTULO VI – DO DIREITO DE DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 15. O servidor poderá apresentar manifestação escrita sobre sua avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência.

§ 1º Da decisão homologatória caberá recurso, uma única vez, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, podendo ouvir a Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A decisão da Secretária esgota a instância administrativa no âmbito da SEMEC, sem prejuízo das competências gerais da Administração.

CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 16. A SEMEC manterá repositório eletrônico contendo os formulários padronizados, matrizes de pontuação, calendário anual e perguntas frequentes, assegurado o acesso do servidor às próprias informações.

Art. 17. A CSAE elaborará relatório anual consolidado de desempenho por unidade escolar, para fins de planejamento pedagógico e gestão de pessoas, resguardadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Para o exercício de 2025, a SEMEC poderá realizar avaliação extraordinária até setembro para fins de alinhamento ao calendário previsto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto não revoga o Decreto Municipal nº 06/2011, com o qual deve ser interpretado em conjunto; no âmbito da SEMEC, prevalecerão as rotinas e matrizes específicas ora aprovadas, desde que compatíveis com aquele.

Art. 20. Os formulários e a matriz objetiva de avaliação integram este Decreto como Anexos I (Indicadores e Penalidades), II (Formulário – Estágio Probatório) e III (Formulário – Avaliação Anual – Estável).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MATRIZ OBJETIVA DE INDICADORES E PENALIDADES

CRITÉRIO 1 – ASSIDUIDADE (20 pontos)

• Presença integral no período: 20 pts.

• Falta justificada: –2 pts por ocorrência (limite: –10 pts).

• Falta injustificada: –5 pts por ocorrência (sem limite; zera o critério ao atingir 0).

CRITÉRIO 2 – PONTUALIDADE (20 pontos)

• Sem ocorrências: 20 pts.

• Atraso > 15 minutos: –1 pt por ocorrência (limite: –10 pts).

• Saída antecipada não autorizada: –2 pts por ocorrência.

• Falha de marcação de ponto: –1 pt por ocorrência (limite: –10 pts; cumulável com atrasos).

CRITÉRIO 3 – PRODUTIVIDADE/QUALIDADE (20 pontos)

• Cumprimento do plano de aula/atividades ≥ 95%: 20 pts.

• ≥ 85% e < 95%: 15 pts.

• ≥ 75% e < 85%: 12 pts.

• < 75%: 8 pts.

Observações: aferição por relatório pedagógico e evidências (diários, registros no sistema, avaliações internas, atas de conselho).

CRITÉRIO 4 – DISCIPLINA (20 pontos)

• Sem penalidade no período: 20 pts.

• Advertência escrita no período: 10 pts.

• Suspensão no período: 0 pt (zera o critério).

CRITÉRIO 5 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (20 pontos)

• Cursos/eventos reconhecidos pela SEMEC no período:

– ≥ 40 horas: 20 pts;

– 20 a 39 horas: 15 pts;

– < 20 horas: 10 pts;

– Sem cursos: 0 pt.

Notas: (i) é admitida soma de cargas horárias para fins de enquadramento; (ii) somente cursos com vínculo temático com a função serão considerados; (iii) não se exige carga-horária mínima legal para a progressão, valendo a pontuação para composição da nota.

Regras comuns às deduções (aplicação automática):

• A pontuação mínima anual ou por ciclo para aptidão é 60 (sessenta) pontos.

• Deduções não podem resultar em nota negativa por critério.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Preenchimento pela chefia imediata; proposta da CSAE; homologação pela Comissão Permanente Municipal)

1. Identificação do Servidor: [Nome] – [Matrícula] – [Cargo] – [Unidade Escolar]

2. Ciclo Avaliativo: ( ) 6º mês ( ) 14º mês ( ) 22º mês ( ) 30º mês – Período Avaliado: //____ a //____

3. Pontuação por Critério (0–20): 3.1 Assiduidade: ____ (anexar espelho de frequência) 3.2 Pontualidade: ____ (anexar relatórios de ponto) 3.3 Produtividade/Qualidade: ____ (anexar diários/relatórios) 3.4 Disciplina: ____ (informar eventuais penalidades) 3.5 Aperfeiçoamento Profissional: ____ (anexar certificados)

4. Observações objetivas da chefia: _____ _____

5. Nota Total do Ciclo: _____ / 100

6. Ciência do servidor: ( ) de acordo ( ) com manifestação anexa Assinaturas: Chefia Imediata _____ Data //____ Proposta CSAE _____ Data //____ Homologação – Comissão Permanente Municipal _____ Data //____

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO – AVALIAÇÃO ANUAL (SERVIDOR ESTÁVEL)

1. Identificação do Servidor: [Nome] – [Matrícula] – [Cargo] – [Unidade Escolar]

2. Janela Avaliativa: ( ) março ( ) junho – Período Avaliado: //____ a //____

3. Pontuação por Critério (0–20): 3.1 Assiduidade: ____ 3.2 Pontualidade: ____ 3.3 Produtividade/Qualidade: ____ 3.4 Disciplina: ____ 3.5 Aperfeiçoamento Profissional: ____

4. Observações objetivas da chefia: _____ _____

5. Nota Total Anual: _____ / 100 – Resultado: ( ) APTO (≥ 60) ( ) INAPTO

6. Ciência do servidor: ( ) de acordo ( ) com manifestação anexa Assinaturas: Chefia Imediata _____ Data //____ Proposta CSAE _____ Data //____ Homologação – Comissão Permanente Municipal _____ Data //____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/10/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de locação de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce e máquina de pipoca, em atendimento as diversas Secretarias do Município, resultou em vencedoras as empresas:

SOBERANO KIDS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.679.453/0001-03, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14 totalizando o valor global de R$ 155.741,63

Os Itens 12 e 15, resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 045.2025 - HOSPEDE OFICIAL ROTARY IVONEI RESMINI (ANULA O DEC. 043)

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2.025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE O HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **HÓSPEDE OFICIAL**, enquanto perdurar a sua presença no território do Município de Arenápolis Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Governador do Rotary Internacional do Distrito 4.440 – MatoGrosso, Sr. **IVONEI RESMINI**, gestão 2.025/2.026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal n° 043, de 02 de outubro de 2.025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de kit natalidade, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA

- J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.073.488/0001-01, vencedora com o valor de R$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/10/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n 195/2025

Pregão Presencial/SRP nº 45/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit natalidade, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.073.488/0001-01, com sede na Rua Alta Floresta, nº05, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP:78048-421, telefone: (65) 9 30276081, e-mail: alicesg_garcia@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), João Claudio Baptista Ferreira Garcia, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Haiti, nº 193, apt. 1402, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2083830-1 SSP MT e CPF/MF n.º 031.817.181-30, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 45/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de kit natalidade, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 45/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**719562**	KIT ENXOVAL DE BEBE, CONTENDO: 1 PACOTE DE LENCO UMEDECIDO COM 75 UNID DE 19X11CM; 1 CHUQUINHA DE 120ML; 1 MANTA TECIDO PIQUET; 1 PACOTE DE TOALHINHA DE BOCA COM 3 UNIDADES; 1 COLONIA COM 200ML; 2 SABONETES DE BARRA COM 80G; 1 KIT CONTENDO UM PENTE E UMA ESCOVA; 1 SHAMPOO DE 200ML; 1 ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA; 1 PACOTE DE FRALDAS DE PANO DUPLA COM 5 UNIDADES, 100% ALGODAO; 2 BODY DE MANGA LONGA; 2 BODY DE MANGA CURTA; 3 MIJOES; 1 PAGAO DE 3 PECAS: CALCA, CASAQUINHO E BLUSA INTERIOR; 2 PAR DE MEIAS; 1 PACOTE DE CUEIROS COM TRES PECAS EM FLANELA; 1 BANHEIRA DE 20 LITROS; 1 TOALHA COM CAPUZ; 1 JOGO DE LENCOL COM 3 PECAS: UM LENCOL COM ELASTICO, UMA FRONHA E UM VIROL; 1 BOLSA COM ALCA DE MAO E TIRA COLO, COM BOLSO LATERAL E BOLSO GRANDE NA FRENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X29CM; 1 PCT DE FRALDA DESCARTAVEL TAM RN, MINIMO 36 UND; 3 PCT DE FRALDA DESCARTAVEL TAM P, MINIMO 36 UND.	KIT	220,00	R$ 494,00	R$ 108.680,00
					TOTAL GERAL	**R$ 108.680,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 45/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que

lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A empresa deverá proceder com os preparos dos kits, imediatamente após o envio da Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho e terá o prazo máximo para entrega de 30 (trinta) dias.

5.2.2. Os kits serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser constante no prazo de até 20 dias uteis, a contar da notificação, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. **Manter a qualidade dos materiais entregues.**

5.3.2. Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.1. Manter a qualidade da aquisição.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da aquisição no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta dispensa de licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. SEGURO GARANTIRA

6.1. Não será exigida seguro garantira

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos,

sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 45/2025** e a proposta da empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de outubro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

oão Claudio Baptista Ferreira Garcia

CPF/MF Nº. 031.817.181-30

Sócio Administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.507/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **ANA AMELIA DE SOUZA SARMENTO PEREIRA,** Matrícula nº **6962**, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.508/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2025/SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 10.081/2018, **Gratificação de GDF,** concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
2415 – Santina Galdino	Escriturariа	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/10/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, informa que a data de abertura do referido processo será alterado devido a incompatibilidade com o calendário de licitações oque poderia interferir no processeguimento de outro processos licitatório, portanto tendo em vista isso se tomou tal decisão.**

Recebimento das Propostas: 17/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 02/11/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 03/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 249/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº078-2025 que Nomeou a Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria Nº78-2025 de 01 de Abril de 2025, que nomeou **Nadia Nadima Pompeu de Oliveira Pompeu** portadora da Carteira de Identidade nº RG **966324** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **890.948.591-49** para o cargo de Secretaria de Educação, para constar que a mesma ocupara o cargo de Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº235-2025 de Coordenadora Cultura Desporto e Lazer e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria Nº235-2025 de 18 de Setembro de 2025, que nomeou **Terbeny de Arruda e Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº RG**: 1203309-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **963.611.311-49,** para o cargo de Coordenadora de Cultura Desporto e Lazer, para constar que a mesma ocupara o cargo de Coordenadora de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 089/CACS/FUNDEB/COMED/2025.

Aprova a Prestação de Contas referente a reprogramação de saldo do Programa de repasse de Manutenção da Infantil - Transferência direta/2022 e 2024.

A CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/ FUNDEB DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e conforme Parecer constante na Ata nº. 176/CACS/FUNDEB/2025, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas referente a reprogramação de saldo do programa ***de MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – TRANSFERÊNCIA DIRETA/2024,*** *como* segue:

I – 2024 – Prestação de Contas que se refere não teve movimentação financeira, apenas rendimento do valor aplicado.

II – Valor este não utilizado no decorrer do ano de 2024 com rendimento está R$ 1.202,35 (mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 13 de outubro de 2025.

MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA

Presidente da CACS/FUNDEB

Ata nº 162/CACS/COMED/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°120/2025 - ADESÃO N° 021/2025 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilante armados e desarmados para atender as necessidades no aeroporto de Barra do Garças – através da adesão de ata de registro de preços n° 311/2024, Pregão Eletrônico n° 51/2024 do município de Primavera do Leste.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 311/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05

EMPRESA CONTRATADA: MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 24.352.606/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Unidade: 005 – Divisão do Aeroporto; Ação: 23.695.0122.2325 – Manutenção e desenvolvimento do Aeroporto; Fonte de recurso: 15000000000 – Recurso próprio; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Pessoa jurídica; Código reduzido: 1696

VALOR DO CONTRATO: R$ 295.680,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

Barra do Garças, 16 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as demandas das Secretarias Munici-

pais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 40.626.136/0001-26**, estabelecida na R. Pedro Ferrer, n° 997, Bairro Centro, em Rondonópolis - MT, CEP nº 78.700-370, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **MICHELLE FONTES OLIVEIRA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 099/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 099/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 4.200,42 (quatro mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
79957	Sapolio cremoso 300ml.	UNIDADE	ARCHOTE	601,00	3,87	2.325,87
82173	Lustra moveis - emb. 200ml - proporciona brilho intenso garante protecao dos moveis, superficies de metal, vidro, formica, madeira tratrada, ente outras contra mancha d´agua deixando um agradavel perfume de longa duracao.	UNIDADE	ARCHOTE	560,00	2,98	1.668,80
87431	Fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em rolo de 500m, constando externamente marca comercial, data de fabricacao e validade.	UNIDADE	DENTRAT	25,00	8,23	205,75
VALOR TOTAL: R$						**4.200,42**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 099/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente

do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 099/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de outubro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 40.626.136/0001-26

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025

PROCESSO N°. 121/2025.

ADESÃO N° 22/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo Ore 2, transmissão mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de Barra do Garças-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2023.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

CNPJ: 00.378.257/0001-81

EMPRESA CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

DOTAÇÃO: Recurso: Municipal ; Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 1293; Fonte de recurso: 1569, Cód. Reduzido: 1904, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.

Recurso: Municipal ; Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 1293; Fonte de recurso: 15001001000, Cód. Reduzido: 1905, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavo).

Barra do Garças, 16 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL N° 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, e dá outras providências.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal De Boa Esperança Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei n° 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a Lei n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar n° 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 15, de 12 de junho de 2025, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de me-

lhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2026;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso, 27 de novembro de 2019;

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de Boa Esperança do Norte - MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE e de propostas pedagógicas especificas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer — SEMECEL, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Diretor:

- Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu completo funcionamento;

- Administrar, com a Coordenação Pedagógica, a Associação de Pais e Mestres - APM's e outras organizações da unidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico-PPP e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e outros processos de planejamento;

- Manter atualizado o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

– Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

- Administrar e fiscalizar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VII - submeter a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar às APM's para exame e parecer, no prazo regulamentado;

VIII - prestar contas através de reuniões à comunidade escolar da movimentação financeira da escola no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e afixar em mural de fácil visibilidade da comunidade escolar, relatório contendo a contabilidade dos repasses e gastos;

IX - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

X - Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna e externa da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI- Garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas (processual e somativa) de Língua Portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita (Litrácea) e Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

XII - Participar da formação continuada ofertada pela SEMECEL e outros;

XIII - Valorizar, incentivar e organizar em conjunto com a coordenação pedagógica condições de participação da unidade escolar na formação continuada;

XIV - Manter atualizado o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar da unidade e demais documentos pertinentes para o funcionamento da mesma;

XV - Monitorar as ações pedagógicas com base nas avaliações diagnósticas internas e externas;

XVI - Fomentar e participar do processo de integração: Escola - Família - Comunidade;

XVII - Garantir a ordem no ambiente escolar;

XVIII - Manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar;

XIX - Representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário;

XX - Apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar;

XXI - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - Compete do Coordenador Pedagógico:

I - Planejar e organizar o funcionamento do Serviço de Coordenação;

II - Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, possibilidades e objetos de conhecimento, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III - Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV - Participar dos trabalhos de organização de classes;

V - Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógica que devem ser adotadas;

VI - Acompanhar os professores na adequação dos conteúdos programáticos (possibilidades e objetos de conhecimento), das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos, documentalmente in loco;

VII - Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos, proporcionando estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem dos educandos;

VIII - Acompanhar o planejamento, execução e avaliação realizadas pelo professor com objetivo da aprendizagem e/ou recuperação dos déficits escolares dos alunos;

IX - Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica, assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X - Fomentar e participar do processo de integração: Escola - Família- Comunidade;

XI - Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII - Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos as atividades de coordenação;

XIII - Organizar formas de atualização na escola e proporcionar a participação do corpo docente na formação continuada ofertada pela SEMECEL, visando o aperfeiçoamento contínuo dos recursos humanos;

XIV - Garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas (processual e somativa) de Língua Portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita (Litrácea) e Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

XV - Participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e outros;

XVI - Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe, organizando coletivamente estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem identificada durante o bimestre e nas avaliações diagnósticas internas e externas;

XVII - Conferir o diário de classe no sistema educacional, conferindo os prazos, datas, preenchimentos e resultados obtidos em legenda para interpretação, reflexão e planejamento de estratégias para melhorar a qualidade de ensino;

XVIII - Prestar contas do trabalho pedagógico duas vezes ao ano para comunidade escolar dos resultados obtidos pelas avaliações diagnósticas internas e externas, também pelos resultados obtidos através de ferramentas do sistema educacional;

XIX - Interpretar diagnósticos internos e externos com os professores e comunidade escolar, criando estratégias para mudança de metodologias e recuperação dos alunos;

XX - Atuar ativamente com a equipe diretiva na garantia da ordem no ambiente escolar;

XXI - Manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar;

XXII - Representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário;

XXIII - Apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano Desenvolvimento Escolar.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em cinco etapas:

I - Inscrição, conforme o Art. 9º;

II - Entrega de documentação, atendendo aos pré-requisitos elencados no Art. 11;

III - Avaliação do plano de ação, que incluirá a análise da certificação em gestão escolar ou gestão pedagógica, conforme o art. 13;

IV - Entrevista, conforme o Art. 14;

V - Consulta pública, conforme o Art. 15.

Art. 9º - Os professores com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão realizar a inscrição para participarem da primeira etapa/ciclo de estudo, pré-requisito para dar continuidade nas etapas de seleção.

Parágrafo único. A data e o local da inscrição serão estabelecidas em edital, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT e do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso -TCE/MT.

Art. 10º - Não havendo professores efetivos cedidos de outro município com atuação na rede de no mínimo 1 (um) ano, professores contratados poderão se inscrever, desde que os mesmos atendam ao disposto neste decreto, exceto o que consta nas alíneas "a" dos $1° e "a" $2° do artigo 11º.

Art. 11º - Realizado o ciclo de estudos, os professores com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar deverão entregar as documentações solicitadas para cada cargo/função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em data pré-estabelecida por meio de edital, as quais deverão respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: "Educação Infantil", "Anos Iniciais" ou "Anos Finais".

§ 1° Poderá ser selecionado para o cargo de Diretor da unidade escolar, preferencialmente o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo cedido de outro município com atuação na rede municipal de Boa esperança do norte-MT de no mínimo 01 (um) ano letivo;

b) possuir experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

c) estar atuando na unidade escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando, por meio de declaração, atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação (apresentar certificação);

e) comprovar Formação Digital Aprende Brasil em conhecimentos de gestão escolar de, no mínimo, 30 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

f) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses, comprovado por meio de Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal e folha ponto eletrônico/manual;

h) comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta,

nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal);

j) os atuais Diretores Escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

k) os atuais Diretores Escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pela SEMECEL de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado ou em reformulação no ato da inscrição;

1) os atuais diretores escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de diretor escolar, deverão entregar declaração emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, de que cumpre as normativas emitidas pela SEMECEL relacionadas a higiene e alimentação escolar;

m) entregar declaração e ou certificação emitida pelo Departamento Pedagógico da SEMECEL, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas ofertadas pela SEMECEL, ou pelo DRE ou certificado pela Aprende Brasil conforme área de atuação;

n) entregar impresso o Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Educativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular, a Lei de Diretrizes e bases (LDB nº 9594/96) e o Documento Referencial Curricular-DRC/MT;

§ 2° Poderá ser selecionado para cargo de Coordenador Pedagógico de unidade escolar, preferencialmente o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo cedido de outro município com atuação na rede municipal de Boa esperança do norte-MT de no mínimo 01 (um) ano letivo;

b) possuir experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

c) estar atuando na unidade escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovando, por meio de declaração, atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação (apresentar certificação);

e) comprovar Formação Digital Aprende Brasil em conhecimentos de gestão escolar de, no mínimo, 30 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

f) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses, comprovado por meio de Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal e folha ponto eletrônico;

h) comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal);

j) os atuais Coordenadores Pedagógicos, para participar do processo de seleção ao cargo de Coordenador Pedagógico, deverão entregar declaração emitida pela SEMECEL de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado ou em reformulação no ato da inscrição;

k) os atuais Diretores Escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pela SEMECEL de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado ou em reformulação no ato da inscrição;

l) entregar impresso o Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, avaliação diagnóstica interna e externa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular, a Lei de Diretrizes e bases (LDB nº 9594/96) e o Documento Referencial Curricular-DRC/MT.

Art. 12º - Os candidatos que atenderem os critérios elencados no artigo anterior passarão para as etapas seguintes.

Art. 13º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, composta pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a psicóloga, coordenadores pedagógicos da Secretaria de Educação (SEMECEL) e um representante do Conselho Municipal de Educação, fará a avaliação de mérito e desempenho do profissional com base na análise do plano de ação, que deverá ser elaborado conforme os seguintes critérios:

I - Dimensão Político-Institucional: Relaciona-se à gestão democrática, à participação da comunidade escolar e ao cumprimento das legislações.

II - Dimensão Pedagógica: Foca no processo de ensino-aprendizagem, na qualidade da educação e na formação continuada dos professores.

III - Dimensão Administrativo-Financeira: Aborda a gestão de recursos físicos e financeiros, a transparência e a eficiência na administração escolar.

IV - Dimensão Pessoal e Relacional: Refere-se às competências interpessoais e de liderança do gestor para com a equipe, alunos e comunidade.

Art. 14º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares encaminhará lista por unidade escolar contendo os nomes dos classificados para a quarta etapa, a qual consiste em entrevista com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com Psicóloga, coordenadores Pedagógicos da secretaria de educação SEMECEL e representante do conselho Municipal de Educação para avaliação de mérito e desempenho do profissional na unidade escolar.

Art. 15º - Passadas as quatro primeiras etapas de seleção, havendo mais de um candidato para o mesmo cargo/função na mesma unidade escolar, e/ou havendo alguma objeção formal relacionado a algum candidato classificado até então, os nomes classificados passarão por uma última etapa que consiste em uma consulta pública, com os profissionais da educação e APM da unidade escolar.

Parágrafo único. - O resultado da consulta pública terá caráter exclusivamente consultivo, servindo como subsídio para a decisão final do Chefe do Poder Executivo Municipal, que detém a prerrogativa de nomeação para os cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 16º - Após cumpridas todas as etapas, encaminhar-se-á lista final ao chefe do Poder Executivo para que este possa nomear um professor para cada um dos cargos de gestão existentes na Unidade Escolar.

Art. 17º - No caso de não haver professores inscritos e/ou classificados na unidade escolar, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará a escolha seguindo os critérios pé estabelecidos entre os candidatos classificados na quinta etapa, mas não nomeados, para preencher os cargos vacantes, indiferente da unidade escolar.

Parágrafo único. Ainda não suprindo a demanda necessária e esgotados os classificados, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições discricionárias, fará a nomeação, dentro do rol de professores da Rede Municipal de Ensino, aos cargos vacantes de Gestão Escolar.

Art. 18º - A gestão do Diretor e/ou Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida nova nomeação, caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhe foram incumbidas nos art. 5° e 6° deste decreto. Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 19º - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre de 2 em 2 anos após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Caso ocorra a vacância durante o período da função de Diretor e Coordenador Pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará a escolha dentro do rol de professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de entrevista realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a psicóloga, coordenadores pedagógicos da Secretaria de Educação (SEMECEL) e um representante do Conselho Municipal de Educação, avaliando o professor por mérito e desempenho para o cargo em vacância, até o final do biênio da gestão escolar.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 20º - Para cada período de análise do processo de seleção será instituída uma Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Art. 21º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria, é responsável por elaborar edital, coordenar os processos de inscrição, acompanhar o ciclo de estudos, deferir e indeferir documentações conforme os critérios elencados no art. 11, avaliar o mérito e desempenho do profissional com base na análise do plano de ação, encaminhar lista dos pré-aprovados para entrevista conforme art. 14, acompanhar as consultas públicas nas unidades escolares e, após, encaminhar os nomes classificados ao Poder Executivo, para nomeação.

Art. 22º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

II- 01 (um) representante da equipe multidisciplinar (Psicóloga).

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 23º - O professor nomeado para o respectivo cargo tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Todas as disposições relacionadas a datas de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte – MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL COMPLEMENTAR N.º 05/2025.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL COMPLEMENTAR N.º 05/2025

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 103, de 11 de setembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** que não foram interpostos recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) com inscrição confirmada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais.

Dessa forma, fica publicada, em anexo a este documento, a lista definitiva de candidatos(as), contendo a respectiva alocação nas salas e na unidade escolar onde será realizada a prova, conforme cronograma previsto em edital.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Boa Esperança do Norte /MT, 16 de outubro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153

Assinado digitalmente por CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO, OU=30948429000176, OU=videoconferencia, CN=CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.16 14:07:33-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT

65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br
Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA BOA ESPERANÇA DO NORTE

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MILLENE SIMIONATO - 01
19/10/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA
0000059	ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000031	ANA CAROLINE LAUER	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000063	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA STOCCO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000107	ARICLEIA MENDES RODRIGUES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000043	CAMILA DE LIMA DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000058	CRISTINA GABRIELY SANTOS DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000056	DAIANE ROCHA ROSA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000117	DANIELY FURST NUNES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000090	DÉBORA DE SOUZA BARROS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000048	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000054	DEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000065	EDCARLA CLEMENTINO DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000095	EDILSA FERREIRA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000088	EDNA ROCHA DOS SANTOS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000092	EDNA SANTOS ALVES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000080	ELIETE SILVA DE OLIVEIRA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000014	ELIZANGELA GOMES DA SILVA ANDRADE	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000114	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000002	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000081	EVELLY TAWANY COLAÇO DA CRUZ	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MILLENE SIMIONATO - 02
19/10/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA
0000098	GABRIELLI ROSA DE MORAES	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000070	GEISE KELLY SALAMAO FRANCINO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000069	GESSICA SOUZA DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000028	HELOISA CARVALHO PIRES DA SILVA AGUIAR	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000032	JAIRANE LIMA DA CONCEIÇÃO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000073	JANAYRA CARDOSO DIAS OLIVEIRA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000061	JHENIFER MARLENE ALMEIDA DA CRUZ	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000042	KARINA LUANA SILVA DOS SANTOS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000029	KÉSSIA CHRISTINA BELEZA RAMOS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000089	LORRANA DE SOUSA LIMA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000071	MARIA APARECIDA SILVA ARRUDA DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000005	MARIA LENILDA DA SILVA DOS SANTOS	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000116	MARIA LÚCIA DE SOUZA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000110	MARICELHA LEMES DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000062	MARISTELA ANGELA ZANETTI	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000074	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000078	MILENE SILVA SOUSA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000001	MIQUEIAS BARBOSA INÁCIO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000096	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000003	MONICA KACZMAREK	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MILLENE SIMIONATO - 03
19/10/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA
0000109	ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000066	ADRIANA DE JESUS SOUSA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000111	ADRIANA LIMA DA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000091	AILTON FERREIRA DA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000049	ALEXANDRO RODRIGUES GONCALVES	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000084	ANA BARBOSA DA SILVA SOUSA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000094	ANA PAULA DA SILVA LEAO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000068	CALITA GERONIMO DEL MOURO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000097	CEZAR NATAL BERGONZI FILHO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000015	EDINARA SILVA DE FIGUEIREDO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000040	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000035	REGIANE PADILHA DE ASSUNÇÃO BRAGA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000051	REIJANE CARDOSO PEREIRA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000037	ROSANA DOS SANTOS SOUSA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000006	SAMARA PIRES DE LIMA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000072	TAYNARA DA COSTA LEITE	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000030	THAILLA TRICI RODRIGUES MOTA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000055	TICIANE PEREIRA DA SILVA	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000082	VANICE ANDREIA ROSLER TIDERKE	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000083	YULEIDIS DEL CARMEN	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MILLENE SIMIONATO - 04
19/10/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA
0000018	INEZ RODRIGUES DE CAMARGO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000077	IZONETE NEVES DE SOUSA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000011	JESSICA COSTA SANTOS	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000025	JONAS ANDRADE	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000100	JOSSEILDO LUCAS DA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000060	KESLEY FERNANDO DOS SANTOS KOLING	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000021	LEANDRO DE ANDRADE SILVEIRA MAIA JUNIOR	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000106	LEOVANE BUSSE KOLBOW	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000108	MARCOS AURÉLIO DA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000064	MARIA MARINALVA BATISTA MONTELO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000017	MARIA MIKELANE DA CONCEIÇÃO AVELINO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000045	MAYARA LIMA BARBOSA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000067	MILENA GRISOSTES DA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000027	NICKOLAS RAPHAELL GOMES MARTINS	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000118	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000012	QUELHANE GOMES SOARES	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000099	RAFAEL DA SILVA SOUSA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000047	ROBEANIA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000013	THALYTA ABREU DE PAULA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
0000112	VANESSA SOUSA SILVA	002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 509/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDINEI MACHADO ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servi-

dor **VALDINEI MACHADO ARAÚJO**, no cargo de Coordenador de Oficina Mecânica do Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício de 2023-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 511/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) À SERVIDORA LUZIA LINO FERREIRA SILVANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de licença prêmio 2-3 (2ª) à servidora **LUZIA LINO FERREIRA SILVANO**, no cargo de ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2018/2022. A serem usufruídas entre os dias **15 de outubro a 13 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 512/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CINTIA DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 25 (vinte cinco) dias de férias a servidora **CINTIA DA SILVA LUZ**, no cargo de reguladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025. Com período de gozo entre 23 de outubro a 16 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 513/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) AO SERVIDOR PEDRO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de licença prêmio 2-3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 514/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) DA SERVIDORA KELI APARECIDA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de 2-3 (2ª) da licença prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva **KELI APARECIDA FERNANDES**, lotada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,16 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

OBJETO: O presente tem por objeto o seguinte: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 91/2024 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, ocasionada por fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, confi-

gurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme planilha orçamentária elaborada pela empresa e aprovada pelo departamento de engenharia do municipio anexa aos autos. Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (+15,66%)	Valor do Reequilíbrio do contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 749.810,52	+R$: 117.441,70	+R$: 55.995,31	R$: 923.247,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DECLARAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº 04.173.952/0001-68**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso para Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, conforme **(DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022),** para construção de calçadas de passeio público em diversas Ruas e Avenidas do município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00287/2025
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00288/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00329/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00351/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00354/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00357/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00361/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00362/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00325/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00324/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CYRO KAMANO	090.319.728-60	9047/00531/2024
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00086/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00088/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00314/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00311/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00310/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00309/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00302/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00301/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047 /00296/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO 2025/3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/10/2025 17:30	https://meet.google.com/snx-remc-rjx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
14.939/2025	Alceu Turazzi	Johnny Felipe Fonseca
16.928/2025	Maria Daniela Cavalcante Alves	Richard Rodrigues
15.159/2025	Alessandra Deluque Silva	Miriele Garcia R. de Lima
2.202/2025	Aparecida da Silva Costa	Adriane Silva Souza
16.685/2025	Comercial da Roça- Meirote e Cia	Jovanil de Campos

17.519/2025	Perez Atendendimento Ambulatorial e Hospitalar Ltda	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 – REURB

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S **Núcleo Urbano Informal Jardim Aeroporto I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público, por meio da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no Decreto Municipal nº 703, de 03 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante este Município o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), cujo objetivo é regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Aeroporto I, situado à Rua Bulgária, Bairro Jardim Aeroporto, Cáceres/MT.

O presente edital tem como finalidade **NOTIFICAR** os **titulares de domínio, confrontantes e eventuais interessados** da área demarcada, bem como aqueles não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoal ou postal, nos termos **do art. 20 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.465/2017**, para que, querendo, apresentem **impugnação à demarcação urbanística no prazo comum de trinta (30) dias**.

A presente **notificação** corresponde à **Fase II do procedimento da Reurb**, nos termos do **artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017**, que dispõe expressamente:

"Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases: *I - requerimento dos legitimados;* ***II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;*** *III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VI - expedição da CRF pelo Município; e VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada."*

DO OBJETO

Regularização Fundiária de Interesse Social do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Aeroporto I**, abrangendo as Matrículas nº **30.660**, **42.389** e **42.394**, todas registradas no **Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cáceres/MT**, com **área total de 24.685,66 m²**, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público **NOTIFICA**:

I – Os titulares de domínio e confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que, **querendo**, apresentem **impugnação à demarcação urbanística** no prazo comum de trinta (30) dias, conforme previsto no **caput do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**.

II – Os titulares de domínio ou confrontantes **não identificados, não encontrados** ou que **recusaram o recebimento da notificação postal**, ficam **notificados por meio deste edital**, nos termos do **§1º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**, para que apresentem impugnação no mesmo prazo legal.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Nos termos do **§2º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**, este edital contém **resumo do Auto de Demarcação Urbanística**, permitindo a identificação da área demarcada e do seu desenho simplificado.

Em caso de **impugnação parcial**, nos termos do **§4º do art. 20 da referida Lei**, o Poder Público **poderá prosseguir** com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

As medidas e registros decorrentes poderão, a critério do Município, ser realizados junto ao **Cartório de Registro de Imóveis competente**, conforme o **§5º do art. 20 da mesma Lei**.

DOS NOTIFICADOS

Para que surta os efeitos legais e administrativos, ficam **notificados** por meio deste edital:

PROPRIETÁRIOS: GIANCARLO DELLA CHIESA e **ISAURA DE BRITO GIANCARLO**, titulares da **Matrícula nº 30.660**.

CONFRONTANTES:

- Matrícula **41.948** – GIANCARLO DELLA CHIESA e ISAURA DE BRITO GIANCARLO – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 14
- Matrícula **41.947** – ELAINE APARECIDA DOS SANTOS – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 13
- Matrícula **41.946** – DENIZE PEREIRA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 12
- Matrícula **41.944** – KELLY DA COSTA DOS PASSOS – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 10
- Matrícula **41.941** – SILVANA CRUZ DA SILVA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 07
- Matrícula **41.940** – ANA FRANCISCA BEZERRA TEIXEIRA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 06
- Matrícula **41.939** – MARILUCI DE ALMEIDA SILVA e FELICIANO MARTINS DA SILVA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 05
- Matrícula **41.938** – SIMONE SOLIS DA SILVA e ADILSON BATISTA DOS SANTOS – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 04
- Matrícula **41.937** – MANOELINA VIANA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 03
- Matrícula **41.936** – ELINETE DA SILVA OLIVEIRA LACERDA e VALDEMILSON DA SILVA LACERDA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 02
- Matrícula **41.935** – ROSELAINE DA SILVA – Rua Jordânia, Quadra 03, Lote 01

DO PRAZO

O prazo para **apresentação de impugnação ou manifestação** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data de**

publicação deste edital.

Decorrido o prazo sem manifestação, será considerada **concordância tácita com a demarcação urbanística**, implicando a **perda de eventual direito** que o notificado possa alegar sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme **§6º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A **ausência de manifestação** dos titulares de domínio, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e terceiros interessados será **interpretada como concordância** com o procedimento de Regularização Fundiária do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Aeroporto I**.

Esta notificação contém a **advertência expressa** de que a ausência de impugnação implicará na **perda de eventual direito de propriedade ou posse** sobre o imóvel objeto da Reurb.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A área objeto da Regularização Fundiária corresponde a **24.685,66 m²**, localizada à **Rua Bulgária, Bairro Jardim Aeroporto**, Município de **Cáceres/MT**, compreendendo as **Matrículas nº 30.660, 42.389 e 42.394**, registradas no **Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cáceres/MT**.

O **Memorial Descritivo** e o **Quadro de Coordenadas Georreferenciadas**, anexos a este edital, possibilitam a plena identificação do perímetro demarcado e **estão disponíveis para consulta pública** junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, no **Paço Municipal**, durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Rua Padre Cassemiro nº. 2013 – CEP-78.210.182 Fone/FAX: (065) 3223-1500 -Centro – Cáceres – Mato Grosso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres-MT, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretario Municipal de Planejamento

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Núcleo Urbano Informal: Jardim Aeroporto I

Área: 24.685,66 m²

Perímetro: 629,20 m

Matrícula: 42.389, 42.394, e 30.660 RGI DE CÁCERES - MT

Logradouro: RUA BULGÁRIA

Bairro: Jardim Aeroporto

Cidade: Cáceres-MT

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição no vértice **M 01** na coordenada **E:431.824,48** e **N:8.226.744,53**, com distância de **185,37 m** de frente até o vértice **M 02** de coordenada **E:431.980,14** e **N:8.226.845,19**, confrontando com a **RUA BULGÁRIA**, daí segue com distância de **22,17 m** de frente até o vértice **M 03** de coordenada **E:432.000,70** e **N:8.226.836,90**, confrontando com a **RUA BULGARIA**, daí segue com distância de **138,97 m** do lado esquerdo até o vértice **M 04** de coordenada **E:432.020,06** e **N:8.226.699,28**, confrontando com a **VIA AEROPORTO**, daí segue com distância de **139,73 m** ao fundo até o vértice **M 05** de coordenada **E:431.902,06** e **N:8.226.624,45**, confrontando com a **RUA DIAMANTINO**, daí segue com distância de **12,53 m** do lado direito até o vértice **M 06** de coordenada **E:431.895,27** e **N:8.226.634,98**, confrontando com a **MATRICULA 41.948**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 07** de coordenada **E:431.889,85** e **N:8.226.643,39**, confrontando com a **MATRICULA 41.947**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 08** de coordenada **E:431.884,43** e **N:8.226.651,79**, confrontando com a **MATRICULA 41.946**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 09** de coordenada **E:431.879,01** e **N:8.226.660,19**, confrontando com a **MATRICULA 41.945**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 10** de coordenada **E:431.873,59** e **N:8.226.668,60**, confrontando com a **MATRICULA 41.944**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 11** de coordenada **E:431.868,17** e **N:8.226.677,00**, confrontando com a **MATRICULA 41.943**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 12** de coordenada **E:431.862,72** e **N:8.226.685,39**, confrontando com a **MATRICULA 41.942**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 13** de coordenada **E:431.857,32** e **N:8.226.693,80**, confrontando com a **MATRICULA 41.941**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 14** de coordenada **E:431.851,85** e **N:8.226.702,17**, confrontando com a **MATRICULA 41.940**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 15** de coordenada **E:431.846,46** e **N:8.226.710,60**, confrontando com a **MATRICULA 41.939**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 16** de coordenada **E:431.840,96** e **N:8.226.718,95**, confrontando com a **MATRICULA 41.938**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 17** de coordenada **E:431.835,53** e **N:8.226.727,35**, confrontando com a **MATRIUCLA 41.937**, daí segue com distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **M 18** de coordenada **E:431.830,10** e **N:8.226.735,75**, confrontando com a **MATRICULA 41.936**, daí segue com distância de **10,43 m** do lado direito até o vértice **M 01** de coordenada **E:431.824,48** e **N:8.226.744,53**, confrontando com a **MATRICULA 41.935**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cáceres, 15 de outubro de 2025

BRUNA VIVIANE REZENDE

Arquiteta e Urbanista	Cau Nº A-2993305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 171/2025

EMPRESA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 73.530.396/0001-52

Item	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 73.530.396/0001-52 RUA DOS CURIÓS, Nº 16 – PARQUE OHARA – CUIABA/MT, CEP: 78.080-480 Telefone: (65) 3627-1464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**Veículos - Tipo hatch**, sem motorista, 04 PORTAS, motor Cilindrada mínima: 997 cm³, Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicombustível álcool/gasolina).	MS	FIAT/AR-GO	96	R$ 2.890,00	R$ 277.440,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV COMPACTO (ZERO KM): MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3 E USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA	MS	FIAT/ PULSE	24	R$ 4.790,00	R$ 114.960,00
6	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO **“PICK UP”**, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MIMA 1368CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETE, LONA MARÍTIMA, SOM/ RÁDIO, AM/FM/CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA)	MS	FIAT/ STRADA	24	R$ 3.390,00	R$ 81.360,00
7	VEÍCULO – **TIPO SEDAN**, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA DE 1590CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100CV, RODAS/PNEU ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO, AM/FM/CD/MP3/USB, COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA).	MS	FIAT/ CRONOS	48	R$ 3.990,00	R$ 191.520,00
TOTAL PROPONENTE: R$ 665.280,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 172/2025

EMPRESA: RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 06.273.582/0001-66

Item	RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.273.582/0001-66 AV. GOIAS, Nº 4057 ,QD 25, LT03 ,SL 01 – SETOR CRIMEIA OESTE GOIANIA/GO, CEP: 74.563-220 Telefone: (62) 93536-3530/62 9343-6163 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, **TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS,** CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS.	MS	GM S10/ 2025	72	R$ 8.499,50	R$ 611.964,00
9	VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, **TIPO VAN**, DIESEL, CAPACIDADO PARA **NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS**, ARCONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, "AIR BAG" PARA O MOTORISTA, FREIOS ABS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130EV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1500 KG, EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO, COMI PLATAFORMA DE ELEVADOR PARA CADEIRANTES ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO ACIONADO PELO MOTORISTA PARA PCD(PESSOA COM DEFICIÊNCIA) OU CADEIRANTE.	MS	RENAULT MASTER 2025	36	R$ 14.158,25	R$ 509.697,00
TOTAL PROPONENTE: R$ 1.121.661,00 (um milhão e cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e um reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 173/2025

EMPRESA: SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 22.414.430/0001-92

Item	SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO - LTDA CNPJ: 22.414.430/0001-92	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	AV. JUSCIMEIRA, 823 -QD 32, LT 0004 – NOVO HORIZONTE – CACOAL/RO , CEP: 76.962-019 Telefone: (69) 99362-1395 Descrição do Produto/Serviço					
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE **CAMINHAO E REBOQUE - CARRETA DO TIPO PRANCHA**, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 23 TONELADAS, 3 EIXOS, CAP. CARGA 20.000 - 37.000 KG, CAVALO 440 CV OU SUPERIOR, TRAÇADO 6X4, GUINCHO DE CABO, RAMPA HIDRAULICA, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	**MS**	**Mercedes**	**12**	**R$ 17.060,00**	**R$ 204.720,00**
2	**SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO - CAÇAMBA BASCULANTE**, TRACAO MINIMA 6X2, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ (DOZE METROS CUBICOS), SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO INCLUSOS.	**MS**	**Mercedes**	**12**	**R$ 15.930,00**	**R$ 191.160,00**
8	VEICULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, **TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS, 01MOTORISTA)** MOTOR 2.2 DIESEL, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, AR CONDICIONADO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MINIMA DE 163 EV. TRAÇÃO TRASCIRA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO: MANUAL 06 MARCHAS.TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 IT. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS.	**MS**	**Mercedes**	**60**	**R$ 15.890,00**	**R$ 953.400,00**
TOTAL PROPONENTE: R$ 1.349.280,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)						

Cáceres - MT, 16 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.530.396/0001-52

Representante: ANDERSON DA SILVA FONSECA

EMPRESA: RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.273.582/0001-66

Representante: RODRIGO DE FREITAS SALES

SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 22.414.430/0001-92

Representante: DANIEL DA SILVA MACEDO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as Secretarias desta Prefeitura, em todos os prédios que compõe a Prefeitura

Realização: 03 de novembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	camila@moldlab.com.br

EMPRESA	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Valencia, 577, Qd. 15, Lt. 17, Setor Três Marias, Goiânia –GO - CEP: 74369-475
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	objetiva.ltda@terra.com.br

EMPRESA	**ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira – SP - CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3257-7071/3129-8157
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joao@econtrim.com.br

EMPRESA	**A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá – MT - CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	scottcs.fin@gmail.com

EMPRESA	**INSTRULABOR LICITACAO LTDA**
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras – SP - CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@instrulabor.com.br

EMPRESA	**LABORATORIO LANATEC LTDA**
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto – SP - CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidnei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mlcosso@terra.com.br

EMPRESA	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo – SP - CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm@marteequipamentos.com.br

EMPRESA	**MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande – MS - CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@medlabms.com.br

EMPRESA	**RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**
CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sl 92, Chácara Santo Antonio, Zona Sul, São Paulo – SP - CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rcscientific@outlook.com

VALOR TOTAL DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04	17.512.1013.2125.0000 3.3.90.30	501 – Outros Recursos não vinculados

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04	17.512.1013.1040.0000 4.4.90.0	501 – Outros Recursos não vinculados

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados
04	17.512.1013.1040 4.4.90	

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	camila@moldlab.com.br

EMPRESA	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO - CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	objetiva.ltda@terra.com.br

EMPRESA	**ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira – SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joao@econtrim.com.br
EMPRESA	**A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá – Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	scottcs.fin@gmail.com

EMPRESA	**INSTRULABOR LICITACAO LTDA**
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas - Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@instrulabor.com.br

EMPRESA	**LABORATORIO LANATEC LTDA**

CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto – SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mlcosso@terra.com.br

EMPRESA	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo – SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha - Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm@marteequipamentos.com.br

EMPRESA	**MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande – MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier - Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@medlabms.com.br

EMPRESA	**RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**
CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo – SP - CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa - Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rcscientific@outlook.com

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiossulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R$ 272,25	R$ 8.167,50

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solucão padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R$ 100,00	R$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R$ 200,00	R$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R$ 7,90	R$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R$33,00	R$ 132,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$1.111,00 (Mil cento e onze reais)

FORNECEDOR: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R$ 78,95	R$ 11.842,50

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R$ 26,00	R$ 260,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70ºc (sensor); temperatura externa -10ºc a50ºc (ambiente). alarme e memoria da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R$ 90,28	R$ 180,56

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2	R$ 71,00	R$ 142,00
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R$ 35,00	R$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R$ 35,00	R$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R$ 35,00	R$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R$ 70,00	R$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação 60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.	MARTE	UND	1	R$ 1.203,31	R$ 1.203,31

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)

FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscolorimétricos intercambíveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R$ 568,93	R$ 3.413,58

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidimetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de realocação dos valores dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei

nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 15 de outubro de 2025, com registro em Ata nº 376,

Considerando o memorando 12.955/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de realocação dos valores dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2025.

INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA

Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº 104/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 104/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) Rua das Camélias, nº711, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 25869027 SEJUSP/MT e CPF nº 056.832.131-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES no** cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de outubro de 2025 e término em 14 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 101/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 101/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº738, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 239296187 SSP/SP e CPF nº 442.391.301-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **06 de outubro de 2025 e término em 07 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 106/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 106/2025 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TIAGO BOTTARI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TIAGO BOTTARI**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº300, Casa 07, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18580718 SESP/MT e CPF nº 019.191.831-83, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TIAGO BOTTARI** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de outubro de 2025 e término em 03 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

TIAGO BOTTARI

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 110/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 110/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Valência, nº03, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1564253783 SSP/BA e CPF nº 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutica- Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **30 de outubro de 2025 e término em 01 de maio de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 107/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 107/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Violetas, Nº03, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1415647-4 SSP/MT e CPF nº 001.634.781-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **16 de outubro de 2025 e término em 17 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 100/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 100/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANDREIA BATISTA RIBEIRO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA BATISTA RIBEIRO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2429101-3 SESP/MT e CPF nº 009.024.371-43, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANDREIA BATISTA RIBEIRO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **11 de outubro de 2025 e término em 14 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

ANDREIA BATISTA RIBEIRO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.400, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 111/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 111/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Barbosa, nº88, Casa, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21329281 SSP/MT e CPF nº 033.450.271-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **30 de outubro de 2025 e término em 01 de maio de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.993, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eduardo Santos da Costa

Suplente: Edson Gustavo de Souza Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
145/2025-PGM	SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para Implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, à regularização da base imobiliária, à regularização do parcelamento do solo urbano, à regularização administrativa e a regularização jurídica da posse dos imóveis, destinadas à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.	14.10.25	12(doze) Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regula-

rização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e artigos 55, 118 e 1º. inciso I, da Lei Complementar nº. 227 de 03/04/2024 - "Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 35.064, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados nos anexos I, II e III da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, nos meses de **SETEMBRO e OUTUBRO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº 705 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SETEMBRO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
NEDER MACIEL VILLAS BOAS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	F – I	F – II

ANEXO II DA PORTARIA Nº 705 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

OUTUBRO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Classe	20/09/2019	B – III	C – III
NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Nível	01/08/2028	C – II	C – III
MARCOS CEBALHO QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	16/02/2001	H – II	I – II
WELITON APARECIDO DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/07/2011	D – IV	E – IV
ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	02/10/2013	D – I	E – I
ELIAS AGUILERA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	07/10/2013	D – IV	E – IV
LUIS ERCULANO DA COSTA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/10/2013	D – IV	E – IV
RENE ALVES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	11/10/2013	D – IV	E – IV
ANDRE LUIS DOS SANTOS	Engenheiro Civil N/S	Progressão de Classe	19/09/2019	B – II	C – II
ANA CRISTINA AMARAL TORRES HERMIDORFF	Médica Pediatra (N/S) 10hs	Progressão de Classe	02/10/2013	D – III	E – III
DAISE AMARAL TORRES	Médica Pediatra (N/S) 20hs	Progressão de Classe	02/10/2013	D – III	E – III
VIRGINIA DOS ANJOS SILVA	Profª. Licenciada em Padagogia 30hs	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV

EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES	Profª. Licenciada em Padagogia 30hs	Progressão de Nível	17/03/2003	H – III	H – IV
ANA ROSA CARDOSO	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	02/03/2015	C – I	D – I

ANEXO III DA PORTARIA Nº 705 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

OUTUBRO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.227 DE 03/04/2024, ART.55 E ART.118 &1º. INCISO I - "LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES".

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	Procuradora do Município– 40hs	Progressão de Nível	01/02/2019	B - 3	B – 4

TERMO ADITIVO Nº 103/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 103/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CELIA MARIA DE SOUZA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CELIA MARIA DE SOUZA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Teresópolis, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 40542 DRT/MT e CPF nº 001.634.861-31, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CELIA MARIA DE SOUZA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **16 de outubro de 2025 e término em 16 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

CELIA MARIA DE SOUZA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 102/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 102/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Paquistão, Nº01, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 26794080 SEJSP/MT e CPF nº 063.218.111-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **09 de outubro de 2025 e término em 11 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavra-

do o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 709 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cáceres para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 181/2022, que dispõe sobre as regras de aposentadoria, consolidação da legislação previdenciária e governança do PREVICÁCERES, prevê expressamente a possibilidade de cessão de servidores ao Instituto, conforme dispõe o artigo 103, §§ 1º, 2º e 3º;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, sob nº 87, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.701, de 18 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cáceres - Previ-Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 01 de outubro de 2025.

Art. 2º A remuneração, encargos sociais e demais direitos e vantagens da servidora ora cedida, relativos ao período em que durar a cessão, serão de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º Durante o período em que a servidora estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 105/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 105/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LECILDA SOUZA DE LIMA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LECILDA SOUZA DE LIMA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1280918-7 SSP/MT e CPF nº 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LECILDA SOUZA DE LIMA** no cargo Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **10 de outubro de 2025 e término em 11 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 109/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 109/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua de Todos os Santos, Nº22, Vila Irene, em Cáceres, portador (a) do RG nº 19255713 SEJUSP/MT e CPF nº 011.977.011-33,

daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **06 de outubro de 2025 e término em 07 de abril de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 008/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 26.363/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 008/2025, que visa a contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, especializada e credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para prestação de serviços de Auditoria de Certificação Institucional, relativa ao Programa Pró-Gestão RPPS, visando atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, RELATIVA AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS	R$ 14.600,00

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 672 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Cáceres-MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da organização da Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece critérios orientadores para a regulamentação e provisão de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.289, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e detalhar os critérios e procedimentos para a concessão do auxílio funeral, como forma de garantir o direito à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.892, de 22 de maio de 2025;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de

Cáceres-MT, revogando o Decreto nº 611, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º O Auxílio Funeral será concedido a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Cáceres-MT, mediante análise técnica, observando-se os seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Cáceres-MT, comprovado por: a) documento oficial com endereço e/ou declaração de óbito; II – Ser o solicitante o responsável familiar, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); III – Apresentar os seguintes documentos: a) documento de identificação com foto do solicitante; b) documento pessoal da pessoa falecida; c) Declaração de Óbito (DO).

Parágrafo Único: Será considerada a inscrição da pessoa falecida no Cadastro Único nos casos em que o responsável familiar não possuir inscrição ativa.

Art. 3º Para fins de concessão será considerada pessoa beneficiária do auxílio o solicitante identificado como responsável familiar. Na ausência do responsável familiar poderá requerer o benefício algum familiar de 1º grau, assim compreendidos: pais, filhos ou cônjuge da pessoa falecida.

Art. 4º Em casos de ausência de familiares, rompimento de vínculos familiares, ou falecimento de pessoa em situação de rua ou acolhimento institucional, a solicitação e concessão do benefício poderá ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base em termo de concessão do técnico de referência.

Art. 5º A cobertura do Auxílio Funeral poderá incluir o translado do corpo, limitado ao território do Estado de Mato Grosso até 450km.

Art. 6º É vedada a concessão do benefício quando o solicitante já tiver sido contemplado com outro auxílio ou benefício funeral de natureza semelhante, inclusive de caráter militar ou previdenciário.

Parágrafo Único: É facultado ao técnico de referência proceder a consulta quanto a existência de Plano Funerário em nome da pessoa falecida ou de seus familiares, devendo tal informação ser considerada na análise da concessão do benefício.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pelo técnico de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com emissão de termo de concessão de Benefício Eventual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania em substituição.

TERMO ADITIVO Nº 108/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 108/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ROSINEIA DE PAULA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Hortencias, s/nº, Quadra B Lote 05, Jardim Padre Paulo em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18247938 SSP/MT e CPF nº 007.492.761-26, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ROSINEIA DE PAULA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **30 de outubro de 2025 e término em 01 de maio de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

_____

ROSINEIA DE PAULA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 20/2025 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INDIVIDUAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**MATHEUS BARROS ATALA LTDA.**
CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São João nº 626 Sala 01 Cavalhada II, Cáceres/MT, CEP: 78.216-592
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Barros Atala Proprietário/Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(65)3223-0692 (65) 99934-0606
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoeciacac@gmail.com

EMPRESA	**BIBIANO RESTAURANTE LTDA**
CNPJ	17.995.158/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Pessoa, Centro, Cáceres -MT, CEP78.210-040
REPRESENTANTE LEGAL	Cintia Maria de Matos Bibiano Proprietário/ Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99914-7407
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admditobendito@gmail.com

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 216.299,40 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte	
04/01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501
04/01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501
04/01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90	501

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INDIVIDUAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte	
04/01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501
04/01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501
04/01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90	501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**MATHEUS BARROS ATALA LTDA.**

CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São João nº 626 Sala 01 Cavalhada II, Cáceres/MT, CEP: 78.216-592
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Barros Atala Proprietário/Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(65)3223-0692 (65) 99934-0606
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoeciacac@gmail.com

EMPRESA	**BIBIANO RESTAURANTE LTDA**
CNPJ	17.995.158/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Pessoa, Centro, Cáceres -MT, CEP78.210-040
REPRESENTANTE LEGAL	Cintia Maria de Matos Bibiano Proprietário/ Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99914-7407
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admditobendito@gmail.com

LOTE 01

MATHEUS BARROS ATALA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	178661-0	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	200	PRÓPRIA	R$36,99	R$7.398,00
02	0002101	LANCHE (PÃO FRANCÊS COM MARGARINA), MUSSARELA (1 FATIA – 25 GR) E MORTADELA (TIPO BOLOGNA – 1 FATIA – 25 GR).	UND	1500	PRÓPRIA	R$9,50	R$14.250,00
03	0009051	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE	KG	128	PRÓPRIA	R$54,99	R$7.038,72
04	0000689	CENTO DE SALGADO (ASSADOS)	CE	50	PRÓPRIA	R$130,78	R$6.539,00
05	00012930	CENTO DE SALGADO (FRITOS)	CE	30	PRÓPRIA	R$142,34	R$4.270,20
06	0000692	TORTA FRIA RECHEADA COM FRANGO E FRIOS COM PÃO DE FORMA SEM CASCA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA, PEPINO E TOMATE, POR QUILO.	KG	256	PRÓPRIA	R$ 57,82	R$ 14.801,92
07	161109-7	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, COLA, LARANJA, GUARANÁ, DIETS, DIVERSOS SABORES.	UND	500	PRÓPRIA	R$ 12,99	R$ 6.495,00
08	0004731	GELO – ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA DE 10KG	SC	100	PRÓPRIA	R$ 15,00	R$ 1.500,00
09	159543-1	GELO – ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS DE 5KG	SC	100	PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 1.200,00
10	00010791	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 200 MILILITRO	UND	1.500	PRÓPRIA	R$ 3,05	R$ 4.575,00
VALOR TOTAL: R$ 68.067,84 (Sessenta e oito mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)							

LOTE 02

BIBIANO RESTAURANTE LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA INDIVIDUAL – DO TIPO MARMITEX N° 09, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, COM MÍNIMO DE 150GR CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUME. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	6.490	R$ 22,84	R$148.231,60
VALOR TOTAL: R$ 148.231,60 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 216.299,44 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Cáceres-MT,16 de outubro de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

LEI N° 3.368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a doar, com encargos, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o imóvel urbano localizado na Rua Coronel José Dulce, Centro, no município de Cáceres-MT, com área total de 1.690,08 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 55.419, fls. 01, respectivamente, contendo as seguintes áreas/descrições:

I - Matrícula 55.419 - Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua Coronel José Dulce Centro, com a área de 1.690,08 metros quadrados, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.223.614,26 me E 426.565,20 m; deste segue confrontando com a RUA CORONEL JOSÉ DULCE no quadrante Nordeste, com azimute de 109°25'54,03" e distância de

30,63 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.223.604,07 m e E 426.594,08 m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO ANTERIOR: HERDEIROS DE DOUTOR JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES E PROPRIETÁRIO ATUAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

no quadrante Sudeste, com azimute de 200°25'15,75" e distância de 54,97 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.223.552,55 m e E 426.574,90 m; deste segue confrontando com ÁREA DESMEBRADA no quadrante Sudoeste, /com azimute de 291°36'22,61" e distância de 32,64 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.223.564,57 m e E 426.544,55 m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO ANTERIOR: SEBASTIÃO CAVALCANTE FREIRE E,

PROPRIETÁRIO ATUAL: SIHAN MOHAMED FARES no quadrante Noroeste, com azimute de 22°47'08,95" e distância de 18,63 m até o vértice M05, de Coordenadas N 8.223.581,75 m e E 426.551,77 m; deste segue confrontando no quadrante Nordeste, com azimute de 110°12'48,79" e distância de 1,59 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.223.581,20 me E 426.553,26 m; deste segue confrontando no quadrante Noroeste, com azimute 19°51'18,06" e distância de 35,15 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I - A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II - A donatária deverá concluir as obras, bem como à instalação do Núcleo da Defensoria Pública, mediante a construção de sede própria com amplo espaço de atendimento à população, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo que assumirá a posse com animus de dono imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

III - A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO não poderá

alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão da obra, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 03 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 16 de outubro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 532/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSE NUNES ORTIZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rod MT 343, casa 52, Bairro Espírito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0744344-7 e CPF 531.721.081-04**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSE NUNES ORTIZ,** no cargo de **PROF LIC LETRAS C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se às necessidades temporárias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/10/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos

da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

JOSE NUNES ORTIZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 530/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua da Feb, S/N, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2957815-9 e CPF 894.387.521-53**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer

suas funções na Escola Municipal Profª. Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Milsa Borges de Oliveira da Silva que está de licença-médica, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/10/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico,

solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 529/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Est. Linha da Vila Nova, S/N, Bairro Rural, Horizonte D Oeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1231773-0 e CPF 004.795.611-92**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Geicele Gomes Barbosa, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/10/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA – 009/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS torna pública a retificação da publicação do resultado do processo licitatório da concorrência eletrônica - 009/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4785 de 24 de julho de 2025, pagina 362.

ONDE LÊ-SE:

Empresa vencedora SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIGAGIL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº **23.287.623/0001-92** VENCEDOR - VALOR TOTAL R$ R$ 262.427,98

LEIA-SE:

Empresa vencedora LIGAGIL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº **55.506.383/0001-66** - VENCEDOR - VALOR TOTAL R$ R$ 262.427,98.

Campinápolis - MT, 16 de Outubro de 2025- Jeovan Faria– Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 5512/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA 086/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5512/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SACOCHILAS PERSONALIZADAS A SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, COM O BJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PASTA EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES RECREATIVAS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. CONFORME, a empresa vencedora; M A CAMPOS COMERCIO-ME CNPJ: 08.652.022/0001-48 com valor total de R$ 20.688,50. Em 16 de Outubro de 2025 – Departamento de Licitação.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 86/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto

M A CAMPOS COMERCIO-ME

CNPJ: 08.652.022/0001-48

VALOR TOTAL: 20.688,50

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação profissional, registrada na DRT, para consultoria em comunicação, relacionamento com a imprensa e produção de conteúdos editoriais e digitais, incluindo flyers, motion flyers, landing pages e materiais audiovisuais, conforme especificações do termo de referência. Abertura da sessão: 03/11/2025, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 15 de Outubro de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 004/2025, que tem por objeto o **Credenciamento** de instituições privadas, compreendendo Centros de Formação de Condutores (CFCs), Clínicas Médicas, Clínicas Psicológicas, e Laboratórios especializados em exames toxicológicos, com a finalidade de executar, de forma descentralizada, as etapas obrigatórias e complementares necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Programa “CNH POPULAR”, instituído pela Lei Municipal n.º 2.604/2024.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 16 de outubro de 2025.

Tarcisio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 20.604/2025 expedido pelo Servidor;

· o requerimento datado em 07 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID**, matrícula nº 2708, efetivo no cargo de Analista de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 12/01/2026 e término em 10/02/2026, referente ao período aquisitivo 26/05/2017 à 25/05/2022. Ficando um saldo de 02 meses do referido período para usufruir em momento oportuno.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **REGINA APARECIDA BRONDANI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **REGINA APARECIDA BRONDANI,** matrícula funcional nº 2598, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/10/2025 até 16/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 14 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

Os recursos apresentados pelas empresas MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 54.693.472/0001-04) e FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 53.640.621/0001-04) foram devidamente analisados e **julgados IMPROCEDENTES**, uma vez que os argumentos apresentados não evidenciaram qualquer irregularidade ou violação das regras editalícias na classificação das propostas. Assim, **mantém-se inalterada a decisão anteriormente proferida pelo Pregoeiro**.

Campo Novo do Parecis, 16 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 002 CONTRATO Nº 120/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001- 47.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência contratual, e reajustar o valor do contrato.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por igual período 12 (doze) meses, com vigência prorrogada de 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

VALOR: Reajusta-se o contrato em 4,24% (quatro inteiros e vinte quatro por cento) passando o valor contratual para R$ 87.236,74 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), e R$ 7.269,72 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do despacho 4- 1.578/2025 do sistema 1doc.

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total R$
01	31345	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.	12	7.269,72	87.236,74
					Total: R$ 87.236,74

Dotação orçamentária:

Reduzido: 2243

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.301.0009.20175. 3.3.90.39.00.0 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recursos: 2.600.0000600.000 - TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO BASICA.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 106, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A DLN SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DLN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: **29.315.449/0002-01**, situada na Rua Cascudo, nº 1199SW, Lote: 05, Quadra: 35, Bairro: Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT, CEP: 78.365- 000, representado pelo Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, inscrito no CPF nº 029.***.***-05.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviço nº 84/2025, conforme as disposições das da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao Processo Administrativo nº 1.820/2025 envidado, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Reduzido: 1912

07.003.26.782.0005.10012.4490510000.17040000000001-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO – LEI Nº 13885/2019

Campo Novo do Parecis, aos 16 do mês de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.243, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Comissão de Contratação para Condução do Concurso de Projetos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando1Doc 21.115/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do Concurso de Projetos voltado à seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para celebração de Termo de Parceria no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos certames que envolvem bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, três membros designados pela autoridade superior preferencialmente efetivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, e o art. 8°, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar Comissão de Contratação responsável pela condução do Concurso de Projetos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público -

OSCIP, nos termos da legislação supracitada.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Leandro Nery Varaschin: Presidente - matrícula funcional 1.831;

II - Tarcísio Nascimento da Silva: Membro - matrícula funcional 6.003;

III - Andressa Maira Ervilha Ribeiro: Membro - matrícula funcional 3.363.

Parágrafo único Todos os membros ora designados são servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos, pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

Art. 3° Compete à Comissão de Contratação:

I - planejar, coordenar e conduzir todas as etapas administrativas do Concurso de Projetos;

II - realizar a análise documental e proceder à habilitação das entidades participantes, observando os requisitos legais e editalícios;

III - assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV - prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Julgadora durante a fase de avaliação das propostas;

V - elaborar o relatório final, consolidando as decisões da Comissão Julgadora, para encaminhamento à autoridade competente, visando à homologação do resultado e posterior assinatura do Termo de Parceria.

§ 1° A Comissão Julgadora, designada por portaria própria, será responsável pela avaliação técnica das propostas apresentadas, emitindo parecer conclusivo quanto ao mérito, qualidade e viabilidade das ações propostas pelas entidades participantes.

§ 2° As decisões da Comissão Julgadora deverão ser formalizadas em ata e encaminhadas à Comissão de Contratação para consolidação e deliberação final.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 209, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional alteração de fonte de recurso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 – LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE (noventa e cinco mil reais).....R$ 95.000,00

TOTAL TOTAL R$ 95.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (noventa e cinco mil reais).....R$ 95.000,00

TOTAL R$ 95.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por tratar apenas de Alteração de Fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 1° de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar

No Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.239,06 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - **02 GOVERNO MUNICIPAL**

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

(dois mil reais).....R$ 2.000,00

005.06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

(dois mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos.....R$ 2.239,06

TOTAL R$4.239,06

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, do § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a

Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 7 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 215, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 55.029,11 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e onze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.004 TRANSPORTE ESCOLAR

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.553.0000000.000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar

(cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e onze centavos)...R$ 55.029,11

TOTAL R$ 55.029,11

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 9 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N°. 241, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, especialmente previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *a necessidade de implementar procedimentos de rotina para subsidiar os membros designados para compor a comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório,*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e o §5º do artigo 25, que foi alterado pela Lei Complementar nº 14 de 17 de setembro de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam implementados os procedimentos e fichas contidas no manual de orientação para avaliação do desempenho em estágio probatório dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo municipal, constante do anexo único que é parte integrante desse decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no *caput* deverão ser aplicados subsidiariamente na Seção VI e VII do Capítulo I do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto 255, de 30 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

DECRETO Nº 241/2025

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem o objetivo de propiciar maior clareza e padronização de procedimentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no processo de avaliação de servidores em estágio probatório.

Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o efetivo desempenho do cargo.

Na visão da administração gerencial a avaliação de desempenho é um excelente meio pelo qual se identificam problemas de adequação do servidor ao cargo, de localização de possíveis dissonâncias ou carências de treinamento, de integração ao órgão ou entidade, possibilitando-lhe, consequentemente, estabelecer os meios e programas para eliminar ou neutralizar tais problemas.

Isso porque, constitui-se em um processo dinâmico que envolve o avaliado e seu chefe imediato. Representa uma técnica de direção imprescindível na atual atividade administrativa.

Nesse desiderato esse manual tem o escopo de definir a metodologia e os procedimentos a serem utilizados na avaliação de desempenho do servidor público em período de estágio probatório, que ingressou na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo.

A Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório será em conformidade a Lei Complementar Nº 012, de 02 de abril de 2025 e suas alterações – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT, seguindo como base:

“Seção VI – Do Estágio Probatório – em seus *Art. 25.*

Seção VII – Da Estabilidade – em seus *Art. 26 e Art. 27.*

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2025.

1 - CONCEITOS

1.1 Seção VI – Do Estágio Probatório

Art. 25. *Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observados os seguintes fatores:*

I - eficiência no desempenho de suas funções;

II - qualidade do trabalho;

III - produtividade no trabalho;

IV - iniciativa;

V - presteza;

VI - aproveitamento em programa da capacitação;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - administração do tempo e tempestividade;

X - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;

XI - aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;

XII - capacidade de trabalho em equipe;

XIII - qualidade de atendimento ao público;

XIV - idoneidade moral.

§ 1º. *O chefe imediato do servidor em estágio probatório avaliará, por meio de relatórios semestrais, o preenchimento dos requisitos previstos no caput deste artigo, prestando as informações correspondentes ao departamento de recursos humanos.*

§ 2º. *De posse das informações previstas no parágrafo primeiro, será realizada avaliação anual de desempenho por meio da comissão de avaliação composta por 3 (três) membros titulares, com igual número de suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores estáveis, até o término do estágio probatório.*

§ 3º. *Anualmente, até o término do estágio probatório, o Secretário Municipal do órgão de lotação emitirá parecer a avaliação e a ciência do servidor.*

§ 4º *Encerrado o período de 36 (trinta e seis) meses e reunidas as informações previstas nos parágrafos anteriores, o Secretário emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, remetendo-o, juntamente com as avaliações referidas no § 1º, a homologação anual, os relatórios e demais documentos elaborados pelas comissões, inclusive eventuais recursos interpostos pelo servidor durante o processo de avaliação, encaminhados à comissão de recurso. Todos os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, que homologará a aquisição da*

estabilidade ou, caso constate indícios de insuficiência no desempenho ou irregularidades, encaminhará o feito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

§ 5º *Os procedimentos relativos ao estágio probatório serão disciplinados em decreto regulamentar.*

§6º *Das avaliações e pareceres proferidos no âmbito do processo de aquisição da estabilidade caberá recurso, a ser dirigido à Comissão de Recurso, composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por Portaria, dentre os servidores estáveis.*

§ 7º. *O servidor não aprovado no estágio probatório será demitido mediante o regular processo administrativo disciplinar ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.*

§ 8º. *O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, computando-se, para todos os efeitos, inclusive para aquisição de estabilidade, o período correspondente.*

§ 9º. *O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no art. 91 desta Lei, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.*

§ 10. *Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos de atos administrativos para avaliar negativamente a aptidão e capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos fatores a que refere os incisos I, II, III, IV e V deste artigo.*

1.2 Seção VII - Da Estabilidade

Art. 26*. O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.*

Art. 27*. O servidor estável só perderá o cargo:*

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei ou regulamento, assegurada ampla defesa.

1.3 Seção VIII - Da Readaptação

Art. 28. *Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.*

§ 1º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência da vaga.

Art. 29. *A readaptação será feita a pedido ou de ofício e será processada, nos seguintes termos:*

I - quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

II - quando definitiva, por ato do Prefeito, em cargo de carreira de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 30. *Caso julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.*

Art. 31. *A readaptação não acarretará redução da remuneração do servidor.*

1.4 Seção IV - Reversão

Art. 32. *Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por médico oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.*

§ 1º. A reversão far-se-á de ofício ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, conforme a habilitação profissional do servidor.

§ 2º. Encontrando-se provido de cargo anteriormente ocupado, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 33. *Não poderá ocorrer reversão caso o aposentado já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.*

1.5 Seção X - Reintegração

Art. 34. *Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por determinação administrativa ou judicial, sem prejuízo do ressarcimento de todos os direitos e vantagens.*

§ 1º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente, ou ainda, posto em disponibilidade, observadas as regras pertinentes.

§ 2º. Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade, observado a seção XI deste capítulo.

§ 3º O servidor efetivo que reingressar ao cargo por força de decisão liminar ou antecipação de tutela somente fará jus à contagem de tempo para fins de movimentação funcional, inclusive progressão, promoção ou concessão de vantagens vinculadas ao tempo de serviço, após a confirmação definitiva da decisão judicial, mediante trânsito em julgado, sendo que, na hipótese de revogação ou cassação da medida judicial que tenha possibilitado o reingresso provisório, o tempo eventualmente trabalhado será considerado integralmente para fins previdenciários, vedada qualquer repercussão funcional ou pecuniária decorrente do período.

1.6 Seção XI – Recondução

Art. 35. *Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado decorrente de:*

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto na Seção XII desta Lei.

1.7 Seção XII - Da Disponibilidade e do aproveitamento

Art. 36. *O Servidor estável será posto em disponibilidade, sem prejuízo de sua remuneração, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, salvo se redistribuído.*

Art. 37. *O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante seu aproveitamento em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.*

Parágrafo único. Será determinado, de imediato, o aproveitamento do servidor em disponibilidade no surgimento de vaga afim em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 38. *O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, nos termos estabelecidos nesta Lei.*

§ 1º Estando apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º. A incapacidade definitiva do servidor em disponibilidade, comprovada nos termos estabelecidos nesta Lei, implicará na sua aposentadoria.

Art. 39. *Reputa-se ineficaz o ato de disponibilidade do servidor que não observar o prazo do § 1º para entrar em exercício, salvo nos casos de doença comprovada nos termos desta Lei.*

Parágrafo único. A conduta do servidor delimitada no caput deste artigo configura abandono de cargo, devidamente apurado nos termos desta Lei.

Art. 40. *A vacância do cargo público dar-se-á por:*

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - posse em outro cargo não acumulável;

VI - aposentadoria;

VII - falecimento.

Art. 41. *A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.*

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:

I - na hipótese de inobservância das condições do estágio probatório, mediante instauração de processo administrativo disciplinar;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

III - quando extinta a punibilidade para a demissão do servidor por abandono de cargo.

Art. 42. *A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:*

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

1.AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho é o processo que mede o grau em que o servidor alcança os requisitos do seu trabalho. É uma apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa, em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

2.OBJETIVOS

A Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

· verificar a aptidão do servidor para o exercício efetivo de suas funções;

· identificar necessidades de capacitação;

· fornecer subsídios à gestão de recursos humanos;

· aprimorar o desempenho do servidor e da Administração Pública;

· promover a adequação funcional do servidor;

· contribuir para a efetividade do princípio da eficiência no serviço público;

· conceder estabilidade ao servidor considerado apto após o processo avaliativo;

· possibilitar a demissão do servidor que obtiver desempenho insatisfatório, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 14, de 16 de setembro de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.SERVIDORES AVALIADOS

Serão avaliados todos os servidores que ingressaram no serviço público municipal em cargo de provimento efetivo, por meio de concurso público, e que se encontrem em estágio probatório.

Excetuam-se aqueles abrangidos pelo disposto no art. 25, §9º, da Lei Complementar Municipal nº 012/2025, hipótese em que o estágio probatório será suspenso durante licenças e afastamentos previstos em lei, retomando-se a contagem do prazo a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo efetivo de origem.

Será assegurado ao servidor, em todas as fases do processo avaliativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

4.1 - Chefia Imediata

Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:

- Acompanhar de forma contínua o desempenho do servidor;

- Realizar a avaliação de desempenho funcional;
- Encaminhar, a cada seis meses, os termos de avaliação com as respectivas notas, acompanhados de parecer circunstanciado sobre o desempenho do servidor, ao Departamento de Recursos Humanos.

4.2 – Das Comissões

As Comissões deverão conduzir seus trabalhos em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

As Comissões serão compostas por no mínimo três (03) e no máximo seis (06) servidores efetivos e estáveis.

4.2.1 - **Comissão de Avaliação de Desempenho**

Compete à Comissão:

- Anualmente aferir os critérios previstos no art. 25 do Estatuto;
- Formalizar o resultado das avaliações, utilizando os formulários para avaliação de estágio probatório;
- Emitir parecer com base nas avaliações realizadas pela chefia imediata;

4.2.2 - Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório

Compete à Comissão:

- Analisar e julgar recursos interpostos pelos servidores quanto às avaliações;
- Requisitar documentos, entrevistar servidores e chefias, garantindo ampla instrução da decisão;

- Reexaminar documentos e pareceres emitidos pela chefia imediata, Comissão de Avaliação e Secretário Municipal;
- Emitir parecer final, mantendo ou reformando o resultado da avaliação;

4.3 – Secretários Municipais:

Compete ao Secretário Municipal:

- Emitir parecer anual sobre as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório.
- Emitir parecer conclusivo ao término do estágio probatório, abrangendo as seis avaliações semestrais, manifestando-se sobre a confirmação do servidor no cargo.

4.4 – Prefeito:

Compete ao Prefeito:

· Ratificar o ato de nomeação do servidor considerado apto após a conclusão do estágio probatório;

· Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos casos em que for constatado desempenho insatisfatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 25 do Estatuto dos Servidores Público.

4.5 – Departamento de Recursos Humanos:

Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

· Manter atualizado o cadastro de todos os servidores, registrando todas as movimentações funcionais (lotação, transferências, redistribuições, afastamentos, promoções e demais alterações cadastrais);

· Encaminhar aos chefes imediatos a relação dos servidores que deverão ser avaliados em cada semestre do estágio probatório;

· Fornecer à Comissão de Avaliação Anual os termos de avaliação semestrais, acompanhados da ficha cadastral, dos relatórios de registro de ponto e de quaisquer outros documentos solicitados para a instrução do processo;

· Coordenar e acompanhar o trâmite administrativo do processo de avaliação, zelando pela integridade, transparência, regularidade e tempestividade de

cada etapa;

· Organizar e arquivar a pasta individual do processo de avaliação de cada servidor, garantindo a disponibilidade dos autos para consulta pelo avaliado, quando solicitado.

5 – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada em **três anos**, dividida em **seis etapas semestrais**, conforme abaixo:

- **1º ano:**
  - 1ª avaliação: do 1º ao 6º mês
  - 2ª avaliação: do 7º ao 12º mês
- **2º ano:**
  - 3ª avaliação: do 13º ao 18º mês
  - 4ª avaliação: do 19º ao 24º mês
- **3º ano:**
  - 5ª avaliação: do 25º ao 30º mês
  - 6ª avaliação: do 31º ao 36º mês

6.CIÊNCIA DO SERVIDOR

Em cada etapa de avaliação, caso o servidor se recuse a assinar, deverão ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas como comprovação da ciência e da regularidade do procedimento.

7 - RECURSOS

Em cada etapa de avaliação, caso o servidor discorde do resultado obtido, poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de cientificação apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Recursos, informando quais os fatores da avaliação com os quais não concorda e apresentando as justificativas

para o pedido de reconsideração.

A Comissão de Recursos terá igual prazo para decidir sobre o pedido em questão.

8.O PROCESSO DE AVALIAÇÃO SEGUIRÁ OS SEGUINTES PASSOS:

1º Passo – Encaminhamento de documentos

· O Departamento de Recursos Humanos (RH) enviará ao Chefe Imediato a ficha cadastral e o relatório de ponto do servidor a ser avaliado em cada semestre.

· O RH deverá receber e registrar todos os documentos emitidos pelo Chefe Imediato, Secretário Municipal e Comissões, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela integridade do processo.

· Após o prazo para eventual interposição de recurso, caso não haja manifestação, o RH encaminhará a documentação ao próximo avaliador, dando sequência ao processo de avaliação.

2º Passo – Avaliação do chefe imediato

· O chefe imediato preencherá o termo de avaliação e o parecer semestral, registrando a ciência do servidor.

· Após a assinatura ou registro de ciência, deverá devolver toda a documentação ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento do processo;

3º Passo – Consolidação pela Comissão de Estágio Probatório

· O Departamento de RH encaminhará à Comissão de Estágio Probatório as duas avaliações semestrais referentes a cada ano do período probatório.

· A Comissão analisará os termos de avaliação e pareceres, somará as notas e preencherá o Relatório de Análise e Somatória, emitindo parecer

consolidado anual, com ciência do servidor.

· Após a ciência, a Comissão deverá devolver a documentação ao RH, para encaminhamento ao Secretário Municipal.

4º Passo – Parecer anual pelo Secretário Municipal

· Ao final de cada ano do estágio probatório, o Secretário Municipal do Órgão de Lotação analisará as avaliações semestrais encaminhadas pelo Departamento de RH, as quais servirão de base para a emissão do Parecer Anual, com a ciência do servidor.

· Após a ciência, o Secretário deverá devolver o documento ao RH para registro e continuidade do processo.

5º Passo – Parecer conclusivo da Comissão

· Ao final do período de três anos do estágio probatório, a Comissão de Avaliação emitirá o Parecer Conclusivo, contendo a somatória de todas as notas e o conceito final do servidor, com a devida ciência.

· Após a ciência, a Comissão deverá devolver o parecer ao RH para envio ao Secretário Municipal.

6º Passo – Parecer conclusivo do Secretário Municipal

· Com base em todas as avaliações, pareceres e documentos recebidos, o Secretário Municipal do Órgão de Lotação emitirá o Parecer Conclusivo sobre a confirmação ou não do servidor no cargo, com ciência do servidor.

· Após a ciência, o Secretário deverá devolver o documento ao RH, para instrução final do processo e encaminhamento à instância superior.

9 - FATORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos servidores em estágio probatório será realizada

conforme estabelecido na Seção VI – do Estágio Probatório – artigo 25 da Lei Complementar nº 012, de 02 de abril de 2025, considerando os seguintes fatores:

I – eficiência no desempenho de suas funções:

Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa;

II – qualidade do trabalho:

Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;

III – produtividade no trabalho:

A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;

IV – iniciativa:

A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;

V – presteza:

Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida;

VI – aproveitamento em programa da capacitação:

Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;

VII – assiduidade:

A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho;

VIII – pontualidade:

Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;

IX – administração do tempo e tempestividade:

Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;

X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço:

Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos:

Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

XII – capacidade de trabalho em equipe:

Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;

XIII- qualidade de atendimento ao público:

Atende o público com competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões;

XIV- idoneidade moral:

É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação.

10.DOCUMENTOS:

10.1- TERMO DE AVALIAÇÃO - Formulário a ser preenchido pelo chefe imediato a cada 6(seis) meses até o término do estágio probatório. No Termo de Avaliação estão contidos os instrumentos de avaliação do servidor:

· **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula secretaria/órgão de lotação, data de posse, período probatório e período de avaliação.

· **Avaliação**: informar nome do chefe imediato, matrícula, cargo e secretaria/órgão de lotação.

· **Instrumento de Avaliação**: Neste campo, o chefe imediato atribuirá notas aos fatores previstos no estatuto dos servidores públicos em relação ao seu desempenho no período, com uma escala de níveis de gradação, num intervalo que varia de 10 (dez) a 40 (quarenta) pontos, sendo 10 insatisfatório, 20 regular, 30 bom e 40 excelente.

· **Parecer do chefe imediato**: Neste campo poderá conter informações do comportamento do servidor, atividades desenvolvidas, peculiaridades do serviço, utilização dos recursos, dificuldades encontradas e possíveis sugestões de melhorias, ficando a critério demais informações que julgar necessário.

10.2 - RELATÓRIO DE ANÁLISE E SOMATÓRIA DOS TERMOS DE AVALIAÇÃO E PARECER ANUAL - Formulário a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Desempenho no final dos dois semestres de cada ano de avaliação. No relatório estão contidos os instrumentos de avaliação do servidor:

· **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula secretaria/órgão de lotação, data de posse, período probatório e período de avaliação.

· **Membros da Comissão**: informar nomes dos membros, matriculas, cargos e secretarias/órgãos de lotação.

· **Instrumento de Somatória**: Neste campo, a comissão somará as notas atribuídas aos fatores previstos no estatuto dos servidores públicos em relação ao seu desempenho nos períodos.

· **Parecer da Comissão de Avaliação**: Neste campo poderá conter informações adicionais, as conclusões e outras informações sobre o desempenho do servidor, sugestões para melhoria para o desempenho de suas funções, ficando a critério demais informações que julgar necessário.

10.3 – PARECER ANUAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL - Formulário a ser preenchido anualmente pelo Secretário Municipal do Órgão de Lotação. Na homologação estão contidos os instrumentos:

· **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula secretaria/órgão de lotação, data de posse, período probatório e período

de avaliação.

· **Identificação do Secretário Municipal**: informar nome, matrícula e secretaria/órgão de lotação.

· **Parecer do Secretário Municipal**: Neste campo deverá justificar sua decisão sobre a as avaliações semestrais, ficando a critério demais informações que julgar necessário.

10.4 - PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Formulário a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao final do estágio probatório, contendo decisão e o conceito final obtido pelo servidor na somatória da avaliação de seu desempenho no estágio probatório e devendo ser registrados, obrigatoriamente, os fatos, as circunstâncias e os demais

elementos que tenham servido de fundamento para a conclusão alcançada. No parecer conclusivo estão contidos os instrumentos de avaliação do servidor:

· **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula secretaria/órgão de lotação, data de posse, período probatório e período de avaliação.

· **Membros da Comissão**: informar nomes dos membros, matriculas, cargos e secretarias/órgãos de lotação.

· **Resultados Obtidos**: informar as pontuações dos resultados obtidos de cada ano, bem como seu conceito final, sendo até 840 (oitocentos e quarenta pontos) insatisfatório, 841 (oitocentos e quarenta e um pontos) até 1680 (um mil seiscentos e oitenta pontos) regular, 1681 (um mil seiscentos e oitenta e um pontos) até 2520 (dois mil quinhentos e vinte pontos) bom e 2521 (dois mil quinhentos e vinte e um pontos) até 3360 (três mil e trezentos e sessenta pontos) excelente.

· **Decisão**: informar, de acordo com a pontuação obtida nas três etapas de avaliação, o conceito final atribuído ao servidor:

- **aprovado**, se o servidor obtiver no mínimo 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) pontos e no máximo 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) pontos de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação.

- **não aprovado**, se o servidor obtiver menos de 840 (oitocentos e quarenta) pontos de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação.

10.5 – PARECER CONCLUSIVO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL - Formulário final a ser preenchido pelo Secretário Municipal do Órgão de Lotação. No parecer conclusivo estão contidos os instrumentos:

· **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula secretaria/órgão de lotação, data de posse, período probatório e período de avaliação.

· **Identificação do Secretário Municipal**: informar nome, matrícula e secretaria/órgão de lotação.

· **Parecer do Secretário Municipal**: Neste campo deverá justificar sua decisão da avaliação final, ficando a critério demais informações que julgar necessário.

11 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Ao término do período de três anos de estágio probatório, após a emissão do Parecer Conclusivo pela Comissão de Avaliação e pelo Secretário Municipal do Órgão de Lotação, o processo de avaliação será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

· Ao servidor considerado apto, será conferida a estabilidade no cargo.

· Ao servidor não aprovado, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), caso seja constatada insuficiência de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I

TERMO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – CHEFE IMEDIATO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	
Período de avaliação:	

TERMO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – CHEFIA IMEDIATA	
_ª AVALIAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
FATORES	_ª AVALIAÇÃO
I – eficiência no desempenho de suas funções: Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa;	
II – qualidade do trabalho: Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;	
III – produtividade no trabalho: A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;	
IV – iniciativa: A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;	
V – presteza: Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida;	
VI – aproveitamento em programa da capacitação: Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;	
VII – assiduidade: A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho;	
VIII – pontualidade: Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;	
IX – administração do tempo e tempestividade: Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;	
X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;	

XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;	
XII – capacidade de trabalho em equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;	
XIII- qualidade de atendimento ao público: Atende o público com competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões;	
XIV- idoneidade moral: É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação.	
Total de Pontos	
Nota Final	

PARECER	
Chefia Imediata: Data do parecer ___/___/_____	Servidor (a) avaliado: Data da ciência ___/___/_____

A cada avaliação feita pelo chefe imediato, anexar parecer contendo informações para o melhor entendimento do comportamento do servidor quanto as atividades desenvolvidas, peculiaridades do serviço e dificuldades encontradas, além de sugestões de melhoria quanto aspectos relacionados aos fatores considerados para o acompanhamento em avaliação do estágio probatório.

Tabela de Pontuação (Nota Final)

PONTOS	CONCEITO
10	Insatisfatório
20	Regular
30	Bom
40	Excelente

Obs: Para os quesitos de Assiduidade e Pontualidade, atribuir pontuação conforme o registro do ponto e conforme quadro abaixo.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITO
De 11 ou mais dias com faltas/atrasos justificadas, ou por faltas injustificadas, no semestre	Insatisfatório
De 8 a 10 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Regular
De 4 a 7 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Bom
Até 3 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Excelente

Obs: Para cada ano existirá 2 (duas) avaliações, sendo assim, no final do estágio probatório contabilizará a somatória de 6 (seis) avaliações.

ANEXO II

RELATÓRIO ANUAL – COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	
Período de avaliação:	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
SERVIDOR 1	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 2	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 3	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

RESULTADO DA RELATORIO ANUAL DE DESEMPENHO	
FATORES	Somatória anual
I – eficiência no desempenho de suas funções: Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa;	
II – qualidade do trabalho: Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;	
III – produtividade no trabalho: A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;	

IV – iniciativa: A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;	
V – presteza: Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida;	
VI – aproveitamento em programa da capacitação: Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;	
VII – assiduidade: A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho;	
VIII – pontualidade: Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;	
IX – administração do tempo e tempestividade: Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;	
X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;	
XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;	
XII – capacidade de trabalho em equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;	
XIII- qualidade de atendimento ao público: Atende o público com competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões;	
XIV- idoneidade moral: É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação.	
Total de Pontos	
Nota Final	

PARECER	
_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____	_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____
_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____	_____ Servidor (a) avaliado: Data da Ciência ____/____/_____

A cada avaliação feita pela comissão, anexar parecer contendo informações importantes para o melhor entendimento do comportamento do (a) servidor (a) quanto as atividades desenvolvidas, peculiaridades do serviço, utilização de recursos e dificuldades encontradas e, sugestões de melhoria quanto aspectos relacionados aos fatores considerados para o acompanhamento em avaliação do estágio probatório.

Obs: Para os quesitos de Assiduidade e Pontualidade, atribuir pontuação conforme o registro do ponto e conforme quadro abaixo.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITO
De 11 ou mais dias com faltas/atrasos justificadas, ou por faltas injustificadas, no semestre	Insatisfatório
De 8 a 10 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Regular
De 4 a 7 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Bom
Até 3 faltas justificadas ou atrasos no semestre	Excelente

ANEXO III

RELATÓRIO E ANÁLISE DOS TERMOS DE AVALIAÇÃO FINAL – COMISSÃO FINAL

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
SERVIDOR 1	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 2	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 3	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

Resultados obtidos:
1º ano:
2º ano:

3º ano: Aprovado ( ) Não aprovado ( )
Data:

_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____	_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____
_____ Comissão: Data do Parecer ____/____/_____	_____ Servidor (a) avaliado: Data da Ciência ____/____/_____

Tabela de Pontuação (Nota Final)

PONTOS	CONCEITO
Até 840 pontos	Insatisfatório
Até 1.680 pontos	Regular
Até 2.520 pontos	Bom
Até 3.360 pontos	Excelente

Obs: Para cada fator atribuir a nota conforme pontuação acima.

ANEXO IV

PARECER DE AVALIAÇÃO ANUAL - SECRETÁRIO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	

Parecer do Secretário (a) da Pasta

_____ Secretário (a) Data do Parecer ____/____/_____	_____ Servidor (a) avaliado: Data da Ciência ____/____/_____

ANEXO V

PARECER DE AVALIAÇÃO CONCLUSIVO- SECRETÁRIO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	

_____ SECRETÁRIO Data da decisão____/____/_____	_____ Servidor (a) avaliado: Data da Ciência ____/____/_____

ANEXO VI

PEDIDO DE RECURSO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PEDIDO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

Data da posse:
Período probatório:
PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO
( ) 1ª Avaliação ( ) 2ª Avaliação ___/___/_____ a ___/___/_____ ( ) 3ª Avaliação
À Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório na presente etapa, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____à vista das seguintes razões: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2025 SOLICITAÇÃO Nº 2717/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Verde/MT.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria nº 841/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 083, de 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Verde/MT, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de **adequação orçamentária e financeira** decorrente da redução das receitas municipais e das medidas de contenção de despesas determinadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que o credenciamento em referência implica compromissos financeiros que dependem de disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sujeita aos efeitos do referido decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspenso temporariamente** o Credenciamento nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, até ulterior deliberação ou até que seja restabelecido o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme apuração da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam interrompidos os prazos administrativos referentes a novas adesões, habilitações e contratações decorrentes deste credenciamento, sem prejuízo da validade dos atos já praticados até a presente data.

Art. 3º A retomada do procedimento ficará condicionada à manifestação expressa da Secretaria Municipal de Finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à autorização formal do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2801/2025 para ciência e controle.

Campo Verde – MT 16 de outubro de 2025.

ADRIANO C. DE PAULA

Agente de Contratação

Portaria nº 841/2025

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO Nº002/25 EMPRESA VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

Campo Verde - MT, ao 16º dia do mês de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N° 002-2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

À Empresa,

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 14.571.4247/0001-54

Prezado Senhor, contratado,

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente no momento em que venho através deste, notificar formalmente e respeitosamente vossa Senhoria, sobre a falta de pagamento em sua totalidade, do colaborador Juarez da Silva de Araújo, referente ao mês de setembro de 2025.

Informamos que a solicitamos esclarecimentos a Sra. Carla, representante da empresa no Município e a Sra. Ionara, que nos informou que o pagamento seria regularizado na manhã de quarta-feira, 15/10/2025, o que não ocorreu. Requeremos que a situação seja solucionada com a maior celeridade.

Solicitamos a apresentação dos comprovantes de pagamento nas próximas 48 horas.

Sendo só para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

Diretor de Eventos – Fiscal de Contrato

Portaria N. º231/2025

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· **Ofício Nº 430/2025 Conselho Tutelar;**

· **Requisição de Serviço Público Nº 145/2025 Conselho Tutelar;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de outubro de 2025 na Ata n.º 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o uso de recursos do FMDCA para custear as despesas das conselheiras tutelares: **Carina Leonardo dos Santos e Gláucia Munhoz Malospirito,** que participarão da Escola de Conselhos de Mato Grosso que será executada pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com início previsto para 03 de novembro de 2025 e carga horária de 90 horas, distribuídas em 4 módulos;

Art. 2º - O uso de recursos do Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados para **pagamento dos atendimentos psicológicos** realizados na sede do Conselho Tutelar do dia 01 de outubro à 08 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de outubro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· **Ofício nº 114/2025/IGS;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de outubro de 2025 na Ata n.º 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de férias coletivas aos beneficiários e equipe vinculada ao **Programa Primeiro Emprego – Termo de Fomento nº 009/2024**, executado pelo Instituto Germinando Sons, no período correspondente às festividades de final de ano (Natal e Ano Novo);

Art. 2º – A concessão das férias coletivas deverá seguir as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial os artigos 136, 139 e 140, garantindo-se a comunicação formal aos órgãos competentes;

Art. 3º – O Instituto Germinando Sons deverá assegurar a retomada integral das atividades previstas no Termo de Fomento logo após o término do período de férias, mantendo inalteradas as metas e resultados pactuados;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de outubro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 851/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO, ELETRICISTA DIURNO E NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora ANA PAULA CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 6980, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do CONTRATO n° 003/2025, firmado com a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (Objeto: Contratação de serviços terceirizados contínuos de limpeza e conservação predial, cozinheiro, auxiliar de cozinha e jardineiro, eletricista diurno e noturno com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC n° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado

e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora DALVANA BUSSULARO, matrícula nº 8121, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 852/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora ANA PAULA CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 6980, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do CONTRATO n° 007/2025, firmado com a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (Objeto: Contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC n° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato

sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora DALVANA BUSSULARO, matrícula nº 8121, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 853/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO CISPAR- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES - (DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 11.676.271/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 040/2025,** firmado com a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025, pregão eletrônico nº 001/2025 do CISPAR- consórcio público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do Alto Paranaíba, que tem como objeto a aquisição de equipamentos escolares), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado

e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS,** matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 854/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO - (IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA) – CNPJ: 19.435.325/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 090/2024,** firmado com a empresa **IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de cozinheiro – zona rural para atender a Escola Municipal José Garbúgio), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 855/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 127/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 127/2024,** firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 856/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 128/2024,** firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 857/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 131/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 131/2024,** firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de jardineiro, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva para atender a Escola Municipal José Garbugio), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 858/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 194/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 194/2022,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de cozinheiro zona urbana – com carga horária semanal de 08 horas diárias (segunda a sexta-feira), para atender as Escolas Municipais Do Município De Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactua-

das, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 859/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 196/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 196/2022,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de serviço de limpeza e conservação predial, para atender a secretaria de educação, escolas municipais e centros educacionais do município de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo

ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 860/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA REGIANE VICENTIN BASSO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **REGIANE VICENTIN BASSO** matrícula nº **4246**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 049/2023,** firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previs-

tas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **6980**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE VICENTIN BASSO FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2025

PRAZO: 13/10/2025 A 13/10/2026

CONTRATADA/ **AMAURI RODRIGUES SILVA** inscrita no CPF: *3.080.971-*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 16.996,33 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

PRAZO: 13/10/2025 A 13/10/2026

CONTRATADA/ **CARLA REGINA GONÇALVES** inscrita no CPF: *2.934.251-*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 14.336,66 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025

PRAZO: 13/10/2025 A 13/10/2026

CONTRATADA/ **VONEIS LUIZ PEDROSA** inscrito no CPF: *7.809.781-*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 40.828.60 (quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

PRAZO: 13/10/2025 A 13/10/2026

CONTRATADA/ **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, inscrito no CPF nº ***616.491-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 43.394,40 (quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor das empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 406.870,87 (quatrocentos e seis mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 55.085.960/0001-93, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.645,03 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA CNPJ 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 87.149,22 (oitenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ 26.427.828/0001-14, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.733,40 (onze mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ 10.199.538/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.861,25 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

TRIBUTOS
EDITAL N.º 20/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **BARTOLOMEU JUNIOR DE SOUSA SILVEIRA**, brasileiro, eng. florestal, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.027.***-00. Residente e domiciliado na Rua Dejair Machado dos Santos, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 30.804,** Lote urbano **n°1-B** (um-B), da **Quadra n° 25**(vinte e cinco), com área de **403,46m²**(quatrocentos e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Antônio Bosaipo**, medindo **11,98** (onze vírgula noventa e oito) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 01-C (um-C), medindo **33,47** (trinta e três vírgula quarenta e sete) metros; **Lado Esquerdo** confronta com **os lotes 01** (um), medindo **33,55** (trinta e três vírgula cinquenta e cinco) metros; **Fundo** confronta **com lote** 01-K (um-K), medindo **12,10** (doze vírgula dez) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Lograd Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 16 de outubro de 2025.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,
e Inspeção Tributaria- GERAFIT

Matricula – 2386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 127/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa que estabelece diretrizes e procedimentos para o uso, controle e gestão da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **aprovada** a **Instrução Normativa – Controle de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal – Versão 6**, elaborada pela **Unidade Municipal de Controle Interno**, em conjunto com a **Secretaria Adjunta de Transporte**, a qual passa a disciplinar o uso, controle, manutenção, identificação e gestão dos veículos e equipamentos de transporte das Secretarias Municipais e suas divisões.

Art. 2º A aplicação e o cumprimento da Instrução Normativa ora aprovada são de **responsabilidade de todas as Secretarias Municipais** e respectivas divisões que possuam equipamentos de transporte, devendo ser observadas as disposições nela contidas.

Art. 3º As situações omissas ou excepcionais serão resolvidas em conjunto pela **Secretaria Adjunta de Transporte**, **Unidade Municipal de Controle Interno e Procuradoria Jurídica**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IN SRT 001/2009, v.5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT 001/2009

Versão 6

Data da aprovação: 16/10/2025

Ato de Aprovação: Decreto n. 127/2025

Unidade Responsavel: Todas as Secretarias Municipais e suas divisões que possuam equipamentos de transporte

A Unidade Municipal de Controle Interno em conjunto com a Secretaria Adjunta de Transporte do Município, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal 312/2007, Lei Municipal 1.067/2020 e Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, normatizar e atualizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a inobservância recorrente da utilização de diversos anexos constantes na instrução normativa IN SRT 001/2009 v.5, aliado à necessidade de revisão e adequação dos procedimentos de controle, a fim de garantir a efetividade mínima de 70% dos mecanismos de controle interno aplicáveis à gestão da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que os mecanismos de controle interno devem ser proporcionais à realidade operacional e orçamentária do ente público, observando-se o princípio da economicidade, de modo que os custos para implementação e manutenção dos controles não superem os benefícios gerados ou o próprio objeto a ser controlado."

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / CONCEITOS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios, cedidos ou locados, no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições/conceitos:

I- Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Prefeito, do Vice Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais e seus respectivos Assessores no exercício de suas atribuições;

II- Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada Órgão ou Entidade.

III- Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes

às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas;

IV- Controle de Bordo: é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. **Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios**.

V- Dispositivo de rastreamento veicular: dispositivo eletrônico instalado no veículo que, funciona a partir da tecnologia de geolocalização, mostrando a localização em tempo real.

VI -Dispositivo de identificação do motorista/condutor : I-button ou outra tecnologia a fim é um chip dentro de um botão de aço ou cartão, que consegue armazenar dados em tempo real e que cada dispositivo tem endereço único e inalterável dentro da sua proteção.

VII - Servidor Público: quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

VIII - Motorista: servidor público efetivo ou contratado, investido na função de conduzir os veículos da frota do Município de Canabrava do Norte-MT;

IX - Condutor: servidor público efetivo, comissionado ou contratado que receba autorização para condução de veículos da frota do Município de Canabrava do Norte-MT;

X - Passageiro: servidor público ou outra pessoa, cujo transporte esteja inserido em suas funções ou decorra de serviço público prestado pelo Município de Canabrava do Norte-MT.

Parágrafo Único. Para efeito desta Instrução Normativa utilizar-se-á a classificação de espécie para veículos de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

I- de passageiro;

II- de carga;

III- misto;

IV- especial.

Capítulo II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. A frota de veículos próprios do Município de Canabrava do Norte-MT transitará, obrigatoriamente, portando placas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 4º. Os veículos oficiais deverão ainda:

I – Ser caracterizados com o Brasão do Município e demais caracteres necessários, conforme modelo vigente **(anexo I);**

II – As afixações de adesivos nos equipamentos de transporte deverão obedecer ao Manual de Identificação Visual da Frota Municipal; **(anexo I)**

III – Ser preferencialmente na cor branca, ressalvados casos justificados.

§ 1º. Os veículos somente deverão circular após a aplicação do logotipo e identificação visual, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. A identificação é dispensável somente nos veículos de representação usados para transporte de autoridades públicas.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 5º. A solicitação de uso dos Veículos de Serviço de uma Secretaria para outra, sempre que possível, deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ao Secretário Municipal ou gerente daquela frota à qual o veiculo esta alocado por meio de requerimento escrito devidamente protocolado.

Parágrafo único. Na solicitação deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:

I- itinerário a ser cumprido e sua respectiva quilometragem;

II- motivo/interesse publico da viagem e utilização;

III- número de passageiros, discriminação do material ou do equipamento;

Art. 6º. O Secretário ou o responsável pela frota de veículo daquela secretaria deverá autorizar por escrito a solicitação de uso dos Veículos de Serviço, encaminhando/fornecendo uma cópia da solicitação e da autorização à Secretaria Adjunta de Transporte para arquivo na pasta do veiculo.

Art. 7º. A Secretaria à qual o veiculo esta alocado, ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos, sempre que os tipos de serviços e/ou atendimentos permitirem.

Art. 8º. No caso da necessidade do cancelamento do uso do Veículo de Serviço, o solicitante deverá contatar a Secretaria na qual o

veiculo esta alocado com a maior antecedência possível desde o conhecimento do fato do cancelamento, via telefone ou comunicação escrita, permitindo, assim, a realocação do veículo para outro serviço, protocolizando a informação.

Capítulo IV

DOS MOTORISTAS E CONDUTORES

Art. 9º. Cabe aos motoristas/condutores, além dos deveres previstos no art. 27, da Lei número 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro -CTB), no que couber:

1. conduzir os veículos oficiais do Município e aqueles que estejam, por qualquer motivo, sob sua guarda ou uso, mediante autorização para conduzir o veículo, em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros:

2. Recusar-se a conduzir veículo cuja espécie ou categoria não seja compatível com a habilitação do motorista/condutor, por constituir ordem manifestamente ilegal

3. verificar previamente ao acionamento do motor do veículo os seguintes itens conforme check list **(anexo II parte 2):**

4. fazer uso dos equipamentos de segurança, quando for necessário, segundo as regras vigentes;

5. certificar que foi corretamente preenchido, a cada saída, o Controle de Bordo, bem como providenciar o seu fechamento e devolução quando do retorno da viagem;

6. manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e em condições de funcionamento, comunicando ao Secretário da pasta responsável a ocorrência de qualquer irregularidade e avarias, por meio do diário de bordo;

7. manter a higiene e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando determinado;

8. permanecer nos postos de serviço durante a jornada de trabalho e atender às solicitações que lhe forem atribuídas pelo responsável daquela frota;

9. ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas, apresentando-se ao usuário até 10 (dez) minutos antes do horário solicitado;

10. aguardar o usuário por no mínimo 20 (vinte) minutos além do horário estabelecido para o atendimento antes de retornar à garagem;

11. manter a urbanidade no trato com os usuários;

12. trajar-se de acordo com o percurso, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisas sem mangas, chinelos, sandálias, bonés, chapéus ou outros vestuários que possam comprometer a segurança, determinando-se o uso de calça, calçado fechado de cor discreta e camisa;

13. apresentar-se à Secretaria, a qual o veículo está vinculado, ao término de cada dia de expediente, procedendo com a entrega do Controle de Bordo e devolução das chaves e documentos do veículo;

14. comunicar ao Secretário, a que o veículo está vinculado, irregularidades, sugestões, deficiências ou quaisquer fatores que venham a alterar o funcionamento do serviço; (diário de bordo)

15. realizar registro por intermédio de Boletim de Ocorrência Policial, bem como relatar formalmente o ocorrido à Secretaria responsável em caso de sinistro com ou sem vítimas, de furto ou de roubo de veículo oficial;

16. realizar registro por intermédio de Boletim de Ocorrência Policial e apresentar relatório à Secretaria responsável em casos de extravio ou furto dos documentos dos veículos oficiais;

17. preencher sem rasuras os campos do Controle de Bordo para viagens sob sua responsabilidade;

18. registrar no Controle de Bordo todas as ocorrências extraordinárias verificadas no atendimento da solicitação;

19. usar sempre o crachá de identificação funcional em qualquer ambiente, quando lhe for fornecido.

20. O motorista/condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir:

I – Quilometragem;

II – Litragem abastecida;

III – tipo de combustível;

IV – Valor unitário do combustível;

V – Valor total da transação.

VI – Placa do veiculo.

§ 1º. As transações aprovadas com a senha do condutor são de total responsabilidade do respectivo condutor, que responderá civil, penal e administrativamente por abastecimentos indevidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de pane ou motivo de força maior que impeça o atendimento, o motorista/condutor deverá:

a) informar imediatamente ao usuário;

b) fazer contato com a Secretaria responsável e solicitar a substituição do veículo para o devido atendimento;

c) solicitar à Secretaria responsável o reboque para o veículo em pane ou acidentado, caso já esteja realizando atendimento do usuário;

d) informar à Secretaria responsável no início do expediente a situação do veículo e as providências adotadas caso a pane tenha ocorrido no dia anterior após o término do expediente.

Art. 10. Aos motoristas/condutores será atribuída a responsabilidade pelo pagamento de multa aplicada por cometimento de infração de trânsito e/ou conduta imprópria no exercício de suas funções, independentemente de qualquer outra penalidade cabível, após oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa, observado o disposto nesta instrução normativa.

Capítulo V

DOS PASSAGEIROS

Art. 11. Compete aos usuários do serviço de transporte da Frota Municipal:

a. tratar com urbanidade e respeito o motorista/condutor;

b. relatar por meio da Ouvidoria Municipal quaisquer excessos cometidos pelo motorista/condutor do veículo à Unidade responsável pelo transporte;

c. auxiliar o motorista/condutor em caso de acidente ou avarias no que se refere às providências necessárias à proteção dos envolvidos, quando possível.

§ único. Os passageiros de veículos da frota municipal em seus deslocamentos habituais e eventuais no cumprimento de suas funções, sempre que possível, deverão priorizar o uso compartilhado, com lotação completa do veículo.

Capítulo VI

DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 12º. O uso dos Equipamentos de Transportes que compõem a frota do município é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração, sendo vedado o uso veículos da frota do Município de Canabrava do Norte, para:

I- transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação vigente;

II- a utilização para fins particulares de veículos oficiais de transporte e máquinas do Município de Canabrava do Norte e aqueles que estejam, por qualquer motivo, sob sua guarda ou uso;

III- fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;

IV- servidor público conduzir/operar veículo oficial, quando afastado, por qualquer motivo, do exercício de sua função;

V- o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo não oficial;

VI- o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, exceto quando for inerente à atividade pública;

VII- conduzir os veículos efetuando acelerações, frenagens ou conversões bruscas ou de qualquer forma que possa configurar direção perigosa;

VIII- efetuar o transporte de usuários de forma incompatível com o veículo ou proibida por lei;

IX- praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário;

X- transportar usuários excedendo a capacidade de passageiros;

XI- utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática delituosa.

Art. 13º. Todo e qualquer veículo da frota do Município, só deverá ser conduzido por profissional habilitado;

§ 1º. Ao motorista e condutor, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do veículo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.

§ 2º. É vedado ao motorista ou condutor de veículo oficial ceder a direção a terceiros, salvo quando expressamente autorizado por seu superior hierárquico para fins de revezamento de condutores, hipótese em que a ocorrência deverá ser devidamente registrada no diário de bordo.

Capítulo VII

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 14º. O motorista/condutor de veículo da frota do Município de Canabrava do Norte é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 1º. Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

I- a Secretaria Adjunta de Transportes providenciará no prazo de 03 (três) dias, a contar do conhecimento da infração, o envio da notificação a Secretaria de lotação do veículo;

II- o Órgão de lotação do veículo, promoverá, no prazo de até 10 (dez) dias, os procedimentos de:

a) identificação do motorista/condutor responsável pela infração;

b) análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio Órgão;

c) procederá a notificação pessoal ao motorista/condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para

que este se manifeste, **por escrito**, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;

d) comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do motorista/condutor, para identificação do responsável pela infração.

§ 2º. O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do motorista/condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

§ 3º – O motorista/condutor pagará diretamente ao agente recebedor e apresentará o comprovante ao Secretário da pasta ou, opcionalmente, solicitará por escrito o desconto em folha de pagamento, e o encaminhamento do boleto da multa para pagamento pela tesouraria municipal.

§ 4º As autuações consideradas procedentes, e para as quais não caiba recurso, poderão ser descontadas em folha de pagamento, independentemente de autorização prévia, cabendo à Administração apenas a comunicação antecipada e expressa do desconto, sem prejuízo da instauração de eventual procedimento disciplinar

Capítulo VIII

DA COLISÃO OU ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL

Art. 15º. Diante de colisão/acidente que envolva veículo oficial de transporte do Município de Canabrava do Norte e aquele que esteja, por qualquer motivo, sob sua guarda ou uso, deverá o motorista/condutor e o usuário comunicarem, imediatamente, o Secretário responsável através de telefone disponibilizado.

Art. 16º. Em caso de colisão/acidente que ocorra dentro do limite territorial do Município e que envolva veículos oficiais de transporte e aqueles que estejam, por qualquer motivo, sob sua guarda ou uso, deverá o Secretário responsável designar, imediatamente, um servidor para comparecer ao local do acidente.

§ único. Caso o acidente ocorra fora dos limites territoriais do Município, deverá o Secretário responsável adotar as medidas com a finalidade de prestar todo o suporte necessário para o motorista e os usuários e, ainda, analisar a viabilidade de designar um servidor para comparecer ao local do acidente.

Art. 17º. Em caso de colisão sem vítimas de veículo oficial, observadas as normas de trânsito, fica o motorista/condutor obrigado:

I- nos acidentes sem vítimas, o motorista deverá realizar todos os registros possíveis do acidente, e proceder com a sinalização do local;

II- adotar todas as providências possíveis para remoção do veículo do local, quando a medida for necessária para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;

III- formular relatório de colisão ou acidente com todos os detalhes do evento;

IV- registrar com os meios disponíveis (foto, vídeo, etc.) o fato ocorrido para confeccionar o boletim de ocorrência ou equivalente, permitindo-se a realização futura de exame pericial indireto e apuração de eventual responsabilidade;

V- diligenciar para obtenção de nome e endereço de testemunhas que possam contribuir para elucidação do fato;

VI- diligenciar nos arredores do local do acidente informações acerca da existência de câmeras de vigilância em estabelecimentos públicos ou privados, anotando, quando for possível, a sua localização;

VII- solicitar reboque ao Secretário responsável se houver necessidade;

VIII- permanecer no local até que o veículo seja removido;

IX- observar as demais regras legais para as colisões envolvendo veículo oficial.

Art. 18º. Em caso de acidentes com vítima, observadas as normas de trânsito, o motorista/condutor deverá:

I- prestar socorro às vítimas, quando possível, bem como solicitar atendimento médico e comunicar à Polícia;

II- sinalizar o local do acidente;

III- informar imediatamente ao Secretário responsável e permanecer no local até a remoção das vítimas e a liberação do veículo pela autoridade policial competente;

IV- observar as medidas contidas no artigo anterior.

Art. 19º. Se, em razão da colisão, não for possível ao motorista cumprir com as regras previstas neste capítulo, deverá justificar as razões que o impediram de adotar as medidas exigidas.

Art. 20º. O servidor designado pelo Secretário responsável para comparecer ao local do acidente deverá relatar os detalhes do evento, colhendo no local informações e provas pertinentes ao fato, observando as regras deste capítulo.

§ 1º. O servidor designado deverá elaborar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do evento.

§ 2º. O motorista/condutor deverá auxiliar na elaboração do relatório, oportunidade em que deverá fornecer todas as informações necessárias, salvo se estiver sob licença médica.

Art. 21º. Diante da impossibilidade do comparecimento de um servidor para comparecer ao local do acidente, deverá o motorista/condutor elaborar relatório com descrição completa dos fatos, oportunidade em que deverá juntar todos os documentos, registros fotográficos, vídeos, etc, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§1º. Se o motorista/condutor não puder apresentar o relatório mencionado no *caput* em virtude de comprometimento de sua integridade física e, consequente licença médica, deverá fazê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno às atividades.

§2º. Diante do licenciamento médico do motorista/condutor na hipótese do *caput*, deverá o Secretário designar servidor, o qual deverá realizar todas as diligências necessárias para apuração dos fatos e arrecadação dos documentos, observando as regras deste capítulo.

Art. 22º. O relatório elaborado pelo motorista/condutor ou por outro servidor deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo com endereçamento ao Secretário responsável pelo veículo.

Art. 23º. Recebido o relatório, o Secretário deverá analisá-lo e, se entender necessário, poderá requerer informações suplementares, bem como realizar novas diligências, oitivas, juntadas de documentos, etc, a fim de apurar os fatos.

§1º. Verificada, preliminarmente, a existência de responsabilidade do motorista/condutor, deverá o Secretário aplicar o regramento do Estatuto dos Servidores e iniciar o Processo Administrativo Disciplinar, oportunidade em que observar-se-ão todas as garantias e procedimentos.

§2°. Além da responsabilidade funcional, o motorista/condutor deverá ressarcir os danos causados ao erário ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.

§3º. Visando apurar a extensão do dano ao erário ou a terceiros, deverá o Secretário, desde a notícia do acidente, orientar aos servidores envolvidos para que documentem todos os gastos eventualmente feitos, com suas respectivas comprovações e notas fiscais.

§4°. Configurada a responsabilidade de terceiro envolvido, o Município notificará o motorista/condutor e o proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5°. Não havendo o ressarcimento dos prejuízos ao erário, os autos deverão ser remetidos ao Advogado do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à cobrança judicial.

Capítulo IX

DA GESTÃO E CONTROLE

Seção I

Da gestão

Art. 24º. Todo o e qualquer veículo do Município deverá ser cadastrado pela Secretaria Adjunta de Transporte, a qual deverá montar uma pasta digital ou física contendo todas as informações de cada veículo;

§ único. As demais Secretarias deverão montar uma pasta digital ou física dos veículos destinados para suas atividades, contendo todas as suas informações.

Art. 25º. A Secretaria Adjunta de Transporte deverá manter atualizado esse cadastro, o qual deverá conter, no mínimo: marca, modelo, cor, placa, número do chassi, número do Renavam.

Art. 26º. A Secretaria Adjunta de Transporte, bem como as demais Secretarias que estiverem na posse e guarda, deverão arquivar todos os documentos e recibos de cada veículo.

Art. 27º. Quando qualquer veículo for incorporado ao patrimônio do Município ou for locado, deverá a Secretaria Adjunta de Transporte, antes da destinação a qualquer órgão ou pessoa jurídica da Administração Pública, realizar o cadastro, tirar cópia de todos os documentos e arquivá-los, para fins de controle.

Art. 28º. A Secretaria Adjunta de Transporte deverá arquivar todas as multas dos veículos sob sua administração, bem como individualizar o motorista/condutor, para que possa ser aferida a sua responsabilização.

§ único. As demais Secretarias deverão, diante da existência de multa nos veículos que estiverem sob sua administração, remeter para a Secretaria Adjunta de Transporte por meio de Protocolo, cópia da multa e a individualização do morista/condutor responsável, bem como arquivá-las na pasta própria.

Art. 29º. As Secretarias deverão, diante da existência avaria, dano, acidente, qualquer problema mecânico remeter para a Secretaria Adjunta de Transporte através de Protocolo, todas as informações pormenorizadas e documentos, bem como juntá- los na pasta própria.

Art. 30º. Todas as revisões, consertos, troca de componentes e reparos nos veículos deverão ser relatados e suas notas fiscais devidamente arquivadas nas suas respectivas pastas na Secretaria Adjunta de Transporte.

§ único. Quando as revisões, consertos e reparos nos veículos forem realizados pelas demais Secretarias, deverão remeter para a Secretaria Adjunta de Transporte através de Protocolo o relato completo dos serviços feitos e todas as notas fiscais, bem como arquivá-los na pasta própria.

Seção II

Do controle

Art. 31º. Sao mecanismo de controle**:**

I- O Controle de Bordo que é documento obrigatório para todos os veículos da frota municipal, devendo ser preenchido ao longo do expediente a cada movimentação realizada, contendo as seguintes informações:

a- data do percurso realizado;

b- horário de saída do veículo;

c- quilometragem no momento da saída do veículo;

d- local de onde o veículo está partindo;

e- motivo da viagem;

f- local de destino do veículo;

g- horário de chegada do veículo;

h- quilometragem com a qual o veículo chegou no destino;

i- abastecimento realizado, quando houver, constando valor, quantidade, tipo de combustível utilizado e o posto onde o abastecimento foi realizado;

j- nome completo do motorista e sua assinatura.

Art. 32º. A Secretaria Adjunta de Transporte deverá realizar o arquivamento semanal do Controle de Bordo em pastas organizadas por veículos.

§1º. As Secretarias deverão remeter para a Secretaria Adjunta de Transporte, cópia do Controle de Bordo semanal de cada veículo, toda terça-feira ou proximo dia util subsequente, quando na terça-feira nao houver expediente.

Art. 33º. Caberá aos Secretários que possuem veículos sob sua administração:

I- cobrar o uso e o correto preenchimento do Controle de bordo;

II- promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e sua circulação sob sua responsabilidade;

III- providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento para condições de uso;

IV- zelar pela boa apresentação dos motoristas/condutores e veículos;

V- providenciar crachá para os motoristas/condutores.

Art. 34º. É obrigatória a manutenção de registro analítico da frota municipal, bem como a adoção de controle individualizado dos custos de manutenção e abastecimento de cada veículo, obrigatoriamente por meio de sistema informatizado, de modo a assegurar a rastreabilidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em obediencia à **SUMULA 7- TCE/MT.**

Súmula nº 7 - É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

ART. 35º. O ABASTECIMENTO APENAS PODERÁ SER REALIZADO DIRETAMENTE NO VEÍCULO A QUE SE DESTINA, SENDO VEDADO O USO DE GALÕES E CONTAINERS, COM EXCEÇÃO DOS CASOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE EM LOCAL DIVERSO DA SEDE, COMO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA E ZONA RURAL, BEM COMO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUEM CARTÃO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, DEVENDO NESTES CASOS, MANTER SE O CONTROLE VIA PLANILHA EM PAPEL (ANEXO III).

SEÇÃO III

DAS CHAVES DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES

ART. 36º. AS CHAVES RESERVAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, PODENDO SER RETIRADAS COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM CASO DE NECESSIDADE, DEVENDO SER DEVOLVIDAS IMEDIATAMENTE APÓS O USO.

ART. 37º. APÓS A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, TODAS AS CHAVES DEVERÃO SER ENTREGUES AO RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS VEÍCULOS, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA APROPRIAÇÃO DA CHAVE.

Seção IV

Manutenção Elétrica, Eletrônica E Mecânica

Art. 38º. As manutenções dos veículos oficiais subdividem-se em preventivas ou corretivas:

I – A manutenção preventiva deverá ser programada, considerando o manual do fabricante, periodicidade, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo oficial, sendo de responsabilidade do Secretário Municipal onde o veiculo estiver lotado;

II – A manutenção corretiva será providenciada e acompanhada pelo Secretário Municipal do veiculo, tão logo tome conhecimento da sua necessidade devendo encaminhar o veiculo à Secretaria Adjunta de Transporte para as providencias.

III – O condutor/motorista deverá informar ao Secretário Municipal ou Gerente da frota local a necessidade de manutenção corretiva, **através do Diário de Bordo**.

Art. 39º. A Secretaria Adjunta de Transporte terá autonomia para determinar por escrito a imediata paralisação do veículo oficial, sempre que verificada a necessidade de manutenção elétrica, eletrônica ou mecânica, visando garantir a segurança do condutor e a preservação do patrimônio público.

Art. 40º. O serviço de manutenção preventiva, a troca do componente é determinada pela vida útil do produto definido pelo fabrican-

te, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem:

I – Troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente;

II – Troca dos filtros de óleo e de ar deverá ser realizada a cada 10.000 e 20.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa e demais legislação pertinente a materia.

Art. 42º. É obrigatória a assinatura do **Termo de Responsabilidade** pelo servidor público designado para a condução de veículo oficial, no qual constarão as condições de uso, obrigações e responsabilidades decorrentes da utilização, inclusive quanto ao recolhimento de eventuais multas de trânsito. **(ANEXO IV)**

§ 1º A assinatura do Termo de Responsabilidade constitui condição indispensável para o recebimento da chave e utilização do veículo oficial, cabendo ao Gerente responsável o dever de encaminhar os Termos devidamente assinados à Secretaria Adjunta de Transporte para registro e controle.

§ 2º O descumprimento desta obrigação impedirá a designação do servidor como condutor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 3º A Secretaria Adjunta de Transporte deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação desta Instrução Normativa, proceder à atualização e recolhimento dos Termos de Responsabilidade de todos os motoristas e condutores vinculados à frota municipal, garantindo sua conformidade com as disposições ora estabelecidas.

§ 4º A partir da vigência desta Instrução Normativa, todos os novos motoristas e condutores designados para utilização de veículos oficiais deverão assinar previamente o Termo de Responsabilidade, como condição indispensável para o recebimento da chave e início da condução do veículo.

§ 5º Os Termos de Responsabilidade, devidamente assinados, deverão ser arquivados e mantidos sob a guarda da Secretaria Adjunta de Transporte, que será responsável por seu controle, atualização e disponibilização sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização ou controle interno.

§ 6º A Secretaria Adjunta de Transporte não se responsabilizará pela condução de veículos oficiais autorizada por Secretários ou gestores sem a assinatura prévia do respectivo Termo de Responsabilidade, sendo de inteira responsabilidade do autorizante quaisquer ocorrências ou prejuízos decorrentes dessa irregularidade.

Art. 43º. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende o Município de Canabrava do Norte e suas entidades vinculadas, por meio da Ouvidoria Municipal, de forma on line ou presencial.

§ único. As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela unidade a que o veículo é vinculado e, caso confirmadas, promover o regular processo de responsabilização do servidor**.**

Art. 44º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. em 16 de outubro de 2025

Secretaria Adjunta de Transporte

SAT

Unidade Municipal de Controle interno

UMCI

IN SRT 001/2009 – v.6

ANEXO I

MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA

IN SRT 001/2009 – v.6

ANEXO II
LOCAL: ***DIÁRIO DE BORDO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL*** ***MÊS/ANO:***

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA

VEÍCULO:	PLACA:	***RENAVAN:***	***ANO/MOD:***	

DIÁRIO DE BORDO SEMANAL CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

DATA	*H. SAÍDA*	*KM/ SAÍDA*	*H. CHEGADA*	*KM CHEGADA*	*DESTINO*	*CONDUTOR/MOTORISTA (nome completo, sem rubricas)*	*LITROS*	*KM/HR*	*TIPO*

IN SRT 001/2009 – v.6

ANEXO II – Parte 2

CHECK LIST DE CONFERENCIA PARA SAIDA DO VEICULO

Check list de conferencia para saida do veiculo	Sim	Não
DIARIO DE BORDO		
DOCUMENTO/LICENCIAMENTO:, validade do licenciamento e seguro DPVAT		
NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR		
NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		
VERIFICAR A REGULARIDADE DA EMBREAGEM DO VEÍCULO		
FUNCIONAMENTO DA BATERIA		
PNEU: Condições dos pneus, calibragem, desgaste incomum ou irregular. (VERIFICAR TAMBÉM O ESTEPE).		
EXTINTOR DE INCÊNDIO: Existência do extintor, carga (cheio ou vazio) e validade do mesmo		
MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO: Existência do macaco e condições de uso do mesmo.		
LUZES DE FREIO: e funcionamento dos freios		
RETROVISORES		
FUNCIONAMENTO DA BUZINA		
CONFERIR LIMITE DE CAPACIDADE DO VEICULO (carga ou numero de passageiros)		
AGUA: Nível da agua e condições (Se está suja ou abaixo do nível).		
LATARIA/ INTERIOR: Avarias na pintura, lataria ou danos no interior do veículo		
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: cinto de segurança/assento/cadeirinha		
CONTROLAR A TROCA DO OLEO DO MOTOR E FILTRO;		

DESCRIÇÃO DETALHADA DE OUTRAS OCORRÊNCIAS (se houver)

_____

_____

_____

_____

IN SRT 001/2009 – v.6

ANEXO III CONTROLE DE USO DO COMBUSTIVEL SEMANAL POR CONTEINERS

SECRETARIA/UNIDADE	
BOMBA/CONTAINERS N.	
QUANTIDADE DE LITROS	
DATA DO ABASTECIMENTO	
SOLICITANTE/RESPONSÁVEL	
TIPO DO COMBUSTIVEL	
JUSTIFICATIVA	

CONTROLE DE USO DO COMBUSTIVEL SEMANAL POR CONTEINERS

DATA	VEICULO/ MAQUINA /EQUIPAMENTO	PLACA VEICULAR/N. PATRIMO-NIO	HORIMETRO/ HODOMETRO	LOCALIDADE ABASTECIMEN-TO	OPERADOR /CONDUTOR	ABASTECIDO POR	LITROS
TOTAL DE LITROS ABASTECIDOS							

IN SRT 001/2009 – v.6

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

NOME DO MOTORISTA	
CPF	
FUNÇÃO	
LOTADO	
NA QUALIDADE DE CONDUTOR(A) DE VEÍCULO OFICIAL, DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:	

1. Utilizar o veículo oficial **exclusivamente a serviço da Administração Pública Municipal**, sendo expressamente vedado o uso para fins particulares.

2. Observar rigorosamente as normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como regulamentos, instruções normativas e portarias internas que disciplinam o uso da frota oficial.

3. Responsabilizar-me pela **correta guarda, zelo e conservação do veículo** sob minha condução, comunicando de imediato à chefia imediata e à Secretaria Adjunta de Transporte qualquer irregularidade, pane ou acidente.

4. Manter atualizada a documentação exigida para condução, em especial a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** compatível com a categoria do veículo.

5. Preencher corretamente o **diário de bordo/controle de utilização**, registrando quilometragem inicial e final, abastecimentos, manutenções e demais informações exigidas.

6. Abster-me de **ceder a direção a terceiros**, salvo em situações autorizadas formalmente pela chefia competente.

7. Responder administrativa, civil e criminalmente por atos que, no exercício da condução do veículo oficial, venham a resultar em danos ao patrimônio público ou a terceiros.

8. **Assumir integral responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas sob minha condução**, **autorizando, desde já, o desconto dos respectivos valores diretamente em folha de pagamento**, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou disciplinares aplicáveis.

9. Reconhecer que o descumprimento das disposições acima poderá implicar **responsabilização funcional e abertura de procedimento administrativo disciplinar**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Declaro, por fim, que li atentamente e estou de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Termo, assumindo total responsabilidade pela condução de veículos oficiais a mim designados.

Data: _____

Assinatura do motorista/condutor:_____

Secretaria/Setor de lotação _____

Assinatura da Chefia Imediata: _____

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 014/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 406.870,87 (quatrocentos e seis mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.645,03 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 87.149,22 (oitenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - 26.427.828/0001-14, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.733,40 (onze mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.861,25 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 479/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 479/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 045/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo nº 3355/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, inscrito no CPF n. ***.616.491 -**, Aquisição de gêneros alimentícios oriundos de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canabrava do Norte — MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 480/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 480/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 046/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo nº 3355/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o Sr. **AMAURI RODRIGUES SILVA**, inscrito no CPF n. ***.080.971-**, Aquisição de gêneros alimentícios oriundos de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canabrava do Norte — MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do

contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(*Assinado Eletronicamente)*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 481/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 481/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 047/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo nº 3355/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o Sra. **CARLA REGINA GONCALVES**, inscrita no CPF n. ***.934.251-**, Aquisição de gêneros alimentícios oriundos de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canabrava do Norte — MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(*Assinado Eletronicamente)*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 482/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 482/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 048/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo nº 3355/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o Sr. **VONEIS LUIZ PEDROSA**, inscrito no CPF n. ***.809.781-**, Aquisição de gêneros alimentícios oriundos de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canabrava do Norte — MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(*Assinado Eletronicamente)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°88/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°88/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 88/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: 56.050.471 Alice Vitoria Soares - CNPJ sob o n.º 56.050.471/0001-69

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 16/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: SERPRA SERVIÇOS E PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.123.969/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 68.000,00 (**Sessenta e oito mil reais.)**

VIGÊNCIA: 13.10.2025 a 12.10.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Processo de Consulta Pública para Indicação de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães

Dispõe sobre a Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas

A Comissão eleitoral constituída para conduzir o Processo de Consulta Pública para Indicação de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).

A presente publicação atende aos princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, conforme previsto no edital que regulamenta o referido processo.

Nº	Nome	Tipo de Inscrição	Situação
1	ADÃO DA SILVA CRUZ	ELEITOR (A)	DEFERIDA
2	ADMILSON ARRUDA DA CRUZ	ELEITOR (A)	DEFERIDA
3	ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA VALVERDE	ELEITOR (A)	DEFERIDA
4	ALCIONE LESCANO DE SOUZA JUNIOR	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
5	ALDA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ELEITOR (A)	DEFERIDA
6	AMBSN SOL NASCENTE	ELEITOR (A)	DEFERIDA
7	ANDREA DOS SANTOS PENHA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
8	ANGELL CRISTINY CONCEIÇÃO DA SILVA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
9	ANTHONYO PAULO DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES	ELEITOR (A)	DEFERIDA
10	ANTÔNIO CARLOS PONTES SAMPAIO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
11	AVANIRA DE JESUS COSTA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
12	BRUNA LÍGIA ARAÚJO MOREIRA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
13	CRISTIANI MARIA ALVES	ELEITOR (A)	DEFERIDA
14	DEBORA NUNES VECCHI	ELEITOR (A)	DEFERIDA
15	DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
16	EDIMAR JOAQUIM	ELEITOR (A)	DEFERIDA
17	ELOISA BEZZERA DA SILVA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
18	GONÇALINA REIS DE CASTRO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
19	GRAZIELLI DA COSTA CRUZ	ELEITOR (A)	INDEFERIDA
20	GRUPO SEMENTE	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	DEFERIDA
21	HOZANA FERREIRA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
22	IVANA MOREIRA DA SILVA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
23	JOELI DOS SANTOS NASCIMENTO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
24	JOELSON BISPO AGUIAR	ELEITOR (A)	DEFERIDA
25	JORDANA DE SOUZA COURY	ELEITOR (A)	DEFERIDA
26	JOSÉ MAURO RIBEIRO DE BARROS	ELEITOR (A)	DEFERIDA
27	JULIANA MARIA SILVA DE QUEIROZ	ELEITOR (A)	DEFERIDA
28	KATIANA PEREIRA DOS SANTOS	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
29	LAURA PASCHOALICK	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
30	LILIANE DE SOUZA COURY	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
31	LIUDMILA EMILIAN DEL CARMEM DIAZ DA SILVA	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
32	LORENA GABRIELLA GUOLLO DE LIMA LEITE	ELEITOR (A)	DEFERIDA
33	LUANA BEZERRA DA SILVA CARVALHO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
34	LUCIANA DE SOUZA BONFIM	ELEITOR (A)	DEFERIDA
35	LUCINETE CAMPOS DA COSTA JOAQUIM	ELEITOR (A)	DEFERIDA
36	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES	ELEITOR (A)	DEFERIDA
37	MARIA DE LOURDES SOUZA DO NASCIMENTO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
38	MARILIA BONNA DOS SANTOS	ELEITOR (A)	INDEFERIDA
39	MARIO FERNANDO GOMES PAEL	ELEITOR (A)	DEFERIDA
40	MARLENE VIEIRA REGO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
41	MATILDES DA SILVA OLIVEIRA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
42	MICHELI CRUZ DE CASTRO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
43	NIVEA MARA DA ROCHA BERTULANI	ELEITOR (A)	DEFERIDA
44	OCA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DA ALDEIA	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	DEFERIDA
45	OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON	ELEITOR (A)	DEFERIDA
46	PEDRO BOAVENTURA DA SILVA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
47	PERSEU AZUL SAFI LEAL	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
48	QUEMUEL FELIPE EMMEL ASSUNÇÃO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
49	RAYSSA MAIARA DA SILVA DALLOGLIO	ELEITOR (A)	DEFERIDA
50	INSTITUTO ECOSSISTEMAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	INDEFERIDA
51	REGINA MARCIA FERNANDES	ELEITOR (A)	INDEFERIDA
52	TARSILA BARBOSA RUBIRA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
53	TATIANA REIS DE CASTRO	CANDIDATO (A) REPRESENTANTE AGENTES CULTURAIS	DEFERIDA
54	THALLYA CRISTHINA FRANÇA DA SILVA ROCHA	ELEITOR (A)	DEFERIDA
55	VANESSA RODRIGUES	ELEITOR (A)	DEFERIDA
56	WILSON DE ALMEIDA REBELO	ELEITOR (A)	DEFERIDA

Os(as) interessados(as) poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no edital, contado a partir da data de publicação desta relação, conforme as orientações nele contidas.

Chapada dos Guimarães, 17 de outubro de 2025.

Comissão eleitoral do Processo de Consulta Pública Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães

Roseli Mendes Carnaíba

Presidente da Comissão Eleitoral

Solène Christine Marie Tricaud

Membro da Comissão Eleitoral

Davi Santana de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024.

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B e E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ. n° 14.147.098/0001-19, com endereço eletrônico: marcelo@bioambiental.com.br, fone Whatsapp: 44-9.9869-4844, pessoa jurídica de direto privado, com endereço a Rua Vergueiro, n° 2279, Conj. 1404, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia-proprietária **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº 036.***.***-06, neste ato representada por procuração por **MARCELO GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF/MF nº 037.***.***-88, doravante designado simplesmente **“CONTRATADA". CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência acordado na Cláusula Segunda do Contrato 80/2024, bem como aditar e conceder reajuste no valor da contratação elencado na Cláusula Quarta, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1.** Fica prorrogada a vigência contratual por **mais 12 (doze) meses,** a contar da do dia **17 de outubro de 2025** com término previsto para o dia **17 de outubro de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: 4.1.** O valor global do presente Termo Aditivo, já com o reajuste concedido de 5.13% relativo ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para o período prorrogado, perfaz o montante de **R$ 19.907,28 (dezenove mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos),** pagos na forma inicialmente pactuada.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. 080/2025. INEXIGIBILIDADE 032/2025.EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa jurídica, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3120.

Cláudia - MT, 16 de outubro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000024/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000073/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ON-LINE E OFF-LINE, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO SIS E INTEGRADO AOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais): **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA** (11601924000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUDIA - MT, 16 de outubro de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de automóveis para atender as necessidades das secretarias do município de Cláudia-MT. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 estabelecida na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, CEP 04.563-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico: operacional@hembseguros.com.br, fone: 31-3073-7300, neste ato representado pelo Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo readequar o valor inicial da contratação, previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 077/2025, alterando o disposto, conforme abaixo: **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO. 5.1.** O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 2.735,81 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). 5.2.** O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R$ 15.496,81 (quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM: 2.1.** Passam a ser segurados os seguintes veículos:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59761	TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – 2025/2025 – PLACA: SPZ6D06 -9539K8TJ6SR204199	APOLICE	1	R$ 2.101,68	R$ 2.101,68
59762	SR/JH V SRBS 3E – 2025/2025 – 9ª9B8513SSCEM5141	APOLICE	1	R$ 634,13	R$ 634,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2758, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2758, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.845do(s) dia(s): 16 de outubro de 2025.

.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-49**,** no cargo de Diretora do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Alegria do Saber".**

LEIA-SE:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-49**,** no cargo de Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil " Alegria do Saber".**

Cocalinho-MT, 16 de outubro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.759, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.759, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.845do(s) dia(s): 16 de outubro de 2025.

.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **Cátia Léa Pereira**, portadora da CI-RG nº 1.000.224 SSP/RS e CPF nº 838.558.151-00, no cargo de **Coordenadora CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Alegria do Saber".**

LEIA-SE:

Art.2º Fica confirmada a Professora **Cátia Léa Pereira**, portadora da CI-RG nº 1.000.224 SSP/RS e CPF nº 838.558.151-00, no cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil " Alegria do Saber".**

Cocalinho-MT, 16 de outubro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2760, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2760, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.845do(s) dia(s): 16 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA,** portadora da CI-RG nº 3129260 2ª Via SSP-GO e CPF nº 593.611.151-20, no cargo de Secretaria do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Alegria do Saber".**

LEIA-SE:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA,** portadora da CI-RG nº 3129260 2ª Via SSP-GO e CPF nº 593.611.151-20, no cargo de Secretária da **Escola Municipal de Educação Infantil " Alegria do Saber".**

Cocalinho-MT, 16 de outubro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.763, DE 16 OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.763, DE 16 OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia a COMISSÃO DE FARMÁRCIA e

TEURAPÊUTICA da Prefeitura Municipal

de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA da Prefeitura Municipal de Cocalinho, será composta pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria de Saúde:

a) Titular: Rita de Cássia Pires Rodrigues

RG: 5695173 SSP/GO

CPF: 420.497.682-49

II. Representantes da Equipe Médica

a) Titular: Luciana Silvestre de Farias Moraes

RG – 1580265 SSP/MA

CPF: 618.016.313-87

b) Suplente: Carolina Morena Martins Ribeiro

RG – 5684127 SSP/GO

CPF: 051.996.611-24

III. Supervisora de Assistência Farmacêutica

a) Titular: Rayane Barbosa Aguiar

RG: 5407130 SSP/GO

CPF: 034.110.631-30

IV. Representante da Saúde Bucal

a) Titular: Caio Gonçalves Helriger

RG: 2127581-5 SSP/MT

CPF: 037.091.661-10

V. Representante de Enfermagem

a)Titular: Helen Sandra de Jesus

RG: 10773894 SSP/MT

CPF: 605.025.331-53

F) Representante das Unidades Básicas de Saúde

Titular: Nayara Aires Peixoto de Lima

RG: 5096601 SSP/GO

CPF: 037.098.541-99

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 163/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I,** a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **14/11/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão serem lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

FISCAL DE TRIBUTOS			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
6º	1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	62,00
7º	1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	61,00

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 162/2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 1.183/2024 que divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado do Mato Grosso no ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em razão da celebração do **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 021/2025** em favor da empresa **SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos destinados ao uso nas unidades de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 272.706,30 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 16/2024,** oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 91.012/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

Colider/MT, 16 de outubro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Na publicação do dia: 17 de junho de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº. 4759 página: 197.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do edital	17/06/2025
Prazo para impugnação do edital	19/06/2025

Período de inscrição	30/06/2025 a 15/07/2025
Prazo para publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	18/07/2025
Prazo para recurso contra a relação de inscritos	22/07/2025
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	25/07/2025
Publicação final das inscrições	30/07/2025
Prova Nacional Docente - PND	**26/10/2025**
Prazo para publicação da classificação preliminar	15/12/2025
Prazo para interposição dos Recursos	18/12/2025
Prazo para publicação do resultado dos recursos	22/12/2025
Publicação do Resultado Final	05/01/2026
Obs. As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	
Obs. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma do PND, conforme determina este Edital.	

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do edital	17/06/2025
Prazo para impugnação do edital	19/06/2025
Período de inscrição	30/06/2025 a 15/07/2025
Prazo para publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	18/07/2025
Prazo para recurso contra a relação de inscritos	22/07/2025
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	25/07/2025
Publicação final das inscrições	30/07/2025
Prova Nacional Docente - PND	**26/10/2025**
Prazo para publicação da classificação preliminar	**15/12/2025**
Prazo para interposição dos Recursos	**05/01/2026**
Prazo para publicação do resultado dos recursos	**07/01/2026**
Publicação do Resultado Final	**09/01/2026**
Obs. As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	
Obs. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma do PND, conforme determina este Edital.	

Colíder/MT, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 002/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 463/2025, amparada na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.421/2025 de 22 de abril de 2025, **DIVULGA que não houve recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários (as), aberto através do Edital nº 002/202025, conforme abaixo discriminado:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, nomeado através da Portaria nº. 631/2025, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3463/2025, **DIVULGA resposta do recurso contra o resultado preliminar da classificação**, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista e Assistente Social.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
aaf1d32aaa	Luzmarina Gomes da Silva	Deferido	Documentação anexada atende as exigências

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 299/2025

CONTRATO N.º 299/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: CRISTINA PEREIRA BIANCHIN; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 À 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 300/2025

CONTRATO N.º 300/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 301/2025

CONTRATO N.º 301/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 À 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 302/2025

CONTRATO N.º 302/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE AGOSTO DE 2025 À 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 303/2025

CONTRATO N.º 303/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: DENISE FERREIRA MORAES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE AGOSTO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 304/2025

CONTRATO N.º 304/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE AGOSTO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 305/2025

CONTRATO N.º 305/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATA-

DA: MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE AGOSTO DE 2025 À 28 DE SETEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 306/2025

CONTRATO N.º 306/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: LEIDICREA ALVES DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE AGOSTO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 307/2025

CONTRATO N.º 307/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: FRANCIELI AMORIM PEREIRA DE PAULA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 308/2025

CONTRATO N.º 308/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: DANIELA SALVINA DAS GRACAS FLORA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL MEDIO, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 2.984,24 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 309/2025

CONTRATO N.º 309/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: IZAETE PEREIRA DA CRUZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 310/2025

CONTRATO N.º 310/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: AURICELIA COSTA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 À 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 311/2025

CONTRATO N.º 311/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: BRUNA MICHALSKI DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 312/2025

CONTRATO N.º 312/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 À 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$

4.476,37 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 À 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 314/2025

CONTRATO N.º 314/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: FERNANDA MOURA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 315/2025

CONTRATO N.º 315/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADOSPARTA EVENTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.561.167/0001-85, estabelecida na Avenida Anchieta, Nº 3701, APT 508, Bloco B, CEP 11.251-480, Bairro Maitinga, Bertioga/SP, neste ato representada pela Senhora **Keith Tatiane Pacífico Paz da Silva.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E EDUCATIVA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 16/10/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/10/2025

DATA DO VENCIMENTO: 16/04/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.685.605/0001-33, com sede em rua Joaquim Nabuco, n° 497, bairro Santo Antônio, Araputanga MT, CEP 78.260-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0615/2025.**

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 30/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.752,34 (Cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 16/10/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/10/2025

DATA DO VENCIMENTO: 16/04/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.148/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de novembro de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 16 de outubro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: MONICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 12.759.876/0001-03, com sede em ROD MT 206 n° 3759, Bairro Centro, Colniza MT, CEP 78.335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0615/2025.**

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 30/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.999,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA EMISSÃO: 16/10/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/10/2025

DATA DO VENCIMENTO: 16/04/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 48/2025 DE: 15.10.2025

EDITAL n.º 48/2025

De: 15.10.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, nos dia 20 outubro de 2025, a partir das 08:00 da manhã por ordem de chegada, para realização do Exame Demissional, Licença Saúde e Readaptação:***

Exame Demissional a partir das 08:00 da manhã:

Nome	Cargo	Procedimento
Andressa Bordinhão Santos de Souza	Assessor de Comunicação	Exoneração
Pedro Douglas Vieira Nunes	Assessor Especial de Gabinete	Exoneração
Beatriz Aparecida Teixeira Barbosa,	Departamento de Supervisão e Vigilância Sanitária	Exoneração
Eloah de Cassia Pimenta de Almeida	Diretora de Departamento	Exoneração
Mavily Aparecida da Silva Santana	Diretora de Departamento	Exoneração
Deivid Vinicius Soares da Silva	Diretora de Departamento	Exoneração
Imaculada Conceição Pereira de Lana	Monitor de Educação Básica	Exoneração
Vanessa Pereira de Souza Alves	Monitor de Educação Básica	Exoneração
Eliana de Matos Machado	Monitor de Educação Básica	Exoneração
Hayume Camilly Oliveira de Souza	Monitor de Educação Básica	Exoneração
Aparecida Oliveira da Silva Roncatto	Professor PII	Aposentadoria
Eliene Maria dos Santos Neri	Professor PII	Exoneração
Camila Almeida do Vale	Professor PII	Exoneração
Aura Maria de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	Aposentadoria

Perícia de Licença Saúde e Readaptação a partir das 08:30 da manhã (levar atestado/laudo original):

Nome	Cargo	Procedimento
ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA	Licença Saúde
ADEMIR SOARES	INSPETOR DE ALUNOS II	Licença Saúde
ADRIANA LUCAS DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Licença Saúde
ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR PII	Licença Saúde
ANOTAEL JOSE MARIA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Licença Saúde
CELIA RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Licença Saúde
DAIANE VIEIRA DOS ANJOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Licença Saúde
ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Licença Saúde
HELIANE APARECIDA MEDEIROS	ODONTOLOGO	Licença Saúde
INEZ FRANCISCA SOUZA ELESBAO DE OLIVEIRA	GARI	Licença Saúde
IZANDRA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR PII	Licença Saúde
MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Licença Saúde
MARILENE GONÇALVES SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Licença Saúde
MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Licença Saúde
NEUZETE DE OLIVEIRA	ZELADOR	Licença Saúde
PATRICIA PINO MATOBA	ODONTOLOGO	Licença Saúde
RAMONA RIBEIRO	PROFESSOR PII	Licença Saúde
RODNEI MARTINS CAMARGO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Licença Saúde
ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PROFESSOR PIII	Licença Saúde
ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSOR PII	Licença Saúde
SANDRA MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Licença Saúde
SANDRA NUNES DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Readaptação Funcional
SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	MERENDEIRA	Licença Saúde
SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	MERENDEIRA	Readaptação Funcional
VERA LUCIA BUSON	MERENDEIRA	Licença Saúde

VERA LUCIA DA SILVA	VERA LUCIA DA SILVA	Readaptação Funcional
VERA LUCIA JARDIM	MERENDEIRA	Licença Saúde
WILMA RICKLI	ASSISTENTE SOCIAL	Licença Saúde

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados bem como atestados e laudos médicos.**

Art. 3º. O não comparecimento para realizar o exame demissional, licença saúde, implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL n° 020/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL (APH) COM AMBULÂNCIA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), EQUIPADA E COM EQUIPE COMPLETA E CAPACITADA, PARA COBERTURA E REMOÇÃO DE PACIENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA E O SUPORTE MÉDICO NECESSÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOCROSS 2025 – ETAPA REGIONAL MATO-GROSSENSE, EM COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL) do dia 17/10/2025, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Outubro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO dos itens 108 e 109 do Termo de Referência, anexo I do EDITAL do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025** e da NOVA DATA da sessão, a ser realizada no dia **04 de novembro de 2025, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://bll.org.br/, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 16 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 070/2025.

Apostilamento de Inclusão de dotação orçamentária na **Ata nº 070/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: HOTEL IDEAL LTDA inscrito no CNPJ N° 29.990.670/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°070/2025,** tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 077/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 376/SMAS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02

FICHA: 011- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001-RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ITEM	COD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	003.009.018	10	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE SOLTEIRO SIMPLES COM AR COND., CAFÉ DA MANHÃ, TV E WIFI.	R$ 99,00	R$ 990,00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 44

CATEGORIA 3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0.1.500.0

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 09 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 017/2025.

Apostilamento de Inclusão de dotação orçamentária na **Ata nº 017/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME, CNPJ N° 08.385.840/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°017/2025,** tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 056/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1087/SMS/2025.**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 06**-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 64.532,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.309- INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 067/25 228/2025

FICHA: 515- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 64.532,00

ITEM	COD. TCE	CÓD. FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	157731-0	001.020.850	CARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO).	136	UND	R$ 474,50	R$64.532,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 13 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 337/2025 ADM DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA GESTOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° 016.***.***-33, MAT: 14273, como **Gestor,** em substituição ao Sr°. **THIAGO JORGE LIMA,** portador do CPF n° 053.834.521-76, **MAT: 12442,** no seguinte documento:

CONTRATO : 063/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 316/2025 ADM DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FINANÇAS	MAYRA CUSTODIA MARTINS DA SILVA CPF:155.***.***-76	JULIENE DA SILVA COSTA CPF: 015.***.***-10	**-**

CONTRATO	158/2024	CNPJ	VALOR
EMPRESA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA	10.316.207/0001-23	R$ 195.952,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses- 16/12/2024 à 16/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 318/2025 ADM DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA CPF:395.***.***-72	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.***.***-87	**-**

CONTRATO	**158/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
EMPRESA	**SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA**	**10.316.207/0001-23**	**R$ 195.952,00**
OBJETO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2024).**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses- 16/12/2024 à 16/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO do item 28 do Termo de Referência, anexo I do EDITAL do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025** e da NOVA DATA da sessão, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2025, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://bll.org.br/, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 16 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 808/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 808/2025 de 06 de Outubro de 2025.

DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 121/2025 Previcon de 01/10/2025 e a Conclusão dp Processo Administrativo Previdenciário de Aposentadoria por Idade 2025.04.00010p

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 01/10/2025 a Título de **Aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora pública municipal **ADALVA DA COSTA DA SILVA,** matricula 000191 efetiva no cargo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/CME – Centro Municipal educação Sarah Jhenyffer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente á presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 809/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 809/2025 de 06 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 09/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **09/09/2025** a **07/03/2026** a servidora pública municipal **HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELLOS**, matricula 014664, contratada no cargo de **ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde de 24/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 810/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 810/2025 de 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3268/2025 SME/2025 de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2025 a Sra. **RAISSA ALBUQUERQUE FRANÇA,** brasileira, solteira portadora do CPF/MF 067.***.***05 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 811/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 811/2025 de 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 551/GAB/2025 de 29 de Setembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 01/10/2025 a servidora pública municipal **MARINNA RODRIGUES ARAUJO,** matricula 015601, comissionada no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 812/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 812/2025 de 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 370/SMO/2025 de 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/10/2025 o Sr. **ARGEMIRO FERREIRA CARDOSO,** brasileiro, casado portador do CPF/MF 320***.***51 para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO I** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente á presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/10/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 817/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 817/2025 de 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3268/2025 SME/2025 de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 15/09/2025 a Sra. **JULIANA GURGEL GORDEIRO ,** brasileira, casada portadora do CPF/MF 035.***.*** 01 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 15/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 819/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 819/2025 de 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3682/2025 SME/2025 de 07/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2025 a Sra. **WILLYANNE MIRANDA FERREIRA,** brasileira, casada portadora do CPF/MF 072.***.*** 16 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 821/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 821/2025 de 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3682/2025 SME/2025 de 07/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2025 a Sra. **MARCIELE CAMARGO SANTANA,** brasileira, casada portadora do CPF/MF 058.***.*** 81 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 824/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 824/2025 de 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de 10/10/2025 e o ofício 127/SMF/2025 de 10/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora públicoa Municipal **FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO**, matricula 012635, efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,lotada na Secretaria Municipal de Administração e fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 13/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 712/2025 de 27 de Agosto de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 825/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 825/2025 de 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor de 02/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público Municipal **ELTON MESSIAS DA SILVA**, matricula 000556, efetivo no cargo de **TÉCNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria e fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 05/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 229/2025 de 07 de Outubro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 820/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 820/2025 de 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3682/2025 SME/2025 de 07/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2025 a Sra. **FRANCIELI JULIAN GUSTMANN,** brasileira, casada portadora do CPF/MF 093.***.*** 89 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 826/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 826/2025 de 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 15/09/2025 e oficio 1006/2025 SMS/2025 de 18/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **06/10/2025** a **03/01/2026** referente ao período aquisitivo **14/03/2013 a 13/03/2018** ao Servidor Público Municipal **ELTON MESSIAS DA SILVA**, matricula 000556, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 827/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 827/2025 de 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 15/09/2025 e oficio 1006/2025 SMS/2025 de 18/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **04/01/2026** a **03/04/2026** referente ao período aquisitivo **14/03/2018 a 13/03/2023** ao Servidor Público Municipal **ELTON MESSIAS DA SILVA**, matricula 000556, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 094/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a tabela do Decreto nº 16, de 07 de abril de 2014, que "Dispõe sobre normatização para concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo deslocamento temporário do Município, e dá outras providências".

RICARDO LOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei nº 05, de 01 de março de 1993:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a tabela de diárias – Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2025.

RICARDO LOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TABELA DE DIÁRIAS

ANEXI I

CARGOS	VALORES DAS DIARIAS EM UPFM'S
Prefeito (Dentro do Estado)	26
Prefeito (Fora do Estado)	33

Vice-Prefeito/ Secretário Municipal (Dentro do Estado)	21
Vice-Prefeito/Secretário Municipal (Fora do Estado)	25
Chefe de Gabinete, Procurador Geral/Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Dentro do Estado)	21
Chefe de Gabinete, Procurador Geral/Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Fora do Estado)	25
Chefes de Departamento (Dentro do Estado)	10
Chefes de Departamento (Fora do Estado)	12
Motorista da Saúde (Dentro do Estado)	7
Motorista da Saúde (Fora do Estado)	8
Demais Servidores (Dentro do Estado)	10
Demais Servidores (Fora do Estado)	12
Agentes e Servidores Públicos (Municípios Circunvizinhos)	3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 828/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria 828/2025 de 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 224/SMS/2025 de 06/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 02/09/2025 a Servidora Pública Municipal **NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS**, contratada no cargo de **PNSS – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - 40 HORAS**, matricula 016102, para exercer as funções de **COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA-MT**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1950/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGAO ELETRONICO 23/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL PARA APLICAÇÃO A FRIO, foi retificado seu edital, dessa forma, a data de abertura, fica restabelecida para o dia 30 de outubro do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 024/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, teve vencedora a empresa L. M. P. DA S. FRIAS & CIA LTDA – CNPJ 20.820.367/0001-69, que apresentou melhor ofertar no lote licitando, totalizando o valor de R$ 280.667,00.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 312/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preço"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NALVA AGUIAR GRACIOTE, matrícula n.º 14147, para atuar como fiscal titular e ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 501, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativo decorrente da Adesão a ARP de licitação n.º 015/2025, Contrato n.º 057/2025 (ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, DESTINADAS AO USO DE SERVIDORES, COLABORADORES E USUARIOS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS COMO PAIF, SCFV E CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a

competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Processo: Adesão/Carona em Registro de Preço nº 15/2025

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT CNPJ: 04.219.688/0001-56

Contratada: ADVICE Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: 48.161.151/0001-58 Endereço: Rua Abílio Alves Castro, nº 229, Vila Rosa, Goiânia/GO Representante Legal: Ana Célia Martins Rosa

Objeto: Aquisição de camisetas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, destinadas ao uso de servidores, colaboradores e usuários dos serviços, programas e projetos como PAIF, SCFV e Conselho Tutelar.

Valor Total: R$ 22.290,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais).

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Dotação Orçamentária:

- 07.002.08.244.0029.2051.3.3.90.32.1.660.0000000 – FNAS – SCFV
- 07.002.08.244.0029.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 07.002.08.241.0030.2053.3.3.90.32.1.500.0000000 – Programa de Apoio à Pessoa Idosa
- 07.004.08.243.0032.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 – Conselho Tutelar

Fiscal do Contrato: Nalva Aguiar Graciote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Assinatura: Conquista D'Oeste – MT, 16 de outubro de 2025.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês da carreira dos Profissionais da Educação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2025, reajuste de 9,7% (nove vírgula sete por cento), no subsídio-base dos cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, integrantes da carreira dos Profissionais da Educação, instituída pela Lei Complementar nº 125/2023.

Art. 2º A tabela remuneratória dos cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 125/2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de outubro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGRAS						GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR							
N/C	A	B	C	D	E	Cargo	Carga Horária	Nível/ Classe	A	B	C	D	E
1	0%	50%	10%	15%	10%	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27h	1	**3.285,74**	4.928,61	5.421,47	6.234,69	6.858,16
2	7%							2	3.515,74	5.273,61	5.800,97	6.671,12	7.338,23
3	7%							3	3.761,84	5.642,77	6.207,04	7.138,10	7.851,91
4	7%							4	4.025,17	6.037,76	6.641,54	7.637,77	8.401,54
5	7%							5	4.306,93	6.460,40	7.106,44	8.172,41	8.989,65
6	7%							6	4.608,42	6.912,63	7.603,89	8.744,48	9.618,93
7	7%							7	4.931,01	7.396,51	8.136,17	9.356,59	10.292,25
8	7%							8	5.276,18	7.914,27	8.705,70	10.011,55	11.012,71
9	7%							9	5.645,51	8.468,27	9.315,10	10.712,36	11.783,60

GABINETE
LEI Nº 688, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste – MT a celebrar convênios para viabilizar descontos em folha de pagamento de servidores públicos municipais e*

agentes políticos, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a celebrar convênios, contratos ou instrumentos congêneres com instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais entidades de direito público ou privado, para viabilizar descontos em folha de pagamento de servidores públicos municipais e agentes políticos, inclusive operações de crédito consignado, nos termos desta Lei.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos, ativos e inativos, aos ocupantes de cargos em comissão e aos agentes políticos no exercício de mandato eletivo, observado, para estes dois últimos, o limite temporal correspondente à duração do respectivo vínculo ou mandato.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ou de legislação municipal específica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **consignação em folha de pagamento**: o desconto direto incidente sobre o subsídio ou vencimento de servidor público municipal ou agente político, em favor da instituição conveniada, relativo à operação de crédito regularmente contratada;

II – **subsídio ou vencimento líquido**: valor mensal devido ao servidor público municipal ou agente político, após os descontos obrigatórios de natureza contratual, legal ou judicial, a exemplo de contribuição previdenciária, imposto de renda retido na fonte, pensão alimentícia e mensalidades de plano de saúde;

III – **margem consignável**: o percentual máximo do subsídio ou vencimento líquido que poderá ser objeto de consignação facultativa, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Para fins de apuração da margem consignável, serão considerados apenas os valores fixos e permanentes da remuneração, excluídos adicionais, gratificações, horas extras ou quaisquer outras verbas transitórias ou eventuais.

§ 2º Nos casos de servidores efetivos que exerçam, cumulativamente, cargo em comissão ou função de confiança a margem consignável será calculada exclusivamente sobre o subsídio ou vencimento do cargo efetivo.

§ 3º Para os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, a base de cálculo corresponderá ao subsídio ou vencimento do cargo comissionado.

§ 4º As consignações facultativas somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa e individual do beneficiário abrangido por esta Lei.

Art. 3º As operações de desconto em folha de pagamento de servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste – MT somente poderão ocorrer mediante convênio firmado com entidades que sejam:

I – instituições financeiras regularmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuarem como bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos cooperativos, cooperativas de crédito ou a Caixa Econômica Federal;

II – operadoras de planos de saúde regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na coparticipação;

III – sindicatos e associações de representatividade exclusiva de classe dos servidores públicos municipais;

IV – entidades ou pessoas jurídicas que prestem serviços ou ofertem benefícios diretamente aos beneficiários abrangidos por esta Lei, mediante convênio devidamente formalizado, precedido de análise e autorização da autoridade competente, e sem ônus para o Município.

Art. 4º A soma das consignações de natureza financeira de cada beneficiário abrangido por esta Lei não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio ou vencimento líquido mensal, podendo compreender operações de crédito consignado, financiamentos, arrendamentos mercantis ou outras despesas regularmente contratadas, inclusive com cartão de crédito consignado, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo corresponde ao teto máximo autorizado pela legislação federal, sendo vedada a ampliação por ato normativo local.

Art. 5º O Município não responderá pelas obrigações financeiras assumidas diretamente beneficiários abrangidos por esta Lei perante as instituições conveniadas, cabendo-lhe apenas o repasse dos valores efetivamente descontados em folha de pagamento.

Art. 6º Ocorrendo exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou afastamento sem remuneração do servidor, ou, no caso de agente político, o término do mandato, a renúncia ou a cassação, cessará o desconto em folha, passando o pagamento das parcelas vincendas a ser tratado diretamente entre a instituição e o contratante ou seus sucessores, sem responsabilidade solidária do Município.

Parágrafo único. A instituição conveniada será comunicada pelo setor de pessoal tão logo identificada a situação prevista no caput.

Art. 7º Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, poderão regulamentar os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 268 de 26 de junho de 2007, nº 373 de 23 de julho de 2012 e nº 530 de 19 de junho de 2018.

Conquista D'Oeste-MT, em 16 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Declaramos que a Lei 687/2025 - LOA 2026 - Encontra-se publicada juntamente com todos os seus anexos no seguinte endereço: https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistadoeste/publicacoes-download/285 https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistadoeste/publicacoes-download/284

LEI Nº 687, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	3.350.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.892.900,00
Receita Patrimonial	R$:	2.155.100,00
Receita de Serviços	R$:	320.000,00
Transferências Correntes	R$:	50.850.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	170.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**7.300.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**35.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**51.403.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	0,00
Transferências de Capital	R$:	1.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.500.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	2.097.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**2.097.000,00**
TOTAL GERAL	R$:	**55.000.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	47.707.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.885.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	2.007.000,00
TOTAL	R$:	**55.000.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

01 – Câmara Municipal de Conquista D´oeste	R$:	2.400.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	R$:	2.600.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.600.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração - RPPS	R$:	2.788.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	13.515.000,00
05 - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$:	2.390.000,00
06 -Secretaria Municipal de Saúde	R$:	9.315.000,00
07 -Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	2.145.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	R$:	2.987.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	7.883.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	2.970.000,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R$:	2.007.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	400.000,00
TOTAL	R$:	**55.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	2.400.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	270.000,00
04-Administração	*R$:*	6.800.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	2.145.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	2.788.000,00
10-Saúde	*R$:*	9.315.000,00
12-Educação	*R$:*	13.515.000,00
13-Cultura	R$:	1.865.000,00
15-Urbanismo	R$:	4.748.000,00
17-Saneamento	R$:	435.000,00

18 – Gestão Ambiental	R$:	100.000,00
20-Agricultura	R$:	2.837.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$:	50.000,00
25-Energia	R$:	680.000,00
26-Transporte	R$:	2.020.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	525.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	2.100.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura e RPPS	R$:	2.407.000,00
TOTAL	R$:	**55.000.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	2.400.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	270.000,00
122-Administração Geral	R$:	10.685.000,00
123-Administração Financeira	R$:	870.000,00
124 – Controle Interno	R$:	350.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	R$:	80.000,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	R$:	10.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$:	270.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	215.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R$:	490.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	2.788.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.135.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.580.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	810.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	280.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	100.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	460.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	9.545.000,00
365-Educação Infantil	R$:	2.570.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	1.315.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	20.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	780.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	3.968.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	435.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$:	100.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$:	100.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$:	300.000,00
606-Extensão Rural	R$:	292.000,00
692 – Comercialização	R$:	50.000,00
695 – Turismo	R$:	100.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	480.000,00
752 – Energia Elétrica	R$:	200.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	2.020.000,00
813 – Lazer	R$:	425.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	1.600.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	500.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	2.007.000,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	400.000,00
TOTAL	R$:	**55.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001- Administração Legislativa	R$:	2.400.000,00
0002-Administração Superior	R$:	2.250.000,00
0003-Desenvolvimento Industrial e Comercial	R$:	50.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	350.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	3.380.000,00
0006-Suporte Financeiro ao CIDESA	R$:	270.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	2.100.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	870.000,00
0009-Investimentos em Saneamento Básico	R$:	50.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	2.788.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	2.007.000,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.105.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	40.000,00
0014-Administração Educacional	R$:	870.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	405.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	460.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	5.990.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	870.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	565.000,00
0020-Realização de Eventos Culturais	R$:	1.300.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	425.000,00
0022 – Administração de Frota	R$:	220.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	3.135.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	410.000,00

0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.580.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	280.000,00
0027-Vigilância Epidemiológica	R$:	100.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	810.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.720.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	80.000,00
0031-Apoio ao Portador de Deficiência	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	270.000,00
0033 – Eventos Sociais	R$:	30.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	15.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	2.145.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	692.000,00
0037-Fiscalização e Proteção ao Meio Ambiente	R$:	100.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	4.218.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	730.000,00
0040-Iluminação	R$:	480.000,00
0041- Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	R$:	1.750.000,00
0042-Saneamento Básico	R$:	385.000,00
0043 – Apoio Assistencial ao Indígena	R$:	20.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	100.000,00
0045 – Transporte Escolar	R$:	2.745.000,00
0046 – Ser Mulher	R$:	30.000,00
0099-Reserva de Contingência - prefeitura	R$:	400.000,00
TOTAL	R$:	**55.000.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 16.255.000,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.860.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	270.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	15.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	9.315.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	4.795.000,00
TOTAL	**R$:**	**16.255.000,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 38.745.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Conquista D´oeste	R$:	2.400.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	R$:	2.600.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.600.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	13.515.000,00
05 - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$:	2.390.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	R$:	2.987.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	7.883.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	2.970.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	400.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL:.....	**R$:**	**38.745.000,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos da LDO - Lei nº 685, de 25 de setembro, artigo 22, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 13 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2611/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pelo município de General Carneiro MT**,** que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FORNECI-

MENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, em favor da empresa TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.390.627/0001-28, cujo o valor mensal do link é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) por um período de 12 meses, e os equipamentos no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2560/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, promovido pelo Município de VALE DE SÃO DOMINGOS**,** que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE EM 2025, COMPREENDENDO A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E A FORMATURA DA CRECHE MUNICIPAL – TURMA 2025, em favor da empresa W. R. AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA inscrita no CNPJ n.º 42.384.551/0001-46. O valor total é R$ 107.513,07 (Cento e sete mil e quinhentos e treze reais e sete centavos).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 308/2025

"*Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 305/2025, que concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023 e,

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 305/2025, para a seguinte redação:

Art. 1º Designar, "ex-ofício", o servidor efetivo, Sr. ***AGNALDO DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, atividades de VIGIA, a partir de 25/09/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de perícia médica oficial, mantendo a remuneração do cargo de origem, amparada no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 307/2025

"Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 2711/2025, em que a servidora solicita exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional do contrato de trabalho nº 69/2025 a Sra.**MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA**, matrícula funcional nº 14235.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 08 de outubro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 309/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 140/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 2758/2025, em que o servidor solicita exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, o Sr. **IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 14212.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 03 de outubro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 143/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 417/2025.

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Departamento
Nay Lucio Machado	Secretária	2536	Auxiliar Administrativo
César Augusto dos Santos	Membro	2613	Assistente Social
Carlos Niero Filho	Membro	1416	Professor

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de outubro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 418/2025

Constituir a Comissão de acompanhamento de Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção Gestor da Rede Pública Municipal:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Segmentos
Adriana Otoni Pereira	Presidente	6517	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Joceli Teodoro Cândido de Jesus	Secretário	435	Conselho Municipal de Educação
Carlos Niero Filho	Membro	1416	SINTEP

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo de Seleção estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo de Seleção.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de outubro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 PROCESSO 196/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº. 005/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global,** com a finalidade de selecionar propostas para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" .** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **17 de outubro de 2025 às 09:00 horas, até o** dia **05 de novembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no d**ia **05 de novembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/ . Cotriguaçu-MT, 16 de outubro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO VMH CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 016/2025

À VMH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.329.805/0001-50Ref.: Contrato Administrativo nº 016/2025 – Reforma da Creche Tipo B – Zona Habitacional ZH – Município de Cotriguaçu-MTPrezada Senhora Vanessa Malheiros Hoissa,A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, por meio desta, vem notificar formalmente a empresa VMH CONSTRUÇÕES LTDA acerca do objeto do Contrato Administrativo nº 016/2025, que trata da contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma na Creche Tipo B, localizada na Zona Habitacional ZH, neste município.Solicitamos que seja confirmado, por parte desta empresa, o pleno conhecimento dos seguintes documentos que regem a execução contratual:O Contrato Administrativo nº 016/2025, com suas cláusulas e obrigações;O respectivo Termo de Referência, que detalha os serviços, prazos e condições técnicas; Os prazos previstos para execução da obra, conforme cronograma estabelecido;Os prazos e condições para efetivação dos pagamentos por parte da Prefeitura, conforme estipulado contratualmente.Tal confirmação é essencial para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e garantir a regularidade na execução dos serviços contratados.Solicitamos que a resposta a esta notificação seja encaminhada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, confirmando o conhecimento dos documentos mencionados e o compromisso com os prazos estabelecidos.Cientes da relevância do tema, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.Cotriguaçu, 14 de outubro de 2025.

Ana Caroline Richetti Martins

Fiscal de Contrato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA APOSENTADORIA.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 07/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, o segurado abaixo relacionado, como data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
Silvone Vaz Mourão	22/10/2025	11:00 horas

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço O *Grupo Segmed* está localizado na Rua das Azaléias, nº 78N, Módulo 04, em Juína - MT. Para facilitar a sua chegada, acesse o link abaixo e veja a localização no Google Maps: https://maps.app.goo.gl/YjmGijwqtUcEEbMz8.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 16 de outubro de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei Complementar 131/2009 que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas".

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **ELABORAÇÃO DA LOA/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.** O evento será realizado no Centro de Eventos Culturais de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 20 de dezembro s/nº, bairro Imperial, no dia 28 de outubro de 2025, às 13:30 horas.

Nesta audiência será discutido a ELABORAÇÃO DA LOA/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. Esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida audiência pública será realizada no dia 28/10/2025 as 13:30 horas no Centro de Eventos Culturais de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 20 de dezembro s/nº, bairro Imperial e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ Nº 52.141.816/0001-39, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO:Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 10 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: POLANO E PARDIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME

CNPJ: 41.183.975/0001-80

OBJETO: Aquisição de serviços de exames laboratoriais, visando o bom funcionamento dos serviços de diagnósticos em saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 22/10/2025 à 21/10/2026.

Processo Licitatório nº 050/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. DALTON CARLOS DE QUEIROZ POLANO, Administrador.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal nº 8.069/90 c/c com o art. 29 § 1° da Lei Complementar Municipal nº 128 de 03 de abril de 2019 que 'Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Curvelândia e dá outras Providências."

Resolve:

Art.1º - Convocar a primeira Conselheira Suplente Sr.ª. Conceição de Fátima Rizzi Cavalcanti em substituição ao afastamento do cargo por motivos de saúde, da Conselheira Tutelar Maria Vanicleide da Silva Pereira.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 16 Outubro de 2025.

Maura Célia de Andrade Barbosa

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

O Município de Curvelândia/MT, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 013/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, com abertura prevista para o

dia 21/10/2025 às 08h30min.

A revogação se dá em razão das inconsistências identificadas no edital e da necessidade de adequações técnicas e legais apontadas nas impugnações e análises internas, especialmente relacionadas à ausência de informações de especificação técnica e de benefícios legais às micro e pequenas empresas;

Tão logo sejam realizados os ajustes que motivaram a revogação, será publicado novo edital com as devidas alterações.

Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia/MT, 16 de outubro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 805/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.820.931-29 e do 1860790-0 SSP/MT,

como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 055/2024** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação do aeroporto no município de Diamantino – MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Agosto de 2025.

Diamantino, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 097/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Julho de 2019 a 07 de Julho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula 6432-1, exercendo o Cargo/Função Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	23/09/2025 a 21/10/2025
2º Período	22/10/2025 a 20/11/2025
3º Período	21/11/2025 a 20/12/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de Setembro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª Adélia Maria dos Santos, **TORNA PÚBLICO** e por meio deste Edital de Chamamento, **CONVOCA** as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, visando à formalização futura de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, especializada na gestão técnica e administrativa de hospital geral de média complexidade, operacionalização e execução de ações e serviços para Unidades de Saúde vinculada ao SUS – Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Diamantino, nos termos da Lei Municipal nº 1.702 de 15 de setembro de 2025, e regulamentações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 278 de 03 de outubro de 2025 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto tornar público a abertura do processo de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais (OS) na área da saúde, no âmbito

do Município de Diamantino-MT, visando à futura celebração de contratos de gestão para o gerenciamento, operacionalização do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, bem como demais equipamentos e iniciativas que integrem a rede municipal de saúde, o que inclui atendimentos ambulatoriais eletivos e de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, exames diagnósticos, terapias e demais serviços de saúde necessários para atender a população, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as necessidades da população.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos dos artigos 1º, 2º, 3º 4º e 6º da Lei Municipal Nº 1.702/2025.

3. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

3.1. Fica estabelecido o prazo para a realização dos requerimentos a partir do dia **17/10/2025 ao dia 17/11/2025,** após esse período fica encerrado recebimento de novos requerimentos.

3.2. Nos Termos Da Lei 1.702/2025 e do Decreto Municipal nº 278/2025 os requerimentos de qualificação, juntamente com os documentos exigidos na lei e decreto citados, deverão ser realizados por meio de protocolo no e-mail qualifica.oss@diamantino.mt.gov.br, seguindo as orientações abaixo:

3.2.1. Direcionado a Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

3.2.2. Título: "Qualificação de Organização Social de Saúde - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

3.2.3. Anexar todos os documentos solicitados na Lei municipal 1.702/2025 e no Decreto Municipal nº 278/2025, de forma digitalizada, identificados item por item

3.2.4. O Advogado da empresa deverá emitir documento atestando a veracidade de todos os documentos apresentados conforme art. 425, IV do Código De Processo Civil.

3.3. Por se tratar de Entidade na Área de Saúde, deverá apresentar, ainda:

a) Comprovante de Registro no Conselho competente, na sua Sede; e,

b) Atestado, ou outro instrumento comprobatório, de gestão de Unidade de Assistência à Saúde própria ou de Terceiros;

c) Declaração de que não há Servidor ou Funcionário, efetivo ou não, que exerça Cargo ou Função em Comissão ou Gratificada no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito deste Município, no exercício das Funções de Conselheiros, Administradores e Dirigentes da Organização Social.

3.4. À entidade que, mediante documento oficial, comprovar que possui qualificação como organização social perante o Governo do Estado de Mato Grosso, será outorgada a qualificação como organização social pelo Município de Diamantino-MT.

3.5. A documentação recebida da entidade será analisada pela Comissão Especial de Qualificação de Organização Social nos termos dos art. 10 ao 14 Decreto Municipal, contados da data protocolo.

4. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

4.1 A entidade poderá solicitar a qualificação como Organização Social na área da saúde a qualquer tempo, sendo que os critérios de habilitação da entidade qualificada para a seleção de projetos obedecerão ao estabelecido em Chamamento próprio.

5. DA FORMA DA ENTREGA

5.1 Organizações interessadas devem apresentar manifestação em modelo próprio e protocolar a documentação exigida conforme descrito neste edital, por meio de REQUERIMENTO PROTOCOLADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ENVIADO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, EM FORMATO DIGITAL, PARA O E-MAIL: qualifica.oss@diamantino.mt.gov.br

6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. A Secretaria responsável pelo Processo de Qualificação, após o recebimento do Requerimento, terá o prazo de até 30 (trinta dias corridos) para Deferir ou não o Pedido de Qualificação, ato que será publicado no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias, contados da data decisão final.

7. DO RESULTADO

7.1. No caso de deferimento, o Prefeito Municipal de Diamantino/MT publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias da decisão, DECRETO com a Certificação da Requerente como Organização Social na Área da Saúde.

7.2. Constará da publicação do INDEFERIMENTO as razões pelas quais foi negado o pedido e a decisão será publicada no diário oficial.

7.3. A Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que tiver seu Pedido de Qualificação indeferido poderá reapresentá-lo a qualquer tempo, sanando as motivos do indeferimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSS que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à municipalidade, sob pena de desqualificação;

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer, sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, incumbindo à interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

8.3. A qualificação como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do município de Diamantino, por decisão do Poder Executivo, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social na Área da Saúde no município estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

8.4. As entidades serão responsáveis pela veracidade dos dados e declarações fornecidos por elas, sujeitas às penalidades da lei.

8.5. A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Diamantino é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

8.6. Aos casos omissos deverão ser aplicadas a Lei Municipal nº 1.702/2025 e o Decreto Municipal nº 278/2025 e demais legislações aplicáveis.

8.7. Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca de Diamantino /MT será competente.

Diamantino-MT, 16 de Outubro de 2025.

ADELIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, SN - Distrito Industrial, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.098-300, E-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, telefone (65) 3661-0424.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 81/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 05/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, itens de higiene e utensílios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 232/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o material de consumo ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da Secretária Municipal de Saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.199.538/0001-20, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **4769/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte material de consumo:

· PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, FOLHA DUPLA

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 81/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de outubro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO: CIRURGICA OESTE LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.141.816/0001-39, com sede na Rua Santa Catarina, 769 - Bairro Centro, Cidade Cascavel/PR, CEP: 85.801-040, E-mail: cirurgicaoestepedisos@gmail.com, telefone (45) 99117-3180.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 58/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 1/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 3361/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os insumos ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar a entrega (via e-mail e ligações), a empresa não está entregando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços das unidades básicas de saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.141.816/0001-39, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **4382/2025, 2677/2025 e 2678/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 58/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de outubro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO CIRCUNSTANCIADO INFORMAR E JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA).

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

TERMO CIRCUNSTÂNCIADO

DATA: 16/10/2025

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025), na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, esta Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste **TERMO CIRCUNSTANCIADO** informar e justificar a **antecipação do horário da Sessão Ordinária** prevista para o dia **20 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.

Considerando que os vereadores desta Casa possuem compromissos institucionais agendados com representantes do Governo na mesma data, e visando assegurar a participação de todos nas atividades legislativas e governamentais, fica deliberado que a referida Sessão Ordinária, **originalmente marcada para às 19h30**, será **antecipada para as 08h00 da manhã** do mesmo dia (**20/10/2025**).

A presente alteração visa garantir o bom funcionamento dos trabalhos legislativos sem prejuízo às demais agendas oficiais.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA	DALMY MARCELINO CAMARGO
Presidente	**Vice-Presidente**
LAZARO ALVES MOREIRA	LUCIANO CLAUDIO DA SILVA
1º Secretário	**2º Secretário**

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°41

CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE MATOS CNPJ nº 20.682.437/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos serviços a serem executados, os quais não estavam previstos no contrato original, visando atender adequadamente às novas demandas identificadas pelo setor requisitante.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº41

CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE MATOS CNPJ nº 20.682.437/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos serviços a serem executados, os quais não estavam previstos no contrato original, visando atender adequadamente às novas demandas identificadas pelo setor requisitante.

Valor: R$ 8.150,00

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para merenda escolar conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

FORNECEDORES: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA**- CNPJ 14.437.315/0001-05, Subtotal Adjudicado R$ 110.306,00 (cento e dez mil, trezentos e seis reais); **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**- CNPJ 18.314.099/0001-61 Subtotal Adjudicado R$ 1.582.933,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais); **ATACADO DAS CARNES LTDA**- CNPJ 38.229.966/0001-78 - Subtotal Adjudicado R$ 151.936,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais); **F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA**- CNPJ 61.086.938/0001-60 - Subtotal Adjudicado R$ 320.517,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dezessete reais); COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33 - Subtotal Adjudicado R$ 32.493,000 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais);

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 16 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

CNPJ: Nº 07.367.271/0001-29

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Figueiropolis D'oeste-MT**

Vigência: 16 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 471/2025

Portaria N° 471/2025 Data: 16 de outubro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Amanda Antunes Pereira de Souza, portador do CPF: 066.xxx.xxx-58, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 086/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 031/2025.

Processo Administrativo nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 031/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal), editais e avisos de licitação do município de Figueirópolis d'Oeste/MT, em jornal diário de grande circulação e jornal diário oficial da União.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **WF PUBLICIDADE EM JORNAIS LTDA**, CNPJ: **50.559.396/0001-80,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. unit	V. Total
01	Publicação Diário Oficial da União	450 cm	R$ 62,00	R$ 27.900,00
02	Publicação Jornal de Circulação Estadual Estadão de Mato Grosso	2000 cm	R$ 11,00	R$ 22.000,00
				R$ 49.900,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 16 de outubro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 069/2025.

Dispensa de Licitação Nº 031/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 069/2025, de Dispensa de Licitação Nº 031/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal), editais e avisos de licitação do município de Figueirópolis d'Oeste/MT, em jornal diário de grande circulação e jornal diário oficial da União.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **WF PUBLICIDADE EM JORNAIS LTDA, CNPJ: 50.559.396/0001-80,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. unit	V. Total
01	Publicação Diário Oficial da União	450 cm	R$ 62,00	R$ 27.900,00
02	Publicação Jornal de Circulação Estadual Estadão de Mato Grosso	2000 cm	R$ 11,00	R$ 22.000,00
				R$ 49.900,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 16 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 44.052.064/0001-01**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS). Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS,** que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 de outubro de 2025, às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, Qd. 110, nº 1.460 S – Centro, na sala de licitações.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O edital completo está disponível no site **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e pode ser solicitado pelo e-mail **licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 16 de outubro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 73/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com a Banda "NOVO FORRÓ", a ser apresentado no dia 18 de outubro de 2025, em comemoração a 25ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá entre os dias 16 a 18 de outubro de 2025, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 16 de outubro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 152 DE 14/10/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA** NO DISTRITO DE **MONTE CASTELO D'OESTE/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL, DE GLÓRIA D'OESTE /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GLÓRIA D'OESTE MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA – COM ÁREA DE 19.588.23 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MÁRCIO MARIANO DA SILVA

CREA: RNP 260247512-2

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Glória D'Oeste em 13 de outubro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

Márcio Mariano da Silva

Engenheiro Civil – CREA 260.247.512-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2025.

Contratada: MHF MOVEIS LTDA, CNPJ N° 57.109.731/0001-97

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 69.452,46

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 215/2025.

Contratada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP, CNPJ N° 02.404.739/0001-94

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 220.263,70

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 216/2025.

Contratada: ALISON D. S. TRICHES LTDA, CNPJ N° 09.675.346/0001-64

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 17.033,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 217/2025.

Contratada: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ N° 05.870.717/0001-08

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 24.948,36

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 218/2025.

Contratada: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, CNPJ N° 31.455.241/0001-59

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 35.470,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 219/2025.

Contratada: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 08.694.780/0002-00

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 108.910,49

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 220/2025.

Contratada: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N° 53.482.135/0001-05

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 290.350,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 221/2025.

Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.753.718/0001-07

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 51.291,60

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 222/2025.

Contratada: SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 46.973.126/0001-43

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 8.521,97

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 223/2025.

Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 24.675.507/0001-03

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 1.492,95

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 224/2025.

Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ N° 21.613.975/0001-65

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 5.789,90

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 e Processo de compra nº 1778/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 225/2025.

Contratada: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ N° 49.287.699/0001-01

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 21.534,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Data: 15/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 226/2025.

Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 26.729.755/0001-15

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 13.320,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 227/2025.

Contratada: BRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ N° 48.244.455/0001-89

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 8.538,50

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2025.

Contratada: SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 46.973.126/0001-43

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 30.604,47

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 229/2025.

Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ N° 24.402.903/0001-67

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 26.597,89

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 230/2025.

Contratada: AD LICITACOES LTDA, CNPJ N° 56.900.847/0001-87

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 1.840,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Processo de compra nº 1825/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 231/2025.

Contratada: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ N° 30.029.272/0001-85

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 7.664,00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Data: 16/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 15/2025, Processo Administrativo n. º 1905/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2023, realizado FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com vistas à aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar - ORE 3.

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81.

Objeto: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA, CNPJ N° 36.519.422/0001-15.

Vigência da ARP: 27/12/2023 - 27/12/2024 - ADITADO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12(DOZE) MESES EM 26/12/2024.

Guarantã do Norte-MT, 16 de Outubro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15

VALOR: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 31/08/2026 (320 dias)

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 16 de Outubro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a Portaria nº 171/2024, que nomeia servidores para funções gratificadas de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Waldeci Barga Rosa, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 107/2025/SMA/PMG, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação da servidora Jaqueline Barros de Almeida, portadora do CPF nº 046.779.651-37, para exercer função gratificada da Equipe de Apoio;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.722/2022, que cria as funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Alterar o Anexo da Portaria nº 171/2024, de 19 de junho de 2024, para excluir a servidora Marina Lopes do Nascimento (solicitada através de requerimento deferido em 20 de maio de 2025) e incluir a servidora Jaqueline Barros de Almeida no quadro da Equipe de Apoio, permanecendo os demais nomes e disposições inalterados.

Art. 2º – A nova composição da equipe passa a ser a seguinte:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Agente de Contratações
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Agente de Contratações
3	Wanderson Ribeiro de Oliveira	021.855.351-02	Agente de Contratações
4	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Agente de Contratações
5	Glauber Rodrigues Carvalho	487.101.051-15	Apoio
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Apoio
7	Jaqueline Barros de Almeida	046.779.651-37	Apoio

Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R$ 13.000,000 (treze mil reais), em virtude da realização da cultural da tradicional “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, nos dias 03 até 12-10-2025 de cada ano, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0042-1.092 – Apoio Financeiro – Festa Nossa Senhora Aparecida

Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 10 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 3.338.300,00 (três milhões e trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0030-1.060 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

0364 - 3.1.90.11 - 1540 – VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00

0365 - 3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 75.000,00

0366 - 3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 240.000,00

0367 - 3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00

0888 - 3.1.90.11 - 1543 – VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 396.000,00

12.365.0030-1.062 - ENSINO INFANTIL CRECHE - 70%

0377 - 3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 30.000,00

0376 - 3.1.90.11 - 1543 – VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 270.000,00

12.365.0030-1.063 - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%

0379 - 3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 87.300,00

12.365.0027 – 1.044 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR CRECHE

0862 – 4.4.90.51 – 1706 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 990.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0024 – 1.030 CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE – PACIS

0851 – 3.3.71.70 RATEIO P. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 3.338.300,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.981.000,00** das receitas: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL fonte 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.395.000,00; 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL fonte 543 Transferências do FUNDEB – Complementação – VAAR R$ 396.000,00; 2.4.1.9.51.0.1.00.00.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DA CRECHE fonte 706 Transferência Especial da União R$ 990.000,00; 1.7.2.3.50.0.1.00.00.07 TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES fonte 710 Transferência Especial dos Estados R$ 200.000,00 e a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0030-1.061 - EXECUTAR DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENS. FUND. - FUNDEB 30%

0368 - 3.1.90.11 - 1540 – VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 99.000,00

0370 - 3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00

0371 - 3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 11.000,00

0372 - 3.3.90.14 - 1540 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 11.000,00

0375 - 4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

12.365.0030-1.068 - EXECUTAR DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENS. INF. - FUNDEB 30%

0383 - 3.1.90.11 - 1540 – VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 13.500,00

0384 - 3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 11.300,00

0385 - 3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 11.300,00

0386 - 3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 22.600,00

0388 - 4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.300,00

12.365.0060-1.039 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO

0362 - 3.3.90.39 - 1540 - OUTROS SERVIÇ. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA R$ 11.300,00

0363 - 4.4.90.51 - 1540 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 120.000,00

Total das Reduções R$ 357.300,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 15.451.0033-1.186 URBANIZAÇÃO DO VALE RICO

4.4.90.51 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.980.000,00

Total da Suplementação R$ 1.980.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.9.51.0.1.00.00.03 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - URBANIZAÇÃO DO VALE RICO) fonte 1706 Transferência Especial da União no valor de R$ 1.980.000,00.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a redação do item I do artigo 01º e do artigo 3º da Lei Municipal de nº 1.786/2023 de 25-10-2023, que autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Guiratinga, de área de terra que especifica e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargo ao municipio, a seguinte área de terras correspondentes a, que passa a vigora com a seguinte redação:

~~I – Uma área rural de 37.3113 ha (trinta e sete hectares e três mil cento e treze centiares) no lugar denominado "Estância Antunes", situada neste município, sendo parte ideal de 03 matriculas, assim especificados: - matricula nº 11.049 com parte ideal de 24.8521 ha, sendo a área total desta matricula de 49.9933 ha; - matricula nº 11.050 com parte ideal de 8.1488 ha, sendo a área total desta matricula de 52.8097 ha e – matricula nº 11.051 com parte ideal de 4.3104 ha, sendo a área total desta matricula de 171.7824 ha.~~

I – Um imóvel rural, situado no Município de Guiratinga-MT, com área de **36Has.99a.03ca** (**trinta e seis hectare, noventa e nove ares e três centiares**), no lugar denominado de **Estância Antunes – Gleba A – Cartório (CCNS)**: (06.343-8) Guiratinga-MT com Código do **Incra/SNCR 905.062.119.857-2**, **Coordenadas**: Latitude, longitude e altitude geodésicas, **Perímetro (m)**: 3.964,18 metros. **Azimutes**: Azimutes geodésicos. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 - conforme Matricula de nº 12.735 de 12-06-2025 do Registro de Imóveis – 1º Serviço Notarial de Guiratinga-MT – documento em anexo.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 1.786/2023 de 25-10-2023, passa a vigora com a seguinte redação:

~~Art. 3º - A área referida no artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção do aeroporto do município de Guiratinga/MT.~~

Art. 3º - A área referida no artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Guiratinga/MT, ficando estabelecido o cumprimento obrigatório por parte da Administração Municipal dos seguintes critérios.

§ 1º - Fica convencionado que o Município de Guiratinga-MT, deverá iniciar efetivamente as obras no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da respectiva escritura de doação.

§ 2º – Para fins desta cláusula, considera-se "início efetivo das obras", a data em que houver comprovação formal e documental da obtenção dos recursos financeiros necessários à execução da obra, acompanhada de:

I – Projeto executivo aprovado pelos órgãos competentes;

II – Licenças ambientais e autorizações legais emitidas; e,

III – Emissão da ordem de Serviço e efetivo início de movimentação de solo e execução física de infraestrutura da pista (tais como: terraplanagem, drenagem ou fundação).

§ 3º – Não será considerado como início das obras o simples ato de limpeza, cercamento, roçada, demarcação de área, abertura de acesso ou instalação de placa indicativa, sem a devida comprovação dos requisitos constante do § 2º.

§ 4º - O Município deverá apresentar ao doador do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início efetivo das obras, documentos comprobatórios contendo cópias dos instrumentos legais, contratos, ordens de serviços, registros fotográficos e demais documentos referente a construção do Aeroporto Municipal.

§ 5º - Caso não seja cumprido integralmente essas condições dentro do prazo de 05 (cinco) anos, ou caso as obras sejam paralisadas por um período superior de 12 (doze) meses consecutivo, esta doação ficará automaticamente revogada, retornando o imóvel objeto da doação ao patrimônio do doador, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando a averbação do Termo Declaratório de Reversão no Cartório de Registro de Imóveis competentes.

§ 6º - Durante o prazo acima estipulado, o imóvel não poderá ser alienado, cedido, transferido, onerado ou ter sua destinação alterada, sob pena de nulidade da presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.786/2023 de 25-10-2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025 - TERMO DE ADESÃO DE ARP - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DO TIPO UTI

DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **"carona"** à Ata de Registro de Preços Nº 099/2025 da Prefeitura Municipal de Querência, oriunda do Pregão Eletrônico n° 017/2025, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM, PARA A SECRETARIA DO MUNICÍPIO,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº**: 30.260.538/0001-04.**

ENDEREÇO: Rua C 180, nº 176, Setor Nova Suiça/GO – CEP 74280-090

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AMBULANCIA TIPO UTI, VEICULO NOVO, (0KM), MODELO FURGÃO, CATEGORIA D, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500KG, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170CV, COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 40,8KGFM; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.100KG; TETO ALTO, NA C	UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ -AMBULANCIA - 0KM	1	350.000.0000	350.000.0000
					VALOR TOTAL:	350.000,0000

VALOR TOTAL R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Guiratinga, 16 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 082/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2023/2025, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Lúcia Barros Alvino

Suplente: Cleber Tiesko Damasio da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Lilian Augusta Dutra Cabral

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL – REPRESENTANTES SOCIEDADE SIVIL

Representantes dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Gilcelaine Gonçalves dos Santos Machado

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa

Representantes dos usuários da Assistência Social – PAIF – Programa de Atenção Integrada a Familia:

Titular: Girlaine Maria do Carmo

Suplente: Mircia de Souza Teixeira

Representantes dos sindicatos do SINTEP/MT de Indiavaí e Associações:

Titular: Josiel Enocêncio Lopes

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes de entidades de Assistência Social:

Titular: Neuza Mendes De Souza – Assembleia de Deus

Suplente: Luiza de Farias Mezanini – Pastoral da família – Igreja Católica

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos conselheiros será feita pelo presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é o responsável pela convocação de reuniões ordinárias, que se realizarão, salvo motivo de maior força, sempre em Sala da Secretaria, todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração de 2 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros titulares convocados, que não comparecerem às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão comunicar com antecedência para que se possa convocar os respec-

tivos suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se à ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSA DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMSA, para o triênio de 2023/2026, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Caren Cabral Vilela Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Ana Lúcia Barros Alvino

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos trabalhadores da saúde com escolaridade nível superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Ellen Faria Pontes

Representantes dos trabalhadores da saúde com escolaridade nível técnico, médio e/ou fundamental:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Paulo Ricardo Martins dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos sindicatos do SINTEP/MT de Indiavaí e Associações:

Titular: Josiel Enocêncio Lopes

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes dos idosos usuários/beneficiários de programas sociais do município:

Titular: Maria de Lourdes Santana

Suplente: Valdemir de Oliveira Costa

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Neuzimar Candeias Messias Bergamin

Suplente: Patrícia de Paula Matos Pereira

Representantes das mulheres rurais do município:

Titular: Selma Moreira

Suplente: Vera Lúcia Messias dos Santos

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos conselheiros será feita pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, que presidirá o conselho, o qual é o responsável pela convocação de reuniões ordinárias, que se realizarão, salvo motivo de maior força, sempre em Sala da Secretaria, todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração de 3 (três anos).

Art. 4º - Os conselheiros titulares convocados, que não comparecerem às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão comunicar com antecedência para que se possa convocar os respectivos suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se à ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 083, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 045/2024 DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações vigentes

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 045/2025, exonerando a pedido, o senhor **GEZIEL SANTOS MOREIRA**, matrícula funcional nº 662-4, como Diretor de Saneamento da Prefeitura de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO que prevê o artigo 158 da Lei Complementar 01/1993, inciso II, que trata sobre os casos em que será aplicada a demissão do servidor:

Art. 158 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – Abandono de cargo;

CONSIDERANDO que o servidor **ROGERIO DA SILVA NEVES**, com matrícula funcional n°. 807-1, portador da cédula de identidade n°. 12xxxxx-4 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 880.xxx.xxx-91, tomou posse no cargo de Motorista, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na data de **08 de abril de 2011.**

CONSIDERANDO que o servidor **ROGERIO DA SILVA NEVES,** que esteve em afastamento por razões pessoais sem remuneração por 02 (dois) anos, desde **02/07/2023,** com retorno determinado para a data de **02/07/2025,** não tendo retornado ao trabalho, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho, não tendo se apresentado ao Departamento de Recursos Humanos para requerer sua reintegração ao posto de trabalho**, sem qualquer justificativa** para tal ato, caracterizando em abandono de cargo;

CONSIDERANDO o que oriente o artigo 164 da Lei Complementar 01/1993, que trata sobre a configuração do abandono de cargo;

Art. 164 – Configura abandono de cargo ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da demissão de servidor, conforme preceitua o artigo 43, inciso II da Lei Complementar n°. 01/1993,

Art. 43 – Art. 43. A vacância do cargo público decorrerá de: (Redação dada pela Lei Complementar N.º 460/2011)

(...)

II – demissão;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH-PMI/CI N° 003/2025, que notificou ao Gabinete do Prefeito de Indiavaí sobre a presente ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **ROGERIO DA SILVA NEVES** por **ABANDONO DE CARGO** caracterizados pelo não comparecimento do servidor ao seu posto de trabalho à mais de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 158, inciso I, e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993:

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Motorista, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor **ROGERIO DA SILVA NEVES**, com matrícula funcional n°. 807-1, portador da cédula de identidade n°. 12xxxxx-4 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 880.xxx.xxx-91, com fulcro nos artigos 43, inciso II, da Lei Complementar 01/1993 de Indiavaí/MT.

Art. 3.º - A referida vacância dar-se-á em decorrência da demissão do servidor mediante abandono de cargo, artigo 158, inciso II e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100, DE 03 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 100, DE 03 OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DO SENHOR DERLI CARLOS FELÍCIO DE ALMEIDA E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação,

CONSIDERANDO Carta de Concessão de Benefício concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, apresentada pelo Servidor, com benefício n° 211.625.721-7, que concede aposentadoria por idade ao referido servidor;

CONSIDERANDO o que determina o art. 43, inciso VI, da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Indiavaí;

CONSIDERANDO consolidação de entendimento do tema pelo Supremo Tribunal Federal com o TEMA 1150, que firmou Tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância da carga em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remunerações não acumuláveis em atividade. "

RESOLVE;

Art. 1° – Exonerar o Sr. **DERLI CARLOS FELÍCIO DE ALMEIDA,** com matrícula funcional n° 658-1, servidor efetivo no cargo de Vigia desde 18/04/2006, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2° - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo público de Vigia, ocupado pelo servidor **DERLI CARLOS FELÍCIO DE ALMEIDA,** com matrícula funcional n° 658-1, a partir de 03/10/2025, em virtude de aposentadoria, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 001/1993, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indiavaí-MT, alterada pela Lei Municipal nº 460/2011.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087-A/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 087-A/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVER EM CARGO PÚBLICO DE MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO E DIPLOMADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 756/2023;

CONSIDERNDO o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Indiavaí/MT, realizada na data de 01/10/2023;

CONSIDERANDO programação de férias apresentada por representante dos Conselheiros Tutelares de Indiavaí/MT ao Departamento de Recursos Humanos com Protocolo n° 003/2025, com data de 24/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2025/CMDCA/Indiavaí/MT, que versa sobre a convocação de suplente, a desistência apresentada pela convocada e nova convocação de nova suplente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para prover em cargo público eletivo, em mandato eletivo a Senhora **LETÍCIA CESPEDES SILVA SZUBRIS** no cargo de Conselheiro Tutelar, a título de suplente, durante o períodos de férias de todos os membros titulares do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devi-

das anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e discricionariedade,

RESOLVE;

Art. 1° – Alterar a lotação do servidor **REGINALDO SALES RIBEIRO,** matricula funcional nº 793-1, servidor efetivo no cargo de motorista, partindo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir da data de 01/09/2025.

Art. 2° - Comunique-se as Secretarias de Finanças e Administração e o Departamento de Recursos Humanos, para que se faça as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Fica acrescentado na Cláusula Segunda, o seguinte parágrafo:

2.1.2. Parágrafo Nono: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) corresponde ao valor estimado para ciusteio de cursos, seminário, treinamentos e capacitações organizadas atraves da CONSORCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO DE VALOR:

3.1. Fica acrescentado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto, aquisição de Insumos Farmacêuticos.

3.1.1. O item previsto passa ser de R$ 752.671,38 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), assim distribuídos:

a) R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Odontológicos;

b) R$ 42.671,38 (vinte sete mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) para aquisição de Leites e Fórmulas.

3.2. Fica acrescentado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo sexto, Aquisição de Materiais Permanentes.

3.2.1. O valor total do item previsto passa ser de R$ 300.000,00 (duzentos mil reais).

3.3. O valor total do contrato passara a ser R$ 3.418.159,17 (tres milhões quatrocentos e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. Fica acrescentado na Cláusula Quarta, a seguinte dotação orçamentária:

Cursos, Seminários, Treinamentos e Capacitações

Cód. red.: 160 - 05.002.10.122.0002.2155.3.1.71.70.1.500.1002000

3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Assinatura: 16 de outubro de 2025

EMERSON SABATINE– Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 11/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 11/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 12/2025, publicado na data de 22/09/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.827 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO, brasileiro, Inscrição 95862, Classificação 3º, a comparecer ao Paço Municipal, localizada na Av. Santa Catarina, 314, Centro, na data de 17/10/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.

Itanhangá - MT, 16 de outubro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13/2025

Sumula: "Concede Licença Prêmio Convertido ao servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal de nº 119/2022.

CONSIDERANDO a retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento em que ocupa sem prejuízo a sua remuneração conforme orientação jurídica em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ***CELENI GEHM,*** matricula 20, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada no PCCS da Camara Municipal de Itanhangá/MT, 90 DIAS de Licença Premio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, pagas em parcela única.

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Agente Contratação Valor Total Fim	Quant Dias
CELENI GEHM	20	03/04/2016 A 02/04/2021	R$ 6.405,78	90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 06 dia do mês de maio de 2025.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2025.

PORTARIA Nº. 014/2025.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***CINDY GABRIELI LARA DA SILVA***, para ocupar o Cargo em Comissão de ***ASSESSORA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL***, em conformidade com Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Considerando que a servidora ***Cindy Gabrieli Lara da Silva,*** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, foi cedida pela Prefeitura através da Portaria de nº 184/2025, conforme cópia anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Publique - se e afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 15/2025

Sumula: "*Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso, e dá outras providências".*

O Sr. Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo IV Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Representativa no Período de Recesso da Câmara Municipal, pelo período de 17 de julho 2025, a 31 de julho de 2025, a Comissão terá a responsabilidade de representar o Poder Legislativo no Período de Recesso, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Designa os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, para comporem a Comissão Representativa da Câmara Municipal Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Mauro Alves - PSB

RELATORA – Diana Rafaela Simão – REPUBLICANOS

MEMBRO – Jeferson da Silva Santos – PL

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do mês de julho de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2025.

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares a Servidora **ROSINHA BRASIL**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 16/05/2024 a 15/05/2025, período de gozo 09/07/2025 a 23/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de julho de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2025.

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, período de gozo 14/07/2025 a 02/08/2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de junho de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2025.

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2024 a 04/04/2025, período de gozo 11/08/2025 a 30/08/2025, sendo 10 dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 31 dias do mês de julho de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 19/2025

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez) dias** férias regulamentares ao Servidor **RAFAEL TERRABUIO MOREIRA**, lotado como Procurador Jurídico no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, período de gozo do dia 08/09/2025 ao dia 17/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

IRINEU SANDESKI

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0508/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM ALTA TAXA DE ACERTO NO RECONHECIMENTO DO TEXTO, ASSINATURA DIGITAL DO TIPO A1, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO PWA COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 214/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: SIER SYSTEM LTDA.	
VALOR: R$ 767.998,96 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL SUPLENTE: SANDRA VIEIRA ZALESKI	**MATRÍCULA:** 1398

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTOR

PATRICIA KELY JABLONSKI **Fiscal Titular**	**SANDRA VIEIRA ZALESKI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0509/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 215/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: CAMPO VERDE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	
VALOR: R$ 113.536,18 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0510/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚ-BA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 216/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: BRINK E LAR LTDA.	
VALOR: R$ 265.707,54 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0511/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 217/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	
VALOR: R$ 7.248,55 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0512/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 218/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 7.248,55 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade

da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0513/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 219/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.	
VALOR: R$ 166.682,63 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0514/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 220/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA – EPP.	
VALOR: R$ 4.357,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	

GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 0515/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS	

DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 221/2025.	
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025	**VIGÊNCIA:** 16/10/2026
DETENTORA DA ATA: SSG SOLUÇÕES LTDA.	
VALOR: R$ 5.315,71 (cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/11/2025.

EXTRATO DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 214/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão eletrônica de documentos (GED) com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta de inteligência artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com alta taxa de acerto no reconhecimento do texto, assinatura digital do tipo a1, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando lin-

guagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis do tipo PWA compatível com a plataforma ANDROID e IOS, para atender à digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026.

Detentora do Registro de Preços: SIER SYSTEM LTDA.

Valor: R$ 767.998,96 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 215/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: CAMPO VERDE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Valor: R$ 113.536,18 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 216/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: BRINK E LAR LTDA.

Valor: R$ 265.707,54 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 217/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

Valor: R$ 7.248,55 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 218/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R$ 7.248,55 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 219/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 166.682,63 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 220/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA – EPP.

Valor: R$ 4.357,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 221/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/10/2025 até 16/10/2026

Detentora do Registro de Preços: SSG SOLUÇÕES LTDA.

Valor: R$ 5.315,71 (cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SIER SYSTEM LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta de Inteligência Artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com alta taxa de acerto no reconhecimento do texto, assinatura digital do tipo A1, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando linguagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis do tipo PWA compatível com a plataforma Android e iOS, para atender à digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R$ 767.998,96 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 16/08/2025.

PORTARIA Nº 0516//2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL SUPLENTE: SANDRA VIEIRA ZALESKI	**MATRÍCULA:** 1398
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta de Inteligência Artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com alta taxa de acerto no reconhecimento do texto, assinatura digital do tipo A1, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando linguagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis do tipo PWA compatível com a plataforma Android e iOS, para atender à digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 039/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2025	**VIGÊNCIA:** 16/08/2026
CONTRATADO: SIER SYSTEM LTDA.	
VALOR: R$ 767.998,96 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: PATRICIA KELY JABLONSKI e SANDRA VIEIRA ZALESKI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal titular	SANDRA VIEIRA ZALESKI Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2025 a 15/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 15/10/2025, que concluiu pelo afastamento definitivo da servidora em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente à servidora efetiva;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. EUNICE LINS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICIE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 05/09/2013, pelo período de **25/09/2025 à 23/03/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **24/03/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/09/2025, revogando-se a Portaria nº 480 de 08 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **UARLLA RODRIGUES PEREIRA,** servidora efetiva no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 10/10/2025 até 07/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 498, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. EDEVANE INACIO DA CRUZ, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 25/03/2008, pelo período de **26/09/2025 à 25/10/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/09/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
KAUANI MAYER MILANI	FISIOTERAPEUTA	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	9º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 16 de outubro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS VALORES DAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E III DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 684/1997, 1184/2009, LEI Nº 1544/2013 e 1.568/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDREIA WAGNER, Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I, II e III das Leis Municipais nº 684/1997, 1184/2009 e 1544/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
A – CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 2,81
11 a 20	M3	R$ 4,19
21 a 30	M3	R$ 7,02
31 a 40	M3	R$ 9,23
Acima de 41	M3	R$ 14,82
B – CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 6,45
Acima de 10	M3	R$ 9,79
C – CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 7,58
Acima de 10	M3	R$ 11,32
D – CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 9,14
Acima de 10	M3	R$ 15,77
E – TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 18,66
F - LIGAÇÃO PROVISÓRIA (OBRAS, PARQUES, CIRCOS, ETC)		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 30	M3	R$ 274,34
Superior a 30	M3	R$ 15,77

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.348 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.348 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Denomina a Rua “A”, compreendida entre a Quadra 01, situada no Bairro Boa Esperança, e a Quadra 10, do Bairro COHAB São Lourenço, no Município de Jaciara-MT, de “Fabrícia Ferreira Franco da Silva Santos”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada Rua “A”, compreendida entre a Quadra 01, situada no Bairro Boa Esperança, e a Quadra 10, do Bairro COHAB São Lourenço, no Município de Jaciara/MT, de “Fabrícia Ferreira Franco da Silva Santos”, em justas homenagens aos relevantes serviços prestados em vida à comunidade por esta honrosa senhora

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO NA ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – JACIARA/MT

Assunto: Notificação Extrajudicial – Inadimplemento na Entrega de Materiais Esportivos Pregão Eletrônico n° 027/2025 – Jaciara/MT

Destinatário: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 02.347.638/0001-10

E-mail: financeiro@ledsport.com.br , licitações@ledsport.com.br

De: Município de Jaciara/MT

Data: 16 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Por meio desta, o Município de Jaciara, vem NOTIFICAR vossa senhoria, na qualidade de empresa vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”**, sobre o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme previsto no edital e acordado na Ata de Registro de Preços, a empresa comprometeu-se a realizar a entrega dos materiais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão do pedido de compra, ocorrido em **02/07/2025**, resultando no prazo final de **23/07/2025**. Entretanto, passados **58 dias** sem o devido cumprimento da obrigação, foi emitida a **1ª Notificação em 28/08/2025**, estabelecendo novo prazo de entrega até **18/09/2025**. Ainda assim, não houve a entrega dos materiais.

Em **02/09/2025**, a empresa encaminhou ofício solicitando **prorrogação do prazo até 16/10/2025**, o que foi aceito por esta Administração em caráter excepcional, demonstrando boa-fé e interesse na continuidade da relação contratual. Todavia, nesta data (**16/10/2025**), o novo prazo se encerra sem que tenha sido realizada a entrega dos materiais e sem qualquer resposta por parte da empresa, mesmo após tentativas de contato via WhatsApp.

Diante do exposto, comunicamos que, caso não haja manifestação imediata e entrega dos materiais em até 24 (vinte quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, o Município adotará as providências administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Aplicação de sanções administrativas conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Eventual cobrança por perdas e danos e demais prejuízos causados ao erário.

Solicitamos resposta formal e imediata quanto ao cumprimento da obrigação assumida.

Atenciosamente,

Everton Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

Cleiton Magno de Medeiros

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº 1.113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R$ 647.158,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

647.158,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

757	10.301.0020.1145.0000	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇAO P	220.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 092	Incremento da Atenção Primaria a Saúde		

758	10.301.0020.1145.0000	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇAO P	360.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 092	Incremento da Atenção Primaria a Saúde			

759	10.301.0020.1145.0000	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇAO P	60.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 092	Incremento da Atenção Primaria a Saúde			

760	10.301.0020.1146.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAUDE DIGITAL E TE	7.158,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 093	SAUDE DIGITAL E TELESSAÚDE			

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso 647.158,00

1 600 647.158,00

ART. 3º O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A PROCEDER À READEQUAÇÃO NA LEI PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO (PPA/LDO), BEM COMO APRESENTÁ-LOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME DETERMINAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N. º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **“José Perez”** em Jauru-MT, aos 16 de outubro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº343 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o afastamento do servidor público municipal, Sr. Luiz Antônio dos Santos, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de licença- paternidade e férias;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 100% (cem por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §2º, da Lei Complementar nº. 117/2.016, compreendo o período de 15 de outubro à 28 de novembro de 2.025.

Nome	Cargo	Carga Horária do Cargo	Carga Horária a ser desempenhada
Kellivania Almeida da Silva	Técnico em Radiologia	20 Horas	40 Horas

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 16 de outubro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 06/10/2025, QUE RELATA QUE O SERVIDOR MARCOS TEIXEIRA DA SILVA É PORTADOR DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições do servidor **MARCOS TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES, passando a desenvolver suas atribuições com limitação de suas atividades habituais que não exijam esforços físicos e de repetição até a data de 27/03/2026, devendo o mesmo exercer suas atribuições no seu local de origem.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 16 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 05 de janeiro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **MARISA DOS ANJOS HOLANDER,** matrícula 0265**,** inscrita sob CPF Nº 952.xxx.xxx-72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 16 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL COMP 009-25 - DIVULGA RESULTADO FINAL DO PSS Nº001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Senhora **Gislaine dos Santos**, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, conforme **ANEXOS I E II** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 008, em 10 de outubro de 2025, considerando que, da análise e julgamento de recurso, não houve qualquer alteração;

2. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** CONFORME A SEGUIR:

CÓD. DO RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	FUNÇÃO	STATUS DO RECURSO*
1602	30872	WESLEY VICTOR SOARES FERREIRA	28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	INDEFERIDO

** A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 17 de outubro de 2025.

Gislaine dos Santos
Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

01-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31276	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	17/09/2000	1	50,00	20,00	30,00	100,00	AP
31356	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	07/01/2001	2	50,00	20,00	27,00	97,00	AP
31166	ELAINE ABRAAO DA SILVA MARQUES	12/10/1995	3	50,00	20,00	24,00	94,00	AP
31357	DÉBORA DA SILVA FREZ	29/08/1997	4	50,00	20,00	24,00	94,00	AP
30616	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	05/09/1997	5	50,00	20,00	24,00	94,00	AP
31190	JULIA VITORIA FERREIRA SILVA	03/03/2006	6	50,00	20,00	24,00	94,00	AP
30745	HENRIQUE GABRIEL DA SILVA	11/12/2007	7	45,00	20,00	27,00	92,00	AP
31260	IRACILDA PERES MADRONA GOMES	30/10/1973	8	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
30849	KELLIS MARIA BATISTA	01/05/1993	9	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
30612	FLAVIANA MOREIRA PALÁCIO	30/11/1993	10	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
30696	JAKELINE CASSIANO SILVA	10/03/1999	11	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
30685	VERNIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	04/01/1989	12	50,00	16,00	24,00	90,00	CL
30582	EVA INÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/06/1984	13	45,00	20,00	24,00	89,00	CL
30842	AGDA APARECIDA DA SILVA	17/04/1987	14	50,00	20,00	18,00	88,00	CL
31337	JUSCILENE DE ALMEIDA DAS GRAÇAS SILVA	18/11/1997	15	50,00	20,00	18,00	88,00	CL
31125	YAM MARKS DE OLIVEIRA LEÃO	10/05/2007	16	45,00	16,00	27,00	88,00	CL
30902	MARINETE DE SOUZA NOVAES	02/04/1982	17	50,00	16,00	21,00	87,00	CL
30863	EDILAINE RIBEIRO DA SILVA	19/09/1990	18	50,00	16,00	21,00	87,00	CL
31049	VALERIA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	19/11/1980	19	50,00	12,00	24,00	86,00	CL
30773	DEBORA DE SOUZA NOVAES	09/07/1988	20	45,00	20,00	21,00	86,00	CL
30776	ELIZETE FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	28/11/1988	21	45,00	20,00	21,00	86,00	CL
30632	DAIANA NARE	07/07/1986	22	50,00	20,00	15,00	85,00	CL
31242	ELIZA MENDES DA COSTA	14/08/1991	23	45,00	16,00	24,00	85,00	CL
31431	ENI TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1978	24	40,00	20,00	24,00	84,00	CL
30933	RESE CRISTINA DE OLIVEIRA	19/07/1989	25	45,00	20,00	18,00	83,00	CL
31252	CARLOS ANTONIO FERNANDES ROSA	18/05/1996	26	45,00	16,00	21,00	82,00	CL
31368	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	30/07/2003	27	45,00	20,00	15,00	80,00	CL
30861	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URTADO	24/01/1974	28	45,00	16,00	18,00	79,00	CL
30915	KARINA MARTINS DA SILVA	14/05/1995	29	35,00	16,00	27,00	78,00	CL
30788	CLELIA EUNICE ANDRADE SALDANHA	10/10/1973	30	35,00	20,00	21,00	76,00	CL
31189	LAUDIANA PAULA DE OLIVEIRA	04/09/1996	31	40,00	8,00	27,00	75,00	CL
31438	JULIANA SILVA ALVES DE SOUZA	01/02/2004	32	50,00	12,00	12,00	74,00	CL
30741	FÁTIMA FERNANDA DE FIGUEIREDO	14/07/1985	33	30,00	16,00	27,00	73,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 297 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

30712	DALVINA DE SOUZA DA CRUZ	01/05/1980	34	40,00	20,00	12,00	72,00	CL
30866	ROSELI ALVES RODRIGUES	12/08/1982	35	30,00	20,00	18,00	68,00	CL
31171	MARIA ODETE DOS SANTOS	15/04/1980	36	30,00	16,00	21,00	67,00	CL
31292	FERNANDA LIMA NEIVA	28/12/1990	37	30,00	16,00	21,00	67,00	CL
30854	JOÃO LUIZ DA SILVA	19/06/1968	38	25,00	20,00	21,00	66,00	CL
30851	MARIZETE DE SOUZA NOVAES DE ALMEIDA	27/04/1992	39	35,00	4,00	21,00	60,00	CL
31311	ANDREINE KELLY DE FÁTIMA CORRÊA	27/03/2000	40	35,00	12,00	12,00	59,00	CL
02-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31096	ANDRÉIA DE ARAÚJO SONAQUE	21/11/1982	1	50,00	20,00	27,00	97,00	AP
31334	MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO	30/01/1988	2	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
31074	SIMEIRE SILVESTRE ROCHA	07/08/1990	3	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
31253	SILVANA VERÍSSIMO VIEIRA	12/11/1991	4	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
30708	ALINI CARLA DA SILVA RUFINO	07/10/1982	5	45,00	20,00	30,00	95,00	CL
30852	FERNANDA DE CARVALHO	04/06/1988	6	50,00	20,00	24,00	94,00	CL
31202	ROSIANE DIAS VIEIRA	26/03/1990	7	50,00	20,00	24,00	94,00	CL
30831	JOSIANE SOUZA SILVA	29/12/1991	8	45,00	20,00	27,00	92,00	CL
31115	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	27/09/1984	9	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
03-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30731	MÔNICA BARLOESIUS DUTRAA	05/01/2005	1	50,00	20,00	30,00	100,00	AP
31265	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	25/11/1983	2	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
31468	ELAINE FERREIRA MENDES	25/11/1991	3	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
30867	DEZIMAR CORREA DE ASSIS	17/09/1992	4	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
31243	CIBELY RIBEIRO GOMES	05/11/2004	5	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
30916	KELLEM DE LIMA CORDEIRO	12/08/2000	6	45,00	20,00	27,00	92,00	CL
30862	FRANCIENE CORREA	23/01/2005	7	50,00	12,00	21,00	83,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 298 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

04-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30594	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CRUZ	04/04/2003	1	60,00	21,00	5,00	5,00	91,00	AP
30883	RONIS JUNIOR FERNANDES DA SILVA MOREIRA	06/08/2007	2	56,00	24,00	4,00	5,00	89,00	CL
31009	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT	04/10/2003	3	60,00	18,00	5,00	5,00	88,00	CL
30719	RAYANNI DA SILVA SANTOS	26/04/2007	4	60,00	18,00	5,00	5,00	88,00	CL
31112	CAIO MACENA DA SILVA	21/05/2003	5	60,00	18,00	4,00	5,00	87,00	CL
30936	EDUARDO LANES DE OLIVEIRA	20/07/2000	6	56,00	21,00	5,00	4,00	86,00	CL
31281	MATTHEW RODRIGUES DE PAULA	11/01/2001	7	56,00	18,00	5,00	3,00	82,00	CL
30764	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	29/12/2003	8	56,00	15,00	5,00	5,00	81,00	CL
31426	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	11/04/2006	9	48,00	24,00	5,00	4,00	81,00	CL
31023	LUCAS SOUZA PERRUT	12/03/1998	10	56,00	15,00	5,00	4,00	80,00	CL
31186	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	01/02/2007	11	56,00	15,00	5,00	4,00	80,00	CL
31312	RONALDO TEIXEIRA MACHADO	19/12/1969	12	52,00	18,00	5,00	5,00	80,00	CL
30658	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FATINI	06/06/2005	13	56,00	15,00	5,00	2,00	78,00	CL
31287	FILIPE DA SILVA ROMERO	08/09/2004	14	52,00	15,00	5,00	5,00	77,00	CL
30578	SAVIO GABRIEL RAMOS MACHADP	28/11/1996	15	56,00	12,00	5,00	3,00	76,00	CL
31436	VITÓRIA CAMILLA D. CARVALHO	29/09/2003	16	52,00	15,00	4,00	3,00	74,00	CL
31212	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	14/10/2001	17	44,00	21,00	5,00	4,00	74,00	CL
31462	VANESSA ALVES MARCELINO RAMOS	05/09/1992	18	48,00	15,00	5,00	5,00	73,00	CL
30826	ELTO DOUGLAS DO CARMO DE OLIVEIRA	12/06/1989	19	52,00	9,00	4,00	5,00	70,00	CL
31335	SARAH GABRIELLA MARTINS FERREIRA	10/10/2003	20	44,00	18,00	4,00	4,00	70,00	CL
31437	NELSIN FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	07/05/1977	21	52,00	9,00	4,00	4,00	69,00	CL
31033	PAULA MARIANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/06/1986	22	48,00	12,00	5,00	4,00	69,00	CL
31259	VITORIA PONCIDONIA	28/06/2002	23	48,00	12,00	5,00	4,00	69,00	CL
31208	JOSE VICTOR ARAUJO SILVA	08/01/2008	24	48,00	12,00	5,00	4,00	69,00	CL
30733	GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA	20/09/1993	25	48,00	12,00	4,00	5,00	69,00	CL
30694	KELEN RODRIGUES DA SILVA	06/07/1998	26	44,00	18,00	4,00	2,00	68,00	CL
31213	JUAN PEDRO CASSEMIRO SERAFIN	05/09/2006	27	44,00	15,00	5,00	4,00	68,00	CL
31024	FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA	06/08/1992	28	52,00	6,00	4,00	5,00	67,00	CL
30868	MARCOS ALENCAR DE SOUZA	28/09/2002	29	48,00	12,00	3,00	4,00	67,00	CL
30680	ANY GABRIELLE COSTA OLIVEIRA	19/05/2005	30	48,00	12,00	3,00	4,00	67,00	CL
31428	WERICSON DO SANTOS DE JESUS	06/11/1996	31	44,00	15,00	4,00	4,00	67,00	CL
31273	KAMILA DUARTE GONCALVES	10/09/2002	32	44,00	15,00	4,00	4,00	67,00	CL
31295	VITOR GABRIEL FERREIRA STEIN	25/11/2004	33	44,00	15,00	4,00	4,00	67,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 299 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 300 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

30930	ANA CARLA SOUSA RAMOS	04/09/2001	34	48,00	9,00	5,00	4,00	66,00	CL
30654	ADRIELI LANDIM COSTA	24/04/2003	35	48,00	9,00	5,00	3,00	65,00	CL
31379	GABRIEL RODRIGUES	18/12/1997	36	44,00	12,00	5,00	4,00	65,00	CL
31408	CASSIO FONSECA PASSOS	24/04/1990	37	44,00	12,00	4,00	5,00	65,00	CL
31327	JORGE GUTIERRES JUNIOR	07/04/1998	38	44,00	12,00	3,00	3,00	62,00	CL
30968	KAIO LUCAS FERREIRA DA SILVA	28/05/2002	39	36,00	18,00	4,00	4,00	62,00	CL
31332	ANDRÉ ARAÚJO SILVA	16/05/1993	40	40,00	12,00	5,00	4,00	61,00	CL
30740	FABIANA FERNANDES CORREA	20/02/1986	41	40,00	12,00	3,00	5,00	60,00	CL
30772	FRANCIELLE MANTESSO SALASAR	11/07/1994	42	40,00	12,00	4,00	2,00	58,00	CL
31467	ALINE DA ROCHA ARAUJO	08/05/2002	43	32,00	15,00	5,00	4,00	56,00	CL
31194	MARIANA ROSA DIAS DO CARMO	16/08/1997	44	40,00	6,00	5,00	4,00	55,00	CL
30805	VANESSA PILAR ALVES DA CRUZ	16/06/2002	45	36,00	12,00	4,00	3,00	55,00	CL
30605	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/2005	46	28,00	18,00	4,00	4,00	54,00	CL
31128	MARIANA SOUZA DE AGUIAR ALVAREZ	13/03/2007	47	36,00	9,00	5,00	3,00	53,00	CL
30840	MONIQUE KELI GUIMARAES CORDEIRO	03/02/1988	48	32,00	12,00	3,00	4,00	51,00	CL
31153	ELISÂNGELA DESIDÉRIO DA ROCHA	12/03/1988	49	32,00	12,00	3,00	2,00	49,00	CL
31360	VALQUIRIA DE JESUS GREGORIO	09/04/1998	50	32,00	9,00	4,00	4,00	49,00	CL
31353	EMANUEL RODRIGUES CHAVES	28/05/2006	51	28,00	12,00	4,00	2,00	46,00	CL

06-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
31463	MILENA ALMADA PEREIRA DA SILVA	11/09/2007	1	56,00	18,00	3,00	5,00	82,00	AP
30891	ANA PAULA DE FREITAS FERREIRA	23/01/1996	2	52,00	12,00	4,00	5,00	73,00	CL
30814	ELIZABETE FERRAZ MÍSSEL BORTOLOTTO	04/03/1980	3	56,00	9,00	3,00	3,00	71,00	CL
31077	DIANA DE OLIVEIRA TOME ROCHA	28/02/2004	4	48,00	15,00	5,00	3,00	71,00	CL
31341	ROSEVANIA DOURADO NASCIMENTO	12/11/1998	5	48,00	15,00	3,00	3,00	69,00	CL
30939	ANA CAROLINA OLIVEIRA FAGUNDES	23/05/2005	6	52,00	9,00	5,00	2,00	68,00	CL
31232	LUCIANA DE PAULA DA SILVA REIS	20/06/1987	7	48,00	12,00	3,00	5,00	68,00	CL
30775	LAILA CRISTINA FERREIRA LEOPOLDINO	01/06/1999	8	52,00	9,00	3,00	3,00	67,00	CL
30977	MARIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/07/2006	9	48,00	12,00	4,00	2,00	66,00	CL
31201	POLIANA GONÇALVES LOREDO	29/01/1991	10	48,00	9,00	4,00	2,00	63,00	CL
30938	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	01/02/2007	11	36,00	15,00	3,00	4,00	58,00	CL
30963	CECÍLIA SOARES DOS SANTOS	22/11/1982	12	36,00	12,00	2,00	3,00	53,00	CL
30790	MARÍA JUCILENE PEDRO	28/04/1977	13	28,00	12,00	5,00	5,00	50,00	CL
31267	SILVIA DE JESUS ABREU	13/10/1995	14	32,00	9,00	4,00	4,00	49,00	CL
30979	LORENA CRISTINA SILVA ALECRIM	18/08/1999	15	32,00	6,00	3,00	3,00	44,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 301 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

07-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30711	SAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA	21/11/2006	1	56,00	24,00	5,00	3,00	88,00	AP
30684	JOSELIA DE SOUZA COSTA	11/01/1981	2	56,00	18,00	4,00	4,00	82,00	AP
31199	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	22/12/2025	3	56,00	15,00	5,00	5,00	81,00	CL
31323	GELIANE TEOFILO	25/05/1983	4	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	CL
30653	DERLI MENDES DO CARMO	18/10/1999	5	56,00	12,00	5,00	5,00	78,00	CL
31148	VALDILEIA LOPES DE SOUZA BERNARDO	09/06/1973	6	52,00	15,00	4,00	3,00	74,00	CL
31026	SONIA RAIMUNDA DA SILVA	27/11/1980	7	48,00	12,00	5,00	4,00	69,00	CL
31177	JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO	28/08/1989	8	44,00	18,00	2,00	5,00	69,00	CL
30846	ANA CAROLINA ALMEIDA VERGÍLIO CORDEIRO	09/12/1997	9	52,00	6,00	3,00	4,00	65,00	CL
31248	CAMILLY VITORIA VIEIRA CUSTODIO	22/11/2007	10	44,00	12,00	5,00	4,00	65,00	CL
31406	ANGELITA MARIA INÁCIO RIBEIRO	15/09/1996	11	36,00	18,00	5,00	3,00	62,00	CL
31209	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA	21/11/1985	12	48,00	6,00	4,00	3,00	61,00	CL
30875	DANIELA MALAQUIAS DOS SANTOS	04/10/1986	13	40,00	15,00	3,00	3,00	61,00	CL
31056	EDNA ALMEIDA DA SILVA	05/03/1990	14	44,00	9,00	4,00	2,00	59,00	CL
31061	HERIKA FERNANDA DE FARIAS	22/02/1988	15	44,00	6,00	3,00	2,00	55,00	CL
08-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30818	JOSIVANE DO CARMO DA SILVA	09/02/1988	1	52,00	9,00	3,00	5,00	69,00	CL
31350	VITORIA MILENIA TEIXEIRA CAMPOS	03/04/2001	2	52,00	9,00	4,00	3,00	68,00	CL
31039	ROSANE RESENDE VIEIRA	20/03/1986	3	48,00	3,00	3,00	4,00	58,00	CL
31397	MARIA VALQUÍRIA ROSA DA SILVA	20/03/1985	4	36,00	15,00	3,00	4,00	58,00	CL
09-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
30572	ANGELICA GOMES LUZ ARAÚJO	10/01/1989	1	50,00	20,00	27,00	97,00	AP	
30780	LEILA FERREIRA	17/10/1995	2	50,00	20,00	24,00	94,00	AP	
30864	AMANDA CRISTINA FERREIRA DOURADO	27/07/2001	3	50,00	20,00	24,00	94,00	CL	
30799	TAISA CANDIDO BARBOSA DA SILVA	21/08/1995	4	45,00	20,00	27,00	92,00	CL	
30678	LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	07/08/1980	5	45,00	20,00	24,00	89,00	CL	
30703	LORRAINE APARECIDA SILVA ALECRIM	28/09/2001	6	45,00	20,00	21,00	86,00	CL	
31221	ROSA MARIA DOS SANTOS MARQUES	06/09/1975	7	45,00	20,00	18,00	83,00	CL	
31354	MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA PREISIGKE	05/07/1990	8	45,00	20,00	18,00	83,00	CL	
31349	AMANDA DE LIMA QUEIROZ	13/10/1995	9	45,00	16,00	21,00	82,00	CL	

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

31389	LUCAS GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	16/05/2006	10	40,00	20,00	21,00	81,00	CL
31132	DILEUZA PEREIRA BARROSO	02/08/1982	11	40,00	20,00	6,00	66,00	CL

11-BRAÇAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30828	LUAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/12/2004	1	20,00	8,00	15,00	43,00	AP

12-ELETRICISTAS DE AUTOMOTIVO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
31473	REGINALDO DA SILVA ZEFERINO	04/05/2002	1	45,00	16,00	24,00	85,00	AP

13-ELETRICISTA PREDIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
31466	WILSON DE SOUSA MATOS	17/10/1969	1	50,00	20,00	27,00	97,00	AP
30911	ELIZEU MENDES ALVES COSTA	18/12/1987	2	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
31075	GRACIONE DOMINGOS SALES	25/01/1991	3	50,00	20,00	24,00	94,00	CL
30580	SAULO NUNES DE MORAIS	01/07/1993	4	50,00	16,00	24,00	90,00	CL
31286	BRUNO BARBOSA DE LAET	15/09/1999	5	35,00	20,00	27,00	82,00	CL
31483	VICTOR VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SILVA	03/12/2000	6	40,00	20,00	18,00	78,00	CL

14-FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30844	ELIANE APARECIDA DA SILVA	02/12/1993	1	40,00	12,00	6,00	0,00	58,00	AP
31398	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	11/03/2000	2	36,00	15,00	5,00	1,00	57,00	CL
30701	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	15/11/1998	3	24,00	18,00	8,00	1,00	51,00	CL

16-MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30976	HENRIQUE GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	18/05/1998	1	50,00	20,00	27,00	97,00	AP
30617	VICTOR DO CARMO INÁCIO	13/01/2003	2	50,00	20,00	27,00	97,00	CL
30748	RODRIGO SALAZAR DE LIRA	07/08/1997	3	50,00	20,00	24,00	94,00	CL
31264	GABRIEL LOURENÇO SILVA CEBALHO	04/05/2007	4	50,00	20,00	21,00	91,00	CL
31034	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	24/09/1989	5	40,00	20,00	30,00	90,00	CL

17-MOTORISTA II

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
31488	GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	20/12/1984	1	40,00	10,00	7,00	34,50	91,50	AP

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 302 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

31225	LEANDRO ARAÚJO DE LANA	25/02/1990	2	32,00	10,00	10,00	30,50	82,50	CL
30615	WESLEN MIQUILAR GOMES DE ARAUJO	07/07/1993	3	28,00	6,00	6,00	36,50	76,50	CL
30795	JOILSON FERREIRA DE SOUZA	14/09/1977	4	28,00	6,00	9,00	33,50	76,50	CL
18-MOTORISTA II									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30710	ELIAS LOPES VALIM	24/07/1987	1	40,00	10,00	8,00	32,50	90,50	AP
31280	IUNES COELHO FURTADO	27/09/1988	2	40,00	10,00	8,00	32,50	90,50	AP
31470	VALDEIR JOSÉ BORO	23/07/1967	3	40,00	10,00	8,00	31,50	89,50	CL
30785	MARLENE SILVA SANTOS RODRIGUES	09/09/1987	4	36,00	10,00	9,00	32,00	87,00	CL
31086	GEOVANE SOARES DE CASTRO	31/05/2000	5	32,00	10,00	8,00	32,50	82,50	CL
31116	JOSÉ VERGILIO COSTA	09/05/1973	6	32,00	10,00	8,00	30,50	80,50	CL
31012	JEKSON MATEUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/04/2003	7	24,00	10,00	7,00	33,50	74,50	CL
31085	SEBASTIAO CRISTINO ROSA	06/09/1979	8	32,00	6,00	4,00	32,00	74,00	CL
30927	CLAUDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	20/06/1981	9	20,00	10,00	7,00	33,50	70,50	CL
19-MOTORISTA II									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30621	JERRY EDERSON DA SILVA RIBEIRO	06/02/2000	1	40,00	10,00	8,00	35,50	93,50	AP
30878	PEDRO HENRIQUE ALVES CELIS	16/05/1999	2	40,00	10,00	8,00	32,50	90,50	AP
31195	IZAQUE JUNIOR DE OLIVEITA BARROSO	10/11/2000	3	32,00	10,00	9,00	31,50	82,50	AP
30988	ELIVALDO MARQUES COSTA	18/05/1978	4	24,00	8,00	6,00	36,00	74,00	AP
30858	LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO	17/10/1965	5	24,00	6,00	7,00	33,50	70,50	AP
31277	MARCOS GOMES DA SILVA	10/03/1980	6	24,00	8,00	4,00	31,00	67,00	CL
21-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30620	CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS	03/08/1992	1	40,00	8,00	7,00	39,00	94,00	AP
31394	IURI LANDIM COSTA	31/10/2006	2	36,00	10,00	8,00	39,00	93,00	CL
31402	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	17/10/1997	3	36,00	8,00	7,00	35,00	86,00	CL
30789	JOZIEL GRACIANO FILIPES	05/12/1989	4	28,00	10,00	8,00	39,00	85,00	CL
30655	MATEUS CAMPOS DE JESUS	11/07/1996	5	36,00	10,00	7,00	32,00	85,00	CL
31299	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS DIAS	17/08/2002	6	28,00	8,00	5,00	34,00	75,00	CL
31108	BRUNO RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	31/10/1996	7	20,00	8,00	8,00	36,00	72,00	CL
22-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30962	EDIVALDO DE SOUZA NOVAES	04/09/1989	1	28,00	8,00	7,00	37,00	80,00	AP
30803	GILMAR DA SILVA	30/12/1977	2	28,00	8,00	8,00	30,00	74,00	AP

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 303 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

23-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
31140	WEVERSON CRISTIAN MARQUES DOS SANTOS	19/09/1998	1	36,00	8,00	8,00	29,00	81,00	AP
31119	WEMERSON DE OLIVEIRA DIAS	08/12/1996	2	28,00	10,00	8,00	33,00	79,00	AP
30798	ERICO JOSE DA SILVA	18/05/1958	3	16,00	10,00	5,00	38,00	69,00	CL
24-PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30855	DAYANE CRISTINA DIAS BALBINO RUFINO	18/09/1987	1	52,00	21,00	7,00	1,00	81,00	AP
31415	MARIA JOSE COSTA SANTOS	05/11/1980	2	56,00	15,00	7,00	1,00	79,00	AP
30599	ROSA KELLY CAMPOS ALBUQUERQUE SILVA	10/08/1983	3	44,00	24,00	7,00	1,00	76,00	AP
30912	ANALIA DA CUNHA CARNEIRO SANCORE	04/04/1977	4	52,00	12,00	8,00	1,00	73,00	AP
31237	ELZA HELENA FARJADO DE FREITAS	17/10/1970	5	48,00	15,00	9,00	1,00	73,00	*AP**
31097	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	13/09/1973	6	52,00	12,00	6,00	0,00	70,00	AP
30682	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	10/05/1984	7	52,00	9,00	8,00	1,00	70,00	AP
31338	SONIA APARECIDA DIAS FERREIRA BALBINO	28/01/1969	8	48,00	12,00	7,00	1,00	68,00	CL
30681	LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO	08/03/1979	9	36,00	21,00	8,00	1,00	66,00	CL
30998	LAURENICE DA SILVA PAULA GONCALVES	11/08/1983	10	44,00	12,00	7,00	1,00	64,00	CL
31037	SIMONE APARECIDA FRANCO	06/11/1967	11	40,00	15,00	7,00	1,00	63,00	CL
31409	SENILVA GONCALVES MARTINS FERREIRA	30/08/1973	12	40,00	15,00	7,00	1,00	63,00	CL
31092	MARIENE MENDES SILVA	23/01/2001	13	40,00	15,00	6,00	0,00	61,00	CL
30597	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	14	40,00	15,00	5,00	1,00	61,00	CL
30997	LUZIA DE SOUZA SERPA GREGÓRIO	13/07/1972	15	40,00	12,00	8,00	1,00	61,00	CL
31228	SUELY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE	06/08/1986	16	40,00	12,00	8,00	1,00	61,00	CL
31135	LOANA GRACIELI DA SILVA	07/02/1985	17	32,00	21,00	7,00	1,00	61,00	CL
31088	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	23/04/1990	18	36,00	15,00	8,00	1,00	60,00	CL
31285	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	17/08/1968	19	44,00	6,00	8,00	1,00	59,00	CL
31013	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	26/09/1994	20	44,00	9,00	5,00	0,00	58,00	CL
31369	GRACIELLY PEREIRA LUCIO.	11/04/1991	21	40,00	9,00	9,00	0,00	58,00	CL
31014	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	08/09/1987	22	44,00	6,00	6,00	1,00	57,00	CL
30965	MONICA HELENA DA ROCHA	30/07/1994	23	36,00	15,00	6,00	0,00	57,00	CL
30870	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972	24	44,00	9,00	2,00	1,00	56,00	CL
30964	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1976	25	44,00	6,00	5,00	1,00	56,00	CL
31272	LINDA INÊS DE OLIVEIRA SILVA	05/07/1994	26	40,00	9,00	7,00	0,00	56,00	CL
31155	APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO	26/02/1970	27	36,00	12,00	7,00	1,00	56,00	CL
30860	NELSIN FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	07/05/1977	28	36,00	12,00	7,00	1,00	56,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 304 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

31403	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20/04/1984	29	40,00	9,00	4,00	1,00	54,00	CL
31083	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	27/04/1994	30	36,00	12,00	6,00	0,00	54,00	CL
30768	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	31	36,00	9,00	7,00	0,00	52,00	CL
31474	NÚBIA VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	32	40,00	3,00	8,00	0,00	51,00	CL
30734	JANILDA VIEIRA SILVA	15/07/1992	33	36,00	9,00	6,00	0,00	51,00	CL
30914	LETICIA FERREIRA MOTA	13/08/1996	34	36,00	9,00	6,00	0,00	51,00	CL
25-PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31206	LUCIANA APARECIDA ALMEIDA BORO	07/01/1984	1	40,00	21,00	7,00	1,00	69,00	AP
31454	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	08/02/1997	2	44,00	9,00	7,00	1,00	61,00	AP
31046	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	20/04/1982	3	40,00	12,00	6,00	1,00	59,00	CL
31410	SILVANO BARBOSA SOARES	22/12/1978	4	40,00	9,00	8,00	1,00	58,00	CL
30744	FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO NETO	25/02/1999	5	36,00	12,00	7,00	1,00	56,00	CL
31401	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	14/07/1971	6	32,00	15,00	9,00	0,00	56,00	CL
30847	TALITA MATOS DE OLIVEIRA SILVA	10/03/1996	7	36,00	12,00	7,00	0,00	55,00	CL
31297	MARINALVA REGINALDO SANTOS	15/04/1980	8	32,00	15,00	7,00	1,00	55,00	CL
26-PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30645	BRUNA SODRE TURRA	24/02/1994	1	48,00	18,00	7,00	1,00	74,00	AP
30787	SILVANA VERÍSSIMO VIEIRA	12/11/1991	2	48,00	12,00	6,00	1,00	67,00	CL
31446	LECI DE SOUZA POUBEL	18/02/1976	3	48,00	12,00	6,00	0,00	66,00	CL
30715	MÁRCIA MEIRE AQUINO MARTINS	18/04/1979	4	40,00	12,00	7,00	1,00	60,00	CL
31420	LILIANE DA SILVA LEMES	22/10/1999	5	44,00	6,00	7,00	1,00	58,00	CL
30985	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	6	44,00	6,00	6,00	1,00	57,00	CL
30919	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	15/03/1983	7	40,00	9,00	7,00	1,00	57,00	CL
31348	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971	8	36,00	9,00	7,00	0,00	52,00	CL
31164	RENATA DA SILVA SILVA RODRIGUES	26/07/1989	9	36,00	9,00	6,00	1,00	52,00	CL
27-PSICÓLOGO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31180	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	23/05/1989	1	44,00	30,00	9,00	2,00	85,00	AP
31268	VALERIA RIOS PRADO	21/03/1982	2	48,00	21,00	5,00	1,00	75,00	CL
31198	LARISSA VIEIRA DA SILVA	30/04/2000	3	52,00	15,00	5,00	1,00	73,00	CL
31133	LAURA MARIA SEGOBIA LOPES	04/01/2001	4	44,00	18,00	7,00	0,00	69,00	CL
31365	EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	08/10/1995	5	44,00	18,00	6,00	0,00	68,00	CL
31305	JOSLAINE DE FATIMA APIAI	23/12/1984	6	44,00	15,00	7,00	0,00	66,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 305 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

30932	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	16/04/1992	7	36,00	21,00	6,00	1,00	64,00	CL
30762	JAIANE RODRIGUES PEREIRA	20/01/1994	8	36,00	15,00	7,00	0,00	58,00	CL
30992	YAN KARLO SIGNOR	22/07/1999	9	36,00	12,00	7,00	0,00	55,00	CL
28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31193	TALITA CASSIA DOMINGOS BARROSO	27/09/2000	1	48,00	15,00	5,00	3,00	71,00	AP
30872	WESLEY VICTOR SOARES FERREIRA	12/07/2002	2	48,00	15,00	5,00	3,00	71,00	CL
31370	LETÍCIA CELESTTI VILLALVA SILVA	05/06/2002	3	44,00	15,00	5,00	4,00	68,00	CL
31106	APARECIDA LAURA CALIXTO MARTINS	15/02/1979	4	48,00	12,00	3,00	4,00	67,00	CL
30959	LUCIVANIA BORBA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/09/1986	5	48,00	9,00	3,00	4,00	64,00	CL
30688	LENILDA SOUZA MATOS	06/02/1985	6	48,00	6,00	4,00	5,00	63,00	CL
31008	GEORGE BARRETO CASTILHO	05/04/1990	7	44,00	9,00	4,00	4,00	61,00	CL
31373	THALES SOUZA NERES	22/06/2007	8	40,00	12,00	2,00	4,00	58,00	CL
31439	CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	24/12/1979	9	40,00	9,00	4,00	3,00	56,00	CL
31448	PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA	15/06/1991	10	32,00	12,00	5,00	3,00	52,00	CL
29-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31207	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	04/05/1993	1	60,00	18,00	4,00	4,00	86,00	AP
31326	RAIANE SOARES SILVINO	31/12/1999	2	56,00	21,00	4,00	4,00	85,00	AP
31052	LARISSA VIEIRA DA SILVA	30/04/2000	3	60,00	15,00	5,00	4,00	84,00	AP
31124	ESTEFANY CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	12/04/1996	4	56,00	18,00	5,00	4,00	83,00	AP
31230	DÉBORA TALITA DA SILVA PEREIRA	23/09/2005	5	56,00	18,00	5,00	4,00	83,00	AP
30727	MARIA LUIZA VIEIRA GUIMARÃES	03/01/2004	6	56,00	15,00	5,00	4,00	80,00	AP
31269	CARLA GABRIELA MACEDO GONÇALVES	02/03/2004	7	56,00	18,00	2,00	3,00	79,00	AP
31220	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	04/03/1995	8	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	AP
31339	JOSIANE DE SOUZA PAULA RIBEIRO	24/12/1999	9	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	AP
30913	RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA	23/09/1973	10	60,00	12,00	4,00	2,00	78,00	AP
30946	MARIA VITORIA DA SILVA BARROS	01/06/2005	11	52,00	18,00	5,00	3,00	78,00	CL
31211	CLAIR ROSA DE OLIVEIRA	20/10/1984	12	56,00	12,00	5,00	4,00	77,00	CL
30909	CAROLINE ALVES CANDIDO COSTA	21/03/1994	13	56,00	12,00	5,00	4,00	77,00	CL
31185	REGIANE TEÓFILO MIRANDA	30/03/1986	14	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	CL
31424	TAYNARA DUARTE DE JESUS	04/05/1999	15	56,00	12,00	3,00	5,00	76,00	CL
30611	GEOVANIA KESSIA DA SILVA VIEIRA	22/03/2007	16	56,00	12,00	3,00	5,00	76,00	CL
30747	FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO	10/04/1996	17	52,00	15,00	5,00	4,00	76,00	CL
31315	RENATA ALMEIDA MENDONÇA	28/02/1987	18	48,00	21,00	3,00	4,00	76,00	CL
31216	EDIMARCIA MAGALI DE LIMA	02/11/1985	19	56,00	12,00	4,00	3,00	75,00	CL
31407	LORRAINY CALIXTO DE SOUZA SOARES	04/04/2007	20	52,00	15,00	5,00	3,00	75,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 306 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

30987	DEISIANE CARVALHO MIRANDA	30/09/1997	21	48,00	18,00	5,00	4,00	75,00	CL
31387	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA	26/06/1995	22	44,00	21,00	5,00	5,00	75,00	CL
31231	LARISSA STEFFANI FERREIRA SILVA	08/07/2000	23	56,00	9,00	4,00	5,00	74,00	CL
30700	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES	26/08/1999	24	52,00	15,00	4,00	3,00	74,00	CL
31377	SONIA DOS REIS VIEIRA	01/02/1980	25	52,00	15,00	3,00	4,00	74,00	CL
30786	ABIGAIL VENIZE FERRUFINO MARCOLINO	04/12/2007	26	56,00	12,00	4,00	1,00	73,00	CL
31404	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	07/02/2007	27	52,00	12,00	5,00	4,00	73,00	CL
31489	KAUÊ DA SILVA BRAGA	24/12/2005	28	48,00	18,00	4,00	3,00	73,00	CL
30687	SARA DÂMARIS ALMEIDA LIMA RIBEIRO	06/10/2002	29	52,00	12,00	4,00	4,00	72,00	CL
30950	GISLANE VALIM SOUZA	07/01/1991	30	56,00	9,00	4,00	2,00	71,00	CL
30812	MARTA INÁCIO DE OLIVEIRA	24/03/1986	31	48,00	15,00	5,00	3,00	71,00	CL
30602	CRISTILAINE ELECIO DA SILVA	16/09/1995	32	48,00	15,00	4,00	4,00	71,00	CL
31271	MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	05/05/1984	33	56,00	6,00	3,00	5,00	70,00	CL
30618	FABIOLA ROBERTA DE SOUZA	11/04/1995	34	48,00	15,00	2,00	5,00	70,00	CL
31425	MARIA EDUARDA COSTA OLIVEIRA	17/04/2003	35	44,00	18,00	4,00	4,00	70,00	CL
31249	SIMONI PEREIRA DA SILVA	14/12/1986	36	52,00	9,00	4,00	4,00	69,00	CL
30830	YASMIN AMANDA DA SILVA	19/12/2000	37	52,00	9,00	4,00	4,00	69,00	CL
31279	LUANA MARIA DE OLIVEIRA	22/11/2006	38	48,00	15,00	4,00	2,00	69,00	CL
31303	ADRIANA DE ALMEIDA MATOSO	08/03/1988	39	48,00	15,00	3,00	3,00	69,00	CL
31479	EDUARDA BALDUINA CARDOSO	03/02/2005	40	48,00	15,00	3,00	3,00	69,00	CL
31005	ANGELENA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1981	41	52,00	9,00	4,00	3,00	68,00	CL
30728	CAMILA DA SILVA MODESTO	25/10/1991	42	52,00	9,00	3,00	4,00	68,00	CL
31375	CIRLÂNDIA MONTEIRO DA SILVA	06/07/1986	43	52,00	9,00	2,00	5,00	68,00	CL
30904	LUANA KEMILLY GARCIA RODRIGUES	26/07/2002	44	48,00	12,00	4,00	4,00	68,00	CL
31095	AMANDA KETOLY MOURA LEMES DA CUNHA	08/07/2005	45	48,00	12,00	4,00	3,00	67,00	CL
30893	LEIDIANE JÚLIA MOURA ALPINO	15/12/1978	46	48,00	12,00	3,00	4,00	67,00	CL
31098	VANILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/07/1992	47	56,00	3,00	4,00	3,00	66,00	CL
31328	LUZINETE MENDES DE MORAIS	17/03/1983	48	52,00	6,00	4,00	4,00	66,00	CL
31167	NEIDE LOPES MOREIRA RODRIGUES	16/04/1982	49	52,00	6,00	3,00	5,00	66,00	CL
30624	THAINA VITORIA SOUZA	14/12/2005	50	48,00	9,00	5,00	4,00	66,00	CL
31288	TAINARA SOUZA DO NASCIMENTO	15/11/2002	51	52,00	6,00	4,00	3,00	65,00	CL
31374	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	22/11/1978	52	52,00	6,00	3,00	4,00	65,00	CL
30746	FERNANDA LOPES SANTIAGO	05/02/1995	53	52,00	6,00	3,00	4,00	65,00	CL
31219	JAQUELINE APARECIDA DA ROCHA	24/03/1993	54	48,00	9,00	4,00	4,00	65,00	CL
30613	JÚLIA GONÇALVES GARCIA RODRIGUES	22/07/2000	55	44,00	15,00	1,00	5,00	65,00	CL
31321	SABRINA DA SILVA RODRIGUES	05/11/2006	56	40,00	15,00	5,00	5,00	65,00	CL
31002	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1984	57	56,00	3,00	2,00	3,00	64,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 307 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

31071	PATRICIA DE MOURA BARBOSA	19/07/1990	58	52,00	6,00	2,00	4,00	64,00	CL
31251	ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA	28/12/1978	59	48,00	12,00	3,00	1,00	64,00	CL
31104	REGIANE ALMEIDA MATOSO INACIO	17/05/1989	60	48,00	9,00	3,00	3,00	63,00	CL
31129	LÍLIA VITÓRIA RODRIGUES BATISTA	20/12/2005	61	48,00	9,00	3,00	2,00	62,00	CL
31163	RENATA DA SILVA SILVA RODRIGUES	26/07/1989	62	48,00	6,00	5,00	3,00	62,00	CL
31302	NATALY CRISTINA NUNES DE ASSUNÇÃO	26/01/2003	63	44,00	12,00	5,00	1,00	62,00	CL
30808	LUCIMAR M.GONSALVES DA SILVA	14/11/1977	64	44,00	9,00	5,00	4,00	62,00	CL
31141	BRUNA LORRAINE PINTO DO MONTE SILVA	23/07/1994	65	44,00	9,00	2,00	4,00	59,00	CL
30895	JUSCILENE BARBOZA BEARIZ MATTEUS	20/02/1991	66	44,00	6,00	4,00	4,00	58,00	CL
30670	MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA	20/09/1990	67	44,00	9,00	2,00	2,00	57,00	CL
30882	CRISTIANE FERNANDES DE MATOS SOUZA	15/06/1982	68	44,00	3,00	5,00	3,00	55,00	CL
31068	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	16/01/1980	69	40,00	6,00	2,00	5,00	53,00	CL
31485	SIDNEIA PINTO DEMONTE	25/04/1984	70	32,00	12,00	3,00	4,00	51,00	CL
30887	PATRÍCIA JÚLIO DA SILVA	25/11/1994	71	36,00	9,00	2,00	3,00	50,00	CL
30781	ROSANA PINTO DEMONTE	12/10/1989	72	32,00	9,00	4,00	5,00	50,00	CL
30627	SUELY CALISTO DA SILVA	11/05/1987	73	32,00	6,00	1,00	5,00	44,00	CL
30724	CRISTIANE TEÓFILO	01/04/1986	74	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	CL
30-PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
31393	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	16/02/1979	1	52,00	24,00	8,00	1,00	85,00	*AP**
30758	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	12/08/2002	2	48,00	24,00	10,00	1,00	83,00	CL
30570	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	3	44,00	27,00	8,00	0,00	79,00	CL
31444	CLAUDINEI MARCON JUNIOR	26/10/1986	4	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
31266	RAFAEL MORAIS PINTO	20/08/1983	5	52,00	15,00	9,00	1,00	77,00	CL
31165	ISADÓRA CARLA GRILLO	21/05/2002	6	48,00	21,00	8,00	0,00	77,00	CL
30676	EVELYN MAMEDES FERREIRA	10/10/1999	7	44,00	24,00	9,00	0,00	77,00	CL
30877	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	02/05/1995	8	52,00	15,00	8,00	1,00	76,00	CL
31067	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	26/02/1993	9	48,00	21,00	7,00	0,00	76,00	CL
31422	STEPHANO MAYAH BARBOSA PORTO	26/04/1997	10	44,00	24,00	7,00	0,00	75,00	CL
30820	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	18/01/1996	11	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	CL
30949	JAIZA FREITAS MEQUIAS	18/03/2003	12	44,00	18,00	9,00	0,00	71,00	CL
31358	PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA	04/08/1994	13	36,00	24,00	10,00	1,00	71,00	CL
31047	ERICK ROBERTH FREITAS RAMIRES	26/04/2001	14	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	CL
30690	ANA CAROLINE JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA	10/04/2000	15	40,00	21,00	9,00	0,00	70,00	CL
30934	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	22/02/1998	16	52,00	9,00	8,00	0,00	69,00	CL
31469	WALTER EMANUEL ABREU DE OLIVEIRA	07/06/1995	17	44,00	18,00	7,00	0,00	69,00	CL
31278	BRUNNA RIOS	17/05/1995	18	40,00	21,00	8,00	0,00	69,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 308 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

31258	TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	05/04/1999	19	40,00	21,00	8,00	0,00	69,00	CL
30586	LARISSA PEREIRA	13/08/1997	20	40,00	18,00	9,00	1,00	68,00	CL
30686	ELAINE REGINA DA SILVA	27/10/1989	21	44,00	15,00	8,00	0,00	67,00	CL
30689	GABRIELLY SILVA ALBEFARO	03/03/2000	22	36,00	24,00	6,00	0,00	66,00	CL
31041	KARINNE BATISTELA LIMA	12/09/2000	23	48,00	6,00	10,00	1,00	65,00	CL
30960	MIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/08/1989	24	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	CL
31235	LISSA RACHEL SOARES DA SILVA	16/01/2002	25	44,00	12,00	6,00	0,00	62,00	CL
31262	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	30/06/1992	26	36,00	18,00	7,00	1,00	62,00	*CL**
30806	MAYRA THAÍS DE PAULA RONDENA	14/02/2001	27	36,00	18,00	7,00	0,00	61,00	CL
30793	EDENICA KAORI FUJIMORI	16/11/1993	28	36,00	18,00	6,00	1,00	61,00	CL
31070	LUIHANA PASINATO GOMES	18/02/1991	29	32,00	18,00	9,00	0,00	59,00	*CL**
30994	MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO	30/10/2001	30	36,00	12,00	10,00	0,00	58,00	CL
30614	EMANUELLY FERREIRA GONÇALVES	22/11/1999	31	32,00	18,00	8,00	0,00	58,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 309 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PcD
ANEXO II

24-PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
31237	ELZA HELENA FARJADO DE FREITAS	17/10/1970	1	48,00	15,00	9,00	1,00	73,00	AP
30-PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
31393	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	16/02/1979	1	52,00	24,00	8,00	1,00	85,00	AP
31262	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	30/06/1992	2	36,00	18,00	7,00	1,00	62,00	CL
31070	LUIHANA PASINATO GOMES	18/02/1991	3	32,00	18,00	9,00	0,00	59,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / T: TÍTULO

1

EDITAL COMP Nº008-25 DIVULGA RESULTADO FINAL DO PSP Nº001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Senhora **Gislaine dos Santos**, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 17.6. do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**, conforme **ANEXOS I E II** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 10 de outubro de 2025, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 17 de outubro de 2025.

Gislaine dos Santos
Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do
Processo Seletivo Público nº 001/2025

Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru - MT – CEP 78.255-000

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL

ANEXO I

02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
31226	GLAUCIA KÊNIA FIRMINO DE LANA ARAÚJO	14/05/1992	1	32,00	15,00	1,00	3,00	51,00	CL
03-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30575	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	17/05/2002	1	52,00	24,00	5,00	4,00	85,00	AP
31363	JOAO VITOR RODRIGIES DUARTE DOS SANTOS	15/03/2005	2	48,00	21,00	4,00	2,00	75,00	AP
31158	MARCUS VINICIUS FERREIRA DUTRA	27/07/1995	3	40,00	21,00	3,00	2,00	66,00	AP
31240	CAROLINA CARNEIRO RAUTA	20/01/1994	4	36,00	21,00	4,00	5,00	66,00	CL
30811	KAIQUE JUNIOR INACIO DOS SANTOS	16/02/2006	5	40,00	18,00	3,00	1,00	62,00	CL
30693	STEFANO GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	14/01/2006	6	40,00	15,00	4,00	2,00	61,00	*CL**
31294	VITOR GABRIEL FERREIRA STEIN	25/11/2004	7	36,00	21,00	1,00	2,00	60,00	CL
31450	FERNANDA LARISSA RUFINO GASPAR	31/03/2007	8	40,00	15,00	2,00	2,00	59,00	CL
31464	ANDREY DO CARMO DIAS	04/09/2002	9	40,00	12,00	4,00	3,00	59,00	CL
31340	JOSIANE DE SOUZA PAULA RIBEIRO	24/12/1999	10	28,00	24,00	4,00	1,00	57,00	CL
30917	PEDRO HENRIQUE ALVES CELIS	16/05/1999	11	32,00	21,00	1,00	2,00	56,00	CL
30777	JOÃO LOPES SARAIVA	23/10/1996	12	36,00	15,00	1,00	3,00	55,00	CL
30813	ADEILSON DIAS BARBOSA	08/03/1980	13	32,00	18,00	2,00	2,00	54,00	CL
30907	VITOR DE LIMA ANGEL	23/01/2007	14	40,00	9,00	3,00	1,00	53,00	CL
31091	RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	13/05/1972	15	28,00	21,00	1,00	3,00	53,00	CL
30869	LUCAS LOPES FREITAS DE OLIVEIRA	23/05/2006	16	32,00	15,00	2,00	3,00	52,00	CL
31080	LUIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	26/06/2005	17	28,00	18,00	4,00	2,00	52,00	CL
30865	ALLAN DA SILVA MORAES	08/04/2004	18	36,00	12,00	1,00	2,00	51,00	CL
31359	VALQUIRIA DE JESUS GREGORIO	09/04/1998	19	28,00	18,00	2,00	3,00	51,00	CL
31188	KAWAN FELIPE SANTOS RODRIGUES	18/11/2004	20	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	CL
31412	CELSON ELECIO DA SILVA	23/01/1986	21	28,00	18,00	2,00	2,00	50,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PcD

ANEXO II

03-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30693	STEFANO GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	14/01/2006	1	40,00	15,00	4,00	2,00	61,00	CL

LEGENDA: CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA

1

PORTARIA Nº346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Eleitoral no pleito do dia 24/10/2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao art. 8º do Decreto nº134 de 13 de outubro de 2025, que "Regulamenta a eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora UYARA LEAL RAMOS para fazer parte da Comissão Eleitoral, com objetivo de acompanhar o processo eleitoral, no pleito do dia 24 de outubro de 2025, em substituição a servidora ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS designada através da Portaria nº341, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 16 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 051/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.10.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 16 de outubro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654, 655, 656 E 657

PORTARIA Nº 654/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 513/2025 conforme processo SAD n° 13.297/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 002/2025 de 02 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 18.348 em 02/10/2025 as 13h46 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 513/2025 de 08 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes
Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 655/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 514/2025 conforme processo SAD n° 13.476/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 002/2025 de 02 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 18.350 em 02/10/2025 as 13h46 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 514/2025 de 08 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes
Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 656/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 554/2025 conforme processo SAD n° 14.496/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 002/2025 de 02 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 18.349 em 02/10/2025 as 13h46 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 554/2025 de 19 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 18 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes
Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 657/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 555/2025 conforme processo SAD n° 14.540/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 003/2025 de 06 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 18.704 em 06/10/2025 as 16h28 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 555/2025 de 19 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 18 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes
Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 658 E 659

PORTARIA Nº 658/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "*autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n° 428/2025/SMELJ de 29/09/2025, solicitando providências cabíveis conforme Processo SAD n° 18.085/2025 de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor público efetivo, matrícula 8924, para apurar fatos, eventuais irregularidades em razão do descumprimento de orientações e normas administrativas em efetivo exercício da função.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos abaixo:

I – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula nº 6904 – Presidente;

II – Patrícia Alves da Silva – Matrícula nº 5100 – Secretária;

III – Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula 5599 – Membro;

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659/2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Paulo Sérgio Magalhães.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício n° 064/2025/SMT de 13 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 19.404 em 14/10/2025 que, informa a cedência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Paulo Sérgio Magalhães, matricula 4472, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Operacional/Motorista-CNH-D, lotado na Secretaria Municipal de Transporte para a Secretária Municipal de Cidade, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.303/2025

Decreto nº 2.303, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2311	Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE - Fundamental	
0304 – 33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 35.000,00
Órgão: 08.	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12.361.0028.2321	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Transporte Escolar	
0456 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08.	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais

12 361 0028 1248	Acesso e Perman. a Educação Básica– Obras	
0327 – 44.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00
Órgão: 08.	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2332	Acesso e Perman. a Educação Básica– 30 % FUNDEB - Creche	
0416 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 - PMJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2025 de 08/09/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (LEI N.º 11.947/2009), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Abertura da sessão:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: Para a primeira sessão, toda a documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser entregue **fisicamente**, acondicionada em envelopes lacrados, até às **08 horas (horário oficial de Cuiabá-MT) do dia 05 de novembro de 2025**, no endereço acima indicado.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 15 de outubro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 4.° BIMESTRE DE 2025 E RGF 2.º QUADRIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **4.° Bimestre de 2025** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2025** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal,** www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 16 de Outubro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 4.º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	326.490.790,17	326.490.790,17	70.556.350,76	21,61	223.904.922,22	68,58	102.585.867,95
RECEITAS CORRENTES	283.435.990,17	283.435.990,17	60.709.809,22	21,42	200.724.334,85	70,82	82.711.655,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.432.800,00	49.432.800,00	15.378.330,55	31,11	37.413.245,85	75,69	12.019.554,15
Impostos	42.035.800,00	42.035.800,00	13.100.628,89	31,17	31.412.469,63	74,73	10.623.330,37
Taxas	6.262.000,00	6.262.000,00	2.096.760,37	33,48	5.347.259,03	85,39	914.740,97
Contribuição de Melhoria	1.135.000,00	1.135.000,00	180.941,29	15,94	653.517,19	57,58	481.482,81
CONTRIBUIÇÕES	11.701.100,00	11.701.100,00	1.852.605,01	15,83	7.386.623,66	63,13	4.314.476,34
Contribuições Sociais	6.201.100,00	6.201.100,00	990.308,81	15,97	3.974.918,44	64,10	2.226.181,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.500.000,00	5.500.000,00	862.296,20	15,68	3.411.705,22	62,03	2.088.294,78
RECEITA PATRIMONIAL	7.050.600,00	7.050.600,00	1.822.846,24	25,85	7.530.240,71	106,80	-479.640,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	39.699,61	15,27	142.133,48	54,67	117.866,52
Valores Mobiliários	6.790.600,00	6.790.600,00	1.783.146,63	26,26	7.388.107,23	108,80	-597.507,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8.775.000,00	8.775.000,00	1.689.569,53	19,25	6.323.678,06	72,06	2.451.321,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.775.000,00	8.775.000,00	1.689.569,53	19,25	6.323.678,06	72,06	2.451.321,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.315.190,17	203.315.190,17	39.291.082,04	19,33	138.976.897,76	68,36	64.338.292,41
Transferências da União e de suas Entidades	80.881.241,80	80.881.241,80	15.062.247,20	18,62	50.745.718,80	62,74	30.135.523,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.183.948,37	77.183.948,37	15.058.272,42	19,51	54.269.456,60	70,31	22.914.491,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		1.000,00		-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.000.000,00	9.055.640,80	20,12	33.755.030,74	75,01	11.244.969,26
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	114.921,62	45,97	205.691,62	82,28	44.308,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.161.300,00	3.161.300,00	675.375,85	21,36	3.093.648,81	97,86	67.651,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.125.000,00	1.125.000,00	340.383,60	30,26	955.828,28	84,96	169.171,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050.300,00	1.050.300,00	213.029,04	20,28	376.512,76	35,85	673.787,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	986.000,00	986.000,00	121.963,21	12,37	1.761.307,77	178,63	-775.307,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	43.054.800,00	43.054.800,00	9.846.541,54	22,87	23.180.587,37	53,84	19.874.212,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	1.422.086,31	14,22	2.634.571,14	26,35	7.365.428,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	1.422.086,31	14,22	2.634.571,14	26,35	7.365.428,86
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.045.575,23	38,73	2.753.772,49	101,99	-53.772,49
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	460.650,00	230,33	460.650,00	230,33	-260.650,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	584.925,23	23,40	2.293.122,49	91,72	206.877,51
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.334.800,00	30.334.800,00	7.366.800,00	24,28	17.780.163,74	58,61	12.554.636,26
Transferências da União e de suas Entidades	8.034.800,00	8.034.800,00	7.066.800,00	87,95	9.812.736,50	122,13	-1.777.936,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.300.000,00	22.300.000,00	300.000,00	1,35	7.967.427,24	35,73	14.332.572,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	12.080,00	60,40	12.080,00	60,40	7.920,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	12.080,00	60,40	12.080,00	60,40	7.920,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	2.048.874,78	17,63	7.412.339,95	63,79	4.207.860,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	338.110.990,17	338.110.990,17	72.605.225,54	21,47	231.317.262,17	68,41	106.793.728,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	338.110.990,17	338.110.990,17	72.605.225,54	21,47	231.317.262,17	68,41	106.793.728,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	338.110.990,17	338.110.990,17	72.605.225,54	21,47	231.317.262,17	68,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.324.030,51			20.324.030,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.324.030,51			20.324.030,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.197.690,17	345.163.475,97	53.007.463,15	211.025.754,01	134.137.721,96	52.494.648,52	176.194.656,56	168.968.819,41	171.909.011,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	266.218.591,17	281.885.551,67	46.071.118,32	196.964.720,48	84.920.831,19	50.397.201,60	169.521.624,99	112.363.926,68	165.552.590,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.133.400,00	110.967.642,04	17.118.038,69	64.327.197,83	46.640.444,21	17.200.574,98	64.084.833,99	46.882.808,05	63.819.041,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	506.000,00	548.143,68	171.056,82	542.141,68	6.002,00	171.056,82	542.141,68	6.002,00	542.141,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.579.191,17	170.369.765,95	28.782.022,81	132.095.380,97	38.274.384,98	33.025.569,80	104.894.649,32	65.475.116,63	101.191.407,50	
DESPESAS DE CAPITAL	55.877.899,00	60.176.724,30	6.936.344,83	14.061.033,53	46.115.690,77	2.097.446,92	6.673.031,57	53.503.692,73	6.356.420,19	
INVESTIMENTOS	54.602.399,00	58.911.223,30	6.820.077,58	13.364.184,87	45.547.038,43	1.981.179,67	5.976.182,91	52.935.040,39	5.659.571,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	1,00			1,00			1,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.265.500,00	1.265.500,00	116.267,25	696.848,66	568.651,34	116.267,25	696.848,66	568.651,34	696.848,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.101.200,00	3.101.200,00			3.101.200,00			3.101.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	5.534.580,23	6.378.971,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	337.710.990,17	358.035.020,68	55.073.799,32	218.476.896,10	139.558.124,58	54.621.393,19	183.531.621,04	174.503.399,64	178.287.982,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	53.617,71	210.189,19	189.810,81	53.617,71	210.189,19	189.810,81	210.189,19	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	53.617,71	210.189,19	189.810,81	53.617,71	210.189,19	189.810,81	210.189,19	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	53.617,71	210.189,19	189.810,81	53.617,71	210.189,19	189.810,81	210.189,19	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	338.110.990,17	358.435.020,68	55.127.417,03	218.687.085,29	139.747.935,39	54.675.010,90	183.741.810,23	174.693.210,45	178.498.171,58	
SUPERÁVIT (XIII)				12.630.176,88			47.575.451,94		52.819.090,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	338.110.990,17	358.435.020,68	55.127.417,03	231.317.262,17		54.675.010,90	231.317.262,17		231.317.262,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	2.048.874,78	17,63	7.412.339,95	63,79	4.207.860,05
RECEITAS CORRENTES	11.620.200,00	11.620.200,00	2.048.874,78	17,63	7.412.339,95	63,79	4.207.860,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.620.200,00	11.620.200,00	2.048.874,78	17,63	7.412.339,95	63,79	4.207.860,05
Contribuições Sociais	11.620.200,00	11.620.200,00	2.048.874,78	17,63	7.412.339,95	63,79	4.207.860,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	5.534.580,23	6.378.971,33	
DESPESAS CORRENTES	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	5.534.580,23	6.378.971,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	5.534.580,23	6.378.971,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.597.690,17	345.563.475,97	53.061.080,86	211.235.943,20	96,59	134.327.532,77	52.548.266,23	176.404.845,75	96,01	169.158.630,22	
Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	701.483,28	4.147.809,07	1,90	2.210.390,93	793.195,61	3.402.952,99	1,85	2.955.047,01	
Ação Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	701.483,28	4.147.809,07	1,90	2.210.390,93	793.195,61	3.402.952,99	1,85	2.955.047,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.187.937,80	45.380.384,72	6.486.701,11	30.584.673,79	13,99	14.795.710,93	8.275.951,37	26.269.820,50	14,30	19.110.564,22	
Planejamento e Orçamento	2.947.800,00	3.460.119,62	257.956,70	2.369.712,97	1,08	1.090.406,65	600.692,29	1.927.271,08	1,05	1.532.848,54	
FU04 - Administração Geral	35.199.422,80	37.933.022,51	5.577.628,30	25.064.744,75	11,46	12.868.277,76	6.857.544,73	21.399.240,18	11,65	16.533.782,33	
Administração Financeira	932.715,00	1.430.732,97	208.723,29	1.105.900,42	0,51	324.832,55	260.572,48	1.028.175,77	0,56	402.557,20	
Controle Interno	435.000,00	444.696,00	45.749,78	233.857,73	0,11	210.838,27	41.509,78	229.617,73	0,12	215.078,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	380.692,48	6.305,04	235.222,63	0,11	145.469,85	69.632,58	218.485,10	0,12	162.207,38	
Ordenamento Territorial	66.000,00	69.700,00	8.800,00	17.991,00	0,01	51.709,00	3.800,00	9.191,00	0,01	60.509,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	182.356,01	106.400,00	177.344,00	0,08	5.012,01	106.406,40	177.344,00	0,10	5.012,01	
Administração de Receitas	1.197.000,00	1.469.063,13	274.740,55	1.378.507,26	0,63	90.555,87	335.575,70	1.279.439,11	0,70	189.624,02	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	10.002,00	397,45	1.393,03	0,00	8.608,97	217,41	1.056,53	0,00	8.945,47	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.246.500,00	13.129.321,03	1.670.043,67	8.447.517,36	3,86	4.681.803,67	1.954.959,91	6.835.030,10	3,72	6.294.290,93	
Assistência ao Idoso	1.415.000,00	1.347.426,83	177.312,75	791.107,52	0,36	556.319,31	184.663,80	658.027,39	0,36	689.399,44	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.644.700,00	1.783.286,58	126.150,71	828.560,97	0,38	954.725,61	162.699,31	710.762,29	0,39	1.072.524,29	
Assistência Comunitária	8.186.800,00	9.998.607,62	1.366.580,21	6.827.848,87	3,12	3.170.758,75	1.607.596,80	5.466.240,42	2,97	4.532.367,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.906.300,00	16.906.300,00	2.306.107,13	9.439.136,53	4,32	7.467.163,47	2.334.634,85	9.301.870,14	5,06	7.604.429,86	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.906.300,00	16.906.300,00	2.306.107,13	9.439.136,53	4,32	7.467.163,47	2.334.634,85	9.301.870,14	5,06	7.604.429,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	97.703.653,37	101.643.889,05	22.339.593,41	79.696.034,47	36,44	21.947.854,58	19.750.098,86	62.888.372,50	34,23	38.755.516,55	
Atenção Básica	15.665.000,00	16.165.301,17	3.060.822,09	10.657.136,54	4,87	5.508.164,63	2.517.229,92	8.251.794,80	4,49	7.913.506,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.464.153,37	71.861.266,03	17.163.571,39	57.975.663,80	26,51	13.885.602,23	14.033.892,72	45.075.138,08	24,53	26.786.127,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.900.000,00	2.880.148,63	564.219,93	2.325.415,21	1,06	554.733,42	668.943,27	1.787.720,43	0,97	1.092.428,20	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	1.831.770,31	175.767,10	871.224,48	0,40	960.545,83	212.796,91	854.277,04	0,46	977.493,27	
Vigilância Epidemiológica	1.530.000,00	1.959.965,41	317.002,83	1.558.730,61	0,71	401.234,80	374.140,01	1.453.885,14	0,79	506.080,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.244.500,00	6.945.437,50	1.058.210,07	6.307.863,83	2,88	637.573,67	1.943.096,03	5.465.557,01	2,97	1.479.880,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	5.002,00				5.002,00				5.002,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	5.002,00				5.002,00				5.002,00	
Educação	69.800.500,00	75.014.789,49	11.057.540,42	44.882.662,12	20,52	30.132.127,37	11.765.568,93	40.909.590,70	22,26	34.105.198,79	
Ensino Fundamental	40.106.000,00	44.694.043,02	6.400.218,47	25.515.337,58	11,67	19.178.705,44	6.708.194,65	22.402.729,76	12,19	22.291.313,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	301,50	301,50	0,00	15.698,50	301,50	301,50	0,00	15.698,50	
Educação Infantil	29.466.500,00	30.295.745,47	4.657.020,45	19.367.023,04	8,86	10.928.722,43	5.057.072,78	18.506.559,44	10,07	11.789.186,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	210.000,00	7.001,00				7.001,00				7.001,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.876.000,00	2.679.540,77	290.299,89	1.339.158,12	0,61	1.340.382,65	370.718,65	1.224.623,20	0,67	1.454.917,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.876.000,00	2.679.540,77	290.299,89	1.339.158,12	0,61	1.340.382,65	370.718,65	1.224.623,20	0,67	1.454.917,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	530.000,00	694.909,62	82.251,15	519.469,02	0,24	175.440,60	192.630,50	496.608,70	0,27	198.300,92	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	530.000,00	694.909,62	82.251,15	519.469,02	0,24	175.440,60	192.630,50	496.608,70	0,27	198.300,92	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.640.000,00	13.306.938,67	1.793.026,23	7.994.194,36	3,66	5.312.744,31	1.504.575,61	6.237.364,33	3,39	7.069.574,34	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	450.098,63	149.091,93	154.906,53	0,07	295.192,10	12.005,82	17.743,62	0,01	432.355,01	
Serviços Urbanos	13.390.000,00	12.656.440,04	1.643.544,51	7.792.604,48	3,56	4.863.835,56	1.484.233,90	6.193.268,33	3,37	6.463.171,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	200.400,00	389,79	46.683,35	0,02	153.716,65	8.335,89	26.352,38	0,01	174.047,62	
Habitação	1.545.000,00	6.956.601,56	1.239,13	2.224,25	0,00	6.954.377,31	1.239,13	2.224,25	0,00	6.954.377,31	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.545.000,00	6.956.601,56	1.239,13	2.224,25	0,00	6.954.377,31	1.239,13	2.224,25	0,00	6.954.377,31	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.000.000,00	9.081.003,00	1.250.932,11	5.786.128,70	2,65	3.294.874,30	1.300.842,28	5.256.109,35	2,86	3.824.893,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.000.000,00	9.081.003,00	1.250.932,11	5.786.128,70	2,65	3.294.874,30	1.300.842,28	5.256.109,35	2,86	3.824.893,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	730.858,00	810.858,00	50.000,00	495.962,80	0,23	314.895,20	185.493,80	430.975,20	0,23	379.882,80	
Preservação e Conservação Ambiental	727.000,00	807.000,00	50.000,00	495.962,80	0,23	311.037,20	185.493,80	430.975,20	0,23	376.024,80	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.858,00	3.858,00				3.858,00				3.858,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.302.241,00	1.467.231,00	194.990,00	194.990,00	0,09	1.272.241,00				1.467.231,00	
Abastecimento	905.000,00	1.069.990,00	194.990,00	194.990,00	0,09	875.000,00				1.069.990,00	
Extensão Rural	46.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	351.241,00	351.241,00				351.241,00				351.241,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Promoção Industrial	15.000,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.975.000,00	1.611.176,35	527,60	412.654,52	0,19	1.198.521,83	4.766,17	411.998,64	0,22	1.199.177,71	
Promoção Comercial	440.000,00	436.613,00	5.189,60	22.654,52	0,01	413.958,48	4.766,17	21.998,64	0,01	414.614,36	
Comercialização	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.530.000,00	1.170.563,35	-4.662,00	390.000,00	0,18	780.563,35	0,00	390.000,00	0,21	780.563,35	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Energia	6.800.000,00	6.079.506,51	1.348.868,54	2.939.447,23	1,34	3.140.059,28	506.972,41	1.733.488,56	0,94	4.346.017,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.800.000,00	6.079.506,51	1.348.868,54	2.939.447,23	1,34	3.140.059,28	506.972,41	1.733.488,56	0,94	4.346.017,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	36.359.500,00	36.292.312,35	3.127.258,36	10.926.155,81	5,00	25.366.156,54	2.808.937,20	8.014.581,13	4,36	28.277.731,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.959.500,00	11.071.312,35	1.414.470,84	5.637.081,50	2,58	5.434.230,85	1.479.296,17	4.733.641,74	2,58	6.337.670,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.400.000,00	25.221.000,00	1.712.787,52	5.289.074,31	2,42	19.931.925,69	1.329.641,03	3.280.939,39	1,79	21.940.060,61	
Desporto e Lazer	2.290.000,00	2.817.368,17	19.277,05	1.978.745,52	0,90	838.622,65	456.739,17	1.540.055,93	0,84	1.277.312,24	
Desporto de Rendimento	500.000,00	718.570,41	19.277,05	515.454,26	0,24	203.116,15	187.930,71	441.295,55	0,24	277.274,86	
Desporto Comunitário	1.790.000,00	2.098.797,76	0,00	1.463.291,26	0,67	635.506,50	268.808,46	1.098.760,38	0,60	1.000.037,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.200.000,00	2.214.143,68	340.941,78	1.449.179,53	0,66	764.964,15	340.941,78	1.449.179,53	0,79	764.964,15	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.120.000,00	2.162.143,68	340.941,78	1.449.179,53	0,66	712.964,15	340.941,78	1.449.179,53	0,79	712.964,15	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.101.200,00	3.101.200,00				3.101.200,00				3.101.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	3,41	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	3,99	5.534.580,23	
TOTAL (III) = (I + II)	338.110.990,17	358.435.020,68	55.127.417,03	218.687.085,29	100,00	139.747.935,39	54.675.010,90	183.741.810,23	100,00	174.693.210,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.871.544,71	2.066.336,17	7.451.142,09	3,41	5.420.402,62	2.126.744,67	7.336.964,48	3,99	5.534.580,23	
Legislativa	362.000,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,14	62.000,00	60.408,50	185.822,39	0,10	176.177,61	
Ação Legislativa	362.000,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,14	62.000,00	60.408,50	185.822,39	0,10	176.177,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.780.000,00	1.831.450,19	276.211,98	964.905,55	0,44	866.544,64	276.211,98	964.905,55	0,53	866.544,64	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	107.000,00	7.416,79	25.749,06	0,01	81.250,94	7.416,79	25.749,06	0,01	81.250,94	
FU04 - Administração Geral	1.411.000,00	1.433.976,05	220.511,04	749.399,00	0,34	684.577,05	220.511,04	749.399,00	0,41	684.577,05	
Administração Financeira	75.000,00	103.474,14	16.786,26	73.421,35	0,03	30.052,79	16.786,26	73.421,35	0,04	30.052,79	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	8.764,18	33.274,21	0,02	31.725,79	8.764,18	33.274,21	0,02	31.725,79	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	103.000,00	103.000,00	22.733,71	83.061,93	0,04	19.938,07	22.733,71	83.061,93	0,05	19.938,07	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	648.300,00	672.959,24	91.578,61	304.449,76	0,14	368.509,48	91.578,61	304.449,76	0,17	368.509,48	
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	18.340,92	55.436,11	0,03	64.563,89	18.340,92	55.436,11	0,03	64.563,89	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.300,00	110.300,00	9.309,64	44.315,47	0,02	65.984,53	9.309,64	44.315,47	0,02	65.984,53	
Assistência Comunitária	418.000,00	442.659,24	63.928,05	204.698,18	0,09	237.961,06	63.928,05	204.698,18	0,11	237.961,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.990.500,00	3.047.931,00	483.205,17	1.672.738,40	0,76	1.375.192,60	483.205,17	1.672.738,40	0,91	1.375.192,60	
Atenção Básica	835.000,00	887.431,00	114.208,42	437.618,50	0,20	449.812,50	114.208,42	437.618,50	0,24	449.812,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.655.000,00	1.630.000,00	238.446,57	855.297,25	0,39	774.702,75	238.446,57	855.297,25	0,47	774.702,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	10.794,83	42.783,85	0,02	57.216,15	10.794,83	42.783,85	0,02	57.216,15	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	33.284,88	124.732,22	0,06	25.267,78	33.284,88	124.732,22	0,07	25.267,78	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	28.682,13	113.709,22	0,05	56.290,78	28.682,13	113.709,22	0,06	56.290,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.500,00	110.500,00	57.788,34	98.597,36	0,05	11.902,64	57.788,34	98.597,36	0,05	11.902,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.941.000,00	6.165.704,28	1.078.762,89	3.681.832,63	1,68	2.483.871,65	1.078.762,89	3.681.832,63	2,00	2.483.871,65	
Ensino Fundamental	2.279.500,00	2.504.204,28	495.946,08	1.524.221,61	0,70	979.982,67	495.946,08	1.524.221,61	0,83	979.982,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.661.000,00	3.661.000,00	582.816,81	2.157.611,02	0,99	1.503.388,98	582.816,81	2.157.611,02	1,17	1.503.388,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	85.000,00	85.000,00	2.113,64	19.625,19	0,01	65.374,81	2.113,64	19.625,19	0,01	65.374,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	2.113,64	19.625,19	0,01	65.374,81	2.113,64	19.625,19	0,01	65.374,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	9.207,71	34.435,68	0,02	15.564,32	9.207,71	34.435,68	0,02	15.564,32	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	9.207,71	34.435,68	0,02	15.564,32	9.207,71	34.435,68	0,02	15.564,32	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	260.000,00	260.000,00	50.832,46	199.271,85	0,09	60.728,15	50.832,46	199.271,85	0,11	60.728,15	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	50.832,46	199.271,85	0,09	60.728,15	50.832,46	199.271,85	0,11	60.728,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	350.000,00	350.000,00	70.908,29	259.960,78	0,12	90.039,22	70.908,29	259.960,78	0,14	90.039,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	350.000,00	70.908,29	259.960,78	0,12	90.039,22	70.908,29	259.960,78	0,14	90.039,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.515,42	13.922,25	0,01	16.577,75	3.515,42	13.922,25	0,01	16.577,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.515,42	13.922,25	0,01	16.577,75	3.515,42	13.922,25	0,01	16.577,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.463.552,27	25.268.561,40	23.214.851,91	26.175.398,96	24.221.167,31	24.392.580,69	25.283.292,57	25.780.791,09	26.632.775,54	24.845.838,80	32.810.732,50	31.450.222,43	311.439.765,47	305.435.990,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.007.043,80	3.254.744,22	3.165.992,88	3.225.390,97	2.854.320,77	2.755.826,29	3.189.256,72	3.449.168,05	3.968.669,12	5.817.740,75	8.403.217,81	6.975.112,74	50.066.473,12	49.432.800,00
IPTU	399.415,29	412.277,79	267.148,49	386.234,80	177.138,86	133.139,21	187.221,49	224.778,20	310.956,72	1.863.118,19	4.164.281,46	3.324.764,76	11.850.475,26	12.870.000,00
ISS	1.385.744,95	1.411.419,29	1.334.018,90	1.508.273,47	1.580.857,55	1.210.033,23	1.465.818,31	1.319.592,26	1.661.958,60	1.433.638,17	1.573.831,13	1.551.536,37	17.436.722,23	16.592.800,00
ITBI	234.604,15	484.971,08	233.041,27	280.453,29	279.186,47	413.574,05	297.802,75	490.820,30	376.109,27	1.006.340,24	595.943,14	627.855,98	5.322.701,99	5.003.000,00
IRRF	610.431,03	638.516,76	650.532,61	726.974,40	557.184,59	485.012,41	744.442,04	635.641,34	707.496,49	747.960,00	745.264,50	517.351,55	7.766.627,72	7.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.848,38	307.559,30	681.251,61	323.445,01	259.953,30	514.067,29	493.972,13	778.335,95	910.147,04	766.664,15	1.324.097,58	953.804,08	7.689.945,92	7.667.000,00
Contribuições	871.412,71	902.644,73	945.222,19	922.566,07	1.031.751,73	827.405,81	923.080,15	913.931,40	904.377,43	933.472,13	929.120,38	923.484,63	11.028.469,36	11.701.100,00
Receita Patrimonial	483.097,16	546.679,02	481.966,93	616.525,94	530.871,93	624.163,05	2.066.935,04	1.034.875,24	743.698,88	705.850,33	933.061,47	889.784,77	9.658.509,76	7.050.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	483.097,16	526.095,04	440.730,12	595.350,06	530.871,93	582.850,58	2.066.935,04	1.014.573,66	723.336,54	686.392,85	912.894,66	870.251,97	9.433.979,61	6.790.600,00
Outras Receitas Patrimoniais		20.583,98	41.236,81	20.575,88		41.312,47		20.301,58	20.362,34	20.457,48	20.166,81	19.532,80	224.530,15	260.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	714.422,01	884.055,21	735.885,34	713.209,01	790.281,44	653.705,47	736.842,59	732.244,77	846.985,82	874.048,44	894.285,57	795.283,96	9.371.249,63	8.775.000,00
Transferências Correntes	16.062.304,66	19.179.446,48	17.756.020,52	19.817.788,32	18.868.959,38	18.431.744,96	17.852.515,24	19.473.326,84	19.894.437,71	16.305.686,56	21.171.530,06	21.670.697,69	226.585.458,42	225.315.190,17
Cota-Parte do FPM	3.590.962,63	3.003.901,09	3.845.002,56	6.202.496,78	3.237.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	4.295.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.644,98	49.776.272,07	51.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.462.432,92	4.208.382,39	4.147.496,23	3.559.123,51	4.376.131,08	3.634.050,63	3.813.645,63	3.908.670,56	3.710.624,76	2.863.578,91	5.261.252,32	4.149.637,33	47.415.025,27	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	497.831,05	505.094,74	346.432,32	312.983,93	543.095,71	735.826,58	1.838.975,72	1.874.967,19	1.855.870,77	1.115.777,05	1.037.815,40	607.436,86	11.276.907,32	11.200.000,00
Cota-Parte do ITR	459.497,52	1.380.211,71	265.113,84	295.857,68	473.348,14	217.841,35	49.556,57	27.494,54	97.548,72	63.797,22	76.909,59	83.650,69	3.490.927,57	3.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.515,69	34.440,04	24.755,70	27.831,69	22.592,21	19.138,93	22.073,93	23.516,78	18.655,96	24.014,63	22.185,70	19.595,79	283.417,05	280.000,00
Transferências do FUNDEB	3.475.954,11	4.435.707,36	4.061.546,00	3.808.326,46	5.285.739,90	4.269.564,39	4.238.930,92	4.592.309,71	4.517.423,30	3.768.607,67	5.076.785,20	4.406.349,24	52.037.244,26	45.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.530.990,54	5.207.809,15	5.065.674,87	5.611.068,27	4.330.757,17	4.402.116,04	4.498.342,75	5.600.543,87	5.295.676,87	3.955.987,60	4.951.314,95	8.747.382,80	62.300.664,88	66.235.190,17
Outras Receitas Correntes	325.271,93	350.991,74	129.764,05	879.928,65	144.982,66	1.099.735,11	514.662,83	177.244,79	274.807,58	207.040,59	479.517,21	195.858,64	4.729.805,18	3.161.300,00
DEDUÇÕES (II)	2.151.209,15	2.393.194,03	2.237.973,33	2.975.888,03	2.451.891,14	3.374.235,98	4.040.712,80	2.749.837,68	2.574.892,53	2.270.669,55	2.449.025,04	2.250.953,61	31.911.462,87	28.367.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	491.628,60	491.837,80	496.106,29	496.111,15	581.644,70	392.612,44	520.083,11	488.415,81	498.296,20	503.557,37	494.534,10	495.774,71	5.950.502,28	6.201.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	208.086,23	21.058,41	21.058,41	673.032,85	24.272,58	1.016.470,46	221.972,31	49.145,77	53.758,86	44.532,68	53.758,86	44.532,68	2.431.680,10	185.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				109.952,20		6.296,13	1.469.271,74	350.054,55			51.210,13	22,46	1.986.807,21	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.451.494,32	1.880.297,82	1.720.808,63	1.696.791,83	1.845.973,86	1.958.856,95	1.829.385,64	1.862.221,55	2.022.837,47	1.722.579,50	1.840.521,95	1.710.623,76	21.542.393,28	22.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	19.312.343,12	22.875.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.769.276,17	21.018.344,71	21.242.579,77	23.030.953,41	24.057.883,01	22.575.169,25	30.370.707,46	29.199.268,82	279.528.282,60	277.068.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.312.343,12	22.875.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.769.276,17	21.018.344,71	21.242.579,77	23.030.953,41	24.057.883,01	22.575.169,25	30.370.707,46	29.199.268,82	279.528.282,60	277.068.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	194.304,00	188.232,00	188.232,00	2.475.268,00	2.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.128.783,12	22.491.807,37	20.793.318,58	22.832.390,93	21.571.936,17	20.821.004,71	21.045.239,77	22.833.613,41	23.860.543,01	22.380.865,25	30.182.475,46	29.011.036,82	277.053.014,60	274.668.790,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.787.153,37	13.245.871,44
Receita de Contribuições dos Segurados	6.201.100,00	3.974.918,44
Ativo	6.200.100,00	3.971.368,53
Inativo	1.000,00	3.549,91
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	10.399.720,00	5.986.442,09
Ativo	10.399.720,00	5.986.442,09
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	733,37	1.776.066,71
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	733,37	1.776.066,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	185.600,00	1.508.444,20
Compensação Financeira entre os Regimes	185.000,00	1.508.444,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.787.153,37	13.245.871,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	15.831.800,00	9.106.795,73	9.106.795,73	9.106.795,73	
Aposentadorias	14.331.800,00	8.480.640,98	8.480.640,98	8.480.640,98	
Pensões por Morte	1.500.000,00	626.154,75	626.154,75	626.154,75	
Outras Despesas Previdenciárias	305.000,01	113.464,08			
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	305.000,01	113.464,08			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.136.800,01	9.220.259,81	9.106.795,73	9.106.795,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	650.353,36	4.025.611,63	4.139.075,71	4.139.075,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.468.430,87
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29.401.688,83
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.678.843,18
Investimentos e Aplicações	138.609.279,51
Outros Bens e Direitos	129.499.257,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.489.471,01
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.220.846,63	1.526.686,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.220.846,63	1.526.686,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	755.499,99	218.421,58	194.770,97	193.939,40	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.551,82	1.701,20	1.488,55	
Demais Despesas Correntes	749.499,99	215.869,76	193.069,77	192.450,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	455,14	303,44	265,51	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	769.999,99	218.876,72	195.074,41	194.204,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	450.846,64	1.307.809,44	1.331.611,75	1.332.481,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-20.541,51
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.048.190,17	193.364.117,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.432.800,00	37.413.245,85
IPTU	12.870.000,00	10.385.398,89
ISS	16.592.800,00	11.797.265,62
ITBI	5.003.000,00	4.089.632,20
IRRF	7.300.000,00	5.140.172,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.667.000,00	6.000.776,22
Contribuições	5.500.000,00	3.411.705,22
Receita Patrimonial	7.049.500,00	5.653.385,70
Aplicações Financeiras (II)	6.789.500,00	5.511.252,22
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	142.133,48
Transferências Correntes	203.315.190,17	138.976.897,76
Cota-Parte do FPM	42.200.000,00	26.903.574,35
Cota-Parte do ICMS	38.400.000,00	25.374.073,13
Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	7.690.852,85
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	872.117,54
Transferências da LC nº 61/1989	280.000,00	171.773,93
Transferências do FUNDEB	45.000.000,00	36.255.710,33
Outras Transferências Correntes	66.235.190,17	41.708.795,63
Demais Receitas Correntes	11.750.700,00	7.908.882,67
Outras Receitas Financeiras (III)	490.000,00	
Receitas Correntes Restantes	11.260.700,00	7.908.882,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	269.768.690,17	187.852.864,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.006.900,00	12.895.702,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	1.876.855,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.054.800,00	23.180.587,37
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	2.634.571,14
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.700.000,00	2.753.772,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.700.000,00	2.753.772,49
Transferências de Capital	30.334.800,00	17.780.163,74
Convênios	25.984.800,00	8.202.227,24
Outras Transferências de Capital	4.350.000,00	9.577.936,50
Outras Receitas de Capital	20.000,00	12.080,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	12.080,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.054.800,00	20.546.016,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	320.830.390,17	221.294.583,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	302.823.490,17	208.398.881,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	277.864.796,38	194.977.181,18	167.557.022,77	162.630.827,07	5.410.798,70	8.562.933,59	8.562.933,59
Pessoal e Encargos Sociais	108.001.386,75	62.668.992,37	62.313.301,54	61.089.728,74	1.262.946,31	15.298,04	15.298,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	547.143,68	542.141,68	542.141,68	542.141,68			
Outras Despesas Correntes	169.316.265,95	131.766.047,13	104.701.579,55	100.998.956,65	4.147.852,39	8.547.635,55	8.547.635,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	277.317.652,70	194.435.039,50	167.014.881,09	162.088.685,39	5.410.798,70	8.562.933,59	8.562.933,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.891.300,00	9.438.681,39	9.301.566,70	9.300.735,13	26.745,86		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.562.224,30	14.270.767,58	6.882.917,32	6.566.343,87	480.028,71	3.313.252,95	3.313.252,95
Investimentos	58.897.223,30	13.363.729,73	5.975.879,47	5.659.306,02	480.028,71	3.313.252,95	3.313.252,95
Inversões Financeiras	1,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.665.000,00	907.037,85	907.037,85	907.037,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	58.897.224,30	13.363.729,73	5.975.879,47	5.659.306,02	480.028,71	3.313.252,95	3.313.252,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.101.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	455,14	303,44	265,51	83,26		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	356.221.377,00	217.237.905,76	182.292.630,70	177.048.992,05	5.917.656,53	11.876.186,54	11.876.186,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	339.316.077,00	207.798.769,23	172.990.760,56	167.747.991,41	5.890.827,41	11.876.186,54	11.876.186,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	26.451.748,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	22.883.875,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.511.252,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	561.890,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.833.237,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.510.673,89
DEDUÇÕES (XL)	55.587.097,79	91.448.084,71
Disponibilidade de Caixa	55.587.097,79	91.448.084,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.039.058,26	92.913.320,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.933.894,67	43.067,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.518.065,80	1.422.168,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.587.097,79	-83.937.410,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.350.313,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.890.827,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.459.485,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17,510,123.55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20,324,030.51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20,324,030.51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.471,03	4.897.187,89	4.897.010,16		43.648,76	2.580.409,49	15.816.953,98	11.876.186,54	11.876.186,54	754.615,37	5.766.561,56	5.810.210,32
PODER EXECUTIVO	43.471,03	4.897.187,89	4.897.010,16		43.648,76	2.580.409,49	15.816.953,98	11.876.186,54	11.876.186,54	754.615,37	5.766.561,56	5.810.210,32
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.471,03	5.917.834,26	5.917.656,53		43.648,76	2.580.409,49	15.816.953,98	11.876.186,54	11.876.186,54	754.615,37	5.766.561,56	5.810.210,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	338.110.990,17
Previsão Atualizada	338.110.990,17
Receitas Realizadas	231.317.262,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.324.030,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	338.110.990,17
Dotação Atualizada	358.435.020,68
Despesas Empenhadas	218.687.085,29
Despesas Liquidadas	183.741.810,23
Despesas Pagas	178.498.171,58
Superávit Orçamentário	47.575.451,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	218.687.085,29
Despesas Liquidadas	183.741.810,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	279.528.282,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.528.282,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	277.053.014,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.245.871,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.220.259,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.106.795,73
Despesas Previdenciárias Pagas	9.106.795,73
Resultado Previdenciário	4.139.075,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		22.883.875,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		28.350.313,03	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.961.305,29	0,00	5.917.656,53	43.648,76
Poder Executivo	5.961.305,29	0,00	5.917.656,53	43.648,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.397.363,47	754.615,37	11.876.186,54	5.766.561,56
Poder Executivo	18.397.363,47	754.615,37	11.876.186,54	5.766.561,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.358.668,76	754.615,37	17.793.843,07	5.810.210,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.110.595,82	25,00	18,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.645.030,50	70,00	79,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	40.336.834,00	15,00	38,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.10.16 09:33:27 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 2.º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11,045,261.79	11,074,917.11	11,793,784.45	16,260,842.08	9,290,879.94	11,312,179.87	11,183,525.10	11,474,638.85	11,811,770.81	11,758,204.46	12,448,362.63	11,749,181.72	141,203,548.81	15,298.04
Pessoal Ativo	7,377,691.81	7,241,391.69	8,009,295.57	11,577,791.47	5,565,452.80	7,464,457.49	7,410,855.65	7,538,501.58	7,792,165.58	7,879,139.90	8,509,108.49	7,874,108.20	94,339,960.23	15,298.04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,354,738.91	6,325,618.18	7,006,003.95	10,250,417.26	4,726,522.54	6,309,917.56	6,294,080.77	6,377,073.38	6,607,257.93	6,707,840.46	7,082,627.10	6,627,614.28	80,669,712.32	15,298.04
Obrigações Patronais	1,022,952.90	1,015,773.51	1,003,291.62	1,327,374.21	838,930.26	1,154,539.93	1,116,774.88	1,161,428.20	1,184,907.65	1,171,299.44	1,426,481.39	1,246,493.92	13,670,247.91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,041,588.76	1,048,061.65	1,048,061.65	2,061,947.17	1,068,544.75	1,154,481.53	1,126,114.12	1,134,686.36	1,138,701.79	1,142,909.07	1,142,706.67	1,150,476.80	14,258,280.32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	970,360.88	976,833.77	976,833.77	1,920,668.09	994,053.78	1,078,465.97	1,050,860.67	1,059,433.11	1,063,448.54	1,066,340.22	1,065,935.42	1,073,705.55	13,296,939.97	
Pensões	71,227.88	71,227.88	71,227.88	141,279.08	74,490.97	76,015.56	75,253.25	75,253.25	75,253.25	76,568.85	76,771.25	76,771.25	961,340.35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2,625,981.22	2,685,463.77	2,736,427.23	2,621,103.44	2,696,882.39	2,693,240.85	2,646,555.33	2,801,450.91	2,880,903.44	2,736,155.49	2,796,547.47	2,724,596.72	32,605,308.26	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,463,395.41	1,422,921.33	1,359,537.66	5,595,454.71	1,420,123.46	1,445,162.80	1,440,652.22	1,420,996.65	1,496,240.68	1,511,114.99	1,420,151.37	1,453,007.98	21,448,759.26	15,298.04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	186,199.15	202,010.85	139,275.96	3,110,474.11	159,544.29	90,160.33	129,009.84	89,905.22	167,604.31	181,898.34	95,668.69	120,709.45	4,672,460.54	15,298.04
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,041,588.76	1,048,061.65	1,048,061.65	2,061,947.17	1,068,544.75	1,154,481.53	1,126,114.12	1,134,686.36	1,138,701.79	1,142,909.07	1,142,706.67	1,150,476.80	14,258,280.32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	235,607.50	172,848.83	172,200.05	423,033.43	192,034.42	200,520.94	185,528.26	196,405.07	189,934.58	186,307.58	181,776.01	181,821.73	2,518,018.40	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,581,866.38	9,651,995.78	10,434,246.79	10,665,387.37	7,870,756.48	9,867,017.07	9,742,872.88	10,053,642.20	10,315,530.13	10,247,089.47	11,028,211.26	10,296,173.74	119,754,789.55	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	279.528.282,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.475.268,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	277.053.014,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	119.754.789,55	43,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	149.608.627,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	142.128.196,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	134.647.765,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.430.828,65	6.485.649,78	7.510.673,89	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.430.828,65	6.485.649,78	7.510.673,89	
Empréstimos	4.036.047,61	4.934.973,52	6.121.890,64	
Internos	4.036.047,61	4.934.973,52	6.121.890,64	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	19.748,47	
Internos	0,00	0,00	19.748,47	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.394.781,04	1.550.676,26	1.369.034,78	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.212.998,94	1.441.856,23	1.335.373,23	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	181.782,10	108.820,03	33.661,55	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	55.587.097,79	73.511.253,21	91.448.084,71	
Disponibilidade de Caixa	55.587.097,79	73.511.253,21	91.448.084,71	
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.039.058,26	75.934.186,49	92.913.320,22	
(-) Restos a Pagar Processados	5.933.894,67	1.068.007,53	43.067,26	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.518.065,80	1.354.925,75	1.422.168,25	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-50.156.269,14	-67.025.603,43	-83.937.410,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.339.100,27	269.428.465,89	279.528.282,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	254.339.100,27	269.428.465,89	279.528.282,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,14	2,41	2,69	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,72	-24,88	-30,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	305.206.920,32	323.314.159,07	335.433.939,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	274.686.228,29	290.982.743,16	301.890.545,21	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	236.678.151,60	285.081.056,10	285.081.056,10	
RP Não-Processados	18.397.363,47	7.882.559,42	5.766.561,56	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	254.339.100,27	269.428.465,89	279.528.282,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	254.339.100,27	269.428.465,89	279.528.282,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.422.086,31	2.634.571,14
Interna	1.422.086,31	2.634.571,14
Empréstimos	1.422.086,31	2.634.571,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.422.086,31	2.634.571,14

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	279.528.282,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	279.528.282,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.634.571,14	0,94
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.724.525,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.252.072,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.566.979,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	279.528.282,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.528.282,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	277.053.014,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	119.754.789,55	43,22
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	149.608.627,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	142.128.196,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	134.647.765,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-83.937.410,82	-30,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.496.222,17	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.634.571,14	0,94
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	44.724.525,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.566.979,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.10.16 09:35:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 2° QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS re-**

ferente ao 2O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, da Administração Direta e Indireta do Município - Prefeitura Municipal de Juina e Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína - DAES no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **22 de Outubro de 2025**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 16 de **Outubro** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **22 de Outubro de 2025**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 16 de **Outubro** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL N° 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRE RUSSI E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - CNPJ: 17.363.705/0001-76

VALOR: R$ 1.939.197,37

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC”

PRAZO: 01/03/2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006/2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 16 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
URBANINHO DE PAULA SOARES (ESPÓLIO DE)	074.988.538-68	0137/00051/2025
URBANINHO DE PAULA SOARES (ESPÓLIO DE)	074.988.538-68	0137/00052/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 16/10/2025

Data de desafixação: 31/10/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005/2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 15 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00050/2025
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2025

Data de desafixação: 30/10/2025

PORTARIA Nº 229/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 229/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 13/10/2025 a 10/04/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia treze de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede férias ao servidor efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado sob o nº 064, de 10/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2021 à 31/12/2021

Período de gozo: 13/10/2025 à 01/11/2025

Período trabalhado e remunerado: 02/11/2025 à 11/11/2025

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 068/2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 068/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º- Autoriza a realização do processo seletivo para provimento do cargo de diretor escolar, com base na legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º- Determina que o processo será regulamentado por edital a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, definindo critérios, etapas e requisitos.

Art. 3º- Estabelece que uma Comissão Municipal, criada por portaria do Prefeito, será responsável por orientar, acompanhar e avaliar o processo seletivo, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 4º- Define as etapas do processo seletivo como prova objetiva, prova de títulos e entrevista, conforme estabelecido no edital.

Art. 5º- Determina que a nomeação dos diretores selecionados será realizada por ato do Prefeito, com observância aos candidatos habilitados e aos critérios do edital.

Art. 6º- Estabelece que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão, conforme o caso.

Art. 7º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT, aos 16 dias do mês de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR, ACOMPANHAR E CONDUZIR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE DIRETOR ESCOLAR E DA REDE MUNICIPA

PORTARIA Nº 313/2025

DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR, ACOMPANHAR E

CONDUZIR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para elaborar, acompanhar e conduzir o processo de seleção para a designação de profissionais da educação para o exercício de diretor escolar e coordenador pedagógico da rede municipal de ensino que passa a ficar da seguinte forma:

I- Representante do Executivo:

a) Jamil Taverny Sales – Secretário Municipal de Educação.

b) Heloisa Araújo dos Santos carvalho- Secretária Municipal de Administração

II- Representante dos Profissionais da Educação:

a) Keila de Sousa Ribeiro Freitas

III- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Fabiana Aguiar da Silva.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Gusabeth Justiniano Rocha.

ART. 2º - O processo de Seleção para a designação de profissionais da educação para o exercício de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será elaborado, acompanhado e conduzido pela Comissão estabelecida nessa portaria.

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2025 DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

EDITAL Nº 002/2025 DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA/MT

Torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção ao cargo de diretor e coordenador escolar, nos termos do decreto municipal Nº 068/2025 que autoriza a realização de processo seletivo para diretor escolar municipal de Luciara/MT, e Lei Federal nº14.113/2020.

1-DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

1.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar o profissional da Educação deve atender aos seguintes requisitos:

a) Ser profissional da área de educação;

b) Ter formação em Licenciatura Plena;

c) Ter, no mínimo, 05 anos de experiência na área de educação;

d) Não ter sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar, caso seja servidor público;

e) Não esteja inadimplente junto ao FNDE – Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação;

f) Esteja em dia com as prestações de conta junto a Secretaria Municipal de Educação (participantes que já exerceram a função de diretor escolar);

g) Esteja adimplente junto ao poder público, ao Tribunal de Contas do Estado e a Receita Federal;

h) Não esteja sob licença saúde ou outra que impossibilite o exercício de atividade remunerada;

i) Não esteja com processo de Autorização de Funcionamento vencido junto ao Conselho Municipal de Educação;

j) Esteja apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;

1.2 Para comprovar os requisitos constantes no Decreto nº 068/2025 e neste Edital, o participante deve entregar no dia da inscrição os seguintes documentos:

a) Link de consulta do currículo Lattes;

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG e CPF ou CNH;

c) Comprovante de endereço;

d) Cópia do título de eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a justiça eleitoral;

e) Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

f) Cópia da ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela comissão de atribuição (para servidor efetivo);

g) Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 anos e/ou usufruindo de licença contínuas e sucessivas;

h) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

i) Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;

j) Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

1.3 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando:

a) que cumpriu a legislação vigente junto ao departamento de prestação de contas; e

b) que cumpriu os prazos para renovação de autorização da unidade escolar.

2. DAS ETAPAS

2.1 – O processo de seleção para a função de diretor escolar e das unidades escolares, consiste em 08 etapas:

ETAPA I- Da divulgação

A divulgação oficial das etapas deste Processo de Seleção dar-se-á de avisos publicados no site www.luciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial eletrônico dos municípios.

ETAPA II - Inscrição:

A inscrição será mediante apresentação dos documentos originais (para validação das cópias entregue na inscrição) e cópia para a comissão organizadora entre os dias 22 de outubro à 27 de outubro de 2025;

ETAPA III – Avaliação psicológica (tem caráter eliminatória), será avaliado:

a) traços de personalidade;

b) estilo e potencial de liderança;

c) nível assertividade e tomada de decisão;

d) habilidades de comunicação interpessoal;

e) inteligência emocional e gestão de conflitos.

f) Perfil do candidato.

ETAPA IV – Avaliação de conhecimentos, a cargo da Comissão será composta de 10 (dez) questões objetivas e 05 (cinco) questões discursivas, que será realizada no dia 30 de outubro de 2025 na Escola Municipal Raimundo de Pano, localizada na Rua Sebastião Gomes, nº 522, setor Universitário, das 18:00 às 22:00 horas. Abrangendo as áreas de conhecimento abaixo: I – Gestão Educacional; II – Princípios metodológicos da Gestão escolar; III – Tecnologia educacional; IV – Educação Inclusiva; V – Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

VI – Legislação de Ensino

VII – Didática;

ETAPA V – Avaliação de títulos (formação inicial e formação continuada), currículos e documentação exigida (avaliação de títulos, currículo e documentação será de caráter eliminatório).

Pontuação. Formação em Gestão Educacional: será a participação em cursos de Formação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Educacional, conforme

ETAPA VI – Entrevista realizada pela comissão com os concorrentes individualmente.

ETAPA VII – Recurso contra resultado preliminar, ou recurso contra decisão.

ETAPA VIII- Designação do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico à sua Unidade escolar a partir do início do ano letivo de 2026;

2.2 – Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, devendo ser realizada até o dia 13 de fevereiro de 2026 em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação;

2.3 – O Plano de Trabalho do Diretor escolar deve contemplar:

a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

b) ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

c) ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) – ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob sua gestão;

2.4 – ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – As atribuições do diretor estão estabelecidas no Art. 3º, II, alínea “a”, da Lei complementar N. 017/2010.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Formada a lista tríplice por escola com as maiores notas, esta será encaminhada ao Prefeito municipal para escolha e nomeação.

5 – DA COMISSÃO

5.1 – o processo de Seleção para a designação de profissionais da educação para o exercício de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será elaborado, acompanhado e conduzido pela Comissão editada por portaria, formada por:

02(dois) representantes do poder executivo;

01(um) representante dos profissionais da educação;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação e;

1(um) representante da Secretaria de Educação.

6 – DA NOMEAÇÃO

6.1 – O chefe do poder executivo nomeará, dentre os qualificados, os DIRETORES Pedagógicos das unidades escolares;

6.2 O período efetivo exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será de 02(dois) anos, podendo ocorrer novo processo de seleção neste decurso conforme necessidade.

6.3 À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

7 -DA AVALIAÇÃO

7.1 – Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

7.3 - Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

8- DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no deste edital;

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora do processo de seleção devidamente fundamentado, conforme modelo disponível no ANEXO XI;

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação e/ou sem fundamentação;

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora de Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela comissão.

Luciara/MT, em 13 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL TAVERNY SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DIRETOR ESCOLAR

ESCOLA	Nº DE VAGAS POR ESCOLA
Escola Municipal Raimundo de Pano	01
Creche Municipal Pequeno Polegar	01

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS COORDENADOR PEDAGÓGICO

ESCOLA	Nº DE VAGAS POR ESCOLA
Escola Municipal Raimundo de Pano	01
Creche Municipal Pequeno Polegar	01

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DADOS PESSOAIS:

NOME:_____RG:_____ÓRGÃOEXPEDIDOR:_____

CPF_____ENDEREÇO:(Rua, nº, bairro) _____ _____CEP:_____CIDADE:_____ESTADO:_____CELULAR:( )_____E-MAIL: _____ _____

ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR: _____

CARGO: ( ) DIRETOR ESCOLAR ( ) COORDENADOR ESCOLAR

LUCIARA/MT, _____/_____/2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

NOME:_____

CARGO:_____

1. 1- Formação profissional em área da educacional.	Nível superior (03) três pontos
2- Pós Graduação	Gestão Escolar (4) quatro pontos.
3- Experiência em gestão escolar nos últimos Cinco anos (no máximo 10 pontos)	Em gestão escolar 2 (dois) pontos para cada Ano
	Em sala de Aula 1 (um) ponto para cada Ano.
4- Cursos de capacitação em gestão escolar nos últimos 02(dois) anos (máximo 3 pontos).	(1) Ponto a cada 40 horas
Total de Pontos	

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (Nome Completo)

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, (estado civil), _____(profissão)_____ _____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____(órgão expedidor) _____/_____, declaro para os devidos fins que , na presente data:

( ) não exerço outro cargo público, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 31, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como não exerço atividade privada incompatível com a condição funcional de servidor público desta municipalidade.

( ) exerço cargo, emprego ou função pública ou de _____(denominação do cargo, função ou emprego) na _____ _____(nome privada da entidade), localizada na _____(cidade) _____(UF) em regime jurídico (estatutário, celetista, outros), em jornada de trabalho com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade o declarado neste documento.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura (Nome Completo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

Eu, _____(nacionalidade) _____, (estado civil), _____ (

profissão)_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____ (orgão expedidor) _____/_____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicilio à Rua/Av. _____nº _ _____Bairro _____, cidade _____ UF_____. DECLARO para os devidos fins de que não estou respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância no serviço público. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (Nome Completo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR PARA APOSENTAR NOS PRÓXIMOS 02 ANOS NEM ESTAR EM LICENÇAS CONTÍNUAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____(profissão) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ee RG nº_____(orgão expedidor) _____/____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à : Rua/Av._____nº_____ Bairro _____ _____ cidade _____UF_____. DECLARO para os devidos fins de que não estou com tempo de serviço para aposentar nos próximos 02 anos e ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (nome completo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____(profissão) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº_____(orgão expedidor) _____/____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicilio à : Rua/Av._____nº_____ Bairro _____ _____ cidade _____UF_____. DECLARO para os devidos fins ter disponibilidade para cumprimento de carga horária com dedicação exclusiva. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (Nome Completo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO EM PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____(profissão) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ee RG nº_____(orgão expedidor) _____/____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicilio à : Rua/Av._____nº_____ Bairro _____ _____ cidade _____UF_____. DECLARO para os devidos fins que não fui penalizado(a) em processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05(cinco) anos; Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (nome completo)

ANEXO X

PARA QUEM JÁ FOI DIRETOR: DECLARAÇÃO DE TER CUMPRIDO COM AS OBRIGAÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR ENQUANTO ESTEVE NO CARGO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____(profissão) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ee RG nº_____(orgão expedidor) _____/____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicilio à : Rua/Av._____nº_____ Bairro _____ _____ cidade _____UF_____. DECLARO para os devidos fins de que CUMPRI com a Legislação vigente junto ao departamento de prestação de conta do município de Luciara e com cumprimento dos prazos para renovação de autorização da unidade escolar. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Luciara/MT, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura (Nome Completo)

ANEXO XI

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA_____(etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº____/2025

Eu portador do documento de CPF n° _____ , candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino _____ _____ nº de inscrição_____ /2025, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação SMEC, contra a (explicar o que está contestando) _____

_____

_____

_____

_____

Luciara/MT, __ de _____de 2025.

_____

Assinatura (Nome Completo)

PORTARIA N.º 317/2025 - "RETIFICA A PORTARIA N.º 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 317/2025

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"RETIFICA A PORTARIA N.º 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as férias é direito adquirido do servidor, uma vez completo seu período aquisitivo;

CONSIDERANDO que a servidora teve suas férias suspensas em 07/04/2025 restando 28 dias para gozar do descanso;

CONSIDERANDO que as referidas férias concedidas pela portaria 072/2025 de 31 de MARÇO de 2025 foram devidamente pagas;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICA** a Portaria **N.º 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025,** que concedeu férias a partir dia 15/10/2025 a 14/10/2025 a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA** portadora do RG n.º 19484909 SSP/MT e CPF n.º022.932.281-69.

Artigo 2° - A servidora gozará dos dias de descanso do período aquisitivo de 2021 a 2022, entre os dias 16/10/2025 a 14/11/2025.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2025 SÚMULA: "DISPOE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NAS DEPENDECIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIAONAL POR SERVIDORES

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2025

SÚMULA: *"DISPOE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NAS DEPENDECIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIAONAL POR SERVIDORES OU FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OU NOMEADOS PARA CARGOS DE CONFIANÇA"***.**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam os servidores municipais de Marcelândia, de qualquer dos poderes constituídos, efetivos ou nomeados para cargo de confiança, sujeitos as seguintes penalidades administrativas, pela prática de assédio moral, nas dependências do local de trabalho, e no desenvolvimento das atividades profissional

I. Advertência escrita

II. Suspensão, cumulativamente com;

a) Obrigatoriedade de participação em curso de comportamento profissional

b) Multa;

III. Exoneração ou demissão

Parágrafo único- para fins disposição desta lei, fica considerado como assédio moral de tipo de ação, gesto ou palavra, que atinja a auto estima, a segurança, a dignidade moral de um servidor ou funcionário, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, causando-lhe constrangimento ou vergonha, implicando em dano ao ambiente de trabalho, a evolução da carreira profissional, a estabilidade ou equilíbrio do vínculo empregatício e a saúde física ou mental do servidor ou funcionário tais como: marcar tarefas com prazos impossíveis, passar alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais, tomar créditos de ideias de outros, ignorar ou excluir um servidor ou funcionário de ações ou ativi-

dades pertinentes a sua função especifica, só se dirigindo a ele através de terceiros, sonegar informações de forma contínua sem motivação justa, espalhar rumores maliciosos de ordem profissional ou pessoal, criticar com persistência causa justificável, subestimar esforços nos desenvolvimentos de suas atividades, sonegar-lhe trabalho, restringir ou suprimir liberdades ou ações permitidas aos demais de mesmo nível hierárquico funcional, outras ações que produzam os efeitos retro mencionados.

Artigo 2º - Os procedimentos administrativos dispostos no artigo anterior serão iniciados por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração funcional.

Parágrafo único – Fica assegurado ao servidor o direito de ampla defesa e do contraditório, das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade do processo.

Artigo 3º - As penalidades a serem aplicadas serão decididas em processo administrativo, de forma progressiva, consideradas a reincidência e a gravidade da ação.

§1º - A pena suspensão, sob formas de obrigatoriedade de participação em curso de comportamento profissional ou multa, será objetivo de notificação, por escrito, ao servidor ou funcionário infrator.

§2º - A pena de suspensão, sob a forma de participação em curso de comportamento profissional, poderá, quando houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, sendo p funcionário, neste caso, obrigado a permanecer no exercício da função.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Torna-se obrigatório a exposição em local visível em todos os setores da administração municipal ao alcance de todos os servidores e funcionários.

Paço Municipal de Marcelândia - MT, 15 de outubro de 2025.

CELSO LUÍZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT .

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.588,08

DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2026

DATA ASSINATURA: 15/10/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA LTDA

VIGÊNCIA: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: A.F. AYALA – CLINICA MÉDICA

VIGÊNCIA: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA LTDA

VIGÊNCIA: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2025 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, IPCA 2024 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, IPCA 2024 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e contratados.

§ 1º. A recomposição salarial de que trata *o caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º. A recomposição Salarial que trata este artigo não se aplica aos cargos cuja remuneração esteja vinculada ao salário mínimo nacional vigente, por se tratar de matéria regulada por legislação específica.

Art. 2º - A recomposição salarial de que trata o artigo anterior será de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento), referente ao IPCA acumulado no exercício de 2024, serem pagos da seguinte forma:

a) 4,83% a serem pagos a partir do dia 1º de novembro de 2025.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos de cada exercício especificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcelândia-MT, em 15 de outubro 2025.

CELSO LUÍZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 086/2025 DATA: 02/10/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMA REGULAMENTAR DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES COMETIDAS POR LICIT

DECRETO N.º 086/2025

DATA: 02/10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMA REGULAMENTAR DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES COMETIDAS POR LICITANTES, CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade do Município de apurar a responsabilidade e aplicar penalidades às empresas que prejudicam a Administração Pública e a população do Município por conta da má execução de seus objetos contratuais, e de condutas indevidas no processo licitatório;

Considerando, a necessidade de regulamentação municipal para a aplicação das penalidades previstas na Legislação Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as normas regulamentares relativas ao procedimento administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos não conflitantes; disciplinando a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa, inexigibilidade de licitação, credenciamento, abrangendo qualquer forma de contratação de bens ou serviços com base na Lei Federal 14.133/2021 ou outra especifica que regulamente contratação especifica.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se as definições existentes no artigo 6 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada à penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

SEÇÃO II

Das Infrações Administrativas

Art. 4º - Constituem infrações administrativas as condutas que violarem as normas relativas às licitações e contratos administrativos, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, classificadas como leves, médias, graves e gravíssimas.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º As infrações leves são aquelas que não comprometem a execução do contrato, podendo ser sanadas sem prejuízos ao interesse público (I). **Percentual de 10% (dez por cento).**

§2º As infrações graves são aquelas que, embora não causem prejuízos irreparáveis, demandam medidas corretivas que podem implicar em atraso ou aumento de custos para a Administração (II a VII). **Percentual de 20% (vinte por cento).**

§3º As infrações gravíssimas são aquelas que causam prejuízo ao erário ou comprometem significativamente a execução do contra-

to, e que envolvem fraude, conluio, corrupção, ou qualquer outra conduta que atente contra a integridade das licitações e contratos administrativos (VIII a XII). **Percentual de 30% (trinta por cento).**

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

SEÇÃO I

Do Início do Processo

Art. 5º - O processo administrativo terá início com a lavratura de auto de infração ou de termo circunstanciado, conforme o caso, que conterá:

I - A identificação do infrator;

II - A descrição dos fatos que configuram a infração;

III - A indicação das normas infringidas;

IV - A menção à sanção aplicável, se for o caso.

Art. 6º - Instaurado o processo administrativo, o infrator será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação.

Art. 7º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 8º - Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo para tanto, a autoridade competente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 9º - Da decisão que aplicar sanção caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, dirigido à autoridade superior.

Art. 10º - A autoridade que aplicar a sanção deverá determinar sua imediata inclusão nos sistemas de cadastro de fornecedores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11º - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será de acordo com o precentual previsto no Artigo 4°, e será descontado do valor da garantia prestada caso exista, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste artigo será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento voluntario e contratual da obrigação.

§ 4º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 5º A dosimetria das sanções observará os critérios de gravidade da infração, os antecedentes do infrator, o impacto sobre a execução do contrato e o prejuízo causado ao erário

§ 6º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º O Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Municipio de Marcelândia; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 9º Será declarado inidôneo para licitar e contratar, ficando impossibilitado de licitar e contratar com a adminsitração publica em todas as suas esferas pelo prazo minimo de 03 anos e maximo de 06 anos, o fornecedor que cometer as infrações descritas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, especificamente as seguintes:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 10 Será ainda declarado inidôneo para licitar e contratar, ficando impossibilitado de licitar e contratar com a adminsitração publica em todas as suas esferas pelo prazo minimo de 03 anos e maximo de 06 anos, o fornecedor que cometer as infrações descritas no artigo 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII sempre se justifique a imposição de penalidade mais grave.

Art. 12º - A aplicação das sanções administrativas previstas nos inciso I e II do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 (I- Advertencia, II – Multa, III – Impedimento de Licitar e Contratar) são de competência dos Secretários Municipais,

Parágrafo Primeiro. A sanção prevista no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 na forma do § 5 do artigo 156 é de competência concorrente entre os Secretários Municipais e Prefeito Municipal;

Parágrafo Segundo. A sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do artigo 156 da Lei 14.133/2021 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 13º - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e neste Decreto, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14º - Os recursos cabiveis contra a aplicação de sanções que este deceto alude são os previstos nos artigos 166, 167 e 168 da Lei 14.133/2021, observando-se os prazos ali designados e a forma para interposição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO DAS SANÇÕES EM CADASTROS ESPECÍFICOS

Art. 15º - As sanções aplicadas nos termos deste Decreto, deverão seguir as determinações, no que cabe a inserção de nomes em cadastros, Lei Estadual 9.312/2010 e a Lei Federal n. 12.846 de 1 de agosto de 2013, ou normas correlatas ao tema, objeto central deste Decreto.

Paragrafo Único. Em relação a Multa Aplicada esta será encaminhada após decorrido o prazo recursal, ou julgado este improcedente, ao Departamento de Tributos com cópia da decisão e valor especifico para fins de lançamento junto a Divida Ativa, cobrança administrativa e judicial, sem prejuizo do Protesto Cartorário e Inclusão em Lista Restritiva de Crédito.

Art. 16º - O cálculo da multa considera a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e as peculiaridades do caso concreto.

Art. 17º - O ponto de partida para o cálculo da multa será o Percentual Base, estabelecido de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, conforme a seguinte classificação:

I - Infração de Natureza Leve: 10%.

a) Descumprimento de obrigações contratuais ou legais de caráter formal que não gerem prejuízo relevante ao objeto contratado ou à Administração;

b) Atrasos pontuais e de curta duração na entrega de bens, prestação de serviços ou execução de etapas de obras, desde que não comprometam o cronograma geral;

c) Apresentação de documentação com vícios sanáveis.

II - Infração de Natureza Média: 20%.

a) Entrega de objeto com especificações distintas das contratadas, desde que passível de substituição ou correção sem prejuízo funcional à Administração;

b) Reincidência em infrações de natureza leve;

c) Atrasos que impactem parcialmente o cronograma da Administração ou a fruição do objeto;

d) Descumprimento de normas técnicas, de saúde ou de segurança do trabalho durante a execução contratual.

III - Infração de Natureza Grave: 30%.

a) Inexecução parcial do contrato que comprometa significativamente seu objeto;

b) Atraso na execução que cause a paralisação de serviço público ou dano relevante à Administração;

c) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

e) Entrega de objeto imprestável, viciado ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

Art. 18º - Para fixar a gravidade da infração e os percentuais definidos no art. 17, a autoridade competente levará em consideração os **danos que da infração provierem para a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

I - Prejuízos financeiros diretos, como custos adicionais com novas contratações ou reparos;

II - Danos operacionais, como a interrupção de serviços públicos ou o atraso no cumprimento de metas institucionais;

III - Prejuízos à imagem e à credibilidade da instituição.

Parágrafo único. A decisão que fixar o Percentual deverá correlacionar a extensão do dano apurado com o percentual escolhido dentro da faixa correspondente à gravidade da infração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A aplicação das sanções previstas neste Decreto não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:

I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações da Lei Federal 14.230 de 25 de outubro de 2021;

II - atos ilícitos alcançados pela Lei Federal 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 55/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 02 de outubro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2025 a favor da empresa, **MF-SUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, objetivando **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, com a finalidade de adquirir conjunto de refeitório com capacidade para 10 (dez) lugares, destinado ao atendimento das escolas municipais do Município de Marcelândia – MT.**

Carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS.

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP (botijão P13), destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia - MT."** Sagrou-se vencedora a empresa: **DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.234.163/0001-80, vencedora do item nº 01, com o valor total de **R$ 134.023,90.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 134.023,90 (cento e trinta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos)

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS."**

Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre **29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026**. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 014/2025 - ARP 032/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 014/2025, referente à Ata de Registro de Preço nº 032/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, "**PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024.**

CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA: 52.504.817/0001-09.

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto e da robusta comprovação da inexecução contratual, que causou grave dano à Administração Pública, em conformidade com as cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 da Ata de Registro de Preço nº 032/2025, e com base nas recomendações da Comissão Processante, **DECIDO**:

I. Aplicar à empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, **MULTA** no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das Notas de Autorizações de Despesa/Empenho envolvidas (1944/2025 e 3214/2025), correspondendo a **R$ 49,99 (Quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, em consonância com os artigos 155, inciso III, e 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as cláusulas 6.2.2 e 6.4.2 da referida Ata de Registro de Preço.

II. **Impedir a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e c/c 6.2.3, em razão da lesividade da conduta.

III. **Cancelar o Registro do Licitante Vencedor e os Preços Registrados**, em atendimento à Cláusula Nona, subitens 9.1.1 e 9.1.4 da Ata de Registro de Preço nº 032/2025, em virtude do descumprimento das normas editalícias e contratuais.

Cumpra-se a presente decisão, com imediata notificação da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA para ciência e adoção das providências cabíveis.

Fica a empresa informada do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação desta decisão, para interpor recurso administrativo, conforme o artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189, de 12 de novembro de 2024.

O recurso deverá ser apresentado por meio de envio aos Correios

para o endereço Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000, ou por e-mail: cpar@matupa.mt.gov.br.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2025.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração**”**

Assinatura: 08/09/2025.

Publicação Final: 16/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5510 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
940	AGENOR DA SILVA E SILVA	19	16º	CLASSIFICADO
1102	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	15	17º	CLASSIFICADO
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	26	1º	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

29. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ELLEVEN CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.832.604/0002-89, com sede na Rua São Paulo, nº 1540, Bairro Centro, Nova Ubiratã/MT, CEP 78.888-000, Telefone (66) 9 9975-1202, e-mail elleven.financeiro@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ANA GABRIELA CASONATTO BAUER**, inscrita no CPF sob o nº xxx.900.881-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL E EFD-REINF) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS, CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES:**

1 - LOTE UNICO no valor de R$39.897,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371665	SERVICOS NA AREA CONTABIL - ENVIO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL -ECF JUNTO A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL	UNIDADE	Serviço	28	142,85	3.999,80
378422	SERVIÇO NA ÁREA DE CONTÁBIL - EFD - REINF - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS - SEM MOVIMENTO.	UNIDADE	Serviço	44	250,00	11.000,00
378437	SERVIÇO NA ÁREA DE CONTÁBIL - ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL - S1299	UNIDADE	Serviço	46	86,95	3.999,70

378496	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA PARA ALTERAÇÃO DE DBE E CONSTITUIÇÃO DE DBE (DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA), JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.	UNIDADE	Serviço	42	280,90	11.797,80
382581	DECLARAÇÃO DE BENEFICIOS FISCAIS -DBF JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	UNIDADE	Serviço	2	50,00	100,00
382617	DCTF -WEB/MIT DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - SEM MOVIMENTO	UNIDADE	Serviço	46	195,65	8.999,90

Total Fornecedor R$39.897,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 043/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 043/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo

a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0810, conta corrente n. 29.332-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e con-

tratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ELLEVEN CONTABILIDADE E

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº. 52.832.604/0002-89

ANA GABRIELA CASONATTO BAUER

CPF nº. xxx.900.881-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 250 H/M DA ESCAVADEIRA LONKING, MODELO CDM6205, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.552.152/0005-72 com um valor total de R$ 6.350,10. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de outubro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.973.126/0001-43 e Inscrição Estadual nº 13.948.022-6, com sede na Rua Três, s/nº, Lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.053-792, e-mail comercial@ssg-solucoes.com, Telefone (65) 9 9686-0011, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **SANDRA REGINA GUTIERRES**, inscrita no CPF nº xxx.351.101-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366377	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	BIOKRISS	1.660	9,08	15.072,80

Total Fornecedor R$15.072,80

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 040/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 040/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **13/10/2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0810 Conta Corrente nº 51.996-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da

Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 46.973.126/0001-43

SANDRA REGINA GUTIERRES

CPF nº. xxx.351.101-xx

Contratada

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a inscrição de 02 (dois) servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT no 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, em Bento Gonçalves/RS, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM.

CONTRATADA: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM

CNPJ: 02.869.624/0001-75

Valor total: R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais). Forma de formalização: Nota de empenho, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, e-mail assessoria.atual@hotmail.com, Telefone (66) 9 9903-8092, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.951.401-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 537/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1916/2025	R$607,50	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5511 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
20	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA	73	1º	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

17. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

18. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

19. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

20. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

21. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

22. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

23. Declaração de Dependentes;

24. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

25. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5512 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - COPA RAY SANTIAGO DE FUTEBOL 7, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, a Lei nº. 1.312 de 01 de agosto de 2022, atualizada pela Lei Municipal nº. 1.567, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal nº. 1.312 de 01 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº. 1.567, de 8 de

outubro de 2025.

Art. 2º. O valor da inscrição da **COPA RAY SANTIAGO DE FUTEBOL 7**, consistirá em R$ 400,00 (quatrocentos reais) para equipes masculinas, femininas e veteranos. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Art. 3º. Fica estabelecido as seguintes premiações:

I. Para a categoria Veteranos, a premiação total de R$ 3.000,00 (três mil reais) será distribuída da seguinte forma:

a) Premiação 1º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Premiação 2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

II. Para a categoria Masculino Livre, a premiação total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) será distribuída da seguinte forma:

a) Premiação 1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Premiação 2º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º. A premiação total devida aos vencedores, conforme os valores fixados neste Decreto, será custeada prioritariamente pela arrecadação total do preço público das inscrições e dos patrocínios privados.

Art. 5º. Caso o montante arrecadado nos termos dos incisos I e II do Art. 3º seja insuficiente para cobrir o valor integral das premiações fixadas no Art. 4º, o saldo insuficiente será complementado com Recursos Próprios do Município, que se encontram devidamente previstos em Dotação Orçamentária Específica, em estrita observância ao Art. 6º da Lei nº. 1.312/2022.

Art. 6º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§ 1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R$ 200,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§ 2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o § 1º do art. 1º da Lei 1.312/2022, alterada pela Lei Municipal nº. 1.567/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.468 de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15714, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e

Considerando o Decreto nº. 4.488, de 16 de março de 2023, que "regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho - Engenheiro Civil;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Levi Donizete de Almeida - Secretário de Agricultura.

Art. 2º. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 4.488, de 16 de março de 2023, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre a conclusão das obras, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais.

Art. 3º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

III. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre a conclusão das obras, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da

responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 5º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 15.705 de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 095 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 095 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (OITO) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,** referente ao período aquisitivo 09/11/2015 a 08/11/2020, com gozo a partir de 17/10/2025 A 24/10/2025.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos a serem observados e adotados na Administração Municipal para o encerramento do exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d´OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º. As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 2º. As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira devidamente comprovada.

Art. 3º. Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até **28 de novembro de 2025**, ressalvados os seguintes casos:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

II – Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

III – Despesas decorrentes de procedimentos licitatórios em andamento devidamente formalizados.

Parágrafo único. A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até **10 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º. Deverão ser anulados até **28 de novembro de 2025** os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaindo sobre cada gestor a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 6º. Serão igualmente anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º. Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até **12 de dezembro de 2025**, excetuando-se:

I – Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – Amortizações da dívida;

III – Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIA E

OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO DOS EMPENHOS A PAGAR

Art. 8º. As despesas devidamente empenhadas **até 31 de dezembro de 2025** serão escrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Como restos a pagar processados, quando liquidadas **até 31/12/2025**;

II – Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e não liquidadas **até 31/12/2025**, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS E RGPS)

Art. 9º. As Secretarias e o Departamento de Recursos Humanos deverão assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social até **12 de dezembro de 2025**, sob pena de responsabilização do gestor.

Parágrafo Único - O TCE exige que, ao final do exercício, o Município esteja com todas as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) quitadas ou devidamente inscritas em Restos a Pagar.

ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (INSS, FGTS, IRRF, ISS, ETC.)

Art. 10. O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, PIS/COFINS/CSLL) incidentes sobre pagamentos realizados até **12 de dezembro de 2025**, observando os prazos legais.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 12. As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados **até 31/12/2025** poderão ser registradas desde que os órgãos transferidores informem, nos termos da Portaria MF/STN nº 447/2002:

a) Nota de empenho;

b) Nota de liquidação ou documento congênere;

c) Nota de inscrição em restos a pagar;

d) Demonstrativo comprobatório.

Art. 13. O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até **30 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até **28 de novembro de 2025**.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 14. Fica vedada a concessão de novos adiantamentos de viagem no **mês de dezembro**, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 15. As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até **28 de novembro de 2025**, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até 10 de dezembro de 2025, acompanhados da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 16. Os Departamentos de Recursos Humanos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até **20 de novembro de 2025**, previsão detalhada das despesas com folha de pagamento de novembro, 13º salário e dezembro/2025.

Art. 17. A folha do 13º salário deverá ser concluída e entregue

à **Contabilidade até 09 de dezembro de 2025**, e a folha de dezembro, incluindo rescisões, até **12 de dezembro de 2025.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até **12 de dezembro de 2025,** conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19 Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até **12 de dezembro de 2025**, para anexação ao Balanço Geral do Município.

CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS

Art. 20. O Setor de Transporte deverá apresentar, até **10 de dezembro de 2025**, relatório com o controle de quilometragem, consumo de combustível e manutenção da frota municipal, devidamente conciliado com as notas fiscais emitidas.

CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Art. 21. O Setor de Almoxarifado deverá apresentar, até **31 de dezembro de 2025**, relatório resumido com o controle de entrada e saídas das mercadorias do almoxarifado, bem como apresentação do saldo em estoque, lembrando que o valor das entradas deve ser igual ao valor liquidada no elemento 3.3.90.30 – Material de consumo.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 22. O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados **até dezembro/2025**, apresentando à Contabilidade, até **12 de dezembro de 2025**, relação dos contratos vigentes **em 31/12/2025**, com respectivos saldos e prazos.

Art. 23. Os Departamentos de Convênios deverão apresentar, até **12 de dezembro de 2025**, relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

Art. 24. Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem até **31 de dezembro de 2025**, conforme exigência do órgão concedente.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 25. As entidades autônomas, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até **09 de janeiro de 2026**, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

Parágrafo único. O Balanço Consolidado do Município deverá ser finalizado até **31 de janeiro de 2026.**

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 26. Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

I – Concessão de diárias e horas extras;

II – Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

III – Aquisições de bens e serviços não essenciais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. A Coordenadoria de geração de dados deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao **Sistema APLIC do TCE-MT** até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

Art. 29. O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até **09 de janeiro**, relatório sintético contendo os valores inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por tributo, de encaminhar também o resumo dos valores dos impostos isentos e dos cancelados da Dívida Ativa do Ano de **2025**.

Art. 30 . Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas neste Decreto, devendo emitir **relatório de conformidade contábil e financeira** até **13 de fevereiro de 2026.**

Art. 31. As medidas aqui previstas vigorarão até **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2024, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa J E M SOUZA DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.308.440/0001-67.Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, EM RAZÃO DO AVANÇO FÍSICO DE 45,23% E DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE AFETARAM O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. Nova vigência: de 16/10/2025 a 13/04/2026.Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Data da assinatura: 13/10/2025.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 58/2021, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa MARCIO DE SOUSA QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.966.507/0001-90. Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA INSTALADOS NA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E À SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Nova vigência: de 20/10/2025 a 19/10/2026. Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais). Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Data da assinatura: 14/10/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 935, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.° 02/2025, nos termos da Lei Municipal n.° 1.928/2024, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma célere e imparcial, a ocorrência de atos lesivos contra Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n.° 1.928, de 04 de julho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão administrativa constante na Comunicação Interna registrada no Sistema FLOWDOCS sob n.° 39787/2025 do Gabinete do Prefeito, a qual determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.° 02/2025**, com fundamento na Lei Municipal n.° 1.928/2024 e demais normas vigentes aplicável ao objeto, com a finalidade de apurar possível prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal por parte de Pessoa Jurídica elencada nos autos da comunicação interna de número 39787/2025.

Art. 2° O Processo Administrativo de Responsabilização tramitará em caráter sigiloso, nos termos do § 2° e § 3° do art. 12 da Lei Municipal n.° 1.928/2024, com o objetivo de resguardar a apuração dos fatos e o interesse da Administração Pública, garantindo à pessoa jurídica processada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3° Designar Comissão Processante para conduzir o PAR n° 02/2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Matheus Guerreiro Faria, matrícula 28422;

Membro: Rafaela Laiane Pereira Soratto, matrícula 1066;

Membro: Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443.

§ 1° A Comissão exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade e observância estrita da legislação aplicável, devendo elaborar relatório conclusivo nos termos do art. 16 da Lei Municipal n.° 1.928/2024.

§ 2° Em atenção ao interesse público e à necessidade de garantir a celeridade, eficiência e imparcialidade da apuração, os servidores designados ficam afastados temporariamente de suas atribuições funcionais ordinárias, sem prejuízo de suas remunerações, para dedicarem-se com exclusividade aos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até **90 (noventa) dias**, nos termos do **§ 4º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.928/2024**, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 5° A atuação da Comissão será remunerada conforme previsão contida na Lei Municipal n.° 293/2025, especialmente quanto ao disposto no Anexo Único da referida norma.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2025

PORTARIA Nº 934 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Outubro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
001290	DAYANA CRISTINA VOLPATO	MONITOR DE CRECHE	C-05
001604	DHIECI GRACIELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-06
001590	ELIZEU SALMERON	VIGIA	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO. Objeto: a) Prorrogação de vigência; b) Ratificação das demais cláusulas. Fica a vigência do contrato prorrogada por 4 (quatro) meses, a partir de 19/10/2025. Para a execução da nova vigência, o valor da locação do imóvel é de R$1.720,75 (um mil, setecentos e vinte reais, e setenta e cinco centavos) mensais, que totalizam R$6.883,00 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais) para o período de 4 (quatro) meses de locação. Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 16/10/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 116/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 116/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Sam Business Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, o qual tem como objeto: 01 (uma) Apresentação artística musical do **DJ JIRAYA UAI**, a se realizar no dia 27/10/2025, com início previsto para às 23h59, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações da 42ª Festa do Peão de Mirassol d'Oeste, no Parque de Exposições Paulo Mendonça.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.005 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO, COM O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros mediante convênio ao SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Art. 2º. O repasse que trata a presente Lei será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 3º O Convênio visa custear as despesas da realização do almoço "Queima do Alho" que se realizará no dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposição "Paulo Mendonça" durante as festividades da 24ª Expossol e 42º Festa do Peão.

Parágrafo Único O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT E O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE/MT**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.152/0001-67, com sede na Rua Santos Dumont, S/N, Bairro Aeroporto no Município de Mirassol D' Oeste – MT, representado por seu presidente, Sr. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**, estabelecem entre si o presente instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente convênio o repasse financeiro ao **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE – MT**, para custear despesas do almoço "Queima do Alho" que se realizará no dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposição " Paulo Mendonça" durante a cavalgada da 24º Expossol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros para a execução deste convênio, conforme disponibilidade financeira;

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;

c) Adotar as ações corretivas necessárias à execução eficiente do Plano de Trabalho aprovado;

d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução do objeto deste convênio.

II – DA CONVENENTE

a) Manter conta bancária específica para o convênio, em instituição financeira oficial regularmente autorizada pelo Banco Central a operar no mercado financeiro brasileiro onde serão creditados os respectivos recursos;

b) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Efetuar os pagamentos por meio de transferência bancária diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços;

d) Aplicar o saldo do convênio, quando não utilizado, em caderneta de poupança de instituição oficial ou privada, se a previsão de seu uso for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

e) Aplicar, obrigatoriamente no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

f) Divulgar à população os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

g) Prestar contas ao órgão competente da aplicação dos recursos recebidos;

h) Devolver à CONCEDENTE todo o saldo existente, inclusive os colocados em aplicação financeira;

i) Elaborar e executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado;

j) Obriga – se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e a Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o acompanhamento, fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão repassados à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso definido no Plano de Trabalho e correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor transferido deverá ainda ser restituído ao Município, no prazo improrrogável de 30 dias (trinta dias) atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis nos seguintes casos:

a) Quando da não execução o Objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 30 dias contados a partir da data de sua assinatura.

O presente CONVÊNIO vigerá a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante consentimento das partes por meio de Termo Aditivo, o qual somente poderá ser alterado mediante solicitação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, com justificativa circunstanciada, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela CONVENENTE em decorrência do presente Convênio deverá ser elaborada com base nas normas legais vigentes e atendendo às instruções do Município, devendo ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, em até 30 dias após o término da vigência do Convênio, nos termos das instruções gerais para a aplicação e prestação de contas de recursos financeiros repassados por convênio celebrados com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrados em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Mirassol D' Oeste – MT,_____ de _____ de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ

Presidente do Sindicato Rural de Mirassol D' Oeste

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 937, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 117/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 117/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Jonathan Scarello Anjos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.° 28.773.491/0001-22, o qual tem como objeto: Apresentação artística musical nacional do cantor **PANDA**, a se realizar no dia 23/10/2025, com início previsto para às 23h59, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações da 42ª Festa do Peão de Mirassol d'Oeste, no Parque de Exposições Paulo Mendonça.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos

do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA ASSESSORIA INTEGRAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: **L. R. ZANELLA & CIA LTDA** o item 1, com o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 13/10/2025 e **HOMOLOGADO** em 16/10/2025. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 17/10/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 938, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera membros da Comissão de Inovação e Projetos nomeados pela Portaria 486/25, na forma da Lei Complementar nº 293/2025, com vistas ao Planejamento e Acompanhamento da Atualização do Plano Diretor (Lei Complementar nº 52, de 09 de outubro de 2006), e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de criação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em atendimento à Lei nº 12.587/2012, bem como a revisão e atualização do Plano Diretor do município;

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Inovação e Projetos com representante da área de Mobilidade Urbana, a fim de assegurar suporte técnico e contribuir para a efetividade dos trabalhos relativos a atualização do Plano Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Bruno Gonçalves de Oliveira, Coordenador de Trânsito como membro da Comissão de Inovação e Projetos com vistas ao Planejamento e Acompanhamento da Atualização do Plano Diretor.

Art. 2º A Comissão passa a ser compostas pelos seguintes Servidores:

Presidente: Wellington Rocha Dias – Agente Administrativo – Seção de Postura;

Membro: Ueslei Santana Guidini – Fiscal de Tributos – Coordenadoria de Fiscalização;

Membro: José Carlos Alves Martins –– Assessor de Projetos e Obras Públicas – Gabinete do Prefeito;

Membro: Haroldo Gustavo Greve –– Auxiliar de Tributação – Secretário de Fazenda;

Membro: Edson Sobrinho de Melo Freitas– Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Planejamento;

Membro: Bruno Gonçalves de Oliveira – Agente de Trânsito – Coordenadoria de Trânsito.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar os estudos e a elaboração de documentos técnicos, na forma da Lei nº 14.133/21, bem como das leis municipais correlatas, prévios ao certame licitatório, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a revisão Plano Diretor Participativo para o município de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 052/2006, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, com base na legislação vigente aplicável, e atualização e elaboração de Leis Complementares, bem como a criação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em atendimento à Lei nº 12.587/2012, incluindo-se itens obrigatórios que deverão ser anexos do Plano Diretor como:

a) mapa zoneamento urbano e rural;

b) tabela de parâmetros e índices urbanísticos;

c) tabela de incomodidades;

d) lista de atividades e classificações;

e) mapa de bairros;

f) mapa das áreas de risco e declividades;

g) mapa de áreas passíveis de regularização;

h) mapa de caracterização do potencial turístico;

i) tabela de parâmetros e índices urbanísticos das áreas de potencial turísticos;

j) mapa do zoneamento das áreas de proteção permanente (app);

k) mapa de direito de preempção para futura implantação de parques;

l) mapa de áreas de interesse público;

m) projeções viárias;

n) perfil das vias (arterial, coletora, local, especiais, entre outras a definir);

o) perfil e padrão dos passeios públicos;

p) perfil das vias de condomínios;

q) mapa demarcando área e espaços públicos;

r) construções;

s) áreas consolidadas.

II) - analisar, acompanhar a elaboração e aprovar preliminarmente, além do Plano Diretor Participativo e seus anexos, as seguintes minutas de lei:

a) código de obras;

b) lei de parcelamento, uso e ocupação do solo;

c) código de posturas;

d) lei de outorga onerosa do direito de construir;

e) lei de zoneamento ambiental;

f) plano municipal de mobilidade urbana.

III) - avaliar a necessidade de eventual alteração de leis em vigor que possam ser diretas ou indiretamente impactadas, visando sua harmonização e operacionalização com as demais normas criadas/atualizadas, podendo propor alteração em:

a) código tributário – lei complementar 193/2019;

b) planta genérica de valores – lei nº 1.639/2020;

c) código sanitário – lei complementar nº 22/2001;

d) zona de expansão urbana – lei complementar nº 183/2019.

IV) - apreciar e aprovar, em caráter preliminar todos os documentos produzidos pela Contratada, visando a entrega de todo o trabalho ao Prefeito Municipal, para que encaminhe os projetos de lei à Câmara de Vereadores para a análise e aprovação;

V) - fazer-se presente em todas as audiências públicas, zelando por sua efetividade e ampla participação popular;

VI) - redigir atas, manifestações técnicas, notificações e demais comunicações oficiais, deliberando por consenso ou maioria dos membros sempre que necessário;

VII) - atuar em conjunto e em auxílio do Fiscal de Contrato nomeado;

VIII) - documentar, autuar e paginar todos os atos em processo apartado, desde a contratação até a entrega dos materiais ao Prefeito Municipal;

IX) - deliberar, em conjunto com a empresa contratada, sobre alterações do projeto inicialmente contratado, inclusões ou supressões serão decididas em conjunto com a Contratada, podendo ser exigido autorização do Secretário de Fazenda e/ou do Prefeito, no caso de gerar impacto financeiro ao município;

X – exercer demais atribuições que guardem pertinência com o objeto desta Portaria, inclusive as que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 4º A comissão fará jus à gratificação, na forma da Lei Complementar nº 293/2025, por mês de efetivo exercício, devendo apresentar relatório de produção mensalmente à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 486 de 20 de maio de 2025, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 06/2025, firmado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 27.XXX.XXX/0001-50, cujo objeto é a SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - RECEPCIONISTA, COZINHEIRO, MOTORISTA, ETC. A presente rescisão ocorre por ato unilateral da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, fundamentada na cláusula 16.3 do Contrato Administrativo c/c artigo 137, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 16/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 99/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n.º 35.314.471/0001-59**. **Objeto: aquisição de Areia, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nobres/MT. por um período de 12(doze) meses. Data:** 14/10/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CONTRATADA.

CONTRATO N° 100/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n.º 27.679.382/0001-88**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 15/10/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA** CONTRATADA.

PORTARIA N° 705/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal do Pregão Eletrônico 62/2024, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 706/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal do Pregão Eletrônico 12/2025, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 707/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. º ***Teodaton Jesus de Queiroz*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Teodaton Jesus de Queiroz*** portador *d*o RG nº XX83652-X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.557.301-XX pelo período de 90 dias, a contar do dia 13/10/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.708/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***IVAIR MARCOS CALDAS DA SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Ivair Marcos Caldas da Silva,*** portador do RG nº. XX43773X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.242.781-XX, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.709/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Diogo da Costa Souza*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Diogo da Costa Souza,*** portador do RG nº. XX27612-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.938.641-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 710/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Júlio Antonio de Moraes*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Júlio Antonio de Moraes,*** portador do RG nº XX232X SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.697.431-XX, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 711/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Leandro Augusto Campos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Nomear o Sr.* ***Leandro Augusto Campos***, inscrito no Registro Geral n.º 6896427 SESP/PR e devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.975.221-XX, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 712/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal do Pregão Eletrônico 43/2025, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 713/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra****. Maria do Carmo Dias de Arruda,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Maria do Carmo Dias de Arruda,*** portadora do RG nº. XX0650XX SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.699.461-XX, pelo período de 31/10/2025 a 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 715/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. º ***Genivaldo Gonçalves da Costa*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Genivaldo Gonçalves da Costa*** portador *d*o RG nº XX5557XX SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.132.361-XX pelo período de 90 dias, a contar do dia 14/10/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

EMPRESA NOTIFICADA:

PRISMA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.754.461/0001-03 estabelecido(a) Av. Camaçari, n° 58, sala 01, Cocos/BA, cep: 47.680-000, fone: 77-99129-5843, e-mail: priservltda@yahoo.com.br, representado neste ato pela sua Representante Legal, Sr. Fábio Luiz Moura Viana, vencedora no Pregão Eletrônico n° 02/2025, que gerou a Ata de RP n° 59/2025, cujo objeto visa a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA.**

Dos Motivos da Notificação:

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente NOTIFI-

CAR acerca do descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

Conforme disposto nos itens 4.12 e 4.16 da referida ata:

4.12. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista devidamente habilitado, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

4.16. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

Dessa forma, fica claro que é de responsabilidade da empresa reparar os danos existentes e disponibilizar outro veículo adequado para a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, notificamos a vossa empresa para que, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, proceda à devolução da máquina em perfeito estado, garantindo assim o pleno andamento dos trabalhos neste município.

Alertamos que o não atendimento a esta notificação poderá acarretar na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis para salvaguardar os interesses da contratante.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se. Nobres, 16 de outubro de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

PORTARIA Nº. 716/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Keliany Oliveira de Lima** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Keliany Oliveira de Lima***, devidamente cadastrada no Registro Geral/CPF nº. XXX.950.312-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 717/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **DIEGO MIRANDA SILVA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Diego Miranda Silva,*** portador do RG/CPF XXX.931.031-XX, expedido pela Politec, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 718/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **CHARLES MAGALHÃES DA SILVA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Charles Magalhães da Silva,*** portador do RG nº. XX25191X SEJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.315.831-XX, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 719/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Charles Magalhães da Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Charles Magalhães da Silva,*** portador do RG nº. XX25191X SEJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.315.831-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 720/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Sandro Aparecido Mendes de França** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Sandro Aparecido Mendes de França,*** portador do RG nº. XX4315X-X SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.587.911-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 155/2025

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

Art. 2º Resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
Gerson Soares de Arruda	**C/ I**	**D/I**
Valnoir dos Santos Pereira	**B/I**	**C/I**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 156/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Adelzira da Silva	**C/5**	**C/6**
Alessandro da Silva Costa	**D/2**	**D/3**
Nivail de Almeida Santos	**D/1**	**D/2**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 907/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 578.565,78 (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ GABINETE DO PREFEITO **940**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.371,20

	SUBTOTAL	**3.371,20**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **50**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.650,53
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500,00
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.029,31
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **966**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	211.853,93
002.25.752.0026.10017**Cód. Reduzido**	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO **965**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
002.25.752.0026.10017**Cód. Reduzido**	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO **168**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
002.25.752.0026.22060**Cód. Reduzido**	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA **178**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.368,59
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE CONTABILIDADE **187**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.049,00
003.04.123.0008.20066**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA **191**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00
003.04.125.0007.20016**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. **197**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00
003.04.125.0007.20016**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. **199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.565,00
003.28.843.0010.20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS **202**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.469,78
	SUBTOTAL	**274.236,14**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **281**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.425,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **294**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.249,99
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRA. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **938**	
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	90,40
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRA. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **366**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.121,19
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **419**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	700,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	38.881,14
001.10.303.0069.20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **957**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.303,30
	SUBTOTAL	**65.771,02**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **617**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	875,00
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **621**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	22.429,74
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **629**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.849,65
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **631**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	8.803,18
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **936**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.996,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **659**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.250,00
005.27.812.0018.20053**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER **968**	
3350390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00

	SUBTOTAL	**150.203,57**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **719**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.561,00
002.08.241.0019.22057**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO **730**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	977,00
002.08.243.0011.20184**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI **736**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **745**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **747**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **749**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	11.463,93
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **752**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.885,01
002.08.244.0021.20229**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL **770**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.059,41
002.08.244.0021.20235**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO **793**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	518,00
002.16.482.0022.20059**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **808**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.000,00
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **816**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	611,04
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **818**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.428,29
	SUBTOTAL	**43.628,68**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
001.20.122.0002.20075 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE **945**	
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	6.636,97
002.20.601.0012.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE **843**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.223,79
002.20.601.0012.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE **845**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	615,00
002.20.601.0029.20077 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA **854**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
003.22.661.0029.20079 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL **882**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	16.844,67
004.18.541.0027.20236 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE **918**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.434,74
	SUBTOTAL	**41.355,17**
	TOTAL	**578.565,78**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
004.04.131.0003.20006**Cód. Reduzido**	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO **18**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.574,79
	SUBTOTAL	**7.574,79**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **44**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.464,42
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.772,97
002.04.126.0008.20188**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. **88**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	750,00
002.04.451.0026.22059**Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS) **99**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.650,53
002.16.482.0022.10016**Cód. Reduzido**	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

	136	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.063,57
002.25.752.0026.10017**Cód. Reduzido**	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO **167**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.25.752.0026.10017**Cód. Reduzido**	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO **170**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
003.28.843.0010.20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS **205**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.469,78
	SUBTOTAL	**94.171,27**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.10098**Cód. Reduzido**	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE **256**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
001.10.122.0023.10098**Cód. Reduzido**	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE **258**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	649,99
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **270**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.890,40
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **276**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **278**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.945,39
001.10.301.0067.20033**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUM. DE SAUDE-PACS **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.989,96
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **351**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90,40
001.10.301.0067.20061**Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **375**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	679,99
001.10.302.0068.10100**Cód. Reduzido**	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.10.302.0068.10100**Cód. Reduzido**	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **403**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.115,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **418**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.873,75
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **457**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	36.466,14
	SUBTOTAL	**65.501,02**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.122.0039.22058**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **496**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00
002.12.306.0013.20040**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **932**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.179,74
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **534**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.625,00
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **630**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	24.648,83
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **632**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
005.13.392.0017.20054**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA **683**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00
005.27.812.0018.20053**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER **704**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**150.203,57**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **715**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	386,04
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **720**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.313,30

002.08.241.0019.10041**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE **721**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.241.0019.22040**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE **724**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.08.244.0021.10078**Cód. Reduzido**	CONSTR. DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAS **755**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	605,00
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **801**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **800**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	211.853,93
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **814**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
003.08.244.0021.20179**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR **823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	SUBTOTAL	**236.758,27**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
001.20.122.0002.20075 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE **834**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.636,97
002.20.601.0030.10061 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS **855**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.20.606.0030.20023 **Cód. Reduzido**	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS **862**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
002.20.606.0030.20023 **Cód. Reduzido**	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS **864**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.560,22
003.23.691.0032.10095 **Cód. Reduzido**	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMANT. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM. **895**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
003.23.691.0032.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR **902**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	615,00
003.23.691.0032.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR **903**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.344,67
004.18.541.0027.20236**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE **920**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**24.356,86**
	TOTAL	**578.565,78**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 908/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.241.401,28 (Um milhão e duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **39**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.471,67
002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **56**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.931,12
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	

	61	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.871,02
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **62**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.956,62
002.04.122.0004.20193**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS **66**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.306,88
002.04.122.0004.20193**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS **67**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.911,86
002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I **80**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.305,46
002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I **81**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.756,57
002.04.126.0008.20188**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. **85**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	876,08
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **96**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.429,99
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE **183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.282,39
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE **184**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.849,88
005.15.452.0025.20018**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS **242**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.404,84
	SUBTOTAL	**170.354,38**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.755,47
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **269**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.955,60
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **290**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	715,46
001.10.301.0067.20033**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUM. DE SAUDE-PACS **339**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.102,23
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **352**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.924,56
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **349**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	137.152,40
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.507,20
001.10.301.0067.20061**Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **370**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.259,66
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.768,99
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **409**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.538,72
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **420**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.813,97
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **422**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.782,81
001.10.302.0068.20168**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL **430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.163,70
001.10.302.0068.20168**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL **431**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.250,63
001.10.302.0068.20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **442**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.962,07
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.986,59
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **450**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.518,32
001.10.303.0069.20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **461**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.111,80
001.10.303.0069.20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **463**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.237,84
	SUBTOTAL	**500.508,02**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **502**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.925,03
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **504**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.913,40
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **529**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.566,89
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.080,09
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.575,26
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **543**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.859,95
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **545**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.360,60
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **571**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	48.960,53
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **572**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.545,36
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **573**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	210,77
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **574**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.112,39
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **611**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.545,55
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.699,88
003.12.361.0039.20048**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **639**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.617,26
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **653**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.067,19
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **655**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.624,15
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **658**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.496,00
005.27.812.0018.20053**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER **700**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.627,90
	SUBTOTAL	**483.788,20**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0011.20184**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI **733**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.948,34
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **742**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.643,89
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **744**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.103,08
	SUBTOTAL	**66.695,31**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
001.20.122.0002.20075 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.055,37
	SUBTOTAL	**20.055,37**
	TOTAL	**1.241.401,28**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações

orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO **4**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
003.04.122.0002.20008**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO **10**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
003.04.122.0002.20008**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO **11**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
003.04.122.0002.20008**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO **12**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
004.14.131.0072.20068**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **21**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
005.04.124.0008.20063**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA **27**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
005.04.124.0008.20063**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA **30**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **31**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **32**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **33**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **34**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **35**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **36**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	100,00
006.14.422.0072.20192**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL **37**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **40**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **46**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20.000,00
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **51**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.04.131.0003.20010**Cód. Reduzido**	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN. **53**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **57**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **58**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **60**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.04.122.0006.20020**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO **73**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
002.04.122.0008.20189**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO **75**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
002.04.122.0008.20189**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO **76**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
002.04.122.0008.20189**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO **77**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
002.04.122.0008.20189**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	

	78	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.04.126.0005.10008**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I. **79**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I. **83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.04.126.0008.20188**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. **86**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
002.04.126.0008.20188**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. **88**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
002.04.128.0006.20021**Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS **90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
002.04.128.0006.20021**Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS **91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500,00
002.04.128.0006.22047**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DO GOVERNO **92**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
002.04.128.0006.22047**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DO GOVERNO **93**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	250,00
002.04.128.0006.22047**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DO GOVERNO **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500,00
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **97**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
002.04.451.0026.22059**Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIAS MAIS) **99**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.04.451.0026.22059**Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIAS MAIS) **100**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **102**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **103**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **107**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **106**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **108**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **109**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **110**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **111**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **112**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.15.451.0026.10013**Cód. Reduzido**	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB **113**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **115**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **116**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **117**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	110.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **118**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **119**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	120.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	

	121	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.15.451.0026.10014**Cód. Reduzido**	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS **120**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **122**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **123**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **124**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **125**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **127**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.15.451.0026.10015**Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS **126**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
004.26.782.0028.10020**Cód. Reduzido**	ABERT. MELH, ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS **210**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.694,80
004.26.782.0028.20017**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PUBLICAS **226**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
004.26.782.0028.20201**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA **236**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
004.26.782.0028.20201**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA **237**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
005.15.452.0026.20185**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL **248**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
005.15.452.0026.20185**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL **249**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
005.17.512.0025.202005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO **251**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
005.17.512.0025.202005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO **252**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**874.694,80**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20032**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE **262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **270**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	16.083,33
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAÚDE NA FAMILIA-PSF **359**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	118.478,15
	SUBTOTAL	**159.561,48**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015.10055**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOLA. ENSINO INFANTIL **536**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	871,32
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **539**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.099,22
002.12.365.0039.20057 **Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA **556**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.174,46
002.12.365.0039.20058**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL **565**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**85.145,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.241.0019.22057**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO **729**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.08.244.0021.20235**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO **790**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

003.08.244.0021.20179**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR **823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
	TOTAL	**1.241.401,28**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 910/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 242.200,80 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **934**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	242.200,80
	SUBTOTAL	**242.200,80**
	TOTAL	**242.200,80**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 912/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **964**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.10.302.0068.20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **963**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	47.452,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **969**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.548,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, con-

forme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 916/2025, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 837/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.10034**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA **967**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2025, DATADA DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Ligia Maria Merejoli Esposito, e dá outras providências.

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos. 116, 117 e 118, da Lei n° 689/2023 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **Ligia Maria Merejoli Esposito,** Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nortelândia – MT a partir de 01/10/2025 (primeiro de outubro de dois mil e vinte cinco) a 30/10/2025 (trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos nº 116, nº 117 e nº 118, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025 - FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025 - FRACASSADA

PROCESSO Nº 27.695/2025

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio Agente de Contratação Portaria 014/2025, torna público que a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 029/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina da Academia de Saúde, com capacidade de 100.800 litros (100,8m³), incluindo a manutenção da manta térmica, lona de proteção e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços**, restou **FRACASSADA**, conforme **Parecer Jurídico nº 485/2025**.

O certame foi processado por meio da plataforma **BLL Compras**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo participado quatro empresas, todas **inabilitadas ou desclassificadas** em razão de insuficiência de qualificação técnica ou ausência de comprovação de equipe capacitada conforme C.I 574, 586, 600/2025 da Secretaria Municipal e 01 **empresa convocada** não apresentou a documentação exigida dentro do prazo conforme previsto no item 6.2 do Aviso de Contratação Dispensa de Licitação Eletrônica 029/2025, resultando na **declaração de fracasso do certame**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de outubro de 2025.

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Equipe de Apoio

Portaria 14/2025

CONTRATO 100/2025

CONTRATO 100/2025

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL PARA O BAILE DE DEBUTANTES DO PROJETO SOCIAL 15 ANOS SOLIDÁRIO – EDIÇÃO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: 29.817.469 NUBIA MARIA DA SILVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29445/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: 36/2025.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação por dispensa emergencial de empresa especializada no serviço de Buffet para o Baile de Debutantes do Projeto 15 Anos Solidário – Edição 2025, a ser realizado no dia 1º de novembro de 2025, especificados no processo administrativo n 29445/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 36/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos Reais

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO - INCLUINDO ENTRADA, JANTAR COMPLETO, ILHA TEEN, SOBREMESA, BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ESTRUTURA, UTENSÍLIOS E EQUIPE DE APOIO.	UNIDADE	450	R$ 330,00	R$ 148.500,00

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA 29.817.469 NUBIA MARIA DA SILVA,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.XXX.XXX/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1XXX08-2 SSP/MT e CPF nº 023.XXX.XXX-61, , denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.XXX.XXX/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá MT, (65) 2XXX-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 0XXXX34 SSP/MT e CPF nº 110.XXX.XXX-15, residente e domiciliado no município de Nobres/MT, doravante denominado de CONSORCIANTE, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo e Terceiro ao contrato de rateio nº 001/2025, para fins de aditivo de valor na forma que segue:

Parágrafo Segundo: Acrescenta o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) valor estimado para serviços através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: Acrescenta o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

2.1. O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.

Manutenção ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.600 Recurso Federal

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.07.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.659 Emendas

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

b) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1. 1. 621 Recurso Estadual

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

3.1. As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

3.2. Por estarem às partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de outubro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 113 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 113 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SEMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/10/2025, cujo

objeto é o contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, e também para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 29983/2025 da Secretaria de Finanças.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 480/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIE-

DADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA DO MANDATO DOS DIRIGENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR (CDCE) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1029/2017 em seu artigo 2º que dispõe sobre a gestão democrática e o artigo 4º, que dispõe sobre o mandato do diretor e coordenador escolar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 12.412/2024 nos artigos 15 e 25, que dispõe sobre a eleição do presidente do CDCE;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos diretores definido para novembro de 2025;

CONSIDERANDO o curto espaço de tempo para organização da eleição de membros uma vez que o mandato da atual diretoria se encontra vencida;

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do mandato dos dirigentes do CDCE do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, inscrita com o CNPJ 35.111.045/001-18 e código INEP – 51069571 – do município de Nova Bandeirantes – MT, até a data de 31 do janeiro de 2026.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a diretoria do CDCE vigente até a data de 31/01/2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 16 de outubro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 16 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00176/2025
NINAGIN PRESTES DALLAGNOL	988.963.261-68	0117/00206/2025
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00218/2025
XAVIER LEONDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00228/2025
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00253/2025
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00254/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 16/10/2025

Data de desafixação: 31/10/2025

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 16 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00132/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00133/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 16/10/2025

Data de desafixação: 31/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2024

CONTRATO: 021/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VMH CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.329.805/0001-50, com sede na Av. Juruena, cidade de Juruena/MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 301/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA*: Regulamenta a Lei Municipal nº 1692/2025, que institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina – "Natal Iluminado", no Município de Nova Bandeirantes/MT e no Distrito de Japuranã, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Municipal de Decoração Natalina – "Natal Iluminado" tem por finalidade incentivar a decoração de residências e estabelecimentos comerciais, estimular o espírito natalino, valorizar a criatividade popular e promover o embelezamento das localidades de Nova Bandeirantes e Japuranã, reforçando os laços de união e confraternização comunitária.

Art. 2º O concurso será realizado em duas categorias:

I – Melhor Decoração Residencial;

II – Melhor Decoração Comercial.

§ 1º Cada localidade – Nova Bandeirantes e Japuranã – concorrerá e será premiada de forma independente.

§ 2º As decorações poderão ser instaladas em fachadas, jardins, portões e áreas externas das residências, bem como em fachadas, vitrines, entradas e demais espaços visíveis ao público nos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º São objetivos específicos do concurso:

I – preservar e valorizar a tradição natalina, reforçando os valores de fraternidade, solidariedade e amor ao próximo;

II – estimular a criatividade, o engajamento e a participação da comunidade local;

III – contribuir para o embelezamento e a iluminação das cidades durante o período natalino;

IV – promover uma atividade cultural e recreativa voltada à integração social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários;

V – valorizar o trabalho artesanal e artístico dos munícipes e artistas locais;

VI – reconhecer e premiar o empenho dos cidadãos, empreendedores e famílias que contribuírem para tornar o Município mais acolhedor, festivo e iluminado durante o Natal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Concurso Cultural "Natal Iluminado", que premiará as melhores decorações natalinas em residências e estabelecimentos comerciais situados na zona urbana do Município de Nova Bandeirantes e do Distrito de Japuranã, Estado de Mato Grosso, será organizado e coordenado pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A execução do concurso poderá contar com o apoio técnico, logístico e institucional de outras Secretarias Municipais, em especial as de Administração, Educação, Esportes, Industria e Comercio, Turismo e Mineração e Governo, bem como com a cooperação de entidades da sociedade civil organizada, associações comunitárias e representantes do setor empresarial, visando à integração das ações e ao fortalecimento das iniciativas voltadas à promoção do espírito natalino, ao engajamento social e à valorização cultural do Município.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar do Concurso Cultural “Natal Iluminado” as residências e os estabelecimentos comerciais localizados nas zonas urbana do Município de Nova Bandeirantes/MT e do Distrito de Japuranã.

Art. 6º A participação no concurso dar-se-á a título gratuito, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores ou encargos a qualquer título.

§ 1º Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Francisco Otenio, Centro, Nova Bandeirantes/MT, ou realizar a inscrição por meio do site oficial do Município: www.novabandeirantes.mt.gov.br

§ 2º A Ficha de Inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome completo do participante;

II – número do RG e do CPF.

§ 3º A validade da inscrição será reconhecida tanto para os formulários impressos, devidamente preenchidos, assinados e entregues pessoalmente no local indicado, quanto para as inscrições realizadas e confirmadas diretamente no site oficial do Município, dentro do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 7º As inscrições estarão abertas no período de 20 de outubro a 20 de novembro de 2025, conforme o cronograma oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o prazo ser prorrogado, se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 8º É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso Cultural, a fim de resguardar os princípios da imparcialidade, transparência e isonomia que norteiam o certame.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Cultural “Natal Iluminado” será composta por representantes designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a seguinte composição mínima:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Turismo e Mineração

VI – 2 (dois) professores, sendo 1 (um) residente no Distrito de Japuranã e 1 (um) residente no Município de Nova Bandeirantes.

§ 1º A designação dos membros da Comissão será formalizada por Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, que indicará suas atribuições específicas.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora e Julgadora planejar, coordenar, avaliar e divulgar todas as etapas do concurso, assegurando a transparência, imparcialidade e igualdade de condições entre os participantes.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 10º A coordenação geral do concurso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela designação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, a qual será composta por número ímpar de integrantes, totalizando 7 (sete) membros, conforme disposto no art. 9º deste Decreto.

Art. 11º A Comissão Organizadora e Julgadora realizará as visitas técnicas e as avaliações das decorações natalinas nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, no Município de Nova Bandeirantes, e nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, no Distrito de Japuranã, abrangendo as residências e os estabelecimentos comerciais localizados na zona urbana.

§ 1º As análises ocorrerão, preferencialmente, no período noturno, a fim de possibilitar melhor observação dos efeitos de iluminação, ambientação e criatividade temática das decorações.

§ 2º As datas previstas no caput poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora e Julgadora, mediante justificativa, em razão de condições climáticas adversas, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou outros fatores de força maior que possam comprometer a realização adequada das avaliações.

Art. 12º As decorações natalinas serão avaliadas segundo os seguintes critérios de julgamento:

I – Espírito Natalino – fidelidade ao tema e à tradição do Natal;

II – Beleza e impacto visual;

III – Criatividade e originalidade;

IV – Iluminação – harmonia, adequação estética e funcionalidade.

§ 1º Cada membro da Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação, sendo a pontuação final obtida pela soma das quatro notas atribuídas.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos critérios de Criatividade e Originalidade, Espírito Natalino e Iluminação. Persistindo o empate, a Comissão decidirá o resultado final mediante deliberação fundamentada.

§ 3º Somente serão consideradas válidas as inscrições devidamente formalizadas, com ficha preenchida, assinada e entregue nos termos deste decreto.

Art. 13º Para efeito de julgamento, será analisada exclusivamente a decoração externa dos imóveis, compreendendo fachadas, jardins, portões, vitrines e demais áreas visíveis ao público, que deverão estar totalmente instaladas e iluminadas nas datas previstas para o julgamento.

Parágrafo único. Serão automaticamente desclassificados os imóveis que, no momento da visita, não apresentarem a decoração completa ou as luzes natalinas acesas.

Art. 14º A Comissão Organizadora e Julgadora reserva-se o direito de não classificar qualquer participante cujas decorações não atendam aos critérios estabelecidos nos arts. 12 e 13 deste decreto.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 15º A premiação do Concurso Cultural “Natal Iluminado” será concedida nas seguintes categorias:

I – Melhor decoração residencial, abrangendo imóveis localizados na zona urbana;

II – Melhor decoração comercial, abrangendo estabelecimentos situados na zona urbana.

Art. 16º O sorteio especial, a divulgação oficial e a homologação dos resultados, bem como a entrega das premiações, ocorrerão no dia 20 de dezembro de 2025, no Município de Nova Bandeirantes, e no dia 21 de dezembro de 2025, no Distrito de Japurana, durante o evento “Natal Iluminado”, promovido pela Administração Municipal.

§ 1º O local e o horário dos atos de divulgação, sorteio e premiação serão informados posteriormente, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

§ 2º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas mediante justificativa da Administração Municipal, em razão de condições climáticas, adequações na programação do evento ou outros fatores de força maior que impeçam a realização nas datas inicialmente estabelecidas.

Art.17º As premiações do concurso terão caráter cultural e de incentivo à participação comunitária, sendo concedidas conforme as modalidades abaixo:

I – Residências: isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026;

II – Comércios: isenção total da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2026;

III – Sorteio Especial: entre as 10 (dez) melhores decorações de cada localidade (Nova Bandeirantes e Japuranã), divididas igualmente entre as 5 (cinco) melhores residências e os 5 (cinco) melhores estabelecimentos comerciais, será realizado sorteio de 1 (uma) TV LED de 43 polegadas por localidade.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento comercial participante estiver enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), a premiação consistirá em isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026.

§ 2º A isenção prevista neste artigo será concedida ao imóvel ou estabelecimento comercial vencedor, podendo ser transferida a outro contribuinte ou imóvel, mediante solicitação formal.

Art. 18º A formalização da concessão dos benefícios fiscais será realizada mediante termo próprio, firmado entre o Gestor Público Municipal e o beneficiário, pessoa física ou jurídica, ou seu representante legal, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os participantes devidamente inscritos poderão iniciar a instalação de suas decorações natalinas a qualquer tempo, devendo, entretanto, assegurar que estas estejam integralmente concluídas e em pleno funcionamento durante o período de avaliação, compreendido entre 15 e 16 de dezembro de 2025, no Município de Nova Bandeirantes/MT, e entre 17 e 18 de dezembro de 2025, no Distrito de Japuranã, sendo as visitas realizadas preferencialmente no período noturno, a fim de possibilitar melhor observação dos efeitos de iluminação.

Parágrafo único. As datas e horários previstos para as avaliações poderão ser alterados por motivo de força maior ou por conveniência da Administração Municipal, mediante prévia divulgação oficial, preservando-se a transparência e a ampla publicidade do certame.

Art. 20º O Município de Nova Bandeirantes/MT não se responsabilizará por quaisquer despesas, danos ou gastos decorrentes da confecção, montagem, manutenção ou instalação das decorações natalinas realizadas pelos participantes.

Art. 21º Os casos omissos e as situações não previstas neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora, que terá autoridade soberana para deliberar sobre a análise das decorações e sobre eventuais incidentes verificados no decorrer do concurso.

Parágrafo único. A Comissão poderá excluir qualquer participante que descumpra as normas estabelecidas neste regulamento, perturbe a ordem do concurso ou aja de forma incompatível com os princípios da ética, da moralidade e do respeito mútuo.

Art. 22º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a plena execução de suas disposições, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0011 – Compromisso Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2234 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 16 de outubro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.105/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

CNPJ nº.51.552.005/0001-68

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°ARP25CIN000024, regida pelo Pregão Eletrônico n°90022/2024 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODE RONDÔNIA- CINDERONDÔNIA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE VEÍCULO, PARA USO DO ÓRGÃO OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTER FEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – INDERONDÔNIA CONFORME O TERMO DE CONVENIO N°.1140_2025 FUNDES _ SEDEC _ PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/M, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOAGRICOLA E MEIO AMBIENTE do município de nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito mil reais)**

VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2025 a 12 de Outubro 2025**

ASSINATURA: **13 de Outubro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2026

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2026, NA FORMA QUE SEGUE:

Onde se lê: **21 de setembro de 2025, Terça-feira às 15:00horas;**

Leia-se: **21 de outubro de 2025, Terça-feira às 15:00horas**,

Nova Brasilândia – MT, 16 de outubro de 2025

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 18.2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1609/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	18/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	10/10/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
J. C. BEE COMERCIO	01.851.642/0001-67	R$ 1.730.150,00
REUNIDOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA	02.401.784/0001-95	R$ 1.648.400,00
	Total:	**R$ 3.378.550,00**

Nova Guarita- MT, 16 de Outubro de 2025

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
XTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 01/2025. Referente: Pregão Presencial Nº. 027/2024. Contratada: LONIR DOS SANTOS, portadora do CNPJ sob o Nº 33.618.297/0001-02 Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 15/10/2025. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023. Data: 15/10/2025.

SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto pretende realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DEÁGUA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAAE EM CUMPRIMENTO A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E TR Nº 12/SURH/SEMA/MT.** Podendo eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br. Data da sessão: início 22/10/2025 às 9:00hs (Brasília) e Fim 22/10/2025 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, através do https://www.saaenovaguarita.com.br e https://licitanet.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Santo Antônio, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.274.036/0001-63, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail saaeguarita@hotmail.com ou telefone/WhatsApp: (66) 9 9919-0574.

Nova Guarita, 16 de outubro de 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 464/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. I - NOMEAR Interinamente, a partir da data da presente portaria, a Srª Bruna da Silva Ribeiro, para exercer a função de Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até que a titular do cargo retorne do atestado e das férias. ART. 21 - O (A) nomeado (a) receberá a título de função gratificada, 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico. ART. 31 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2024.

Contratado: Ágili Software Brasil LTDA – Ágili Software

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Aditamento: Fica prorrogado o contrato a partir do dia 11 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026. O valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) passará a ser de R$ 2.409,71 (dois mil e quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos).

Justificativa: findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou a prorrogação e a atualização monetária no percentual de 4,77%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, promovida pelos efeitos inflacionários. Sendo o serviço de natureza continuada, que, aliada a manutenção do valor inicialmente pactuado pelo índice de inflação INPC, revela a condição vantajosa para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência do contrato.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021

Data: 10/10/2025.

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 045/2024.

Contratado: Ágili Software Brasil LTDA – Ágili Software

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Aditamento: Fica prorrogado o contrato a partir do dia 11 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026. O valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) passará a ser de R$ 4.400,34 (quatro mil e quatrocentos reais trinta e quatro centavos).

Justificativa: Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou a prorrogação e a atualização monetária no percentual de 4,77%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, promovida pelos efeitos inflacionários. Sendo o serviço de na-

tureza continuada, que, aliada a manutenção do valor inicialmente pactuado pelo índice de inflação INPC, revela a condição vantajosa para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência do contrato.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021

Data: 10/10/2025.

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 113/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO: 1609/2025

PRAZO: 16/10/2025 A 16/10/2026

CONTRATADA: J.C.BEE COMERCIO

CNPJ: 01.851.642/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 1.730.150,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓD. 009 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 133 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 154 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) – Decreto Estadual n. 1354/2025

CÓD. 177 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 278 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1.599.0000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Transporte Escolar

1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar

CÓD. 301 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 114/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO: 1609/2025

PRAZO: 16/10/2025 A 16/10/2026

CONTRATADA: REUNIDOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.401.784/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$1.648.400,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓD. 009 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 133 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 154 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) – Decreto Estadual n. 1354/2025

CÓD. 177 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 278 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1.599.0000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Transporte Escolar

1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar

CÓD. 301 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 038/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 312, de 20 de abril de 2005, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ronaldi de Mello Correia

Suplente: Elker Leal Queiroz

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR:

Titular: Adriana Rinaldi da Silva

Suplente: Leda Maria Sales

III – Representantes da EMPAER:

Titular: Emanoel Pedro B. da Silva

IV – Representantes do INDEA:

Titular: Alcione Maria da Silva

Suplente: Leila Maria Chagas

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais do P.A. São Judas – ASPARTEP:

Titular: José Batista Filho

Suplente: Izaela Ferreira Gomes

VI – Representantes da Associação dos Produtores do P.A. São José – ASPAJO:

Titular: João Ramalho Correia

Suplente: Edilson Fernandes Silva

VII – Representantes da Associação da Gleba Bacurizal:

Titular: João Martins de Oliveira

Suplente: Marcelo Francisco de Paula

VIII – Representantes da Associação dos Produtores do P.A. Santa Elina:

Titular: Valdir Lima Bezerra

Suplente: José Adalberto de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 312/2005.

Art. 3º O exercício das funções no Conselho é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer remuneração aos seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20/2025, de 20/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 15 de outubro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições le-

gais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, celebrada com as empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20 , **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20, **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo prazo de **3 (três) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **19/09/2025 a 19/12/2025**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado nano diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 17 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante Legal

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38

Representante Legal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CNPJ: 33.955.893/0001-88

Representante Legal

G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis

para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
4	Yara Santana	7
5	Eduardo Neves Sales	7

Nova Lacerda - MT, em 17 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 031/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 331, datado de 13/10/2025:

Onde se lê: **ABERTURA:** 27 de outubro de 2025 ás 08:00 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 29 de outubro de 2025 ás 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 16 de outubro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ROSANGELA MARIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	651.XXX.XXX-68	17/10/2025 à 26/10/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 27/10//2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/10/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **20/10/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **03/11/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/11/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **03/11/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 16 de outubro de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 412/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 060/2025 e autorizo a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA** com o **CNPJ: 90.180.605/0001-02,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 52/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/10/2025 às 13:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de outubro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7952/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Pregoeira do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal SELCORP https://www.selcorp.com.br/ no dia 06 de outubro de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CCDM TELEINFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **33.011.597/0001-29,** no valor de **R$ 245.360,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Ø **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **00.789.321/0001-17,** no valor de **R$ 1.164.286,00** (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Ø **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **08.710.871/0001-00,** no valor de **R$ 172.716,64** (cento e setenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Ø **GERENCIAR SERVIÇO, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **40.131.959/0001-80,** no valor de **R$ 68.320,00** (sessenta e

oito mil e trezentos e vinte reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7952/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 7952/2025"
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 48/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CCDM TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.011.597/0001-29**, localizada na Rua Brito Peixoto, nº 236, Bairro Primavera, na cidade de São Paulo/SP, **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.710.871/0001-00**, localizada na Av. São Sebastião, nº. 3855, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT e **GERENCIAR SERVIÇO, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.131.959/0001-80**, localizada na Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº. 1095, Bairro Centro, na cidade de Barras/PI, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

CCDM TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.011.597/0001-29

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
328207	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 23.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA PECA, COM PROCESSADOR DE 1.2GHZ E 1,75GB MEMORIA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DUPLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 550 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 150.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (MODELO DE REFERENCIA: HP E52645DN 1PS54A)	HP E52645DN	un	8,0000	R$ 6.670,00	R$ 53.360,00
328790	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 60PPM EM A4, SUPORTE A3, DISCO RÍGIDO (HD) PADRÃO 320GB, RESOLUÇÃO (DPI) 1200 X 1200, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5C, PCL6, POSTSCRIPT, PDF, COM CAPACIDADE PARA TONER PRETO E BRANCO DE 54.000 PAGINAS E TRES TONERS (CYM) COLORIDOS, CADA UM COM 52.000 PAGINAS, COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA PECA, COM PROCESSADOR DE 1.2GHZ E7GB MEMORIA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DUPLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 2X 520 FOLHAS , CICLO MENSAL DE 300.000 PAGINAS, COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (MODELO DE REFERENCIA: HP E87660Z FLOW)	HP E87760Z FLOW	un	3,0000	R$ 64.000,00	R$ 192.000,00
					Total	**R$ 245.360,00**

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
328188	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, BLINDADO, BOBINA 500 METROS	MEGATRON/CAT SE F/UTP	un	6,0000	R$ 2.214,00	R$ 13.284,00
328200	FONTE DE ALIMENTACAO ATX (20 + 4 PINOS), COM CONECTOR P4 (CPU 8 PINOS) 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA	BLUECASE/BLU500-PFCPS2	un	140,0000	R$ 280,00	R$ 39.200,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

328206	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WI	HP/4103FDW	un	8,0000	R$ 2.890,00	R$ 23.120,00
328228	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (MARCA DE REFERENCIA: SMS, APC, EATON)	SMS/29601	un	14,0000	R$ 2.457,00	R$ 34.398,00
328229	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 16MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1Tb (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), SAIDA HDMI OBRIGATORIA, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOT; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERENCIA: ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA	LENOVO/V14+T210	un	18,0000	R$ 5.940,00	R$ 106.920,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

	NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA					
328236	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 8GB DE MEMORIA DDR6, COM CONEXOES HDMI E DISPLAY PORT (MARCA DE REFERENCIA: NVIDIA)	ASUS/RTX5050-08G	un	2,0000	R$ 3.631,00	R$ 7.262,00
328237	PLACA MAE COM VIDEO (VGA e HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1700, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 13ª GERACAO	GIGABYTE/H610MH	un	17,0000	R$ 748,00	R$ 12.716,00
328238	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, VERSÃO LR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU TETO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 5, 122 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA EXTERNA E REMOVIVEL EM 2,4GHZ E DUPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE RECOMENDADA DE 60 CLIENTES NO MINIMO. RESISTENCIA AO TEMPO IPX5. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI)	UBITIQUI/UAP-AC-LR	un	20,0000	R$ 2.458,00	R$ 49.160,00
328239	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, 183 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA INTERNA TRIPLA EM 2,4GHZ E TRIPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE MINIMA DE 300 CLIENTES. RESISTENCIA AO TEMPO	UBIQUITI/U6-MESH	un	16,0000	R$ 2.876,00	R$ 46.016,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	IP54. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF, (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI)					
328240	PROCESSADOR SOCKET LGA1700, 14ª GERACAO, 33MB CACHE, 20 NUCLEOS, 28 THREADS, COM VIDEO EMBUTIDO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA).	INTEL/I7-14700	un	14,0000	R$ 2.569,00	R$ 35.966,00
328241	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONEXÕES VIDEO COMPOSTO (RCA), VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ. DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MINIMA DE TRES ANOS. (MARCA DE REFERENCIA: EPSON)	EPSON/E20	un	10,0000	R$ 4.990,00	R$ 49.900,00
328242	ROUTERBOARD COM 5 PORTAS GIGABIT, 1 SFP, PROCESSADOR DUAL CORE 880MHZ, MEMORIA 256MB, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO MICROSD, LICENÇA NIVEL 4, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	MIKROTIK/RB760IGS	un	4,0000	R$ 863,00	R$ 3.452,00
328243	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS 10/100/100,1 PORTA SFP, PROCESSADOR 1,4Ghz, MEMORIA 1GB, 19", COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM USB E LCD, LICENÇA NIVEL 5, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA (MARCA DE REFERENCIA: MIKROTIK)	MIKROTIK/RB4011IGS+RM	un	6,0000	R$ 3.825,00	R$ 22.950,00
328245	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE PROXIMA DE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO DE REDE (MARCA DE REFERENCIA: BROTHER, HP, EPSON, FUJITSU).	BROTHER/ADS3100	un	4,0000	R$ 5.772,00	R$ 23.088,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

328248	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 65", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MINIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, TENSÃO DE ALIMENTACAO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV E CABO HDMI COM FILTRO DE 10 METROS, (MARCA DE REFERENCIA: PHILIPS)	PHILIPS/65PUG7019	un	4,0000	R$ 4.079,00	R$ 16.316,00
328249	SSD 500GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON/NV3500GB	un	24,0000	R$ 347,00	R$ 8.328,00
328591	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 43", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MINIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, TENSÃO DE ALIMENTACAO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV E CABO HDMI COM FILTRO DE 10 METROS, (MARCA DE REFERENCIA: PHILIPS)	PHILIPS/50PUG7019	un	4,0000	R$ 2.547,00	R$ 10.188,00
328646	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, COM ALIMENTACAO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA	INTELBRAS/VIP 1230B	un	210,0000	R$ 359,00	R$ 75.390,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	FOCAL DE 3,6 MM COM ABERTURA MAXIMA F2.0, ANGULO DE VISAO H: 82° / V: 45º; INDICE DE PROTECAO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETARIO PADRAO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM PROTECAO ANTI-SURTO 15 KV (VIDEO E ALIMENTACAO); PROTOCOLOS E SERVICOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)					
328647	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, TIPO IP, COM ALIMENTACAO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8 MM COM ABERTURA MAXIMA F2.0, ANGULO DE VISAO H: 102° / V: 55º; INDICE DE PROTECAO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETARIO PADRAO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM PROTECAO ANTI-SURTO 15 KV (VIDEO E ALIMENTACAO); PROTOCOLOS E SERVICOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)	INTELBRAS/CIP 1230D	un	210,0000	R$ 358,00	R$ 75.180,00
328649	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª	DELL/24 ALL IN ONE EC24250+KM5221W	un	28,0000	R$ 7.496,00	R$ 209.888,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 3200 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, SSD 1Tb M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1Tb PCIe NVME; DEVERA TER NO MINIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO,LG)					
329449	FONTE DE ALIMENTACAO PADRÃO ATX, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO MEDIO DOS CABOS ATX EM 60CM E P4 EM 40CM, 500W POTENCIA REAL COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: WHITE, EFICIÊNCIA: 80%, CONECTOR 24P: 1X, CONECTOR 4+4P: 1X, CONECTOR 4-PIN MOLEX: 2X, CONECTOR PCIE 6+2P: 1X E CONECTOR SATA: 4X, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA	BLUECASE/BLU500R-B	un	50,0000	R$ 339,00	R$ 16.950,00
329454	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 500 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO	PC BRASIL/PCB-143L1N	un	4,0000	R$ 5.990,00	R$ 23.960,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

	PADRAO NBR 14136:2002 ; PROCESSADOR: VINTE NUCLEOS OU SUPERIOR, 20 THREADS, 8 PERFORMANCE CORE, 12 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 20MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, COM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOTH, COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR;					
329456	PROCESSADOR SOCKET LGA-1700, 13ª GERACAO, 20MB CACHE, 10 NUCLEOS, 16 THREADS OU SUPERIOR, Performance-cores: 6, Efficient-cores: 4. COM VIDEO EMBUTIDO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA).	INTEL/I5-13400	un	14,0000	R$ 1.423,00	R$ 19.922,00
45324	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	AOC/24B30HM2	un	24,0000	R$ 940,00	R$ 22.560,00
47194	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM 100 % COBRE EM CONFORMIDADE COM ATO Nº 384, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DA ANATEL. (MARCA DE	MEGATRON/CAT 5E F/UTP	un	16,0000	R$ 1.885,00	R$ 30.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)					
49594	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON/A400 480GB	un	60,0000	R$ 357,00	R$ 21.420,00
49598	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 500 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002 ; PROCESSADOR: VINTE NUCLEOS OU SUPERIOR, 20 THREADS, 8 PERFORMANCE CORE, 12 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 33MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, COM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOTH, COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR;	PC BRASIL/PCB-143L2N	un	38,0000	R$ 4.384,00	R$ 166.592,00
					Total	**R$ 1.164.286,00**

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.710.871/0001-00

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

328224	MONITOR 27 POLEGADAS, PADRÃO WIDE 16:9, 4K, LED, RESOLUÇÃO MINIMA 1920 x 1080, ENTRADAS PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA 144HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	AOC GAMING G4 27G4/57 DE 27	un	4,0000	R$ 1.121,49	R$ 4.485,96
328251	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 POE CLASSE 4, 4 PORTAS SFP+ 10G, 195WATTS, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	HPE ARUBA INSTANT ON 1930 24G POE 4SFP+ JL683B	un	14,0000	R$ 4.248,98	R$ 59.485,72
329459	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 POE CLASSE 4, 2 PORTAS SFP 1G, 124WATTS, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	HPE ARUBA INSTANT ON 1930 8G POE 2SFP JL681A	un	12,0000	R$ 2.289,33	R$ 27.471,96
329460	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 POE CLASSE 4, 4 PORTAS SFP+ 10G, 370WATTS, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	HPE ARUBA INSTANT ON 1930 48G POE 4SFP+ JL6886B	un	10,0000	R$ 8.127,30	R$ 81.273,00
					Total	**R$ 172.716,64**

GERENCIAR SERVIÇO, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.131.959/0001-80

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
328205	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: MULTIFUNCIONAL COM SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 15PPM, COM SCANNER COMALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF), COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIFI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ (MARCA DE REFERENCIA: EPSON L5290)	EPSON L5290	un	7,0000	R$ 2.540,00	R$ 17.780,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

329452	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: MULTIFUNCIONAL COM SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, DUPLEX, SISTEMA QUATRO BOLSAS DE TINTAS INDIVIDUAIS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 75.000 PÁGINAS, TOTAL RAM: 2.048 (MBYTES); COMPATÍVEL COM SUPRIMENTOS BOLSA DE TINTA CIANO T11A - T11A220-AL, BOLSA DE TINTA MAGENTA T11A - T11A320-AL, BOLSA DE TINTA AMARELO T11A - T11A420-AL E BOLSA DE TINTA PRETA T11B (ALTA CAPACIDADE)- T11B120; CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 34 PPM COLORIDO NO MINIMO 30PPM, COM SCANNER COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF), SCANNER COM FUNÇÃO DUPLEX; COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIFI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ (MARCA DE REFERENCIA: EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810)	EPSON/WORKFORCE PRO	un	2,0000	R$ 5.770,00	R$ 11.540,00
49618	WINDOWS 11 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	WINDOS 11 PRO	un	60,0000	R$ 650,00	R$ 39.000,00
					Total	**R$ 68.320,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Secretario Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

244 – Assistência Comunitária
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1057 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS
676 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
507 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
453 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
207 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
126 – Tecnologia da Informação
0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa
2 102 – SIAFIC – Implantar, Estruturar e Manter
75 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CCDM TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.011.597/0001-29
CONTRATADA

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
CONTRATADA

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.710.871/0001-00
CONTRATADA

GERENCIAR SERVIÇO, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.131.959/0001-80
CONTRATADA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **aquisição de televisores, fogões industriais e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 21/10/2025 às 07:49 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 21/10/2025 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 21/10/2025 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 16 de Outubro de 2025.

LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO **Nº 006/2025/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 144/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO a Resolução 235 de 12 de maio de 2023, estabelece que aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos direitos da Crianças e Adolescentes a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a Solicitação explicita do Ministério Público, em recomendação e reunião realizada com todos os seguimentos envolvidos:

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da Segurança Pública Militar, 02 representantes política de esporte, 02 representantes política da escola estadual de Nova Nazaré, 02 representantes da Segurança Pública Civil e 02 representantes dos Povos Indígenas.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Nazaré-MT terá vigência de 02 anos, sendo definido novamente ao findar o referido prazo, sendo levado a discussão para definir novos membros ou manutenção dos já alocados em reunião do grupo.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre na última **segunda feira de cada mês**, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, ou em casos de urgência, onde deverá serrem convocados em 24 horas.

Art. 5º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, Capacitações, reuniões com toda a rede de proteção, criação de fluxo, cronograma de campanhas e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Nova Nazaré-MT, 24 de setembro de 2025.

Antônio Vilmar de Lara

Presidente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, Sendo Este De Reequilíbrio Econômico Financeiro E Prorrogação De Prazo AO CONTRATO Nº 190/2023/PMNO, Oriundos Do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023/PMNO.

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT, CNPJ nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: C SANSÃO LENTE LABORATORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.239.123/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALÇIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAL DESTINADOS A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor atual do Termo de Contrato, que era de R$ 347.174,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais), O reajuste representa um aumento de 8% (oito por cento) sobre o valor anterior.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 28/11/2025 e 28/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” e Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóvel público urbano ao Estado de Mato Grosso para implantação da sede da 1ª Companhia de Polícia Militar de Nova Olímpia/MT e da Vila Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), do seguinte imóvel: QD. 62 Lotes (13 matriculas): 21700, 21701, 21702, 21703, 21704, 21705, 21706, 21707, 21708, 21709, 21710, 21711, 21712.

Art. 2º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a implantação da 1ª Companhia de Polícia Militar de Nova Olímpia/MT e da Vila Militar, sob a pena de revogação da doação.

Art. 3º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 4º O donatário terá o prazo de 10 anos para concluir as

obras, contando da vigência da presente Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Fica autorizada a transferência definitiva do imóvel em questão, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de sua propriedade ao Estado de Mato Grosso, com afetação perpétua para o Poder Judiciário de Mato Grosso, visando à construção do Fórum Digital na cidade de **Nova Olímpia-MT,** com objetivo oferecer serviços judiciais à população, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado de Mato Grosso, com afetação perpétua ao Poder Judiciário, o imóvel de propriedade do Município de Nova Olímpia, um imóvel com as seguintes características e confrontações laterais das Ruas: **Inácio Lima de Carvalho**, Rua **Diolino Rodrigues de Souza**, com frente para Rua **Maria das Dores Peixoto** e fundos para Av. Perimetral, denominado Quadra 63, com seus 14 lotes, com área total de 3.802 m² (Três Mil, Oitocentos e Dois Metros Quadrados e Noventa e Sete Centímetros quadrados), identificados nas matrículas 21.713, 21.714, 21.715, 21.716, 21.717, 21.718, 21.719, 21.720, 21.721, 21.722,21.723, 21.724, 21.725 e 21.726, registradas no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres-MT, parte integrante do parcelamento retro mencionado que se encontra em trâmite junto aos órgãos administrativos municipais, conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a doar com encargo ao Estado de Mato Grosso, com afetação perpétua ao Poder Judiciário Estadual para que esse construa, no prazo de 02 (dois) anos, anos a contar da publicação da lei, uma edificação que abrigará a sede do Fórum Digital na cidade de **Nova Olímpia-MT,** com objetivo oferecer serviços judiciais à população e dá outras providências.

Art. 3º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Judiciário Estadual não poder cumprir com o encargo estipulado no Art. 2º, bem como em outros documentos formalizados, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Nova Olímpia, sem que assista ao beneficiário qualquer direito à retenção ou idenização pelas benfeitorias enventualmente nele realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia/MT, 16 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025

DATA: 14 de outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** inscrita sob o RG nº 20xxxxxx SSP/MT e CPF nº 0xx.xxx.xxx-9x, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de outubro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 722/2025

PORTARIA Nº. 722/2025

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado o **Conselho Gestor do Fundo Municipal do Transporte – (FMT)** de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA:

OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS - PRESIDENTE

LEOMAR VIEIRA DA SILVA - MEMBRO

GABRIEL RISTOFF PAZ – SECRETARIO

LUCAS ANDRE VIAN – MEMBRO

TATIANA CARVALHO ALVES - MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ASSIS JUNIOR GUOLLO – VICE PRESIDENTE

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA UBIRA-

TÃ:

JOSÉ RAIMUNDO SILVA - MEMBRO

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UBIRATÃ:

FABIO LUIZ BRATZ – MEMBRO

MELQUIADES DE BASTIANE – MEMBRO

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, os seguintes membros:

Presidente: *Otair Gonçalves dos Santos*

Vice-Presidente: Assis Junior Guollo

Secretário: *Gabriel Ristoff Paz*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "NX LIMPA"** com sede na rodovia 158, nº 98-c, QD 100, LT 98 - C, setor chácara, Nova Xavantina-MT com CNPJ/MF n.º 51.143.148/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente ***EDER LUIZ GARCIA***, resolvem celebrar o 2º termo de apostilamento ao TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023, conforme **Lei Municipal de nº 2.578 de 10 de Outubro 2023**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto prorrogar, por mais 1 (um) ano, o presente convênio, permanecendo o valor a ser repassado de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** tudo conforme previsão contida nas cláusulas terceira e sexta do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 004/2023, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 16 de Outubro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "NX LIMPA

Convenente

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1342/2025

PORTARIA Nº 1342/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Flávia Rodrigues Rosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 790, da sede da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/8/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2.025- - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 353, edição 158, do dia 21 de agosto de 2025, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 3.090.750,00 (três milhões, noventa mil e setecentos e cinquenta reais). IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 1.329.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). PRO SAUDE LTDA,

inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 4.620.150,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cento e cinquenta reais). CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.134.677/0001-22, com o valor global de R$ 6.987.250,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.844.530/0001-54, com o valor global de R$ 1.943.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 3.888.300,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais). IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 1.329.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 4.620.150,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cento e cinquenta reais). CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.134.677/0001-22, com o valor global de R$ 6.987.250,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.844.530/0001-54, com o valor global de R$ 1.943.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.415.691/0001-18, com o valor global de R$ 797.550,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.996.154/0001-60, com o valor global de R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 16 de outubro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado em 17 de agosto de 2025, para comparecer no prazo de 25 **(vinte cinco) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação, a fim de serem nomeadas no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
59	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	1º APROVADA
240	MAYSA DE LIMA ARCANJO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional as candidatas classificadas, conforme listam acima, devem comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de outubro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte,** Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 263/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, abrangendo área a reformar de 267,05 m² e área a construir de 74,03 m², totalizando 341,08 m² de área construída,** conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integram o edital. A sessão pública será no dia **31/10/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.camaranovohorizontedonorte.mt.gov.br**,** pode ainda ser solicitado por e-mail legislativomunicipalnhn2013@hotmail.com ou pelo telefone (66) 98117-4859.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de outubro de 2025.

UILIAN CAMILO

Agente de Contratações

Portaria 263/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 020/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de Servidor da educação de uma unidade escolar para outra.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA** efetiva como **professora,** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19******-* SSP/MT e CPF nº 025.***.***-** da Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 16 de outubro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 021/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de Servidor da educação de uma unidade escolar para outra.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **GEDIELY MARESSA MARQUES** efetiva como **professora,** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20*****-* SSP/MT e CPF nº 031.***.***-** da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 16 de outubro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 07-2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, sediado na Av. Prainha (LOT CONSIL), nº 9, sala B Quadra 02, Lote 09, CEP 78.048-436, Bairro Alvorada, Município Cuiabá doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.JANIO CORREA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13****84 expedida pelo SESP/MT, e CPF nº 965.***.***-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**:
OBJETO	**TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;** **4 UNIDADES - ITEM – 236925 – PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 13/02/2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Obras 713 - 09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.

	Pregão Presencial n.º 002/2023

Novo Mundo/MT, 16 de outubro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PORTARIA N° 288/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA O PERIODO DE 2025/2027

O Prefeito do **Município de Novo Santo Antônio,** Estado de Mato Grosso, Sr. **Cleomenes Junior Dias Costa**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal deste Município.

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 275/2013, de 06 de Maio de 2013, que institui no âmbito do município, o Conselho Municipal de Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar, do Município de Novo Santo Antônio, para o período dois (02) anos 2025/2027, conforme relacionado abaixo:

Representantes da Rede Estadual.

I- JOVENTINO PEREIRA DA SILVA (Titular)

II - ADEMI GONÇALVES DE SOUSA (Suplente)

Representantes de Pais.

I- ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR (Titular)

II- JUCIMARIA SARAFIM DE MOURA (Suplente)

III- JORDEAO COSTA DE ASSIS (titular)

IV –CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA (Suplente)

Representantes do Poder Legislativo

I- JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS (Titular)

II- RODRIGO ABREU DA SILVA (Suplente

Representantes dos professores da rede Municipal

I- DIOMAR TELES DOS SANTOS (Titular)

II- VERA LUCIA GOMES DE QUEIROZ FERREIRA (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

I- CLAYTON GONÇALVES OLIVA (titular)

II- IRANICE RIBEIRO DA COSTA (Suplente)

Representantes dos servidores da Zona Rural

I- RENAN REGO WANDERLEY (Titular)

II- CLERES NUNES DA SILVA Suplente)

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação Sr Geraldo Floriano de Freitas Filho, é membro Nato deste Conselho.

Art. 3º Dentre os membros do Conselho Municipal de Educação acima citados, ficam nomeados a mesa diretora composta:

Presidente: RENAN REGO WANDERLEY

Vice Presidente: DIOMAR TELES DOS SANTOS

Primeiro Secretário: CLAYTON GONÇALVES OLIVA

Segundo Secretário: ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposição em contrário, em especial a Portaria n° 160/2024 de 16 de maio de 2024.

RESGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio, em 15 de Outubro de 2025

CLEOMENES JÚNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (09/2025)

CONTRATO Nº 203/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Herique Fernando dos Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 12/09/2025 a 11/09/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 204/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Adriana Gomes de Arcanjo

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 15/09/2025 a 14/09/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 205/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Keilla Sousa de Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 15/09/2025 a 14/09/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 206/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jucimara Russo Castilho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 15/09/2025 a 14/09/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 207/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Cleidimar Fernandes de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 15/09/2025 a 14/09/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 208/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Daiane Pereira da Silva Batista

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG12.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 16/09/2025 a 15/09/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 209/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): José da Costa de Carvalho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 17/09/2025 a 16/09/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 210/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Aparecida Rebouças

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 18/09/2025 a 17/09/2026

Valor: 1.841,60

CONTRATO Nº 211/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jacknilze Santos de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Enfermeira.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 18/09/2025 a 17/09/2026

Valor: 4.511,45

CONTRATO Nº 212/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jacknilze Santos de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 18/09/2025 a 17/09/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 213/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Luciana Ferreira Gomes

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 18/09/2025 a 17/09/2026

Valor: 1.841,60

CONTRATO Nº 214/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Valdilene Rodrigues da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 984/2025

Vigência: De 18/09/2025 a 17/09/2026

Valor: 1.841,60

CONTRATO Nº 215/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jorcino Rune' Ewe Tserewanné

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025

Vigência: De 22/09/2025 a 21/09/2026

Valor: 1.841,60

CONTRATO Nº 216/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Bruna Nayara Santos Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 984/2025

Vigência: De 22/09/2025 a 21/09/2026

Valor: 1.841,60

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, realizado em 16/01/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI – ME	22.825.872/0001-21	01	26.000,00
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	20.963.380/0001-77	01	5.379,21
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.362.799/0001-54	01	3.000,00
B. K. TATEISHI LTDA	58.776.870/0001-37	02	R$ 4.386,88
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	01	R$ 2.076,17
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME	07.065.479/0001-93	02	R$ 8.609,97
MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	42.261.838/0001-89	01	R$ 15.831,57

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 16 de outubro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 562 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 562 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 559 de 09 de outubro de 2025, referente a nomeação do **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme a Lei Municipal n. 2950/2025**:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. WEUGLES BARBOSA DIAS**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8358, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** nos termos da Lei Municipal **n. 2874/2025** e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme a Lei Municipal n. 2950/2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. WEUGLES BARBOSA DIAS**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8358, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** nos termos da Lei Municipal **n. 2874/2025 e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme a Lei Municipal n. 2950/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 014 de 02 de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 564 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 564 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL FEDERAL – CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA – Matricula n. 8382;

LUCILENE RODRIGUES GALDINO – Matricula n. 889;

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA – Matricula n. 2241;

GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES - **Matrícula 5705**.

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

· Acompanhar e fiscalizar os processos básicos de cadastro e atualização destes;

· Acompanhar e fiscalizar os processos complementares que são o acompanhamento familiar;

· Busca ativa por novos beneficiários;

· Apuração das irregularidades, dentre outras.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 565 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 565 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA**

GESTÃO DO SUAS, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA – Matricula n. 8382;

MICHAEL DE SOUZA ALVES – Matricula n. 8389;

HAIONA DE SOUZA CERQUEIRA – Matricula n. 8401;

GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES - **Matrícula 5705.**

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

· Acompanhar e avaliar as ações da gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

· Desenvolver atividades e alimentação de sistema de dados, referente aos serviços de fiscalização da frota de veículos da Secretaria;

· Fiscalizar contratos e compras da Secretaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 22 de outubro de 2025, às 08:00 (oito horas) **que será transmitida pelo Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **04 (quarto) Bimestre do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria/2025 e 02 (segundo) Quadrimestre do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2025**.

Paranatinga, 16 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº 001/2025/SME - PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n° 1255 de 17 de março de 2021 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

1. DO CDCE

1.1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se em colegiado de organização democrática, com constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

1.2. Cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal n° 1255 de 17 de março de 2021.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2.1. A constituição do CDCE deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser constituído de representantes do segmento unidade de ensino (professores e funcionários) e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade (alunos, pais ou responsáveis).

2.2. Caso não haja alunos na Unidade Educacional, conforme previsto no artigo 33, da Lei n° 1255 de 17 de março de 2021, a representação ficará composta proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) do segmento de pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica (professores e funcionários), respeitando a paridade.

2.3. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância.

2.4. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.5. Os membros do CDCE terão mandato de 2 (dois) anos.

2.6. É assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da Unidade de Ensino.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1. Assembleia com a comunidade escolar para escolha dos representantes de cada segmento para composição do CDCE dar-se-á entre os dias **20/10 a 31/10/2025.**

3.2. A eleição dos representantes de cada segmento para **composição da diretoria do CDCE** realizar-se-á no período de **03/11 a 07/11/2025**, vencendo por maioria simples.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros do CDCE, gestão 2024/2025, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2025, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.2. Após a eleição no prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2026 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio **2026/2027**, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e encaminhar cópia para SME.

4.3. O CDCE em exercício até 31/12/2025 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2026/2027 **até o dia 22/01/2026.**

4.4.Todos os processos deverão ser registrados em livros próprios.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 942/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
075	ALINE ROSA DA CRUZ	2º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, com a finalidade de suprir as necessidades de pessoal da Unidade Básica de Saúde São Sebastião. Considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 160/2025/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001870	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	52º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de candidato classificado no processo seletivo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da movimentação da servidora Maria Lúcia de Oliveira, que requereu remanejamento para a Secretaria Municipal de Educação. A convocação destina-se à prestação de serviços no Setor do Programa Bolsa Família, assegurando a continuidade das atividades essenciais e o pleno atendimento aos beneficiários, de modo a evitar qualquer interrupção no fluxo de trabalho do programa. Considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado do edital.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 507/2025/SMF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006080	JEMIMA SOUZA SILVA	53º

Justificativa: Considerando o remanejamento de servidor para atender, de forma imediata, às necessidades de outro departamento, faz-se necessária a convocação de candidato classificado no processo seletivo, com o objetivo de suprir a vaga existente e garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, em razão do aumento expressivo das atividades e da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo setor, Considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado do edital.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025..

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 933/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008480	IVANY CARVALHO FERREIRA	54º

Justificativa: Necessita-se a convocação de um agente administrativo a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor Igor da Silva Ribeiro que pediu exoneração.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 476, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO DE SOUZA MENDES.

Conceder férias regulares ao servidor Leandro de Souza Mendes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **27/6/2024 à 28/6/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, lotado na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, a serem usufruídas no período de **3/11/**

2025 à **2/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 477, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JESMAR CONTÓ.

Conceder férias regulares ao servidor Jesmar Contó.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Jesmar Contó,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **3/11/2025** à **2/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 478, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ROBERTO LIMEIRA DA SILVA.

Conceder férias regulares ao servidor Roberto Limeira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Roberto Limeira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **3/11/2025** à **2/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 479, DE 2025 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público do Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 584, de 5 de dezembro de 2024**, que dispôs sobre a nomeação da **Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público**;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o **art. 1º da Portaria nº 584, de 5 de dezembro de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público** do Município de Pedra Preta – MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Alexsandro dos Santos Souza **Membro:** Agnaldo José Soares **Membro:** Levino José de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 480, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR INÁCIO VILARINHO FILHO.

Conceder férias regulares ao servidor Inácio Vilarinho Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Inácio Vilarinho Filho,** lotado na Junta Militar, ocupante de cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **20/10/2025** à **19/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 481, DE 2025 - RETIFICA A PORTARIA Nº 461, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARLENE MARTINS DOS SANTOS.

Retifica a Portaria nº 461, de 10 de outubro de 2025, que concede licença-prêmio à servidora Marlene Martins dos Santos.

CONSIDERANDO a necessidade de correção no período de usufruto da licença-prêmio constante na Portaria nº 461, de 10 de outubro de 2025;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **art. 1º da Portaria nº 461, de 10 de outubro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Marlene Martins dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **12/10/2025** à **10/11/2025, 5/1/2026** à **3/2/2026** e nos dias **1/3/2026** à **30/3/2026.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 461, de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Licitação :**000035/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Aberta em 24/09/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCADO - CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **ADJUDICOU** em favor da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 483.000,00 e a empresa **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 258.000,00**,** conforme Relação em Anexo.

Item	202515 Lote	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA CNPJ: 14.822.294/0001-41 R G N° : 42, 42 QD 01 - SALA 01 - SÃO ROQUE, CUIABA - MT, CEP: 78050-616 Telefone: (65)2127-9275 Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	LOTE 01			340.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Qtd	Unidade Valor Unitário	Valor Total
	1 007.040.003	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 640 MM DE LARGURA X 640 MM DE COMPRIMENTO 540 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-200	4	UND 7.460,69	29.842,76
	2 007.040.002	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 900 MM DE LARGURA X 800 MM DE COMPRIMENTO 750 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-500	4	UND 6.453,71	25.814,84
	3 007.040.010	CONJUNTO DE ESTERILIZADOR E ARMÁRIO PARA 06 FACAS E 2 CHAIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (ACOMPANHA AS 06 FACAS E AS 02 CHAIRAS) REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THE6F2C	2	UND 6.240,69	12.481,38
	4 007.040.001	DESCAMADORA DE PEIXES MANUAL COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX E CHAPA PERFURADA EM INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXES HORA; REDE ELETRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDPM-200	1	UND 32.632,61	32.632,61
	5 007.040.012	DESPOLPADEIRA E EXTRUSORA DE PESCADO (CMS – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) CAPACIDADE DE 100 KG HORA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304; ACABAMENTO SANITÁRIO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; PAINEL DE COMANDO; BOCAL DE RECEPÇÃO; HELICOIDE EM AÇO INOX PARA ARRASTRE, ACIONADA ATRAVÉS DE MOTOR REDUTOR ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; SISTEMA DE SEPARAÇÃO DA CARNE (POLPA) DO ESPINHO, OSSO E CARCAÇA; SUPORTE DE CAIXA DE RECEPÇÃO DA POLPA; SAÍDAS INDIVIDUAIS PARA A “POLPA DE CARNE” E PARA OS DETRITOS; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDEPCSN-100	1	UND 45.417,70	45.417,70
	6 007.040.004	ESTANTE DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO COM RODAS PARA BANDEJAS EM AÇO INOX MEDIDAS: ALTURA 1800 MM DE LARGURA X 600 MM DE PROFUNDIDADE X 900 MM ESTRUTURA COM METALÃO 40X40MM ESPESSURA DA CHAPA 1,5 CANTONEIRAS DOBRADAS PARA APOIO DAS BANDEJAS 25X40MM NA CHAPA 11 EM INOX, TOTAL DE 14 BANDEJAS COM TELA MOEDA CADA ARMARIO MARCA:THINOX – MODELO THEICR	5	UND 15.231,86	76.159,30
	13 007.040.007	LAVADOR DE BOTAS EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR ACOPLADO A 1 ESCOVA TIPO CILÍNDRICA HORIZONTAL GIRATÓRIA FÁBRICA COM CERDAS ESPECIAIS; DOTADO DE PAINEL COM CHAVE LIGA E DESLIGA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THLBEMR-1E	1	UND 13.421,23	13.421,23
	14 007.040.005	LAVADOURO DE PEIXES GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXE HORA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL.	1	UND 37.617,16	37.617,16

		MARCA:THINOX – MODELO THLPG-200			
	16 007.040.006	MESA EM AÇO INOX PARA EVISCERAÇÃO DE PEIXE COM PRATELEIRA SUPERIOR PARA APOIO E PRATELEIRA INFERIOR PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS E 4 SAÍDAS PARA RETIRADA DE REJEITOS, DIMENSÕES DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA, DOTADA DE SISTEMA DE DUCHAS PARA HIGIENIZAÇÃO DO PESCADO; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMIEP4D	1	UND 35.262,38	35.262,38
	17 007.040.008	MESA PARA DESOSSA EM AÇO INOX COM 4 BASES EM TECNIL E 4 BICAS PARA SAÍDA DOS REJEITOS COM DIMENSÕES DE 2000 DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA; DOTADA DE BIQUEIRAS TIPO TORNEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS PESCADOS; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMID4BAB	2	UND 15.675,32	31.350,64
3	**00000003**	**LOTE 03**			**135.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	15 007.040.011	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS CAPACIDADE DE ATÉ 1.800 KG DIA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 KG; POTÊNCIA ELÉTRICA ESTIMADA DE 6.000 WATTS TRIFÁSICA; EQUIPAMENTO COMPLETO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SANDER DO BRASIL – MODELO SB1.8T	1	UND 135.000,00	135.000,00
4	**00000004**	**LOTE 04**			**8.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	21 007.040.009	SERRA COM FITA PARA CORTE DE PEIXES CONGELADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SPOLO – MODELO SPL-550	1	UND 8.000,00	8.000,00
		Total do Proponente			**R$ 483.000,00**

Valor Adjudicado: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)

Item	**133227 Lote**	**ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 17.134.673/0001-37 Comercial: PEDRO ALVES, 62 -, 62 - SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20220281 Telefone: (21)2502-1928 Descrição do Lote**			**Valor Total**
2	**00000002**	**LOTE 02**			**258.000,00**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	7 007.040.019	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E031 (2 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E031 COM DEGELO	2	UND 4.387,00	8.774,00
	8 007.040.017	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E052 (4 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E052 COM DEGELO	2	UND 6.901,00	13.802,00
	9 007.040.018	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E081 (5 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E081 COM DEGELO	1	UND 6.258,00	6.258,00
	10 007.040.020	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E097 (6 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E097 COM DEGELO	2	UND 11.462,00	22.924,00
	11 007.040.025	KIT ELÉTRICA PARA CÂMARAS E SALAS REFRIGERADAS, COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA LOCAL E COM NORMAS APLICÁVEIS MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 7.120,00	7.120,00
	12 007.040.024	KIT TUBULAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 22.383,00	22.383,00
	18 007.040.022	MÓDULO CÂMARA CONGELADO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	4	UND 2.381,00	9.524,00
	19 007.040.023	MÓDULO CÂMARA RESFRIADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	3	UND 2.016,00	6.048,00
	20 007.040.021	QUADRO DE PARTIDA PARA UNIDADE 5,0 - HP 220V TRIFÁSICA. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: ENG – MODELO QDP-01	7	UND 4.465,00	31.255,00
	22 007.040.013	UNIDADE CONDENSADORA 1.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-019	2	UND 9.154,00	18.308,00
	23 007.040.014	UNIDADE CONDENSADORA 3.3 HP 220V3F 60HZ R 404ª REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-040	1	UND 12.512,00	12.512,00
	24 007.040.015	UNIDADE CONDENSADORA 4,0 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-050	2	UND 14.779,00	29.558,00
	25 007.040.016	UNIDADE CONDENSADORA 6.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-080	2	UND 34.767,00	69.534,00
		Total do Proponente			**R$ 258.000,00**

Valor Adjudicado: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

PEDRA PRETA/MT, 16 de outubro de 2025.

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº544/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Licitação :**000035/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Aberta em 24/09/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCADO - CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **HOMOLOGOU** em favor da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 483.000,00 e a empresa **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 258.000,00**,** conforme Relação em Anexo.

Item	202515 Lote	**EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** **CNPJ: 14.822.294/0001-41** **R G N° : 42, 42 QD 01 - SALA 01 - SÃO ROQUE, CUIABA - MT, CEP: 78050-616** **Telefone: (65)2127-9275** **Descrição do Lote**			**Valor Total**
1	**00000001**	**LOTE 01**			**340.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	1 007.040.003	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 640 MM DE LARGURA X 640 MM DE COMPRIMENTO 540 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-200	4	UND 7.460,69	29.842,76
	2 007.040.002	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 900 MM DE LARGURA X 800 MM DE COMPRIMENTO 750 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-500	4	UND 6.453,71	25.814,84
	3 007.040.010	CONJUNTO DE ESTERILIZADOR E ARMÁRIO PARA 06 FACAS E 2 CHAIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (ACOMPANHA AS 06 FACAS E AS 02 CHAIRAS) REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THE6F2C	2	UND 6.240,69	12.481,38
	4 007.040.001	DESCAMADORA DE PEIXES MANUAL COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX E CHAPA PERFURADA EM INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXES HORA; REDE ELETRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDPM-200	1	UND 32.632,61	32.632,61
	5 007.040.012	DESPOLPADEIRA E EXTRUSORA DE PESCADO (CMS – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) CAPACIDADE DE 100 KG HORA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304; ACABAMENTO SANITÁRIO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; PAINEL DE COMANDO; BOCAL DE RECEPÇÃO; HELICOIDE EM AÇO INOX PARA ARRASTRE, ACIONADA ATRAVÉS DE MOTOR REDUTOR ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; SISTEMA DE SEPARAÇÃO DA CARNE (POLPA) DO ESPINHO, OSSO E CARCAÇA; SUPORTE DE CAIXA DE RECEPÇÃO DA POLPA; SAÍDAS INDIVIDUAIS PARA A “POLPA DE CARNE” E PARA OS DETRITOS; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDEPCSN-100	1	UND 45.417,70	45.417,70
	6 007.040.004	ESTANTE DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO COM RODAS PARA BANDEJAS EM AÇO INOX MEDIDAS: ALTURA 1800 MM DE LARGURA X 600 MM DE PROFUNDIDADE X 900 MM ESTRUTURA COM METALÃO 40X40MM ESPESSURA DA CHAPA 1,5 CANTONEIRAS DOBRADAS PARA APOIO DAS BANDEJAS 25X40MM NA CHAPA 11 EM INOX, TOTAL DE 14 BANDEJAS COM TELA MOEDA CADA ARMARIO MARCA:THINOX – MODELO THEICR	5	UND 15.231,86	76.159,30
	13 007.040.007	LAVADOR DE BOTAS EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR ACOPLADO A 1 ESCOVA TIPO CILÍNDRICA HORIZONTAL GIRATÓRIA FÁBRICA COM CERDAS ESPECIAIS; DOTADO DE PAINEL COM CHAVE LIGA E DESLIGA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THLBEMR-1E	1	UND 13.421,23	13.421,23
	14 007.040.005	LAVADOURO DE PEIXES GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXE HORA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THLPG-200	1	UND 37.617,16	37.617,16
	16 007.040.006	MESA EM AÇO INOX PARA EVISCERAÇÃO DE PEIXE COM PRATELEIRA SUPERIOR PARA APOIO E PRATELEIRA INFERIOR PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS E 4 SAÍDAS PARA RETIRADA DE REJEITOS, DIMENSÕES DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA, DOTADA DE SISTEMA DE DUCHAS PARA HIGIENIZAÇÃO DO PESCADO; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMIEP4D	1	UND 35.262,38	35.262,38
	17 007.040.008	MESA PARA DESOSSA EM AÇO INOX COM 4 BASES EM TECNIL E 4 BICAS PARA SAÍDA DOS REJEITOS COM DIMENSÕES DE 2000 DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA; DOTADA DE BIQUEIRAS TIPO TORNEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS PESCADOS; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMID4BAB	2	UND 15.675,32	31.350,64
3	**00000003**	**LOTE 03**			**135.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	15 007.040.011	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS CAPACIDADE DE ATÉ 1.800 KG DIA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 KG; POTÊNCIA ELÉTRICA ESTIMADA DE 6.000 WATTS TRIFÁSICA; EQUIPAMENTO COMPLETO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SANDER DO BRASIL – MODELO SB1.8T	1	UND 135.000,00	135.000,00
4	**00000004**	**LOTE 04**			**8.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	21 007.040.009	SERRA COM FITA PARA CORTE DE PEIXES CONGELADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SPOLO – MODELO SPL-550	1	UND 8.000,00	8.000,00
		Total do Proponente			**R$**

					483.000,00

Valor Homologado: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)

Item	133227 Lote	**ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 17.134.673/0001-37 Comercial: PEDRO ALVES, 62 -, 62 - SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20220281 Telefone: (21)2502-1928 Descrição do Lote**			**Valor Total**
2	**00000002**	**LOTE 02**			**258.000,00**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	7 007.040.019	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E031 (2 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E031 COM DEGELO	2	UND 4.387,00	8.774,00
	8 007.040.017	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E052 (4 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E052 COM DEGELO	2	UND 6.901,00	13.802,00
	9 007.040.018	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E081 (5 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E081 COM DEGELO	1	UND 6.258,00	6.258,00
	10 007.040.020	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E097 (6 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E097 COM DEGELO	2	UND 11.462,00	22.924,00
	11 007.040.025	KIT ELÉTRICA PARA CÂMARAS E SALAS REFRIGERADAS, COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA LOCAL E COM NORMAS APLICÁVEIS MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 7.120,00	7.120,00
	12 007.040.024	KIT TUBULAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 22.383,00	22.383,00
	18 007.040.022	MÓDULO CÂMARA CONGELADO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	4	UND 2.381,00	9.524,00
	19 007.040.023	MÓDULO CÂMARA RESFRIADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	3	UND 2.016,00	6.048,00
	20 007.040.021	QUADRO DE PARTIDA PARA UNIDADE 5,0 - HP 220V TRIFÁSICA. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: ENG – MODELO QDP-01	7	UND 4.465,00	31.255,00
	22 007.040.013	UNIDADE CONDENSADORA 1.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-019	2	UND 9.154,00	18.308,00
	23 007.040.014	UNIDADE CONDENSADORA 3.3 HP 220V3F 60HZ R 404ª REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-040	1	UND 12.512,00	12.512,00
	24 007.040.015	UNIDADE CONDENSADORA 4,0 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-050	2	UND 14.779,00	29.558,00
	25 007.040.016	UNIDADE CONDENSADORA 6.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-080	2	UND 34.767,00	69.534,00
		Total do Proponente			**R$ 258.000,00**

Valor Homologado: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

PEDRA PRETA/MT, 16 de outubro de 2025.

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº544/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, Objeto: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", **NENHUMA empresa manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, Objeto: **"Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do De-**

senvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. **CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA**, declara que se sagraram vencedores do respectivo processo, as empresas:

Item	202515 Lote	**EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** **CNPJ: 14.822.294/0001-41** **R G N° : 42, 42 QD 01 - SALA 01 - SÃO ROQUE, CUIABA - MT, CEP: 78050-616** **Telefone: (65)2127-9275** **Descrição do Lote**			**Valor Total**
1	**00000001**	**LOTE 01**			**340.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	1 007.040.003	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 640 MM DE LARGURA X 640 MM DE COMPRIMENTO 540 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-200	4	UND 7.460,69	29.842,76
	2 007.040.002	CARRINHOS TIPO TANQUE EM AÇO INOX COM 04 RODAS, SENDO DUAS GIRATORIAS COM FREIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG DE PEIXE COM DIMENSÕES DE 900 MM DE LARGURA X 800 MM DE COMPRIMENTO 750 MM DE ALTURA. MARCA:THINOX – MODELO THCT4R-500	4	UND 6.453,71	25.814,84
	3 007.040.010	CONJUNTO DE ESTERILIZADOR E ARMÁRIO PARA 06 FACAS E 2 CHAIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (ACOMPANHA AS 06 FACAS E AS 02 CHAIRAS) REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THE6F2C	2	UND 6.240,69	12.481,38
	4 007.040.001	DESCAMADORA DE PEIXES MANUAL COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX E CHAPA PERFURADA EM INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXES HORA; REDE ELETRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDPM-200	1	UND 32.632,61	32.632,61
	5 007.040.012	DESPOLPADEIRA E EXTRUSORA DE PESCADO (CMS – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) CAPACIDADE DE 100 KG HORA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304; ACABAMENTO SANITÁRIO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; PAINEL DE COMANDO; BOCAL DE RECEPÇÃO; HELICOIDE EM AÇO INOX PARA ARRASTRE, ACIONADA ATRAVÉS DE MOTOR REDUTOR ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; SISTEMA DE SEPARAÇÃO DA CARNE (POLPA) DO ESPINHO, OSSO E CARCAÇA; SUPORTE DE CAIXA DE RECEPÇÃO DA POLPA; SAÍDAS INDIVIDUAIS PARA A “POLPA DE CARNE” E PARA OS DETRITOS; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THDEPCSN-100	1	UND 45.417,70	45.417,70
	6 007.040.004	ESTANTE DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO COM RODAS PARA BANDEJAS EM AÇO INOX MEDIDAS: ALTURA 1800 MM DE LARGURA X 600 MM DE PROFUNDIDADE X 900 MM ESTRUTURA COM METALÃO 40X40MM ESPESSURA DA CHAPA 1,5 CANTONEIRAS DOBRADAS PARA APOIO DAS BANDEJAS 25X40MM NA CHAPA 11 EM INOX, TOTAL DE 14 BANDEJAS COM TELA MOEDA CADA ARMARIO MARCA:THINOX – MODELO THEICR	5	UND 15.231,86	76.159,30
	13 007.040.007	LAVADOR DE BOTAS EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR ACOPLADO A 1 ESCOVA TIPO CILÍNDRICA HORIZONTAL GIRATÓRIA FÁBRICA COM CERDAS ESPECIAIS; DOTADO DE PAINEL COM CHAVE LIGA E DESLIGA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THLBEMR-1E	1	UND 13.421,23	13.421,23
	14 007.040.005	LAVADOURO DE PEIXES GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG DE PEIXE HORA; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA:THINOX – MODELO THLPG-200	1	UND 37.617,16	37.617,16
	16 007.040.006	MESA EM AÇO INOX PARA EVISCERAÇÃO DE PEIXE COM PRATELEIRA SUPERIOR PARA APOIO E PRATELEIRA INFERIOR PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS E 4 SAÍDAS PARA RETIRADA DE REJEITOS, DIMENSÕES DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA, DOTADA DE SISTEMA DE DUCHAS PARA HIGIENIZAÇÃO DO PESCADO; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMIEP4D	1	UND 35.262,38	35.262,38
	17 007.040.008	MESA PARA DESOSSA EM AÇO INOX COM 4 BASES EM TECNIL E 4 BICAS PARA SAÍDA DOS REJEITOS COM DIMENSÕES DE 2000 DE COMPRIMENTO X 1000 MM DE LARGURA X 900 MM DE ALTURA; DOTADA DE BIQUEIRAS TIPO TORNEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS PESCADOS; ACOMPANHA 04 BALDES EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG CADA, ACESSÓRIO DESTINADO A RETIRADA DE REJEITOS; MARCA:THINOX – MODELO THMID4BAB	2	UND 15.675,32	31.350,64
3	**00000003**	**LOTE 03**			**135.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	15 007.040.011	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS CAPACIDADE DE ATÉ 1.800 KG DIA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 KG; POTÊNCIA ELÉTRICA ESTIMADA DE 6.000 WATTS TRIFÁSICA; EQUIPAMENTO COMPLETO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SANDER DO BRASIL – MODELO SB1.8T	1	UND 135.000,00	135.000,00
4	**00000004**	**LOTE 04**			**8.000,00**
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**
	21 007.040.009	SERRA COM FITA PARA CORTE DE PEIXES CONGELADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO 220 VOLTS TRIFÁSICO; REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: SPOLO – MODELO SPL-550	1	UND 8.000,00	8.000,00
		Total do Proponente			**R$ 483.000,00**

Valor Homologado: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)

Item	133227 Lote	**ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 17.134.673/0001-37** **Comercial: PEDRO ALVES, 62 -, 62 - SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20220281** **Telefone: (21)2502-1928** **Descrição do Lote**			**Valor Total**
2	**00000002**	**LOTE 02**			**258.000,00**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	**Qtd**	**Unidade Valor Unitário**	**Valor Total**

	7 007.040.019	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E031 (2 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E031 COM DEGELO	2	UND 4.387,00	8.774,00
	8 007.040.017	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E052 (4 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E052 COM DEGELO	2	UND 6.901,00	13.802,00
	9 007.040.018	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E081 (5 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E081 COM DEGELO	1	UND 6.258,00	6.258,00
	10 007.040.020	EVAPORADOR DE AR FORÇADO FXB+E097 (6 MICRO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ELGIN – MODELO FXB+E097 COM DEGELO	2	UND 11.462,00	22.924,00
	11 007.040.025	KIT ELÉTRICA PARA CÂMARAS E SALAS REFRIGERADAS, COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA LOCAL E COM NORMAS APLICÁVEIS MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 7.120,00	7.120,00
	12 007.040.024	KIT TUBULAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	1	UND 22.383,00	22.383,00
	18 007.040.022	MÓDULO CÂMARA CONGELADO. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL. MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	4	UND 2.381,00	9.524,00
	19 007.040.023	MÓDULO CÂMARA RESFRIADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL MARCA: ENG – MODELO PRÓPRIO	3	UND 2.016,00	6.048,00
	20 007.040.021	QUADRO DE PARTIDA PARA UNIDADE 5,0 - HP 220V TRIFÁSICA. REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: ENG – MODELO QDP-01	7	UND 4.465,00	31.255,00
	22 007.040.013	UNIDADE CONDENSADORA 1.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-019	2	UND 9.154,00	18.308,00
	23 007.040.014	UNIDADE CONDENSADORA 3.3 HP 220V3F 60HZ R 404ª REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-040	1	UND 12.512,00	12.512,00
	24 007.040.015	UNIDADE CONDENSADORA 4,0 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA TIPO HIBRIDA MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-050	2	UND 14.779,00	29.558,00
	25 007.040.016	UNIDADE CONDENSADORA 6.5 HP 220V 3F 60HZ R404A REDE ELÉTRICA. MARCA: DANFOSS – MODELO HJZ-080	2	UND 34.767,00	69.534,00
		Total do Proponente			**R$ 258.000,00**

Valor Homologado: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Pedra Preta/MT, 15 de outubro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 35

Às **09:03:03 horas do dia 24 de Setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	**Microempresa**
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	**Microempresa**
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	**Microempresa**
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	**Microempresa**
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	**Microempresa**
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	**Microempresa**
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	**Microempresa**
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	**Microempresa**
SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA	53.190.921/0002-01	**Microempresa**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70207	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14822294000141	THINOX	THCT4R-200	R$ 877.774,95	**Classificada**	--
67139	SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA	53190921000201	inox são jose	inox são jo-se	R$ 877.774,95	**Classificada**	--
39347	EDER JOSE SEGER	19124016000134	Eder Jose Seger ME	Ps 02	R$ 877.776,00	**Classificada**	--
2267	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55119098000192	GRUNOX	CTG-540	R$ 877.767,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO LOTE 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93879	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27382789000149	nacional	conforme edital	R$ 832.000,00	**Classificada**	--
45141	ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18007154000170	USITÉCNICA	USI-CAR.TANQ. INOX 640X640X540	R$ 877.050,00	**Classificada**	--
3766	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA-MENTOS LTDA	46113198000110	METALFISH	CARRINHO	R$ 22.000.000,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 22.000.000,00	23/09/2025 18:12:35	Classificado
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 877.776,00	23/09/2025 16:22:11	Classificado
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 877.774,95	10/09/2025 15:27:40	Classificado
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 877.774,95~~	~~23/09/2025 23:22:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 877.767,00	23/09/2025 16:28:07	Classificado
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 877.050,00	23/09/2025 18:20:39	Classificado
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 874.249,24	24/09/2025 09:13:01	Intermediario
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 873.249,24	24/09/2025 09:22:59	Intermediario
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 873.124,24	24/09/2025 09:24:14	Intermediario
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 872.749,24	24/09/2025 09:25:47	Intermediario
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 871.749,24	24/09/2025 09:26:39	Intermediario
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 870.000,00	24/09/2025 09:04:40	Intermediario
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 869.749,24	24/09/2025 09:27:18	Intermediario
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 869.000,00	24/09/2025 09:05:56	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 850.000,00	24/09/2025 09:04:54	Intermediario
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 832.000,00	23/09/2025 21:52:08	Classificado
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 825.000,00	24/09/2025 09:04:54	Manual
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 824.000,00	24/09/2025 09:06:05	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 800.000,00	24/09/2025 09:05:06	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 799.999,99	24/09/2025 09:05:19	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 780.000,00	24/09/2025 09:05:31	Manual
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 779.000,00	24/09/2025 09:06:16	Intermediario
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 775.000,00	24/09/2025 09:05:45	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 750.000,00	24/09/2025 09:05:53	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 749.999,99	24/09/2025 09:06:24	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 745.000,00~~	~~24/09/2025 09:07:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-~~	~~R$ 744.000,00~~	~~24/09/2025~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

	~~01~~		~~09:11:03~~	
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 740.000,00	24/09/2025 09:06:33	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 739.999,99	24/09/2025 09:06:43	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 739.000,00~~	~~24/09/2025 09:11:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 738.000,00	24/09/2025 09:09:52	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 737.000,00~~	~~24/09/2025 09:12:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 736.000,00~~	~~24/09/2025 09:15:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 735.000,00~~	~~24/09/2025 09:16:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 730.000,00	24/09/2025 09:06:51	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 729.999,99	24/09/2025 09:06:59	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 720.000,00	24/09/2025 09:07:07	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 719.999,99	24/09/2025 09:07:42	Manual
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 718.000,00	24/09/2025 09:13:36	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 716.000,00~~	~~24/09/2025 09:17:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 711.000,05~~	~~24/09/2025 09:21:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 710.000,00	24/09/2025 09:07:52	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 709.999,99	24/09/2025 09:08:00	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 709.999,70~~	~~24/09/2025 09:21:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 708.888,88~~	~~24/09/2025 09:21:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 705.000,00	24/09/2025 09:08:11	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 704.999,99	24/09/2025 09:08:22	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 704.900,00	24/09/2025 09:09:44	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 704.000,00~~	~~24/09/2025 09:22:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 701.000,00~~	~~24/09/2025 09:23:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 700.000,00	24/09/2025 09:11:14	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 699.999,99	24/09/2025 09:12:24	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 699.990,00~~	~~24/09/2025 09:24:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 698.000,00	24/09/2025 09:18:39	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 695.000,00~~	~~24/09/2025 09:29:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 690.000,00	24/09/2025 09:12:34	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 689.000,00	24/09/2025 09:12:46	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 670.000,00	24/09/2025 09:12:54	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 669.000,00	24/09/2025 09:13:20	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 649.000,00	24/09/2025 09:14:13	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 648.999,99	24/09/2025 09:14:53	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 648.000,00	24/09/2025 09:15:20	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 647.999,99	24/09/2025 09:15:56	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 627.000,00	24/09/2025 09:16:55	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo

EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 626.999,99	24/09/2025 09:17:11	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 620.000,00	24/09/2025 09:17:18	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 619.999,99	24/09/2025 09:17:25	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 550.000,00	24/09/2025 09:17:34	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 549.000,00	24/09/2025 09:19:06	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 500.000,00	24/09/2025 09:19:17	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 499.000,00	24/09/2025 09:19:26	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 480.000,00	24/09/2025 09:19:36	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 479.000,00	24/09/2025 09:19:42	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 450.000,00	24/09/2025 09:19:49	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 449.000,00	24/09/2025 09:19:55	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 400.000,00	24/09/2025 09:20:02	Manual
EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 399.000,00	24/09/2025 09:20:07	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 380.000,00	24/09/2025 09:20:14	Manual
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 379.900,00	24/09/2025 09:28:47	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 370.000,00	24/09/2025 09:28:55	Manual
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 369.900,00	24/09/2025 09:29:14	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 360.000,00	24/09/2025 09:29:26	Manual
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 359.900,00	24/09/2025 09:29:31	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 350.000,00	24/09/2025 09:29:38	Manual
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 349.900,00	24/09/2025 09:29:43	Manual
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 349.899,00	24/09/2025 09:31:06	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 340.000,00	24/09/2025 09:29:50	Manual

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	24/09/2025 09:03:48	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/09/2025	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:04:19	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	24/09/2025 09:14:30	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	24/09/2025 09:33:13	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	24/09/2025 10:08:02	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	24/09/2025 10:18:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
	24/09/2025 10:19:44	A proposta do fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$340.000,00**.
	24/09/2025	Empresa: **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** - 53190921000201, **INABILITADA** por descumprir as
	12:48:50	regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SAO JOSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA - CNPJ/ CPF:**
		53.190.921/0002-01, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2.
		JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!
	29/09/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDER ROBERTO DE**
	09:41:18	**PAULA LTDA-14.822.294/0001-41** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA -14.822.294/0001-41** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$340.000,00.**
	29/09/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	09:41:53	o momento para se manifestar.
	29/09/	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*

	2025	
	09:51:54	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	29/09/2025	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO*
	10:50:59	*ELETRÔNICO Nº 011/2025..*

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 340.000,00
2º	ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 349.899,00
3º	EDER JOSE SEGER	19.124.016/0001-34	R$ 399.000,00
4º	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 698.000,00
5º	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 832.000,00
6º	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 22.000.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32093	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14822294000141	ELGIN	FXB+N03 1	R$ 381.298,33	**Classificada**	--
54530	SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA	53190921000201	tecno frio	tecno frio	R$ 381.288,33	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO LOTE 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69607	RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11442327000130	elgin	fxb+e031	R$ 379.970,00	**Classificada**	--
56284	ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17134673000137	ELGIN	FXB+E031	R$ 381.298,33	**Classificada**	--

Lances do Lote 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 381.298,33	10/09/2025 15:39:48	Classificado
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 381.298,33	23/09/2025 16:19:39	Classificado
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 381.288,33~~	~~23/09/2025 23:22:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 379.970,00	23/09/2025 11:24:46	Classificado
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 379.960,00	24/09/2025 09:21:24	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 379.000,00~~	~~24/09/2025 09:23:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 378.990,00	24/09/2025 09:23:27	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 378.980,00	24/09/2025 09:23:42	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 350.000,00	24/09/2025 09:24:09	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 349.990,00	24/09/2025 09:24:18	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 348.000,00~~	~~24/09/2025 09:24:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 347.990,00	24/09/2025 09:25:14	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 346.000,00~~	~~24/09/2025 09:25:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 345.990,00	24/09/2025 09:25:55	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 345.800,00~~	~~24/09/2025 09:26:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 345.700,00	24/09/2025 09:26:32	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 340.000,00	24/09/2025 09:27:00	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 339.990,00	24/09/2025 09:27:27	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 330.000,00	24/09/2025 09:27:37	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 329.999,99	24/09/2025 09:27:45	Manual

~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 328.000,00~~	~~24/09/2025 09:28:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 320.000,00	24/09/2025 09:27:54	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 319.999,99	24/09/2025 09:28:00	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 319.000,00	24/09/2025 09:28:03	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 310.000,00~~	~~24/09/2025 09:30:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 305.000,00~~	~~24/09/2025 09:30:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 300.000,10~~	~~24/09/2025 09:31:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 300.000,00	24/09/2025 09:28:08	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 299.999,99	24/09/2025 09:28:20	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 290.000,10~~	~~24/09/2025 09:31:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 290.000,00	24/09/2025 09:28:34	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 289.990,00	24/09/2025 09:29:09	Manual
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 289.000,00	24/09/2025 09:30:01	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 288.000,00	24/09/2025 09:31:17	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 287.999,99	24/09/2025 09:32:22	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 287.990,00	24/09/2025 09:31:48	Manual
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 287.899,99	24/09/2025 09:32:37	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 287.800,00	24/09/2025 09:32:55	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 280.000,00~~	~~24/09/2025 09:33:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 279.990,00	24/09/2025 09:34:03	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 279.980,00	24/09/2025 09:34:58	Manual
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 279.970,00	24/09/2025 09:35:09	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 279.000,00~~	~~24/09/2025 09:36:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 278.990,00	24/09/2025 09:36:36	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 278.000,00~~	~~24/09/2025 09:37:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 277.990,00	24/09/2025 09:38:09	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 277.900,00~~	~~24/09/2025 09:38:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 277.890,00	24/09/2025 09:38:50	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 276.000,00~~	~~24/09/2025 09:39:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 275.990,00	24/09/2025 09:39:46	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 275.000,00~~	~~24/09/2025 09:40:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 274.990,00	24/09/2025 09:40:27	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 274.500,00~~	~~24/09/2025 09:41:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 274.490,00	24/09/2025 09:41:20	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 274.400,00~~	~~24/09/2025 09:41:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 274.300,00	24/09/2025 09:41:58	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 274.000,00~~	~~24/09/2025 09:42:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 273.990,00	24/09/2025 09:42:32	Manual

~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 273.500,00~~	~~24/09/2025 09:42:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 273.490,00	24/09/2025 09:42:55	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 273.400,00~~	~~24/09/2025 09:43:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 273.300,00	24/09/2025 09:43:42	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 273.200,00~~	~~24/09/2025 09:44:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 273.100,00	24/09/2025 09:44:39	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 273.000,00~~	~~24/09/2025 09:45:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.990,00	24/09/2025 09:45:25	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 272.900,00~~	~~24/09/2025 09:46:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.800,00	24/09/2025 09:46:25	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 272.700,00~~	~~24/09/2025 09:47:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.600,00	24/09/2025 09:47:16	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 272.500,00~~	~~24/09/2025 09:47:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.400,00	24/09/2025 09:47:40	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 272.300,00~~	~~24/09/2025 09:48:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.200,00	24/09/2025 09:48:23	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 272.100,00~~	~~24/09/2025 09:48:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 272.000,00	24/09/2025 09:49:25	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.998,00~~	~~24/09/2025 09:50:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.990,00	24/09/2025 09:50:19	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.989,98~~	~~24/09/2025 09:51:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.980,00	24/09/2025 09:51:22	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.978,00~~	~~24/09/2025 09:52:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.970,00	24/09/2025 09:52:53	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.960,00~~	~~24/09/2025 09:53:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.950,00	24/09/2025 09:53:35	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.940,00~~	~~24/09/2025 09:53:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.930,00	24/09/2025 09:54:22	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.920,00~~	~~24/09/2025 09:54:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.900,00	24/09/2025 09:54:51	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.890,00~~	~~24/09/2025 09:55:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-	R$ 271.850,00	24/09/2025	Manual

	37		09:55:52	
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.840,00~~	~~24/09/2025 09:56:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.830,00	24/09/2025 09:56:33	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.820,00~~	~~24/09/2025 09:56:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.800,00	24/09/2025 09:57:14	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.798,00~~	~~24/09/2025 09:57:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.700,00	24/09/2025 09:57:49	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.600,00~~	~~24/09/2025 09:58:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 271.590,00	24/09/2025 09:58:44	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 271.000,00~~	~~24/09/2025 09:59:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 270.990,00	24/09/2025 09:59:49	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 270.000,00~~	~~24/09/2025 10:00:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 269.990,00	24/09/2025 10:00:27	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 269.000,00~~	~~24/09/2025 10:01:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 268.990,00	24/09/2025 10:01:31	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 268.000,00~~	~~24/09/2025 10:01:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 267.990,00	24/09/2025 10:01:52	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 267.000,00~~	~~24/09/2025 10:01:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 266.900,00	24/09/2025 10:02:10	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 266.000,00~~	~~24/09/2025 10:02:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 265.990,00	24/09/2025 10:03:50	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 265.000,00~~	~~24/09/2025 10:03:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 264.000,00	24/09/2025 10:04:10	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 263.000,00~~	~~24/09/2025 10:04:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 262.500,00	24/09/2025 10:04:33	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 261.000,00~~	~~24/09/2025 10:04:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 260.000,00	24/09/2025 10:04:45	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 259.000,00~~	~~24/09/2025 10:04:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 258.000,00	24/09/2025 10:05:04	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 257.000,00~~	~~24/09/2025 10:05:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	24/09/2025 09:03:48	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/09/2025 09:16:36	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
	24/09/2025 09:26:45	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Mensagens do Lote 2

Usuário Data/ Hora	Mensagem
24/09/ 2025 10:07:21	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
24/09/ 2025 10:08:02	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
24/09/ 2025 10:18:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
24/09/ 2025	A proposta do fornecedor **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de
10:19:44	**R$257.000,00**.
24/09/ 2025	Empresa: **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** - 53190921000201, **INABILITADA** por descumprir as
12:48:50	regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SAO JOSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA - CNPJ/CPF:**
	53.190.921/0002-01, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2.
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!
24/09/ 2025	A proposta do fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de
12:48:50	**R$258.000,00**.
24/09/ 2025	Sra. Pregoeira, boa tarde! a nossa empresa estava em horário de almoço, com isso tomou parte do tempo estipulado. Gostaríamos de
14:03:47	solicitar prorrogação do prazo para envio dos documentos e proposta em mais 1 hora, por favor. obrigada
24/09/ 2025 14:16:07	Sra. Pregoeira, pode nos conceder mais 01 hora?
24/09/ 2025 14:27:41	Muito Obrigada! Anexo enviado e estamos à disposição caso necessite de mais informações.
29/09/ 2025 09:41:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-17.134.673/0001-37** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. -17.134.673/0001-37** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **R$258.000,00.**
29/09/ 2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
09:41:53	o momento para se manifestar.
29/09/ 2025	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
09:51:54	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
29/09/ 2025	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** *DECLARMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO*
10:50:59	*ELETRÔNICO Nº 011/2025..*

Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 258.000,00
2º	RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.442.327/0001-30	R$ 279.980,00
3º	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 289.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7889	SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA	53190921000201	impomac	impomac	R$ 357.742,50	**Classificada**	--
39929	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	K2	K2	R$ 50.000,00	**Classificada**	--
86543	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55119098000192	IMPOMAC	SK-153	R$ 357.742,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO LOTE 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
302	ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17134673000137	BOM GELO	MGE-01	R$ 357.742,50	**Classificada**	--
95675	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14822294000141	PROPRIA	PROPRI A	R$ 357.742,50	**Classificada**	--

Lances do Lote 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 357.742,50	10/09/2025 15:39:48	Classificado
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 357.742,50	23/09/2025 16:19:39	Classificado
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 357.742,50~~	~~23/09/2025 23:22:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 357.742,00	23/09/2025 16:57:18	Classificado
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 357.700,00	24/09/2025 09:32:32	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-~~	~~R$ 356.000,00~~	~~24/09/2025~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

	~~01~~		~~09:32:54~~	
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 355.900,00	24/09/2025 09:33:26	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 350.000,00~~	~~24/09/2025 09:35:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 340.000,00	24/09/2025 09:33:40	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 339.900,00	24/09/2025 09:34:16	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 300.000,05~~	~~24/09/2025 09:36:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 300.000,00	24/09/2025 09:35:00	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 298.000,00~~	~~24/09/2025 09:37:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 297.000,00~~	~~24/09/2025 09:37:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 295.000,00~~	~~24/09/2025 09:38:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 290.000,00	24/09/2025 09:35:17	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 289.900,00	24/09/2025 09:35:53	Intermediario

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 270.000,00	24/09/2025 09:36:06	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 269.990,00	24/09/2025 09:36:47	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 250.000,00	24/09/2025 09:37:22	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 249.900,00	24/09/2025 09:37:33	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 200.000,00	24/09/2025 09:38:13	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 199.990,00	24/09/2025 09:38:32	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 199.900,00~~	~~24/09/2025 09:39:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 190.000,00	24/09/2025 09:38:48	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 189.900,00	24/09/2025 09:39:09	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 180.000,00	24/09/2025 09:39:19	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 179.990,00	24/09/2025 09:39:59	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 170.000,00	24/09/2025 09:40:07	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.990,00	24/09/2025 09:40:43	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.900,00	24/09/2025 09:41:09	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.800,00	24/09/2025 09:41:41	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.700,00	24/09/2025 09:42:13	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.600,00	24/09/2025 09:42:43	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 169.500,00	24/09/2025 09:43:04	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 160.000,00	24/09/2025 09:40:53	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 159.990,00	24/09/2025 09:43:49	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 150.000,00	24/09/2025 09:43:59	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 149.000,00	24/09/2025 09:44:31	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 148.000,00	24/09/2025 09:44:46	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 147.900,00	24/09/2025 09:45:07	Intermediario

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 145.000,00	24/09/2025 09:45:33	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 144.990,00	24/09/2025 09:46:46	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 143.000,00	24/09/2025 09:46:53	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 142.900,00	24/09/2025 09:47:27	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 142.800,00	24/09/2025 09:48:11	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 142.790,00	24/09/2025 09:48:43	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 140.000,00	24/09/2025 09:47:43	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 139.900,00	24/09/2025 09:49:15	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 138.000,00	24/09/2025 09:49:33	Intermediario
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 137.990,00	24/09/2025 09:49:47	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 135.000,00	24/09/2025 09:49:57	Intermediario
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 50.000,00~~	~~24/09/2025 08:08:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 3		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	24/09/2025 09:03:48	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/09/2025 09:26:59	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!
	24/09/2025 09:37:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	24/09/2025 09:52:06	A prorrogação automática do **LOTE 3** está encerrada.
	24/09/2025 10:08:02	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	24/09/2025 10:18:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
	24/09/2025 10:19:44	A proposta do fornecedor **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** do **LOTE - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$50.000,00**.
	24/09/2025 12:47:46	Empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - 51659136000149, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA) .!**
	24/09/2025 12:47:47	A proposta do fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** do **LOTE - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$135.000,00**.

Mensagens do Lote 3

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
24/09/2025	Empresa: **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** - 53190921000201, **INABILITADA** por descumprir as
12:48:50	regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SAO JOSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA - CNPJ/CPF:**
	53.190.921/0002-01, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2.
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!
29/09/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDER ROBERTO DE**
09:41:18	**PAULA LTDA-14.822.294/0001-41** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA -14.822.294/0001-41** venceu o **LOTE -3** pelo valor de **R$135.000,00.**
29/09/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
09:41:53	o momento para se manifestar.
29/09/2025	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
09:51:54	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
29/09/2025	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** *DECLARMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO*
10:50:59	*ELETRÔNICO Nº 011/2025.*.

Classificação Final do Lote 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 135.000,00
2º	ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	17.134.673/0001-37	R$ 137.990,00
3º	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 357.742,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95293	SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA	53190921000201	malta	malta	R$ 23.705,00	**Classificada**	--
54177	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	Eccel	Eccel	R$ 50.000,00	**Classificada**	--
69656	ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18007154000170	USITÉNICA	USI-SER.FIT.PEI	R$ 23.700,00	**Classificada**	--
83733	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55119098000192	BERMAR	BM81NR	R$ 23.705,00	**Classificada**	--
38107	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14822294000141	SPOLO	SPL-550	R$ 23.705,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 50.000,00~~	~~24/09/2025 08:08:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 23.705,00	10/09/2025 15:39:48	Classificado
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 23.705,00	23/09/2025 16:57:18	Classificado

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 23.705,00~~	~~23/09/2025 23:22:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 23.700,00	23/09/2025 18:20:39	Classificado
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 23.699,99~~	~~24/09/2025 09:45:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 23.400,00	24/09/2025 09:50:43	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 20.000,00~~	~~24/09/2025 09:45:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 19.999,99~~	~~24/09/2025 09:46:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 19.900,00~~	~~24/09/2025 09:49:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 19.899,99~~	~~24/09/2025 09:49:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 19.800,00	24/09/2025 09:50:53	Manual
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 19.799,99~~	~~24/09/2025 09:51:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 18.000,00	24/09/2025 09:51:41	Manual
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 17.999,99~~	~~24/09/2025 09:51:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 17.980,00~~	~~24/09/2025 09:52:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 17.900,00	24/09/2025 09:52:23	Manual
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 17.899,99~~	~~24/09/2025 09:52:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 16.000,00~~	~~24/09/2025 09:53:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 15.999,99	24/09/2025 09:56:30	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 15.000,00	24/09/2025 09:52:48	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 14.000,00~~	~~24/09/2025 09:53:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 12.000,00	24/09/2025 09:53:43	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 11.999,99~~	~~24/09/2025 09:53:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 11.980,00~~	~~24/09/2025 09:54:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA~~	~~51.659.136/0001-49~~	~~R$ 11.979,99~~	~~24/09/2025 09:54:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 11.000,00	24/09/2025 09:54:12	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 10.989,00~~	~~24/09/2025 09:54:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 10.980,00~~	~~24/09/2025 09:56:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 10.979,00	24/09/2025 09:56:57	Intermediario
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 10.970,00~~	~~24/09/2025 09:57:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 10.969,00	24/09/2025 09:59:10	Intermediario
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 8.000,00	24/09/2025 09:54:58	Manual
~~SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA~~	~~53.190.921/0002-01~~	~~R$ 7.999,98~~	~~24/09/2025 09:58:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	24/09/2025 09:03:48	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/09/2025 09:41:10	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** será encerrado automaticamente!
	24/09/2025 09:51:22	A etapa de envio de lances do **LOTE 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	24/09/2025 10:01:18	A prorrogação automática do **LOTE 4** está encerrada.
	24/09/2025 10:08:02	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	24/09/2025 10:18:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
	24/09/2025 10:19:44	A proposta do fornecedor **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** do **LOTE - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7.999,98**.
	24/09/2025 12:47:46	Empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - 51659136000149, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA) .!

Mensagens do Lote 4

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
24/09/2025	Empresa: **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** - 53190921000201, **INABILITADA** por descumprir as
12:48:50	regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: SAO JOSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA - CNPJ/CPF:**
	53.190.921/0002-01, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2.
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!
24/09/2025 12:48:50	A proposta do fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** do **LOTE - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8.000,00**.
29/09/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDER ROBERTO DE**
09:41:18	**PAULA LTDA-14.822.294/0001-41** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA -14.822.294/0001-41** venceu o **LOTE -4** pelo valor de **R$8.000,00.**
29/09/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
09:41:53	o momento para se manifestar.
29/09/2025	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
09:51:54	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
29/09/2025	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** *DECLARMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO*
10:50:59	*ELETRÔNICO Nº 011/2025..*

Classificação Final do Lote 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R$ 8.000,00
2º	ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP	18.007.154/0001-70	R$ 10.969,00
3º	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001-92	R$ 23.400,00

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	24/09/ 2025 09:03:03	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 para "Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	24/09/ 2025 09:04:19	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:04:19**
	24/09/ 2025 09:05:15	Senhores licitantes está aberta a fase de lance do Lote 01, boa sorte a todos!!!
	24/09/ 2025 09:06:34	Solicitamos a todos que se atentem aos valores ofertados, pois não teremos reequilíbrio nos próximos 12 meses.
	24/09/ 2025 09:16:36	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **2** às **09:16:36**
	24/09/ 2025 09:17:41	Está aberto o prazo para lances do Lote 02, boa sorte senhores licitantes.
	24/09/ 2025 09:20:41	Lembrando aos licitantes, que o lote que ultrapassar os 50% de desconto será necesária a apresentação de comprovação do valor ofertado.
	24/09/ 2025 09:26:59	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **3** às **09:26:59**
	24/09/ 2025 09:27:48	Senhores licitantes está aberta a fase de lance do Lote 03, boa sorte a todos!!!
	24/09/ 2025 09:28:44	Lembrando aos licitantes, que o lote que ultrapassar os 50% de desconto será necesária a apresentação de comprovação do valor ofertado.

Usuário Data/Hora Mensagem

24/09/ 2025 09:38:19	Lembrando aos licitantes, que o lote que ultrapassar os 50% de desconto será necesária a apresentação de comprovação do valor ofertado.
24/09/ 2025 09:39:13	SENHORES LICITANTES, POR FAVOR SE ATENTEM AOS VALORES OFERTADOS PARA NÃO ATRAPALHAR NOSSO CERTAME.
24/09/ 2025 09:41:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **4** às **09:41:10**
24/09/ 2025 09:42:08	Senhores licitantes está aberta a fase de lance do Lote 04, boa sorte a todos!!!
24/09/ 2025 09:55:00	Lembrando aos licitantes, que o lote que ultrapassar os 50% de desconto será necesária a apresentação de comprovação do valor ofertado.
24/09/ 2025 10:11:28	Senhores licitantes, está aberta a fase de negociação para os 4 lotes, e também se alguém se equivocou e deu lance errado essa é a hora de pedir a desistência do mesmo.
24/09/ 2025 10:26:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 10:25:00hs** até o dia **24/09/2025 12:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): EDER ROBERTO DE PAULA LTDA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA.
24/09/ 2025 10:26:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 10:26:00hs** até o dia **24/09/2025 12:26:00hs** para o(s) fornecedor(es): EDER ROBERTO DE PAULA LTDA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA.
24/09/ 2025 10:28:06	Senhores licitantes o prazo para envio dos documentos de Habilitação e Proposta adequada/realinhada está aberto, por favor se atentem ao horário estipulado na plataforma.
24/09/ 2025 10:54:24	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_completa_1758722063.pdf no habilitanet.
24/09/ 2025 11:13:34	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhda_completa_1758723214.pdf no proposta final.
24/09/ 2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
24/09/ 2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
24/09/ 2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

24/09/2025 12:26:01	O prazo para o fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
24/09/2025 12:26:01	O prazo para o fornecedor **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
24/09/2025 12:26:01	O prazo para o fornecedor **SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
24/09/2025 12:27:44	IREMOS FAZER A IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS E LOGO VOLTAREMOS.
24/09/2025 12:59:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 12:58:00hs** até o dia **24/09/2025 14:58:00hs** para o(s) fornecedor(es): ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA..
24/09/2025 12:59:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 12:59:00hs** até o dia **24/09/2025 14:59:00hs** para o(s) fornecedor(es): EDER ROBERTO DE PAULA LTDA ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA..

Usuário Data/Hora Mensagem

24/09/2025 13:01:00	SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA PARA A EMPRESA ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
24/09/2025 13:03:22	ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA PARA A EMPRESA EDER ROBERTO DE PAULA LTDA DEVIDO MAIS 2 LOTES(3 E 4) ONDE O MESMO FOI VENCEDOR APÓS INABILITAÇÕES, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
24/09/2025 13:22:06	SENHORES LICITANTES GANHADORES DOS LOTES 01 E 02, FAVOR FAZER A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA JUNTO A PLATAFORMA LICITANET.
24/09/2025 14:02:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
24/09/2025 14:03:17	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_lote_iii_e_folder_1758733397.pdf no proposta final.
24/09/2025 14:03:34	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinha_lote_iv_folder_pg_10_1758733414.pdf no proposta final.
24/09/2025 14:26:02	O fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1758734762.zip no habilitanet.
24/09/2025 14:26:30	Assim que terminar o prazo será aberto novamente conforme solicitação da empresa.
24/09/2025 14:27:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 14:27:00hs** até o dia **24/09/2025 16:27:00hs** para o(s) fornecedor(es): EDER ROBERTO DE PAULA LTDA.
24/09/2025 14:30:16	Em diligência, solicitamos a empresa EDER ROBERTO DE PAULA LTDA nos envie a Declaração de Requisitos Técnicos assinado onde conste o prazo de garantia conforme Edital.
24/09/2025 14:30:31	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
24/09/2025 14:43:19	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_fabrica_1758735799.pdf no habilitanet.
24/09/2025 14:43:27	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ENVIAR** termo_de_compromisso_1758735807.pdf no habilitanet.
24/09/2025 14:58:01	O prazo para o fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
24/09/2025 14:59:02	O prazo para o fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
24/09/2025 14:59:02	O prazo para o fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** enviar a proposta final está **encerrado**.
24/09/2025 15:11:52	Devido a empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ter enviado os documentos solicitados, não será aberto o prazo solicitado.
24/09/2025 16:23:43	SENHORES LICITANTES, DEVIDO A ANÁLISE DAS ESPÉCIFICAÇÕES A SERREM FEITAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO ATÉ O DIA 29/09/2025 ÀS 09H00MIM DE BRASÍLIA
24/09/2025 16:24:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO PARECER TÉCNICO SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES 1, 2, 3 E 4 PELA SECRETARIA DEMANDANTE.. A **REABERTURA** será no dia 29/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
24/09/2025 16:27:01	O prazo para o fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2025 09:04:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/09/	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS NO AGUARDO DE UMA RESPOSTA SOBRE A ANÁLISE DOS LOTES, MAS JÁ IREMOS DAR SEQUENCIA

2025 09:06:02	AO CERTAME. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS A PLATAFORMA.
29/09/2025 09:25:18	SENHORES LICITANTES, EM 5 MINUTOS DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO PREGÃO.

Usuário Data/Hora Mensagem

29/09/2025 09:40:36	Após o recebimento do Ofício nº 00210/2025/SMAMA DO DIA 29/09/2025, IREMOS DAR SEQUENCIA AO CERTAME.
29/09/2025 10:11:25	SENHORES LICITANTES EDER ROBERTO DE PAULA LTDA -14.822.294/0001-41 E ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-17.134.673/0001-37 SOLICITAMOS QUE OS MESMOS ASSINEM A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA LICITANET.
29/09/2025 10:12:40	O fornecedor **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
29/09/2025 10:25:36	O fornecedor **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:50:59 horas do dia 29 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Autenticação: 71C7D0C538B39AA81F6D1F81A5268594

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: JORNAL E SITE ESTADÃO MATO GROSSO LTDA – CNPJ Nº 58.198.413/0001.02

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 **DATA:** 15/10/2025

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, referente ao item 02.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
2	100	CM	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R$ 2.400,00

Valor Homologado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 11/2025 de 11 de março de 2025, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 172/2025/ADM**, ao qual solicita o aditivo do contrato **nº 11/2025.V**

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29.

MODALIDADE: Concorrência n.º 006/2025 **DATA:** 10/10/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.**
O valor estimado global do presente contrato é de R$ 58.040,49 (cinquenta e oito mil quarenta reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 006/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 006/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através

do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Outubro de 2025.

GRASIELA BAGNARA BORJA SANTOS

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Municipio de Peixoto de Azevedo:

Nome	Setor/Quadra	Lote
ADRIANO GOMES DE SOUZA	1.34	7
DEVANIR MESSIAS DOS SANTOS	5.2	12
EGMAR TAVEIRA LIMA	6.14	3
ELIANE PEREIRA BAIOCHO LIMA	6.14	5
ERALDO ERIC DONADEL GUIMARAES	5.1	10
ERALDO ERIC DONADEL GUIMARAES	5.1	9
ERALDO ERIC DONADEL GUIMARAES	5.1	8
JOSE APARECIDO DA SILVA	3.12	10
JOSE APARECIDO DA SILVA	3.12	11
JOSE MESSIAS DOS SANTOS	11.13	8
MARCONDES DA SILVA CARNEIRO	1.19	4
MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO	5.35	1
MARIO ROGER DE MACEDO	10.36	12
MARIO ROGER DE MACEDO	10.36	11
NELSON BATISTA DO NASCIMENTO	11.66	13
RAIMUNDO JOSE DA SILVA	10.37	3
VAGNER RODRIGUES LIMA	6.14	4
VITORIA NASCIMENTO SILVA	11.72	7
RAIMUNDA ISAQUE DA SILVA	11.81	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – ZONA URBANA;

COL	NOME:
05º	JOHN LENNON PERES ARAUJO

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (laudo com assinatura física);

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de Outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2477, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **CRISTINA SOUZA DOMINGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10971*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 814.***.***.63, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Vigilância Sanitária,** do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “c”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26

de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Negociação Fiscal de 2025 no Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL

Art.1º. Fica instituído o Mutirão de Negociação Fiscal, no qual o Município de Peixoto de Azevedo/MT, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, celebrar transações, racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização de demais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa (fase pré-processual).

Art.2º. As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de créditos tributários e não tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, compreendem:

I - A redução da multa moratória, juros de mora e taxa de expediente para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024;

II - O pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal.

Art.3º. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal no período de 20 de outubro a 10 de dezembro de 2025.

Art.4º. A fruição dos benefícios previstos nesta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento do(s) débito(s), à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO AO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL

Art.5º. A adesão aos benefícios desta Lei Complementar deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Parágrafo único. O referido termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, e poderá embasar a execução do saldo devedor em caso de inadimplemento.

Art.6º. Aos Procuradores Municipais é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

Art.7º. A transação prevista nesta Lei Complementar será formalizada entre o contribuinte e o Município de Peixoto de Azevedo, por meio da Procuradoria-Geral Municipal, mediante a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos (Anexo I), aplicável aos débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Art.8º. A adesão considera-se formalizada e válida com o pagamento à vista ou da primeira parcela, e conjuntamente com o adimplemento integral da verba relativa a honorários advocatícios, no percentual de 8% (oito por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa com Certidão de Dívida Ativa - CDA protestada e execuções fiscais ajuizadas.

§ 1º. O pagamento da verba de que trata o caput deste artigo, será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º. A verba de que trata o caput deste artigo integra o patrimônio público do Município e será revertida em conta específica, em nome do Município.

Art.9º. O descumprimento das obrigações relativas ao Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos (Anexo I), que ensejará, conforme o caso, no ajuizamento ou no prosseguimento da execução fiscal, bem como no protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais previsto nesta Lei Complementar, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

CAPÍTULO III

DA REMISSÃO E DO PARCELAMENTO

Art.10. A transação prevista nesta Lei Complementar importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - Para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal do ano de 2025 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2024;

II - Para pagamento parcelado:

a) de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal do ano de 2025 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2024, sendo a entrada no valor de 10% (dez por cento) paga no ato do requerimento e as demais parcelas, a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 15 desta Lei Complementar;

b) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal do ano de 2025 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2024, sendo a entrada no valor de 10% (dez por cento) paga no ato do requerimento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 15 desta Lei Complementar;

c) de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal do ano de 2025 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2024, sendo a entrada de 10% (dez por cento) paga no ato do requerimento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 15 desta Lei Complementar.

Art.11. Para ter acesso ao Mutirão de Negociação Fiscal de 2025 o contribuinte deverá encontrar-se em situação de adimplência junto a municipalidade em relação às receitas municipais efetivamente lançadas do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL

Art.12. O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos (Anexo I), de transação deve conter:

I - A qualificação das partes, descrição do débito, data, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - a declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 5º. desta Lei Complementar

IV - A previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente;

V - Indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito protestado e/ou executado.

§ 1º. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput deste Artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 2º. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de 03 (três) dia úteis a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos (Anexo I), via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria- Geral Municipal se o débito já estiver ajuizado.

Art.13. A transação prevista nesta Lei Complementar não constitui direito subjetivo do contribuinte, sendo ato discricionário da Administração Tributária Municipal, somente haverá extinção do crédito fiscal com o integral cumprimento das condições estabelecidas no termo de transação firmado entre as partes, sendo vedada sua invocação como precedente vinculativo para futuras negociações.

Art.14. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art.15. O valor de cada parcela não poderá ser inferior:

I - A 03 UFPM (Unidade Fiscal Padrão Municipal) para as pessoas físicas;

II - A 06 UFPM (Unidade Fiscal Padrão Municipal) para pessoas jurídicas.

CAPÍTULO V

DA ADESÃO E DA EXCLUSÃO AO PARCELAMENTO NO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL

Art.16. A adesão ao parcelamento decorrente das transações previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador Geral Municipal, implicando:

I - Na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - Na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art.17. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

§ 1º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art.18. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

Art.19. Se após a assinatura do acordo de parcelamento, e durante a sua vigência, houver inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art.21. Integra a presente Lei Complementar o Anexo II contendo a Renúncia de Receitas, com respectivas informações básicas para efetiva metodologia de cálculo, objetivando a demonstração de impacto orçamentário-financeiro em estrito cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.22. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art.23. Para efeitos desta Lei Complementar a Unidade Fiscal Padrão Municipal - UFPM é fixada em R$ 29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Decreto nº 004, de 06 de janeiro de 2025.

Art.24. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE AUDIÊNCIA MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT / MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2025

PJe nº _____

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela sua Procuradoria Geral Municipal, amparado pela Lei Complementar n.º /2025, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, no Mutirão de Negociação Fiscal 2025, acorda com o contribuinte (NOME) , CPF n.º ou CNPJ n.º , representado pelo responsável legal , domiciliado à Av./Rua , n.º , Bairro telefone: , CPF n.º e RG nº , o pagamento da sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, a importância de R$ ( );

Referente aos débitos da Inscrição Municipal:_____;

Referente: Dívida Ativa de_____ CDA(s) n.º_____

.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO A LEI E DA FORMA DE PAGAMENTO

Reconhecendo a dívida acima e aderindo à presente Lei Complementar, o contribuinte escolhe a modalidade de pagamento ou , sendo concedido _% de desconto nos juros e multas, perfazendo um total negociado de R$, dividido em ____ parcelas de R$ a serem pagas na data da assinatura do Termo e, se após, as 13:00h, no próximo dia útil.

a) As parcelas terão correção monetárias;

b) Juntamente com a entrada do parcelamento, será cobrado e devidamente quitado pelo contribuinte, 8% do valor total negociado referente ao adimplemento integral da verba relativa a honorários advocatícios, quando o(s) débitos estiverem executados e/ou protestados;

c) Em caso do não pagamento da entrada juntamente com a verba referenciada no item B do presente Termo de Audiência, o presente acordo será cancelado, não gerando quaisquer efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO

a) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos administrativamente e judicialmente;

b) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar a guia e efetuar o pagamento;

c) O presente Termo será considerado válido e entrará em vigor após o pagamento conforme determinado na cláusula segunda, item b;

d) O atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se o débito remanescente por vencido de uma só vez, perdendo o contribuinte o benefício do parcelamento;

e) Ocorrendo o vencimento extraordinário prevista no item "d" o saldo do débito será recalculado e atualizado de acordo com o IPCA ou seu sucedâneo, com os acréscimos legais pelo atraso.

Peixoto de Azevedo/MT, _____de _____de 2025.

_____

Conciliador

_____

Procurador Municipal

_____

Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 028-2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,** em conformidade com as especificações constantes no projeto básico/memorial descritivo, projeto executivo, planilha de quantitativos e custos unitários, bem como nas demais disposições deste edital e seus anexos. **CONTRATADA**: R. Q DE MELO. **CNPJ:** 49.064.321/0001-49.**VIGÊNCIA:** 14/10/2025 à 14/02/2026. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **120** (cento e vinte) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.699,91. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 027-2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA E MOTOR COM NO MÍNIMO 80CV, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 112/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência **– ANEXO I,** parte integrante deste edital. **CONTRATADA**: Cometa Mato Grosso Comércio De Veículos Ltda. **CNPJ:**15.355.506/0001-90.**VIGÊNCIA:** 14/10/2025 à 14/10/2026. **PRAZO DE ENTREGA**: 30 (trinta) dias . **VALOR GLOBAL:** R$ 96.500,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 07/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, com fundamento na da Lei nº 14.133/2021, **bem como**

na Cláusula Décima primeira do referido contrato, por razões de interesse público devidamente justificadas ou inadimplemento contratual, quanto por causas justificadas por iniciativa da contratada, desde que comprovados motivos legítimos e justificáveis.

"11.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados na Lei de Licitações (14.133/21). "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DE RESCISÃO

2.0 A presente rescisão contratual é formalizada a pedido da Contratada, que manifestou expressamente sua intenção de encerrar o vínculo contratual, conforme documentação acostada aos autos.

Poconé/MT, 14 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 53/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

CONTRATO N.º 53/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **SANTOS & RAIMUNDO ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PERITO CONTADOR PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

06 – 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Período de vigência: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.*

FISCAL DO CONTRATO: Sr. **ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO**

Poconé, 13 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, DE BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
BIANCA ROSA OLIVEIRA	**35.518.397/0001-92**
POCONÉ, 10 de Outubro de 2025	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, da **Clínica Medica Plena LTDA,** , inscrita no **CNPJ sob o nº13.893.587/0001-57**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 16 de Outubro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO "SEBRAE" – CNPJ 03.534.450/0001-52 para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROCESSOS PADRONIZADOS DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DE POCONÉ/MT"**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 012/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 16 de Outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **KLOCK E LARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora **BRUNA FRANCO – CPF XXX.833.XXX-XX**, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000

Poconé/MT, 15 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS, E COLORIDAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

Pelo motivo de problemas técnicos, passando assim constar como nova data para abertura do certame:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 15/10/2025 às 08h00m do dia 30/10/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 30/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA,

CNPJ: 02.575.700/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, NO QUE TANGUE AO VALOR DO REPASE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCICIO 2025, CONFORME DELIBERADO EM ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUAÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA

CNPJ: 19.588.170/0001-67

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÕES E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS, PEIXES, CACHORROS E GATOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 424.170,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 017/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 15 de outubro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.909.380/0001-29, estabelecida à Rua Berna, Nº 115 sala A, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 350.113,80 (trezentos e cinquenta mil,cento e treze reais e oitenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 16 de outubro de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2025

Pontal do Araguaia MT, 14 de Outubro de 2025

RESOLUÇÃO 01/2025

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas 2025/2027”.

O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD de Pontal do Araguaia MT, no uso das suas atribuições legais que conferi a Lei Municipal nº 1324, de 28 de maio de 2025, através de seu presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido no dia 14 de outubro de 2025, registrada sob a ata n. 02.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas 2025/2027.

ART. 2º. Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

_____

Fabrício Tadeu Burjack

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO N° 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 48.009.001/0001-23

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 75.015,36 (SETENTA E CINCO MIL QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO N° 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: V.A. SANTANA

CNPJ: 31.758.911/0001-06

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.010,77 (TRINTA MIL DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2890/2025

DECRETO Nº 2890/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Decreta doação de 01 bicicleta para ser sorteada entre alunos da Escola Municipal São Jorge, e dá outras providências. ”

Adelcino Francico Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta doação é sem encargos, ou seja, sem obrigações para quem recebe, é a única situação que não precisa de autorização Legislativa, conforme expressa no inciso X, Art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a doação de 01 bicicleta para ser sorteada entre os alunos da Escola Municipal São Jorge, no dia 20 de outubro de 2025, em razão da participação e desempenho dos estudantes nas avaliações externas.

Art. 2º - A referida doação tem a finalidade estimular a participação e o empenho das crianças nas avaliações externas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2891/2025

DECRETO Nº. 2891/2025 De 16 de Outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Composição da Comissão para elaboração do Plano de Ação e sua tarefas referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão para elaboração do Plano de Ação e sua tarefas referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composta pelos membros abaixo relacionados:

· Representantes do Conselho Tutelar

Srª. Elieide Dias Trindade

Srª. Yêda Pereira Lima Sousa

· Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Srª. Cleusa Souza Santana

Srª. Marleide Alves de Lima Corte

· Representante Assistente Social

Srª. Lurdes dos Reis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2892/2025

DECRETO Nº. 2892/2025 De 16 de Outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Capítulo IV, Seção I da Lei Municipal 1282, de 12 de fevereiro de 2025 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando até 26 de março de 2027:

· **Representantes Governamentais:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

· **Representantes da Sociedade Civil:**

Assentamentos

Titular: Lucieny Aires Lima Trindade

Suplente: Joelma Rosa de Sousa

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Danilo Belo Paulino

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Art. 2º - Fora aprovado por meio de assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do Conselho, abaixo especificados, conforme Resolução nº 07/2025:

Presidente: Lucieny Aires Lima Trindade

Vice-Presidente: Lurdes dos Reis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2825/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2893/2025

DECRETO Nº. 2893/2025 De 16 de Outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando até 26 de março de 2027:

· **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

· **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

· **Representantes da Sociedade:**

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Usuários do Serviço de Convivência dos Idosos

Titular: Regina de Deus Silva

Suplente: Walter Souza Reis

Pastoral do Idoso da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Fora aprovado por meio de assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do Conselho, abaixo especificados:

Presidente: Regina de Deus Silva

Vice-Presidente: Marleide Alves de Lima Corte

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2826/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/GP/2025

PORTARIA Nº 329/GP/2025 Em 16 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resolução nº 01/2025, de 14 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPOD) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/GP/2025

PORTARIA Nº 330/GP/2025 De 16 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/GP/2025

PORTARIA Nº 331/GP/2025 De 16 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 108 e 109/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Thiago Assis da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do***s*** Contratos nºs 108 e 109/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT**, CNPJ 03.503.638/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, Clayton Parreira da Silva, CPF nº 990.141.141-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e

e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ponte Branca-MT, 16 de outubro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Ponte Branca-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civił Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Nor-

mal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

LEI Nº 1203/2025 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019

LEI N°1203/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art.1º da Lei Municipal nº 874/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica instituído, na competência do Poder Executivo de Porto Alegre do Norte, o benefício de vale-alimentação, de natureza indenizatória, destinado as despesas com refeição e alimentação do servidor público municipal, no exercício de suas funções que, a critério da Administração, dele necessite, na forma defini-

da e estabelecida na presente lei.

§ 1º - O valor correspondente, ao vale-alimentação será de R$ 40,00 (quarenta reais) e será depositado na conta do servidor juntamente com o pagamento de suas remunerações.

§ 2º - O vale de caráter indenizatório, somente será concedido ao servidor que estiver trabalhando em regime de plantão, mediante requisição do secretário do seu respectivo local de trabalho e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O valor correspondente ao vale alimentação, previsto no parágrafo primeiro supra, poderá ser reajustado anualmente, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 965/2021 e demais disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 14 de Outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **090/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**77.414.223,10**	**Despesas correntes**	**71.252.235,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.104.220,01	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	32.243.457,04
Contribuições	417.520,02	Juros e Encargos da Dívida	704.329,90
Receita Patrimonial	1.441.428,40	Outras Despesas Correntes	38.304.448,25
Transferências Correntes	61.795.116,54	**Despesas de capital**	**12.879.142,61**
Outras Receitas Correntes	655.938,13	Investimentos	12.879.142,61
Receitas de capital	**9.309.188,44**		
Operações de Crédito	1.064.214,81		
Transferências de Capital	8.244.973,63		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**77.414.223,10**	**DESPESAS CORRENTES:**	**71.252.235,19**
RECEITAS DE CAPITAL:	**9.309.188,44**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**12.879.142,61**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.592.033,74**
TOTAL:	**86.723.411,54**	**TOTAL:**	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 15:06:22 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/10/2025 15:06:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.527.815,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.372.964,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.135.022,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	237.942,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.154.850,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil	161.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	123.480,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	64.854,51		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	71.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.458,69		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.976,78		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	73.793,56		
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	260.586,72		
4	Despesas de capital			173.488,94
4.4	Investimentos		173.488,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	173.488,94		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.701.304,06**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.995.651,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.244.526,30	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	7.502,79		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.140.321,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	96.701,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		751.125,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	245.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	84.770,64		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	38.337,75		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	485,80		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.242,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.627,57		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	26.674,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	13.433,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	60,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	40.216,02		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	3.850,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	131,46		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	102.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	81.495,79		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.864,85		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.350,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	11.440,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.961,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	2.630,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	45.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	9.523,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.000,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	300,00		
4	Despesas de capital			3.347,54

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		3.347,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.347,54		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.998.998,92**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.222.315,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		674.248,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	622.648,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	51.600,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		548.066,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.680,60		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	11.451,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	46,14		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.820,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.404,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.047,17		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	790,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.247,45		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	150,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	589,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	645,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	700,10		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.490,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.220,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	31.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	930,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	670,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.872,38		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.403,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	121.727,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	90.980,90		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.915,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.315,11		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	39.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	2.904,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	380,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	166,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.367,26		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	32.814,30		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	508,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	500,00		
4	Despesas de capital			1.096.646,39
4.4	Investimentos		1.096.646,39	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.093.198,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.198,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	250,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.318.962,28**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.048.849,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.374.590,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	18.356,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.244.905,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	111.329,11		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		704.329,90	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	316.189,04		
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	141.949,50		
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	246.191,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.969.929,08	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.93	Indenizações e Restituições			
3.3.30.93.01	Indenizações	29.805,10		
3.3.30.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	384.016,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	21.244,52		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	88,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.178,06		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.668,76		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	420,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.351,33		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.162,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.320,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	240,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	9.993,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.494,79		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	860,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.400,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	97.539,30		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	969,99		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	11.899,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	2.565,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.709,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	354,34		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	104.672,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	245,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	35.374,05		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	336.808,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	63.288,30		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	732.278,38		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	10.050,00		
3.3.90.93.02	Restituições	182,99		
4	Despesas de capital			14.307,17
4.4	Investimentos		14.307,17	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.407,17		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.063.156,92**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			21.969.827,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		10.023.415,35	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	9.299.315,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	50.322,38		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	673.777,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.946.412,21	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.400.915,38		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	293.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	439.717,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	82.877,00		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	756,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	410.010,78		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	811.839,53		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	128.830,65		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	22.623,15		
3.3.90.30.11	Material Químico	17.711,64		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	475,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.064,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	74.586,31		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	15.020,82		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	8.466,14		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	51.050,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.263,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.327,82		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.708,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	40.142,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.855,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	892,50		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	47.340,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.999,58		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	7.500,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	80.915,46		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	46.028,64		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.470,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	124,16		
3.3.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	3.450,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	36.788,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.698,70		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.99	Outras Premiações	1.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	114.057,63		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	1.488.464,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	36.000,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	250,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	43.541,82		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	85.907,65		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	125.722,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	8.300,00		
3.3.90.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	32.200,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.316,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	16.682,12		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.763,41		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	92.847,46		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	394.696,78		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	174.827,45		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.762,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.358,92		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	329.285,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	247.776,30		
3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	46.100,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.659,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	377.534,95		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	103.503,68		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	17.297,09		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.184.104,10		
3.3.90.39.56	Serviços de Tecnologia da Informação (Até 2018)	463,06		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	22.067,42		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	7.672,86		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	6.165,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	345.604,61		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	86.338,30		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1.800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	28.365,40		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.300,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	88.825,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.316,43		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.376,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	64.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.32	Material de Distribuição Gratuita	2.356,14		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	174.953,52		
4	Despesas de capital			1.670.603,62
4.4	Investimentos		1.670.603,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	300.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	940.241,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	6.954,56		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.306,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.429,95		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	42.213,34		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	8.613,20		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.952,21		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	323.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.785,03		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	7.996,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	2.112,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**23.640.431,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.408.292,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.569.996,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.405.043,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.360,69		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	71.593,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.838.295,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	308.768,78		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	89.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	79.313,85		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	314.767,53		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	494,91		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.140,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.777,20		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.523,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	41.716,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.099,40		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	237,20		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	10.430,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	29.459,23		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.531,88		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25.042,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.843,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.443,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	8.123,52		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	1.500,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	122.780,92		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	186,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	18.164,20		
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	4.951,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	2.215,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	29.900,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	21.007,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	3.158,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.219,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.832,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	272,20		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	480,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	48.397,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	350,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	65.890,63		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	16.061,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	15.178,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	398,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	141.260,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	26.114,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	48.344,96		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.319,82		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	7.387,38		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	1.590,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	854,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	135,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	3.600,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	117.333,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	15.862,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.975,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.80	Hospedagens	21.330,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	15.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.150,00		
4	Despesas de capital			108.575,71
4.4	Investimentos		108.575,71	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.499,90		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.742,04		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.151,26		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	43.200,21		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	12.481,70		
4.4.90.52.41	Aparelhos Equipamentos e Utensílios para Laboratório de Ensino Pesquisa e Extensão	1.198,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	34.302,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.516.867,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			17.895.156,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.370.735,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.425.640,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	945.094,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.524.420,70	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	98.400,00		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	388.691,74		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	23.878,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	487.545,46		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.969,38		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.433,34		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.685,85		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	22.196,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	280,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.008,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	14.662,44		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	77.785,93		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	157.036,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	111.212,53		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.490,48		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.182,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.698,25		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	3.251,40		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.572,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	81.734,20		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	226,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	395,58		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	30.077,45		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.453,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.789,17		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	534,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	65.430,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.981,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	159.145,72		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	82.405,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.100,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.650,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.670,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	175.219,65		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.755,17		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	385.093,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	62.780,65		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	800,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.488,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.653,68		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	94.071,71		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.147,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	319.116,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	69.953,54		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.169,38		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.450,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	7.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.416,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	28.437,50		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.809.944,83		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.935,15		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	13.875,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.080,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.620,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	610,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.01	Termo de Parceria - OSCIP	84.130,00		
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	420.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.700,00		
4	Despesas de capital			646.828,98
4.4	Investimentos		646.828,98	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	200.274,56		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.922,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15.473,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	29.800,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	8.502,65		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.867,10		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	35.697,37		

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	47.606,85		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	15.220,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.465,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	151.900,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	118.100,05		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.541.985,25**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.337.468,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.225.657,60	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	142.279,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.846.218,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	236.976,68		
3.1.90.13.04	Contribuição de Salário-Educação	183,29		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.111.810,82	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41	Contribuições			
3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	56.394,55		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	20.880,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.957.041,96		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.608,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	124.654,97		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.221,48		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.580,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.439,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	7.331,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.191,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.035,97		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.000,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	523.662,48		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	13.910,31		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	17.575,92		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.140,77		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	17.965,78		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	27.135,63		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.295,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	15.290,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	284.512,10		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	5.280,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	116,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.640,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.466,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	47.673,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	224.392,80		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	18.254,45		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	6.914,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.735,95		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	57.569,04		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	18.903,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	114.235,20		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	43.440,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.381.800,58		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	42.163,24		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	249.253,40		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	875,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	518.005,79		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.823,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	151.985,83		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	49.119,31		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.564,80		

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.839,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.757,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.044,08		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	618.878,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	118.564,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	231.650,00		
4	Despesas de capital			7.962.505,53
4.4	Investimentos		7.962.505,53	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	180.000,15		
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	27.760,00		
4.4.90.51.04	OBRAS RODOVIARIAS E VIARIAS	1.449.523,30		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.265.305,05		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.256,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.708,04		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	5.537,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.300,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.326,99		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.140,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.649,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.299.973,95**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.481.718,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.354,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	470.850,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	43.504,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		967.363,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	52.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	334.572,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.696,03		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.497,10		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	484,32		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	12.000,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.137,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.165,15		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	13.189,47		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	5.443,71		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.698,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.221,20		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	53.629,46		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	288,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	290,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.985,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	354,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	13.800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	12.708,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	17.587,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.138,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	400,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	308.175,40		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	28.138,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	4.800,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	893,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	21.550,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	20.360,86		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.349,66		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	418,32		

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.147,48		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.719,85		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	325,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.000,00		
4	Despesas de capital			32.925,03
4.4	Investimentos		32.925,03	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	3.350,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.440,82		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	6.584,21		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			916.208,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		515.372,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	457.151,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	58.220,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		400.836,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.258,38		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	300,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.599,03		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.010,44		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.980,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.003,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	551,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	10.160,70		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.250,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.202,94		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	630,95		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	372,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.401,17		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	781,96		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.349,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	351,96		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	14.868,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.837,77		
3.3.90.30.42	Ferramentas	210,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	175,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	106,76		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	5.338,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.120,46		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	8.488,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.901,98		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	156,80		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	6.468,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	17.933,59		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.145,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.145,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.859,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	9.035,65		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	22.672,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.833,03		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	859,03		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	90,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	83.255,63		

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	24.562,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	13.702,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.340,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	270,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	420,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	9.900,00		
4	Despesas de capital			22.767,00
4.4	Investimentos		22.767,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	11.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.700,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.150,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.269,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.098,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			896.496,26
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.913,20	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	472.471,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	42.441,52		
3.3	Outras Despesas Correntes		381.583,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	27.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.258,66		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.419,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.285,60		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.880,20		

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	394,42		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.339,28		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.623,77		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	977,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	279,36		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	92.996,55		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.937,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.778,20		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	8.795,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.681,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	27.975,92		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	464,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.575,86		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.663,73		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	8.709,10		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	540,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	420,17		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	290,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	15.510,93		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	7.000,00		
4	Despesas de capital			11.129,92
4.4	Investimentos		11.129,92	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.379,92		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.750,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.370.520,11
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		580.614,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	540.938,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	39.676,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		789.905,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	110.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	55.109,24		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	25.090,56		
3.3.90.30.11	Material Químico	4.905,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	90.280,21		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.526,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.218,53		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.468,34		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	320,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.370,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.681,88		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	180,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.576,22		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	59.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.950,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	5.350,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	15.144,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	180,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.874,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	47.797,34		

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.450,75		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	23.062,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.199,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	25.430,76		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.025,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	35.668,79		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	16.546,03		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	8.108,63		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	166,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.300,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	5.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.745,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	21.149,20		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.945,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	43.218,75		
3.3.90.39.86	Patrocínios	14.420,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.700,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	10.128,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.000,00		
4	Despesas de capital			1.084.952,74
4.4	Investimentos		1.084.952,74	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	111.284,65		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	964.018,09		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	9.650,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.181.915,28
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		262.065,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.450,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	20.615,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.919.849,66	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.880,69		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.075,80		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	94.051,72		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.901,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	59.566,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.278,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	306,46		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	749,46		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	330,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	59,38		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.974,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.249,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.990,11		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.793,12		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	26.970,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	14.849,26		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.638,37		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	34.267,91		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.900,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	140.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	2.700,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	53.668,19		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.717,89		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	5.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	15.000,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	325,12		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.700,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	122.729,54		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	121.515,80		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.540,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.520,18		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.053,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	850.937,60		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	570,58		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	511.438,64		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.087,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.974,10		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.591,92		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.499,66		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	10.700,00		
3.3.90.39.60	Serviços de Manobra e Patrulhamento	8.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	32.333,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	50.840,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.746,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	29.635,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	28.259,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	350,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	456.035,18		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	750,00		
4	Despesas de capital			51.064,04
4.4	Investimentos		51.064,04	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	20.130,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.735,04		
4.4.90.52.60	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	26.199,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	3.232.979,32
			TOTAL GERAL:	84.131.377,80

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06
02	GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.318.962,28
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.063.156,92
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.640.431,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.516.867,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.541.985,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.299.973,95
09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT	1.514.643,18
12	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	938.975,96
13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA	907.626,18
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.455.472,85
16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	3.232.979,32
	TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			77.414.223,10
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	
1.1.1	Impostos	12.019.032,16		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.358.203,44		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	393.027,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.638,10		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	59.326,03		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.995,08		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.878.217,19		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.777.637,44		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.777.637,44		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	375.815,17		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	375.353,17		
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	330,00		
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-140,25		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.871.268,35		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.345,05		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.476,01		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	242,12		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas	1.085.187,85		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	475.532,71		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.869,72		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.384,06		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	28.235,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.348,87		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-353,04		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	163.873,28		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1,89		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	532,86		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	376,78		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.675,64		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.587,59		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	609.655,14		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	561.358,34		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.309,05		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.801,18		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.186,57		
1.2	Contribuições		417.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	417.520,02		
1.3	Receita Patrimonial		1.441.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.441.428,40		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.441.428,40		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	16.652,31		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	41.867,43		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	357.611,66		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	39.553,56		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	579.193,20		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	49.947,84		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	356.602,40		
1.7	Transferências Correntes		61.795.116,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.029.322,85		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.121.939,42		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,98		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,21		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-872.492,71		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.362.464,15		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.323.275,47		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	263.218,75		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	263.218,75		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	263.218,75		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.060.056,72		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.779.596,21		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.779.596,21		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.084.190,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.084.190,62		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	290.291,62		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	290.291,62		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.825,75		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	175.825,75		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	72.590,70		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	72.590,70		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.156.697,52		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.156.697,52		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	516.608,20		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	355.217,84		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.760,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	105.124,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.506,36		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	235.260,02		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53		
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.651.266,85		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.815.053,88		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.921.468,11		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	34.581.159,75		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-357.914,11		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.816.446,67		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.208,77		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.671.620,91		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	655.408,60		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.785.119,50		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	395.684,87		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	395.684,87		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.114.526,84		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		

Data: 13/10/2025 15:08:56 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 13/10/2025 15:08:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.114.526,84		
1.9	Outras Receitas Correntes		655.938,13	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	655.938,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	655.938,13		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	655.938,13		
2	Receitas de Capital			9.309.188,44
2.1	Operações de Crédito		1.064.214,81	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.064.214,81		
2.4	Transferências de Capital		8.244.973,63	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.244.973,63		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	100.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	8.144.973,63		
			TOTAL GERAL:	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 15:08:56 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 13/10/2025 15:08:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	0,00	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	0,00	21.139,35	0,00	21.139,35
	TOTAL ÓRGÃO:	**114.285,94**	**2.587.018,12**	**0,00**	**2.701.304,06**

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122	Administração geral	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**142.167,51**	**1.856.831,41**	**0,00**	**1.998.998,92**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122	Administração geral	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.093.198,03**	**1.225.764,25**	**0,00**	**2.318.962,28**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122	Administração geral	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**422.880,94**	**3.640.275,98**	**0,00**	**4.063.156,92**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.011.761,48**	**16.628.669,70**	**0,00**	**23.640.431,18**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.621.947,68**	**1.894.920,07**	**0,00**	**3.516.867,75**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.306.666,48**	**16.235.318,77**	**0,00**	**18.541.985,25**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122	Administração geral	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
	TOTAL ÓRGÃO:	**13.708.152,75**	**4.591.821,20**	**0,00**	**18.299.973,95**

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**316.256,57**	**1.198.386,61**	**0,00**	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122	Administração geral	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
23	Comércio e serviços	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695	Turismo	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**370.061,46**	**568.914,50**	**0,00**	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	907.626,18	0,00	0,00	907.626,18
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
	TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**	**0,00**	**0,00**	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**	**0,00**	**0,00**	**2.455.472,85**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122	Administração geral	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
23	Comércio e serviços	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695	Turismo	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.908.895,08**	**1.324.084,24**	**0,00**	**3.232.979,32**
				TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	0,00	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	0,00	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	6.389.132,47	9.237.978,21	0,00	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	5.630.812,20	9.237.978,21	0,00	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695	Turismo	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL:	**32.379.372,95**	**51.752.004,85**	**0,00**	**84.131.377,80**
	TOTAL GERAL:				**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 15:13:45 Página: 9 de 9

Data da emissão: 13/10/2025 15:13:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3524.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	21.139,35	0,00	21.139,35
01.031.0001.3526.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	14.284.707,65	1.342.403,03	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2630.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	193.797,89

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0124.2631.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	193.797,89	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2632.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2646.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2647.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	11.668,26
04.121.0124.2648.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.668,26	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	13.526.387,38	1.342.403,03	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0002.2824.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0003.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	790,00	0,00	790,00
04.122.0004.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00
04.122.0006.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.438.180,57	249.205,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	164.616,31	249.205,00	413.821,31
04.122.0008.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.949,52	0,00	134.949,52
04.122.0008.1062.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	190.320,05	190.320,05
04.122.0008.1062.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.666,79	0,00	29.666,79
04.122.0008.1062.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	58.884,95	58.884,95
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0008.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	612.573,05	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.1070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0009.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	6.496.154,42	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1880.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	17.400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0033.1885.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2340.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2341.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2636.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0033.2679.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.2960.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.0124.3613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	547.729,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.2520.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	2.240,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.1011.3581.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00	0,00	2.240,00
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3575.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	365.000,00
04.122.2017.3739.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.000,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.564,36	0,00	118.564,36
08	Assistência social	3.087.135,65	429.732,10	3.516.867,75
08.122	Administração geral	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.914,21	14.956,78	19.870,99
08.122.0024.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.914,21	0,00	4.914,21
08.122.0024.1873.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.956,78	14.956,78
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.857,00	104.435,46	106.292,46
08.122.0024.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.857,00	0,00	1.857,00
08.122.0024.1874.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	104.435,46	104.435,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.112.062,31	0,00	1.112.062,31
08.122.0024.2140.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.593,01	0,00	71.593,01
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	23.781,33
08.122.0024.3721.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.781,33	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	104.406,59

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.0024.3720.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.773,89	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.419.476,15	310.339,86	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.2980.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0024.3723.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	8.812,65	45.164,13	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	8.812,65	21.428,75	30.241,40
08.244.0053.2230.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.812,65	0,00	8.812,65
08.244.0053.2230.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0053.2230.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.257,75	9.257,75
08.244.0053.2230.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	6.171,00	6.171,00
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	23.735,38	23.735,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0053.2663.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.498,40	12.498,40
08.244.0053.2663.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	11.236,98	11.236,98
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	200.746,11	53.137,71	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	89.886,21	33.080,71	122.966,92
08.244.1004.2210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.886,21	0,00	89.886,21
08.244.1004.2210.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.370,96	9.370,96
08.244.1004.2210.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23.709,75	23.709,75
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	102.227,00	20.057,00	122.284,00
08.244.1004.2810.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.227,00	0,00	102.227,00
08.244.1004.2810.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.057,00	20.057,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1004.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	12.147,10	33.169,57	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.410,00	33.169,57	40.579,57
08.244.1005.2662.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.410,00	0,00	7.410,00
08.244.1005.2662.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.169,57	33.169,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1005.2836.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	903.676,33	178.868,45	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	164.132,51	44.878,87	209.011,38
08.244.1006.2660.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.132,51	0,00	164.132,51
08.244.1006.2660.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.580,77	25.580,77
08.244.1006.2660.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	19.298,10	19.298,10
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	739.543,82	133.989,58	873.533,40
08.244.1006.2838.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	739.543,82	0,00	739.543,82
08.244.1006.2838.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.749,70	37.749,70

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.1006.2838.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	96.239,88	96.239,88
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.106,51	0,00	9.106,51
10	Saúde	17.070.941,54	6.569.489,64	23.640.431,18
10.122	Administração geral	2.357.005,90	517.383,43	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	2.323.260,90	517.383,43	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1857.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1862.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.1874.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	1.209.366,86	93.557,79	1.302.924,65
10.122.0023.2130.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.209.366,86	0,00	1.209.366,86
10.122.0023.2130.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	11.444,38	11.444,38
10.122.0023.2130.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	82.113,41	82.113,41
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2132.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2133.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	577.127,34	44.172,12	621.299,46
10.122.0023.2636.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	577.127,34	0,00	577.127,34
10.122.0023.2636.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	44.172,12	44.172,12
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0023.2650.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.2829.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	56.653,52	56.653,52
10.122.0023.3742.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	56.653,52	56.653,52
10.301	Atenção básica	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	299.298,08	504.148,30	803.446,38
10.301.0019.2090.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	299.298,08	0,00	299.298,08
10.301.0019.2090.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	47.700,00	47.700,00
10.301.0019.2090.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	456.448,30	456.448,30
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	3.336.578,37	1.414.575,12	4.751.153,49
10.301.0019.2091.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.336.578,37	0,00	3.336.578,37
10.301.0019.2091.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	50.848,60	50.848,60
10.301.0019.2091.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	639.760,32	639.760,32
10.301.0019.2091.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	236.041,86	236.041,86
10.301.0019.2091.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	196.915,27	196.915,27
10.301.0019.2091.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	291.009,07	291.009,07
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	658.571,61	177.068,97	835.640,58
10.301.0019.2092.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658.571,61	0,00	658.571,61
10.301.0019.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24.540,00	24.540,00
10.301.0019.2092.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	35.598,52	35.598,52
10.301.0019.2092.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	21.840,45	21.840,45
10.301.0019.2092.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	95.090,00	95.090,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2801.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	211.420,00	483.080,60	694.500,60

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2807.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.420,00	0,00	211.420,00
10.301.0019.2807.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	190.025,00	190.025,00
10.301.0019.2807.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	293.055,60	293.055,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	15.369,46	57.884,90	73.254,36
10.301.0019.2814.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.369,46	0,00	15.369,46
10.301.0019.2814.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.905,24	7.905,24
10.301.0019.2814.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	49.979,66	49.979,66
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.2831.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	16.654,56	40.480,65	57.135,21
10.301.0019.3702.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.654,56	0,00	16.654,56
10.301.0019.3702.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.480,65	40.480,65
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3710.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	205.000,00	295.000,00	500.000,00
10.301.0019.3754.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.0019.3754.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	1.278.056,22	122.859,16	1.400.915,38
10.302.0056.2101.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.883,85	0,00	878.883,85
10.302.0056.2101.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0056.2101.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.172,37	0,00	399.172,37
10.302.0056.2101.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	22.859,16	22.859,16
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.773.273,41	777.841,66	5.551.115,07

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.2135.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.773.273,41	0,00	4.773.273,41
10.302.0056.2135.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.761,04	165.761,04
10.302.0056.2135.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	99.944,63	99.944,63
10.302.0056.2135.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	149.795,00	149.795,00
10.302.0056.2135.2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	63.765,66	63.765,66
10.302.0056.2135.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	115.686,90	115.686,90
10.302.0056.2135.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	167.525,79	167.525,79
10.302.0056.2135.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	15.362,64	15.362,64
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2804.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.493.056,05	43.270,00	1.536.326,05
10.302.0056.2806.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.093.132,98	0,00	1.093.132,98
10.302.0056.2806.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	43.270,00	43.270,00
10.302.0056.2806.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.923,07	0,00	399.923,07
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3573.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3712.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	19.798,75
10.302.0056.3713.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.798,75	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	22.279,39	539.383,97	561.663,36
10.303.0021.2110.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.279,39	0,00	22.279,39
10.303.0021.2110.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	208.112,69	208.112,69
10.303.0021.2110.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	13.100,50	13.100,50
10.303.0021.2110.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0021.2110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	735,00	735,00
10.303.0021.2110.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	70.000,00	70.000,00
10.303.0021.2110.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	247.435,78	247.435,78
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	277.816,14	252.580,80	530.396,94
10.303.0021.2834.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	277.816,14	0,00	277.816,14
10.303.0021.2834.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.686,40	2.686,40
10.303.0021.2834.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	200.037,28	200.037,28
10.303.0021.2834.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	49.857,12	49.857,12
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	260.922,22	249.539,97	510.462,19
10.303.0021.3478.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.922,22	0,00	260.922,22
10.303.0021.3478.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	9.408,58	9.408,58
10.303.0021.3478.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	240.131,39	240.131,39
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	55.123,36	351.321,88	406.445,24
10.303.0021.3530.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.123,36	0,00	55.123,36
10.303.0021.3530.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	221.200,53	221.200,53
10.303.0021.3530.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	130.121,35	130.121,35
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	151.947,38	173.494,13	325.441,51
10.303.0021.3531.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.947,38	0,00	151.947,38
10.303.0021.3531.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	124.597,38	124.597,38
10.303.0021.3531.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	48.896,75	48.896,75
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	330.241,33
10.303.0021.3709.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.241,33	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.1150.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	660.257,67	159.576,10	819.833,77
10.304.0022.2121.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	660.257,67	0,00	660.257,67

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0022.2121.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24,87	24,87
10.304.0022.2121.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	154.587,52	154.587,52
10.304.0022.2121.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	4.963,71	4.963,71
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.2833.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	1.500,00
10.304.0022.3532.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
12	Educação	10.026.754,82	8.515.230,43	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.029.362,87	153.332,55	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.028.299,85	153.332,55	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.1260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2280.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.793,90	0,00	48.793,90
12.122.0018.2280.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.800,00	0,00	29.800,00
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	797.805,95	153.332,55	951.138,50
12.122.0018.2850.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	719.199,95	0,00	719.199,95
12.122.0018.2850.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	56.571,45	56.571,45
12.122.0018.2850.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.606,00	0,00	78.606,00
12.122.0018.2850.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	96.761,10	96.761,10
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.063,02	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	128.398,63
12.361.0013.1240.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.398,63	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	1.916.995,84	1.812.150,76	3.729.146,60
12.361.0013.2242.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.916.995,84	0,00	1.916.995,84
12.361.0013.2242.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	50.532,48	50.532,48
12.361.0013.2242.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.183.294,43	1.183.294,43
12.361.0013.2242.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	376.048,53	376.048,53
12.361.0013.2242.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	122.968,36	122.968,36
12.361.0013.2242.2.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	79.306,96	79.306,96
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	202.362,95	14.498,56	216.861,51
12.361.0013.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.362,95	0,00	202.362,95
12.361.0013.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.498,56	14.498,56
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	832.035,17	228.107,27	1.060.142,44
12.361.0013.2260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	654.353,58	0,00	654.353,58
12.361.0013.2260.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	121.498,77	121.498,77
12.361.0013.2260.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	177.681,59	0,00	177.681,59
12.361.0013.2260.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	106.608,50	106.608,50
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2320.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.036.781,49	3.492.634,17	4.529.415,66
12.361.0013.2321.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.036.781,49	0,00	1.036.781,49
12.361.0013.2321.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.410.209,74	3.410.209,74
12.361.0013.2321.2.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	82.424,43	82.424,43
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3714.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3741.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.800,00	0,00	29.800,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	504.780,00
12.361.0013.3745.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	504.780,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	3.233.113,76	2.814.507,12	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	2.547.956,00	2.720.969,41	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2330.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	1.149.341,37	2.720.969,41	3.870.310,78
12.365.0014.2331.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.149.341,37	0,00	1.149.341,37
12.365.0014.2331.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.720.969,41	2.720.969,41
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	685.157,76	93.537,71	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	88.963,31	83.783,09	172.746,40
12.365.1007.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.963,31	0,00	88.963,31
12.365.1007.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	83.783,09	83.783,09
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2283.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	473.582,97	9.754,62	483.337,59
12.365.1007.2839.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	473.582,97	0,00	473.582,97
12.365.1007.2839.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	3.789,07	3.789,07
12.365.1007.2839.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.965,55	5.965,55
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	2.713,74
12.365.1007.3715.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.713,74	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2304.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2305.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2306.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.2637.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3549.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3704.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3705.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3728.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3730.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3731.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3737.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0,00	17.867,10	17.867,10
13.392.0011.3738.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.867,10	17.867,10
15	Urbanismo	1.916.591,10	6.025.795,71	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	1.313.227,36	3.528.945,48	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	928.062,77	3.528.945,48	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.1380.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	170.914,33

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0037.3509.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.914,33	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3510.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3716.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3749.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3750.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3751.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0037.3753.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	603.363,74	0,00	603.363,74
15.452.0037.2808.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.047.028,87	2.047.028,87
15.452.0037.2808.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	356.221,36	356.221,36
15.452.0037.2808.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	93.600,00	93.600,00
16	Habitação	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.776,44	0,00	54.776,44

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	992.614,10	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	363.247,89	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2680.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2687.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2688.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.2691.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3457.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	185,94
18.541.0057.3578.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,94	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00	0,00	540,00
20	Agricultura	1.514.643,18	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	1.505.743,18	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.188.883,59	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2440.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	10.998,20	0,00	10.998,20

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0047.2684.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2686.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2845.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.0047.2891.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695	Turismo	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2528.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.2841.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLÍSTICO	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3464.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3571.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3582.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	0,00	549.832,81	549.832,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0048.3752.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	549.832,81	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	0,00	344.850,00	344.850,00
23.695.0048.3757.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	344.850,00	344.850,00
25	Energia	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752	Energia elétrica	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.1881.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	91.990,82	471.639,67	563.630,49
25.752.0038.2350.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.990,82	0,00	91.990,82
25.752.0038.2350.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	137.332,67	137.332,67
25.752.0038.2350.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	334.307,00	334.307,00
26	Transporte	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2633.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.2634.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3724.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.118,00	0,00	12.118,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3725.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.0012.3727.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	982.246,69	93.056,05	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	501.017,85	93.056,05	594.073,90
27.812.2012.3743.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	501.017,85	0,00	501.017,85
27.812.2012.3743.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	93.056,05	93.056,05
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3744.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	241.501,82
27.812.2012.3755.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.501,82	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.279,32	0,00	315.279,32
28.843.0000.2080.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	389.050,58	0,00	389.050,58
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	732.278,38	0,00	732.278,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0000.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		732.278,38	0,00	732.278,38
		TOTAL:	**58.046.740,17**	**26.084.637,63**	**84.131.377,80**
				TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 15:18:31 Página: 22 de 22

Data da emissão: 13/10/2025 15:18:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.998.998,92				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.318.962,28				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.608.192,64				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					23.640.431,18	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.516.867,75		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						18.541.985,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.918.261,47	118.564,36			
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		547.729,24				
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		907.626,18				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		327.339,95				
Total	**2.701.304,06**	**15.627.110,68**	**118.564,36**	**3.516.867,75**	**23.640.431,18**	**18.541.985,25**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.942.386,81	54.776,44	992.614,10		
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						1.514.643,18
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO					363.247,89	
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.092.041,61					
Total	**1.092.041,61**	**7.942.386,81**	**54.776,44**	**992.614,10**	**363.247,89**	**1.514.643,18**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						**2.701.304,06**
02 - GABINETE DO PREFEITO						**1.998.998,92**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**2.318.962,28**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.454.964,28	**4.063.156,92**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						**23.640.431,18**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**3.516.867,75**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						**18.541.985,25**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		567.730,49	1.705.640,28			**18.299.973,95**
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						**1.514.643,18**
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	27.998,83					**938.975,96**
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						**907.626,18**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				2.455.472,85		**2.455.472,85**
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.813.597,76					**3.232.979,32**
Total	**1.841.596,59**	**567.730,49**	**1.705.640,28**	**2.455.472,85**	**1.454.964,28**	**84.131.377,80**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		84.131.377,80
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		84.131.377,80

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	71.701.683,05	70.141.917,25	6.909.628,22	362.677,63	7.272.305,85	77.414.223,10	5.712.540,05	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01		1.144.430,79
1.1.1	Impostos	13.259.650,80	10.529.287,06	1.489.745,10		1.489.745,10	12.019.032,16		1.240.618,64
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.794.000,00	4.138.359,23	219.844,21		219.844,21	4.358.203,44		435.796,56
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.000,00	239.754,05	651,18		651,18	240.405,23	162.405,23	
	Fontes: 1.500.0000000	78.000,00	239.754,05	651,18		651,18	240.405,23	162.405,23	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-81.220,70				-81.220,70	81.220,70	
	Fontes: 1.500.0000000		-81.220,70				-81.220,70	81.220,70	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	117.000,00	232.865,75	976,76		976,76	233.842,51	116.842,51	
	Fontes: 1.500.1001000	58.500,00	116.432,95	488,38		488,38	116.921,33	58.421,33	
	1.500.1002000	58.500,00	116.432,80	488,38		488,38	116.921,18	58.421,18	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.480,90	157,20		157,20	2.638,10	638,10	
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	992,28	62,86		62,86	1.055,14	255,14	
	1.500.1001000	600,00	744,31	47,17		47,17	791,48	191,48	
	1.500.1002000	600,00	744,31	47,17		47,17	791,48	191,48	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.000,00	22.669,08	1.061,33		1.061,33	23.730,41		2.269,59
	Fontes: 1.500.0000000	26.000,00	22.669,08	1.061,33		1.061,33	23.730,41		2.269,59
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.000,00	34.003,62	1.592,00		1.592,00	35.595,62		3.404,38
	Fontes: 1.500.1001000	19.500,00	17.001,82	796,00		796,00	17.797,82		1.702,18
	1.500.1002000	19.500,00	17.001,80	796,00		796,00	17.797,80		1.702,20
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.800,00	9.938,13	327,36		327,36	10.265,49	1.465,49	
	Fontes: 1.500.0000000	8.800,00	9.938,13	327,36		327,36	10.265,49	1.465,49	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-267,43				-267,43	267,43	
	Fontes: 1.500.0000000		-267,43				-267,43	267,43	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	14.505,98	491,04		491,04	14.997,02	1.797,02	
	Fontes: 1.500.1001000	6.600,00	7.253,14	245,54		245,54	7.498,68	898,68	
	1.500.1002000	6.600,00	7.252,84	245,50		245,50	7.498,34	898,34	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.500.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		621.782,81
	Fontes: 1.500.0000000	1.017.450,00	831.442,31	48.518,20		48.518,20	879.960,51		137.489,49
	1.500.1001000	2.250.000,00	1.829.814,92	107.293,67		107.293,67	1.937.108,59		312.891,41
	1.500.1002000	1.232.550,00	1.002.372,62	58.775,47		58.775,47	1.061.148,09		171.401,91

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	1.500,00							1.500,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.200,00							1.200,00
	1.500.1001000	900,00							900,00
	1.500.1002000	900,00							900,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.579.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		177.655,73
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.561.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		159.655,73
	Fontes: 1.500.0000000	1.024.591,20	755.766,79	696.192,46		696.192,46	1.451.959,25	427.368,05	
	1.500.1001000	768.443,40	949.863,02				949.863,02	181.419,62	
	1.500.1002000	768.443,40							768.443,40
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	14.000,00							14.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.600,00							5.600,00
	1.500.1001000	4.200,00							4.200,00
	1.500.1002000	4.200,00							4.200,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.172,80	241.000,27	134.814,90		134.814,90	375.815,17	175.642,37	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	194.172,80	240.914,58	134.438,59		134.438,59	375.353,17	181.180,37	
	Fontes: 1.500.0000000	77.669,12	96.805,36	48.492,71		48.492,71	145.298,07	67.628,95	
	1.500.1001000	58.251,84	84.709,92	71.628,90		71.628,90	156.338,82	98.086,98	
	1.500.1002000	58.251,84	59.399,30	14.316,98		14.316,98	73.716,28	15.464,44	
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00		330,00		330,00	330,00		1.670,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00		132,00		132,00	132,00		668,00
	1.500.1001000	600,00		99,00		99,00	99,00		501,00
	1.500.1002000	600,00		99,00		99,00	99,00		501,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	85,69	46,31		46,31	132,00		1.868,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	85,69	18,52		18,52	104,21		695,79
	1.500.1001000	600,00		13,89		13,89	13,89		586,11
	1.500.1002000	600,00		13,90		13,90	13,90		586,10
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-140,25				-140,25	140,25	
	Fontes: 1.500.0000000		-140,25				-140,25	140,25	

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 2 de 12

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.660.000,00	4.434.226,96	437.041,39		437.041,39	4.871.268,35		788.731,65
	Fontes: 1.500.0000000	2.392.000,00	1.964.370,28	184.693,66		184.693,66	2.149.063,94		242.936,06
	1.500.1001000	1.570.000,00	1.196.032,70	121.235,30		121.235,30	1.317.268,00		252.732,00
	1.500.1002000	1.698.000,00	1.273.823,98	131.112,43		131.112,43	1.404.936,41		293.063,59
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000,00	8.492,91	1.852,14		1.852,14	10.345,05	3.345,05	
	Fontes: 1.500.0000000	2.800,00	3.397,15	740,80		740,80	4.137,95	1.337,95	
	1.500.1001000	2.100,00	2.547,92	555,62		555,62	3.103,54	1.003,54	
	1.500.1002000	2.100,00	2.547,84	555,72		555,72	3.103,56	1.003,56	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.000,00	1.476,01				1.476,01		12.523,99
	Fontes: 1.500.0000000	5.600,00	590,41				590,41		5.009,59
	1.500.1001000	4.200,00	442,81				442,81		3.757,19
	1.500.1002000	4.200,00	442,79				442,79		3.757,21
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	242,12				242,12		4.757,88
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	242,12				242,12		4.757,88
1.1.2	Taxas	989.000,00	1.040.553,56	44.634,29		44.634,29	1.085.187,85	96.187,85	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	679.000,00	442.653,47	32.879,24		32.879,24	475.532,71		203.467,29
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	134.725,74	2.167,90		2.167,90	136.893,64		118.106,36
	Fontes: 1.500.0000000	255.000,00	134.725,74	2.167,90		2.167,90	136.893,64		118.106,36
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	127.808,18	2.167,90		2.167,90	129.976,08		125.023,92
	Fontes: 1.500.1001000	102.000,00	51.123,38	867,16		867,16	51.990,54		50.009,46
	1.500.1002000	153.000,00	76.684,80	1.300,74		1.300,74	77.985,54		75.014,46
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	2.164,02	220,04		220,04	2.384,06		2.615,94
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	865,59	88,01		88,01	953,60		1.046,40
	1.500.1001000	1.500,00	649,20	66,02		66,02	715,22		784,78
	1.500.1002000	1.500,00	649,23	66,01		66,01	715,24		784,76
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	44.000,00	26.917,56	1.317,50		1.317,50	28.235,06		15.764,94
	Fontes: 1.500.0000000	17.600,00	10.767,03	527,00		527,00	11.294,03		6.305,97
	1.500.1001000	13.200,00	8.075,26	395,25		395,25	8.470,51		4.729,49
	1.500.1002000	13.200,00	8.075,27	395,25		395,25	8.470,52		4.729,48
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	7.065,29	283,58		283,58	7.348,87		2.651,13
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	7.065,29	283,58		283,58	7.348,87		2.651,13
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			-353,04		-353,04	-353,04	353,04	
	Fontes: 1.500.0000000			-353,04		-353,04	-353,04	353,04	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	28.000,00	54.719,08	10.830,12		10.830,12	65.549,20	37.549,20	
	Fontes: 1.500.0000000	28.000,00	54.719,08	10.830,12		10.830,12	65.549,20	37.549,20	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	42.000,00	82.078,84	16.245,24		16.245,24	98.324,08	56.324,08	
	Fontes: 1.500.1001000	21.000,00	41.039,42	8.122,62		8.122,62	49.162,04	28.162,04	
	1.500.1002000	21.000,00	41.039,42	8.122,62		8.122,62	49.162,04	28.162,04	
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	7.000,00	1,89				1,89		6.998,11
	Fontes: 1.500.0000000	7.000,00	1,89				1,89		6.998,11
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	9.000,00							9.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00							9.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa								

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.000,00	532,86				532,86		13.467,14
	Fontes: 1.500.0000000	14.000,00	532,86				532,86		13.467,14
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00	376,78				376,78		1.623,22
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	376,78				376,78		1.623,22
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00	3.675,64				3.675,64	675,64	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	3.675,64				3.675,64	675,64	
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	2.598,08				2.598,08		401,92
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	2.598,08				2.598,08		401,92
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-10,49				-10,49	10,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-10,49				-10,49	10,49	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	246.000,00	551.474,27	9.884,07		9.884,07	561.358,34	315.358,34	
	Fontes: 1.500.0000000	246.000,00	551.474,27	9.884,07		9.884,07	561.358,34	315.358,34	
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.229,09	79,96		79,96	1.309,05		690,95
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.229,09	79,96		79,96	1.309,05		690,95
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00	24.645,20	1.155,98		1.155,98	25.801,18		34.198,82
	Fontes: 1.500.0000000	60.000,00	24.645,20	1.155,98		1.155,98	25.801,18		34.198,82
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	20.553,58	635,04		635,04	21.188,62	19.188,62	
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	20.553,58	635,04		635,04	21.188,62	19.188,62	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2,05				-2,05	2,05	
	Fontes: 1.500.0000000		-2,05				-2,05	2,05	
	Soma	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01	1.587.551,28	2.567.994,15
1.2	Contribuições	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
	Fontes: 1.751.0000000	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
	Soma	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.3	Receita Patrimonial	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	50.000,00	15.766,65	885,66		885,66	16.652,31		33.347,69
	Fontes: 1.540.0000000	20.000,00							20.000,00
	1.540.1070000	30.000,00	15.766,65	885,66		885,66	16.652,31		13.347,69
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	20.000,00	63.658,36	3.462,25	-25.253,18	-21.790,93	41.867,43	21.867,43	
	Fontes: 1.500.1001000	20.000,00	2.866,67	233,87		233,87	3.100,54		16.899,46
	1.550.0000000		17.358,72	1.833,93		1.833,93	19.192,65	19.192,65	
	1.551.0000000		200,01				200,01	200,01	
	1.552.0000000		3.118,99	345,03		345,03	3.464,02	3.464,02	
	1.553.0000000		26.364,85	23,67	-25.253,18	-25.229,51	1.135,34	1.135,34	
	1.569.0000000		2.692,26	306,03		306,03	2.998,29	2.998,29	
	1.571.0000000		5.903,29	536,59		536,59	6.439,88	6.439,88	
	1.759.0000701		5.153,57	183,13		183,13	5.336,70	5.336,70	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	20.000,00	318.833,34	38.778,32		38.778,32	357.611,66	337.611,66	
	Fontes: 1.500.1002000	20.000,00	274.834,09	35.323,26		35.323,26	310.157,35	290.157,35	
	1.602.0000800		1.952,13				1.952,13	1.952,13	
	1.621.0000000		40.836,90	2.869,80		2.869,80	43.706,70	43.706,70	
	1.707.0000000		1.210,22	585,26		585,26	1.795,48	1.795,48	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	10.000,00	37.567,74	1.985,82		1.985,82	39.553,56	29.553,56	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	2.233,81				2.233,81		7.766,19
	1.660.0000000		34.558,63	1.791,54		1.791,54	36.350,17	36.350,17	
	1.707.0000000		500,35	51,28		51,28	551,63	551,63	
	1.711.0000801		274,95	143,00		143,00	417,95	417,95	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	9.000,00	498.083,46	81.109,74		81.109,74	579.193,20	570.193,20	
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00	498.083,46	81.109,74		81.109,74	579.193,20	570.193,20	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	5.000,00	45.919,60	4.028,24		4.028,24	49.947,84	44.947,84	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	5.584,78	608,68		608,68	6.193,46	1.193,46	
	1.751.0000000		33.529,77	2.947,75		2.947,75	36.477,52	36.477,52	
	1.759.0000000		6.805,05	471,81		471,81	7.276,86	7.276,86	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	4.000,00	302.065,79	54.536,61		54.536,61	356.602,40	352.602,40	
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	197.777,70	54.236,73		54.236,73	252.014,43	248.014,43	
	1.500.1002000		87.563,29	95,95		95,95	87.659,24	87.659,24	
	1.632.0000000		61,83				61,83	61,83	
	1.701.0000000		1.000,00				1.000,00	1.000,00	
	1.754.0000000		15.662,97	203,93		203,93	15.866,90	15.866,90	
	Soma	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.381.441,74	58.013,34
1.7	Transferências Correntes	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	4.630.084,29	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.542.432,25	19.238.768,68	2.292.285,30	498.268,87	2.790.554,17	22.029.322,85	1.486.890,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.069.091,20	12.878.333,59	1.745.336,96	498.268,87	2.243.605,83	15.121.939,42	52.848,22	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.118.800,00	9.812.767,98	1.461.363,27	357.836,73	1.819.200,00	11.631.967,98		486.832,02
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.828.800,00	9.049.272,82	895.382,66	357.836,73	1.253.219,39	10.302.492,21		526.307,79
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-959.678,99	-303.668,65		-303.668,65	-1.263.347,64	1.263.347,64	
	Fontes: 1.500.0000000		-959.678,99	-303.668,65		-303.668,65	-1.263.347,64	1.263.347,64	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.414.400,00	6.148.983,15	816.182,74		816.182,74	6.965.165,89	1.550.765,89	
	Fontes: 1.500.0000000	5.414.400,00	6.148.983,15	816.182,74		816.182,74	6.965.165,89	1.550.765,89	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.707.200,00	-840.593,56	-95.717,12		-95.717,12	-936.310,68		1.770.889,32
	Fontes: 1.500.1001000	-2.707.200,00	-840.593,56	-95.717,12		-95.717,12	-936.310,68		1.770.889,32
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.060.800,00	3.211.770,76	478.585,69		478.585,69	3.690.356,45		370.443,55
	Fontes: 1.500.1001000	4.060.800,00	3.211.770,76	478.585,69		478.585,69	3.690.356,45		370.443,55
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-733.800,83		357.836,73	357.836,73	-375.964,10	375.964,10	
	Fontes: 1.500.1002000		-733.800,83		357.836,73	357.836,73	-375.964,10	375.964,10	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.060.800,00	2.222.592,29				2.222.592,29		1.838.207,71
	Fontes: 1.500.1002000	4.060.800,00	2.222.592,29				2.222.592,29		1.838.207,71

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
	Fontes: 1.500.0000000	503.100,00		565.980,61		565.980,61	565.980,61	62.880,61	
	1.500.1001000	387.000,00							387.000,00
	1.500.1002000	399.900,00	763.495,16				763.495,16	363.595,16	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-862.601,69	-68.584,84	140.432,14	71.847,30	-790.754,39	790.754,39	
	Fontes: 1.500.0000000		-862.601,69	-68.584,84	140.432,14	71.847,30	-790.754,39	790.754,39	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.475.145,60	3.320.827,64	342.924,24		342.924,24	3.663.751,88	2.188.606,28	
	Fontes: 1.500.0000000	1.475.145,60	3.320.827,64	342.924,24		342.924,24	3.663.751,88	2.188.606,28	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-737.572,80	-79.329,75	-2.408,57		-2.408,57	-81.738,32		655.834,48
	Fontes: 1.500.1001000	-737.572,80	-79.329,75	-2.408,57		-2.408,57	-81.738,32		655.834,48
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.212.718,40	686.669,41	12.042,86		12.042,86	698.712,27		1.514.006,13
	Fontes: 1.500.1001000	1.106.359,20	382.801,76	12.042,86		12.042,86	394.844,62		711.514,58
	1.500.1002000	1.106.359,20	303.867,65				303.867,65		802.491,55
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	605.000,00	1.131.793,82	191.481,65		191.481,65	1.323.275,47	718.275,47	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
	Fontes: 1.500.0000000	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
	Fontes: 1.704.0000804	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	372.898,69	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.396.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	382.898,69	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
	Fontes: 1.600.0000600	1.131.458,00	1.478.054,77	68.715,46		68.715,46	1.546.770,23	415.312,23	
	1.600.3110000	1.700.044,00							1.700.044,00
	1.604.0000000	613.542,00	432.020,00	105.400,39		105.400,39	537.420,39		76.121,61
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
	Fontes: 1.600.0000604	305.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		14.708,38
	1.600.3110000	400.000,00							400.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
	Fontes: 1.600.0000000	102.802,50							102.802,50
	1.600.0000605	32.197,50	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	143.628,25	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	

Data: 13/10/2025 15:20:08 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
	Fontes: 1.600.0000602	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000601	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
	Fontes: 1.600.0000000	5.000,00							5.000,00
	1.600.3110000		2.100.044,00				2.100.044,00	2.100.044,00	
	1.605.0000000	56.653,52	49.570,16	7.083,36		7.083,36	56.653,52		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	10.000,00							10.000,00
	1.600.3110000								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.000,00	460.429,48	56.178,72		56.178,72	516.608,20	219.608,20	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
	Fontes: 1.550.0000000	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
	Fontes: 1.551.0000000	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
	Fontes: 1.552.0000000	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
	Fontes: 1.553.0000000	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.55	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
	Fontes: 1.660.0000000	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
1.7.1.7.01	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0.1	Receita - Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.605.0000000								
	1.631.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
	Fontes: 1.719.0000000	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.372.600,00	31.370.526,55	2.302.740,30	-22.000,00	2.280.740,30	33.651.266,85	3.278.666,85	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.918.600,00	28.714.222,47	2.100.831,41		2.100.831,41	30.815.053,88	3.896.453,88	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-2.866.490,61	-562.576,36		-562.576,36	-3.429.066,97	3.429.066,97	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.866.490,61	-562.576,36		-562.576,36	-3.429.066,97	3.429.066,97	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.802.500,00	16.958.138,70	2.812.881,86		2.812.881,86	19.771.020,56	2.968.520,56	
	Fontes: 1.500.0000000	16.802.500,00	16.958.138,70	2.812.881,86		2.812.881,86	19.771.020,56	2.968.520,56	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.830.000,00	-701.383,56				-701.383,56		5.128.616,44
	Fontes: 1.500.1001000	-5.830.000,00	-701.383,56				-701.383,56		5.128.616,44
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.990.500,00	2.154.229,47				2.154.229,47		5.836.270,53
	Fontes: 1.500.1001000	7.990.500,00	2.154.229,47				2.154.229,47		5.836.270,53
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-2.433.180,85	-357.836,73		-357.836,73	-2.791.017,58	2.791.017,58	
	Fontes: 1.500.1002000		-2.433.180,85	-357.836,73		-357.836,73	-2.791.017,58	2.791.017,58	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.347.000,00	12.655.909,72				12.655.909,72	7.308.909,72	
	Fontes: 1.500.1002000	5.347.000,00	12.655.909,72				12.655.909,72	7.308.909,72	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		-229.231,87	-11.649,32		-11.649,32	-240.881,19	240.881,19	
	Fontes: 1.500.0000000		-229.231,87	-11.649,32		-11.649,32	-240.881,19	240.881,19	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	327.600,00	1.161.344,87	58.247,13		58.247,13	1.219.592,00	891.992,00	
	Fontes: 1.500.0000000	327.600,00	1.161.344,87	58.247,13		58.247,13	1.219.592,00	891.992,00	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.800,00	-117.032,92				-117.032,92		46.767,08
	Fontes: 1.500.1001000	-163.800,00	-117.032,92				-117.032,92		46.767,08

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	491.400,00	596.854,67				596.854,67	105.454,67	
	Fontes: 1.500.1001000	311.220,00	589.000,23				589.000,23	277.780,23	
	1.500.1002000	180.180,00	7.854,44				7.854,44		172.325,56
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00							600,00
	Fontes: 1.500.1001000	-600,00							600,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
	Fontes: 1.759.0000000	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	232.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	255.408,60	254.408,60	
	1.621.3210000		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
	Fontes: 1.571.0000000	1.584.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		398.880,50
	1.701.0000000	950.000,00	600.000,00				600.000,00		350.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
	Fontes: 1.759.0000701	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
	Fontes: 1.540.1070000	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
	Soma	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	28.943.658,56	21.736.925,17
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	645.938,13	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
	Soma	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	9.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**71.701.683,05**	**70.141.917,25**	**6.909.628,22**	**362.677,63**	**7.272.305,85**	**77.414.223,10**	**32.825.109,73**	**24.371.932,66**
2	Receitas de Capital	10.242.973,39	8.859.188,44	450.000,00		450.000,00	9.309.188,44		933.784,95
2.1	Operações de Crédito	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
	Fontes: 1.754.0000000	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
	Soma	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.2	Alienação de Bens	1.000,00							1.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
2.4	Transferências de Capital	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	446.000,24	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.796.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
	Fontes: 1.701.0000000	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
	Soma	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	2.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**10.242.973,39**	**8.859.188,44**	**450.000,00**		**450.000,00**	**9.309.188,44**	**448.000,24**	**1.381.785,19**
	TOTAL RECEITAS:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Data: 13/10/2025 15:20:09 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS CAÚCHOS								
	01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.934,00	25.000,00	49.934,00	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94	10.885,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.934,00	25.000,00	49.934,00	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94	10.885,06
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	**24.934,00**	**25.000,00**	**49.934,00**	**39.048,94**	**0,00**	**0,00**	**39.048,94**	**10.885,06**
	01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica								
2	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00	701,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00	701,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**49.299,00**	**0,00**	**0,00**	**49.299,00**	**701,00**
	01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar								
3	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00	0,00	90.000,00	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00	64.062,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00	64.062,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1003	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**25.938,00**	**0,00**	**0,00**	**25.938,00**	**64.062,00**
	01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis								
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.178.963,00	0,00	1.178.963,00	1.036.507,49	98.515,20	0,00	1.135.022,69	43.940,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.178.963,00	0,00	1.178.963,00	1.036.507,49	98.515,20	0,00	1.135.022,69	43.940,31
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais	260.000,00	0,00	260.000,00	188.595,84	49.346,32	0,00	237.942,16	22.057,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00	188.595,84	49.346,32	0,00	237.942,16	22.057,84
6	3.3.90.14	Diárias - Civil	56.000,00	114.000,00	170.000,00	159.050,00	2.400,00	0,00	161.450,00	8.550,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	114.000,00	170.000,00	159.050,00	2.400,00	0,00	161.450,00	8.550,00
7	3.3.90.30	Material de Consumo	28.400,00	47.000,00	75.400,00	61.385,99	7.607,87	0,00	68.993,86	6.406,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.400,00	47.000,00	75.400,00	61.385,99	7.607,87	0,00	68.993,86	6.406,14
8	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	55.000,00	68.000,00	64.854,51	0,00	0,00	64.854,51	3.145,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	55.000,00	68.000,00	64.854,51	0,00	0,00	64.854,51	3.145,49
9	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00	80.000,00	110.000,00	71.250,00	0,00	0,00	71.250,00	38.750,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	80.000,00	110.000,00	71.250,00	0,00	0,00	71.250,00	38.750,00
10	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	0,00	14.000,00	8.458,69	0,00	0,00	8.458,69	5.541,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	8.458,69	0,00	0,00	8.458,69	5.541,31
11	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	244.900,00	344.400,00	291.218,16	13.942,27	0,00	305.160,43	39.239,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.500,00	244.900,00	344.400,00	291.218,16	13.942,27	0,00	305.160,43	39.239,57
12	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	77.300,00	0,00	77.300,00	65.343,56	8.450,00	0,00	73.793,56	3.506,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.300,00	0,00	77.300,00	65.343,56	8.450,00	0,00	73.793,56	3.506,44
13	3.3.90.41	Contribuições	8.000,00	0,00	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
14	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	450.000,00	0,00	450.000,00	238.871,16	21.715,56	0,00	260.586,72	189.413,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00	238.871,16	21.715,56	0,00	260.586,72	189.413,28
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	**2.215.163,00**	**540.900,00**	**2.756.063,00**	**2.190.535,40**	**201.977,22**	**0,00**	**2.392.512,62**	**363.550,38**
	01.031.0001.2002	Fiscalização dos Atos da Administração								
15	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

Data: 13/10/2025 15:20:55 — Página: 1 de 64

Data da emissão: 13/10/2025 15:20:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
16	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
17	4.4.90.30	Material de Consumo	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2002	**27.200,00**	**0,00**	**27.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.200,00**
	01.031.0001.2004	**Reforma e Manutenção do Predio**								
18	3.3.90.30	Material de Consumo	28.400,00	48.000,00	76.400,00	54.486,15	0,00	0,00	54.486,15	21.913,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.400,00	48.000,00	76.400,00	54.486,15	0,00	0,00	54.486,15	21.913,85
19	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00	0,00	12.200,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	9.440,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.200,00	0,00	12.200,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	9.440,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2004	**44.050,00**	**48.000,00**	**92.050,00**	**57.246,15**	**0,00**	**0,00**	**57.246,15**	**34.803,85**
	01.031.0001.2005	**Publicidade dos Atos Administrativos**								
21	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	27.020,00	0,00	0,00	27.020,00	22.980,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	27.020,00	0,00	0,00	27.020,00	22.980,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2005	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**27.020,00**	**0,00**	**0,00**	**27.020,00**	**22.980,00**
	01.031.0001.2007	**Manutenção da Pagina de Internet**								
22	3.3.90.30	Material de Consumo	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
23	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.014,00	0,00	11.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.014,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.014,00	0,00	11.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.014,00
24	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.700,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.700,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2007	**51.214,00**	**0,00**	**51.214,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.214,00**
	01.031.0001.3524	**Deigner de Interiores e Moveis Planejados**								
25	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	25.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	25.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	21.500,00	31.500,00	29.897,00	0,00	0,00	29.897,00	1.603,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	21.500,00	31.500,00	29.897,00	0,00	0,00	29.897,00	1.603,00
28	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	272.500,00	0,00	272.500,00	59.203,00	0,00	0,00	59.203,00	213.297,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	272.500,00	0,00	272.500,00	59.203,00	0,00	0,00	59.203,00	213.297,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3524	**297.500,00**	**47.000,00**	**344.500,00**	**89.100,00**	**0,00**	**0,00**	**89.100,00**	**255.400,00**
	01.031.0001.3526	**Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança**								
29	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	2.000,00	22.000,00	21.139,35	0,00	0,00	21.139,35	860,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	2.000,00	22.000,00	21.139,35	0,00	0,00	21.139,35	860,65
30	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3526	**100.000,00**	**2.000,00**	**102.000,00**	**21.139,35**	**0,00**	**0,00**	**21.139,35**	**80.860,65**
	01.031.0001.3527	**Jardinagem e Estacionamento**								
31	3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
32	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
33	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3527	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.000.061,00**	**662.900,00**	**3.662.961,00**	**2.499.326,84**	**201.977,22**	**0,00**	**2.701.304,06**	**961.656,94**
		Total do Órgão - 01	**3.000.061,00**	**662.900,00**	**3.662.961,00**	**2.499.326,84**	**201.977,22**	**0,00**	**2.701.304,06**	**961.656,94**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1010	**AQUISICAO DE VEICULO**								
34	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2010	**MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA**								
35	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020.279,00	0,00	1.020.279,00	888.270,20	132.006,78	0,00	1.020.276,98	2,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.279,00	0,00	1.020.279,00	888.270,20	132.006,78	0,00	1.020.276,98	2,02
36	3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00	0,00	91.000,00	76.773,12	10.250,32	0,00	87.023,44	3.976,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00	0,00	91.000,00	76.773,12	10.250,32	0,00	87.023,44	3.976,56
37	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.14	Diárias - Civil	255.140,00	0,00	255.140,00	228.000,00	17.000,00	0,00	245.000,00	10.140,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.140,00	0,00	255.140,00	228.000,00	17.000,00	0,00	245.000,00	10.140,00
39	3.3.90.30	Material de Consumo	162.292,46	0,00	162.292,46	141.931,51	14.207,20	0,00	156.138,71	6.153,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.292,46	0,00	162.292,46	141.931,51	14.207,20	0,00	156.138,71	6.153,75
40	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.439,01	0,00	13.439,01	13.079,01	354,34	0,00	13.433,35	5,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.439,01	0,00	13.439,01	13.079,01	354,34	0,00	13.433,35	5,66
42	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00
44	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.920,99	0,00	348.920,99	318.140,04	22.578,88	9.467,53	331.251,39	17.669,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.920,99	0,00	348.920,99	318.140,04	22.578,88	9.467,53	331.251,39	17.669,60
45	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
47	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.707,54	0,00	8.707,54	8.707,54	0,00	5.360,00	3.347,54	5.360,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.707,54	0,00	8.707,54	8.707,54	0,00	5.360,00	3.347,54	5.360,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2010	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
	04.122.0002.2824	**ASSESSORIA JURÍDICA**								
48	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.550,00	0,00	127.550,00	87.782,64	39.764,79	0,00	127.547,43	2,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.550,00	0,00	127.550,00	87.782,64	39.764,79	0,00	127.547,43	2,57
49	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	8.327,97	1.350,48	0,00	9.678,45	321,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.327,97	1.350,48	0,00	9.678,45	321,55
50	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
52	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63	58,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63	58,37
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2824	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total do Órgão - 02	**2.042.689,00**	**0,00**	**2.042.689,00**	**1.776.313,66**	**237.512,79**	**14.827,53**	**1.998.998,92**	**43.690,08**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	04.122.0003.1021	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
55	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.1030	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
56	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.1035	**REESTRUTURA ADMINISTRATIVA**								
57	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1035	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.2022	**MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
58	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.320,00	0,00	156.320,00	135.541,41	20.775,40	0,00	156.316,81	3,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.320,00	0,00	156.320,00	135.541,41	20.775,40	0,00	156.316,81	3,19
60	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	11.615,49	1.850,56	0,00	13.466,05	533,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	11.615,49	1.850,56	0,00	13.466,05	533,95
61	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
63	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	38.451,39	0,00	369,17	38.082,22	6.917,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00	38.451,39	0,00	369,17	38.082,22	6.917,78
64	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	23.410,10	0,00	0,00	23.410,10	6.589,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	23.410,10	0,00	0,00	23.410,10	6.589,90
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.500,00	0,00	386.500,00	394.671,64	5.890,43	62.857,47	337.704,60	48.795,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.500,00	0,00	386.500,00	394.671,64	5.890,43	62.857,47	337.704,60	48.795,40
67	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
70	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.250,36	0,00	4.250,36	3.448,36	0,00	0,00	3.448,36	802,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.250,36	0,00	4.250,36	3.448,36	0,00	0,00	3.448,36	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2022	**639.570,36**	**0,00**	**639.570,36**	**609.238,39**	**28.516,39**	**63.226,64**	**574.528,14**	**65.042,22**
	04.122.0003.2613	**PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO**								
71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00	0,00	149.000,00	129.480,00	16.500,00	0,00	145.980,00	3.020,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00	0,00	149.000,00	129.480,00	16.500,00	0,00	145.980,00	3.020,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2613	**149.000,00**	**0,00**	**149.000,00**	**129.480,00**	**16.500,00**	**0,00**	**145.980,00**	**3.020,00**
	04.122.0006.1005	**CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL**								
72	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.337.617,26	0,00	1.337.617,26	1.093.202,04	0,00	4,01	1.093.198,03	244.419,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244,20	0,00	244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	244,20
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	1.337.373,06	0,00	1.337.373,06	1.093.202,04	0,00	4,01	1.093.198,03	244.175,03
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1005	**1.337.617,26**	**0,00**	**1.337.617,26**	**1.093.202,04**	**0,00**	**4,01**	**1.093.198,03**	**244.419,23**
	04.122.0006.1006	**MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB**								
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1006	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**2.680,00**	**0,00**	**2.680,00**	**0,00**	**3.000,00**
	04.122.0006.1313	**REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA**								
78	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1313	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.2642	**REFORMA DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO**								
81	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.2642	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.3568	**MANUTENCAO DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO**								
82	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.3568	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.129.187,62**	**0,00**	**2.129.187,62**	**1.834.600,43**	**45.016,39**	**65.910,65**	**1.813.706,17**	**315.481,45**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
	04.122.0004.1022	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
85	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA								
86	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1070	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
87	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421.000,00	0,00	421.000,00	370.837,93	40.796,16	0,00	411.634,09	9.365,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.000,00	0,00	421.000,00	370.837,93	40.796,16	0,00	411.634,09	9.365,91
88	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	28.872,00	4.758,88	0,00	33.630,88	369,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	28.872,00	4.758,88	0,00	33.630,88	369,12
89	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2021	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**	**399.709,93**	**45.555,04**	**0,00**	**445.264,97**	**9.735,03**
	04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI								
94	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	0,00	0,00	790,00	4.210,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	0,00	0,00	790,00	4.210,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2023	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**790,00**	**0,00**	**0,00**	**790,00**	**4.210,00**
	04.122.0004.2024	CAPACITACAO DOS SERVIDORES								
95	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO								
100	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0004.2026	REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO								
103	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**460.000,00**	**0,00**	**460.000,00**	**400.499,93**	**45.555,04**	**0,00**	**446.054,97**	**13.945,03**
	003	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
	04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
106	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.700,00	0,00	54.700,00	41.197,57	13.499,76	0,00	54.697,33	2,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.700,00	0,00	54.700,00	41.197,57	13.499,76	0,00	54.697,33	2,67
107	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.875,37	628,44	0,00	4.503,81	496,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.875,37	628,44	0,00	4.503,81	496,19
108	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	829,18	0,00	829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	829,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829,18	0,00	829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	829,18
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0059.2020	**60.529,18**	**0,00**	**60.529,18**	**45.072,94**	**14.128,20**	**0,00**	**59.201,14**	**1.328,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**60.529,18**	**0,00**	**60.529,18**	**45.072,94**	**14.128,20**	**0,00**	**59.201,14**	**1.328,04**
		Total do Órgão - 03	**2.649.716,80**	**0,00**	**2.649.716,80**	**2.280.173,30**	**104.699,63**	**65.910,65**	**2.318.962,28**	**330.754,52**
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
	001	SECRETARIA DE FINANCAS								
	04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00	0,00	270.000,00	239.137,70	30.264,18	0,00	269.401,88	598,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	239.137,70	30.264,18	0,00	269.401,88	598,12
115	3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	26.000,00	22.341,85	3.312,41	0,00	25.654,26	345,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00	22.341,85	3.312,41	0,00	25.654,26	345,74
116	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	1.400,00
117	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	240,00	0,00	0,00	240,00	1.260,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	240,00	0,00	0,00	240,00	1.260,00
120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.434,90	0,00	630,01	7.804,89	2.195,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.434,90	0,00	630,01	7.804,89	2.195,11
121	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.532,99	0,00	1.532,99	67,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.532,99	0,00	1.532,99	67,01

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
123	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0007.2050	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
	002	**DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO**								
	04.122.0009.1070	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
124	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54	652,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54	652,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.1070	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**3.347,54**	**0,00**	**0,00**	**3.347,54**	**652,46**
	04.122.0009.2070	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
125	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343.300,00	0,00	343.300,00	292.760,15	50.537,27	0,00	343.297,42	2,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	343.300,00	0,00	343.300,00	292.760,15	50.537,27	0,00	343.297,42	2,58
126	3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.500,00	0,00	29.500,00	25.387,93	4.008,62	0,00	29.396,55	103,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00	0,00	29.500,00	25.387,93	4.008,62	0,00	29.396,55	103,45
127	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
129	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	38.753,43	11.521,56	0,00	50.274,99	2.725,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00	38.753,43	11.521,56	0,00	50.274,99	2.725,01
130	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
132	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00	0,00	166.000,00	161.452,82	4.315,54	16.559,35	149.209,01	16.790,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00	161.452,82	4.315,54	16.559,35	149.209,01	16.790,99
133	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00
134	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
136	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	5.247,54	0,00	0,00	5.247,54	752,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.247,54	0,00	0,00	5.247,54	752,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.2070	**631.300,00**	**0,00**	**631.300,00**	**550.401,87**	**75.382,99**	**16.559,35**	**609.225,51**	**22.074,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**635.300,00**	**0,00**	**635.300,00**	**553.749,41**	**75.382,99**	**16.559,35**	**612.573,05**	**22.726,95**
	003	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**								
	04.122.0008.1060	**EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
137	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	5.836,54	0,00	124,45	5.712,09	1.287,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.836,54	0,00	124,45	5.712,09	1.287,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1060	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**5.836,54**	**0,00**	**124,45**	**5.712,09**	**1.287,91**
	04.122.0008.1062	**DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS**								
138	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	413.871,79	0,00	413.871,79	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31	50,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	0,00	135.000,00	134.949,52	0,00	0,00	134.949,52	50,48
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	190.320,05	0,00	190.320,05	190.320,05	0,00	0,00	190.320,05	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.666,79	0,00	29.666,79	29.666,79	0,00	0,00	29.666,79	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	58.884,95	0,00	58.884,95	58.884,95	0,00	0,00	58.884,95	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1062	**413.871,79**	**0,00**	**413.871,79**	**413.821,31**	**0,00**	**0,00**	**413.821,31**	**50,48**
	04.122.0008.2060	**MANUTENCAO E ENCARGOS**								
140	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.210,00	0,00	632.210,00	574.404,38	57.801,98	0,00	632.206,36	3,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	632.210,00	0,00	632.210,00	574.404,38	57.801,98	0,00	632.206,36	3,64
142	3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.000,00	0,00	57.000,00	48.611,93	7.666,37	0,00	56.278,30	721,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	57.000,00	48.611,93	7.666,37	0,00	56.278,30	721,70
143	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	2.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	2.800,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	17.158,89	0,00	0,00	17.158,89	17.841,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	17.158,89	0,00	0,00	17.158,89	17.841,11
146	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00	0,00	168.000,00	148.308,32	36,00	132,00	148.212,32	19.787,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	0,00	168.000,00	148.308,32	36,00	132,00	148.212,32	19.787,68
149	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	375.100,00	0,00	375.100,00	339.764,25	35.332,05	0,00	375.096,30	3,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	375.100,00	0,00	375.100,00	339.764,25	35.332,05	0,00	375.096,30	3,70
150	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
152	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	300,00
153	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.2060	**1.311.310,00**	**0,00**	**1.311.310,00**	**1.167.147,77**	**100.836,40**	**132,00**	**1.267.852,17**	**43.457,83**
	28.843.0000.2080	**AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA**								
154	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	757.000,00	0,00	757.000,00	646.962,66	57.367,24	0,00	704.329,90	52.670,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.000,00	0,00	316.000,00	315.279,32	0,00	0,00	315.279,32	720,68
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	441.000,00	0,00	441.000,00	331.683,34	57.367,24	0,00	389.050,58	51.949,42
155	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2080	**814.500,00**	**0,00**	**814.500,00**	**646.962,66**	**57.367,24**	**0,00**	**704.329,90**	**110.170,10**
	28.843.0000.2081	**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**								
156	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.400,00	0,00	18.400,00	18.356,00	0,00	0,00	18.356,00	44,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.400,00	0,00	18.400,00	18.356,00	0,00	0,00	18.356,00	44,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2081	**18.400,00**	**0,00**	**18.400,00**	**18.356,00**	**0,00**	**0,00**	**18.356,00**	**44,00**
	28.843.0000.2082	**ENCARGOS ESPECIAIS**								
157	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	761.900,00	0,00	761.900,00	761.730,10	0,00	29.451,72	732.278,38	29.621,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	761.900,00	0,00	761.900,00	761.730,10	0,00	29.451,72	732.278,38	29.621,62
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2082	**761.900,00**	**0,00**	**761.900,00**	**761.730,10**	**0,00**	**29.451,72**	**732.278,38**	**29.621,62**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
158	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.326.981,79**	**0,00**	**3.326.981,79**	**3.013.854,38**	**158.203,64**	**29.708,17**	**3.142.349,85**	**184.631,94**
		Total do Órgão - 04	**4.276.381,79**	**0,00**	**4.276.381,79**	**3.841.358,24**	**268.696,21**	**46.897,53**	**4.063.156,92**	**213.224,87**
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE								
159	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	326.812,00	0,00	326.812,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	3.812,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	323.812,00	0,00	323.812,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	812,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1857	**326.812,00**	**0,00**	**326.812,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**323.000,00**	**3.812,00**
	10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA								
160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.270,00	0,00	4.270,00	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.270,00	0,00	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00	0,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1862	**4.270,00**	**0,00**	**4.270,00**	**3.270,00**	**0,00**	**0,00**	**3.270,00**	**1.000,00**
	10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
161	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.719,56	0,00	3.719,56	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.719,56	0,00	3.719,56	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1874	**3.719,56**	**0,00**	**3.719,56**	**3.719,56**	**0,00**	**0,00**	**3.719,56**	**0,00**
	10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.								
162	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.400,00	0,00	654.400,00	558.113,55	96.267,52	0,00	654.381,07	18,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	654.400,00	0,00	654.400,00	558.113,55	96.267,52	0,00	654.381,07	18,93
164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.300,00	0,00	85.300,00	67.655,75	14.605,98	0,00	82.261,73	3.038,27
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.300,00	0,00	85.300,00	67.655,75	14.605,98	0,00	82.261,73	3.038,27
165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	3.3.90.14	Diárias - Civil	106.615,30	0,00	106.615,30	69.000,00	37.400,00	0,00	106.400,00	215,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.615,30	0,00	106.615,30	69.000,00	37.400,00	0,00	106.400,00	215,30
167	3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,69	0,00	33.000,69	25.974,42	4.714,63	0,00	30.689,05	2.311,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,69	0,00	21.000,69	15.594,04	3.650,63	0,00	19.244,67	1.756,02
	1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	10.380,38	1.064,00	0,00	11.444,38	555,62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
168	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.365,57	0,00	54.365,57	54.365,57	0,00	0,00	54.365,57	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.365,57	0,00	54.365,57	54.365,57	0,00	0,00	54.365,57	0,00
170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.258,68	0,00	270.258,68	235.813,09	17.050,00	942,56	251.920,53	18.338,15
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.258,68	0,00	170.258,68	169.799,68	950,00	942,56	169.807,12	451,56
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	66.013,41	16.100,00	0,00	82.113,41	17.886,59
171	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.706,70	0,00	1.706,70	1.706,70	0,00	0,00	1.706,70	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.706,70	0,00	1.706,70	1.706,70	0,00	0,00	1.706,70	0,00
172	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.000,00	0,00	117.000,00	108.300,00	8.200,00	0,00	116.500,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.000,00	0,00	117.000,00	108.300,00	8.200,00	0,00	116.500,00	500,00
173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2130	**1.329.346,94**	**0,00**	**1.329.346,94**	**1.125.629,08**	**178.238,13**	**942,56**	**1.302.924,65**	**26.422,29**
	10.122.0023.2132	**MANUTENCAO DA CASA DE APOIO**								
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.993,30	0,00	89.993,30	89.910,00	0,00	6.020,00	83.890,00	6.103,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	89.993,30	0,00	89.993,30	89.910,00	0,00	6.020,00	83.890,00	6.103,30
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2132	**89.993,30**	**0,00**	**89.993,30**	**89.910,00**	**0,00**	**6.020,00**	**83.890,00**	**6.103,30**
	10.122.0023.2133	**AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES**								
175	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.150,00	0,00	444.150,00	365.777,68	78.009,34	0,00	443.787,02	362,98
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	444.150,00	0,00	444.150,00	365.777,68	78.009,34	0,00	443.787,02	362,98
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2133	**444.150,00**	**0,00**	**444.150,00**	**365.777,68**	**78.009,34**	**0,00**	**443.787,02**	**362,98**
	10.122.0023.2636	**REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**								
176	3.3.90.30	Material de Consumo	412.243,41	0,00	412.243,41	359.396,34	52.325,52	157,28	411.564,58	678,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	387.243,41	0,00	387.243,41	334.474,62	52.325,52	157,28	386.642,86	600,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	0,00	25.000,00	24.921,72	0,00	0,00	24.921,72	78,28
177	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.350,56	0,00	211.350,56	201.448,47	8.366,41	80,00	209.734,88	1.615,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.600,56	0,00	191.600,56	182.118,07	8.366,41	0,00	190.484,48	1.116,08
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.750,00	0,00	19.750,00	19.330,40	0,00	80,00	19.250,40	499,60
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2636	**623.593,97**	**0,00**	**623.593,97**	**560.844,81**	**60.691,93**	**237,28**	**621.299,46**	**2.294,51**
	10.122.0023.2650	**CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA**								
179	3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
180	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2650	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
	10.122.0023.2652	**CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE**								
183	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2652	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2805	**AQUISICAO DE VEICULO P TRANSPORTE DE PACIENTES**								
185	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2805	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2830	**ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE**								
186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2830	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.3701	**CONSTRUCAO DO CENTRO DA CAT**								
187	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3701	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.122.0023.3742	**RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**								
902	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	56.653,52	56.653,52	49.570,16	7.083,36	0,00	56.653,52	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	56.653,52	56.653,52	49.570,16	7.083,36	0,00	56.653,52	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3742	**0,00**	**56.653,52**	**56.653,52**	**49.570,16**	**7.083,36**	**0,00**	**56.653,52**	**0,00**
	10.301.0019.2090	**MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**								
188	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.155,45	0,00	753.155,45	605.540,93	64.839,04	0,00	670.379,97	82.775,48
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.458,00	0,00	214.458,00	161.970,07	51.961,60	0,00	213.931,67	526,33
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	507.542,00	0,00	507.542,00	443.570,86	12.877,44	0,00	456.448,30	51.093,70
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.155,45	0,00	31.155,45	0,00	0,00	0,00	0,00	31.155,45

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
190	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	72.995,47	8.532,94	0,00	81.528,41	3.471,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000,00	0,00	85.000,00	72.995,47	8.532,94	0,00	81.528,41	3.471,59
191	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	3.3.90.30	Material de Consumo	50.618,00	0,00	50.618,00	48.318,00	0,00	0,00	48.318,00	2.300,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	618,00	0,00	618,00	618,00	0,00	0,00	618,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00	2.300,00
193	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
195	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2090	**891.993,45**	**0,00**	**891.993,45**	**730.074,40**	**73.371,98**	**0,00**	**803.446,38**	**88.547,07**
	10.301.0019.2091	**PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.**								
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00	2.595.746,54	297.515,42	0,00	2.893.261,96	26.738,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00	2.595.746,54	297.515,42	0,00	2.893.261,96	26.738,04
198	3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.000,00	0,00	188.000,00	153.890,85	22.645,13	0,00	176.535,98	11.464,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	188.000,00	0,00	188.000,00	153.890,85	22.645,13	0,00	176.535,98	11.464,02
199	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	4.950,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	150,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.950,00	0,00	4.950,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	150,00
201	3.3.90.30	Material de Consumo	375.544,00	0,00	375.544,00	313.499,69	61.552,71	8.876,04	366.176,36	9.367,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.544,00	0,00	95.544,00	35.143,70	59.764,19	165,61	94.742,28	801,72
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.990,01	0,00	0,00	19.990,01	9,99
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	160.000,00	0,00	160.000,00	158.439,83	1.788,52	325,00	159.903,35	96,65
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00	49.942,38	0,00	138,00	49.804,38	195,62
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	49.983,77	0,00	8.247,43	41.736,34	8.263,66
202	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.798,77	0,00	19.798,77	12.147,95	7.643,70	0,00	19.791,65	7,12
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.642,32	0,00	13.642,32	5.991,50	7.643,70	0,00	13.635,20	7,12
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.156,45	0,00	6.156,45	6.156,45	0,00	0,00	6.156,45	0,00
204	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.278.464,15	0,00	1.278.464,15	1.188.841,94	93.634,46	29.133,02	1.253.343,38	25.120,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	148.036,42	0,00	148.036,42	146.036,42	19.518,26	17.773,93	147.780,75	255,67

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.902,14	0,00	0,00	19.902,14	97,86
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	416.144,86	74.116,20	10.404,09	479.856,97	20.143,03
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	160.000,00	0,00	160.000,00	159.615,52	0,00	0,00	159.615,52	384,48
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00	0,00	200.000,00	197.615,27	0,00	700,00	196.915,27	3.084,73
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.427,73	0,00	250.427,73	249.527,73	0,00	255,00	249.272,73	1.155,00
205	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.223,01	0,00	48.223,01	39.143,16	0,00	1.899,00	37.244,16	10.978,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	10.622,20	0,00	0,00	10.622,20	377,80
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	37.223,01	0,00	37.223,01	28.520,96	0,00	1.899,00	26.621,96	10.601,05
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2091	**4.834.979,93**	**0,00**	**4.834.979,93**	**4.308.070,13**	**482.991,42**	**39.908,06**	**4.751.153,49**	**83.826,44**
	10.301.0019.2092	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL**								
207	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	585.000,00	0,00	585.000,00	510.133,17	62.762,86	0,00	572.896,03	12.103,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	585.000,00	0,00	585.000,00	510.133,17	62.762,86	0,00	572.896,03	12.103,97
208	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	35.351,62	7.443,96	0,00	42.795,58	2.204,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00	0,00	45.000,00	35.351,62	7.443,96	0,00	42.795,58	2.204,42
209	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	3.3.90.30	Material de Consumo	75.650,00	0,00	75.650,00	41.536,90	0,00	2.437,93	39.098,97	36.551,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	25.650,00	0,00	25.650,00	19.696,45	0,00	2.437,93	17.258,52	8.391,48
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00	21.840,45	0,00	0,00	21.840,45	28.159,55
211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.420,00	0,00	187.420,00	180.850,00	0,00	0,00	180.850,00	6.570,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.880,00	0,00	42.880,00	42.880,00	0,00	0,00	42.880,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.540,00	0,00	24.540,00	24.540,00	0,00	0,00	24.540,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	18.340,00	0,00	0,00	18.340,00	1.660,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	95.090,00	0,00	0,00	95.090,00	4.910,00
213	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2092	**893.070,00**	**0,00**	**893.070,00**	**767.871,69**	**70.206,82**	**2.437,93**	**835.640,58**	**57.429,42**
	10.301.0019.2801	**MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL**								
214	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.893,68	0,00	73.893,68	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	9.893,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.893,68	0,00	73.893,68	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	9.893,68
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2801	**73.893,68**	**0,00**	**73.893,68**	**64.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**9.893,68**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0019.2807	**CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA**								
215	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.016.532,00	0,00	1.016.532,00	644.946,70	49.553,90	0,00	694.500,60	322.031,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.424,00	0,00	211.424,00	211.420,00	0,00	0,00	211.420,00	4,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	405.108,00	0,00	405.108,00	190.025,00	0,00	0,00	190.025,00	215.083,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	400.000,00	0,00	400.000,00	243.501,70	49.553,90	0,00	293.055,60	106.944,40
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2807	**1.016.532,00**	**0,00**	**1.016.532,00**	**644.946,70**	**49.553,90**	**0,00**	**694.500,60**	**322.031,40**
	10.301.0019.2814	**MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT**								
218	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.699,04	0,00	11.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.699,04	0,00	11.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699,04
219	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.605,37	0,00	0,00	9.605,37	394,63
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	9.605,37	0,00	0,00	9.605,37	394,63
220	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.816,00	0,00	71.816,00	65.468,52	232,38	2.051,91	63.648,99	8.167,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.816,00	0,00	7.816,00	7.816,00	0,00	2.051,91	5.764,09	2.051,91
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.000,00	0,00	9.000,00	7.672,86	232,38	0,00	7.905,24	1.094,76
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	55.000,00	0,00	55.000,00	49.979,66	0,00	0,00	49.979,66	5.020,34
225	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2814	**93.515,04**	**0,00**	**93.515,04**	**75.073,89**	**232,38**	**2.051,91**	**73.254,36**	**20.260,68**
	10.301.0019.2831	**CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE**								
226	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	6.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	6.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2831	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**6.000,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0019.2832	**AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO ATENCAO BASICA**								
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2832	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3550	**CONSTRUCAO DE PISCINA C VESTIARIO BANHEIRO CALCADA**								
228	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3550	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3702	**CENTRO DE IMUNIZACAO**								
229	3.3.90.30	Material de Consumo	11.156,00	0,00	11.156,00	10.679,91	0,00	1.800,00	8.879,91	2.276,09
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.156,00	0,00	1.156,00	1.156,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00	9.523,91	0,00	1.800,00	7.723,91	2.276,09
230	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.019,39	0,00	57.019,39	29.769,63	0,00	589,61	29.180,02	27.839,37
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.088,17	0,00	16.088,17	16.088,17	0,00	589,61	15.498,56	589,61
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.931,22	0,00	40.931,22	13.681,46	0,00	0,00	13.681,46	27.249,76
232	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	19.075,28	0,00	0,00	19.075,28	10.924,72
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00	0,00	30.000,00	19.075,28	0,00	0,00	19.075,28	10.924,72
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3702	**98.175,39**	**0,00**	**98.175,39**	**59.524,82**	**0,00**	**2.389,61**	**57.135,21**	**41.040,18**
	10.301.0019.3754	**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI**								
922	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
	2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3754	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
	10.302.0056.2100	**DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO**								
233	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2100	**10.300,00**	**0,00**	**10.300,00**	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0056.2101	**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO**								
236	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.401.804,42	0,00	1.401.804,42	1.383.739,51	18.003,50	827,63	1.400.915,38	889,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.883,85	0,00	878.883,85	860.880,35	18.003,50	0,00	878.883,85	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	827,63	399.172,37	827,63
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.920,57	0,00	22.920,57	22.859,16	0,00	0,00	22.859,16	61,41
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2101	**1.401.804,42**	**0,00**	**1.401.804,42**	**1.383.739,51**	**18.003,50**	**827,63**	**1.400.915,38**	**889,04**
	10.302.0056.2135	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
237	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
238	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00	3.228.726,15	333.554,06	0,00	3.562.280,21	85.719,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00	3.228.726,15	333.554,06	0,00	3.562.280,21	85.719,79
239	3.1.90.13	Obrigações Patronais	253.000,00	0,00	253.000,00	206.359,70	33.827,55	0,00	240.187,25	12.812,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.000,00	0,00	253.000,00	206.359,70	33.827,55	0,00	240.187,25	12.812,75
240	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
241	3.3.90.14	Diárias - Civil	179.900,00	0,00	179.900,00	179.900,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.900,00	0,00	179.900,00	179.900,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00
242	3.3.90.30	Material de Consumo	534.759,91	0,00	534.759,91	435.600,62	41.295,64	8.290,59	468.605,67	66.154,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	163.196,00	0,00	163.196,00	156.418,14	6.642,30	292,50	162.767,94	428,06
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	115.500,00	0,00	115.500,00	115.386,88	23,90	0,03	115.410,75	89,25
	2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	63.811,65	0,00	63.811,65	63.802,62	0,00	36,96	63.765,66	45,99
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	34.629,44	0,00	34.629,44	23.370,56
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.992,98	0,00	7.961,10	92.031,88	7.968,12
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	34.252,26	0,00	34.252,26	0,00	0,00	0,00	0,00	34.252,26
243	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248.704,34	0,00	248.704,34	159.448,16	59.816,29	0,00	219.264,45	29.439,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.704,34	0,00	190.704,34	159.448,16	29.281,83	0,00	188.729,99	1.974,35
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	30.534,46	0,00	30.534,46	27.465,54
244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928.833,00	0,00	928.833,00	805.640,80	97.563,19	49.294,23	853.909,76	74.923,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	417.348,04	0,00	417.348,04	407.395,97	31.677,55	26.633,23	412.440,29	4.907,75
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	51.000,00	0,00	51.000,00	50.350,29	0,00	0,00	50.350,29	649,71
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	99.944,63	0,00	0,00	99.944,63	55,37
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	149.795,00	0,00	0,00	149.795,00	205,00
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	60.484,96	0,00	60.484,96	0,00	50.523,00	0,00	50.523,00	9.961,96
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	98.154,91	0,00	22.661,00	75.493,91	24.506,09
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	15.362,64	0,00	15.362,64	34.637,36

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
245	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	650,00	0,00	650,00	649,44	0,00	0,00	649,44	0,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650,00	0,00	650,00	649,44	0,00	0,00	649,44	0,56
246	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
247	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	0,00	33.000,00	27.417,00	0,00	2.898,71	24.518,29	8.481,71
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00	0,00	33.000,00	27.417,00	0,00	2.898,71	24.518,29	8.481,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2135	**5.838.847,25**	**0,00**	**5.838.847,25**	**5.045.541,87**	**566.056,73**	**60.483,53**	**5.551.115,07**	**287.732,18**
	10.302.0056.2649	**CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
248	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2649	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.302.0056.2804	**MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO**								
249	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.800,00	0,00	213.800,00	171.453,15	42.317,96	0,00	213.771,11	28,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	213.800,00	0,00	213.800,00	171.453,15	42.317,96	0,00	213.771,11	28,89
250	3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,78	1.266,02	0,00	18.727,80	2.272,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,78	1.266,02	0,00	18.727,80	2.272,20
251	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.995,35	0,00	0,00	1.995,35	4,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.995,35	0,00	0,00	1.995,35	4,65
253	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.458,21	0,00	17.458,21	17.458,21	0,00	1.148,17	16.310,04	1.148,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.458,21	0,00	17.458,21	17.458,21	0,00	1.148,17	16.310,04	1.148,17
256	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2804	**254.258,21**	**0,00**	**254.258,21**	**208.368,49**	**43.583,98**	**1.148,17**	**250.804,30**	**3.453,91**
	10.302.0056.2806	**CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC**								
257	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544.139,33	0,00	1.544.139,33	1.407.269,71	129.057,50	1,16	1.536.326,05	7.813,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.336,83	0,00	1.100.336,83	1.086.551,05	6.581,93	0,00	1.093.132,98	7.203,85
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.802,50	0,00	43.802,50	43.270,00	0,00	0,00	43.270,00	532,50

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	0,00	400.000,00	277.448,66	122.475,57	1,16	399.923,07	76,93
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2806	**1.544.139,33**	**0,00**	**1.544.139,33**	**1.407.269,71**	**129.057,50**	**1,16**	**1.536.326,05**	**7.813,28**
	10.302.0056.3573	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
260	3.3.90.30	Material de Consumo	257.460,70	0,00	257.460,70	248.297,16	405,00	9.626,46	239.075,70	18.385,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	257.460,70	0,00	257.460,70	248.297,16	405,00	9.626,46	239.075,70	18.385,00
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	58.977,93	3.687,13	3.980,42	58.684,64	1.315,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	60.000,00	58.977,93	3.687,13	3.980,42	58.684,64	1.315,36
263	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.756,33	0,00	8.756,33	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	2.896,33
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.756,33	0,00	8.756,33	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	2.896,33
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3573	**326.217,03**	**0,00**	**326.217,03**	**313.135,09**	**4.092,13**	**13.606,88**	**303.620,34**	**22.596,69**
	10.303.0021.2110	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA**								
264	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	981.011,90	0,00	981.011,90	600.275,52	0,00	38.612,16	561.663,36	419.348,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.279,39	0,00	22.279,39	22.279,39	0,00	0,00	22.279,39	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	240.000,00	0,00	240.000,00	208.948,69	0,00	836,00	208.112,69	31.887,31
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	28.000,00	0,00	28.000,00	26.433,30	0,00	13.332,80	13.100,50	14.899,50
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	300.044,00	0,00	300.044,00	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00	300.044,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	0,00	2.000,00	735,00	0,00	0,00	735,00	1.265,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	111.344,56	0,00	111.344,56	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	41.344,56
	2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	6.034,31	0,00	6.034,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.034,31
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	271.309,64	0,00	271.309,64	268.999,14	0,00	21.563,36	247.435,78	23.873,86
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2110	**981.011,90**	**0,00**	**981.011,90**	**600.275,52**	**0,00**	**38.612,16**	**561.663,36**	**419.348,54**
	10.303.0021.2150	**MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**								
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2150	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.303.0021.2834	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR**								
266	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	599.967,28	0,00	599.967,28	559.469,08	40.038,28	69.110,42	530.396,94	69.570,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	315.000,00	0,00	315.000,00	314.695,68	0,00	36.879,54	277.816,14	37.183,86
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.917,28	0,00	34.917,28	34.917,28	0,00	32.230,88	2.686,40	32.230,88
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	200.050,00	0,00	200.050,00	159.999,00	40.038,28	0,00	200.037,28	12,72
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	49.857,12	0,00	0,00	49.857,12	142,88
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2834	**599.967,28**	**0,00**	**599.967,28**	**559.469,08**	**40.038,28**	**69.110,42**	**530.396,94**	**69.570,34**
	10.303.0021.3478	**OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**								
267	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	547.222,00	0,00	547.222,00	467.756,52	65.789,31	23.083,64	510.462,19	36.759,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	278.000,00	0,00	278.000,00	247.088,59	17.639,33	3.805,70	260.922,22	17.077,78

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.948,58	0,00	540,00	9.408,58	591,42
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	259.222,00	0,00	259.222,00	210.719,35	48.149,98	18.737,94	240.131,39	19.090,61
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3478	**547.222,00**	**0,00**	**547.222,00**	**467.756,52**	**65.789,31**	**23.083,64**	**510.462,19**	**36.759,81**
	10.303.0021.3530	**MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**								
268	3.3.90.30	Material de Consumo	504.716,91	0,00	504.716,91	197.288,12	213.643,72	4.486,60	406.445,24	98.271,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.123,36	0,00	55.123,36	55.123,36	0,00	0,00	55.123,36	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	264.593,55	0,00	264.593,55	52.746,32	170.308,01	1.853,80	221.200,53	43.393,02
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	185.000,00	0,00	185.000,00	89.418,44	43.335,71	2.632,80	130.121,35	54.878,65
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3530	**504.716,91**	**0,00**	**504.716,91**	**197.288,12**	**213.643,72**	**4.486,60**	**406.445,24**	**98.271,67**
	10.303.0021.3531	**MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR**								
269	3.3.90.30	Material de Consumo	342.500,00	0,00	342.500,00	267.457,22	67.512,48	9.528,19	325.441,51	17.058,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	152.500,00	0,00	152.500,00	84.865,35	67.512,48	430,45	151.947,38	552,62
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	140.000,00	0,00	140.000,00	133.695,12	0,00	9.097,74	124.597,38	15.402,62
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	48.896,75	0,00	0,00	48.896,75	1.103,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3531	**342.500,00**	**0,00**	**342.500,00**	**267.457,22**	**67.512,48**	**9.528,19**	**325.441,51**	**17.058,49**
	10.304.0022.1150	**CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO**								
270	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.1150	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
	10.304.0022.2121	**MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE**								
271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799.000,00	0,00	799.000,00	643.794,03	88.550,66	0,00	732.344,69	66.655,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	620.802,50	0,00	620.802,50	543.599,54	34.157,63	0,00	577.757,17	43.045,33
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	178.197,50	0,00	178.197,50	100.194,49	54.393,03	0,00	154.587,52	23.609,98
272	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	64.713,93	7.744,26	0,00	72.458,19	7.541,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	64.713,93	7.744,26	0,00	72.458,19	7.541,81
273	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
274	3.3.90.30	Material de Consumo	13.432,93	0,00	13.432,93	6.262,34	0,00	0,00	6.262,34	7.170,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.408,06	0,00	3.408,06	3.408,06	0,00	0,00	3.408,06	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24,87	0,00	24,87	24,87	0,00	0,00	24,87	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	2.829,41	0,00	0,00	2.829,41	7.170,59
275	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.690,58	0,00	15.690,58	7.244,56	580,32	656,33	7.168,55	8.522,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.690,58	0,00	5.690,58	5.690,58	0,00	656,33	5.034,25	656,33
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	1.553,98	580,32	0,00	2.134,30	7.865,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
277	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2121	**919.723,51**	**0,00**	**919.723,51**	**723.614,86**	**96.875,24**	**656,33**	**819.833,77**	**99.889,74**
	10.304.0022.2833	**ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE**								
278	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.975,00	0,00	1.975,00	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.975,00	0,00	1.975,00	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2833	**1.975,00**	**0,00**	**1.975,00**	**1.975,00**	**0,00**	**0,00**	**1.975,00**	**0,00**
	10.304.0022.3532	**PROJETO QUINTAL LIMPO**								
280	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.3532	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**24.115.128,10**	**856.653,52**	**24.971.781,62**	**20.657.873,91**	**2.856.532,13**	**275.532,06**	**23.238.873,98**	**1.732.907,64**
	005	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE**								
	10.122.0023.2829	**ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**								
281	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	3.3.90.30	Material de Consumo	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00
284	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,12	0,00	160,12	160,12	0,00	0,00	160,12	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160,12	0,00	160,12	160,12	0,00	0,00	160,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2829	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
	901	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	10.122.0019.3711	**AQUISICAO DE UNIFORMES**								
286	3.3.90.30	Material de Consumo	33.745,00	0,00	33.745,00	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.745,00	0,00	33.745,00	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0019.3711	**33.745,00**	**0,00**	**33.745,00**	**33.745,00**	**0,00**	**0,00**	**33.745,00**	**0,00**
	10.301.0019.3710	**AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE**								
287	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.064,00	633,00	0,00	9.697,00	303,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.064,00	633,00	0,00	9.697,00	303,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3710	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**9.064,00**	**633,00**	**0,00**	**9.697,00**	**303,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO								
288	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.375,00	0,00	6.375,00	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,00	0,00	6.375,00	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3712	**6.375,00**	**0,00**	**6.375,00**	**6.375,00**	**0,00**	**0,00**	**6.375,00**	**0,00**
	10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT								
289	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	6.869,82	12.928,93	0,00	19.798,75	201,25
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	6.869,82	12.928,93	0,00	19.798,75	201,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3713	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**6.869,82**	**12.928,93**	**0,00**	**19.798,75**	**201,25**
	10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF								
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3709	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 901	**400.361,33**	**0,00**	**400.361,33**	**56.053,82**	**343.803,26**	**0,00**	**399.857,08**	**504,25**
		Total do Órgão - 05	**24,517,189,55**	**856,653,52**	**25,373,843,07**	**20,715,627,85**	**3,200,335,39**	**275,532,06**	**23,640,431,18**	**1,733,411,89**
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA								
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.917,20	0,00	19.917,20	17.374,08	2.499,90	2,99	19.870,99	46,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.917,20	0,00	4.917,20	4.917,20	0,00	2,99	4.914,21	2,99
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00	12.456,88	2.499,90	0,00	14.956,78	43,22
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1873	**19.917,20**	**0,00**	**19.917,20**	**17.374,08**	**2.499,90**	**2,99**	**19.870,99**	**46,21**
	08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
921	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	48.500,00	48.500,00	30.377,61	18.122,39	0,00	48.500,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	48.500,00	48.500,00	30.377,61	18.122,39	0,00	48.500,00	0,00
292	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.172,00	0,00	58.172,00	54.492,56	3.299,90	0,00	57.792,46	379,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.172,00	0,00	2.172,00	1.857,00	0,00	0,00	1.857,00	315,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000,00	0,00	56.000,00	52.635,56	3.299,90	0,00	55.935,46	64,54
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1874	**58.172,00**	**48.500,00**	**106.672,00**	**84.870,17**	**21.422,29**	**0,00**	**106.292,46**	**379,54**
	08.122.0024.2071	AQUISICAO DE VEICULO P ASSISTENCIA SOCIAL								
293	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS								
294	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
295	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479.750,00	0,00	479.750,00	414.754,41	64.990,81	0,00	479.745,22	4,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	479.750,00	0,00	479.750,00	414.754,41	64.990,81	0,00	479.745,22	4,78
296	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	33.201,45	5.986,08	0,00	39.187,53	2.812,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00	33.201,45	5.986,08	0,00	39.187,53	2.812,47
297	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
920	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	130.000,00	130.000,00	71.593,01	0,00	0,00	71.593,01	58.406,99
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	130.000,00	130.000,00	71.593,01	0,00	0,00	71.593,01	58.406,99

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
298	3.3.90.14	Diárias - Civil	77.000,00	0,00	77.000,00	67.400,00	8.400,00	0,00	75.800,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	0,00	77.000,00	67.400,00	8.400,00	0,00	75.800,00	1.200,00
299	3.3.90.30	Material de Consumo	211.210,40	0,00	211.210,40	203.822,83	5.049,80	127,25	208.745,38	2.465,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211.210,40	0,00	211.210,40	203.822,83	5.049,80	127,25	208.745,38	2.465,02
300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	20.904,61	4.426,20	0,00	25.330,81	4.669,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	20.904,61	4.426,20	0,00	25.330,81	4.669,19
301	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.461,10	0,00	42.461,10	41.627,00	800,00	0,00	42.427,00	34,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.461,10	0,00	42.461,10	41.627,00	800,00	0,00	42.427,00	34,10
302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.200,00	0,00	227.200,00	208.214,09	24.030,61	21.361,09	210.883,61	16.316,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.700,00	0,00	219.700,00	208.214,09	24.030,61	21.361,09	210.883,61	8.816,39
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
303	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.700,00	0,00	27.700,00	25.450,00	1.850,00	150,00	27.150,00	550,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.700,00	0,00	27.700,00	25.450,00	1.850,00	150,00	27.150,00	550,00
305	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.800,00	0,00	5.800,00	2.792,76	0,00	0,00	2.792,76	3.007,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00	0,00	5.800,00	2.792,76	0,00	0,00	2.792,76	3.007,24
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2140	**1.147.121,50**	**130.000,00**	**1.277.121,50**	**1.089.760,16**	**115.533,50**	**21.638,34**	**1.183.655,32**	**93.466,18**
	08.122.0024.2658	**CONSTRUCAO DE PREDIO P SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
306	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2658	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2822	**CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS**								
307	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2822	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3521	**CONSTRUCAO DE UM PREDIO NA COMUNIDADE SAO JOAO**								
308	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3521	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3522	**AMPLIACAO DO PREDIO DA COMUNIDADE NOVO PARANA**								
309	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3522	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.1006.2659	**REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE**								
310	3.3.90.30	Material de Consumo	34.773,89	0,00	34.773,89	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.773,89	0,00	34.773,89	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89	0,00
311	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.1006.2659	**34.773,89**	**0,00**	**34.773,89**	**34.773,89**	**0,00**	**0,00**	**34.773,89**	**0,00**
	08.243.0055.2500	**REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS**								
313	3.3.90.30	Material de Consumo	44.741,91	0,00	44.741,91	44.720,00	0,00	0,00	44.720,00	21,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.741,91	0,00	44.741,91	44.720,00	0,00	0,00	44.720,00	21,91
314	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0055.2500	**44.741,91**	**0,00**	**44.741,91**	**44.720,00**	**0,00**	**0,00**	**44.720,00**	**21,91**
	08.244.0024.2980	**AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**								
316	3.3.50.85	Contrato de Gestão	293.218,85	0,00	293.218,85	260.650,12	16.703,76	7.366,43	269.987,45	23.231,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	293.218,85	0,00	293.218,85	260.650,12	16.703,76	7.366,43	269.987,45	23.231,40
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.2980	**293.218,85**	**0,00**	**293.218,85**	**260.650,12**	**16.703,76**	**7.366,43**	**269.987,45**	**23.231,40**
	08.244.1004.2210	**AUXILIO ALIMENTACAO**								
317	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00	0,00	75.000,00	44.752,21	956,25	0,00	45.708,46	29.291,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.500,00	0,00	65.500,00	35.381,25	956,25	0,00	36.337,50	29.162,50
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.500,00	0,00	9.500,00	9.370,96	0,00	0,00	9.370,96	129,04
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**44.752,21**	**956,25**	**0,00**	**45.708,46**	**29.291,54**
	08.244.1006.2660	**REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS**								
318	3.3.90.30	Material de Consumo	106.758,00	0,00	106.758,00	90.874,58	8.075,30	0,00	98.949,88	7.808,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.698,00	0,00	72.698,00	62.825,71	8.075,30	0,00	70.901,01	1.796,99
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.060,00	0,00	14.060,00	8.750,77	0,00	0,00	8.750,77	5.309,23
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.298,10	0,00	0,00	19.298,10	701,90
319	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.590,00	0,00	19.590,00	19.331,50	0,00	0,00	19.331,50	258,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.590,00	0,00	19.590,00	19.331,50	0,00	0,00	19.331,50	258,50
320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.730,69	0,00	90.730,69	62.729,00	28.001,00	0,00	90.730,00	0,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.900,69	0,00	73.900,69	46.200,00	27.700,00	0,00	73.900,00	0,69
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.830,00	0,00	16.830,00	16.529,00	301,00	0,00	16.830,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2660	**217.078,69**	**0,00**	**217.078,69**	**172.935,08**	**36.076,30**	**0,00**	**209.011,38**	**8.067,31**
	08.244.1006.2838	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO**								
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.563,93	0,00	696.563,93	613.891,23	67.808,43	0,00	681.699,66	14.864,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	643.000,00	0,00	643.000,00	560.327,30	67.808,43	0,00	628.135,73	14.864,27
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.563,93	0,00	53.563,93	53.563,93	0,00	0,00	53.563,93	0,00
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.000,00	0,00	37.000,00	28.667,83	7.126,01	0,00	35.793,84	1.206,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	28.667,83	7.126,01	0,00	35.793,84	1.206,16
323	3.3.90.30	Material de Consumo	61.966,70	0,00	61.966,70	53.573,58	4.536,47	524,85	57.585,20	4.381,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00	30.916,10	0,00	524,85	30.391,25	1.608,75
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.966,70	0,00	29.966,70	22.657,48	4.536,47	0,00	27.193,95	2.772,75
324	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.124,00	0,00	15.124,00	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00	3.124,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.124,00	0,00	9.124,00	6.000,00	1.318,00	0,00	7.318,00	1.806,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.682,00	0,00	4.682,00	1.318,00
325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00	48.000,00	42.122,00	1.200,00	1.500,00	41.822,00	6.178,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.600,00	0,00	32.600,00	32.522,00	0,00	1.500,00	31.022,00	1.578,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.400,00	0,00	15.400,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	4.600,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	802,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**860.654,63**	**0,00**	**860.654,63**	**745.452,64**	**86.670,91**	**2.024,85**	**830.098,70**	**30.555,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.751.678,67**	**178.500,00**	**2.930.178,67**	**2.495.288,35**	**279.862,91**	**31.032,61**	**2.744.118,65**	**186.060,02**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	**FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.244.0053.2200	**REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO**								
327	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2200	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0053.2230	**MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS**								
330	3.3.90.30	Material de Consumo	5.006,19	0,00	5.006,19	4.565,65	0,00	0,00	4.565,65	440,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.560,00	0,00	0,00	3.560,00	440,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.006,19	0,00	1.006,19	1.005,65	0,00	0,00	1.005,65	0,54
331	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	11.252,65	0,00	0,00	11.252,65	747,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.252,65	0,00	0,00	5.252,65	747,35
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
333	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.430,04	0,00	17.430,04	927,30	13.495,80	0,00	14.423,10	3.006,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.725,04	0,00	8.725,04	927,30	7.324,80	0,00	8.252,10	472,94
	2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.476,00	0,00	2.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476,00
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.229,00	0,00	6.229,00	0,00	6.171,00	0,00	6.171,00	58,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2230	**34.436,23**	**0,00**	**34.436,23**	**16.745,60**	**13.495,80**	**0,00**	**30.241,40**	**4.194,83**
	08.244.0053.2663	**IGD BOLSA FAMILIA**								
334	3.3.90.30	Material de Consumo	13.543,88	0,00	13.543,88	3.605,18	7.631,80	0,00	11.236,98	2.306,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.543,88	0,00	13.543,88	3.605,18	7.631,80	0,00	11.236,98	2.306,90
335	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.589,60	0,00	12.589,60	12.498,40	0,00	0,00	12.498,40	91,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.589,60	0,00	12.589,60	12.498,40	0,00	0,00	12.498,40	91,20
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2663	**26.133,48**	**0,00**	**26.133,48**	**16.103,58**	**7.631,80**	**0,00**	**23.735,38**	**2.398,10**
	08.244.1004.2210	**AUXÍLIO ALIMENTACAO**								
338	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.192,96	0,00	82.192,96	81.853,71	186,00	4.781,25	77.258,46	4.934,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.387,61	0,00	58.387,61	58.329,96	0,00	4.781,25	53.548,71	4.838,90
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.805,35	0,00	23.805,35	23.523,75	186,00	0,00	23.709,75	95,60
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**82.192,96**	**0,00**	**82.192,96**	**81.853,71**	**186,00**	**4.781,25**	**77.258,46**	**4.934,50**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.1004.2810	**AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE**								
339	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00	0,00	126.000,00	96.177,00	26.107,00	0,00	122.284,00	3.716,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	0,00	103.000,00	96.177,00	6.050,00	0,00	102.227,00	773,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	20.057,00	0,00	20.057,00	2.943,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2810	**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**	**96.177,00**	**26.107,00**	**0,00**	**122.284,00**	**3.716,00**
	08.244.1004.2835	**AUXILIO NATALIDADE**								
341	3.3.90.30	Material de Consumo	1.303,90	0,00	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	1.303,90	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.303,90	0,00	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	1.303,90	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	671,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	671,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2835	**9.303,90**	**0,00**	**9.303,90**	**8.632,90**	**0,00**	**0,00**	**8.632,90**	**671,00**
	08.244.1005.2662	**PROTECAO SOCIAL BASICA**								
343	3.3.90.30	Material de Consumo	32.410,00	0,00	32.410,00	16.395,97	15.873,75	0,00	32.269,72	140,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.410,00	0,00	7.410,00	7.410,00	0,00	0,00	7.410,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	0,00	25.000,00	8.985,97	15.873,75	0,00	24.859,72	140,28
344	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.855,00	0,00	10.855,00	8.309,85	0,00	0,00	8.309,85	2.545,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.855,00	0,00	10.855,00	8.309,85	0,00	0,00	8.309,85	2.545,15
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2662	**43.265,00**	**0,00**	**43.265,00**	**24.705,82**	**15.873,75**	**0,00**	**40.579,57**	**2.685,43**
	08.244.1005.2836	**AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS**								
346	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10	262,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10	262,90
347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2836	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.737,10**	**0,00**	**0,00**	**4.737,10**	**262,90**
	08.244.1006.2838	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO**								
349	3.3.90.30	Material de Consumo	38.610,00	0,00	38.610,00	34.684,22	3.300,00	234,52	37.749,70	860,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.610,00	0,00	38.610,00	34.684,22	3.300,00	234,52	37.749,70	860,30
350	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.685,00	0,00	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00	5.685,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.685,00	0,00	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00	5.685,00	0,00
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**44.295,00**	**0,00**	**44.295,00**	**40.369,22**	**3.300,00**	**234,52**	**43.434,70**	**860,30**
	08.244.2014.3523	**FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**								
353	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	1.135,12	5.149,19	0,00	6.284,31	1.715,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	1.135,12	5.149,19	0,00	6.284,31	1.715,69

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
354	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
355	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	582,20	2.240,00	0,00	2.822,20	2.177,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	582,20	2.240,00	0,00	2.822,20	2.177,80
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.2014.3523	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.717,32**	**7.389,19**	**0,00**	**9.106,51**	**5.893,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**385.626,57**	**0,00**	**385.626,57**	**291.042,25**	**73.983,54**	**5.015,77**	**360.010,02**	**25.616,55**
	004	**CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**								
	08.243.0024.2012	**MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**								
356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00	220.939,24	22.658,90	0,00	243.598,14	6.401,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00	220.939,24	22.658,90	0,00	243.598,14	6.401,86
357	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.273,60	3.105,72	0,00	18.379,32	1.620,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	15.273,60	3.105,72	0,00	18.379,32	1.620,68
358	3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
359	3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	8.381,51	3.959,24	0,00	12.340,75	659,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	8.381,51	3.959,24	0,00	12.340,75	659,25
360	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
361	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	1.642,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	1.642,00
362	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	17.537,66	232,42	2.121,24	15.648,84	4.351,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	17.537,66	232,42	2.121,24	15.648,84	4.351,16
363	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0024.2012	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
	005	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.244.0024.3756	**REFORMA E AMPLIACAO DA CAPELA MORTUARIA**								
924	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
925	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
927	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
926	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
928	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3756	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	908	EMENDA IMPOSITIVA								
	08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA								
364	3.3.50.85	Contrato de Gestão	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3721	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**
	08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE								
365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.851,40	0,00	50.851,40	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.851,40	0,00	50.851,40	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3719	**50.851,40**	**0,00**	**50.851,40**	**50.851,40**	**0,00**	**0,00**	**50.851,40**	**0,00**
	08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE								
366	3.3.90.30	Material de Consumo	18.881,33	0,00	18.881,33	18.785,30	0,00	4,00	18.781,30	100,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.881,33	0,00	18.881,33	18.785,30	0,00	4,00	18.781,30	100,03
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3720	**18.881,33**	**0,00**	**18.881,33**	**18.785,30**	**0,00**	**4,00**	**18.781,30**	**100,03**
	08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS								
367	3.3.50.85	Contrato de Gestão	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3723	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 908	**108.514,06**	**0,00**	**108.514,06**	**69.636,70**	**38.781,33**	**4,00**	**108.414,03**	**100,03**
		Total do Órgão - 06	**3.568.819,30**	**186.500,00**	**3.755.319,30**	**3.132.457,31**	**422.584,06**	**38.173,62**	**3.516.867,75**	**238.451,55**
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO								
368	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	152.000,00	0,00	152.000,00	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	152.000,00	0,00	152.000,00	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.1260	**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**	**151.900,00**	**0,00**	**0,00**	**151.900,00**	**100,00**
	12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS								
369	3.3.90.14	Diárias - Civil	69.992,00	0,00	69.992,00	63.600,00	6.000,00	0,00	69.600,00	392,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.992,00	0,00	39.992,00	33.800,00	6.000,00	0,00	39.800,00	192,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
370	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.348,00	0,00	0,00	1.348,00	652,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	1.348,00	0,00	0,00	1.348,00	652,00
371	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	888,90	0,00	0,00	888,90	111,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	888,90	0,00	0,00	888,90	111,10
372	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	6.757,00	0,00	0,00	6.757,00	243,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	0,00	7.000,00	6.757,00	0,00	0,00	6.757,00	243,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2280	**79.992,00**	**0,00**	**79.992,00**	**72.593,90**	**6.000,00**	**0,00**	**78.593,90**	**1.398,10**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.122.0018.2850	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO**								
374	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	79.751,29	0,00	0,00	79.751,29	248,71
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00	0,00	80.000,00	79.751,29	0,00	0,00	79.751,29	248,71
376	3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.008,00	0,00	9.008,00	9.007,05	0,00	0,00	9.007,05	0,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.008,00	0,00	9.008,00	9.007,05	0,00	0,00	9.007,05	0,95
377	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	157.000,00	0,00	157.000,00	153.624,93	0,00	504,74	153.120,19	3.879,81
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	157.000,00	0,00	157.000,00	153.624,93	0,00	504,74	153.120,19	3.879,81
380	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	544,17	0,00	0,00	544,17	455,83
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	544,17	0,00	0,00	544,17	455,83
381	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215.908,00	0,00	215.908,00	193.172,34	18.457,00	0,00	211.629,34	4.278,66
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.908,00	0,00	135.908,00	114.566,34	18.457,00	0,00	133.023,34	2.884,66
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00	0,00	80.000,00	78.606,00	0,00	0,00	78.606,00	1.394,00
382	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.500,00	0,00	320.500,00	300.170,68	28.065,97	8.699,39	319.537,26	962,74
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320.500,00	0,00	320.500,00	300.170,68	28.065,97	8.699,39	319.537,26	962,74
383	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	150,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	150,00
385	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	195.057,00	0,00	195.057,00	163.559,20	3.498,00	4.358,00	162.699,20	32.357,80
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.366,65	0,00	0,00	9.366,65	633,35
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	85.000,00	0,00	85.000,00	57.431,45	3.498,00	4.358,00	56.571,45	28.428,55
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	100.057,00	0,00	100.057,00	96.761,10	0,00	0,00	96.761,10	3.295,90
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2850	**993.473,00**	**0,00**	**993.473,00**	**914.679,66**	**50.020,97**	**13.562,13**	**951.138,50**	**42.334,50**
	12.361.0013.1240	**REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**								
386	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	3.529,00	0,00	0,00	3.529,00	471,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	3.529,00	0,00	0,00	3.529,00	471,00
387	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00	0,00	36.000,00	35.717,81	0,00	0,00	35.717,81	282,19
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00	0,00	36.000,00	35.717,81	0,00	0,00	35.717,81	282,19
389	4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	89.151,82	0,00	0,00	89.151,82	848,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00	0,00	90.000,00	89.151,82	0,00	0,00	89.151,82	848,18
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1240	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**128.398,63**	**0,00**	**0,00**	**128.398,63**	**1.601,37**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0013.1242	**AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**								
390	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1242	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0013.2242	**TRANSPORTE ESCOLAR**								
391	3.3.90.30	Material de Consumo	522.064,97	0,00	522.064,97	432.430,44	36.705,07	2.088,44	467.047,07	55.017,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	459.200,00	0,00	459.200,00	381.897,96	36.705,07	2.088,44	416.514,59	42.685,41
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.664,00	0,00	57.664,00	50.532,48	0,00	0,00	50.532,48	7.131,52
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.200,97	0,00	1.200,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,97
392	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	55.296,00	8.460,00	0,00	63.756,00	6.244,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	0,00	70.000,00	55.296,00	8.460,00	0,00	63.756,00	6.244,00
393	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.323.635,30	0,00	3.323.635,30	3.061.235,78	138.188,79	1.081,04	3.198.343,53	125.291,77
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.512.649,00	0,00	1.512.649,00	1.433.446,17	4.360,12	1.081,04	1.436.725,25	75.923,75
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.064.629,76	118.664,67	0,00	1.183.294,43	16.705,57
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	407.351,00	0,00	407.351,00	360.884,53	15.164,00	0,00	376.048,53	31.302,47
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	123.269,02	0,00	123.269,02	122.968,36	0,00	0,00	122.968,36	300,66
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	80.366,28	0,00	80.366,28	79.306,96	0,00	0,00	79.306,96	1.059,32
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2242	**3.915.700,27**	**0,00**	**3.915.700,27**	**3.548.962,22**	**183.353,86**	**3.169,48**	**3.729.146,60**	**186.553,67**
	12.361.0013.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
394	3.3.90.30	Material de Consumo	221.000,00	0,00	221.000,00	216.975,09	0,00	113,58	216.861,51	4.138,49
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206.000,00	0,00	206.000,00	202.476,53	0,00	113,58	202.362,95	3.637,05
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00	0,00	15.000,00	14.498,56	0,00	0,00	14.498,56	501,44
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2243	**221.000,00**	**0,00**	**221.000,00**	**216.975,09**	**0,00**	**113,58**	**216.861,51**	**4.138,49**
	12.361.0013.2260	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
395	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
396	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00	0,00	220.000,00	218.512,32	0,00	0,00	218.512,32	1.487,68
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000,00	0,00	220.000,00	218.512,32	0,00	0,00	218.512,32	1.487,68
397	3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.100,00	0,00	44.100,00	42.511,05	146,55	0,00	42.657,60	1.442,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.100,00	0,00	44.100,00	42.511,05	146,55	0,00	42.657,60	1.442,40
398	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	3.3.90.30	Material de Consumo	425.000,00	0,00	425.000,00	379.130,43	3.976,96	5.540,93	377.566,46	47.433,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	108.750,00	0,00	108.750,00	105.122,12	200,00	4.670,60	100.651,52	8.098,48
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	81.250,00	0,00	81.250,00	69.942,08	2.136,96	453,94	71.625,10	9.624,90

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	97.457,73	1.640,00	416,39	98.681,34	1.318,66
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	135.000,00	0,00	135.000,00	106.608,50	0,00	0,00	106.608,50	28.391,50
400	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.092,00	0,00	39.092,00	35.681,04	0,00	0,00	35.681,04	3.410,96
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.092,00	0,00	39.092,00	35.681,04	0,00	0,00	35.681,04	3.410,96
402	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.656,00	0,00	288.656,00	288.143,48	9.065,72	11.533,28	285.675,92	2.980,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.500,00	0,00	209.500,00	209.143,23	9.065,72	11.533,28	206.675,67	2.824,33
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.156,00	0,00	79.156,00	79.000,25	0,00	0,00	79.000,25	155,75
403	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	13.050,00	1.800,00	0,00	14.850,00	1.150,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	13.050,00	1.800,00	0,00	14.850,00	1.150,00
405	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	129.000,00	0,00	129.000,00	89.589,10	0,00	4.390,00	85.199,10	43.800,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	0,00	40.000,00	39.715,43	0,00	4.390,00	35.325,43	4.674,57
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	89.000,00	0,00	89.000,00	49.873,67	0,00	0,00	49.873,67	39.126,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2260	**1.162.348,00**	**0,00**	**1.162.348,00**	**1.066.617,42**	**14.989,23**	**21.464,21**	**1.060.142,44**	**102.205,56**
	12.361.0013.3741	**AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS**								
900	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3741	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**29.800,00**	**0,00**	**0,00**	**29.800,00**	**200,00**
	12.361.0013.3745	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**								
901	3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	560.000,00	560.000,00	546.845,00	0,00	42.065,00	504.780,00	55.220,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	560.000,00	560.000,00	546.845,00	0,00	42.065,00	504.780,00	55.220,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3745	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**546.845,00**	**0,00**	**42.065,00**	**504.780,00**	**55.220,00**
	12.365.1007.1241	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**								
406	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.1007.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
407	3.3.90.30	Material de Consumo	194.000,00	0,00	194.000,00	165.362,35	7.429,00	44,95	172.746,40	21.253,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000,00	0,00	94.000,00	89.008,26	0,00	44,95	88.963,31	5.036,69
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00	0,00	100.000,00	76.354,09	7.429,00	0,00	83.783,09	16.216,91
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2243	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**165.362,35**	**7.429,00**	**44,95**	**172.746,40**	**21.253,60**
	12.365.1007.2283	**AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA**								
408	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
409	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00	0,00	8.800,00	8.775,00	0,00	0,00	8.775,00	25,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.800,00	0,00	8.800,00	8.775,00	0,00	0,00	8.775,00	25,00
411	4.4.90.51	Obras e Instalações	111.200,00	0,00	111.200,00	111.122,74	0,00	0,00	111.122,74	77,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.200,00	0,00	111.200,00	111.122,74	0,00	0,00	111.122,74	77,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2283	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**119.897,74**	**0,00**	**0,00**	**119.897,74**	**102,26**
	12.365.1007.2839	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**								
412	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.600,00	0,00	153.600,00	91.867,84	61.721,83	0,00	153.589,67	10,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	153.600,00	0,00	153.600,00	91.867,84	61.721,83	0,00	153.589,67	10,33
414	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.066,90	2.620,56	0,00	9.687,46	312,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	7.066,90	2.620,56	0,00	9.687,46	312,54
415	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
417	3.3.90.30	Material de Consumo	98.000,00	0,00	98.000,00	93.552,67	200,58	4.353,14	89.400,11	8.599,89
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	87.250,00	0,00	87.250,00	83.562,25	200,58	4.117,34	79.645,49	7.604,51
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	4.750,00	0,00	4.750,00	4.024,87	0,00	235,80	3.789,07	960,93
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000,00	0,00	6.000,00	5.965,55	0,00	0,00	5.965,55	34,45
418	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	827,64	0,00	0,00	827,64	172,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	827,64	0,00	0,00	827,64	172,36
419	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	17.896,05	0,00	0,00	17.896,05	103,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00	0,00	18.000,00	17.896,05	0,00	0,00	17.896,05	103,95
420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.200,00	0,00	180.200,00	179.534,24	0,00	9.553,70	169.980,54	10.219,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.200,00	0,00	180.200,00	179.534,24	0,00	9.553,70	169.980,54	10.219,46
421	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	19.000,00	16.956,12	0,00	0,00	16.956,12	2.043,88
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000,00	0,00	19.000,00	16.956,12	0,00	0,00	16.956,12	2.043,88
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2839	**504.800,00**	**0,00**	**504.800,00**	**432.701,46**	**64.542,97**	**13.906,84**	**483.337,59**	**21.462,41**
	12.366.0015.2291	**MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**								
424	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	100,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
425	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
426	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
429	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.0015.2291	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**4.100,00**
	12.366.2013.3476	**JOVEM ESTAGIARIO**								
431	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.2013.3476	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.477.813,27**	**590.000,00**	**8.067.813,27**	**7.394.733,47**	**326.736,03**	**94.326,19**	**7.627.143,31**	**440.669,96**
	003	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**								
	12.122.2015.3548	**DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO**								
434	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02	936,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02	936,98
437	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.2015.3548	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
	004	**FUNDEB**								
	12.361.0013.2320	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**								
438	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
439	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00	908.346,80	88.071,06	0,00	996.417,86	10.582,14
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	997.000,00	0,00	997.000,00	908.346,80	88.071,06	0,00	996.417,86	582,14

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
440	3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.000,00	0,00	63.000,00	51.391,47	11.379,78	0,00	62.771,25	228,75
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000,00	0,00	63.000,00	51.391,47	11.379,78	0,00	62.771,25	228,75
441	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2320	**1.081.000,00**	**0,00**	**1.081.000,00**	**959.738,27**	**99.450,84**	**0,00**	**1.059.189,11**	**21.810,89**
	12.361.0013.2321	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**								
442	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.274.000,00	0,00	4.274.000,00	3.670.763,38	488.853,36	0,00	4.159.616,74	114.383,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	766.000,00	0,00	766.000,00	651.653,15	114.300,23	0,00	765.953,38	46,62
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.508.000,00	0,00	3.508.000,00	3.019.110,23	374.553,13	0,00	3.393.663,36	114.336,64
443	3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.524,43	0,00	430.524,43	353.252,54	16.546,38	0,00	369.798,92	60.725,51
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	331.550,00	0,00	331.550,00	270.828,11	0,00	0,00	270.828,11	60.721,89
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.550,00	0,00	16.550,00	0,00	16.546,38	0,00	16.546,38	3,62
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	82.424,43	0,00	82.424,43	82.424,43	0,00	0,00	82.424,43	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2321	**4.704.524,43**	**0,00**	**4.704.524,43**	**4.024.015,92**	**505.399,74**	**0,00**	**4.529.415,66**	**175.108,77**
	12.365.0014.2330	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%**								
444	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
445	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00	1.135.328,71	135.674,50	0,00	1.271.003,21	10.996,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.272.000,00	0,00	1.272.000,00	1.135.328,71	135.674,50	0,00	1.271.003,21	996,79
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
446	3.1.90.13	Obrigações Patronais	127.620,00	0,00	127.620,00	111.059,10	16.552,32	0,00	127.611,42	8,58
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.620,00	0,00	127.620,00	111.059,10	16.552,32	0,00	127.611,42	8,58
447	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2330	**1.429.620,00**	**0,00**	**1.429.620,00**	**1.246.387,81**	**152.226,82**	**0,00**	**1.398.614,63**	**31.005,37**
	12.365.0014.2331	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%**								
448	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.750.200,00	0,00	3.750.200,00	3.205.506,50	341.243,35	0,00	3.546.749,85	203.450,15
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	912.200,00	0,00	912.200,00	646.293,60	265.829,71	0,00	912.123,31	76,69
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.838.000,00	0,00	2.838.000,00	2.559.212,90	75.413,64	0,00	2.634.626,54	203.373,46
449	3.1.90.13	Obrigações Patronais	335.180,00	0,00	335.180,00	237.218,06	86.342,87	0,00	323.560,93	11.619,07
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	248.830,00	0,00	248.830,00	237.218,06	0,00	0,00	237.218,06	11.611,94

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	86.350,00	0,00	86.350,00	0,00	86.342,87	0,00	86.342,87	7,13
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2331	**4.085.380,00**	**0,00**	**4.085.380,00**	**3.442.724,56**	**427.586,22**	**0,00**	**3.870.310,78**	**215.069,22**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**11.300.524,43**	**0,00**	**11.300.524,43**	**9.672.866,56**	**1.184.663,62**	**0,00**	**10.857.530,18**	**442.994,25**
	914	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	12.361.0013.3714	**AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES**								
450	3.3.90.30	Material de Consumo	55.561,33	0,00	55.561,33	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00	2.026,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.561,33	0,00	55.561,33	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00	2.026,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3714	**55.561,33**	**0,00**	**55.561,33**	**53.535,00**	**0,00**	**0,00**	**53.535,00**	**2.026,33**
	12.365.1007.3715	**AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE**								
451	3.3.90.30	Material de Consumo	2.750,00	0,00	2.750,00	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74	36,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.750,00	0,00	2.750,00	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74	36,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.3715	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.713,74**	**0,00**	**0,00**	**2.713,74**	**36,26**
		Total da Unidade Orçamentária - 914	**58.311,33**	**0,00**	**58.311,33**	**56.248,74**	**0,00**	**0,00**	**56.248,74**	**2.062,59**
		Total do Órgão - 07	**18.838.649,03**	**590.000,00**	**19.428.649,03**	**17.124.911,79**	**1.511.399,65**	**94.326,19**	**18.541.985,25**	**886.663,78**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
	04.122.0033.2340	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
452	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.700,00	0,00	101.700,00	92.835,17	8.826,56	0,00	101.661,73	38,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.700,00	0,00	101.700,00	92.835,17	8.826,56	0,00	101.661,73	38,27
453	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.740,20	1.222,14	0,00	8.962,34	1.037,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.740,20	1.222,14	0,00	8.962,34	1.037,66
454	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.200,00	800,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.200,00	800,00	0,00	10.000,00	0,00
455	3.3.90.30	Material de Consumo	23.700,00	0,00	23.700,00	23.475,23	0,00	0,00	23.475,23	224,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00	0,00	23.700,00	23.475,23	0,00	0,00	23.475,23	224,77
456	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	5.466,00	0,00	0,00	5.466,00	1.534,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.466,00	0,00	0,00	5.466,00	1.534,00
458	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	13.179,19	1.007,02	0,04	14.186,17	813,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.179,19	1.007,02	0,04	14.186,17	813,83
459	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.300,00	0,00	8.300,00	8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00	0,00	8.300,00	8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2340	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
	002	**DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**								
	04.122.0033.1873	**AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA**								
462	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.239,00	0,00	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.239,00	0,00	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1873	**4.239,00**	**0,00**	**4.239,00**	**4.239,00**	**0,00**	**0,00**	**4.239,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0033.1874	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
463	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00	0,00	6.700,00	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00	0,00	6.700,00	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1874	**6.700,00**	**0,00**	**6.700,00**	**6.699,00**	**0,00**	**0,00**	**6.699,00**	**1,00**
	04.122.0033.1876	**REFORMA E AQUISICAO DE CARRETINHAS**								
464	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1876	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1878	**INSTALACAO DE SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO**								
467	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1878	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1879	**RADIOS AMADORES PARA VEICULOS E MAQUINARIOS**								
468	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1879	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1880	**CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO**								
469	4.4.90.51	Obras e Instalações	99.802,45	0,00	99.802,45	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.802,45	0,00	99.802,45	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1880	**99.802,45**	**0,00**	**99.802,45**	**99.802,45**	**0,00**	**0,00**	**99.802,45**	**0,00**
	04.122.0033.2101	**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO**								
470	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00	0,00	21.000,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	120,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	120,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2101	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**20.880,00**	**0,00**	**0,00**	**20.880,00**	**120,00**
	04.122.0033.2341	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
471	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.727.300,00	0,00	1.727.300,00	1.544.104,48	183.145,14	0,00	1.727.249,62	50,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.727.300,00	0,00	1.727.300,00	1.544.104,48	183.145,14	0,00	1.727.249,62	50,38
473	3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.050,00	0,00	215.050,00	194.366,87	20.657,43	0,00	215.024,30	25,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.050,00	0,00	215.050,00	194.366,87	20.657,43	0,00	215.024,30	25,70
474	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	21.000,00	1.600,00	0,00	22.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.600,00	0,00	22.600,00	21.000,00	1.600,00	0,00	22.600,00	0,00
476	3.3.90.30	Material de Consumo	194.500,00	0,00	194.500,00	191.044,09	0,00	1.724,60	189.319,49	5.180,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	194.500,00	0,00	194.500,00	191.044,09	0,00	1.724,60	189.319,49	5.180,51
477	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	311.526,44	0,00	311.526,44	266.167,12	33.651,08	0,00	299.818,20	11.708,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	311.526,44	0,00	311.526,44	266.167,12	33.651,08	0,00	299.818,20	11.708,24
478	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467.615,00	0,00	467.615,00	412.740,71	82.366,19	36.766,74	458.340,16	9.274,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	467.615,00	0,00	467.615,00	412.740,71	82.366,19	36.766,74	458.340,16	9.274,84
479	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240.850,00	0,00	240.850,00	219.250,00	12.400,00	0,00	231.650,00	9.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.850,00	0,00	240.850,00	219.250,00	12.400,00	0,00	231.650,00	9.200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
481	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.891,76	0,00	0,00	9.891,76	108,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.891,76	0,00	0,00	9.891,76	108,24
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2341	**3.189.441,44**	**0,00**	**3.189.441,44**	**2.858.565,03**	**333.819,84**	**38.491,34**	**3.153.893,53**	**35.547,91**
	04.122.0033.2434	**CONSTRUCAO DE MURO**								
482	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2434	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2636	**REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**								
483	3.3.90.30	Material de Consumo	473.800,00	0,00	473.800,00	472.560,05	0,00	170,00	472.390,05	1.409,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	473.800,00	0,00	473.800,00	472.560,05	0,00	170,00	472.390,05	1.409,95
484	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00
485	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.749.932,45	0,00	2.749.932,45	2.189.925,05	342.554,85	61.612,59	2.470.867,31	279.065,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.749.932,45	0,00	2.749.932,45	2.189.925,05	342.554,85	61.612,59	2.470.867,31	279.065,14
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2636	**3.223.907,45**	**0,00**	**3.223.907,45**	**2.662.660,10**	**342.554,85**	**61.782,59**	**2.943.432,36**	**280.475,09**
	04.122.0033.2668	**CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM PARA MAQUINARIOS**								
486	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2668	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3516	**CONSTRUCAO DE UM LAVADOR DE VEICULOS**								
487	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3516	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3517	**CONSTRUCAO DE UM POLO OPERACIONAL COM ALOJAMENTO**								
488	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3517	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0062.3501	**AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES**								
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0062.3501	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0063.3502	**AQUISICAO CAMINHAO ADAPTADO PARA COMBATE INCENDIO**								
490	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0063.3502	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0064.3503	**AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA**								
491	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0064.3503	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0065.3504	**AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.404,27	0,00	3.404,27	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.404,27	0,00	3.404,27	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0065.3504	**3.404,27**	**0,00**	**3.404,27**	**3.404,27**	**0,00**	**0,00**	**3.404,27**	**0,00**
	04.122.0066.3505	**CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS**								
493	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
494	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0066.3505	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	04.122.2017.1001	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
497	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1001	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1002	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**								
498	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1003	**AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR**								
499	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3524	**DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS**								
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3524	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3575	**FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**								
503	4.4.90.51	Obras e Instalações	47.702,78	0,00	47.702,78	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.702,78	0,00	47.702,78	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3575	**47.702,78**	**0,00**	**47.702,78**	**47.702,78**	**0,00**	**0,00**	**47.702,78**	**0,00**
	04.122.2017.3739	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL**								
895	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3739	**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**0,00**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3749	**PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO, DIVERSAS RUAS**								
916	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.252.097,41	250.233,00	2.502.330,41	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95	2.373,46
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.252.097,41	250.233,00	2.502.330,41	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95	2.373,46
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3749	**2.252.097,41**	**250.233,00**	**2.502.330,41**	**2.499.956,95**	**0,00**	**0,00**	**2.499.956,95**	**2.373,46**
	15.451.0037.3750	**Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.**								
914	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.3751	**REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL**								
913	3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	0,00	127.000,00	127.000,00	21.593,32	34.801,23	0,00	56.394,55	70.605,45
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	127.000,00	127.000,00	21.593,32	34.801,23	0,00	56.394,55	70.605,45
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3751	**0,00**	**127.000,00**	**127.000,00**	**21.593,32**	**34.801,23**	**0,00**	**56.394,55**	**70.605,45**
	16.482.0042.3423	**CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES**								
504	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.3423	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	25.752.0038.1881	**INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL**								
505	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
506	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	900,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	900,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.1881	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**4.100,00**	**0,00**	**0,00**	**4.100,00**	**5.900,00**
	25.752.0038.2350	**MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA**								
507	3.3.90.30	Material de Consumo	436.566,00	0,00	436.566,00	360.058,64	0,00	1.871,35	358.187,29	78.378,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.854,17	0,00	1.871,35	9.982,82	2.017,18
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.000,00	0,00	18.000,00	13.897,47	0,00	0,00	13.897,47	4.102,53
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	406.566,00	0,00	406.566,00	334.307,00	0,00	0,00	334.307,00	72.259,00
508	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.300,00	0,00	208.300,00	133.190,20	72.253,00	0,00	205.443,20	2.856,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.300,00	0,00	82.300,00	9.755,00	72.253,00	0,00	82.008,00	292,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.000,00	0,00	126.000,00	123.435,20	0,00	0,00	123.435,20	2.564,80
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.2350	**650.866,00**	**0,00**	**650.866,00**	**493.248,84**	**72.253,00**	**1.871,35**	**563.630,49**	**87.235,51**
	26.451.0054.1510	**REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO**								
510	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0054.1510	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	26.782.0039.2360	**CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES**								
511	3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	106.614,00	0,00	0,00	106.614,00	3.386,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	110.000,00	0,00	110.000,00	106.614,00	0,00	0,00	106.614,00	3.386,00
512	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
514	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0039.2360	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**106.614,00**	**0,00**	**0,00**	**106.614,00**	**43.386,00**
	26.782.0058.2699	**MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB**								
515	3.3.90.30	Material de Consumo	1.556.000,00	0,00	1.556.000,00	1.459.841,66	96.069,21	2,00	1.555.908,87	91,13
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.556.000,00	0,00	1.556.000,00	1.459.841,66	96.069,21	2,00	1.555.908,87	91,13

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
516	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
517	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.877,75	0,00	86.877,75	43.117,41	0,00	0,00	43.117,41	43.760,34
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	86.877,75	0,00	86.877,75	43.117,41	0,00	0,00	43.117,41	43.760,34
518	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2699	**1.652.877,75**	**0,00**	**1.652.877,75**	**1.502.959,07**	**96.069,21**	**2,00**	**1.599.026,28**	**53.851,47**
	26.782.0058.2700	**CONSTRUCAO MANUTENCAO DE ESTRADAS E OBRAS COMPLEM.**								
520	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2700	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	26.782.0058.2848	**AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS FETHAB**								
521	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2848	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	26.782.0058.3518	**AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA TRUCADO - FETHAB**								
522	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.3518	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**11.383.038,55**	**742.233,00**	**12.125.271,55**	**10.697.424,81**	**879.498,13**	**102.147,28**	**11.474.775,66**	**650.495,89**
	003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
	06.183.2018.3740	**CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA**								
899	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	119.000,00	119.000,00	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36	435,64
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	119.000,00	119.000,00	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36	435,64
		Total do Projeto/Atividade - 06.183.2018.3740	**0,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**118.564,36**	**0,00**	**0,00**	**118.564,36**	**435,64**
	15.451.0037.1380	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS**								
523	4.4.90.51	Obras e Instalações	861.000,00	0,00	861.000,00	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77	441.297,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	420.000,00	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77	297,23
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1380	**861.000,00**	**0,00**	**861.000,00**	**419.702,77**	**0,00**	**0,00**	**419.702,77**	**441.297,23**
	15.451.0037.1381	**URBANIZACAO E ILUMINACAO DO TREVO E MARGINAIS**								
524	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1381	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2380	**CALCAMENTO E PASSEIO**								
525	3.3.90.30	Material de Consumo	659,52	0,00	659,52	659,52	0,00	0,00	659,52	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,52	0,00	659,52	659,52	0,00	0,00	659,52	0,00
526	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2380	**659,52**	**0,00**	**659,52**	**659,52**	**0,00**	**0,00**	**659,52**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.2666	**REFORMA DE CALCADAS DA AVENIDA GUILHERME MEYER**								
529	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2666	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2667	**URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS**								
530	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2667	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2818	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS FETHAB**								
532	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2818	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	15.451.0037.3506	**RECUPERACAO E MANUT. RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO**								
533	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3506	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3507	**PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220**								
534	4.4.90.51	Obras e Instalações	199.506,72	0,00	199.506,72	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.506,72	0,00	199.506,72	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3507	**199.506,72**	**0,00**	**199.506,72**	**199.506,72**	**0,00**	**0,00**	**199.506,72**	**0,00**
	15.451.0037.3509	**MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS**								
535	4.4.90.51	Obras e Instalações	170.914,33	0,00	170.914,33	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.914,33	0,00	170.914,33	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3509	**170.914,33**	**0,00**	**170.914,33**	**170.914,33**	**0,00**	**0,00**	**170.914,33**	**0,00**
	15.451.0037.3510	**CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO**								
536	3.3.90.30	Material de Consumo	71.060,00	0,00	71.060,00	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10	0,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.060,00	0,00	71.060,00	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10	0,90
537	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3510	**71.060,00**	**0,00**	**71.060,00**	**71.059,10**	**0,00**	**0,00**	**71.059,10**	**0,90**
	15.451.0037.3511	**CRIACAO DE NOVOS LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO**								
539	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3511	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3750	**Pavimentação asfáltica na Sede do Municipio, Contrapartida.**								
915	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	217.593,95	217.593,95	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	217.593,95	217.593,95	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**217.593,95**	**217.593,95**	**217.593,95**	**0,00**	**0,00**	**217.593,95**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.3753	**AQUISICAO DE UNIFORMES**								
917	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.679.271,18	1.679.271,18	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58	867.876,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.679.271,18	1.679.271,18	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58	867.876,60
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3753	**0,00**	**1.679.271,18**	**1.679.271,18**	**811.394,58**	**0,00**	**0,00**	**811.394,58**	**867.876,60**
	15.451.0043.1390	**CONSTRUCAO DE PRACAS**								
540	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0043.1390	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0061.3500	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
541	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.320,00	0,00	118.320,00	98.061,01	20.250,14	0,00	118.311,15	8,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.320,00	0,00	118.320,00	98.061,01	20.250,14	0,00	118.311,15	8,85
542	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	8.838,25	1.318,60	0,00	10.156,85	843,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	8.838,25	1.318,60	0,00	10.156,85	843,15
543	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	2.400,00	4.000,00	0,00	6.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00	0,00	6.400,00	2.400,00	4.000,00	0,00	6.400,00	0,00
544	3.3.90.30	Material de Consumo	219.347,80	0,00	219.347,80	194.342,44	12.903,77	2.629,81	204.616,40	14.731,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.347,80	0,00	218.347,80	194.342,44	12.903,77	2.629,81	204.616,40	13.731,40
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
545	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	29.881,55	0,00	0,00	29.881,55	1.118,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00	29.881,55	0,00	0,00	29.881,55	1.118,45
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	15.798,64	0,00	0,00	15.798,64	201,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	15.798,64	0,00	0,00	15.798,64	201,36
547	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0061.3500	**402.067,80**	**0,00**	**402.067,80**	**349.321,89**	**38.472,51**	**2.629,81**	**385.164,59**	**16.903,21**
	15.451.0069.3514	**AQUISICAO DE TRATOR DE PNEU**								
549	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3514	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0069.3515	**AQUISICAO DE CARRETINHA DE REBOQUE**								
550	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3515	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.452.0037.2808	**MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS**								
551	3.3.90.30	Material de Consumo	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
553	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.913.921,80	0,00	4.913.921,80	3.551.448,97	124.167,50	584.602,50	3.091.013,97	1.822.907,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	596.550,00	0,00	596.550,00	594.163,74	0,00	0,00	594.163,74	2.386,26
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.613.371,80	0,00	3.613.371,80	2.513.008,87	103.347,50	569.327,50	2.047.028,87	1.566.342,93
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	431.000,00	0,00	431.000,00	335.401,36	20.820,00	0,00	356.221,36	74.778,64
	2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	273.000,00	0,00	273.000,00	108.875,00	0,00	15.275,00	93.600,00	179.400,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0037.2808	**4.923.121,80**	**0,00**	**4.923.121,80**	**3.560.648,97**	**124.167,50**	**584.602,50**	**3.100.213,97**	**1.822.907,83**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	16.482.0042.2410	**CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES**								
554	3.3.90.30	Material de Consumo	1.863,00	0,00	1.863,00	1.862,40	0,00	0,00	1.862,40	0,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.863,00	0,00	1.863,00	1.862,40	0,00	0,00	1.862,40	0,60
555	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.914,04	0,00	52.914,04	52.914,04	0,00	0,00	52.914,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.914,04	0,00	52.914,04	52.914,04	0,00	0,00	52.914,04	0,00
557	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.2410	**54.777,04**	**0,00**	**54.777,04**	**54.776,44**	**0,00**	**0,00**	**54.776,44**	**0,60**
	17.512.0044.2400	**CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO**								
558	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2400	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	17.512.0044.2849	**TRANSPORTE E ARMAZENAMETO**								
559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071.000,00	0,00	1.071.000,00	932.103,00	100.423,10	39.912,00	992.614,10	78.385,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.071.000,00	0,00	1.071.000,00	932.103,00	100.423,10	39.912,00	992.614,10	78.385,90
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2849	**1.071.000,00**	**0,00**	**1.071.000,00**	**932.103,00**	**100.423,10**	**39.912,00**	**992.614,10**	**78.385,90**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**7.764.107,21**	**2.015.865,13**	**9.779.972,34**	**6.906.245,63**	**263.063,11**	**627.144,31**	**6.542.164,43**	**3.237.807,91**
	005	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
	04.122.0033.1883	**SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL**								
560	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1883	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1885	**SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO**								
562	3.3.90.30	Material de Consumo	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
563	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1885	**17.400,00**	**0,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**0,00**	**0,00**	**17.400,00**	**0,00**
	04.122.0033.2671	**ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA**								
564	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2671	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2673	**CAMPANHA NACIONAL E MUNICIPAL DE TRANSITO**								
566	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2673	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0033.2679	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
569	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.300,00	0,00	41.300,00	35.747,21	5.527,92	0,00	41.275,13	24,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.300,00	0,00	41.300,00	35.747,21	5.527,92	0,00	41.275,13	24,87
570	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.623,71	392,77	0,00	3.016,48	1.983,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.623,71	392,77	0,00	3.016,48	1.983,52
571	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.30	Material de Consumo	11.530,00	0,00	11.530,00	11.470,00	0,00	0,00	11.470,00	60,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.530,00	0,00	11.530,00	11.470,00	0,00	0,00	11.470,00	60,00
573	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.612,00	0,00	14.612,00	14.612,00	0,00	0,00	14.612,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.612,00	0,00	14.612,00	14.612,00	0,00	0,00	14.612,00	0,00
576	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.385,00	0,00	7.385,00	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.385,00	0,00	7.385,00	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2679	**79.827,00**	**0,00**	**79.827,00**	**71.837,92**	**5.920,69**	**0,00**	**77.758,61**	**2.068,39**
	04.122.0068.3512	**AQUISICAO DE PLACA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS**								
578	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3512	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0068.3513	**AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO DE ESTRADAS**								
580	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3513	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**97.227,00**	**0,00**	**97.227,00**	**89.237,92**	**5.920,69**	**0,00**	**95.158,61**	**2.068,39**
	904	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0037.3717	**AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES**								
582	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0037.3717	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3716	**AQUISICAO DE MUDAS**								
583	3.3.90.30	Material de Consumo	10.945,33	0,00	10.945,33	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78	1.119,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.945,33	0,00	10.945,33	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78	1.119,55
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3716	**10.945,33**	**0,00**	**10.945,33**	**9.825,78**	**0,00**	**0,00**	**9.825,78**	**1.119,55**
		Total da Unidade Orçamentária - 904	**16.945,33**	**0,00**	**16.945,33**	**15.825,78**	**0,00**	**0,00**	**15.825,78**	**1.119,55**
		Total do Órgão - 08	**19.437.018,09**	**2.758.098,13**	**22.195.116,22**	**17.868.927,93**	**1.160.337,65**	**729.291,63**	**18.299.973,95**	**3.895.142,27**
	09	**SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
	20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
584	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.000,00	0,00	235.000,00	230.714,96	4.198,48	0,00	234.913,44	86,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	0,00	235.000,00	230.714,96	4.198,48	0,00	234.913,44	86,56
586	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	26.714,18	2.639,07	0,00	29.353,25	5.646,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	26.714,18	2.639,07	0,00	29.353,25	5.646,75
587	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
589	3.3.90.30	Material de Consumo	80.250,00	0,00	80.250,00	76.771,67	2.812,00	564,75	79.018,92	1.231,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.250,00	0,00	80.250,00	76.771,67	2.812,00	564,75	79.018,92	1.231,08
590	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	355,19	0,00	355,19	354,34	0,00	0,00	354,34	0,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	355,19	0,00	355,19	354,34	0,00	0,00	354,34	0,85
591	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.200,00	0,00	44.200,00	40.095,00	4.000,00	0,00	44.095,00	105,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.200,00	0,00	44.200,00	40.095,00	4.000,00	0,00	44.095,00	105,00
592	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.118,68	0,00	139.118,68	133.418,68	1.719,23	9.266,91	125.871,00	13.247,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.118,68	0,00	139.118,68	133.418,68	1.719,23	9.266,91	125.871,00	13.247,68
593	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.000,00	0,00	9.000,00	7.900,00	150,00	0,00	8.050,00	950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	7.900,00	150,00	0,00	8.050,00	950,00
595	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.800,00	0,00	13.800,00	13.062,53	0,00	0,00	13.062,53	737,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.800,00	0,00	13.800,00	13.062,53	0,00	0,00	13.062,53	737,47
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2440	**571.723,87**	**0,00**	**571.723,87**	**544.031,36**	**15.518,78**	**9.831,66**	**549.718,48**	**22.005,39**
	20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL								
596	3.3.90.30	Material de Consumo	5.374,00	0,00	5.374,00	2.773,20	2.402,00	155,00	5.020,20	353,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.374,00	0,00	5.374,00	2.773,20	2.402,00	155,00	5.020,20	353,80
597	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	5.978,00	0,00	0,00	5.978,00	22,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.978,00	0,00	0,00	5.978,00	22,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2684	**11.374,00**	**0,00**	**11.374,00**	**8.751,20**	**2.402,00**	**155,00**	**10.998,20**	**375,80**
	20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.								
599	3.3.90.30	Material de Consumo	163.934,32	0,00	163.934,32	156.249,32	523,92	3.054,27	153.718,97	10.215,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.934,32	0,00	163.934,32	156.249,32	523,92	3.054,27	153.718,97	10.215,35
600	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.000,00	0,00	148.000,00	143.703,89	1.790,00	320,00	145.173,89	2.826,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00	143.703,89	1.790,00	320,00	145.173,89	2.826,11
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2686	**311.934,32**	**0,00**	**311.934,32**	**299.953,21**	**2.313,92**	**3.374,27**	**298.892,86**	**13.041,46**
	20.122.0047.2844	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS								
601	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2844	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
602	3.3.90.30	Material de Consumo	9.863,71	0,00	9.863,71	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71	1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.863,71	0,00	9.863,71	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71	1.400,00
603	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2845	**9.863,71**	**0,00**	**9.863,71**	**8.463,71**	**0,00**	**0,00**	**8.463,71**	**1.400,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.122.0047.2846	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
604	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2846	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO								
607	3.3.90.30	Material de Consumo	208.400,00	0,00	208.400,00	168.726,59	22.658,47	0,00	191.385,06	17.014,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.400,00	0,00	208.400,00	168.726,59	22.658,47	0,00	191.385,06	17.014,94
608	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.700,00	0,00	123.700,00	123.445,28	0,00	1.370,00	122.075,28	1.624,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.700,00	0,00	123.700,00	123.445,28	0,00	1.370,00	122.075,28	1.624,72
610	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
611	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2891	**339.450,00**	**0,00**	**339.450,00**	**299.521,87**	**22.658,47**	**1.370,00**	**320.810,34**	**18.639,66**
	20.609.2010.3450	CONSTRUCAO DE UM ABRIGO DE ANIMAIS EM ABANDONO								
612	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3450	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
	20.609.2010.3451	PROGRAMA DE CASTRACAO								
613	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3451	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.609.2010.3452	MANUTENCAO DO ABRIGO DE ANIMAIS								
615	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3452	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.246.695,90**	**0,00**	**1.246.695,90**	**1.160.721,35**	**42.893,17**	**14.730,93**	**1.188.883,59**	**57.812,31**
	002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR								
	20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO								
618	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236.000,00	0,00	236.000,00	186.086,44	49.850,26	0,00	235.936,70	63,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00	0,00	236.000,00	186.086,44	49.850,26	0,00	235.936,70	63,30
619	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	11.454,68	2.696,73	0,00	14.151,41	848,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.454,68	2.696,73	0,00	14.151,41	848,59
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.000,00	0,00	39.000,00	30.000,00	7.200,00	0,00	37.200,00	1.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	30.000,00	7.200,00	0,00	37.200,00	1.800,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.690,68	0,00	0,00	14.690,68	309,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.690,68	0,00	0,00	14.690,68	309,32

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336,29	0,00	1.336,29	1.085,92	232,42	0,04	1.318,30	17,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.336,29	0,00	1.336,29	1.085,92	232,42	0,04	1.318,30	17,99
625	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.613,00	0,00	7.613,00	7.612,50	0,00	0,00	7.612,50	0,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.613,00	0,00	7.613,00	7.612,50	0,00	0,00	7.612,50	0,50
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.1010.2441	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	20.602.2007.2847	**MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**								
628	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.2847	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.602.2007.3453	**AQUISICAO DE HORAS MAQUINA PARA CONSTR DE VIVEIROS**								
631	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3453	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2892	**CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE UM CENTR D DISTRIBUICAO**								
632	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2892	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2893	**AQUISICAO DE UM CAMINHAO LEVE COM BAU**								
635	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2893	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2894	**IMPLANTACAO DE ESTUFAS**								
636	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2894	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2895	**COMPRA DIRETA DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**								
637	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2895	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.3449	**CONSTRUCAO DE ABATEDOURO**								
638	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.3449	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.605.2008.3446	**MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE**								
639	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.2008.3446	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.606.2007.3443	**CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES**								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.2007.3443	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	003	**DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL**								
	20.122.2009.3447	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL**								
645	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.2009.3447	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	920	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	20.602.2007.3735	**PHMETRO E OXÍMETRO PARA PISICULTURA**								
649	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	1.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	1.100,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3735	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 920	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total do Órgão - 09	**1.576.645,19**	**0,00**	**1.576.645,19**	**1.422.501,57**	**106.872,58**	**14.730,97**	**1.514.643,18**	**62.002,01**
	12	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
	04.122.1011.2520	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
650	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00	0,00	310.000,00	212.741,37	70.700,18	0,00	283.441,55	26.558,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00	212.741,37	70.700,18	0,00	283.441,55	26.558,45
652	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00	0,00	70.000,00	40.681,40	5.908,36	0,00	46.589,76	23.410,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	40.681,40	5.908,36	0,00	46.589,76	23.410,24
653	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
654	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	950,00
655	3.3.90.30	Material de Consumo	73.760,99	0,00	73.760,99	58.735,98	2.857,67	6.036,99	55.556,66	18.204,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.760,99	0,00	73.760,99	58.735,98	2.857,67	6.036,99	55.556,66	18.204,33
656	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.445,17	0,00	6.445,17	5.445,17	0,00	0,00	5.445,17	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.445,17	0,00	6.445,17	5.445,17	0,00	0,00	5.445,17	1.000,00
657	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.615,18	0,00	8.615,18	7.565,18	1.035,46	0,00	8.600,64	14,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.615,18	0,00	8.615,18	7.565,18	1.035,46	0,00	8.600,64	14,54
658	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.476,56	0,00	97.476,56	96.420,19	1.618,57	5.900,30	92.138,46	5.338,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.476,56	0,00	97.476,56	96.420,19	1.618,57	5.900,30	92.138,46	5.338,10
659	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00	900,00	0,00	9.900,00	1.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00	900,00	0,00	9.900,00	1.100,00
661	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	22.767,00	0,00	0,00	22.767,00	2.233,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	22.767,00	0,00	0,00	22.767,00	2.233,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.2520	**634.297,90**	**0,00**	**634.297,90**	**474.406,29**	**83.020,24**	**11.937,29**	**545.489,24**	**88.808,66**
	04.122.1011.3581	**ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL**								
662	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3581	**2.240,00**	**0,00**	**2.240,00**	**2.240,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240,00**	**0,00**
	18.541.0057.3578	**CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL**								
663	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,94	0,00	185,94	185,94	0,00	0,00	185,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,94	0,00	185,94	185,94	0,00	0,00	185,94	0,00
665	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3578	**185,94**	**0,00**	**185,94**	**185,94**	**0,00**	**0,00**	**185,94**	**0,00**
	23.695.0048.3463	**CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO ILHA DO CORACAO**								
666	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3463	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3464	**PASSEIO CICLISTICO**								
669	3.3.90.30	Material de Consumo	4.663,83	0,00	4.663,83	4.663,83	0,00	150,00	4.513,83	150,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.663,83	0,00	4.663,83	4.663,83	0,00	150,00	4.513,83	150,00
670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3464	**18.163,83**	**0,00**	**18.163,83**	**18.163,83**	**0,00**	**150,00**	**18.013,83**	**150,00**
	23.695.0048.3579	**TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE**								
671	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3579	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	23.695.0048.3580	**INSTALACAO DE PLACAS COM LED SOLAR**								
674	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3580	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3582	**APOIO A EVENTOS DE TURÍSMO RURAL**								
677	3.3.90.30	Material de Consumo	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.235,00	0,00	9.235,00	8.735,00	0,00	0,00	8.735,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.235,00	0,00	9.235,00	8.735,00	0,00	0,00	8.735,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3582	**10.485,00**	**0,00**	**10.485,00**	**9.985,00**	**0,00**	**0,00**	**9.985,00**	**500,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**665.372,67**	**0,00**	**665.372,67**	**504.981,06**	**83.020,24**	**12.087,29**	**575.914,01**	**89.458,66**
	003	**CONTROLE AMBIENTAL**								
	18.541.0057.2680	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**								
679	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00	0,00	174.000,00	173.709,92	0,00	0,00	173.709,92	290,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.000,00	0,00	174.000,00	173.709,92	0,00	0,00	173.709,92	290,08
680	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	11.631,22	0,00	0,00	11.631,22	4.368,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	11.631,22	0,00	0,00	11.631,22	4.368,78
681	3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	4.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	4.400,00
682	3.3.90.30	Material de Consumo	52.619,92	0,00	52.619,92	35.563,24	0,00	39,60	35.523,64	17.096,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.619,92	0,00	52.619,92	35.563,24	0,00	39,60	35.523,64	17.096,28
683	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.733,00	0,00	2.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.733,00	0,00	2.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00	1.000,00
686	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.267,00	0,00	103.267,00	93.131,93	1.334,95	0,00	94.466,88	8.800,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.267,00	0,00	103.267,00	93.131,93	1.334,95	0,00	94.466,88	8.800,12
687	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2680	**372.869,92**	**0,00**	**372.869,92**	**335.369,31**	**1.334,95**	**39,60**	**336.664,66**	**36.205,26**
	18.541.0057.2687	**REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**								
688	3.3.90.30	Material de Consumo	4.125,51	0,00	4.125,51	4.125,51	0,00	646,75	3.478,76	646,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.125,51	0,00	4.125,51	4.125,51	0,00	646,75	3.478,76	646,75
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.112,50	0,00	12.112,50	12.112,50	0,00	0,00	12.112,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.112,50	0,00	12.112,50	12.112,50	0,00	0,00	12.112,50	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2687	**16.238,01**	**0,00**	**16.238,01**	**16.238,01**	**0,00**	**646,75**	**15.591,26**	**646,75**
	18.541.0057.2688	**MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL**								
691	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.793,10	0,00	1.793,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.793,10	0,00	1.793,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,10

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
693	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156,80	0,00	156,80	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,80	0,00	156,80	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2688	**1.949,90**	**0,00**	**1.949,90**	**156,80**	**0,00**	**0,00**	**156,80**	**1.793,10**
	18.541.0057.2691	**MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL**								
694	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
695	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.677,20	0,00	13.677,20	7.677,20	0,00	0,00	7.677,20	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.677,20	0,00	13.677,20	7.677,20	0,00	0,00	7.677,20	6.000,00
696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2691	**15.677,20**	**0,00**	**15.677,20**	**7.677,20**	**0,00**	**0,00**	**7.677,20**	**8.000,00**
	18.541.0057.3457	**PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS**								
697	3.3.90.30	Material de Consumo	4.564,83	0,00	4.564,83	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03	2.132,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.564,83	0,00	4.564,83	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03	2.132,80
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3457	**4.564,83**	**0,00**	**4.564,83**	**2.432,03**	**0,00**	**0,00**	**2.432,03**	**2.132,80**
	18.541.0057.3576	**AQUISICAO DE CONTEINER 1000 L COLETA SELETIVA**								
698	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3576	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3577	**AQUISICAO E INSTALADOR DE PICADOR DE MADEIRAS**								
700	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3577	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3707	**REAL PORTINHO - EDUCACAO AMBIENTAL**								
701	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
702	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3707	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	18.542.0057.3454	**DESCENTRALIZACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNIC**								
703	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3454	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	18.542.0057.3455	**MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.**								
705	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540,00	0,00	1.540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.540,00	0,00	1.540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3455	**1.540,00**	**0,00**	**1.540,00**	**540,00**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**1.000,00**
	18.542.0057.3456	**REGULARIZACAO DO SIMCAR**								
706	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3456	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	18.542.0057.3706	**REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES E APPS**								
707	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
708	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
709	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3706	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	18.543.0057.2840	**RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER**								
710	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2840	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	18.543.0057.2842	**PROJETO PAISAGISTICO**								
713	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
714	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
716	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
717	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2842	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**424.839,86**	**0,00**	**424.839,86**	**362.413,35**	**1.334,95**	**686,35**	**363.061,95**	**61.777,91**
	913	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0033.3732	**AQUISICAO DE CAMERAS DE SEGURANCA DVD**								
718	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3732	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3733	**AQUISICAO DE UM BARCO**								
719	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3733	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3734	**CONSTRUCAO DE ARARA E CUIA NO TREVO MT 220**								
720	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3734	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 913	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 12	**1.090.212,53**	**0,00**	**1.090.212,53**	**867.394,41**	**84.355,19**	**12.773,64**	**938.975,96**	**151.236,57**
	13	**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
	04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM								
721	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.500,00	0,00	119.500,00	95.815,88	23.664,18	0,00	119.480,06	19,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.500,00	0,00	119.500,00	95.815,88	23.664,18	0,00	119.480,06	19,94
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	11.800,87	5.861,69	0,00	17.662,56	337,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	11.800,87	5.861,69	0,00	17.662,56	337,44
723	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.200,00	0,00	8.200,00	6.000,00	2.200,00	0,00	8.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00	0,00	8.200,00	6.000,00	2.200,00	0,00	8.200,00	0,00
724	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.135,00	0,00	46.135,00	26.528,80	6.010,00	538,07	32.000,73	14.134,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.135,00	0,00	46.135,00	26.528,80	6.010,00	538,07	32.000,73	14.134,27
727	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00	0,00	19.000,00	13.188,00	2.322,93	0,00	15.510,93	3.489,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	13.188,00	2.322,93	0,00	15.510,93	3.489,07
728	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
730	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.487,33	0,00	6.487,33	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	1.737,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.487,33	0,00	6.487,33	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	1.737,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2630	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**
	002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO								
	04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES								
731	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.000,00	0,00	86.000,00	74.646,19	11.249,79	0,00	85.895,98	104,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	0,00	86.000,00	74.646,19	11.249,79	0,00	85.895,98	104,02
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,18	0,00	0,00	6.237,18	62,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,18	0,00	0,00	6.237,18	62,82
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
736	3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00	0,00	22.000,00	13.534,72	1.191,13	2.146,80	12.579,05	9.420,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	13.534,72	1.191,13	2.146,80	12.579,05	9.420,95
737	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	0,00	1.200,00	977,02	0,00	0,00	977,02	222,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	977,02	0,00	0,00	977,02	222,98
738	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.500,00	0,00	77.500,00	71.009,41	6.452,00	0,00	77.461,41	38,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00	0,00	77.500,00	71.009,41	6.452,00	0,00	77.461,41	38,59
740	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
742	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.047,25	0,00	0,00	3.047,25	952,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.047,25	0,00	0,00	3.047,25	952,75
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2631	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	04.122.0124.3736	**REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO**								
743	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3736	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	003	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**								
	04.121.0124.2632	**MANUTECAO DAS ATIVIDADES**								
744	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.820,00	0,00	163.820,00	142.415,02	21.397,95	0,00	163.812,97	7,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.820,00	0,00	163.820,00	142.415,02	21.397,95	0,00	163.812,97	7,03
745	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	10.735,60	0,00	0,00	10.735,60	2.264,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.735,60	0,00	0,00	10.735,60	2.264,40
746	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	400,00
747	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.858,49	0,00	0,00	2.858,49	141,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.858,49	0,00	0,00	2.858,49	141,51
748	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.500,00	0,00	135.500,00	132.807,73	2.322,95	0,00	135.130,68	369,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.500,00	0,00	135.500,00	132.807,73	2.322,95	0,00	135.130,68	369,32
751	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	0,00	4.900,00	2.900,00	2.000,00	0,00	4.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00	0,00	4.900,00	2.900,00	2.000,00	0,00	4.900,00	0,00
752	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2632	**328.220,00**	**0,00**	**328.220,00**	**299.316,84**	**25.720,90**	**0,00**	**325.037,74**	**3.182,26**
	04.121.0124.2646	**MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO**								
753	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
754	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	100,00
755	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2646	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**22.470,00**	**0,00**	**0,00**	**22.470,00**	**530,00**
	04.121.0124.2647	**CAPACITACAO DE PESSOAL**								
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10	557,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10	557,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2647	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.442,10**	**0,00**	**0,00**	**7.442,10**	**557,90**
	04.121.0124.2648	**DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE**								
759	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26	2.331,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26	2.331,74

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
761	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2648	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**11.668,26**	**0,00**	**0,00**	**11.668,26**	**2.331,74**
	04.121.0124.3612	**MANUTENCAO DA REDE**								
763	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.3612	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**373.220,00**	**0,00**	**373.220,00**	**340.897,20**	**25.720,90**	**0,00**	**366.618,10**	**6.601,90**
	004	**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**								
	04.122.0124.2960	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO**								
767	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.800,00	0,00	93.800,00	75.217,70	18.569,37	0,00	93.787,07	12,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.800,00	0,00	93.800,00	75.217,70	18.569,37	0,00	93.787,07	12,93
768	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.806,18	0,00	0,00	7.806,18	2.193,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.806,18	0,00	0,00	7.806,18	2.193,82
769	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
770	3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00	0,00	19.000,00	18.279,28	0,00	85,89	18.193,39	806,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	18.279,28	0,00	85,89	18.193,39	806,61
771	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00	0,00	9.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.500,00
772	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.012,67	0,00	6.012,67	6.012,67	0,00	2.680,00	3.332,67	2.680,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.012,67	0,00	6.012,67	6.012,67	0,00	2.680,00	3.332,67	2.680,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.2960	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
	005	**DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS**								
	04.122.0124.3613	**MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS**								
774	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	9.495,60	0,00	0,00	9.495,60	5.504,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	9.495,60	0,00	0,00	9.495,60	5.504,40
775	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
776	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	3.771,00	0,00	80,00	3.691,00	309,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.771,00	0,00	80,00	3.691,00	309,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
779	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3613	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total do Órgão - 13	**974.155,00**	**0,00**	**974.155,00**	**809.914,95**	**103.241,99**	**5.530,76**	**907.626,18**	**66.528,82**
	14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
	27.812.0012.1010	**AQUISICAO DE VEICULO**								
780	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2633	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES**								
781	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
782	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.050,00	0,00	177.050,00	163.166,44	13.872,23	0,00	177.038,67	11,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	177.050,00	0,00	177.050,00	163.166,44	13.872,23	0,00	177.038,67	11,33
783	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	13.436,53	2.349,22	0,00	15.785,75	214,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	13.436,53	2.349,22	0,00	15.785,75	214,25
784	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
785	3.3.90.14	Diárias - Civil	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
786	3.3.90.30	Material de Consumo	54.456,00	0,00	54.456,00	51.966,37	1.867,38	96,00	53.737,75	718,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.456,00	0,00	54.456,00	51.966,37	1.867,38	96,00	53.737,75	718,25
787	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
789	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.889,64	0,00	199.889,64	161.414,81	27.420,49	2.139,06	186.696,24	13.193,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.889,64	0,00	199.889,64	161.414,81	27.420,49	2.139,06	186.696,24	13.193,40
790	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.650,00	0,00	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.650,00	0,00	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2633	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
	002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
	27.812.0012.1241	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**								
792	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2634	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**								
793	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363.900,00	0,00	363.900,00	320.137,13	43.762,25	0,00	363.899,38	0,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.900,00	0,00	363.900,00	320.137,13	43.762,25	0,00	363.899,38	0,62
794	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	20.944,78	2.946,26	0,00	23.891,04	10.108,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	20.944,78	2.946,26	0,00	23.891,04	10.108,96
795	3.3.90.14	Diárias - Civil	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
796	3.3.90.30	Material de Consumo	187.450,00	0,00	187.450,00	161.177,36	22.694,27	0,00	183.871,63	3.578,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.450,00	0,00	187.450,00	161.177,36	22.694,27	0,00	183.871,63	3.578,37
797	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.400,00	0,00	48.400,00	48.050,00	0,00	0,00	48.050,00	350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.400,00	0,00	48.400,00	48.050,00	0,00	0,00	48.050,00	350,00
798	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.484,00	0,00	133.484,00	132.414,28	4.235,22	6.792,85	129.856,65	3.627,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.484,00	0,00	133.484,00	132.414,28	4.235,22	6.792,85	129.856,65	3.627,35
801	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.000,00	0,00	44.000,00	41.800,00	2.200,00	0,00	44.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	44.000,00	41.800,00	2.200,00	0,00	44.000,00	0,00
803	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2634	**869.484,00**	**0,00**	**869.484,00**	**782.773,55**	**75.838,00**	**6.792,85**	**851.818,70**	**17.665,30**
	27.812.0012.2704	**CONSTRUCAO DE QUADRA DE AREIA COM ILUMINACAO**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2704	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3468	**RUAS DE LAZER**								
807	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3468	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3470	**CONSTRUCAO DE CAMPO DE SINTETICO NA SEDE**								
810	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3470	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3471	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN SAO JOAO**								
811	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3471	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3472	**REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES E COBERTURAS**								
813	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3472	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3474	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VESTIARIOS**								
814	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
815	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3474	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3743	**CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI**								
903	4.4.90.51	Obras e Instalações	93.068,00	501.031,44	594.099,44	243.927,06	350.146,84	0,00	594.073,90	25,54
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	501.031,44	501.031,44	243.927,06	257.090,79	0,00	501.017,85	13,59
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	93.068,00	0,00	93.068,00	0,00	93.056,05	0,00	93.056,05	11,95
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3743	**93.068,00**	**501.031,44**	**594.099,44**	**243.927,06**	**350.146,84**	**0,00**	**594.073,90**	**25,54**
	27.812.2012.3744	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO**								
904	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	252.024,24	252.024,24	213.900,91	25.826,11	0,00	239.727,02	12.297,22
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	252.024,24	252.024,24	213.900,91	25.826,11	0,00	239.727,02	12.297,22
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3744	**0,00**	**252.024,24**	**252.024,24**	**213.900,91**	**25.826,11**	**0,00**	**239.727,02**	**12.297,22**
	27.812.2012.3755	**PAISAGISMO**								
923	4.4.90.51	Obras e Instalações	46.007,00	197.634,83	243.641,83	236.583,72	4.918,10	0,00	241.501,82	2.140,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.007,00	197.634,83	243.641,83	236.583,72	4.918,10	0,00	241.501,82	2.140,01
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3755	**46.007,00**	**197.634,83**	**243.641,83**	**236.583,72**	**4.918,10**	**0,00**	**241.501,82**	**2.140,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.008.559,00**	**950.690,51**	**1.959.249,51**	**1.477.185,24**	**456.729,05**	**6.792,85**	**1.927.121,44**	**32.128,07**
	906	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0012.3726	**AQUISICAO DE MICROTRATOR CORTADOR GRAMA**								
816	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0012.3726	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.3724	**AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA**								
817	3.3.90.30	Material de Consumo	12.118,00	0,00	12.118,00	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.118,00	0,00	12.118,00	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3724	**12.118,00**	**0,00**	**12.118,00**	**12.118,00**	**0,00**	**0,00**	**12.118,00**	**0,00**
	27.812.0012.3725	**CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS**								
818	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	5.155,00	1.550,00	0,00	6.705,00	2.295,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	5.155,00	1.550,00	0,00	6.705,00	2.295,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3725	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**5.155,00**	**1.550,00**	**0,00**	**6.705,00**	**2.295,00**
	27.812.0012.3727	**PREMIACOES PARA CAMPEONATOS**								
819	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	3.500,00	0,00	11.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	3.500,00	0,00	11.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3727	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**7.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 906	**32.118,00**	**0,00**	**32.118,00**	**24.773,00**	**5.050,00**	**0,00**	**29.823,00**	**2.295,00**
		Total do Órgão - 14	**1.561.242,64**	**950.690,51**	**2.511.933,15**	**1.957.212,39**	**507.288,37**	**9.027,91**	**2.455.472,85**	**56.460,30**
	16	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
	001	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
	04.122.2016.3552	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**								
820	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	112.803,95	29.831,29	0,00	142.635,24	2.364,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00	112.803,95	29.831,29	0,00	142.635,24	2.364,76
821	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	10.321,29	0,00	0,00	10.321,29	4.678,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	10.321,29	0,00	0,00	10.321,29	4.678,71

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
822	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.300,00	0,00	39.300,00	35.700,00	3.600,00	0,00	39.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.300,00	0,00	39.300,00	35.700,00	3.600,00	0,00	39.300,00	0,00
824	3.3.90.30	Material de Consumo	41.850,00	0,00	41.850,00	41.070,04	0,00	200,00	40.870,04	979,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.850,00	0,00	41.850,00	41.070,04	0,00	200,00	40.870,04	979,96
825	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,81	0,00	15.000,81	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,81	0,00	15.000,81	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	0,00
826	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.100,00	0,00	35.100,00	29.617,89	5.400,00	0,00	35.017,89	82,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.100,00	0,00	35.100,00	29.617,89	5.400,00	0,00	35.017,89	82,11
827	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.444,68	0,00	43.444,68	48.934,09	994,35	6.483,76	43.444,68	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.444,68	0,00	43.444,68	48.934,09	994,35	6.483,76	43.444,68	0,00
828	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
830	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2016.3552	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
	002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
	13.392.0011.2304	**REALIZACAO DO FESCAPO**								
831	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27.900,00	0,00	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.900,00	0,00	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
833	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2304	**84.900,00**	**0,00**	**84.900,00**	**84.900,00**	**0,00**	**0,00**	**84.900,00**	**0,00**
	13.392.0011.2305	**MANUTENCAO DO MUSEU**								
835	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.105,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2305	**2.105,00**	**0,00**	**2.105,00**	**2.105,00**	**0,00**	**0,00**	**2.105,00**	**0,00**
	13.392.0011.2306	**MANUTENCAO DA BIBLIOTECA**								
841	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
843	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.800,00	0,00	14.800,00	14.800,00	1.069,04	1.123,19	14.745,85	54,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.800,00	0,00	14.800,00	14.800,00	1.069,04	1.123,19	14.745,85	54,15
847	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2306	**14.800,00**	**0,00**	**14.800,00**	**14.800,00**	**1.069,04**	**1.123,19**	**14.745,85**	**54,15**
	13.392.0011.2637	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**								
848	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.820,00	0,00	98.820,00	84.403,78	14.411,24	0,00	98.815,02	4,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.820,00	0,00	98.820,00	84.403,78	14.411,24	0,00	98.815,02	4,98
849	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	7.574,17	2.719,90	0,00	10.294,07	705,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.574,17	2.719,90	0,00	10.294,07	705,93
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	110.615,51	0,00	110.615,51	109.339,96	0,00	382,25	108.957,71	1.657,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.615,51	0,00	110.615,51	109.339,96	0,00	382,25	108.957,71	1.657,80
852	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	26.568,19	4.000,00	0,00	30.568,19	431,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00	26.568,19	4.000,00	0,00	30.568,19	431,81
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.373,99	0,00	455.373,99	453.429,58	964,84	220,51	454.173,91	1.200,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	455.373,99	0,00	455.373,99	453.429,58	964,84	220,51	454.173,91	1.200,08
855	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2637	**708.209,50**	**0,00**	**708.209,50**	**682.715,68**	**22.095,98**	**602,76**	**704.208,90**	**4.000,60**
	13.392.0011.3459	**PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**								
856	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3459	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3461	**CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO**								
860	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3461	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3549	**NATAL FELIZ**								
861	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3549	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	13.392.0011.3570	**ATIVIDADES DE JOGOS ELETRONICOS**								
863	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3570	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3572	**JORNADA CULTURAL**								
866	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
868	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3572	**0,04**	**0,00**	**0,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**
	13.392.0011.3703	**REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO**								
869	3.3.50.85	Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3703	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3704	**PROJETO MAIS CULTURA**								
870	3.3.90.30	Material de Consumo	63.269,96	0,00	63.269,96	61.212,12	0,00	928,49	60.283,63	2.986,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.269,96	0,00	63.269,96	61.212,12	0,00	928,49	60.283,63	2.986,33
871	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	106.657,36	10.230,00	2.008,08	114.879,28	5.120,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	106.657,36	10.230,00	2.008,08	114.879,28	5.120,72
872	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3704	**183.269,96**	**0,00**	**183.269,96**	**167.869,48**	**10.230,00**	**2.936,57**	**175.162,91**	**8.107,05**
	13.392.0011.3737	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**								
897	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	18.300,92	18.300,92	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	3.300,11
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	18.300,92	18.300,92	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	3.300,11
896	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.805,96	25.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.805,96
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	25.805,96	25.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.805,96
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3737	**0,00**	**44.106,88**	**44.106,88**	**15.000,81**	**0,00**	**0,00**	**15.000,81**	**29.106,07**
	13.392.0011.3738	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**								
898	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	17.867,10	17.867,10	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10	0,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.867,10	17.867,10	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3738	**0,00**	**17.867,10**	**17.867,10**	**17.867,10**	**0,00**	**0,00**	**17.867,10**	**0,00**
	13.392.0011.3747	**IMPLEMENTAÇAO DA P. N. ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA**								
907	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	6.321,77	6.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,77
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,77	6.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,77
906	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3747	**0,00**	**26.321,77**	**26.321,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,77**
	13.392.0011.3748	**AQUISICAO DE ONIBUS**								
912	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
909	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
908	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
911	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	6.321,76	6.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,76
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,76	6.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,76
910	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3748	**0,00**	**26.321,76**	**26.321,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,76**
	23.695.0048.2528	**REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA**								
873	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
875	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378.125,00	0,00	378.125,00	378.124,49	0,00	0,00	378.124,49	0,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	378.125,00	0,00	378.125,00	378.124,49	0,00	0,00	378.124,49	0,51
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2528	**518.125,00**	**0,00**	**518.125,00**	**518.124,49**	**0,00**	**0,00**	**518.124,49**	**0,51**
	23.695.0048.2841	**REVEILLON**								
877	3.3.90.30	Material de Consumo	49.600,00	0,00	49.600,00	14.537,60	19.441,36	0,00	33.978,96	15.621,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.600,00	0,00	49.600,00	14.537,60	19.441,36	0,00	33.978,96	15.621,04
878	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.911,82	0,00	139.911,82	478,00	117.333,50	0,00	117.811,50	22.100,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.911,82	0,00	139.911,82	478,00	117.333,50	0,00	117.811,50	22.100,32
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2841	**189.511,82**	**0,00**	**189.511,82**	**15.015,60**	**136.774,86**	**0,00**	**151.790,46**	**37.721,36**
	23.695.0048.3569	**ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS**								
880	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3569	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3571	**ENCONTRO DE MOTOS**								
883	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
884	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.000,00	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3571	**249.000,00**	**0,00**	**249.000,00**	**249.000,00**	**0,00**	**0,00**	**249.000,00**	**0,00**
	23.695.0048.3752	**REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO**								
918	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-49.000,00	573.800,00	524.800,00	524.042,21	0,00	408,40	523.633,81	1.166,19
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-49.000,00	573.800,00	524.800,00	524.042,21	0,00	408,40	523.633,81	1.166,19
919	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	26.200,00	26.200,00	26.199,00	0,00	0,00	26.199,00	1,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	26.200,00	26.200,00	26.199,00	0,00	0,00	26.199,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3752	**-49.000,00**	**600.000,00**	**551.000,00**	**550.241,21**	**0,00**	**408,40**	**549.832,81**	**1.167,19**
	23.695.0048.3757	**AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS**								
929	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	31.982,20	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	31.982,20	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00
930	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	318.017,80	318.017,80	0,00	312.867,80	0,00	312.867,80	5.150,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	318.017,80	318.017,80	0,00	312.867,80	0,00	312.867,80	5.150,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3757	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**344.850,00**	**0,00**	**344.850,00**	**5.150,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.908.621,32**	**1.064.617,51**	**2.973.238,83**	**2.317.639,37**	**522.719,88**	**5.070,92**	**2.835.288,33**	**137.950,50**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**								
	13.392.0011.3705	**APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV**								
885	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
886	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
887	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
889	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3705	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
	921	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	13.392.0011.3728	**AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA**								
890	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.945,33	0,00	24.945,33	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00	4.815,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.945,33	0,00	24.945,33	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00	4.815,33
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3728	**24.945,33**	**0,00**	**24.945,33**	**20.130,00**	**0,00**	**0,00**	**20.130,00**	**4.815,33**
	13.392.0011.3729	**AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA**								
891	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3729	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
	13.392.0011.3730	**AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA**								
892	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00	409,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00	409,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
893	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3730 AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.591,00**	**0,00**	**0,00**	**7.591,00**	**409,00**
	13.392.0011.3731									
894	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.630,04	0,00	2.630,04	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,04	0,00	2.630,04	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3731	**2.630,04**	**0,00**	**2.630,04**	**2.630,04**	**0,00**	**0,00**	**2.630,04**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 921	**46.575,37**	**0,00**	**46.575,37**	**30.351,04**	**0,00**	**0,00**	**30.351,04**	**16.224,33**
		Total do Órgão - 16	**2.330.642,18**	**1.064.617,51**	**3.395.259,69**	**2.682.188,48**	**562.545,52**	**11.754,68**	**3.232.979,32**	**162.280,37**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**85.863.422,10**	**7.069.459,67**	**92.932.881,77**	**76.978.308,72**	**8.471.846,25**	**1.318.777,17**	**84.131.377,80**	**8.801.503,97**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**85.863.422,10**	**7.069.459,67**	**92.932.881,77**	**76.978.308,72**	**8.471.846,25**	**1.318.777,17**	**84.131.377,80**	**8.801.503,97**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	FINISA - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	96	13	02/01/2024	3.500.000,00	1.535.312,17	1.064.214,81	386.106,33	704.329,90	0,00	83	2.281.303,41
Total					**3.500.000,00**	**1.535.312,17**	**1.064.214,81**	**386.106,33**	**704.329,90**	**0,00**	**83**	**2.281.303,41**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 15:21:35 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/10/2025 15:21:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**2.984.168,73**	**6.228.484,99**	**2.475.651,73**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**4.249.961,05**
PROCESSADOS							
2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2023	483.384,59	0,00	483.384,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	728.318,02	0,00	0,00	0,00	0,00	728.318,02
2024	0,00	49.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	49.912,22
Subtotal dos RPP	**497.127,79**	**778.230,24**	**483.384,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**791.973,44**
NÃO PROCESSADOS							
2023	0,00	1.992.267,14	1.992.267,14	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	13.041,08	0,00	0,00	13.041,08	0,00	0,00	0,00
2023	2.473.999,86	0,00	0,00	481.732,72	1.992.267,14	1.992.267,14	0,00
2024	0,00	3.457.987,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.987,61
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	**2.487.040,94**	**5.450.254,75**	**1.992.267,14**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**3.457.987,61**
Depósitos(Subtotal)	**191.512,54**	**9.757.631,05**	**9.999.366,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.223,24**
Consignações	176.721,46	2.569.440,98	2.598.630,17	0,00	0,00	0,00	147.532,27
Outras Operações	14.791,08	7.188.190,07	7.400.736,66	0,00	0,00	0,00	-197.755,51
TOTAL	**3.175.681,27**	**15.986.116,04**	**12.475.018,56**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**4.199.737,81**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**2.984.168,73**	**6.228.484,99**	**2.475.651,73**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**4.249.961,05**
PROCESSADOS							
2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2023	483.384,59	0,00	483.384,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	728.318,02	0,00	0,00	0,00	0,00	728.318,02
2024	0,00	49.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	49.912,22
Subtotal dos RPP	**497.127,79**	**778.230,24**	**483.384,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**791.973,44**
NÃO PROCESSADOS							
2023	0,00	1.992.267,14	1.992.267,14	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	13.041,08	0,00	0,00	13.041,08	0,00	0,00	0,00
2023	2.473.999,86	0,00	0,00	481.732,72	1.992.267,14	1.992.267,14	0,00
2024	0,00	3.457.987,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.987,61
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	**2.487.040,94**	**5.450.254,75**	**1.992.267,14**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**3.457.987,61**
Depósitos(Subtotal)	**191.512,54**	**9.757.631,05**	**9.999.366,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.223,24**
Consignações	176.721,46	2.569.440,98	2.598.630,17	0,00	0,00	0,00	147.532,27
Outras Operações	14.791,08	7.188.190,07	7.400.736,66	0,00	0,00	0,00	-197.755,51
TOTAL	**3.175.681,27**	**15.986.116,04**	**12.475.018,56**	**494.773,80**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**4.199.737,81**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**86.723.411,54**	**74.976.124,30**
Recursos Não Vinculados		**59.504.092,54**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.219.319,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação		7.866.337,04	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde		5.580.725,47	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.610,19	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.861.438,94	9.406.321,71
Demais Vinculações Legais		3.639.207,36	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.298.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.194.885,40**	**10.688.930,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.457.987,61	2.473.999,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		728.318,02	483.384,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.955.531,01	7.731.546,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		53.048,76	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**14.916.170,23**	**18.182.392,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.916.170,23	18.182.392,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**119.133.285,11**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**84.131.377,80**	**78.231.938,03**
Recursos Não Vinculados		**58.046.740,17**	**55.432.726,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.084.637,63**	**22.799.211,13**
Recursos Destinados à Educação		8.059.874,94	8.148.831,92
Recursos Destinados à Saúde		6.444.127,00	5.488.200,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		423.561,10	214.376,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.427.141,12	8.947.802,72
Demais Vinculações Legais		3.729.933,47	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.298.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.475.163,01**	**10.699.339,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.992.267,14	2.330.573,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		483.384,59	650.270,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.999.511,28	7.718.495,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**19.227.936,36**	**14.916.170,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**119.133.295,11**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**70.313.583,85**	**10.809.491,31**	**59.504.092,54**	**61.327.304,00**	**8.886.562,60**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**27.219.319,00**	**0,00**	**27.219.319,00**	**22.535.382,90**	**0,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação	7.866.337,04	0,00	7.866.337,04	7.322.494,42	0,00	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde	5.580.725,47	0,00	5.580.725,47	5.442.162,90	0,00	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.610,19	0,00	271.610,19	364.403,87	0,00	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.861.438,94	0,00	9.861.438,94	9.406.321,71	0,00	9.406.321,71
Demais Vinculações Legais	3.639.207,36	0,00	3.639.207,36	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**97.532.902,85**	**10.809.491,31**	**86.723.411,54**	**83.862.686,90**	**8.886.562,60**	**74.976.124,30**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**67.080.342,00**	**71.701.683,05**	**77.414.223,10**	**5.712.540,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	14.248.650,80	13.104.220,01	-1.144.430,79
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	417.520,02	257.520,02
Receita Patrimonial	118.000,00	118.000,00	1.441.428,40	1.323.428,40
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.543.691,20	57.165.032,25	61.795.116,54	4.630.084,29
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	655.938,13	645.938,13
Receitas de Capital (II)	**2.448.000,00**	**10.242.973,39**	**9.309.188,44**	**-933.784,95**
Operações de Crédito	2.442.000,00	2.442.000,00	1.064.214,81	-1.377.785,19
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.000,00	7.798.973,39	8.244.973,63	446.000,24
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Saldos de Exercícios Anteriores		**10.325.325,33**	**10.325.325,33**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.325.325,33	10.325.325,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**64.154.444,68**	**75.660.427,83**	**71.252.235,19**	**70.277.603,02**	**69.662.725,20**	**4.408.192,64**
Pessoal e Encargos Sociais	34.202.192,00	33.326.382,85	32.243.457,04	32.243.457,04	32.072.751,99	1.082.925,81
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	757.000,00	704.329,90	704.329,90	704.329,90	52.670,10
Outras Despesas Correntes	29.832.252,68	41.577.044,98	38.304.448,25	37.329.816,08	36.885.643,31	3.272.596,73
Despesas de Capital (IX)	**5.183.897,32**	**16.609.553,94**	**12.879.142,61**	**10.395.787,17**	**10.282.346,97**	**3.730.411,33**
Investimentos	5.103.897,32	16.552.053,94	12.879.142,61	10.395.787,17	10.282.346,97	3.672.911,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	57.500,00				57.500,00
Reserva de Contingência (X)	**190.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Superávit (XIV)			2.592.033,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**86.723.411,54**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**5.546.570,23**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**3.000,00**	**169.444,19**	**109.280,80**	**109.280,80**	**63.163,39**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.000,00	169.444,19	109.280,80	109.280,80	63.163,39	
Despesas De Capital	**10.041,08**	**2.304.555,67**	**1.882.986,34**	**1.882.986,34**	**431.610,41**	
Investimentos	10.041,08	2.304.555,67	1.882.986,34	1.882.986,34	431.610,41	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**13.041,08**	**2.473.999,86**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**494.773,80**	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**13.743,20**	**483.384,59**	**483.384,59**		**13.743,20**
Pessoal e Encargos Sociais		398.954,01	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.743,20	84.430,58	84.430,58		13.743,20
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**13.743,20**	**483.384,59**	**483.384,59**		**13.743,20**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 10:19:57 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/10/2025 10:19:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.227.936,36	14.916.170,23
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		34.940,70	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.262.877,06	14.916.170,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.563.557,75	0,00
Créditos a Longo Prazo		3.563.557,75	1.250.285,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		57.915.538,23	51.412.182,49
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.479.095,98	52.662.468,03
TOTAL DO ATIVO		**80.741.973,04**	**67.578.638,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		170.705,05	398.954,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		521.404,52	25.810,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		49.950,75	72.362,83
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		147.533,17	191.512,54
Total do Passivo Circulante		889.593,49	688.640,33
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.281.303,41	1.500.065,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.281.303,41	1.500.065,12
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	77.571.076,14	65.389.932,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	77.571.076,14	65.389.932,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.741.973,04**	**67.578.638,26**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.227.936,36	14.916.170,23
Ativo Permanente		61.514.036,68	52.662.468,03
Total do Ativo		80.741.973,04	67.578.638,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.347.581,10	3.175.681,27
Passivo Permanente		2.281.303,41	1.500.065,12
Total do Passivo		6.628.884,51	4.675.746,39
Saldo Patrimonial (I-II)		**74.113.088,53**	**62.902.891,87**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.800.924,41	14.965.587,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.800.924,41	14.965.587,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.500,00	35.500,00
Obrigações contratuais		56.367.707,80	32.632.633,49
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		56.369.207,80	32.668.133,49

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		6.298.255,30	4.444.463,95
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		120.482,46	509.533,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.980,34	82.424,43
550 Transferência do Salário-Educação		285.152,49	235.057,47
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		0,00	5,54
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		17.672,20	6.916,73
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		2.431,44	1.200,97
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.391,25	79.679,99
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		8.565,61	123.269,02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.800.091,99	1.025.267,75
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		812,00	323.812,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		77.895,00	161.364,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		126.908,62	41.004,34
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	268,78
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		693.758,17	1.672.272,11
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		26.393,70	26.393,70
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		474.311,27	474.128,92
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.300,46	337.525,82
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		53.277,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.850,46	165.850,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.294.872,58	58.884,95
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		1.200.567,90	747.770,55
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		75.897,88	90.482,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		294.220,27	502.499,16
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		29.106,07	44.106,88
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	17.867,10
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		52.643,53	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		91.874,88	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		29.684,51	3.343,05
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		392.419,50	406.566,86
754 Recursos de Operações de Crédito		2.877,05	15.291,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		62.660,34	143.237,44
Total das fontes de recursos		14.880.355,26	11.740.488,96

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**98.913.545,68**	**87.925.091,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	13.500.067,42
Receita de Contribuições		417.520,02	356.567,64
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.441.428,40	1.226.478,77
Transferências recebidas		70.040.090,17	57.828.679,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.910.287,08	15.013.297,87
Desembolsos		**83.500.671,05**	**74.772.929,90**
Pessoal e Demais Despesas		67.375.388,62	62.830.519,66
Juros e encargos da dívida		704.329,90	177.961,75
Transferências concedidas		2.175.672,07	1.442.206,58
Outros desembolsos operacionais		13.245.280,46	10.322.241,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**15.412.874,63**	**13.152.161,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**12.165.333,31**	**13.804.709,59**
Aquisição de ativo não circulante		12.165.333,31	13.804.709,59
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-12.165.333,31**	**-13.804.709,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Operações de crédito		1.064.214,81	986.957,63
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.311.756,13**	**334.409,61**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.916.170,23	13.495.379,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final		19.227.936,36	13.829.789,08

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	63.925.563,33	52.157.542,74
da União	22.029.322,85	20.280.583,97
de Estados e Distrito Federal	41.896.240,48	31.876.958,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.114.526,84	5.671.137,01
Total das Transferências Recebidas	**70.040.090,17**	**57.828.679,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.866.903,29	1.207.236,46
a União	0,00	34.244,86
a Estados e Distritos Federal	445.108,81	142.986,60
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.421.794,48	1.030.005,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	308.768,78	234.970,12
Total das Transferências Concedidas	**2.175.672,07**	**1.442.206,58**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.527.815,12	1.902.271,78
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.370.857,82	13.064.542,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	118.564,36	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.083.214,00	2.871.347,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.136.508,46	18.973.180,99
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.951.746,01	16.561.848,75
Cultura	1.067.101,54	902.820,23
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	472.279,34	858.218,17
Habitação	54.776,44	0,00
Saneamento	992.614,10	1.029.009,02
Gestão Ambiental	376.550,05	406.833,41
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.483.987,44	1.663.096,81
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.358.787,14	485.093,18
Comunicações	0,00	0,00
Energia	537.400,15	251.396,15
Transporte	1.695.208,58	1.866.269,08
Desporto e Lazer	1.374.931,61	1.226.109,18
Encargos Especiais	773.046,46	768.483,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**67.375.388,62**	**62.830.519,66**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	704.329,90	177.961,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**704.329,90**	**177.961,75**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

Data: 13/10/2025 10:20:38 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/10/2025 10:20:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.524.094,10	14.109.360,82
Contribuições		417.520,02	356.567,64
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.533.356,27	2.078.329,73
Transferências e Delegações Recebidas		84.066.405,46	69.642.448,18
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.298.631,25	605.796,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		106.580.694,94	86.792.502,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		32.859.490,41	31.278.134,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		484.650,00	42.692,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		38.206.737,71	30.160.978,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		704.579,90	215.940,61
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.225.758,04	540.029,50
Tributárias		793.701,36	749.761,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		280.823,51	1.726.827,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		94.399.551,61	76.347.659,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.181.143,33	10.444.843,24

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.220.845,46	12.994.790,24
Taxas		5.303.248,64	1.114.570,58
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.524.094,10	14.109.360,82

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		417.520,02	356.567,64
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		417.520,02	356.567,64

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.091.869,04	851.850,96
Variações Monetárias e Cambiais		58,83	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.441.428,40	1.226.478,77
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.533.356,27	2.078.329,73

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Inter Governamentais		80.767.587,52	67.038.701,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		84.066.405,46	69.642.448,18

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.496.531,68	605.796,00
Desincorporação de Passivos		802.099,57	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.298.631,25	605.796,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		687.639,08	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		53.048,76	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.424.430,94	25.654.926,92
Encargos Patronais		3.192.578,35	5.623.207,19
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		242.481,12	0,00
Pessoal e Encargos		32.859.490,41	31.278.134,11

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	19.692,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		64.000,00	17.000,00
Benefícios Eventuais		0,00	6.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		420.650,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	484.650,00	42.692,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.466.218,42	10.282.866,90
Serviços		21.717.826,06	19.863.478,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.022.693,23	14.633,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		38.206.737,71	30.160.978,97

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		704.329,90	177.961,75
Juros e Encargos de Mora		250,00	3.734,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	34.244,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		704.579,90	215.940,61

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.493.426,82	2.603.746,33
Transferências Inter Governamentais		10.727.497,35	8.886.562,60
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		1.622.886,51	142.986,60
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,53

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		756.492,72	494.254,58
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		16.192,67	21.658,52
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.453.072,65	24.116,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.225.758,04	540.029,50

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		793.701,36	749.761,24
Total de VPD Tributárias		793.701,36	749.761,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		63.667,91	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	1.030.005,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.155,60	696.822,17
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		280.823,51	1.726.827,17

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 13 de outubro de 2025

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PA-**

RA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartição interessada: ---------- GABINETE DO PREFEITO

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF N. 18.009.871/0001-31

Valor Lotes: **R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartição interessada: ---------- GABINETE DO PREFEITO

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF N. 18.009.871/0001-31

Valor Lotes: **R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS.)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 097/2025

De: 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.229/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00..... ..... 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 15.000,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00..... ....15.000,00

TOTAL ANULADO.....
R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de Outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 264/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 264/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: Sob o n°. 18.009.871/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO: outubro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de outubro de 2026. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.200.000,00 (Um Milhão E Duzentos Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/10/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

1.1 A Vaga será para SUBSTITUIÇÃO de servidora efetiva que requereu exoneração.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
792	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	64,0
272	IRENE DE SOUZA BRAGA	CLASSIFICADO	62,0

1.2 Esta vaga será para SUBSTITUIÇÃO de licença maternidade de servidora, sendo assim com prazo determinado em contrato até 19/12/2025.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
863	INGRID RAFAELA IBANEZ CAIRES	CLASSIFICADO	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, e, de outro lado, a empresa GUILHERME E. MODESTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.115.595/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro Centro, Indiavaí/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Guilherme Eduardo Modesto, (doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA), têm entre si justo e acordado o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Contrato nº 72/2024, firmado em 02 de setembro de 2024, parte integrante e fundamento deste aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 72/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, nas condições, quantidades e preços estabelecidos no referido Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 72/2024 por **06 (seis) meses**, **iniciando-se em 02 de setembro de 2025 e findando em 02 de março de 2026**, ambos inclusive, observadas as demais cláusulas e obrigações contratuais. 2.2. Durante o período de prorrogação permanecem válidas todas as cláusulas, condições, obrigações, garantias e sanções previstas no Contrato nº 72/2024, salvo as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo. 2.3. A prorrogação ora estabelecida tem caráter excepcional e foi motivada pela necessidade de continuidade do fornecimento ao interesse público, sem alteração do valor global contratual, nos termos do disposto no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente aditivo **não altera o valor global** do Contrato nº 72/2024, permanecendo inalterados preços, quantitativos e condições de pagamento, salvo se houver necessidade justificada e formalmente comprovada por ambas as partes e mediante novo termo aditivo. 3.2. Na hipótese de eventual necessidade de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, as partes observarão o disposto no Contrato original e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação de documentação e laudo técnico quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação de que trata este Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Contrato nº 72/2024, na forma abaixo discriminada, ou por outras dotações que venham a ser indicadas pela Administração, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária:

Secretaria de Educação	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	**397 –** 33.90.30.00 **Fonte: 2.1.500 425 –** 33.90.30.00 **Fonte: 2.1.500 275 –** 33.90.30.00 **Fonte: 2.1.540**
Secretaria de Obras	**26 –** 33.90.30.00 **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Saúde	**309 –** 33.90.30.00 **Fonte: 3.1.500 310 –** 33.90.30.00 **Fonte: 3.1.600 311 –** 33.90.30.00 **Fonte: 3.1.621**
Secretaria de Assistência Social	**223 –** 33.90.30.00 **Fonte: 4.1.500 248 –** 33.90.30.00 **Fonte: 4.1.500**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou novo termo aditivo, na forma prevista no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA — DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as responsabilidades, obrigações, penalidades e garantias previstas no Contrato nº 72/2024, em especial no que tange à qualidade dos materiais, prazos de entrega, documentação fiscal e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações (PNC) e no Diário Oficial de Contas do Estado / veículo oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as despesas de publicação a cargo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e preços do Contrato nº 72/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. 7.2. Do mais que não foi ora modificado, permanecerão aplicáveis as disposições do Contrato original e da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 72/2024 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura. 8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião-MT, 02 de setembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal — CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT

GUILHERME EDUARDO MODESTO Guilherme E. Modesto ME — CONTRATADA CNPJ: 28.115.595/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 060/2025 SRº VALDERIS DA SILVA BORGES

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 060/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
060/2025	**CELSO LUIS FERREIRA 95385525634**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com o Dj Celso, por ocasião da realização do 8° ExpoEstrela no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 02:00 horas, no dia 16 e 17 de outubro de 2025. VIGENCIA: 15/10/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS LRF - 4º BIMESTRE RREO - 1, 2, 3 8, 12 E 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.591.131,79	40.158.716,36	9.372.923,30	23,34	33.823.130,46	84,22	6.335.585,90
RECEITAS CORRENTES	31.512.666,86	33.488.989,10	8.179.076,07	24,42	30.208.958,16	90,21	3.280.030,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.486,28	1.642.486,28	168.545,04	10,26	993.710,95	60,50	648.775,33
Impostos	1.503.301,17	1.503.301,17	148.855,85	9,90	850.575,42	56,58	652.725,75
Taxas	139.185,11	139.185,11	19.689,19	14,15	143.135,53	102,84	-3.950,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.568.713,29	1.568.713,29	150.522,76	9,60	920.435,23	58,67	648.278,06
Contribuições Sociais	1.207.000,00	1.207.000,00	108.620,92	9,00	746.910,40	61,88	460.089,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.713,29	361.713,29	41.901,84	11,58	173.524,83	47,97	188.188,46
RECEITA PATRIMONIAL	808.580,97	808.580,97	209.346,98	25,89	875.257,60	108,25	-66.676,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	808.580,97	808.580,97	209.346,98	25,89	875.257,60	108,25	-66.676,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.368,64	37.368,64	12.720,00	34,04	32.655,00	87,39	4.713,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.368,64	37.368,64	12.720,00	34,04	32.655,00	87,39	4.713,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.442.141,57	29.418.463,81	7.557.206,02	25,69	27.249.154,00	92,63	2.169.309,81
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.682,02	16.512.264,82	3.131.934,28	18,97	12.319.121,45	74,61	4.193.143,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.294.453,17	9.562.192,61	3.775.413,80	39,48	12.499.836,34	130,72	-2.937.643,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.344.006,38	3.344.006,38	649.857,94	19,43	2.430.196,21	72,67	913.810,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376,11	13.376,11	80.735,27	603,58	137.745,38	.029,79	-124.369,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.459,17	7.459,17	221,23	2,97	2.997,84	40,19	4.461,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.916,94	5.916,94	80.514,04	.360,74	134.747,54	.277,32	-128.830,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.669.727,26	1.193.847,23	17,90	3.614.172,30	54,19	3.055.554,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.669.727,26	1.193.847,23	17,90	3.614.172,30	54,19	3.055.554,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.586,24	1.621.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.586,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.456.878,69	5.048.141,02	1.193.847,23	23,65	3.614.172,30	71,59	1.433.968,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	193.289,23	7,97	1.280.310,83	52,80	1.144.689,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.016.131,79	42.583.716,36	9.566.212,53	22,46	35.103.441,29	82,43	7.480.275,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.016.131,79	42.583.716,36	9.566.212,53	22,46	35.103.441,29	82,43	7.480.275,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.016.131,79	42.583.716,36	9.566.212,53	22,46	35.103.441,29	82,43	7.480.275,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.972.951,11			5.972.951,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.972.951,11			5.972.951,11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.569.502,90	51.169.633,33	9.508.720,41	36.041.968,07	15.127.665,26	9.859.985,48	30.976.790,67	20.192.842,66	27.740.555,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.056.574,88	38.658.100,04	7.768.549,27	29.528.976,59	9.129.123,45	8.089.145,27	27.116.438,43	11.541.661,61	23.894.317,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.019.222,77	16.626.285,67	2.981.400,89	12.586.095,96	4.040.189,71	2.987.120,11	12.568.083,30	4.058.202,37	9.894.490,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.037.352,11	22.031.814,37	4.787.148,38	16.942.880,63	5.088.933,74	5.102.025,16	14.548.355,13	7.483.459,24	13.999.826,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.037.352,11	22.031.814,37	4.787.148,38	16.942.880,63	5.088.933,74	5.102.025,16	14.548.355,13	7.483.459,24	13.999.826,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.428,02	10.771.679,24	1.740.171,14	6.512.991,48	4.258.687,76	1.770.840,21	3.860.352,24	6.911.327,00	3.846.238,25	0,00
INVESTIMENTOS	5.599.428,02	10.771.679,24	1.740.171,14	6.512.991,48	4.258.687,76	1.770.840,21	3.860.352,24	6.911.327,00	3.846.238,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00	1.739.854,05	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	2.027.282,06	390.799,68	1.538.405,97	488.876,09	390.799,68	1.529.222,52	498.059,54	1.337.917,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.180.072,99	53.196.915,39	9.899.520,09	37.580.374,04	15.616.541,35	10.250.785,16	32.506.013,19	20.690.902,20	29.078.473,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.180.072,99	53.196.915,39	9.899.520,09	37.580.374,04	15.616.541,35	10.250.785,16	32.506.013,19	20.690.902,20	29.078.473,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.597.428,10		6.024.967,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.180.072,99	53.196.915,39	9.899.520,09	37.580.374,04		10.250.785,16	35.103.441,29		35.103.441,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	193.289,23	7,97	1.280.310,83	52,80	1.144.689,17
RECEITAS CORRENTES	2.425.000,00	2.425.000,00	193.289,23	7,97	1.280.310,83	52,80	1.144.689,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.425.000,00	2.425.000,00	193.289,23	7,97	1.280.310,83	52,80	1.144.689,17
Contribuições Sociais	2.425.000,00	2.425.000,00	193.289,23	7,97	1.280.310,83	52,80	1.144.689,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	2.027.282,06	390.799,68	1.538.405,97	488.876,09	390.799,68	1.529.222,52	498.059,54	1.337.917,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.610.570,09	2.027.282,06	390.799,68	1.538.405,97	488.876,09	390.799,68	1.529.222,52	498.059,54	1.337.917,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.170,09	2.021.031,06	390.799,68	1.538.405,97	482.625,09	390.799,68	1.529.222,52	491.808,54	1.337.917,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	6.251,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.619.502,90	51.201.573,83	9.508.720,41	36.073.908,57	95,91	15.127.665,26	9.859.985,48	31.008.731,17	95,30	20.192.842,66	0,00
Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	74.652,26	1.050.713,61	2,79	548.175,99	123.978,10	920.019,17	2,83	678.870,43	0,00
Ação Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	74.652,26	1.050.713,61	2,79	548.175,99	123.978,10	920.019,17	2,83	678.870,43	0,00
Administração	8.057.908,24	11.562.848,01	1.986.692,77	9.141.224,89	24,30	2.421.623,12	2.386.410,87	8.265.752,61	25,40	3.297.095,40	0,00
Administração Financeira	1.254.708,48	1.203.857,48	245.298,76	1.101.940,07	2,93	101.917,41	234.580,56	1.091.221,87	3,35	112.635,61	0,00
Controle Interno	197.608,30	194.488,30	38.705,55	134.211,04	0,36	60.277,26	38.705,55	134.211,04	0,41	60.277,26	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.585.591,46	10.164.502,23	1.702.688,46	7.905.073,78	21,02	2.259.428,45	2.113.124,76	7.040.319,70	21,64	3.124.182,53	0,00
Assistência Social	2.401.235,23	2.510.714,26	452.517,26	2.109.272,19	5,61	401.442,07	470.872,16	1.965.575,57	6,04	545.138,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.060,81	316.180,05	51.688,06	232.297,50	0,62	83.882,55	56.724,06	224.261,50	0,69	91.918,55	0,00
Assistência Comunitária	1.080.572,37	1.001.772,27	142.921,75	703.077,35	1,87	298.694,92	135.998,75	653.035,17	2,01	348.737,10	0,00
Administração Geral	934.602,05	1.192.761,94	257.907,45	1.173.897,34	3,12	18.864,60	278.149,35	1.088.278,90	3,34	104.483,04	0,00
Previdência Social	1.440.000,00	1.440.000,00	90.838,81	636.437,26	1,69	803.562,74	90.838,81	636.437,26	1,96	803.562,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.440.000,00	1.440.000,00	90.838,81	636.437,26	1,69	803.562,74	90.838,81	636.437,26	1,96	803.562,74	0,00
Saúde	9.328.555,32	11.722.172,01	1.795.622,62	7.825.142,66	20,80	3.897.029,35	1.879.091,81	7.409.892,14	22,77	4.312.279,87	0,00
Atenção Básica	4.121.963,94	5.600.339,98	863.179,41	3.104.113,04	8,25	2.496.226,94	824.895,01	3.038.238,37	9,34	2.562.101,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.349.759,96	2.263.864,17	361.916,73	1.974.234,00	5,25	289.630,17	389.854,96	1.925.440,00	5,92	338.424,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.557,36	686.206,12	83.392,94	604.738,94	1,61	81.467,18	192.207,79	510.722,68	1,57	175.483,44	0,00
Vigilância Sanitária	102.531,27	179.054,62	23.352,63	114.637,95	0,30	64.416,67	24.282,24	108.567,56	0,33	70.487,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.442,12	134.824,45	19.526,10	73.995,36	0,20	60.829,09	19.526,10	73.995,36	0,23	60.829,09	0,00
Administração Geral	1.893.300,67	2.857.882,67	444.254,81	1.953.423,37	5,19	904.459,30	428.325,71	1.752.928,17	5,39	1.104.954,50	0,00
Educação	7.210.668,11	8.880.730,27	3.199.624,14	7.341.620,15	19,52	1.539.110,12	1.615.723,59	5.334.044,24	16,39	3.546.686,03	0,00
Ensino Fundamental	5.076.386,22	4.720.478,50	1.037.058,06	3.535.074,87	9,40	1.185.403,63	885.096,48	3.342.655,08	10,27	1.377.823,42	0,00
Educação Infantil	660.387,25	2.396.242,81	1.749.760,56	2.300.346,75	6,12	95.896,06	293.927,94	830.680,09	2,55	1.565.562,72	0,00
Educação Especial	14.210,56	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Administração Geral	340.486,75	342.829,55	18.155,73	339.724,75	0,90	3.104,80	28.039,35	315.219,62	0,97	27.609,93	0,00
Demais Subfunções	1.119.197,33	1.419.099,41	394.649,79	1.166.473,78	3,10	252.625,63	408.659,82	845.489,45	2,60	573.609,96	0,00
Cultura	126.592,28	1.728.484,92	445.821,16	974.827,97	2,59	753.656,95	449.321,16	974.827,97	3,00	753.656,95	0,00
Difusão Cultural	126.592,28	1.728.484,92	445.821,16	974.827,97	2,59	753.656,95	449.321,16	974.827,97	3,00	753.656,95	0,00
Urbanismo	748.945,34	3.909.767,35	19.731,30	3.625.257,24	9,64	284.510,11	1.416.083,18	2.620.523,21	8,05	1.289.244,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	387.232,05	3.548.054,06	0,00	3.547.959,97	9,43	94,09	1.396.351,88	2.543.225,94	7,82	1.004.828,12	0,00
Serviços Urbanos	361.713,29	361.713,29	19.731,30	77.297,27	0,21	284.416,02	19.731,30	77.297,27	0,24	284.416,02	0,00
Saneamento	2.364.214,43	2.147.115,50	139.388,49	719.612,87	1,91	1.427.502,63	130.689,49	569.313,87	1,75	1.577.801,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.048.713,06	1.952.689,89	139.388,49	719.612,87	1,91	1.233.077,02	130.689,49	569.313,87	1,75	1.383.376,02	0,00
Demais Subfunções	315.501,37	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	233,04	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	233,04	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.272.363,17	820.568,84	201.329,21	759.209,46	2,02	61.359,38	216.660,74	628.789,92	1,93	191.778,92	0,00
Abastecimento	198.937,60	3.915,04	3.500,00	3.733,04	0,01	182,00	3.500,00	3.733,04	0,01	182,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	11.112,31	35.375,02	0,09	34.624,98	11.112,31	35.375,02	0,11	34.624,98	0,00
Administração Geral	683.425,57	667.230,57	149.107,90	640.721,17	1,70	26.509,40	164.439,43	510.355,63	1,57	156.874,94	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	79.423,23	37.609,00	79.380,23	0,21	43,00	37.609,00	79.326,23	0,24	97,00	0,00
Comércio e Serviços	609.226,03	1.541.119,92	984.990,18	1.287.368,17	3,42	253.751,75	940.264,78	1.090.816,66	3,35	450.303,26	0,00
Turismo	609.226,03	1.541.119,92	984.990,18	1.287.368,17	3,42	253.751,75	940.264,78	1.090.816,66	3,35	450.303,26	0,00
Transporte	735.405,15	1.049.273,32	23.070,00	217.154,51	0,58	832.118,81	23.070,00	216.971,60	0,67	832.301,72	0,00
Transporte Rodoviário	709.365,15	746.765,15	8.130,00	60.860,91	0,16	685.904,24	8.130,00	60.678,00	0,19	686.087,15	0,00
Demais Subfunções	26.040,00	302.508,17	14.940,00	156.293,60	0,42	146.214,57	14.940,00	156.293,60	0,48	146.214,57	0,00
Desporto e Lazer	388.000,00	485.802,74	94.442,21	367.828,13	0,98	117.974,61	116.980,79	357.527,49	1,10	128.275,25	0,00
Desporto Comunitário	288.000,00	163.398,74	29.046,95	129.861,61	0,35	33.537,13	45.964,95	129.861,61	0,40	33.537,13	0,00
Lazer	100.000,00	322.404,00	65.395,26	237.966,52	0,63	84.437,48	71.015,84	227.665,88	0,70	94.738,12	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	64.000,00	0,00	18.006,42	0,05	45.993,58	0,00	18.006,42	0,06	45.993,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	64.000,00	0,00	18.006,42	0,05	45.993,58	0,00	18.006,42	0,06	45.993,58	0,00
Reserva de Contingência	1.913.500,00	1.739.854,05	0,00	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00
Demais Subfunções	1.913.500,00	1.739.854,05	0,00	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00	0,00	0,00	1.739.854,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.610.570,09	2.027.282,06	390.799,68	1.538.405,97	4,09	488.876,09	390.799,68	1.529.222,52	4,70	498.059,54	0,00
Legislativa	138.494,40	138.494,40	7.226,97	41.297,09	0,11	97.197,31	7.226,97	41.297,09	0,13	97.197,31	0,00
Ação Legislativa	138.494,40	138.494,40	7.226,97	41.297,09	0,11	97.197,31	7.226,97	41.297,09	0,13	97.197,31	0,00
Administração	419.889,99	639.681,38	134.366,13	527.451,44	1,40	112.229,94	134.366,13	523.821,98	1,61	115.859,40	0,00
Administração Financeira	120.000,00	106.000,00	19.431,14	87.742,43	0,23	18.257,57	19.431,14	87.222,68	0,27	18.777,32	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.469,44	22.665,49	0,06	7.334,51	5.469,44	22.462,17	0,07	7.537,83	0,00
Administração Geral	269.889,99	503.681,38	109.465,55	417.043,52	1,11	86.637,86	109.465,55	414.137,13	1,27	89.544,25	0,00
Assistência Social	47.667,53	52.667,53	9.965,88	36.801,29	0,10	15.866,24	9.965,88	36.801,29	0,11	15.866,24	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	1.707,34	18.076,07	0,05	14.284,81	1.707,34	18.076,07	0,06	14.284,81	0,00
Administração Geral	15.306,65	20.306,65	8.258,54	18.725,22	0,05	1.581,43	8.258,54	18.725,22	0,06	1.581,43	0,00
Saúde	518.164,72	552.327,98	104.727,87	410.754,47	1,09	141.573,51	104.727,87	408.044,79	1,25	144.283,19	0,00
Atenção Básica	228.385,70	251.767,70	56.451,96	217.800,14	0,58	33.967,56	56.451,96	216.598,33	0,67	35.169,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.200,28	56.529,57	8.548,08	36.752,88	0,10	19.776,69	8.548,08	36.426,17	0,11	20.103,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	4.613,23	20.034,61	0,05	185,07	4.613,23	20.034,61	0,06	185,07	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	20.744,40	3.285,44	14.173,52	0,04	6.570,88	3.285,44	14.041,11	0,04	6.703,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.521,40	26.972,22	3.726,60	15.641,03	0,04	11.331,19	3.726,60	15.493,75	0,05	11.478,47	0,00
Administração Geral	179.214,41	176.094,41	28.102,56	106.352,29	0,28	69.742,12	28.102,56	105.450,82	0,32	70.643,59	0,00
Educação	379.010,44	545.772,52	124.478,13	482.989,83	1,28	62.782,69	124.478,13	480.508,61	1,48	65.263,91	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	500.875,87	113.260,55	442.957,86	1,18	57.918,01	113.260,55	440.844,02	1,35	60.031,85	0,00
Educação Infantil	34.896,65	44.896,65	11.217,58	40.031,97	0,11	4.864,68	11.217,58	39.664,59	0,12	5.232,06	0,00
Educação Especial	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.060,66	19.244,90	1.341,88	5.448,83	0,01	13.796,07	1.341,88	5.384,17	0,02	13.860,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	1.341,88	5.448,83	0,01	13.796,07	1.341,88	5.384,17	0,02	13.860,73	0,00
Demais Subfunções	17.815,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	36.574,43	36.574,43	6.785,02	23.667,87	0,06	12.906,56	6.785,02	23.493,42	0,07	13.081,01	0,00
Administração Geral	36.574,43	36.574,43	6.785,02	23.667,87	0,06	12.906,56	6.785,02	23.493,42	0,07	13.081,01	0,00
Comércio e Serviços	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00
Turismo	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00
Desporto e Lazer	0,00	14.000,00	1.907,80	8.663,14	0,02	5.336,86	1.907,80	8.539,16	0,03	5.460,84	0,00
Lazer	0,00	14.000,00	1.907,80	8.663,14	0,02	5.336,86	1.907,80	8.539,16	0,03	5.460,84	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	6.251,00	0,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	6.251,00	0,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00	0,00	0,00	6.251,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.230.072,99	53.228.855,89	9.899.520,09	37.612.314,54	100,00	15.616.541,35	10.250.785,16	32.537.953,69	100,00	20.690.902,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.410.449,13	4.162.632,25	4.511.904,61	10.073.802,66	3.932.165,99	3.990.113,76	3.588.367,30	3.756.801,97	4.858.266,57	3.712.590,58	5.342.631,68	3.574.740,91	54.914.467,41	41.876.002,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.808,02	163.456,89	976.161,50	168.180,87	120.248,79	106.578,73	124.553,62	152.961,84	133.198,84	187.624,09	162.883,98	5.661,06	2.421.318,23	1.642.486,28
IPTU	11.794,91	2.816,63	1.576,53	4.404,05	988,34	1.167,76	274,13	387,00	544,41	379,86	3.910,27	0,00	28.243,89	99.683,21
ISS	14.984,67	21.482,67	38.441,97	59.466,15	8.689,34	14.936,80	21.181,43	45.229,34	26.322,14	47.720,84	35.070,37	2.127,14	335.652,86	298.079,59
ITBI	10.605,71	4.000,00	866.721,47	3.000,00	39.000,00	0,00	0,00	5.400,00	1.300,00	27.787,75	0,00	0,00	957.814,93	225.598,56
IRRF	72.636,82	132.280,62	67.809,16	97.379,98	68.535,37	85.281,17	99.176,43	97.247,55	97.888,07	12.281,84	104.214,15	3.533,92	938.265,08	879.939,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785,91	2.876,97	1.612,37	3.930,69	3.035,74	5.193,00	3.921,63	4.697,95	7.144,22	99.453,80	19.689,19	0,00	161.341,47	139.185,11
Contribuições	22.939,31	22.006,81	24.129,19	1.312.419,85	97.421,26	133.623,04	132.340,91	140.766,50	134.855,67	130.905,09	134.154,43	16.368,33	2.301.930,39	1.568.713,29
Receita Patrimonial	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	90.360,37	100.929,61	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	139.602,68	69.744,30	5.048.211,48	808.580,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	90.360,37	100.929,61	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	139.602,68	69.744,30	5.048.211,48	808.580,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.408,30	9.126,00	6.465,00	4.905,00	3.930,00	3.855,00	1.155,00	2.640,00	1.965,00	6.390,00	8.865,00	3.855,00	63.559,30	37.368,64
Transferências Correntes	3.213.140,92	3.914.036,71	3.455.559,32	4.483.782,44	3.611.524,02	3.623.716,52	3.208.807,94	3.337.719,26	4.455.790,17	3.262.814,15	4.889.058,99	3.406.443,55	44.862.393,99	37.805.477,04
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	14.933.481,59	13.933.787,32
Cota-Parte do ICMS	1.236.145,78	1.590.491,55	1.463.175,44	1.256.038,66	1.656.064,91	1.396.262,59	1.465.264,92	1.501.775,72	1.425.683,26	1.100.234,26	2.021.459,96	1.594.359,13	17.706.956,18	12.616.690,52
Cota-Parte do IPVA	19.929,08	19.428,85	9.115,75	8.897,27	20.795,79	29.710,37	53.021,68	88.917,30	69.355,62	41.706,96	30.843,39	18.304,79	410.026,85	349.592,31
Cota-Parte do ITR	96.280,67	581.180,79	97.078,19	87.147,53	51.084,31	49.792,73	3.351,44	16.421,51	6.322,32	66.357,97	3.636,72	22.879,78	1.081.533,96	958.281,59
Transferências da LC 61/1989	3.272,14	17.136,51	9.982,58	11.150,24	9.875,27	25.545,82	25.947,85	27.951,67	25.771,45	27.783,54	27.746,49	25.188,56	237.352,12	177.824,06
Transferencias do FUNDEB	257.296,21	347.434,71	315.459,50	293.985,89	328.743,35	298.231,59	295.291,12	307.601,46	310.005,20	255.296,35	349.174,79	300.683,15	3.659.203,32	3.358.837,18
Outras Transferências Correntes	522.922,19	457.223,98	407.247,10	965.813,81	393.771,84	279.411,31	348.634,01	361.304,36	1.299.961,12	416.958,04	1.032.557,57	348.034,64	6.833.839,97	6.410.464,06
Outras Receitas Correntes	1.235,66	2.931,98	976,27	74.164,73	8.681,55	21.410,86	8.459,31	3.479,27	8.021,66	6.957,46	8.066,60	72.668,67	217.054,02	13.376,11
DEDUÇÕES (II)	438.014,77	618.448,17	544.573,89	5.846.463,42	683.683,68	741.409,99	644.814,32	677.483,19	714.563,79	658.753,07	739.191,45	546.507,30	12.853.907,04	6.434.981,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.278.272,83	81.845,64	110.403,86	109.228,52	117.249,43	112.266,11	107.295,92	108.620,92	0,00	2.025.183,23	1.207.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	72.458,06	822,25	1.406,70	1.473,78	1.473,78	2.086,10	861,46	2.086,10	0,00	82.668,23	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	3.966.448,66	25.189,24	25.494,02	26.325,17	30.587,77	36.201,29	38.040,57	51.003,46	0,00	4.199.290,18	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	438.014,77	618.448,17	544.573,89	529.283,87	575.826,55	604.105,41	507.786,85	528.172,21	564.010,29	512.555,12	577.480,97	546.507,30	6.546.765,40	5.172.981,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.482,31	3.248.703,77	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.028.233,61	42.060.560,37	35.441.021,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.482,31	3.248.703,77	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.028.233,61	42.060.560,37	35.441.021,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	614.528,00	581.744,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.927.250,36	3.499.000,08	3.922.146,72	4.136.971,24	3.199.906,31	3.200.127,77	2.894.976,98	3.030.742,78	4.095.126,78	3.005.261,51	4.554.864,23	2.979.657,61	41.446.032,37	34.859.277,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.503.301,17	850.575,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.683,21	7.651,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	225.598,56	73.487,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	298.079,59	201.277,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	568.158,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.036.175,80	22.870.214,70
2.1- Cota-Parte FPM	13.933.787,32	9.940.796,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.048.190,13	9.348.622,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	885.597,19	592.174,51
2.2- Cota-Parte ICMS	12.616.690,52	12.161.104,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	195.810,65
2.4- Cota-Parte ITR	958.281,59	219.846,78
2.5- Cota-Parte IPVA	349.592,31	352.655,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.539.476,97	23.720.790,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.172.981,03	4.416.444,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.954.753,52	1.474.589,49

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.397.872,08	2.463.922,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.383.041,28	2.449.091,42
6.1.1- Principal	3.344.006,38	2.430.196,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.034,90	18.895,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.830,80	14.830,80
6.4.1- Principal	14.830,80	14.830,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.828.974,65	-1.986.248,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.292,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	261.292,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.725.215,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.652.843,70	2.683.876,92	2.682.079,05	1.989.130,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.764.347,17	2.683.876,92	2.682.079,05	1.989.130,63	0,00
10.1.1- Educação Infantil	529.883,90	509.026,98	508.659,60	361.428,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.234.463,27	2.174.849,94	2.173.419,45	1.627.702,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	888.496,53	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	79.903,56	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	808.592,97	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.484.693,97	2.482.896,10	1.989.130,63	0,00	0,00	18.973,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.484.693,97	2.482.896,10	1.989.130,63	0,00	0,00	33.804,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.484.693,97	2.482.896,10	1.989.130,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.714.363,99	2.482.896,10	2.482.896,10	101,38
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	246.392,22	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	199.182,95	-199.182,95	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	199.182,95	-199.182,95	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.614.488,66	2.518.161,39	2.367.812,82	2.062.072,24	0,00
20.1- Educação Infantil	281.751,00	281.750,74	279.975,74	239.378,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.589.541,64	1.583.236,38	1.530.245,69	1.273.860,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	340.761,80	339.724,75	315.219,62	314.071,38	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	400.354,22	313.449,52	242.371,77	234.762,16	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.866.978,14	4.888.588,79	4.807.520,10	3.816.440,71	0,00
21.1- Educação Infantil	891.538,46	790.777,72	788.635,34	600.806,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	891.538,46	790.777,72	788.635,34	600.806,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.975.439,68	4.097.811,07	4.018.884,76	3.215.634,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.367.812,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.416.444,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.784.257,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.930.197,53	6.784.257,52	28,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.637.670,65	1.885.689,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	342.087,30	235.625,49
31.1.1- Salário-Educação	194.800,38	167.368,30
31.1.2- PDDE	902,96	346,35
31.1.3- PNAE	61.544,00	48.003,49
31.1.4- PNATE	57.320,72	19.907,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.519,24	0,07
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.295.583,35	1.650.063,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.159.170,43	2.622.571,67	764.660,98	676.604,14	0,00
32.1- Educação Infantil	1.549.601,00	1.549.601,00	81.709,34	81.709,34	0,00
32.2- Ensino Fundamental	588.756,49	219.946,41	79.833,96	66.268,70	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.020.812,94	853.024,26	603.117,68	528.626,10	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.426.502,79	7.824.609,98	5.814.552,85	4.727.807,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.979.210,88	2.497.909,39	2.125.989,06	1.922.963,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	545.772,52	482.989,83	480.508,61	418.892,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.433.438,36	2.014.919,56	1.645.480,45	1.504.070,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.104.829,70	1.925.845,86	287.709,06	287.709,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.104.829,70	1.925.845,86	287.709,06	287.709,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.292,90	71.087,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.463.922,22	167.368,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.989.130,63	44.898,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	736.084,49	193.557,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	736.084,49	193.557,82

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.503.301,17	1.503.301,17	850.575,42	56,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.683,21	99.683,21	7.651,77	7,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.598,56	225.598,56	73.487,75	32,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.079,59	298.079,59	201.277,40	67,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	879.939,81	568.158,50	64,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.043.184,17	27.150.578,61	22.278.040,19	82,05
Cota-Parte FPM	12.382.190,13	13.048.190,13	9.348.622,11	71,65
Cota-Parte ITR	958.281,59	958.281,59	219.846,78	22,94
Cota-Parte IPVA	349.592,31	349.592,31	352.655,90	100,88
Cota-Parte ICMS	12.175.296,08	12.616.690,52	12.161.104,75	96,39
Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	177.824,06	195.810,65	110,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.546.485,34	28.653.879,78	23.128.615,61	80,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.104.846,94	1.216.528,43	1.020.985,55	83,93	1.018.604,34	83,73	914.131,50	75,14	0,00
Despesas Correntes	1.038.366,94	1.170.586,05	975.043,17	83,30	973.741,96	83,18	872.354,11	74,52	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	45.942,38	45.942,38	100,00	44.862,38	97,65	41.777,39	90,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.051.783,94	2.066.033,31	1.882.403,72	91,11	1.833.846,01	88,76	1.790.793,61	86,68	0,00
Despesas Correntes	1.965.979,68	2.062.321,45	1.878.691,86	91,10	1.830.134,15	88,74	1.787.081,75	86,65	0,00
Despesas de Capital	85.804,26	3.711,86	3.711,86	100,00	3.711,86	100,00	3.711,86	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	704.295,00	651.015,00	593.079,47	91,10	499.580,41	76,74	377.249,04	57,95	0,00
Despesas Correntes	704.295,00	651.015,00	593.079,47	91,10	499.580,41	76,74	377.249,04	57,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	138.139,43	124.843,74	90,38	119.711,33	86,66	101.563,71	73,52	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	135.339,43	122.043,74	90,18	116.911,33	86,38	98.763,71	72,97	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	2.800,00	2.800,00	100,00	2.800,00	100,00	2.800,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.978,08	27.326,44	15.995,25	58,53	15.847,97	58,00	14.110,31	51,64	0,00
Despesas Correntes	70.978,08	27.326,44	15.995,25	58,53	15.847,97	58,00	14.110,31	51,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.841.582,13	2.210.101,13	1.957.405,66	88,57	1.844.872,86	83,47	1.623.341,62	73,45	0,00
Despesas Correntes	1.780.982,13	2.205.853,13	1.953.157,66	88,54	1.840.624,86	83,44	1.619.093,62	73,40	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	4.248,00	4.248,00	100,00	4.248,00	100,00	4.248,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.875.256,05	6.309.143,74	5.594.713,39	88,68	5.332.462,92	84,52	4.821.189,79	76,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.594.713,39	5.332.462,92	4.821.189,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.594.713,39	5.332.462,92	4.821.189,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.469.292,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.863.170,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,19	23,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.771.463,99	4.429.215,99	2.014.435,87	45,48
Proveniente da União	3.234.742,14	3.262.494,14	1.331.681,93	40,82
Proveniente dos Estados	536.721,85	1.166.721,85	682.753,94	58,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.771.463,99	4.809.215,99	2.014.435,87	41,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.245.502,70	4.635.579,25	2.300.927,63	49,64	2.236.232,36	48,24	2.000.312,26	43,15	0,00
Despesas Correntes	2.715.850,35	3.449.140,43	2.016.377,79	58,46	1.954.332,99	56,66	1.724.312,89	49,99	0,00
Despesas de Capital	529.652,35	1.186.438,82	284.549,84	23,98	281.899,37	23,76	275.999,37	23,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.312,96	67.443,52	27.992,38	41,50	27.429,38	40,67	26.929,38	39,93	0,00
Despesas Correntes	86.312,96	67.443,52	27.992,38	41,50	27.429,38	40,67	26.929,38	39,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.482,04	55.410,80	31.694,08	57,20	31.176,88	56,26	10.638,92	19,20	0,00
Despesas Correntes	42.482,04	55.410,80	31.694,08	57,20	31.176,88	56,26	10.638,92	19,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.384,56	61.659,59	3.967,73	6,43	2.897,34	4,70	610,34	0,99	0,00
Despesas Correntes	12.384,56	61.659,59	3.967,73	6,43	2.897,34	4,70	610,34	0,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.985,44	134.470,23	73.641,14	54,76	73.641,14	54,76	58.163,04	43,25	0,00
Despesas Correntes	96.985,44	134.470,23	73.641,14	54,76	73.641,14	54,76	58.163,04	43,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.932,95	823.875,95	102.370,00	12,43	13.506,13	1,64	12.036,13	1,46	0,00
Despesas Correntes	230.932,95	443.875,95	102.370,00	23,06	13.506,13	3,04	12.036,13	2,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.714.600,65	5.778.439,34	2.540.592,96	43,97	2.384.883,23	41,27	2.108.690,07	36,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.350.349,64	5.852.107,68	3.321.913,18	56,76	3.254.836,70	55,62	2.914.443,76	49,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.138.096,90	2.133.476,83	1.910.396,10	89,54	1.861.275,39	87,24	1.817.722,99	85,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	746.777,04	706.425,80	624.773,55	88,44	530.757,29	75,13	387.887,96	54,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.154,52	199.799,02	128.811,47	64,47	122.608,67	61,37	102.174,05	51,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.963,52	161.796,67	89.636,39	55,40	89.489,11	55,31	72.273,35	44,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.515,08	3.033.977,08	2.059.775,66	67,89	1.858.378,99	61,25	1.635.377,75	53,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.589.856,70	12.087.583,08	8.135.306,35	67,30	7.717.346,15	63,85	6.929.879,86	57,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.016.131,79
Previsão Atualizada	42.583.716,36
Receitas Realizadas	35.103.441,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.972.951,11

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.180.072,99
Créditos Adicionais	13.016.842,40
Dotação Atualizada	53.196.915,39
Despesas Empenhadas	37.580.374,04
Despesas Liquidadas	32.506.013,19
Despesas Pagas	29.078.473,79
Superávit Orçamentário	2.597.428,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.612.314,54
Despesas Liquidadas	32.537.953,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.060.560,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.060.560,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.446.032,37

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.031.063,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	636.437,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	636.437,26
Despesas Previdenciárias Pagas	635.887,56
Resultado Previdenciário	1.394.626,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.374.192,06	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.750.395,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	203.674,56	0,00	160.496,74	43.177,82
Poder Executivo	203.674,56	0,00	160.496,74	43.177,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	701.842,73	0,00	462.028,15	239.814,58
Poder Executivo	701.842,73	0,00	462.028,15	239.814,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	905.517,29	0,00	622.524,89	282.992,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.784.257,52	25,00	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.482.896,10	70,00	101,38
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.512.991,48	4.258.687,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.332.462,92	15,00	23,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Vigilante - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
26º	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
27º	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 14/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 123/2025**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços N° 56/2025 do **FMS DE ITAPIRAPUÃ – GO**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO".**

Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência-MT.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO"**

Fornecedor: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 35.830.966/0001-30. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais).**

Querência MT, 16 de outubro de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 992/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial, **a partir de 10 de outubro de 2025,** a servidora **NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 026.***.***-81.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos participantes nos pregões efetuados pela Prefeitura Municipal de Querência, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

Membro Samila Lorrahine Sousa Vieira de Carvalho

Membro Emerson Claro da Silva

Art. 4º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II – Auxiliar o pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 338/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 991/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **61/2025,** Processo Administrativo nº 116/2025, dispensa de licitação nº 17/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **NATHALIA THAIS CAMPOS SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº ***.293.261-**, como Fiscal do Contrato nº 61/2025, Processo Administrativo nº 116/2025, dispensa de licitação nº 17/2025 e, em casos de ausência, como fiscal suplente a servidora **THAIS DA SILVA BRITO,** inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bolas de futebol.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 986/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Outubro de 2025, o Servidor GILDO RIBEIRO MARIANI, nomeado pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14(catorze) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 987/2025 14 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. GILDO RIBEIRO MARIANI".

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Gildo Ribeiro Mariani, inscrita no CPF/MF n.º 657.023.799-34, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais I, Nível "06", Classe "D", contando com um total de 7.152 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do FEMPAS 2025.5.04.0002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou afixação e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 14 de outubro de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

13º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **17 de outubro de 2025** e encerramento em **16 de dezembro de 2025.**

Querência-MT, 16 de outubro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 11/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

Dispõe sobre a confirmação de Inscrição do Processo Seletivo para Contratos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Turma e Apoio Administrativo Educacional na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e a Lei Municipal Complementar nº. 81/15, torna público o presente Edital que confirma o nome e cargo dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo, visando a contratações temporárias para exercer as funções de Professor de Pedagogia, com as opções de atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Auxiliar de Turma, Técnico Administrativo Escolar, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar, pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e informa o local de provas para cada cargo, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 Dos Inscritos

1.1 Para o cargo de Professor a lista de inscritos segue abaixo:

1.1.1 Professor de Pedagogia – Educação Infantil:

ALANE COSTA DE SOUSA
ALDAIRA FERNANDES DOS SANTOS
ALICE KESSLER
ANA PAULA RAMOS LUIZ MACIEL
ANA RITA NUNES DA SILVA
AROLDO MACIEL FONSECA
BENILA SOBRINHA PACHECO

CÉLIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
CELINA DE FREITAS AGUILERA
CLAUDINÉIA TRECINO DA SILVA
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA
DANGELLA AGUILERA SILVA
DANIELA CRISTINA PIRES PAIM
DANIELA KARINE LIMA DE OLIVEIRA
DANIELE DE FATIMA PLEP
DENISE DA SILVA
DENISE MACHADO MOREIRA
DIONISEIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA
DULCINÉIA TRECINO MAIA
EDILENE DE SOUSA RESPLANDES SOUZA
ELISIANI FEITOZA GALBIATI PINHEIRO
ELIZ CARVALHO LIZ
ESDRA CRISTINA SILVA
FERNANDA EVANGELISTA SOUZA
FRANCIDALVA SOUSA PARÁ
FRANCISCA ADELMA RODRIGUES DIAS
GABRIELLA DA SILVA RODRIGUES PINTO
GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA
GILSANA NASCIMENTO PASCOAL RIBEIRO
GISELLY DA SILVA GOMES
IVANI DA ROCHA
IVANY BRITO DE ALMEIDA
IVETE RISTOF FIGUEIRA
JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA
JÉSSICA MJNIZ DE OLIVEIRA BARBOZA
JOYCE LARA ALVES LEONEL PORTO
JULIANA DE SÁ OLIVEIRA
KAMILA GABRIELA LATALIZA SILVA WOTTRICH
KELEN SILVA SOUZA
LAILA FERNANDA DOURADO RODRIGUES
LARISSA FLORACI LUZ DOS REIS
LEILA DOS SANTOS DAMACENO MARTINS
LEILA VIEIRA VIDA SILVEIRA
LIANA BRAGA DOS SANTOS
LUCILIA JAQUELINE XAVIER DOS SANTOS
LUENY DIAS FERNANDES
LUZIANE TORRES PINHEIRO

MAIRA SHOIANY PADILHA DA SILVA
MÁRCIA AZEVEDO NOVAIS
MARCIA NUNES FINGER SOUZA
MARCIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
MARCIONE KENIA ROCHA DE SOUSA SANTOS
MARIA BETANIA SOUZA COSTA
MARIA FELICIA LOUZEIRA MARTINS

MARIA LUIZA DA CUNHA BIZERRA
MARIA ROSA MARTINS DA SILVA
MARIA VELANGE DA SILVA
MARIANA VANESSA DE ANDRADE
MARILEI FURTUOSO BOLSONI
MARILENE MAGALHÃES DO NASCIMENTO
MARLES DAMKE
MAYARA ARAUJO DA SILVA
MAYARA JUNHO DE QUADROS
MAYLLA NUNES SOUZA
MERCI MARQUES BAILONA
MILENA SILVA DA COSTA
MÔNICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
NAIRA PAIVA DA SILVA
NATALIA DE FREITAS SOUSA
NILDEAN SOUSA SILVA MUSSKOPF
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS
RENATA RODRIGUES DOS SANTOS
ROBILENE GONZAGA BORGES DA SILVA
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
ROSIDELMA FREITAS MARQUES
ROSILDA FEITOSA DE MATOS
SANDRA APARECIDA CAETANO
SEBASTIANA PEREIRA LEITE MACIEL
SILMARA ALVES DA SILVA SANTOS
SIMONI ANASTÁCIO DE MENEZES
SIMONY ALVES DA SILVA
SIMONY RODRIGUES OLIVEIRA UMBELINO
SOLANGE DE SOUSA SILVA
SONIA CRISTINA MATEUS CARVALHO
SÔNIA DE SOUZA E SILVA
SUELENE COSTA DE SOUZA
SUELI GAMA ANDRADE

TAIZA DA SILVA SOUSA
TAYGUARA ROSILENE OLIVEIRA NASCIMENTO
TAYLINE MACIEL BERNAL
THAYS ALVES RODRIGUES MENEZES
VANESSA SOUSA SANTOS
VÂNIA PEREIRA FREITAS
VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

1.1.1 Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental:

ADRIANA DE OLIVEIRA
ANA CLÁUDIA MARINI MELO
ANA CRISTINA DA COSTA
ANA LÚCIA CORRÊA BORGES
ANA MARA FURTUOSO
ANA SILVA DOS SANTOS
ÂNGELA INÊS KLEIN
ANTONIA ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ANTONIO HYUG MARINHO DA SILVA CONCEIÇAO
ARIELE MATIAS BALTAZAR
AURILENE CONCEIÇÃO DA SILVA
BRUNA DA SILVA DOS SANTOS
CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
CARMELITA SANTOS SILVA
CLÉDINA BORGES DO VALE SARAIVA
CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS
CREUSA JONAS PEREIRA
CRISTINE ISOLDE ZERWES
DAIANE ALVES DA SILVA
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA
DIRCE ELAINE COELHO DE MELO
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA
EDUARDA SOUZA FERREIRA NEVES
ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES
ELIANE BARROS DE SANTANA SANTOS
ELIZABETH SOUZA RIBEIRO MARTINS
ÉRIKA SUED MENDES AGUIAR DE MENEZES
EVELYN COSTA SONZA
FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA

FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA
GISLAINE CAMARGO NEVES
GREICILENE CRISTINA DA SILVA

HOZANA MARIA DE SOUZA SILVEIRA
IÁÇANÃ MIRANDA E SILVA
IDESIA PIRES FERREIRA
ILDA HILARIO DA CONCEIÇÃO SILVA
JACIENE LINS LIMA
JACIRLENE SOARES LAURIANO
JANAINA GOMES DA SILVA
JANDIA DE SOUZA MOURA
JOZIANE SOUZA GALVÃO
JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
JULIANE DE FÁTIMA RODRIGUES FEITOSA
KEITE AGARRONI BEZERRA COSTA
KELLY MACHADO ZENI
LAUDICEIA DAVINO DA SILVA
LEUDA CARDOSO DA COSTA
LORENI MARQUES DE FREITAS
LUANA RODRIGUES FIORAMONTE
LUCENIA RODRIGUES DE ARAUJO
LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI
LUCILENE GONÇALVES DE LIMA
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA
MEIRE CRISTINA ALVES GUIARO ALCANTARA
MIQUELE ALVES DO CARMO OLIVEIRA
NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA
NUBIA NIELI WAGNER
PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO
REGIANE ALMEIDA DA CRUZ
RENATA BARBOSA DOS REIS
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU
RHANE RODRIGUES CAMPO SOUSA
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA
ROSANGELA PEDROSO DA SILVA
ROSANI RENI MÜLLER SIEDEKUM
SABRINA LEÃO DE SOUZA
SANDRA SOUSA SANTOS
SILVANA OLIVEIRA DA SILVA
SIMONE PAULA BARBOSA SOARES

SOLANGE BEATRIZ SILVA DA COSTA
SUELI GAMA ANDRADE
SUZELY GOMES DA SILVA
TANIA APARECIDA DINIZ DA SILVA
TÂNIA CRISTINA RODRIGUES
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
THALYTA AMUY MATEUS FELIX
VERONICE NUNES DA SILVA STAFFEN

1.1.2 Professor de Educação Física:

ADRIELE MUNARO
ALCIENE COSTA SOUSA
ALINE RODRIGUES BORGES
ANA CLARA DOS SANTOS E SANTOS
ANDREIA DE FREITAS OLIVEIRA
ANGELINA QUERES DE SOUSA AZEVEDO
ARIANE DANTAS COSTA
CARINA PEREIRA MATOS
CHAIANE LANA FENCKE
EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA
EDUARDO DOUGLAS VILIALVES SOUZA
ESTER PEREIRA DE MELO FRIZON
EVELYN RAFAELA SILVA GOMES
FRANCIELI LUNELLI SOARES
GABRIELLY ALVES SANTOS
INGRIDI VITÓRIA SILVEIRA
INIVAN RAFAEL DE PAULA
JANAINA SANTOS OLIVEIRA
JONES MICHEL SCHWERTNER
JOSIAS CORREA DA SILVA
KEILA REGINA PERES DOS SANTOS
LUCIENE ALVES DE CASTRO OLIVEIRA
MARIANA MENDES ROCHA
PAULO CESAR DIAS DA SILVA
RANIELLE ALVES DOS SANTOS VEZARO
RONALDO DE SOUSA DA SILVA
ROSENIR VOGT
THAIS DE CARLI SIRENA
THAUANY CÂNDIDA SANTANA REIMER

THIAGO SANCHES CARNEIRO DA COSTA
VITÓRIA ROBERTA DA SILVA ALMIRANTE

1.2 Para o cargo de **Auxiliar de Turma**, a lista de inscritos segue abaixo:

ADELVANIA SILVA COSTA
ALANA BEATRIZ FEITOSA DOS SANTOS
ALANA SANTOS SOUSA
ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ALEXANDRE SOARES KRAEMER
ALINE APARECIDA PEREIRA
ALINE APARECIDA TRAJANO
ALINE DE FREITAS SILVA
ANA LUIZA DAS NEVES MOURA
ANDRESA BATISTA BARBOSA
ANDRESSA APARECIDA SIDEGUM
ANGELICA GARCIA DA SILVA CARVALHO
ANNA FLÁVIA RODRIGUES SOUZA
ANNA LETYCIA ADELINO BATISTA
ANNE MAYARA RODRIGUES SOUZA
ARYEL KAMILO DA SILVA SANTOS
AURIENE AMARAL MENEZES
BENEDITA ROCHA FERNANDES
BENILA SOBRINHA PACHECO
BRENDA DOS REIS CRUZ
BRUNA RAICE SOUZA LIMA GUIMARÃES
BRUNA SOARES BARROS
BRUNA SOUSA DE MACEDO
CATARINA DOS SANTOS MESQUITA
CHARLIANE RODRIGUES DE SAOUZA
CIRENE DE FARIA PEREIRA
CRISTIANE BISPO NOGUEIRA
DAIANE DOS SANTOS
DALIALA FERREIRA NASCIMENTO
DANIELLE DA CUNHA LIMA
DANIELY ALVES SILVA
DAPHINE BILA DE SOUSA
DÉBORA LIMA BRANDÃO
DEUSEANE RODRIGUES REIS

DIANA SILVA LAGES
DIANI SOARES DOS SANTOS
DIMAYMA XAVIER DA SILVA VELOSO
EDINALVA GUEDES SIMPLICIO,
EDINETE CARVALHO SILVA
ELENILZA SILVA DE OLIVEIRA
ELIZABETH DA SILVA CABRAL
ELIZABETH SOUZA VIEIRA
ELIZIANI ISABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMILIA SADILLA VIEIRA SANTOS
ENICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA
FERNANDA PEREIRA DA COSTA
GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
GABRIELA LEITE SANTOS
GEISI SOUSA MOURA
GENEZIA ELOIA DE MORAES
GISELE ALVES RODRIGUES
ILDENE SOARES MORAIS REGO
IRON RODRIGO CHAVES COELHO
ISABELA DE ALENCAR CAVALCANTE
ISABELLA LOURENÇO OLIVEIRA
ISLELMA SILVA PEREIRA SCHAD
JACIANE DIAS DOS SANTOS
JANAINE MONTEIRO DA SILVA
JARANA TORRES DOS SANTOS
JÉSSICA DELPHIN FONTOURA COSTA
JOACILIA ALVES DA COSTA
JOÃO GABRIEL ALVES PAES DOS SANTOS
JOSELI MARIA DE JESUS SANTOS
JOSIETE DOS NASCIMENTO SILVA RODRIGUES
JOSILENE CHAVES DIAS
JOYNA DO NASCIMENTO SILVA
JOZEDINA DO NASCIMENTO SILVA
JULIA RAFAELA BERNARDES SILVEIRA
JULIANA SANTANA SILVA
KARINE LOURENÇO CAMPOS MATIAS
KARLA MIRELLA MELO DA SILVA

KELLYANNE DUTRA LAGES DOS SANTOS
KESIA LUZEIRO BARROS
LAIDE DA SILVA COSTA ALVES

LAIS BORGES DOS REIS
LAURENTONINI CARDOSO MATOS
LEANDRA BIESEK MATTIAZZI
LENY PEREIRA DA SILVA
LETÍCIA COSTA ALVES
LETICIA SANTOS SILVA
LUANNE DE SOUSA SANTOS
LUCICLEIA GOMES NEVES
LUCIENE HELOI DE MORAIS MARQUES
LUCILVANE PERREIRA DOS SANTOS
LUISA SANTOS DA SILVA
MACIEMILLY SILVA DE SOUSA
MAIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA RAMOS
MAIZA PFEIFER DA ROSA
MARIA CÉLIA DUTRA DA SILVA
MARIA GABRIELA NASCIMENTO SILVA
MARIA HELOISA BOTINI CONCEIÇÃO
MARIA JOSÉ COELHO DE SOUZA
MARIA JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA
MAYSA LARA FONTELES CONCEIÇÃO
MICHELLE CRUZ RODRIGUES
MYLENA CRISTINA DA SILVA CAMPOS
NADIA RIANNY ALMEIDA VIEIRA
NAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA
NATIELLY DA SILVA FERREIRA
NAYARA TRINDADE MAGALHÃES
OZANA DOS SANTOS MACHADO
PAMELA RIOS DE OLIVEIRA
PATRICIA DA CRUZ ALVES
PATRICIA DE SOUZA BATISTA
QUELITA LORRANA ALENCAR DA SILVA
RAFAELA CAMILY CHAVES GALENO
RAISA ALVES BARBOSA
RAYENE MAYARA AUGUSTO FAGUNDES DE LIMA
REBECCA CAROLLINY COSTA DE OLIVEIRA
ROSIMERI ALVES DA SILVA
ROSITÂNEA DA SILVA SANTOS ALMEIDA
RUTH ELLEN SANTOS SOUZA
SANDRIELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SOLIMAR PEREIRA ARAÚJO

STEFANY SOUSA CUNHA
SUELEN CRUZ ASSUNÇÃO
SUELI KUTZ
TATIANE DA SILVA LIMA
TEREZA MARZINOTI AMORIM IZUMITA
THAINARA LORRAINE MARTINS SANTOS
THAIS DOS SANTOS MACHADO COSTA
ULDA OLIVEIRA PRIMO CARDOZO
VALÉRIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
VICENTINA PIMENTEL DOS REIS
VIRLENE DOS SANTOS SILVA
WELIDA PEREIRA SILVA

1.3 Para o cargo de **Técnico Administrativo Escolar**, a lista de inscritos segue abaixo:

ADEMISA DA CONCEIÇÃO MORAIS
ADRIANA SOUSA FEITOSA
ALAN DA COSTA PEREIRA
ALBA APARECIDA DE AMORIM
AMANDA DA SILVA DE SOUZA
ANA CAROLINA FELIPE DE ALMEIDA
ANA CAROLINE ALMEIDA SPINDOLA DIAS
ANA CÁSSIA DA SILVA CARDOSO
ANA MARIA SOUSA BARBOSA
ANA PAULA DA SILVEIRA FERNANDES
ANA PAULA LIMA SANTOS
ANDRESSA SOUSA LISBOA RODRIGUES
ANDRIELLI SOUSA LISBOA
ANTÔNIO CLÁUDIO SANTOS SILVA
ARIANE MAGALHAES ARANTES
ARTHUR RIBEIRO SANTOS
AURICELIA SILVA DA CONCEIÇÃO
BÁRBARA ARAÚJO DOMINGUES

CARLIENE VIEIRA DA SILVA
CIBELLE RAFAELLE DA SILVA LEITE
CLEITON JEREMIAS FLOSS
DAILANE RODRIGUES REIS
DANIELLY ALECRIM ROHRIG
DANIELLY MATIAS DOS SANTOS

DANIELY DOS PRAZERES BARBOSA
DANIELY SCHWERTZ RESENDE
DANILA SPENTHOF DE OLIVEIRA
DAVID PEREIRA DA SILVA
DAYANE RIBEIRO PIMENTEL
DÉBORA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS
DIENIFER DO VALE SARAIVA
ECHILLY VITORIA MACHADO BEZERRA
EDIJANE SIMPLÍCIO DE LIMA
ELIAS FERNANDES
ELISAINE TAMARA FERREIRA SILVA
ELLEN VITORIA REZENDE DE SOUSA
EMILLY VIEIRA LOPES
ESTELA TAVARES COSTA BERNARDI
ETIELE GOMES DA SILVA
EVELLYN THAYS MARQUES MACIEL
FABIANA PEREIRA DA SILVA
FERNANDA SANTOS SALES
FRANCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
GABRIELA FERNANDES FREITAS
GABRIELA LEITE SANTOS
GABRIELLA ALENCAR FANFA
GABRIELLE CANUTO DOS SANTOS
GEOVANA ALVES BEQUIMAN
GEOVANIA SILVA DOS SANTOS
GEOVANNY DE SOUSA SILVA
GESSYKA MOURA CRUZ
GEYSA DA SILVA DE CARVALHO
GILMAR MATOS SANTOS
GISELE PEREIRA DA SILVA GARCIA
HELEN COSTA SONZA
HUDSON VIEIRA
IANDRA COELHO PEREIRA
IOHANA APARECIDA SILVA MONTEIRO
IRANILDE LOPES DE ABREU
ISABEL FERREIRA DE SOUSA
ISABELA MARTINS LIONCIO DA SILVA
IVANETE MULLER
IZABELA ALVES DA COSTA

IZAILDE CANDIDO SOUSA DE JESUS
JACIARA OLIVEIRA SANTOS
JANAINA SANTOS OLIVEIRA
JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA
JANIELLE THAINÁ COSTA FREIRE
JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
JENIFER CAROLAINE SOUSA REIS
JULIANA MARQUES COSTA
KARINE KAROLINE PEREIRA BASTOS
KAUÃ FERREIRA DE SANTANA
KEULIANY SILVA DE MENEZES
LAHYSSA EDUARDA SILVA RODRIGUES
LAINE DA SILVA COSTA
LARISSA SABRYNE NASCIMENTO PAIXÃO
LARYSSA GABRIEL PEREIRA
LEILIANE RODRIGUES DA SILVA
LETÍCIA BUENO PEREIRA
LIDIA PEREIRA DOS SANTOS
LIENE DE OLIVEIRA LIMA
MAIARA DA CRUZ SANTOS
MAIARA DE AGUIAR CARDOSO SCHNEIDER
MAICON SOUZA RODRIGUES
MANNUELLA MARIA DINIZ DA SILVA
MARCELLA ARAÚJO GUIMARÃES
MARCOS LOPES BARBOSA
MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA CARVALHO DE SOUZA
MARIA FERNANDA TRAPP LUZ
MARIA GABRIELA SILVA PAIAO
MARIA HELOISA BOTINI CONCEICAO

MARIA IVANILDE DA SILVA ALMEIDA
MARIA VITÓRIA SANTANA DUARTE
MARIANA LUIZA FERNANDES DA CRUZ PALHANO
MARIANE RODRIGUES
MARIEL CAROLINA HERBERTZ
MARILENE MARIA DE JESUS DE SOUSA
MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
MAYRA ADYNA DA SILVA NOGUEIRA
MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES
MAYRUSA APARECIDA COSTA GUILHARDI

MICHELLE CRUZ RODRIGUES
MIKELE CALAÇA ROSAL
NAIANE SUELY SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO
NATHALIA MACHADO IRIGON
NILVA DALBELLO
OTONIEL SOARES MACEDO
PATRICIA CONCEIÇÃO LIMA
PAULA MAÍRA ROSA GONÇALVES
PEDRO LUCAS ALVES NOGUEIRA
PRISCILA DA SILVA RIBEIRO
RAYANE PEREIRA DA HORA
REBECCA BIANCA DE OLIVEIRA DOMINGOS
RENAN BRUNO BRUCH
RENATA SOUZA DE JESUS
RHANNA REBECA PINHEIRO SANTOS
ROBERTA WALKER BORGES
ROSANA DOS SANTOS BARBOSA
ROSSYCLEIA LOPES FRANCO
SABRINA PEREIRA SILVA
SANDRA GOMES DE SOUSA
SHERLY CRISTINAPINHEIRO SILVA ALVES
STEFANY SOUSA CUNHA
SUNAMITA PEREIRA DA SILVA
TALITA IONE PINHEIRO MELO
TÂNIA ELISA KLEIN
TATIELI CORRÊA BORGES GONÇALVES
TAYNARA CRISTINA DE JESUS
THARCYLLA LORRAHNNY SILVA RODRIGUES
THEODORA VIEIRA DOS SANTOS
VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA
VANESSA RODRIGUES COSTA
VANIELLY BOTELHO DA CRUZ
VICTOR PEREIRA GONZAGA DA SILVA
VINICIUS SEHNEM MARIANI
VITÓRIA REGIA DO NASCIMENTO MELO
VITORIA RODRIGUES BARBOSA
VIVIANE CORREA BORGES GONÇALVES
WANA KATRINI DA SILVA MOCAI
WELITA MONTEIRO JANUÁRIO

WESCLEY VIEIRA DE SOUSA
YASMIM SAMAIA ZANG

1.4 Para o cargo de **Agente de Nutrição Escolar,** a lista de inscritos segue abaixo:

ADRIANA GONÇALVES DE SOUSA
ALZENIRA SILVA DOS SANTOS
ANA FLAVIA FERREIRA
ANITA SEHN
ANTONIA PINTO SOUSA
APARECIDA ALVES PINHEIRO
CIDNA DA SILVA LIMA
CLAEICE ALMEIDA ALVES CARDOSO
CLAUDETE ARAÚJO SOUSA
CRISTIEN KELLI DA SILVA
DELANE FATIMA GEISS
ELIANE CORREA BORGES
ELIZANGELA DA ROCHA
ELIZETE ALVES PEREIRA
EVA VANIZA MARQUES DUARTE
EVANIA OLIVEIRA DA SILVA MARINHO
FABIANA OLIVEIRA FERREIRA MATOS
FRANCISCA ALDERINA DE SOUSA SIQUEIRA
FRANCISCA DE LISBOA
FRANCISCA PEREIRA LOPES
GEANE BRAGA DE JESUS

GERLANE RIBEIRO DA SILVA
GINELVA ARAUJO SILVA LIEDTKE
IVANILDE ALVES DE CASTRO
JAKELINE AGUIAR CAVALCANTE DE MIRANDA
JESSIANE SANTOS BATISTA
JÉSSICA CALIVA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
JULIANA RODRIGUES DE LIMA
KARLAS DE ARAUJO SOARES
KEILA DE JESUS ARAÚJO
LAIS CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO
LIENE DE OLIVEIRA LIMA
LUCELMA GONÇALVES DE BRITO
LUCIA PINHEIRO SILVA
LUSMAR APARECIDA DA SILVA SOUSA

MARAGREID GABRIEL DA SILVA
MARCELENE RIBEIRO DA COSTA
MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA DE FARIAS FONTELES CARDOSO
MARIA DE LURDES DIAS LUZ
MARIA DILMA PINHEIRO DE SOUZA
MARIA JAQUELANE DE LIRA SANTOS
MARIA LUIZA ECKERT DE SOUZA
MARIA REGINA MOREIRA FERREIRA
MARIA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
MARIVALDA DO SOCORRO SILVA E SILVA
NAIARA OLIVEIRA SANTOS
RAQUEL ASSIS DE SOUSA
ROBERTA CRUZ ALVES
ROSENILDA MENDES DUTRA
SANDRIELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SEBASTIANA DO CARMO COSTA
TELMA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
THAÍS RODRIGUES DE AGUIAR
VALDECI DOS SANTOS PAES LANDIM
VALDELICE BATISTA DE AMORIM

1.5 Para o cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** a lista de inscritos segue abaixo:

ADELIA FERREIRA DA CUNHA
ADEVANIA DE OLIVEIRA ASSIS
ANA ALICE MARTINS DE SOUSA
ANGELINA ROMÃO DE SOUZA RIBEIRO
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
BRENDA DOS REIS CRUZ
CARINA MAZUREK
CELIANA ALMEIDA DE SOUZA
CHIRLE SILVA MOREIRA
CLARISSE MONTEIRO DA SILVA
CLAUDIA STEPHANIE DOS SANTOS
CLAUDIANE LIMA SILVA
CLEANE FERNANDES SILVA MARQUES
CLEIA GONÇALVES DOS SANTOS
DAIANE COELHO DE SOUZA

DELMIRES ALVES CIRQUEIRA
DENILSA CARDOSO DOS SANTOS
DIVA ALVES DA SILVA LIMA
DJANE RODRIGUES GUEDES
EDNA CASSIANO DA SILVA
EDUARDA DA SILVA
ELIANA NOGUEIRA FERNANDES DA COSTA
ELIÚDE PEREIRA SANTOS
ELIZÂNGELA SILVA SOUZA
FRANCIANA NETA DIAS FERNANDES
FRANCISCA CLEMILDA ALVES DA SILVA
FRANCISCA LIMA DA SILVA
GEANE CONCEIÇÃO DA SILVA
GENY VIEIRA MARTINS
GESSILENE OLIVEIRA PRIMO
JANATIELE PEREIRA DE CASTRO
JESSICA DOS SANTOS CARVALHO
JOICELI FABIANA MOREIRA DO NASCIMENTO
JOSELITA PACHECO ALVES
JOSIANE ALVES SOUZA
JOYCE SANTOS OLIVEIRA
JOYCE SOUSA COIMBRA

JULIANA MACHADO DOS SANTOS
KAROLINE KELLY DUARTE DO NASCIMENTO
KATIANE ROCHA FERNANDES
LAIS CARDOZO SOUSA OLIVEIRA
LEANDRA DA SILVA OLIVEIRA
LEANE LIMA DA SILVA
LILIAN MODESTO AFONSO KUERTEN
LINDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS
LINDOMARA CINTRA MACHADO
LOURRANNNA DOS SANTOS VIANA DAMASCENO
LUCELI ALVES DE JESUS
LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS
LUCIANA RODRIGUES BISPO DOS SANTOS
LUCIENE COSTA DA SILVA
LUCINEIDE MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO
LUZINETE ALVES CARVALHO
MÁRCIA DE JESUS DO NASCIMENTO
MARGARETE JESUS DA COSTA

MARIA APARECIDA BARROS DA CRUZ
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA RODRIGUES PORTO
MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES
MARIA DA LUZ ARAUJO DOS SANTOS
MARIA DA PASCOA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA NUNES
MARIA DAIANE DA SILVA FERREIRA BISPO
MARIA DALUZ ARAÚJO SANTOS
MARIA DALUZ SOUSA LIMA
MARIA DIVINA DOS SANTOS SILVA
MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA
MARIA EDINA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
MARIA IVANIA ALVES MOREIRA
MARIA LÚCIA DE MATOS CORREA
MARIA VALDELICE DA SILVA RAMOS
MARINETE DA SILVA LIMA
MARISA NUNES BRUNO
MAURINA FERREIRA CARDOZO
MELANIA BOLSONI ORO
MIRELLY JEISSE SOUZA TEIXEIRA
MONICA GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS
NILZA NIFOSSI
ONAIZA JENNIFFER BEZERRA GOMES
ORLANDINA FERREIRA DA SILVA
PETIANE RODRIGUES DA SILVA
POLIANA SILVA GOMES
PRISCILLA TATYELLI LAPAZINI RIOS
RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
RAQUEAN BARROS CARNEIRO
RAQUEL GOMES GLÓRIA
REGIANE SANTANA SILVA
REGINA GOMES DE SOUZA
REGINALVA DE JESUS
REJANE SILVA DE ALMEIDA NOLETO
RENATA FERREIRA PINTO
ROSANA CARVALHO GOMES
ROSANA DOS SANTOS BARBOSA
ROSIMAIRE PEREIRA SANTANA
SABRINA LIMA SOUZA
SANDRA MARIA DA COSTA

SANDRA MARIA RODRIGUES ALMEIDA
SANDY ELLE SANTOS SOUSA SILVA
SILVANA BARROS CAVALCANTE
SILVANA DIAS VIEIRA
SILVANEIDE DA SILVA
SILVANY FEITOSA DE MATOS
SIMONE ANDRÉ
TACIANA OMENA SILVA DE LIMA
TATIANA FATIMA DE OLIVEIRA
TEOLINDA ALVES
TEOLINDA DA SILVA ARAÚJO ALVES
THAIS RIBEIRO XAVIER ALVES
VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO
VANUSA SILVA RODRIGUES
VANUZA LEMOS DOS SANTOS
WANA KATRINI DA SILVA MOCAI
WELLIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
WENIA DIAS LUCIO

ZILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES

1.6 Para o cargo de Agente **de Manutenção Escolar,** a lista de inscritos segue abaixo:

KEIÇA VICTORIA ALVES OLIVEIRA
LOURIVALDO JERÔNIMO DE MORAES
LUCIA TEIXEIRA
MAICON SOUZA RODRIGUES
MARIA FERREIRA DA SILVA
MARIA JOSÉ FERREIRA CARDOSO RODRIGUES
MARIA SIMONE DOS ANJOS SILVA
NILSON LUIZ RITZEL

1.7 Para o cargo de **Vigia Escolar,** a lista dos inscritos segue abaixo:

ADEMAR DA LUZ PINHEIRO
AILTON JOSÉ ALENCAR ROSAL
ALAN DA COSTA PEREIRA
ALCIDES RAIMUNDO MOURA
ALESSANDRA FRANCA DOS SANTOS RUFINO
ALESSANDRO FERNANDES
ALESSANDRO GAIA ALMEIDA

ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA
ANDRÉ LUIZ BARBOSA FERNANDES
ANGELA FLORES MACHADO
ANTONIO PEREIRA PAIVA
APARECIDA VIEIRA ARANTES
BIANCA VOGT
CARLA SANTOS DE ALIMITO
CARLOS CÉSAR DE SOUZA NASCIMENTO
CELSO JOSÉ ORO
CESAR CARLOS DE CARVALHO
CÍCERA DO NASCIMENTO PFEIFER
CLAUDIO MIRANDA DA SILVA
CLAUDIONE COSTA SIMÕES
CLEITON DOUGLAS SILVA BARBOSA
CLEOMAR DOS SANTOS SILVA
CRISTIANE NERES SIQUEIRA
DALVAN SOARES SILVA LIMA
DANIEL ARAÚJO DE MORAIS
DAVI SILVA DOS SANTOS
DINALVA DOS ANJOS LOPES DA COSTA
DIVINO DE FREITAS SANTOS
DIVINO DONIZETE DE SOUZA SILVA
EDEM NUNES ROCHA
EMERSON BISPO ROSA
EMIVAL FERREIRA LIMA
FRANCILENE DAS NEVES ARAUJO
FRANCINALVA DE LIMA ALMEIDA PEREIRA
GILSIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO SILVA
HÉRCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA
ILIANE TERESINHA BALDO
IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA
JACQUELINE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO
JADSON DO NASCIMENTO
JAÍNE SILVA GOMES DE JESUS
JANDIRENE DE SOUZA MOURA
JEIEL NEVES STRAESSER
JILVANETE SOUZA DOS SANTOS
JOÃO HENRIQUE RANSOLIN DA SILVA
JORBSON FURTUOSO DA CONCEIÇÃO

JOSÉ ABRAÃO DO NASCIMENTO MELO
JOSE CLEUTON ROCHA FERNANDES
JOSÉ DE JESUS ALVES RODRIGUES
JOSÉ HORLANDO ALMEIDA PEREIRA
JOSE TAVARES DE SOUZA
JOSIANE PEREIRA
LEIDIANE MARQUES COSTA
LETÍCIA NUNES CARVALHO
LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS CARNEIRO
LICIANE LUIZA MACHADO
LIZANDRO ALVES BELÉM
LUCINEIDE CASTRO SOARES
LUIZ FELIPE PINHEIRO DE PINHEIRO
MARIA REGINA MOREIRA FERREIRA

MATEUS DE SOUZA SILVA
MATEUS DUTRA DE SOUSA
MICAIAS FERREIRA CALAÇA ROSAL
MIZRAIM PINHEIRO DA SILVA
NERI DA SILVA CORACINI
PEDRO PEREIRA DE SOUZA
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN
RAMILY KELLY DOS SANTOS ROCHA
ROMULO MYKE FEITOSA GABRIEL
ROSANA DA VEIGA SILVA
ROSÂNGELA OLIVEIRA MORAES
ROSANGELA SANTOS MOTOS
RUAN PABLO VANDERLEY PIRES DE LIMA
RUTE NATALY SILVA LIMA
SANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
SUZIMAR NERES DE SOUSA
TAIS DE SOUSA COELHO
TOMÉ BARBOSA SANCHES
VALDELICE PEREIRA DA SILVA
VANESSA BEZERRA PEREIRA DE
VITOR EMANUEL SILVA PAIÃO
WANDERSON VENTURA
WELLYGTON WAGNER DA SILVA NOVAES
WILLIAN GABRIEL RIBEIRO MENDES
WTHIMAN CARLOS FERREIRA BORGES
ZEILTON CASTRO DE OLIVEIRA

2 Do local de Provas

2.1 Os candidatos, independente do cargo para o qual se inscreveram, deverão se apresentar no dia 09 de novembro, no mínimo meia hora (30 minutos) antes do início da prova escrita que terá início às 8h (oito horas).

2.1.1 Os candidatos deverão comparecer para a Prova Escrita nos locais de acordo com o cargo inscrito:

Professor de Pedagogia – Educação Infantil	E.M.E.B. Bela Vista
Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental	SENAI
Professor de Educação Física	E.M.E.B. Bela Vista
Auxiliar de Turma	E.E. 20 de Março
Técnico Administrativo Escolar	E.M.E.B. Parque Imperial
Agente de Nutrição Escolar	E.E. 20 de Março
Agente de Limpeza Escolar	E.M.E.B. Parque Imperial
Agente de Manutenção Escolar	E.M.E.B. Parque Imperial
Vigia Escolar	UNEMAT

2.2 Os candidatos para o cargo de **Técnico Administrativo Escolar** deverão comparecer à **E.M.E.B. Parque Imperial**, no dia 09 de novembro, às 14h (quatorze horas) para a prova de Noções Básicas de Informática

3. Dos Recursos

3.1 O candidato que desejar interpor recurso sobre sua inscrição deverá fazê-lo do dia 20 a 21 de outubro, em ficha específica (**Anexo I**), que deverá ser enviada pelo link: https://forms.gle/T95g8NADr2twdhjg8

3.2 O recurso deverá ser justificado e, quando possível, acompanhado de comprovação.

3.2.1 A ficha Anexo I e a comprovação deverão ser enviadas em anexo único, em PDF ou Imagem.

3.3 Caberá a Comissão avaliar os recursos apresentados no período entre os dias 22 e 23 de outubro. O resultado dos recursos será publicado em Edital no dia 24 de outubro.

3. Das Disposições Finais

3.1 A classificação será feita por local de atuação, conforme informado pelo candidato em anexo à prova objetiva.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 16 de outubro de 2025.

Marciele Eidt Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025 Querência – MT

ANEXO I

FICHA DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Eu, ...,portador do CPF

nº....., inscrito para o cargo de

....., apresento recurso junto a

Comissão Organizadora em relação a minha inscrição.

Os argumentos com os quais contesto a informação de inscrição é:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

.....

.....

.....

.....

Querência – MT, ...de..... de 2025.

.....

Assinatura do Candidato

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Outubro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de tecidos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender a secretaria municipal de educação, desporto, lazer e cultura. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 3651, 4099, 73586, 76231, 79551, MALU TECIDOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.148.848/0001-47 no valor de R$ 43.500,00; Itens 3743, 72932, 75764, LIMIT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 50.429.806/0001-78 no valor de R$ 30.180,00; Itens 3679, 75763, 76230, 76232, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.647.234/0001-66 no valor de R$ 56.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 16 de Outubro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

EDITAL N° 001/2025 - FEMPAS

Querência - MT, 10 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu.....servidor publico municipal e segurado do RPPS do Município de Querência - FEMPAS, em dia com todas as suas obrigações e deveres junto a Previdência Municipal, registrado na, ( ) Câmara Municipal ou ( ) RPPS MUNICIPAL, sob a Matricula n°.

e RG n°. e n° de inscrito no CPF n°.....; residente na.....n°.....complemento..... casa,

bairro..... cidade de Querência-MT, declaro, para os fins de preenchimento dos requisitos do art. 21 do Edital 001/2025 a Inscrição e registro de candidatura para composição da Chapa ao Cargo de: ( )Presidente; do FEMPAS para o Quadriênio 2025/2028 que:

I- Encontro-me revestido de capacidade para a pratica de todos os atos da vida civil;

II- Encontro-me na condição de servidor publico municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional;

III- Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela pratica de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

IV- Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela pratica de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação especifica;

V - Não cometi no período anterior a l0 (dez) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

VI- Não estou em exercício de mandato eletivo, com excepcionalidade dos cargos exercidos na RESIDENCIA DO FEMPAS;

VII- Sujeito-me aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n°. 355/2005 e suas alterações; VII- Não perdi o mandato dentro da estrutura de governança do FEMPAS;

Sendo assim, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Querência, 10 de outubro de 2025.

EDITAL N° 001/2025 - FEMPAS

DISPOÊ SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT PARA O QUADRIENIO 2025 - 2028.

CAPÍTULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica convocado através do presente Edital nova eleição para a escolha do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do município de Querência-MT - FEMPAS para o quadriênio de 2025-2028, em cumprimento ao que disciplina a Lei Ordinária nº355/2005 e suas alterações.

Art. 2°. As eleições serão realizadas conforme calendário proposto no anexo deste Edital, mediante processo de votação em cédula, cujas regras serão definidas através do presente edital.

CAPITULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.3°. Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção do Presidente do FEMPAS.

Seção I

Da Publicidade

Art. 4°. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste capítulo será realizada mediante utilização dos seguintes meios de comunicação:

I - Diário Oficial do TCE/MT;

II - Quadro de avisos da sede da Prefeitura de Querência-MT;

III - Pagina Oficial da Prefeitura do Município de Querência e da Câmara Municipal quando couber.

SEÇÃO II

Do voto secreto

Art. 5°. O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providencias:

I - utilização de cédula de papel de votação oficial elaborada pela Comissão Eleitoral da eleição, garantindo a inviolabilidade do voto;

II - confirmação da identificação do segurado/eleitor mediante apresentação de documento com foto e conferencia na listagem elaborada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para confirmação de comparecimento ao pleito eleitoral com a realização da assinatura do eleitor permitindo acesso a cédula de votação.

Seção III

Do formato da votação

Art. 6°. A captação do voto ocorrerá mediante a utilização de URNA de votação que utilizara o ambiente determinado para este edital.

Paragrafo único. Cada eleitor exercera seu voto, sendo marcado no campo designado pela cédula o nome que desejar, podendo votar apenas em uma opção.

Seção IV

Das seções eleitorais

Art. 7°. Entende-se par seção eleitoral os locais que a junta eleitoral determinar que disponham da URNA de votação quando couber.

Paragrafo único. A seção contará com uma URNA de ponto fixo, para votação, na sede da Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 8°. Durante o período de votação, no local oficial de votação, deverá contar com servidores que serão responsáveis pela realização das seguintes atividades:

I - acesso ao ambiente do local de votação;

II - esclarecimento de duvidas sobre a votação em cédula;

III - atendimento para solução de problemas pertinente a votação;

§1°- Na hipótese de impossibilidade do exercício do direito de voto por problemas técnicos de saúde, o eleitor ficara desobrigado do exercício do voto;

§2°- Não faz parte das atribuições do responsável do local previsto no caput, o conhecimento dos nomes e números dos candidatos, cuja divulgação e de inteira responsabilidade dos mesmos no período de campanha.

Art. 9°. A designação de servidores que se refere o artigo 8° não poderá recair sobre servidor publico que possua grau de parentesco com quaisquer dos candidatos, ainda que por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive cônjuge.

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelo servidor público a que se refere o caput do artigo 8° deste edital serão consideradas atividades funcionais durante a realização das eleições, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto de remuneração por parte da respectiva chefia imediata.

Art. 11. Ao servidor publico a que se refere o caput do artigo 8° deste edital ficara proibida a prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato por parte do eleitor, sendo vedado inclusive, o porte de adesivos, distintivos, camisetas ou objetos correlates que possam identificar suas preferencias ou rejeições por qualquer um dos

candidatos.

Seção V

Da cédula de votação

Art. 12. O voto será registrado em cédula de votação que devera conter os campos de registro do voto do quadro de marcação do candidato.

Paragrafo único. O número de identificação do candidato a que se refere o caput deste artigo será estabelecido por ordem de registro de candidatura.

Art. 13. Cada eleitor deverá votar uma única vez, e, em um único (a) candidato (a), sendo afixado no local de votação o nome de cada candidato (a) registrado (a) para o pleito, e o sigilo do eleitor é absoluto.

Art. 14. Caberá a junta eleitoral publicar instruções para votação caso decidam ser necessário, em prazo não inferior a 02 (dois) dias que antecederem a data de início da votação.

Seção VI

Do procedimento de votação

Art. 15. O acesso ao local de votação só poderá ser realizado por servidor ativo membro do Conselho fiscal, Conselho Curador, Comitê de Investimento e Diretoria Executiva do FEMPAS, portando documento de identificação com foto do servidor CPF, RG ou CNH.

Art.16. Uma vez concluída a votação do eleitor, saindo o mesmo da gabinete de votação, a mesa eleitoral da sessão chamara o próximo servidor eleitor para votar.

Seção VII

Do membro a ser eleito Art. 20. Será eleito membro ao seguinte cargo:

- Presidente.

Subseção I

Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade

Art. 21. Os candidatos à vaga para Presidente do FEMPAS deverá demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

- Encontrar-se na condição de servidor publico municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - FEMPAS;

- Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela pratica de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

- Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela pratica de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

- Não terem cometido no período anterior a 10 (dez) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

- Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;

- Sujeitarem-se aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 355/2005 e suas alterações;

- Não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança do FEMPAS; Art. 22. As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:

I - apresentação de cópias que comprovem o cumprimento dos requisitos elencados na Legislação em vigor.

Sub Seção II

Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas

Art. 23. O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes a Presidência do

FEMPAS esta disposto no anexo deste edital.

Art. 24. O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à junta eleitoral na sede do FEMPAS situada a Avenida Cuiabá, nº335, no horário das 07 às 13h.

Paragrafo único. Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral.

Art. 25. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no quadro de servidores.

-Não ter sofrido sanções, advertências ou penalidades.

- cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia recente;

- Certidões, atestados e declarações necessárias a comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas neste Edital e Certificação específica de RPPS;

Art. 26. Encerrado o prazo previsto no Anexo deste Edital, caberá a junta Eleitoral, no prazo estipulado, proceder a analise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas no Diário Oficial do TCE/MT.

Parágrafo único. A relação das candidaturas indeferidas será publicada no Diário Oficial do TCE/MT.

Art. 27. Publicada a relação de candidatos deferidos no diário Oficial, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será encaminhada ao FEMPAS que ficara guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de homologação do processo eleitoral, quando então poderá ser incinerada.

Sub Seção Ill Do recurso

Art.29. No prazo estipulado no anexo deste edital a contar da data da publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à junta eleitoral, cujo objeto ficara restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único. O recurso devera ser dirigido a junta eleitoral e protocolado no local e horário previsto no artigo 24 deste Edital.

Art. 30. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá a Junta Eleitoral, dentro do prazo fixado no anexo decidir sobre os recursos e publicar a relação definitiva dos candidatos em seguida.

Art. 31. Da decisão a que se refere o artigo 30 não caberá recurso na esfera administrativa.

Sub Seção IV Da capacitação

Art. 32. Após eleito, o novo Presidente obrigatoriamente deverá participar de capacitações, palestras, seminários, para dar cumprimento na manutenção das respectivas certificações exigidas e entregues no ato da inscrição.

Parágrafo único. A obtenção da certificação no prazo previsto pela Legislação Municipal é obrigatória.

Sub Seção V

Da campanha eleitoral

Art. 34. O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com o anexo.

Art. 35. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I- adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II- a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha eleitoral;

III - a utilização dos computadores, de internet e dos endereços eletrônicos institucionais do município para divulgação de material de campanha eleitoral;

IV - realizar boca de urna no dia da votação;

V - utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral;

- divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Paragrafo único. Descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo a responsabilização administrativa cabível.

Sub Seção VI Da apuração

Art. 37. A apuração dos votos somente será iniciada após o encerramento do pleito no horário previsto.

Art. 38. O prazo para apresentação de impugnações é preclusivo e deve ser feito, no momento em que surgir a controvérsia. Se não houver impugnações no ato de apuração dos votos perante a junta não se admitirá recurso.

Art. 39. A Data, local de votação e apuração que será na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito Avenida Cuiabá. Nº335, quadra 01, Lote 09, Setor C, no dia 04 de novembro de 2025, a partir das 08:30 hrs até as 11:00 hrs, fixado no Anexo deste Edital, na presença dos Candidatos que assim quiserem estar presentes.

Art. 40. A apuração será realizada logo após o termino da votação.

Sub Seção VII Dos eleitos

Art. 41. Realizada a apuração será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

Paragrafo único. Em caso de empate de votos entre os candidatos, a junta adotará os mesmos critérios do artigo 11 do Código Eleitoral para o desempate.

Sub Seção VIII

Da homologação e da proclamação do resultado das eleições

Art. 42. Caberá ao prefeito Municipal fazer publicar no Diário Oficial, ato de homologação contendo a proclamação do resultado e a relação do eleito titular e suplente, para a Diretoria Executiva do FEMPAS.

Sub seção IX Da Posse

Art. 43. Após o processo eleitoral concluído com sua respectiva homologação por parte do Prefeito Municipal, caberá a este, em conjunto com o Secretario Municipal de Administração e o eleito, da Diretoria Executiva agendar o horário para a realização da Cerimónia de Posse do membro titular e suplente eleito.

Parágrafo único. A Cerimónia de Posse do eleito para o Quadriênio de 2025 - 2028 da Gestão e Colegiados do FEMPAS será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no Gabinete do Prefeito, e as despesas deste ato ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 44. Fica facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

Art. 45. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Junta Eleitoral. Art. 46. A posse dos eleitos, ocorrerá no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Art. 48. O anexo constante deste Edital e sua parte integrante. Art. 49. Revogam-se as disposições em contrario.

ANEXO I

Publicação do Edital	15/10/2025
Inscrição e registro da candidatura	16/10/2025 a 24/10/2025 até às 10:00 horas
Analises das candidaturas pela Junta Eleitoral	24/10/2025
Publicação no Diário Oficial do TCE-MT da lista preliminar das candidaturas	24/10/2025
Prazo de interposição de recursos	27/10/2025
Análise dos recursos	28/10/2025
Publicação no Diário Oficial do TCE-MT da lista das inscrições deferidas ou indeferidas com relação final dos candidatos	28/10/2025
Campanha	28/10/2025 a 03/11/2025
Votação	04/11/2025
Apuração dos votos	04/11/2025
Publicação no Diário Oficial do TCE-MT do resultado da votação	04/11/2025

Querência, 10 de outubro de 2025.

JUNTA ELEITORAL

Presidente – Willen Rarytton de Souza Procópio

Secretário – Rafaela da Luz Binotto

Membro – Marizete do Prado

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 1156/2025

DATA: DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara de utilidade Pública Municipal a associação dos parceleiros do assentamento PA Primorosa setor Santa Marta APAPSSM ”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, aprova e a Prefeita Municipal Elza Divina Borges Gomes sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Assentamento Rural PA Primorosa, Setor Santa Marta, Ribeirão Cascalheira - MT, em razão de sua relevância social, econômica e ambiental para a comunidade.

Art. 2º O assentamento declarado de utilidade pública terá direito a pleitear benefícios previstos em lei, convênios e parcerias com o Poder Público, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1157/2025

DATA: DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui e oficializa o Dia da Roça Show, no Município de Ribeirão Cascalheira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, aprova e a Prefeita Municipal Elza Divina Borges Gomes sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e oficializada o "Dia da Roça Show", promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais.

Art. 2º- Para a comemoração oficial da festa fica estipulado na terceira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 3º- Os poderes públicos do Município de Ribeirão Cascalheira proporcionarão todo o apoio necessário para a realização das festividades alusivas à data.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

Aos **quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**, no **plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às dez horas, foi realizada a **Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve **divulgação ampla** nos meios de comunicação, incluindo publicação no **site oficial do município** (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), **Mural Público da Prefeitura Municipal**, **Diário Oficial dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, em atendimento ao princípio da publicidade e à **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**. Coordenando os trabalhos, o **contador Anderson de Almeida Lima** deu início à audiência pública, destacando a importância da participação popular no processo de planejamento orçamentário e o cumprimento do disposto no **artigo 48 da LRF**, que trata da transparência e da gestão fiscal responsável. O contador explicou que a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é o instrumento que **define o orçamento do Município para o período de um ano**, estabelecendo as **receitas e despesas públicas**, especificando **as fontes de recursos e sua aplicação** em programas e ações governamentais. Ressaltou que **nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar prevista na LOA**, que reflete o compromisso da gestão com o planejamento e a eficiência no uso dos recursos públicos. A LOA 2025 foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas na **Lei nº 1151/2025 (LDO 2025)** e na Lei 1150/2025 **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, atendendo às disposições do **art. 165, §5º, da Constituição Federal**, da **Lei Federal nº 4.320/64** e demais legislações pertinentes. Durante a exposição, foram apresentados dados gerais sobre o município de **Ribeirão Cascalheira**, ressaltando sua trajetória, localização geográfica no **Vale do Araguaia**, importância do **agronegócio**, da **pecuária de corte** e da **agricultura (com destaque à soja)** como bases econômicas do município, que hoje conta com aproximadamente **10.500 habitantes**. Foi destacada a busca da atual gestão pelo **desenvolvimento equilibrado e sustentável**, com investimentos nas áreas de **infraestrutura urbana e rural**, **educação**, **saúde**, **assistência social**, **meio ambiente** e **cultura**, priorizando o bem-estar da população e a melhoria dos serviços públicos. O **orçamento municipal para o exercício de 2025** estima a **Receita Líquida e fixa a Despesa no valor de R$ 94.753.106,19 (noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e seis reais e dezenove centavos)**, considerando a evolução da arrecadação nos últimos exercícios e as projeções econômicas do período. A **receita municipal** será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e transferências correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e com os anexos integrantes da Lei. A **distribuição das despesas** foi apresentada por área de atuação e por órgão, destacando-se: **Educação:** R$ 23,59 milhões, **Saúde:** R$ 21,17 milhões, **Infraestrutura e Obras:** R$ 15,77 milhões, **Administração:** R$ 11,12 milhões, **Transporte:** R$ 10,02 milhões, **Assistência Social:** R$ 2,34 milhões, **Previdência Municipal:** R$ 5,38 milhões, **Demais áreas** (Cultura, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente e outras): valores proporcionais conforme os programas definidos. As **despesas correntes** totalizam **R$ 79.977.285,88**, enquanto as **despesas de capital** somam **R$ 12.595.028,75**, incluindo **investimentos**, **amortizações da dívida** e **reserva de contingência** de **R$ 2.180.791,56**. O **Orçamento Fiscal** corresponde a **R$ 65,9 milhões**, enquanto a **Seguridade Social** (Saúde, Assistência e Previdência) representa **R$ 28,8 milhões** do total previsto. Após a explanação técnica, foi aberto espaço para **perguntas e manifestações do público presente**, que acompanharam atentamente as apresentações. Não havendo questionamentos adicionais, o **contador Anderson de Almeida Lima** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, reforçando o compromisso da gestão com a **transparência, responsabilidade fiscal e participação popular** na elaboração e execução do orçamento municipal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ata da Audiência Pública da LOA 2026**, que, após lida e aprovada, será assinada e arquivada juntamente com a lista de presença dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as

administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, CNPJ 15.943.434/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Danilo Coelho Domingos, CPF nº 007.030.151-41, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

RIBEIRÃOZINHO-MT, 16 de outubro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT

LEI MUNICIPAL Nº 914/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 914/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 885/2024 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 1.013.186,13 (um milhão, treze mil e cento e oitenta e seis reais e treze centavos), provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso I - **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2024, extraídos através do sistema aplic:

a) – **Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos não Vinculados de Impostos valor de R$ 569.453,62 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos);

b) – Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R$ 16.802,87 (dezesseis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos);

c) – Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 14.078,87 (quatorze mil, e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

d) – Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 18.721,15 (dezoito mil e setecentos e vinte e um reais e quinze centavos);

e) – Fonte de Recursos: 1.661.000 – **Transferência de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social**, no valor de R$ 7.895,06 (sete mil, e oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos);

f) – Fonte de Recursos: 1.571.000 – Transferências do Estado referente a Congêneres vinculado a Educação, no valor de R$ 180.629,93 (cento e oitenta mil, e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

g) – Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 17.758,59 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

h) – Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Custeio, no valor de R$ 9.715,19 (nove mil e setecentos e quinze reais e dezenove centavos).

i) – Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 8.399,45 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarente e cinco centavos)

j) – Fonte de Recursos: 1.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE, no valor de R$ 13.796,63 **(**treze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

k) – Fonte de Recursos: 1.605.000 – Transferência proveniente do Governo Federal destinado ao vencimento dos enfermeiros, no valor de R$ 17.366,02 (dezessete mil, e trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

l) – Fonte de Recursos: 1.759.000 – Recursos Vinculados a

Fundos, no valor de R$ 138.568,75(cento e trinta e oito mil, e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **16 de outubro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 915/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 915/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2025, no valor de até **R$ 7.661.823,40 (sete milhões e seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)** para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste Caput será utilizado pela tendência do exercício e consequente a realização da receita por fonte de recursos, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto (memória de cálculo).

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo de dotações, abertos e regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **16 de outubro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Valor Previsto na LOA para exercício financeiro 2025. (a)	R$ 28.881.200,00
Valor da Receita Orçamentária arrecadada até Agosto/2025 (b)	R$ 24.362.015,60
Média dos 08 meses de receita arrecadada no exercício de 2025. c= (b/8)	R$ 3.045.251,95
Tendência de Arrecadação para os 4 meses (09- 10 – 11 e 12) d: c x 4	R$ 12.181.007,80
Projeção da Receita Arrecadada até 31/12/2025 e= d+b	R$ 36.543.023,40
Tendência de Excesso de Arrecadação f= e-a	**R$ 7.661.823,40**

Igor Pereira Lima

Contador

LEI MUNICIPAL Nº 916/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 916/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA "CALÇADA CIDADÃ" PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS/CALÇADAS, MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ribeirãozinho o PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ, autorizando na forma desta Lei o Poder Executivo a assumir o compromisso de ceder gratuitamente os materiais necessários para a construção, reformas e melhorias nos passeios públicos aos proprietários de imóveis urbanos, edificados, que possuem renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos.

Art. 2º Caberá exclusivamente ao proprietário do imóvel a construção do passeio público, se responsabilizando também pela sua conservação, limpeza e desobstrução para livre acesso dos transeuntes.

Parágrafo único. Constatada a não observância ao disposto neste artigo a Secretaria Municipal de Viação e Obras notificará o proprietário para que tome as providências contidas nesta Lei dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de Multa

a ser estabelecida mediante Decreto.

Art. 3º Todos os serviços executados sob a égide desta Lei serão realizados em Regime

de Parceria entre o Município e sua comunidade, e considerados de relevante interesse público municipal.

Art. 4º O PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ os objetivas possibilitar a melhoria da situação viária dos passeios públicos e calçadas, dando maior conforto à comunidade e promovendo melhores condições de vida para a população.

Art. 5º Os interessados em participar do PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ deverão manifestar-se individualmente, mediante requerimento datado e assinado dirigido ao Prefeito Municipal e não estar em débito com o munícipio (dívida de IPTU, ÁGUA etc.);

Art. 6º Na assinatura do Termo de Compromisso assinado entre as partes avençadas,

em regime de Parceria, caberá a cada uma delas o seguinte:

I - DO MUNICÍPIO:

a) Realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto dos passeios públicos/calçadas, melhorias de benfeitorias a serem contemplados com o investimento, sempre que tecnicamente for necessário;

b) Proceder aos serviços de transporte dos materiais de competência da Municipalidade;

c) Proceder a doação do Kit básico contendo pedras, areia, brita, cimento para a execução do PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ.

d) Proceder toda a orientação técnica quando da execução do projeto, quando este existir.

II - DA COMUNIDADE:

a) A celebração do Termo de Compromisso para o fornecimento de materiais necessários à execução total dos serviços constantes, em Regime de Parceria;

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de obras de passeios públicos/calçadas aprovados em conformidade com esta Lei, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do Kit.

§ 1º Caso os serviços dispostos neste Artigo não forem executados ou realizados parcialmente, em desacordo com o projeto ou ensejando a falta de materiais, deverá o

beneficiário arcar com as responsabilidades para sua total conclusão.

§ 2º Pelo não cumprimento ao disposto no Parágrafo anterior deverá o beneficiário ressarcir aos cofres públicos o valor integral ou parcial dos materiais recebidos.

Art. 7º A orientação técnica da execução do PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ será de inteira responsabilidade do Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas

próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais necessários para instituir dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 10. Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art.11. O PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ poderá ser suspenso a critério do Poder Executivo, caso haja insuficiência de recursos financeiros e/ou orçamentários.

Art. 12. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, sempre que o interesse

público assim o exigir.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **16 de outubro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, inscrito no CNPJ 15.943.434/0001-00, com sede RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000, neste ato representado pelo senhor DANILO COELHO DOMINGOS, prefeito do município de Ribeirãozinho-MT, inscrito CPF 007.030.151-41 e RG 18487815 SSPMT, e de outro lado o(a) Sr(a)..., residente e domiciliado(a) nesta Cidade de Ponte Branca, Estado de São Paulo, na Rua... nº ... (Bairro), portador do RG (xx) e CPF nº ..., tem entre si justo e acertado o seguinte Termo de Compromisso, mediante as condições abaixo avençadas:

O requerente expressa o seu compromisso em aderir ao PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ os objetos da Lei Municipal nº ... de ..., competindo o seguinte:

I - AO MUNICÍPIO:

a) Realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto dos passeios públicos/calçadas,

melhorias de benfeitorias a serem contemplados com o investimento, sempre que

tecnicamente for necessário;

b) Proceder aos serviços de transporte dos materiais, de competência da Municipalidade;

c) Proceder toda a orientação técnica e a doação do Kit básico contendo, areia, cimento para a execução do PROGRAMA CALÇADA CIDADÃ;

e) Fornecer uma muda de árvore que deverá ser plantada na calçada correspondente.

II - AO REQUERENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de obras de passeios públicos/calçadas aprovados pela municipalidade, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do Kit, se responsabilizando pela sua manutenção, limpeza e desobstrução;

b) Caso os serviços não forem executados ou realizados parcialmente, em desacordo

com o projeto ou ensejando a falta de materiais, o beneficiário arcará com as responsabilidades para sua total conclusão.

c) Pelo não cumprimento ao disposto neste Termo deverá o beneficiário ressarcir aos cofres públicos o valor integral ou parcial dos materiais recebidos.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual

teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **25 de setembro de 2025.**

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

_____

Beneficiário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/11/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br.

Ribeirãozinho - MT, 16 de outubro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 006/2025

PREGÃO: Nº. 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 033/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU**, CNPJ:-26.542.381/0001-24 representada por RUAN GUILHERME DA CRUZ, CPF: 060.710.621-28, residente e domiciliada Rua Couto Magalhães, n° 2016, sala 108, Centro Várzea Grande - MT, a empresa **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LDTA**, CNPJ: 35.518.733/0002-88 representada por ANDERSON DE SOUSA PINA, CPF: 834.058.011-68, residente e domiciliada Rua Manoel Jose de Arruda, S/N sala 10, Jardim Shangri-la, Cuiabá – MT, a empresa **JOÃO BOSCO DE SOUZA MATOS ME**, CNPJ:-201.731.157/0002-30 representada por Alice Nery de Matos, CPF: 056.156.971-13, residente e domiciliada Rua Mario Correia, Centro, Ribeirãozinho - MT, a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LDTA**, CNPJ: 60.388.517/0001-21 representada por Jean Carlos Ferreira Neves, CPF: 630.093.741-00, residente e domiciliada Rua Pascoal, n° 398 B anexo B, Praeirinho, Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. 08.08.01.12.361.6020.1044.33.90.30.00 (439) MATERIAL DE CONSUMO

9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços; 11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 08 de outubro de 2025.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	**EMPRESA** CONTRATADA

Testemunhas:

María Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	**Ritielly Coelho Figueiredo** CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito, Pabollo Victor Batista Siman, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 2193628-5 SEJUSP/MT e CPF nº 040.***.***-05, residente e domiciliado à Av. dos Imigrantes, nº 1444, Vila Maria, CEP 78275-000 – Rio Branco/MT.

ATESTA QUE, a Obra de Microrrevestimento, Termo de Convênio nº 0816/2023/SINFRA, cujo objeto é a conservação de pavimento asfáltico com aplicação de micro revestimento em vias urbanas,nos trechos: Av. Brasília –T1 e T2, Rua Santa Catarina, Rua Bahia –T1 e T2, Rua Goiás –T1 e T2, Rua São Paulo –T1 e T2, Av. das Cerejeiras, Rua Amazonas, Rua Acre e Av. Independência. Coordenada da Rua principal: Av. Brasília –T1, coordenada inicial: 15°14'19.12'S; 58°6'46.99'O Coordenada final: 15°14'18.78'S; 58°6'30.18'O, totalizando uma área de 16.415,42m², no Município de Rio Branco-MT.

A obra foi licitada por meio da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, resultando no Contrato nº 036/2024, tendo sido executada pela empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.753/0001-92, localizada à Rua Itapema, 17, Residencial Santa Catarina – Sinop/MT

Declara-se que a referida obra foi concluída nesta data, em conformidade com as condições contratuais e técnicas estabelecidas, encontrando-se de acordo com o projeto aprovado e apta para uso público neste Município.

Rio Branco – MT, 16 de outubro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman
Kelvyn Allan De Oliveira

Prefeito Municipal
Engenheiro Civil – CREA 58101MT

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para Prestação de Serviços de confecção, e estruturação de biblioteca escolar, com a organização do espaço físico, conforme normas técnicas e pedagógicas, a qual tem por objetivo promover um ambiente adequado à leitura, estudo e pesquisa, conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes.

CONTRATADO: MP Móveis Planejados

CNPJ Nº: 53.702.200/0001-52

ENDEREÇO ELETRÔNICO: omelhoremmoveisplanejados.j.o@gmail.com

Prazo de entrega: O serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 27.073,44 (vinte e sete mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 16 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2025

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para Prestação de Serviços de confecção, e estruturação de biblioteca escolar, com a organização do espaço físico, conforme normas técnicas e pedagógicas, a qual tem por objetivo promover um ambiente adequado à leitura, estudo e pesquisa, conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 023/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 16 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - MP MÓVEIS PLANEJADOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: MP Móveis Planejados

CNPJ Nº: 53.702.200/0001-52

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para Prestação de Serviços de confecção, e estruturação de biblioteca escolar, com a organização do espaço físico, conforme normas técnicas e pedagógicas, a qual tem por objetivo promover um ambiente adequado à leitura, estudo e pesquisa, conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes.

VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 16/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 27.073,44 (vinte e sete mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

V EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

V EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 02/2025 – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO.

Dispõe sobre o resultado e classificação dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente de Rio Branco – MT.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco – MT, considerando o edital 01/2025, torna público a o resultado oficial das eleições ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, após as eleições de 11/10/2025.

Art. 2°: Fica eleito como Conselheiro Tutelar Suplente:

Candidato	Votação	Classificação
DARLI DE SOUZA VIEIRA	47 votos	1°

Art. 3°: Votam na eleição 49 pessoas, sendo 47 votos validos, e 02 votos nulos.

Art. 4° O candidato tutelar suplente fica convocado a tomar posse em 22/10/2025.

Rio Branco – MT, 15 de outubro de 2025.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 411/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 061/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Day -Use e alimentação para atendimento desta Secretaria junto ao Grupo da Terceira idade do SCFV.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Acqua Park LTDA, CNPJ: 28.789.843/0001-38, Endereço: Estrada Linha É, Lote 66, Gleba 05, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00020690	UND	130 (Pessoas)	SERVICOS - TIPO DAY USE, EM PARQUE AQUATICO, ENTRADA NA PARTE DA MANHA, COM ALIMENTACAO SENDO ALMOCO COM SOBREMESA, AREA DE LAZER DO PARQUE LIVRE, SAIDA NO FIM DA TARDE	R$ 150,00	R$ 19.500,00
Valor Total						**R$ 19.500,00**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 411/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2025

(Inc. VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.430/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de mão de obra para manutenção e reforma de Ponte de Madeira no Rio Branco no Km 45 na coordenada: 9º59´00"S - 60º51´15.00"O pertencente ao Municipio de Rondolandia-MT, com fundamento no Art.75, VIII, da Lei 14.133/21, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 17/10/2025 a 22/10/2025,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 16 de outubro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**, cuja abertura ocorreu no dia 13/08/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65**, com valor global de R$ 9.889,10 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.591.089/0001-86 , com valor global de R$ 7.649,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.566.711/0001-81**, com valor global de R$ 22.529,47 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e sete centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40**, com valor global de R$ 35.612,64 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60**, com valor global de R$ 8.149,24 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte quatro centavos); **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**, com valor global de R$ 5.072,36 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); **ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04**, com valor global de R$ 2.099,90 (dois mil, noventa e nove reais e noventa centavos); **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20**, com valor global de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais);

Rosário Oeste/MT, 15 de outubro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65**, com valor global de R$ 9.889,10 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos); **A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.591.089/0001-86** , com valor global de R$ 7.649,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.566.711/0001-81**, com valor global de R$ 22.529,47 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e sete centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40**, com valor global de R$ 35.612,64 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60**, com valor global de R$ 8.149,24 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte quatro centavos); **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**, com valor global de R$ 5.072,36 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); **ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04**, com valor global de R$ 2.099,90 (dois mil, noventa e nove reais e noventa centavos); **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20**, com valor global de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais);

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 15 de outubro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 134/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 110.229,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA:13/10/2025 a 13/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 135/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ELIEZER PONCIANO DA SILVA 02755444193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 67.172,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA:13/10/2025 a 13/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 136/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: J. D. SANTOS FILHO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 355.779,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA:13/10/2025 a 13/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 137/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: 36.290.555 LEANDRO ORIALI BETOLINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 169.093,40 (cento e sessenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA:13/10/2025 a 13/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

ERRATA AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que no **AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025**, publicada no TCE no dia 15 de outubro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

CREDENCIADO: HELENA SOUZA VIEIRA ROMÃO

— LER-SE-Á:

CREDENCIADO: MILENA SOUZA VIEIRA ROMÃO

Santa Carmem 16/10/2025

EDUARDA RAMOS DE LIMA

Assistente Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
4BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.448.082/0001-09	0123 /00026/2025
4BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.448.082/0001-09	0123 /00027/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PORTARIA Nº. 376/2025

DATA: 16 de Outubro de 2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 0195/25 de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e Substitutos – Biênio 2025/2027.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART.1º- Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Carmem, Conforme Lei Municipal Nº 01025/2025, para o período de 08.04.2025 a 08.04.2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Valeria Bortolas
- **Suplente:** Maria Lenilce da Silva Romão Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- **Titular:** Andreia Francieli Bertolini – Vice-Presidente
- **Suplente:** Leocadia Bianchi Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Sandra Antônia de Lima Silveira – Presidente
- **Suplente:** Ana Paula Eberhard

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidades e Organizações de Assistência Social

- **Titular:** Maria Neuza Doroteu Silva
- **Suplente:** Débora Alves de Araújo

Usuários da Assistência Social

- **Titular:** Flávia Kolling Schneider
- **Suplente:** Edna Miguel Martins

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

- **Titular:** Hallison da Silva Conceição
- **Suplente:** Eliane Pereira dos Santos – Secretária Executiva

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente, atuar no controle social da Política Municipal de Assistência Social, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos destinados a assistência social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposições contrárias.

Santa Carmem, 16 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 165.751,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA:13/10/2025 a 13/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 315/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – SRP 55/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE 221 KITS ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS ATLETAS E EQUIPES PARTICIPANTES DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA 2025, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE NOVEMBRO DE 2025, com abertura marcada para 15 de outubro de 2025, e homologada 16 de outubro de 2025, teve como vencedores as empresas:

·59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 59.918.208/0001-37, no valor total de R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais);

·MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ Nº 37.652.289/0001-33, no valor total de R$ 4.022,20 (quatro mil, vinte e dois reais e vinte centavos);

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 335/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 03 (três) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 124/2025 de 17/10/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2025.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Inscrição	Nome	Cargo
01	EDUARDA RAMOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
02	NILMAR LUIZ ELY	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
03	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
04	HELEN SILVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
05	ANDRIELLY APARECIDA NOGUEIRA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO
06	NAUDIANE DUTRA MENDES	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
07	ALBERTO ARRUDA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
08	CEILA DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
09	MARIA JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
10	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	PROFESSOR ENS. FUND. II INGLÊS CONTRATADO
11	SEDINEIA DA ROCHA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
12	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
13	AINOAN PONTES LEAL	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
14	GIOVANA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
15	GENESIS FREITAS FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
16	MARIA KEULY SILVA LUZ	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
17	LUCINEIA FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
18	JAIDEANE SILVA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
19	GENILSON CABRAL DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
20	JANAINA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
21	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
22	CECILIA DE JESUS SOARES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
23	KEZIA PAES DE QUEIROZ	CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO
24	MARINEI TEREZINHA MALAQUIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
25	GLEYCIANA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
26	MOARA CAROLINA FORTUNA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADO 1
27	ANA LIVIA BRITO DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
28	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
29	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO LOURENÇO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
30	MARIA LUIZA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
31	AMANDA ANDRADE SANCHES	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
32	LUDIMILA KAFER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADO 1
33	ANDREWS KEEDI OZIMA HAJIRO	VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO
34	PATRICIA JEZUR RISTAU	PROFESSORA ENS. FUND. II PORTUGUÊS CONTRATADO
35	EDUARDO GABRIEL FELLINI COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
36	IANA MARIA BARBOSA DE LIMA	AUSILIAR DE SALA 40 HORAS
37	LARISSA ROMÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
38	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
39	ZAINE GUEDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
40	BEATRIZ APARECIDA NERY DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
41	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
42	JESSILENE SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
43	TAINARA KIENE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
44	MERY ELLEN SIMÕES	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO CONTRATADO 1
45	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA PELICCIOLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
46	ALTEVI GOMES AZEVEDO	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
47	ELOY ANTONIO ERD	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
48	SIRLENE FERREIRA	PROFESSORA ENS. FUND II PORTUGUÊS CONTRATADO
49	MARCIA REGINA VIEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
50	LINDORA SABINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
51	EMANUELLE ANTONIAZZI	CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO
52	CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	PROF. ENS. FUND. II MATEMÁTICA CONTRATADO
53	ELEANDRO JOSE TRINDADE	VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO
54	CLEIDIANE DE ABREU VERAS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
55	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	FARMACEUTICO CONTRATADO
56	ANDREIA GONZAGA MOREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
57	GABRIEL ARANTES ALVES	VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO
58	ANA CLERE ALVES	ASSISTENTE ADMINSITRATIVA CONTRATADO 1
59	ANA FLAVIA EVANGELISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
60	PAULA DANIEL PERIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
61	ROSELI DA SILVA SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS CONTRATADO
62	ELIENE COSTA DA SILVA	PROF. ENS. FUND. II PORTUGUÊS CONTRATADO
63	ZELIA APARECIDA BEZERR	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
64	CLEIDIANE DE JESUS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1

65	SILVANA KETLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
66	FABIANA CARNEIRO SANDRI	PROF. ENS. FUND. II MATEMÁRICA CONTRATADO
67	VERA LUCIA NUNES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
68	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALI	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
69	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
70	PAULA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
71	DANIELA KROTH	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
72	SCHEILA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
73	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO
74	GUILHERME PETRY KAPPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1
75	ABDA DOS SANTOS MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 17 DE OUTUBRO DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal Sr. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2025.

TORNA PÚBLICA O DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	30	Maria Luiza Rodrigues Costa	Deferido	Após conferência na Relação dos Inscritos foi constatado que o nome do cargo da inscrita está errado, sendo corrigido para o cargo correto de Auxiliar de Sala 40horas

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 17 DE OUTUBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 94/2025, de 22 de julho de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 031.714.742-04 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 17 de outubro de 2025.

_____

MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Complementar nº 021/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Concede afastamento a Servidora RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO, conforme solicitação datada em 07 de outubro de 2025.

Art.2º - O afastamento e baseado na Lei Complementar nº 021/2016 no Art. 133.

Art. 3º - O período do afastamento será contado do dia 16/10/2025 a 16/10/2027.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 100/2025 DE 16 DE OUTRUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 100/2025 DE 16 DE OUTRUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 760/2023 de 15 de março de 2023, que reformulou o Conselho Municipal de Educação, fixando o prazo de 2 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 825/2024 de 22 de novembro de 2024, que alterou dispositivos o Conselho Municipal de Educação, alterando o Art. 4º Lei Municipal nº 762/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Educação – COMED, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação:

Titular: Andrea Elizabete Pereira - inscrita no CPF nº 649.***.***-10

Suplente: Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - inscrito no CPF nº 053.***.***-90

II – Dois Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Eliane Lazara das Neves Alves Klos - inscrito no CPF nº 031.***.***-57

Titular: Cleonice de Almeida da Silva - inscrita no CPF nº 008.***.***-74

Suplente: Camila de Assunção Moura da Silva - inscrita no CPF nº 034.***.***-82

Suplente: Franciane Aparecida Scheck Sales - inscrita no CPF nº 045.***.***-42

III – Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores:

Titular: Gabriel Matos Boerer - inscrito no CPF nº 045.***.***-14

Suplente: Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck - inscrita no CPF nº 031.***.***-40

IV – Um Representante dos profissionais da Educação Pública Municipal, eleitos por seus pares:

Tiular: Joseli Silva Viana Cruz - inscrita no CPF nº 868.***.***-34

Suplente: Patricia Pilar - inscrita no CPF nº 108.***.***-69

V – Um Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, eleitos por seus pares:

Titular: Simone Carneiro da Silva - inscrita no CPF nº 847.***.***-34

Suplente: Walquiria Francini Tramontin - inscrita no CPF nº 016.***.***-92

VI – Um Representante de Associações Comunitárias sem fins lucrativos, eleitos pelo conjunto de associações:

Titular: Hermocinda Bassão Silva Deluqui - inscrita no CPF nº 012.***.***-83

Suplente: Patrícia Regina da Silva - inscrita no CPF nº 021.***.***-04

VII – Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, eleitos por seus pares:

Titular: Alex Reis de Oliveira - inscrito no CPF nº 055.***.***-90

Suplente: Raice de Assis Xavier - inscrita no CPF nº 039.***.***-73

VIII – Um Representante de pais e responsáveis de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, eleitos por seus pares:

Titular: Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi - inscrito no CPF nº 064.***.***-21

Suplente: Gessica Aguilar Ferron - inscrita no CPF nº 032.***.***-51

IX – Um Representante das igrejas ecumenicamente organizadas, eleitos por consenso entre mesmas:

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos - inscrita no CPF nº 028.***.***-34

Suplente: Rafaela Fernanda Santana da Silva - inscrita no CPF nº 045.***.***-25

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.445-000, inscrita

no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 30 de outubro de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 - Whatsapp (65) 9 8127-0430 ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 403/2025

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 378/2025

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO 2025 | N° 4823 no dia 16 de setembro de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2514	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	B-02	B-03
2516	JOSE MAURO DE JESUS	B-02	B-03
2498	OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA	B-02	B-03

Lê se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2514	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	B-02	B-03
2516	JOSE MAURO DE JESUS	B-02	B-03
2498	OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA	B-02	C-02

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 055/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0403/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 055/2025** visando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE ESTANTE EM AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO MATO GROSSO-INDEA, VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SEMAPA) DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: **MP CPMERCIO DE MOVEIS LTDA -** CNPJ **N° 55.983.359/0001-18**

Endereço: **AVENIDA BRASIL N°2966W QUADRA B LOTE 07 CEP 78.454-174 BAIRRO RESIDENCIAL ELDORADO** no município de **NOVA MUTUM-MT.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 0403/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0417/2025

16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrita na matricula sob n°

1593, referente ao período aquisitivo de 19/10/2024 a 18/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 31.825.556/0001-40;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CREDENCIAMENTO E COMPRAS LOCAIS DESCOMPLICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

VIGÊNCIA: 16/10/2025 até 16/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CARLOTA DE ALMEIDA PEREIRA

CPF: 330.230.421-87

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

VIGÊNCIA:29/08/2025 a 29/08/2026

Valor Total: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DEUSIRE PEREIRA

CPF:004.260.801-57

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

VIGÊNCIA:29/08/2025 a 29/08/2026

Valor Total: **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EUCLIDES PEREIRA SILVA

CPF:535.538.011-91

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

VIGÊNCIA:29/08/2025 a 29/08/2026

Valor Total: **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SINTHIA THIALERE LIMA SILVA

CPF:703.157.811-65.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

VIGÊNCIA:29/08/2025 a 29/08/2026

Valor Total: **R$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 1015 - 1016 E 1017 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1015/2025

08 DE OUTUBRO DE 2.025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CARLOS PELISSIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública** a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Carlos Pelissioli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.760.764/0001-39**, com sede na Gleba Carlos Pelissioli, Estrada Rural, s/n, no município de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública concedida por esta Lei não implicará em ônus ou obrigações financeiras para o Município de Santa Terezinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha MT, 08 de outubro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 10.514,85 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos),** distribuídos nas seguintes fontes de Recurso:

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor Superávit
2 – Recursos do Tesouro Exercício Anterior	661 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0000000 - Sem código de Acompanhamento	R$ 10.514,85

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT, para atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programas	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.068	Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.661	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Superávit
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	**Cinco mil reais.**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programas	0007	Proteção Social Básica
Proj. /Atividade	2.068	Gestão de Benefícios Eventuais
Elem./ Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.661	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Superávit
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.514,85	**Cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos.**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores,

na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Municipal

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.017/2.025

DE 10 OUTUBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 01 DE MARÇO DE 2007, PARA ATUALIZAR O PERCENTUAL DE SUBVINCULAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DESIGNAR A AUTORIDADE GESTORA DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O **artigo 8º da Lei Municipal nº 443, de 01 de março de 2007**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Pelo menos **70% (setenta por cento)** dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino em efetivo exercício."

Art. 2º A **Lei Municipal nº 443, de 01 de março de 2007**, passa a vigorar acrescida do seguinte **Art. 8º-A:**

"**Art. 8º-A**. O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** será

gerido pelo(a) **titular da Secretaria Municipal de Educação**, a quem compete a função de ordenador(a) de despesas, observadas as disposições legais e a fiscalização do Conselho de que trata o **art. 10 desta Lei**."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha - MT, 10 de outubro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 - GP

PORTARIA N.º 261/2025 - GP

DE 15 DE OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 137 da lei Municipal nº 093/90 e;

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor nº. 001/2022 celebrado entre os municípios de Santa Terezinha MT e Agua Boa MT;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Ceder a servidora pública municipal **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 990.544.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matricula funcional 631, cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços no município de Agua Boa – MT.

Artigo 2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Cessionário.

Artigo 3º - A cedência terá vigência de 05 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2.028.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de outubro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025 - 2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2022 QUE ACORDAM O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E O MUNICPIO DE ÁGUA BOA – MT.

O MUNICÍPIO DE **SANTA TEREZINHA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.031.669/0001-18, com endereço à Rua 25, s/n, Centro, Santa Terezinha, Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Thiago Castellan Ribeiro**, doravante denominado CEDENTE e o Município de **ÁGUA BOA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, n.º 410, Água Boa, Mato

Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato de cessão de servidor nº 01/2022, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - Do Objetivo:

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA QUARTA** do Termo de Cedência de Servidor nº 001/2022 de 04 de outubro de 2.022, entre o Município de Santa Terezinha – MT e o Município de Água Boa – MT.

Clausula Segunda – Da alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cedência de Servidor nº 001/2022

A CLAUSULA QUARTA do Termo de Cedência de Servidor nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO -** A presente cessão terá prazo de vigência de 05 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2.028".

Clausula Terceira – Da Ratificação das demais Clausulas e condições:

Todas as demais Cláusulas e condições previamente estabelecidas no Termo de Cessão de Servidor nº 01/2022 ficam mantidas nos seus exatos termos pactuados.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santa Terezinha MT, 05 de Outubro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

Gestão: 2025-2028

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito de Água Boa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

1. _____

CPF:

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BIOMAC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.356.866/0001-75

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de **serviços topográficos**, compreendendo **levantamento planialtimétrico cadastral, demarcação de eixo viário e elaboração de planta georreferenciada**, com vistas à futura implantação de pavimentação em vias urbanas do Município de Santa Terezinha – MT.

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/12/2025

O valor total do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Santa Terezinha – MT, 16 de outubro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 47/2025 – 1 º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31

DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2025

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 48/2025 – 1 º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2025

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 022/2025, com objeto *"**Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos de apoio pedagógico e tecnológico, indispensáveis para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de entretenimento dos alunos no município de Santo Antônio de Leverger – MT.** promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer de Santo Antônio de Leverger, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste termo".*

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: X8.XX9.16X/0001-X6 sagrou-se vencedora com a proposta de preço mais vantajosa no valor unitário do item 01 de R$ 5.010,00 ; de valor unitário do item 02 de R$ 2.780,00 ; de valor unitário do item 03 de R$ 3.140,00 ; de valor unitário do item 04 de R$ 6.820,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária:12.365.0006.20014Natureza de despesa: 44.90.52.00.00Fonte:15000,1000100

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de Outubro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS ERVICO-VAGINAIS, EM VIRTUDE DA DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO O ESTADO MT".**

A Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 14133/21.

Considerando que venceu o prazo para recebimento de propostas, a qual, pela inexistência de interessados, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Santo Antônio de Leverger - MT , 16 de outubro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICO 01/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICO 01/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação -ELETRONICO nº 001/2025, com objeto**:** " *Dispensa de Licitação- com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à* AQUISIÇÕES MATERIAIS QUE ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS SALAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

Conforme sessão na plataforma do Licitanet no dia 15 de outubro de 2025, após analise na documentação de habilitação e proposta de preço esta em conformidade com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita CNPJ: **X6.06X.6XX/0001-12**, sagrou-se vencedora com a proposta de preço mais vantajosa .

VALOR TOTAL DO LOTE : R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Dotação ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária:12.365.0006.20014

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:15000,100100

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de outubro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à realização de intercâmbio intergeracional com pessoas idosas, como parte das ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovidas no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA ME – CNPJ nº 07.884.748/0001-43, situada rodovia MT 373 km-01, Bairro centro, Cidade de Juscimeira-MT, CEP: 78.810-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 009/2025, destinado ao **credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do municipio de Santo Antônio do Leste**, a favor da empresa **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 01.383.835/0001-30.** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de outubro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 624/2025

PORTARIA Nº. 624/2025.

DE: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidora pública comissionada Sra. Ivaires de Sousa Pereira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Chefe de Setor de Obras e Fiscalização, servidora pública comissionada Sra. Ivaires de Sousa Pereira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 17/10/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, CONFORME CONTRATO DE **REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022** E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos; **EMPRESA: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15**; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; representado neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196; é Vencedora do presente certame, com valor global de **R$ 296.900,00(duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais); PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 28, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ORDEM PARA INICIO DA OBRA

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede na Av. Araguaia, 248, Centro, vem através de seu Prefeito abaixo assinado, e de acordo com os termos do edital da **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA nº 005/2025,** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **137/2025**, e contrato de Execução de Obras e Serviços nº 221/2025, **AUTORIZAR** a Empresa **SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15**; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; representado neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196 a dar início à Execução da obra civil **-** MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. **O prazo de execução da obra, previsto no contrato, contar-se-á partir desta data.**

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

Município SFA/MT

CIENTE

EM___/_____/___

SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA

CNPJ 13.074.028/0001-15

ELDER VIEIRA DE SOUSA

CPF nº 002.405.641-38

RG nº 153583305 - SSP-MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 709, 17 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 709, 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO N° 221/2025 PROCESSO LICITATORIO N°137/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Filho Ferreira do Carmo, brasileiro, portador do RG 2617570-3 SSP/MT, CPF nº 059.632.891-57, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 221/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA N°005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **FRANCIEL FERNANDES DO CARMO - MEI, CNPJ/MF Nº 62.878.570/0001-36. Representada neste ato pelo Sr. Franciel Fernandes do Carmo, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0, na data de 10/10/2025 às 13h30min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 e 5**. **Classifica em 16ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de outubro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 223/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 223/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2025 à 09/10/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: FRANCIEL FERNANDES DO CARMO - MEI, CNPJ/MF Nº 62.878.570/0001-36, sita Rua B, nº 197, Setor Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Franciel Fernandes do Carmo**. CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

ASSINATURA: 10/10/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	R$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R$ 42,50

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS**

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: FRANCIEL FERNANDES DO CARMO - MEI, CNPJ/MF Nº 62.878.570/0001-36, sita Rua B, nº 197, Setor Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Franciel Fernandes do Carmo**. CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	R$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISTA SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Pelo presente Termo de Retificação do EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, que normatiza a escolha de diretores das escolas municipais para o biênio 2026/2027, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO EDITAL:

ARTIGO 5º – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será desenvolvido em três fases sucessivas, conforme segue:

I – Avaliação de Títulos (caráter classificatório e eliminatório): Será realizada a análise da formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações do candidato, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo IV** deste Edital.

II – Prova de Conhecimentos Específicos (caráter classificatório e eliminatório): Consistirá em prova objetiva e dissertativa destinada a aferir os conhecimentos indispensáveis à gestão escolar. O candidato será eliminado caso não alcance a nota mínima de **6,0 (seis)**. A aplicação ocorrerá no dia 07/11/2025 (sexta-feira), das 8h as 11h horas, com duração de **3 (três) horas**, contemplando os seguintes conteúdos:

a) Planejamento e Avaliação Escolar;

b) Direitos e Deveres do Gestor Escolar;

c) Políticas Públicas em Educação;

d) Gestão Escolar;

e) Legislação Educacional. [...]

COMPLEMENTA-SE AO INCISO II DO ARTIGO 5º DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES PERTINENTES:

§ Ùnico: A avaliação escrita de que trata o inciso II deste artigo será composta por prova objetiva e prova dissertativa, observando-se os seguintes critérios:

a- A prova será composta por duas partes: **objetiva**, com peso total de 10 pontos e **dissertativa,** também com o valor total de 10 (dez) pontos, somando ao final 20 pontos, que deverão ser dividida pelo número de provas, ou seja dividido por 2, a fim de alcançar a media final de 10,0 (dez) pontos.

b- A **prova objetiva** conterá 18 (dezoito) questões de múltipla escolha, valendo conjuntamente 10 (dez) pontos. Cada questão terá peso proporcional, sendo a nota objetiva calculada com base no número de acertos.

c- A **prova dissertativa** conterá 2 (duas) questões, igualmente totalizando 10 (dez) pontos, avaliadas conforme critérios previamente definidos.

d- Cada uma das 2 (duas) questões **dissertativas** valerá até 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção será realizada por banca examinadora, considerando os seguintes critérios:

1) Domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento adequado, consistente e atualizado sobre o tema proposto (até 2,0 pontos);

2) Coerência e argumentação – capacidade de organizar ideias de forma lógica, clara e com fundamentação adequada (até 2,0 pontos);

3) Clareza, coesão e correção linguística – uso adequado da norma-padrão da língua portuguesa, estruturação textual coerente e fluidez na redação (até 1,0 ponto).

4) A pontuação final da prova dissertativa será a soma dos pontos obtidos em cada questão, respeitando o limite máximo de 10 (dez) pontos.

e- A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples entre a nota objetiva e a nota dissertativa, resultando em uma pontuação final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Cálculo da Nota Final

A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples entre a nota objetiva e a nota dissertativa, conforme a fórmula:

Nota FINAL = Nota objetiva + nota dissertativa

2

A pontuação final será expressa com até duas casas decimais, sem arredondamento.

São Félix do Araguaia, 14 de outubro de 2025.

ILTON SILVA PIMENTEL

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 07**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **D C ARAUJO - ME, CNPJ/MF Nº 49.134.205/0001-59. Representada neste ato pelo Sra. Denize Cristina Araujo, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0, na data de 15/10/2025 às 09h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05**. **Classifica em 7ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de outubro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 213/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 213/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 14/09/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: D C ARAUJO – ME (RESTAURANTE E LANCHONETE TEMPERO DA FAMILIA), CNPJ/MF Nº 49.134.205/0001-59, Avenida Dom Bosco, s/nº, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por sua socia proprietária **Sra. Denize Cristina Araujo.** CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

ASSINATURA: 15/10/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 07.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: D C ARAUJO – ME (RESTAURANTE E LANCHONETE TEMPERO DA FAMILIA), CNPJ/MF Nº 49.134.205/0001-59, Avenida Dom Bosco, s/nº, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por sua socia proprietária **Sra. Denize Cristina Araujo.** CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 15 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos:

I – CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
1	ALESSANDRA ALVES FREITAS
2	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES
3	BRUNA ALVES DA COSTA
4	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA
5	CIRLENE CASARI SANTOS
6	DENISE GONÇALVES BRITO SOUZA
7	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA
8	FERNANDO FERNANDES ALMEIDA
9	GEOVANA GOMES CORDEIRO
10	GLAUCIA CRISTINA ALVES BARREIRO
11	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA
12	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE
13	JOÃO PEDRO RIBEIRO TEOTÔNIO DOS ANNJOS
14	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
15	JULIO CESAR ALVES COLLETTE
16	LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA
17	NAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
18	PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS
19	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS
20	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
21	ROBERTA ALVES DA COSTA
22	ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA
23	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
24	TATIANE KARINE ALVES RODRIGUES
25	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO

26	VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
27	VIVIANE SILVA DA CRUZ

II – CARGO: COVEIRO	
1	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA

III – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
1	VINICIUS SOUZA DE ARAUJO

IV – CARGO: MOTORISTA	
1	CESAR DE SOUZA FREITAS
2	MAYK ANTONIO RODRIGUES
3	JOEL RODRIGUES DA SILVA
4	JULIANO SILVA SANTANA
5	PAULO SERGIO DOS SANTOS
6	RENAN AGUIAR MEDEIROS
7	RONALDO PACHECO DA SILVA
8	RONE GONÇALVES DE ABREU
9	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO

BRUNA NEVES LELLIS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°122/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **40.626.136/0001-26.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 172.166,97 (Cento e Setenta e Dois mil, Cento Sessenta e Seis reais e Noventa e Sete centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°123/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **07.507.230/0001-90.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 109.180,77 (Cento e Nove mil, Cento e Oitenta reais e Setenta e Sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°124/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob n.º **15.156.053/0003-35.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 90.166,90 (Noventa mil, Cento e Sessenta e Seis reais e Noventa centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°125/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **13.660.382/0001-21**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 99.061,00 (Noventa e Nove mil, Sessenta e Um reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°126/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **39.591.725/0001-37.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 110.749,60 (Cento e Dez mil, Setecentos e Quarenta e Nove reais e Sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°127/2025 PROCESSO N°069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

CONTRATO (A) - **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **20.357.366/0001-20.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 116.544,35 (Cento e Dezesseis mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro reais e Trinta e Cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **16 de outubro de 2025** e término no dia **16 de outubro de 2026**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa; **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ;49.287.699/0001-01,** Rua Babaçu, nº24, Bairro Botujuru cidade de Jacupiranga/SP, CEP 11940-000**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo **André Felipe Estevam de Lima**, portador do RG 56.890.317-1/SSP/PR e do CPF nº 461.021.058-42 Rua Rua Babaçu, nº24, Bairro Jardim Potujuru em Jacipiranga/SP,CEP 11940-000**,**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELERONICO SRP Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Lote 01

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$

01	38	UN	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D**	R$ 1.978,54

Lote 04

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
01	22	UN	**CORTINA DE AR 120CM.**	R$ 550,00
02	11	un	**CORTINA DE AR 90CM**	R$ 530,54

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ;49.287.699/0001-01, Rua Babaçu, nº24

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes **Empresa; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ;49.287.699/0001-01,** Rua Babaçu, nº24, Bairro Botujuru cidade de Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **André Felipe Estevam de Lima**, portador do RG 56.890.317-1/SSP/PR e do CPF nº 461.021.058-42 Rua Rua Babaçu, nº24, Bairro Jardim Potujuru em Jacipiranga/SP,CEP 11940-000 declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 16 de outubro 2025.

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ;49.287.699/0001-01 RUA BABAÇU, Nº24, BAIRRO BOTUJURU CIDADE DE JACUPIRANGA/SP, CEP 11940-000

DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa; **GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ; nº 61.504.804/0001-12** Rua Rouxinol nº 24 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT CEP 78.075.210**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo **Guilherme Antonio Euripedes Alvez Batista**, Rua Rouxinol nº 24 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT CEP 78.075.210 , **,**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELERONICO SRP Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Lote 02

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
01	21	UN	**AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT AR,TIPO: PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18.000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V CONTROLE: REMOTO.**	R$ 2.899,00

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 61.504.804/0001-12

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes **Empresa; GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ; nº 61.504.804/0001-12** Rua Rouxinol nº 24 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT CEP 78.075.210, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **Guilherme Antonio Euripedes Alvez Batista**, Rua Rouxinol nº 24 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT CEP 78.075.210, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 16 de outubro 2025.

GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ; Nº 61.504.804/0001-12 RUA ROUXINOL Nº 24 RECANTO DOS PÁSSAROS CUIABÁ/MT CEP 78.075.210

DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa; **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ; nº 48.283.355/0001-61** Rua Jose Candido Melhoranca nº 1201N Bairro Jardim Tanaka Tangara da Serra/MT CEP 78.302-072**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo **Nicolas Carbonera**, Rua Jose Candido Melhoranca nº 1201N nº 1201N Bairro Jardim Tanaka Tangara da Serra/MT CEP 78.302-072**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELERONICO SRP Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Lote 03

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$

01	08	UN	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT AR,TIPO: PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24.000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V CONTROLE: REMOTO.**	R$ 3.888,14

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ; nº 48.283.355/0001-61 Rua Jose Candido Melhoranca nº 1201N Bairro Jardim Tanaka Tangara da Serra/MT CEP 78.302-072

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes **Empresa; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ; nº 48.283.355/0001-61** Rua Jose Candido Melhoranca nº 1201N Bairro Jardim Tanaka Tangara da Serra/MT CEP 78.302-072, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **Guilherme Antonio Euripedes Alvez Batista**, Rua Rouxinol nº 24 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT CEP 78.075.210, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 16 de outubro 2025.

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ; Nº 48.283.355/0001-61 RUA JOSE CANDIDO MELHORANCA Nº 1201N BAIRRO JARDIM TANAKA TANGARA DA SERRA/MT CEP 78.302-072

DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administração e Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa; **MM. DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ; 46.924.137/0001-33**, Ruas Das Ortencias S/N Quadra 01 lote 5 Sala 2 CEP, 74.913.015 Jardim Palacios Aparecida de Goiania /GO**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo **YURI DOS SANTOS portador CPF 037.333.111-83** , Rua Ruas Das Ortencias S/N Quadra 01 lote 5 Sala 2 CEP, 74.913.015 Jardim Palacios Aparecida de Goiania /GO**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELERONICO SRP Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Apresente de equipamento para refrigeração, circulação e condicionamento para atender as seguintes secretarias; Gabinete, Administraçãoe Gestão, Infraestrutura e Obras, Educação, agricultura Meio Amb. E Desenvolvimento Rural, Centro de Saúde, Promoção e Desenvolvimento Social.

Lote 05

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
01	19	UN	**VENTILADOR DE COLUNA 40CM**	R$ 175,52

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela de-

tentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a

manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MM. DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ; 46.924.137/0001-33, Ruas Das Ortencias S/N Quadra 01 lote 5 Sala 2 CEP, 74.913.015 Jardim Palacios Aparecida de Goiania /GO **DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes **Empresa; MM. DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ; 46.924.137/0001-33**, Ruas Das Ortencias S/N Quadra 01 lote 5 Sala 2 CEP, 74.913.015 Jardim Palacios Aparecida de Goiania /GO, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **YURI DOS SANTOS portador CPF 037.333.111-83** , Rua Ruas Das Ortencias S/N Quadra 01 lote 5 Sala 2 CEP, 74.913.015 Jardim Palacios Aparecida de Goiania /GO, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 16 de outubro 2025.

MM. DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ; 46.924.137/0001-33, RUAS DAS ORTENCIAS S/N QUADRA 01 LOTE 5 SALA 2 CEP, 74.913.015 JARDIM PALACIOS APARECIDA DE GOIANIA /GO

DETENTORA DA ATA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº76/2025- DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE Nº76/2025- DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente de Comunicação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª**. Stefhany Gracielle Silva Dias,** inscrito no CPF sob o nº 039.077.761-78 e RG 21439672, para o Cargo de Gerente de Comunicação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos conforme Lei 514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de outubro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº____

____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008, de 31 de janeiro de 2025, que divulga os feriados e pontos facultativos no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, recairá em uma terça-feira no ano de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo na segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025, visando proporcionar melhor aproveitamento do feriado e otimização das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado nacional alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados, cabendo aos respectivos secretários municipais estabelecer os critérios para a continuidade dos serviços

públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de outubro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL DO CARGO E A ASSUNÇÃO INTERINA DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal se ausentará do país no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, por motivos de ordem pessoal, devendo, nesse interregno, o Vice-Prefeito Municipal responder pelo expediente da Prefeitura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso IV, e nos arts. 41 e 43, §2º, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro – MT, que dispõem sobre o afastamento e substituição do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal LEVI RIBEIRO afastado do exercício do cargo, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, em razão de viagem internacional devidamente comunicada à Câmara Municipal.

Art. 2º Durante o período do afastamento, o Vice-Prefeito Municipal, TARCISIO ARNOR GARBIM, responderá interinamente pelo expediente da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, com todas as prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município e, posteriormente, encaminhada à Câmara Municipal para ciência, a fim de garantir a transparência e os devidos efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2025, data de início do afastamento do Prefeito Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

O Município de **São José do Rio Claro – MT**, por meio do **Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro**, torna público que **ratifica** as justificativas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no processo administrativo referente à **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025**, com fundamento nos **arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a **Federação Matogrossense de Ciclismo**, visando à promoção e fortalecimento de projetos esportivos no **Município de São José do Rio Claro**, durante o exercício de **2025**.

Entidade Parceira: Federação Matogrossense de Ciclismo – **CNPJ nº 00.233.544/0001-01**.

Valor do Repasse: R$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

Recursos: Provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Finalidade:** Desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo e aprimoramento de atividades esportivas no âmbito municipal.

Ficam, portanto, ratificadas as justificativas apresentadas e autorizada a formalização do Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

São José do Rio Claro – MT, 16 de outubro de 2025.

Levi Ribeiro-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 605 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, no período de 17/10 a 15/11/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 582 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, no período de 17/09 a 16/10/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 606 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ROGERIO ALVES CORREA, no período de 14/10 a 12/11/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA VIRADA DE ANO 2025/2026"** em favor da empresa: RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – 36.574.431/0001-09, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 16 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 607 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer interinamente o cargo de GESTOR DE OBRAS, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 608 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO a Senhora GRACIELI JANDER DE SOUZA PARO, portadora do CPF nº 965.457.711-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 78/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA,** Marlene Franco de Lima Soldeira; **CPF:** 274.443.921-53. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel para funcionamento do CRAS em período de reforma predial. **Prorrogação de vigência:** Até 22 de Abril de 2026. **Data de Assinatura:** 15 de Outubro de 2025**. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 3º AVIVA"** em favor das empresas: **AGUIAR MULTIMUSIC – CNPJ 27.673.878/0001-44, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E A E EVENTOS CNPJ Nº 23.037.441/0001-63 NO VALOR DE TOTAL DE R$ 96.650,00 (NOVETA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

São José dos Quatro Marcos, 16 de outubro de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 **Processo Administrativo nº 294/2025** Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.
"MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS TEMPORÁRIOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 23º ENCONTRO DA MULHER RURAL E AVIVA;
SESSÃO PÚBLICA
· **Início 08:00h do dia 17/10/2025** · **Fim 08:00h do dia 22/10/2025**
09:00h do dia 22/10/2025
09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
www.licitanet.com.br
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://diariomunicipal.org/mt/amm/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Josimar Ribeiro de Sousa, servidor em Comissão como Diretor de Convênios, junto ao Gabinete do Prefeito matricula funcional nº 10371, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 11/2025 do Pregão Presencial nº 13/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
11/2025	Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Jederson André dos Santos Santana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 11/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Thiago Hilleis de Oliveira Morais, servidor em Comissão como Secretário Adjunto de Serviços, matricula funcional nº 10934, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 12/2025 do Pregão Presencial nº 14/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
12/2025	Aquisição de gênero alimenticio para as secretarias do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Talia Pereira Araújo, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 11/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Iris Eduarda Silva Feijó, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional nº 10953, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 14/2025 do Pregão Presencial nº 18/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
14/2025	Aquisição de gêneros alimenticio para compor o cardapio de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Cleni Maria Abreu da Silva, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 14/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Aurea Martins Souza, no cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, matricula funcional nº 10818, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 15/2025 do Pregão Presencial nº 19/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
15/2025	Aquisição de mobiliarios e equipamentos diversos destinados a estruturação e funcionamento da Casa APAE do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Keila Silva Ribeiro, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 15/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2025

PORTARIA Nº. 130/2025

São José do Xingu-MT, 13 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU**, matrícula funcional nº 0605, portadora do CPF nº 985.018.871.53, contrato temporario no cargo de agente comunitário de saúde, de atestado médico, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta dias) dias, a partir 19 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saude, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 19/09/2025 a 19/10/2025. Conforme atestado em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de outubro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 Processo Licitatório nº 039/2025 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT REALIZAÇÃO: 29/10/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 16 de outubro de 2025.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1.153/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2025 e 293/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 099/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**292/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM / AGUIA MIRIM** do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	M H R PEREIRA	
CNPJ:	46.197.581/0001-02	
ATA Nº:	**293/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM / AGUIA MIRIM** do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	
CNPJ:	00.329.586/0001-32	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
	CARGO:	CHEFE DA GUARDA MIRIM
	MATRÍCULA:	5968
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M H R PEREIRA - CNPJ n.º 46.197.581/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 099/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM / AGUIA MIRIM do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 110.552,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 15 de outubro de 2025 e findando em 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.329.586/0001-32.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 099/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM / AGUIA MIRIM do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 10.076,00 (Dez Mil e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 15 de outubro de 2025 e findando em 15 de outubro de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 029/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 029/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSA, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 04 de novembro de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 118/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO III, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 29 de outubro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1150 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA	4402	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C
ELISANDRA SOUZA DO NASCIMENTO	2586	ZELADORA	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151/2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Administração e Planejamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
MAURO CESAR BUKOWSKI GARCIA RODRIGUES	2411	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	B	C
ANTENOR TRENTO	50	PEDREIRO	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1152/2025

PORTARIA Nº 1152/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
POLIANA FERNANDES LAET	3902	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	C
TIAGO DE SOUZA	5031	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 114/2025

SÚMULA – FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 882.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2024 de 11 de dezembro de 2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 882.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1.31.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

3.3.90.00.00.00 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

01.01.1.31.0001.2110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 – 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 700.000,00

01.01.1.31.0001.2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

3.1.90.00.00.00 – 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 92.500,00

TOTAL R$ 882.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1.31.0001.1008 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 838.000,00

01.01.1.31.0001.2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.00 – 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00 – 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.500,00

TOTAL R$ 882.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de OUTUBRO de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB SAPEZAL

EDITAL 006/2025/SEMEC

Resultado final da homologação das inscrições edital nº 006/2025/SEMEC.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO	Homologada

Sapezal, 16 de outubro de 2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão Port. 04/2025

Eliane Neri da Silva Nelson Manoel da Silva

Membro da Comissão Port. 04/2025 Membro da Comissão Port. 04/2025

EDITAL Nº 002/2025/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO HABITACIONAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, LOTEAMENTO VIDA NOVA II

Dispõe sobre o Edital de Classificação por pontuação para a prévia Seleção dos Candidatos inscritos para o Projeto Habitacional Vida Nova II – 29 Unidades Habitacionais do Programa Estadual Ser Família Habitação.

A Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto Habitacional Ser Família Habita-

ção, Loteamento Vida Nova II, em Sapezal/MT, instituída pela Portaria Nº 990/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público para Inscrição e Prévia Seleção de Candidatos ao Projeto Habitacional Vida Nova II – 29 Unidades Habitacionais, RESOLVE:

Art.1º - Tornar Público a Classificação por pontuação para a prévia Seleção de Candidatos inscritos para o Projeto Habitacional Vida Nova II, conforme relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO DO REQUERENTE	DEFERIMENTO	DESCUMPRIMENTO
1	CHEISY SHERIL LUZIA DE ROMA	DEFERIDO	
2	ANGELICA SILVA DIAS	DEFERIDO	
3	WALESKA VITORIA OLIVEIRA DE MELO	DEFERIDO	
4	MARIA TAYANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
5	CRYSLOAYNE TAYNARA CHIBILSKI	DEFERIDO	
6	DORALICE DE SOUZA E SILVA SCHWANTZ	DEFERIDO	
7	MARIA DAIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO	
8	BRUNA DA CONCEIÇAO CAMPOS	DEFERIDO	
9	DIRLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
10	SONARIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
11	DIRCE RODRIGUES DASILVA	DEFERIDO	
12	JAQUELINE NOGUEIRA GONÇALVES	DEFERIDO	
13	MARCIA OCLEIA PEREIRA FERREIRA GOMES	DEFERIDO	
14	JOELMA SILVA DE PAIVA	DEFERIDO	
15	JULIETE CARLA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	
16	ALDAIZA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
17	VALERIA MARCIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	
18	INGRID DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
19	MICHELY FERRAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
20	RAFAELA BRAZ SANTANA	DEFERIDO	
21	KEVILIN MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	
22	JOSEVANE RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO	
23	VANESSA OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
24	RUTE TALVANES DOS SANTOS	DEFERIDO	
25	ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	
26	EDJANE SEVERO DOS SANTOS	DEFERIDO	
27	THALITA GABRIELE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
28	GISLAINE FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDO	
29	MADALENY KECIENY SILVA CUNHA	DEFERIDO	
30	EDVALDA DA SILVA	DEFERIDO	
31	NIVEA FRAZÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO	
32	CELISANGELO DA SILVA BARROSO	DEFERIDO	
33	SERGIO MANUEL PURQUERIO BATISTA	DEFERIDO	
34	MARIA ELENILDA DA SILVA	DEFERIDO	
35	RAISSA DE SENA ALBUQUERQUE	DEFERIDO	
36	MARIA EDUARDA DA SILVA	DEFERIDO	
37	BRENDA RAFAELA DA SILVA	DEFERIDO	
38	ANDREIA ISSES DA SILVA	DEFERIDO	
39	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	DEFERIDO	
40	LUCILANIA ALEIXO DA SILVA	DEFERIDO	
41	ANA CAROLINE CRUZ DE LIMA	DEFERIDO	
42	GENAIR CEZARIO DE SOUZA	DEFERIDO	
43	ALINE DOS SANTOS ANDRE	DEFERIDO	
44	MAGDA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	
45	NAYANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
46	ELIANE PEREIRA SANTOS	DEFERIDO	
47	LUANA FREITAS DA SILVA	DEFERIDO	
48	LUCIANA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	
49	VANESSA VICENCIA EDUARDO GOMES	DEFERIDO	
50	ALINE DA SILVA NASCIEMENTO	DEFERIDO	
51	MICHELE RAMOS SANTANA DA SILVA	DEFERIDO	
52	MARIA CICERA DE LIMA	DEFERIDO	
53	VITORIA KAUANNY DA SILVA LIMA	DEFERIDO	
54	JOYCE DA SILVA	DEFERIDO	
55	JOSEFA POLIANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	
56	MARCIA SEVERO DOS SANTOS	DEFERIDO	
57	MARIA PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO	
58	VERONICA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
59	VERONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
60	ROSICREIA FAUSTINO DE ALMEIDA	DEFERIDO	
61	BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	
62	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	DEFERIDO	
63	ROSELIA RAMALHO DA LUZ	DEFERIDO	
64	MARIA LUANA DOS SANTOS	DEFERIDO	
65	MARIA JOSE NORMANDE DOS SANTOS	DEFERIDO	
66	MEIRIANE DA SILVA PESSOA	DEFERIDO	
67	TAYNARA EVANGELISTA MENEZES	DEFERIDO	
68	ANA PAULA CORREIA	DEFERIDO	
69	ERIKA SILVESTRE DOS SANTOS	DEFERIDO	

70	MARIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
71	EVELLY DAYANE SANTOS DE MELO	DEFERIDO	
72	NAYARA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	
73	JULIANA FORTUNATO DA SILVA	DEFERIDO	
74	WANESSA GOMES DE FARIAS	DEFERIDO	
75	CLEIDE MARIA DE JESUS	DEFERIDO	
76	JULIANA ESTÉFANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	
77	TAUANY VITÓRIA CASTILHO	DEFERIDO	
78	ELIANE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	
79	TAIS DOS SANTOS MELO	DEFERIDO	
80	LUDYMILA ALMICI DA ROCHA	DEFERIDO	
81	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	
82	NIKÁSSIA BRIANIA DA SILVA	DEFERIDO	
83	MARIA RAQUEL SANTOS DE BRITO	DEFERIDO	
84	VERONICA MARIA DA SILVA BISPO	DEFERIDO	
85	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	
86	ANA PAULA COSTA MATOS	DEFERIDO	
87	ANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	
88	MIKAELY MILENA DA SILVA	DEFERIDO	
89	MICHELY MILENA DA SILVA	DEFERIDO	
90	THALIA XAVIER DA SILVA	DEFERIDO	
91	KAYENNE VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	
92	JAQUELINE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO	
93	NATALIA ALIPIO CORREA	DEFERIDO	
94	JANE LETICIA TRINDADE	DEFERIDO	
95	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
96	ELAINE CRISTINA DANTAS FUNAYAMA	DEFERIDO	
97	KAYLLANE EDUARDA ARAGAO SANTOS	DEFERIDO	
98	JOSE DA SILVA	DEFERIDO	
99	JAILSON GUILHERME DE LIMA	DEFERIDO	
100	MARIA DAS DORES DA SILVA	DEFERIDO	
101	TAMYRES VICTORIA MARTINS DE CAMPOS	DEFERIDO	
102	SANDRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	
103	CEILSA EUGENIO DA SILVA	DEFERIDO	
104	DRANIO JOSE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
105	KÉSIA LUANA FONSECA	DEFERIDO	
106	FRANCIANE RIBEIRO GOVEIA	DEFERIDO	
107	ANTONIA SELMA RODRIGUES	DEFERIDO	
108	RAQUEL AMARO CHAVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
109	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
110	SAMANTA GABRIELA CAMPOS DA COSTA	DEFERIDO	
111	GENILSA SALGUEIRO DE SOUZA	DEFERIDO	
112	ANA PAULA DA SILVA VIRGINIO	DEFERIDO	
113	MARIA CICERA DE BRITO SERRANIO	DEFERIDO	
114	MAIARA DAS NEVES SOUZA	DEFERIDO	
115	VITORIA CELINE OSSAKA	DEFERIDO	
116	ANGELICA RAMALHO XAVIER	DEFERIDO	
117	SABRINA PEREIRA DA SOUZA	DEFERIDO	
118	EVELIN VITORIA SILVA MACEDO	DEFERIDO	
119	JENIFER CHRISTIAN SEVERINO SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
120	EDILAINE PEREIRA MONTEIRO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
121	VITORIA SANTOS NUNES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
122	STEFANI VITORIA CHIRNEV DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
123	SILVANIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
124	NADIA MARIA MESQUITA PESSOA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
125	CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
126	LEONILDES PEREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
127	JESSICA MARTINS ALVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
128	ERIKA SOLIS CEBALHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
129	ROSIANE DE ANDRADE SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
130	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
131	ALINE GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
132	ADRIELE GOMES MONTEIRO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
133	KARINY ORTIZ DUTRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
134	MICHELE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
135	JESSICA SANTOS GUIMARÃES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
136	ANDREZA NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
137	VALDECI RODRIGUES SIMPLICIO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
138	ALZIRO ILUSTRE DE SOUZA	DEFERIDO	
139	LIDIA FERREIRA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
140	MARIA RAQUEL DA SILVA	DEFERIDO	
141	VANCLEIA CRISTIANA DA SILVA	DEFERIDO	
142	VANUSA DA ROSA SILVA	DEFERIDO	
143	JOSILANE CORDEIRO LOPES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
144	MARIA VIEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
145	ELVIRA AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
146	MARIA ELZA DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital

147	ANA LUISA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
148	BRENDALI DE SOUZA DIAS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
149	JESSICA NAZARE DE PAIVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
150	WELLITA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
151	MICHELE SANTANA DE SOUZA	DEFERIDO	
152	ELIZETE MARTINS VIEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
153	MARIA LUCIANA ARAUJO FLOR	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
154	ELZA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	
155	ROSA DE MOURA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO	
156	MARIA ERANI ROCHA	DEFERIDO	
157	MARIA ZEFERINA DE SOUSA	DEFERIDO	
158	ADRIELLY RAMOS DE AMORIM	DEFERIDO	
159	KETYLLIM GABRIELI MARTINS DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
160	ANA PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO	
161	ALANA DA LUZ DE SOUZA	DEFERIDO	
162	CICERO DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
163	MARIA FRANCISCA DA SILVA BORGES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
164	ROGERIO DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
165	MARIA ANITA MOURA DA SILVA	DEFERIDO	
166	IVONE TERESINHA KRASUCKI	DEFERIDO	
167	VITÓRIA CEZARIO DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
168	RAFAELA VANIA DA CRUZ	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
169	ELIZABETE DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
170	DAIANA APARECIDA RESENDE RODRIGUES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
171	SONIA CRISTINA DE MELO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
172	MARIA ELITANIA DE LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
173	TARCISIA ROSARIA FERREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
174	ANTONIA FERNANDA DE JESUS SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
175	CLEIDIVANE DOS SANTOS GRAPIUNA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
176	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
177	MAYARA CHRISTY ALMEIDA MIRANDA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
178	MARCIA RENATA KOHLER RAUBER	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
179	VALDIRENE VIEIRA LOPES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
180	ROSA MARIA SILVA DE CARVALHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
181	DELANE DELFINO MARQUES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
182	THAIS DA SILVA COSMO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
183	DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
184	LEIDILENE GONÇALVES PINHEIRO	DEFERIDO	
185	FABIANA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
186	BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
187	JAQUELINE FERREIRA DE MELO	DEFERIDO	
188	IVANEIDE SANTOS MARTINS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
189	GESSILEIDE PEREIRA DELFINO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
190	FERNANDA JAINE DA CRUZ COSTA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
191	JOCILENE DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
192	ALINE TAIANY MOTA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
193	MARIA JOSE DA CONCEICAO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
194	JUSCICLEIA DA SILVA TORRES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
195	LUIZ MOTA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
196	EDILANE PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
197	FRANCISCA PEREIRA SARAIVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
198	LETICIA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
199	ANTONIA DA CONCEICAO FROTA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
200	VALERIA FERREIRA ESTEVÃO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
201	MARIA MARINEIDE DE SOUSA	DEFERIDO	
202	ADRIANA CARLA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
203	ISAMARA DA SILVA REIS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
204	RAINI MIRELLI DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
205	POLIANA VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
206	YARA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
207	SAMIA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
208	CHAYANE SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
209	NARIANE PEREIRA BRANDAO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
210	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
211	ALINE BONE BOTELHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
212	MARIA JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
213	ELIZANGELA DE MORAIS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
214	INGRID MICAELLY DA SILVA ALVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
215	ELIDIANE DE SOUZA CARVALHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
216	VANUZIA MARIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
217	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
218	MARCELA EVANGELISTA DO SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
219	MARIA DO SOCORRO LOPES PEREIRA	DEFERIDO	
220	FERNANDA DA SILVA NERI	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
221	MARTA CARVALHO SILVA	DEFERIDO	
222	LUCRECIA SILVA PERES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
223	CRISTIANE GOMES DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO	

224	ROSILEIDE PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
225	RAIARA NAUANE ALVES PEREIRA	DEFERIDO	
226	ANDREIA SANTANA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
227	SAMILLA BRAZ DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
228	REGIANE HENRIQUE LOPES	DEFERIDO	
229	LILIAN MARIA BEZERRA NORMANDE	DEFERIDO	
230	CARLA DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
231	DANIELA SILVA DE LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
232	CARLA HELOISA SOUZA XAVIER	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
233	MICHELLY SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
234	GILVANIA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
235	GISLAINE BRIANIA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
236	MARIA SELMA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
237	VIVIANE LEITE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
238	GERMINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	
239	ANDREZA MATIAS MARINHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
240	AMANDA DUARTE ALVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
241	MAGNA MONTEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
242	TAINA MARIA SILVA ALVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
243	LUCIENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO	
244	ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
245	HORTENCIA CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
246	FRANCISCA EMILIA DE OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
247	JAKELINE LIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
248	MARIANA TAMARA FERREIRA DOS SANTOS BOM	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
249	JESSICA DA SILVA RIBEIRO DANTAS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
250	MARIA MADALENA ROMEIRO ARSE	DEFERIDO	
251	DAYANE BRADAO DE ARAUJO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
252	FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO	
253	THALLYSSON MENEZES LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
254	ROSILDA MARIA DOS SANTOS TOMAZ	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
255	DULCINEIA DE CARVALHO PULCINO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
256	EVELLY KAROLLAINE TAYNA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
257	JORGE GONCALVES RODAS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “c” do Edital
258	METILDES FRAZAO DE ALMEIDA GARCIA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
259	PRISCILLA CHAVES ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
260	NIQUESIA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
261	GABRIELI RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
262	HÉLIDA MIRANDA SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
263	LAURA CRISTINA BUENO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
264	ANTONIA FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
265	FRANCIELLE SANTOS LISBOA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
266	ANGELA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
267	JANAINA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
268	INGRYD VITORIA ARAUJO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
269	JOSE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
270	AMANDA ELIZABETE DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
271	GILDETH FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
272	SALETE BATISTEL SOARES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
273	VALDENISE BISPO DE MOURA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
274	LUCIMAR ORNIESKI DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
275	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
276	JOSEFA GOMES DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
277	JOSEFA MARIA VIEGA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
278	MARIA DAS DORES NOBERTA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
279	ELIZABETE MORAIS RAFAGNIN	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
280	EDJANE MARCIA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
281	CICERO ALVES DE FARIAS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
282	DAIANE DOS SANTOS COELHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
283	JOAO FELISMINO DE SOUSA NETO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
284	DAIANE ALMEIDA PAIVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
285	SANDRA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
286	MARIA GRACILIETE VIEGA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
287	EDUARDO DA SILVA MESQUITA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
288	JOVELINA DE FATIMA MIQUELETTI	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
289	TAMIRES DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
290	ELIZABETI VITORIO DICHER	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
291	MARIA LUCIA LEANDRO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
292	MARLENE SANTANA SILVA	DEFERIDO	
293	THAYNA VALE ALMEIDA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
294	GABRIELE DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
295	RAYANE TAYNA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
296	ELISÂNGELA GONÇALVES PINHEIRO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
297	LAIANE DOS SANTOS BARROS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
298	BIANCA SILVA SOUSA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
299	KATIA ARDAIA MENDES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
300	BENI CLOTILDE VALDOMERI	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital

301	PATRICIA FIRMINO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
302	MARIA DE FATIMA DE MELO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
303	MARINES ALVES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
304	JOAQUIM WELLINGTON DE OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
305	KELIA GUIA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
306	JACINTA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
307	MARIA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
308	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
309	ANILESSIA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
310	ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
311	VANESSA LEITE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
312	MARILENE DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
313	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
314	MARIA DAS DORES PLACIDA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
315	RUDCE ESCOLASTICA FERREIRA GOMES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
316	SARA SATIRIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
317	SILVANA ARAUJO LIMA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
318	SIRLENE MARIA MARQUES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
319	ELIANE MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” do Edital
320	MARINETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
321	JOSE GABRIEL DOS SANTOS REIS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
322	MARIA MARTINS ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
323	MARIA ALGARANHA ALECRIM	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
324	TATIANE MARQUES FEITOZA FILHO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
325	JÉSSICA MARIA ALVES MENDES MOREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
326	DOMINGAS SOUSA FERREIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
327	LARA ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
328	SILVANA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
329	DIRCEU MARIO BATISTA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
330	CRISTILEIDE MENDES LEITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
331	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
332	LUCICLEIDE DO LIVRAMENTO ARAGAO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
333	JAKELINE LIVRAMENTO ARAGAO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
334	TATIELE MARQUES FEITOZA ENIS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
335	MARIA GOMES BEZERRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
336	MARIA JOVENIS CANDIDA TEIXEIRA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
337	MARIA JOSÉ DE PAULA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
338	VERA LUCIA PIRES DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
339	MARLENE GOUVEIA DE SOUZA MORAIS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
340	EDIMILSON SANTIAGO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
341	WILLIAN DE SOUZA GOMES	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
342	VERA LUCIA DE ARAUJO	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
343	GENIVALDO DA SILVA	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital
344	JOSEFA MELÂNIA DE JESUS	INDEFERIDO	Item 3.1, letra “a” e “c” do Edital

Art. 3º- Os inscritos classificados por pontuação, conforme os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 serão encaminhados ao Programa Estadual Ser Família Habitação, o qual reunirá toda documentação exigida, a fim de analisar a individualidade de cada beneficiário para posterior publicação dos candidatos selecionados no site e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Se o inscrito classificado não atender aos requisitos exigidos pelo Programa Estadual Ser Família Habitação, o Departamento de Habitação do município de Sapezal encaminhará a documentação de outros inscritos até que seja suprida a demanda, conforme ordem de classificação prevista no Edital de Chamamento Público N° 001/2025 do Município de Sapezal/MT.

Art. 5º- Fica eleito o Foro da Comarca de Sapezal/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapezal/MT, 16 de outubro de 2025

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS 013/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADA: Escola Municipal Rui Barbosa, CNPJ: 02.052.274/0001-50, situada Av. Porto Alegre, 1326 - Morada do Sol, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº #8064/2025/CME-Sorriso/MT e no Parecer Nº 027/2025, aprovado em 14 de outubro de 2025, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS** realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Fundamental, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 14 de outubro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

SEMED
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 014/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): LEGACY SCHOOL SORRISO, CNPJ:

57.243.924/0001-36, endereço: Av. Blumenau, nº. 4251, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.890-247, no Município de Sorriso-MT, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL BSHCP LTDA, CNPJ: 57.243.924/0001-36, endereço: Av. Blumenau, nº. 4251, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.890-247. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8055/2025/CME - Sorriso-MT e no Parecer Nº 018/2025**,** aprovado em 14 de outubro de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil a partir de **01/01/2025.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 14 de outubro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 014/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): LEGACY SCHOOL SORRISO, CNPJ: 57.243.924/0001-36, endereço: Av. Blumenau, nº. 4251, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.890-247, no Município de Sorriso-MT, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL BSHCP LTDA, CNPJ: 57.243.924/0001-36, endereço: Av. Blumenau, nº. 4251, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.890-247. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8056/2025/CME-Sorriso-MT e no Parecer Nº 019/2025, aprovado em 14 de outubro de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 14 de outubro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

SEMED
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 015/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CRESCER ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ: 34.142.409/0001-64, endereço: Rua Santarém, nº. 351, Bairro: Bom Jesus, CEP: 7889-136, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Crescer Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental LTDA, CNPJ: 34.142.409/0001-64, endereço: Rua Santarém, nº. 351, Bairro: Bom Jesus, CEP: 78.89-136. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8057/2025/CME - Sorriso-MT e no Parecer Nº 020/2025**,** aprovado em 14 de outubro de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil a partir de **01/01/2026.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 14 de outubro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 015/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CRESCER ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ: 34.142.409/0001-64, endereço: Rua Santarém, nº. 351, Bairro: Bom Jesus, CEP: 7889-136, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Crescer Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental LTDA, CNPJ: 34.142.409/0001-64, endereço: Rua Santarém, nº. 351, Bairro: Bom Jesus, CEP: 7889-136. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8058/2025/CME-Sorriso-MT e no Parecer Nº 021/2025, aprovado em 14 de outubro de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2026 a 31/12/2030.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 14 de outubro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia **Maria Angelica Nava Bicego** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maria Angelica Nava Bicego** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o art. 2º do Decreto Municipal n° 1.371, de 08 de outubro de 2025.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal n° 1.371, de 08 de outubro de 2025, que passa a vigorar sem a referida disposição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede usufruto de Licença-prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder usufruto de licença-prêmio ao servidor efetivo que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
526	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04.03.2018 A 04.03.2023	16.10.2025 A 14.12.2025
5137	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04.03.2018 A 04.03.2023	16.10.2025 A 14.12.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Jose Roberto Sousa Leao Filho**, matrícula nº 12601, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 09 de outubro a 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 167/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 220M² PARA IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO CULTURAL NA REGIÃO SUL DE SORRISO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT",** os seguintes servidores:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025, originado do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025 com a finalidade de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE II A, CLASSE II B E MISTO" os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).",** onde após análise dos documentos apresentados a empresa **INABILITADA**:

EMPRESA(S)
WILLIAM RASPINI LTDA - CNPJ Nº 47.783.617//0001-9450

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025, originado do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 com a finalidade de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA" os seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI.

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GERSON CANDIDO RIBEIRO.

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA.

SUBSTITUTO: JESUE SOARES DOS SANTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE.

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART.

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES.

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI.

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO.

SUBSTITUTO: ELIOMAR NASCIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA.

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES.

SUBSTITUTO: NILSON COLELLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ROBERSON VARIANI.

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR.

TITULAR: EDVALDO SIQUIERI.

SUBSTITUTO: CRISTINA FELIX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 3º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** onde a(s) empresa(s) foi **INABILITADA(S)**:

EMPRESA
JP SERVIÇOS GERAIS E CARGAS E DESCARGA LTDA - CNPJ Nº 34.034.006/0001-00

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025, originado do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025 com a finalidade de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO -MT" os seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: GILMAR TIBES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JOÃO ROBERTO JAHN

SUBSTITUTO: SILVIO PEREIRA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GERSON CANDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JÚLIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: JULIANE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: RAFAEL DA SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: JULIANE FALINSKI DE SOUZA KOVALESKI

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES

SUBSTITUTO: ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: MARCIO RODRIGO PIRES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DISTRITO DE PRIMAVERAE MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT",** onde até o momento a empresa **HABILITADA**:

AUTO POSTO PRAÇA DAS FONTES LTDA - CNPJ Nº 08.609.198/0001-17

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT."** os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: CLEUSA MARIA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIS ABRAAO

SUBSTITUTO: PAULO VALMIR FRITSCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA SERPA

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: ELIONAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO

SUBSTITUTO: KEILA ARAUJO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JULIANO LOUREIRO DE MORAES

SUBSTITUTO: ORIVALDO HOFFMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: WESLEY FABER ROMAO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCIO RODRIGUES PIRES

SUBSTITUTO: ALBERTO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES** são:

EMPRESAS
RODOCCOL TRANSPORTES - CNPJ 16.577.621/0001-72
ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ 16.688.369/0001-79

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 006/2025

O Município de Sorriso torna público o resultado do processo licitatório Concorrência - 006/2025 que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010", CONFORME A SEGUIR: A nota final da empresa ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA: **NOTA FINAL = 74,71 + 24 = 98,78 (NOVENTA E OITO VIRGULA SETENTA E OITO) PONTOS.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **MIRALDO GOMES DE SOUZA** – Agente de Contratação

---

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EMILIANAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE

CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COMPRASNET COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.778.437/0001-78, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SEMED
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.772 de 14 de outubro de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194 de 15 de outubro de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.194 de 15 de outubro de 2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.772.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova Prática.

1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
08	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
10	01	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Psicólogo	R$ 8.759,66	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	01	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo
01	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 7.113,53	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço social e registro no respectivo Órgão de Classe.
01	-	Intérprete de Libras	R$ 4.957,50	30h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **31 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.4. Não será cobrada taxa para inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 005/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**,** prevista para o dia 30/11/2025, no período MATUTINO para os cargos de nível superior e período VESPERTINO para o cargo de nível médio.

4.1.2. Prova de Títulos para Professor Educação Básica, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social, de caráter classificatório, prevista para o dia 07/12/2025 em local a ser divulgado.

4.1.3. Prova Prática para Técnico Administrativo de caráter classificatório e eliminatório, prevista para o dia 07/12/2025 em local a ser divulgado.

5. DA VALIDADE

5.1. O Processo Seletivo Simplificado 005/2025 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

5.2. O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município conforme Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Jurisprudência STF (Tema 403 da Repercussão Geral – RE 635648) e do STF (Tema 1.308).

5.3. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

Sorriso, 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.845, de 16.10.2025, páginas 1258,1259,1260 e 1261, com incorreção no original.

SEMED

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.772 de 14 de outubro de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194 de 15 de outubro de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.194/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.772/2025.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova Prática, conforme disposições deste Edital.

1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
08	01	Professor(a) de Educação	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

		Física			
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
10	01	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Psicólogo	R$ 8.759,66	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	01	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo
01	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 7.113,53	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe
01	-	Intérprete de Libras	R$ 4.957,50	30h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superi-

01					or.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **31 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.8. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.10. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente, não serão aceitas alterações.

2.11. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário específico estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 4 deste Edital.

2.14. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD.

3.4. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigi-

das para todos os demais candidatos.

3.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**;

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhados do formulário (**Anexo IV)**.

3.7. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.8. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24.**

3.9. A não solicitação de recursos especiais tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada a possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

3.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10. Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Professor de Educação Física são exigidos registro em conselho de classe profissional.

4.1.11. Para o cargo de Intérprete de Libras será exigido o Atesto ou PROLIBRAS.

4.1.12. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

4.1.13. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.1.14. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.15. Não ter sido rescindido o contrato no ano letivo de 2024 e 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.

4.1.16. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

4.1.17. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;

4.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 005/2025 será constituída por:

5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**.**

5.1.2. Prova de Títulos para Professor Educação Básica, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social, de caráter classificatório.

5.1.3. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que ficou classificado na prova objetiva.

5.1.4. Prova Prática para Técnico Administrativo I, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.4.1. Somente poderá participar da prova prática, o candidato a Técnico Administrativo I para a Sede do Município que realizou a prova objetiva e ficou classificado até a 100ª colocação, sendo convocado para realização da prova prática.

5.1.4.2. Somente poderá participar da prova prática, o candidato a Técnico Administrativo I para demais localidades, que realizou a prova objetiva e ficou classificado até a 10ª colocação, sendo convocado para realização da prova prática.

5.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital.**

5.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Técnico Administrativo I /Nível médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

6.1.1. A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para Nível Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta.

6.2. A Prova Objetiva para Nível Superior, será avaliada na escala de **0** (zero) a **6,5** (seis inteiros e cinco décimos) pontos, conforme **Anexo III.**

6.2.1. A Prova Objetiva para Nível Médio (Técnico Administrativo I) será avaliada na escala de **0** (zero) a **10,0** (cinco) pontos, conforme **Anexo III.**

6.3. O candidato que obter nota 0,0 (zero) na prova objetiva ou na prova prática estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III.**

6.6. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**

6.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **30/11/2025,** com **início às 8h e término às 11h, no período MATUTINO, para vagas de nível superior e início às 14h e término às 17h no período VESPERTINO para vagas de nível médio**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original com foto, formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição, caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.8.1. Conforme itens 6.21 e 7.27, não será permitido ao candidato permanecer no local de provas com aparelhos eletrônicos ligados, assim, faz-se necessário que o candidato esteja munido de documento físico, para identificação.

6.9. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.

6.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.11. O formulário de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.13. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação em meio físico do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.14. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.15. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, por meio físico, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.17. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.13, 6.14 e 6.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

6.20. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não apresentar por meio físico o documento de identificação exigido;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;

f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;

g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;

h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

l) Constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.

6.21. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.22. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.24. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

6.27. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática do candidato.

6.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.29. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.30. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.32. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.34. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos será para os cargos de nível superior que tratam este Edital (Professor Educação Básica, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social).

7.2. Na prova de títulos para nível superior poderão participar somente os candidatos que ficaram classificados na prova objetiva.

7.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados à educação, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.4. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.5. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.6. Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,25
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	1,0
Cursos de **formação realizados em 2025,** dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato ***on-line*** e/ou presencial**.**	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.6.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.6.2. A somatória total para o Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos (uma titulação+formação).

7.7. Os títulos previstos no item 8.6 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.8. Para comprovação dos títulos previstos no item 8.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 8.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.9. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.10. Cursos *on-line* ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.

7.11. Para formação continuada do Nível Superior serão contabilizados somente os cursos realizados em 2025.

7.12. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

7.13. A prova de títulos está prevista para o dia **07 de dezembro de 2025.** O local e hora da prova de títulos serão divulgadas via edital complementar, com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

7.14. O candidato convocado para prova de títulos deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos.

7.15. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração registrada em cartório.

7.15.1. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda deles.

7.15.2. Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter **QR Code ou assinatura eletrônica**, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.

7.16. Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

7.17. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

7.18. Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos.

7.19. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

7.20. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.21. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 8.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

7.22. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.23. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.24. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.25. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.26. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.27. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas de títulos com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática será para o cargo de Técnico Administrativo I.

8.2. Na prova prática poderão participar somente os candidatos que ficaram classificados na prova objetiva.

8.3. Serão divulgados horário e local da prova prática quando da divulgação do resultado definitivo da prova objetiva.

8.4. A prova prática está prevista para o dia 07 de dezembro de 2025.

8.5. Serão convocados para a Prova Prática:

8.5.1. Técnico Administrativo I – SEDE: Serão convocados para a prova prática os 100 (cem) primeiros classificados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Objetiva.

8.5.2. Técnico Administrativo I – Demais localidades: Serão convocados para a prova prática os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Objetiva.

8.6. A prova prática para o cargo de Técnico Administrativo I, consistirá em analisar instruções a realizar em aplicativos da suíte Microsoft Office (MS-Word, MS-Excel e MS-PowerPoint), Microsoft Windows e digitação.

8.6.1. A prova prática conterá 3 (três) questões, sendo uma de digitação e duas de instruções.

8.6.2. Para a questão de digitação, será utilizado teclado padrão ABNT2, tendo o tempo limite de 2 (dois) minutos para a realização da questão.

8.6.3. Para as questões de instruções, serão utilizados os programas mencionados no item 8.6 e que terá duração de 5 (cinco) minutos.

8.7. Para análise das questões de digitação e de instruções, o candidato terá a sua disposição um computador disponibilizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado com os recursos necessários instalados em que poderá utilizar durante a prova prática e não será permitido o uso de nenhum outro recurso/equipamento para consulta.

8.8. A questão prática (digitação de texto) será avaliada na escola de 0,0 (zero) a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto

Acima de 500 – 2,5

De 401 a 500 – 2,0

De 301 a 400 – 1,5

De 201 a 300 – 1,0

De 101 a 200 – 0,5

Menos de 100 – 0,0

8.8.1. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula: TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto; TB = toques brutos; ERROS = descontos por erros cometidos.

8.8.2. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

8.8.3. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados;

b) duplicação de letras;

c) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

d) falta ou uso indevido de maiúsculas.

8.8.3.1. Para cada erro cometido, o desconto aplicado será de 5 (cinco) toques brutos, ou seja, caso o candidato tenha 1 (um) toque errado, terá 5 (cinco) toques descontados do total de toques brutos, formando assim os toques líquidos obtidos.

8.8.4. Assim que finalizado o tempo da questão de digitação, os aplicadores irão apresentar a nota obtida direto na tela do sistema para o candidato e será transcrita no seu caderno de provas, devendo o candidato assinar ao lado confirmando que a nota é a mesma informada na tela do computador.

8.8.5. Ao final do tempo da prova de digitação, caso o candidato desligue o computador ou feche o programa, antes do aplicador verificar sua pontuação, a sua nota será 0,0 (zero).

8.9. As questões, com ilustrações ou somente texto, da prova de instruções, o candidato deverá realizar a ação no aplicativo informado e, após o tempo estipulado, os aplicadores irão sinalizar no caderno de provas, na presença do candidato, se a ação do candidato foi concluída com sucesso ou não, conforme solicitado na questão.

8.10. As questões de instruções terão o peso 1,25 (um inteiro, dois décimos e 5 centésimos) pontos cada.

8.11. O gabarito será o próprio caderno de prova. Caso o candidato realize a ação corretamente por completo, terá o ponto acrescido em sua nota final. Caso o candidato não realize a ação ou ela esteja incorreta, o candidato receberá nota 0,0 (zero) na questão.

8.12. O candidato terá 5 (cinco) minutos para realização das questões de instruções, totalizando 7 (sete) minutos de prova total.

8.13. Ao final da aplicação da prova prática, o candidato deverá assinar o caderno de provas nos campos indicados. Caso o candidato se recuse a assinar por quaisquer motivos, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e o caderno de provas será assinado por 2 (dois) candidatos como testemunha da recusa.

8.14. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva para o resultado da classificação final.

8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

8.16. O candidato que for convocado para a prova prática e não comparecer na hora e local indicados está automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

8.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações

orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão, o qual será realizado de acordo com a classificação.

8.18. O candidato só poderá realizar a prova prática após ter realizado a prova objetiva e estar entre os 100 (cem) primeiros classificados para o cargo de Técnico Administrativo I para a sede do município e 10 (dez) primeiros classificados para o cargo de Técnico Administrativo I para as demais localidades.

8.19. Não será permitido ao candidato permanecer no local da Prova Prática, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

9.3. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais e Assistente Social serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;

f) 6º - maior titulação acadêmica;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Intérprete de Libras serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;

f) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9.3.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Técnico Administrativo I serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); b) 2º - maior pontuação na prova prática;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática; e) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

f) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Não comparecer, após convocação, em uma das etapas previstas neste Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva.

e) Divulgação do gabarito preliminar da prova prática de Técnico Administrativo I.

f) Divulgação da classificação após Prova Prática.

g) Divulgação do resultado da somatória da Prova Objetiva e da Prova de títulos.

h) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

12.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com** não sendo consideradas reclamações verbais.

12.2.2. A decisão emitida pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

12.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no Cronograma, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

12.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

12.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.3. A Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

12.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.3.3. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

12.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 16 de dezembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

14.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e para programas especiais de trabalho (desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

14.3.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos

(gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

14.3.2. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

14.4. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

14.5. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação, terão três (03) dias úteis**,** contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e se apresentarem no departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, bem como para agendamento do exame médico.

14.6. O candidato terá o prazo de três (03) dias úteis da convocação, para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

ü Foto 3x4;

ü RG;

ü CPF;

ü PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor;

ü Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

ü Carteira de Trabalho;

ü Certidão de Nascimento ou Casamento;

ü Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

ü Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

ü RG e CPF do cônjuge;

ü Comprovante de residência;

ü Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

ü Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br - certidão 1º grau);

ü Número do CPF dos pais;

ü Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);

ü Diploma exigido no edital.

14.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

14.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

14.11. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

14.12. O candidato convocado poderá solicitar uma única vez reclassificação para a última colocação na lista de classificados (final da fila) para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados mediante Requerimento formal do candidato, desde que dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação.

14.13. Todas as convocações serão realizadas por meio de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, por meio do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

15.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013 e a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Jurisprudência STF (Tema 403 da Repercussão Geral – RE 635648) e do STF (Tema 1.308), tendo a validade de 01 (um) ano letivo, admitida uma única prorrogação por idêntico período. O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município conforme

16. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

16.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

17.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

17.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

17.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

17.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural.

17.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

18. DA LOTAÇÃO

18.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

19. DA VALIDADE

19.1. O Processo Seletivo Simplificado 005/2025 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

19.2. O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município conforme Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Jurisprudência STF (Tema 403 da Repercussão Geral – RE 635648) e do STF (Tema 1.308).

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) a qualquer momento, por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 139/2011), conforme descritas no **ANEXO I.**

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

21.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

21.3. O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município conforme Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Jurisprudência STF (Tema 403 da Repercussão Geral – RE 635648) e do STF (Tema 1.308).

21.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

21.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.6. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**

21.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

21.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

21.9. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas Objetivas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

21.10. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

21.11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 16 de outubro 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H, 30H E 40H

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Auxiliar de forma colaborativa as coordenações, no planejamento de suas práticas pedagógicas, fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; dar suporte ao referido Programa promovendo a integração de recursos tecnológicos, com o auxílio dos materiais inerentes ao processo de trabalho disponibilizado pela SEMED; participar de eventos e capacitações inerentes as práticas que envolvam a tecnologia educacional, promovidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais buscando o constante aprimoramento da ação educativa e o enriquecimento das práticas implementadas no cotidiano; administrar ambientes informatizados prestando treinamento e suporte técnico ao usuário e elaborando documentação técnica; conhecer os diversos softwares educativos adequados para a aprendizagem dos ambientes educacionais, coordenando projetos de modo a oferecer soluções por meio de ambientes informatizados; organizar ferramentas de aferição dos dados, tabular e organizar por meio de tabelas, gráficos, planilhas dentre outros os dados recolhidos; desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; desenvolver relatórios para o feedback das avaliações; auxiliar o Departamento Pedagógico e o CEMFOR na compreensão e análise dos dados das avaliações desenvolvidas no programa Ensina Mais Sorriso; organizar e desenvolver

demais atividades afins.

PSICÓLOGO

Atribuições Específicas:

Atividades de psicologia educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; elaborar a executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional; participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Atribuições específicas:

Quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas: Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; executar outras atribuições afins.

Quando na área de Secretaria em Unidade Escolar: Auxiliar na rotina da secretaria escolar, atendimento aos pais e alunos, realizar rotinas administrativas referentes a área escolar, organização de arquivo de documentos entre outros; organizar e realizar serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; lavrar e subscrever todas as atas; rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; executar outras atribuições afins.

Atribuições comuns a todas as áreas: digitar textos, documentos, tabelas e outros; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário; proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar

ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar com necessidades especiais; Elaborar e executar programas de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno com ou sem necessidades especiais e sua formação para o exercício da cidadania; Participar da Busca Ativa Escolar, alimentando o sistema com os dados colhidos em visita; Participar em equipe multidisciplinar (CEMAIS – Centro Municipal de Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso Professora Adriana Maria Damo), da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto contagiosas e demais questões de saúde pública; Articular com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizar visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam alunos com necessidades especiais; Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 não especificadas acima.

PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS

Atribuições típicas:

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis educação infantil, fundamental I e II, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Executar outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Ø CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H, 30H E 40H

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso); Projeto político Pedagógico: princípios e finalidades; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso – DCS.

Ø CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Fundamentos da Educação: Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Níveis de desenvolvimento da escrita, Decreto Nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). Psicologia, sociologia e filosofia da educação; **Teorias gerais da educação:** tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; teorias do desenvolvimento; **Teoria da Aprendizagem**: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista e humanista; **Teorias do Ensino**: tecnicista e medidora; Função Social da Escola; Atividades lúdicas na Educação Infantil; Currículo da Educação Infantil; Educação Inclusiva. **Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. Alfabetização e Letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, resolução de

problemas; Equação do 1º grau: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão global de texto; Vocabulário; Regência verbal; Recursos de coesão e coerência **textual; Informações literais e inferências; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras;** Variação linguística; Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; **Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção e Interjeição; Pontuação; Emprego da crase; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito;** Transitividade verbal: verbo transitivo; intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; **Processos de coordenação e de subordinação; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Homônimos e parônimos;** Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Funções Lineares – Álgebra Linear; Aritmética; Cálculo Diferencial e Integral; Função do Segundo Grau; Estatística; Regra de Três Simples e Composta; Razão e Proporção; Matemática Comercial e Financeira; Polinômios e Equações Polinomiais; Geometria Plana e Espacial; Análise Gráfica de Funções do Primeiro e Segundo Grau; Expressões Algébricas; Metodologia do Ensino de Matemática; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia; Ecologia; - Educação Ambiental; Água: Composição, propriedades, estados físicos e as mudanças de fase, o ciclo e formação da água na natureza; Evolução dos Seres Vivos; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/mutação; Genética básica; Categorias de classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos; Reino Animal: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes; Reino Vegetal: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente); Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

MOVIMENTOS DA TERRA E SUAS CONSEQUÊNCIAS; FUSOS HORÁRIOS; ATIVIDADES HUMANAS E DINÂMICA CLIMÁTICA; BIODIVERSIDADE, GEODIVERSIDADE E CICLO HIDROLÓGICO; FONTES DE ENERGIA; TENDÊNCIAS E PROBLEMAS DA AGRICULTURA MUNDIAL; CIDADE E PROBLEMAS URBANOS; CIDADE E PROBLEMAS AMBIENTAIS; GLOBALIZAÇÃO E CULTURA; GEOPOLÍTICA; REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO; BIOMAS BRASILEIROS; AMAZÔNIA LEGAL; A GEOGRAFIA DA REGIÃO CENTRO OESTE; GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO. AS REGIÕES BRASILEIRAS, REGIÕES GEOECONÔMICAS E GEOPOLÍTICA ATUAL; BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC; DOCUMENTO CURRICULAR DE SORRISO - DCS. POSSIBILIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM ATRAVÉS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS; PRESSUPOSTOS E CARACTERÍSTICAS DA DIDÁTICA; PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CURRÍCULO; INTERDISCIPLINARIDADE, PLANO DE AULA, MEDIAÇÃO PROFESSOR/ALUNO; EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

História das Mentalidades e História Cultural; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL: Pré-História, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea; Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colônia; Brasil Império (economia, política e sociedade), Brasil República e Brasil contemporâneo; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

Reading and comprehension text; Modal verbs; Plural of nouns; Prepositions; Superlative and comparative (superiority/ inferiority/

equality); Simple present; Simple past, Present perfect; Present continuous; Regular/ irregular verbs; Verb to be; Article a/an; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR ARTE

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo; Cubismo; Dadaísmo; Surrealismo; Arte contemporânea; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal de movimento; O processo de ensino-aprendizagem das práticas corporais e esportivas na escola: Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades de aprendizagem; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Os objetivos de aprendizagens da Educação Física Escolar; Aspectos pedagógicos da Educação Física Escolar; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Histórico da educação física no Brasil; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; Pacote Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens, gráficos, análise e manipulação de dados; internet, navegação e busca na Web; correio eletrônico. Procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: conhecimentos básicos.

CARGO: PSICÓLOGO

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Dimensão ético-política da atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; A Psicologia Escolar; Possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; Problemas de aprendizagem e Problemas de escolarização; Educação Inclusiva; Abordagem de Transtornos de neurodesenvolvimento pela Associação Psiquiátrica Americana – DSM-5; A teoria genética de Jean Piaget e o desenvolvimento psíquico; A teoria genética de Lev S. Vygotski e o desenvolvimento psíquico; A superação do modelo clínico na atuação do(a) psicólogo(a) Escolar/ Educacional; Atendimento Educacional Especializado – previsões legais de atendimento e disposições na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Declaração de Salamanca; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social; Lei 12.764/2012 e Lei 13.146/2015; Lei nº 13.935/2019; Legislação – direito das pessoas com deficiência; CID 10 – Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento; Referências técnicas para a atuação de psicólogas (os) na educação básica; Livro: Piaget, Vygotski, Wallon – Teorias Psicogenéticas em Discussão; Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP; Lei Municipal 2616/ 2016 que institui o CEMAIS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética do(a) Assistente Social, Resolução CFESS nº 273/1993; Lei nº 8.662/1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outas providências; Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social; Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Proteção Social Especial de média complexidade; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Lei nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Lei 8742/93; Instrumentalidade e Serviço Social; Norma operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB/SUAS; O Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Línguas Naturais. Conceitos: língua, linguagem, fala e sinal; Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Pragmática (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores); Tradutor e intérprete de Libras competências e habilidades: modelos de tradução e interpretação; Identidade e Cultura Surda na perspectiva da profissão do tradutor e intérprete de Libras; Legislação: Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto 5.626/2005; Lei Federal nº 12.319/2010; Código de Ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes – FEBRAPILS); Políticas e educação de surdos. **Língua Portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT;

Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).

Língua Portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de palavras; Figuras de construção; Figuras de pensamento; Concordância nominal; Concordância verbal; Textos multimodais; Sinônimo e antônimo.

Matemática: Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Sistema de equação de 1° grau com duas incógnitas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos: Resolução nº 009/2023 – CEE/MT; Resolução nº 002/2023 – CME Sorriso/MT; Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Decreto Municipal nº 099, de 05 de julho de 2019; Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada, Brasília: Presidência da República, 2018.– Casa Civil): Capítulo I - Aspectos Gerais da Redação Oficial, Capítulo II - As Comunicações Oficiais; Conceitos do sistema operacional Windows; Conceitos gerais de aplicativos da suíte Microsoft Office; Conceitos de envio e recebimento de e-mails.

ANEXO III

TIPOS DE PROVAS OBJETIVAS,

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico Administrativo I	Matemática	03	0,45
	Língua Portuguesa	03	0,45
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,8
	Conhecimentos Específicos	10	3,3
TOTAL		**20**	**5,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Conhecimentos sobre Legislação	05	1,25
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	1,25
	Conhecimento Específico	10	4,0
TOTAL		**20**	**6,5**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ⧫**SIM** ⧫**NÃO**

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA. QUAL?_____ _____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)	
( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,25 pontos)	
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área. (1,0 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO	

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 200 horas de formação durante o ano de 2025, formato *online* e/ou presencial). (_____h) Quantidade de horas presenciais e/ou *online*	
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas)	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da banca avaliadora

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da banca avaliadora

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/10/2025
Interposição de Recursos sobre o edital	17/10/2025
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	20/10/2025
Período de inscrições	31/10/2025 a 11/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	20/11/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	21/11/2025
Divulgação final das inscrições, horário e local de realização da prova objetiva	26/11/2025
Realização das provas objetivas	30/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	30/11/2025
Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar	01/12/2025
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do gabarito oficial	03/12/2025
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	03/12/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova objetiva	04/12/2025
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	05/12/2025
Convocação para a prova de títulos e prova prática	05/12/2025
Realização da prova de títulos e realização das provas práticas (local e horário a serem divulgados)	07/12/2025
Divulgação do resultado provisório Prova Prática	08/12/2025
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática	09/12/2025
Divulgação de resultado dos recursos da Prova Prática	10/12/2025
Divulgação da somatória da prova objetiva, da prova de títulos e prova prática do técnico administrativo I	10/12/2025
Interposição de recursosda somatória da prova objetiva, da prova de títulos e prova prática do técnico administrativo I	11/12/2025
Resultado dos recursos da somatória da prova objetiva e da prova de títulos	15/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15/12/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/12/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/12/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2025
Início da convocações dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	12/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO (PRESENCIAL) Nº 001/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até na data e hora marcada para sessão do Procedimento Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO (PRESENCIAL) Nº. 001/2025/SAMAE**, referente **CREDENCIMENTO PÚBLICO (PRESENCIAL) Nº. 001/2025/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO RIO ARARÃO E DO RIO QUEIMA PÉ ,** credenciou-se as propriedades dos srs. **JOSÉ VIEIRA,** portador do CPF: 396.346.711-87; **VAILTON ALVES DE FREITAS,** portador do CPF: 242.212.362-72 e o Sr. **LEVI DELCARO,** portador do CPF: 167.508.378-91. O SAMAE informa que o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO (PRESENCIAL) Nº. 001/2025/SAMAE** continuará com prazo vigente para receber documentação para credenciamento de produtores rurais no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) das bacias do Rio Ararão e do Rio Queima Pé, nos termos do Edital de Publicação e da Lei nº 14.133/2021. Endereço do Setor Administrativo do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Outubro de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.728/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA POR ALARMES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Realização: 30 de outubro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 17 de outubro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 16.10.2025.** Franciane Oliveira Pereira Macedo **– Pregoeira – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.891/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: A*QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS)*, a fim de atender a demanda das secretarias des-

te município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Realização: 30 de outubro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 17 de outubro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 16.10.2025.** Márcia Dourado Ferreira **– Pregoeira – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – 002– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – 002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme previsto no instrumento contratual. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.449.716/0001-83, ESTABELECIDA NA RUA: 04, Nº 362-A, SALA 03/C – BAIRRO JARDIM BOA VISTA – CIDADE DE ORLÂNDIA – SP FONE: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644. E-MAIL: LICITACAOATJOAOEMARIA@OUTLOOK.COM REPRESENTADA PELO SRA. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT BEBÊ EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONSTITUÍDO DOS ITENS: 1 KIT MAMADEIRA (80, 150 E 240 ML), 1 KIT C/ 4 PEÇAS (1 PENTE,1 ESCOVA, 1 SABONETEIRA E 1 PRENDEDOR DE CHUPETA), 1 BANHEIRA 20 L, 1 COBERTOR TAMANHO 90 CM X 1,10, 1 KIT LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO, 1 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 1 MANTA P/ BEBÊ TAMANHO 80 X 80 CM, 1 TRAVESSEIRO TAMANHO 30 A 40 CM, 1 KIT TOALHA DE BOCA C/ 3 UNI, 1 KIT COM 3 PARES DE MEIA, 1 KIT C/ 3 PEÇAS (1 TOUCA, 1 SAPATO EM MALHA E 1 LUVA), 1 CONJUNTO PAGÃO, 1 CALÇA TIPO MIJÃO, 1 BODY MANGA COMPRIDA, 1 BODY MANGA CURTA, 1 MACACÃO CURTO, 1 MACACÃO COMPRIDO, 1 KIT BOLSA MATERNIDADE (1 BOLSA GRANDE E 1 BOLSA MÉDIA), 1 PACOTE FRALDA TAMANHO RN C/ NO MÍNIMO 28 UNI, 1 PACOTE FRALDA P C/ NO MÍNIMO 28 UNI, 1 EMBALAGEM DE LENÇO UMEDECIDO C/ 400 UNI. DEVENDO TODOS OS ITENS SEREM EM COR NEUTRA	UN	360,00	AMPLAS-MURANO-PLAST-BABY-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-MAGIC - JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-MAVE – MILI – MILI - WIPES	KIT	R$ 285,00	R$ 102.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.084/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO JARDIM BURITIS I, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 958390/2024/FNDE/CAIXA, conforme requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta municipalidade, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 1427/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 00.584.515/0001-86, no valor de R$ 12.020.000,00 (Doze mi-

lhões e vinte mil reais), **demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 16 de Outubro de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 131/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 131/2025 - O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.849/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – INSTITUTO CRISTÃO BENEFICIENTE DA VILA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.724.157/0001-26 – POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR - OBJETO: Repasse Recursos para Aquisição de equipamentos musicais e tecnológicos para uso das oficinas de música e utilitários de cozinha para apoio a ações sociais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e promover a distribuição de cestas básicas para as famílias assistida dos atendidos pelo projeto. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tangará da Serra – MT, 16 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 676/2025

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente aos servidores abaixo relacionado, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/10/2025 A 15/10/2025

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a data de 01 de Outubro e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 677/2025

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio referente a servidora abaixo relacionada, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/10/2025 A 15/12/2025

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a data de 01 de Outubro e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 678/2025

PORTARIA GP Nº 678/2025

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JEFERSSON DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JEFERSSON DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.877.881-32, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de Outubro de 2025 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 678/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA**, o Sr. **JEFERSSON DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.877.881-32, no dia 01 de Outubro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 678/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JEFERSSON DOS SANTOS

Empossado

PORTARIA GP Nº 679/2025

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscais suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: DYENIFFER FERREIRA FRASSON, portador do RG nº 36590398 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 067.904.231.84, matricula funcional nº 100472.

Fiscal Suplente: MARCIO LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 22308270 – SESP/MT e inscrito no CPF nº 038.399.201-08, matricula funcional nº 100312.

Fiscal Suplente: ALINE DOS SANTOS, portador do RG 280586-40 SSP/MT e inscrito no CPF nº 064.579.821-58, matricula funcional nº 100305.

ART. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 628/2025 do dia 24 de Setembro de 2025, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos em 01 de Outubro de 2025 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte – MT, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art.24, inciso I e §1º da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT que estabelece normas para Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar do ano letivo de 2026 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino , observando a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo de 2026 em **09/02/2026 e o término em 18/12/2026,** em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ 1º - Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2026, ocorrerá o período de férias escolares, de 15 (quinze) dias, a partir de **06/07/2026 a 20/07/2026,** destinadas aos alunos e professores em regência de turma (sala de aula), sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turma e monitores de creche.

§ 2º - No término do ano letivo de 2026, ocorrerá o período de férias escolares, com início **em 21/12/2026 e término em 19/01/2027,** com duração de 30 dias.

§ 3º - As férias dos servidores lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação serão tratadas em Portaria específica.

Art. 3º Determinar que após o término das férias referente a 2025, de acordo com Portaria Específica de Férias, os Profissionais da Educação efetivos deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2026 no **dia 19/01/2026.**

Art. 4º - Caberá ao Diretor Escolar juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2026, lavrando em ata do Conselho.

Art. 5º - Após aprovado e assinado, pelo Presidente do CDCE e Diretor, o calendário deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para homologação e encaminhado cópia a Diretoria Regional de Ensino – DRE Matupá.

Art. 6º - As Unidades escolares deverão publicizar o calendário consolidado para a comunidade escolar no mural e nas redes sociais da Unidade Escolar.

Art. 7º - No decorrer do ano letivo de 2026, se necessário a alteração do calendário escolar, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, apresentando proposta para reposição do dia letivo a ser alterado, assegurando assim a reposição.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pelas SMECD de acordo com as atribuições inerentes a que lhe é conferido.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de outubro de 2025.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. Educação

Portaria 014/2025

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 012/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 028/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESA VENCEDORA:

MARIANI MORISSO LTDA

CNPJ: 62.686.031/0001-03

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NACIONAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO torna público que o Município aderiu ao Sistema da Nota Fiscal Eletrônica Nacional, realizando convênio e que o sistema de gestão tributária se encontra apto para homologação e emissão de notas fiscais no ambiente de produção.

Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 70/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 944985/2023 – Operação nº 1087865-42, firmado entre o Município de Tesouro/MT e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução física e financeira do referido contrato, conforme disposto na legislação vigente e nas normas da Caixa Econômica Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS ACOMPANHAMENTO E SUPERVISOR DE OBRAS, matrícula nº 26427, para exercer a função de **Fiscal Específico** do **Contrato de Repasse nº 944985/2023**, firmado entre o Município de Tesouro/MT e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica

Federal.

Art. 2º – Compete ao Fiscal Específico:

I – Acompanhar a execução física e financeira do contrato; II – registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na execução; III – conferir a conformidade das medições, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução do contrato; IV - elaborar relatórios e pareceres técnicos quando solicitado; V – cumprir as demais atribuições previstas nas normas internas e orientações da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 16 de outubro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 16/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lohane Nascimento da Silva – CPF nº ***.724.421-**.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 17/10/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LOHANE NASCIMENTO DA SILVA

Contratada.

PORTARIA Nº 529/2025

Data: 15/10/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva IRANY FERREIRA DOS SANTOS – Merendeira – 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1424, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro a 14 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se aos períodos aquisitivos (quinquênio) de 01 junho de 2020 a 31 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2025

Data: 15/10/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARLETE INEZ POZZATTO VIAN – Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora das Matrículas nº 1052 e 295, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro a 14 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se aos períodos aquisitivos (quinquênio) de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, relativo à matrícula 295 e de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022 relativo a matricula 1052.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 947, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, do Exercício de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES, no uso de sua prerrogativa prevista no inciso III, do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), incluindo, novo Elemento de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: **3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 63.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031. 0029 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031.0029. 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTES

(14) 01.001.01.031.0029.1107.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R$ 63.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 947, de 16 de outubro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), incluindo novo Elemento de Despesa e respectiva Fonte de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: **3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação**

Fonte: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos** = Valor R$ 63.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031. 0029 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031.0029. 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTES

(14) 01.001.01.031.0029.1107.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R$ 63.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia na elaboração de laudo técnico de inspeção predial e avaliação estrutural da obra estadual paralisada da Escola Estadual Ivaldino Frâncio, localizada no Município de União do Sul/MT.

CONTRATADO: LOTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 60.943.335/0001-75

ENDEREÇO: TV Augusto dos Anjos Nº 46 – Bairro: Aquarela das Artes – Sinop – MT – CEP: 78.555-452

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

Fiscalização: Mateus Eduardo Zanqui

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 001/2025 – Item 9 - 9.1

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 16 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 98/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT,

Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o senhor, GEOVANI RAMOS DA CRUZ, portador do RG: 13588583 SSP/MT e do CPF: 008.113.871-78, para o cargo de GESTOR DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 outubro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, por meio do Prefeito Municipal Leandro Azevedo da Cunha, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Vale de São Domingos/MT, 16 de outubro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, por meio do Prefeito Municipal Leandro Azevedo da Cunha, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Máquina Queimada, localizado no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Vale de São Domingos/MT, 16 de outubro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, por meio do Prefeito Municipal Leandro Azevedo da Cunha, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Adrianópolis, localizado no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Vale de São Domingos/MT, 16 de outubro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 047/2025

Objeto: **EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL (SIGMOIDECTOMIA VD).**

Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT, inscrita no CNPJ nº 06.021.514/0001-00;**

Valor global: **R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**

Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Vera – MT, 16 de outubro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 038/2025 – CREDENCIAMENTO 022/2025

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna público o resultado do **INEXIGIBILIDADE 038/2025 – CREDENCIAMENTO 022/2025**, tipo menor preço por ITEM, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DOS PREÇOS CONSIGNADOS NA TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE VERA – MT**, cuja abertura se deu em 16/10/2025, Credencia as seguintes empresas, para os itens 01, 02, e 03 do Termo de Referência conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
S C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	39.793.751/0001-48

ITEM	TIPOS DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
01	MEDICAMENTOS ETICOS	13,11 %
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	28,40 %
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	30,80 %

Vera - MT, 16 de outubro de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 038/2025 – CREDENCIAMENTO 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformi-

dade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE 038/2025 – CREDENCIAMENTO 022/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DOS PREÇOS CONSIGNADOS NA TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE VERA – MT**, Credencia as seguintes empresas, para os itens 01, 02, e 03 do Termo de Referência conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
S C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	39.793.751/0001-48

ITEM	TIPOS DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
01	MEDICAMENTOS ETICOS	13,11 %
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	28,40 %
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	30,80 %

Vera - MT, 16 de outubro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 043/2025 – CREDENCIAMENTO 026/2025

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna público o resultado do **INEXIGIBILIDADE 046/2025 – CREDENCIAMENTO 026/2025**, tipo menor preço por ITEM, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (KITS MATERNIDADE E KITS DE HIGIENE) A SEREM DISTRIBUÍDOS AS INTEGRANTES DO GRUPO DE GESTANTES DO PROJETO "COLO DE MÃE", PROJETO QUE VISA CONTEMPLAR AS GESTANTES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHADAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cuja abertura se deu em 16/10/2025, Credencia as seguintes empresas conforme segue:

CECON E VICENTINA LTDA, CNPJ nº 32.303.949/0001-94:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT
13	**KIT MAMADEIRAS:** 1. mamadeira 240ml bico silicone redondo; 1- mini mamadeira 50ml; 1. mamadeira 120ml bico silicone redondo. O Kit contém 3 mamadeiras, sendo elas: A Chuquinha de 50ml com bico tamanho 0 (recém nascidos até os 3 meses) possui material macio, maleável e com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento. A Mamadeira de 150ml com bico tamanho 1 (de 0 a 6 meses) e a de 300ml com bico tamanho 2 (acima de 6 meses) possuem bico com formato mais largo, que facilita a higienização. Material transparente, atóxicos e livres de BPA.	150	KIT	R$ 43,99
15	**KIT CABELO** – características mínimas: 01 escova com 29,0300 un 200 5.806,00 cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, PA, PP.	150	KIT	R$ 18,04
16	**SABONETE –** características mínimas: tablete, neutro (ph 4,9900 2.994,00 entre 5,5 a 8,5) comum para uso infantil, peso mínimo de 80 gramas, sem fragrância, testado dermatologicamente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	UNID	R$ 9,83
17	**SHAMPOO PARA BEBE** - características mínimas: origem 26,6000 10.640,00 vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, quantidade mínima 200 ml. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	150	UNID	R$ 15,40
18	**CONDICIONADOR** dermatologicamente testado e hipoalergênico com 200mL; Fórmula sem álcool com pH balanceado. Fórmula com camomila, que realça os tons claros dos cabelos dermatologicamente testada, não arde os olhos nem a pele do bebê. Especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar os cabelos. Frasco com 20% de plástico reciclado, cuidando do seu bebê e do futuro do nosso planeta! *fragrância com extrato de camomila Benefícios e diferenciais - A fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS® permite uma experiência sem choro, por ser suave aos olhos.	150	UNID	R$ 21,64
19	**ABSORVENTE PÓS-PARTO OU NOTURNO.** Matérias - primas Hipoalergênicas que evitam irritação na pele. Camada interna com alto poder de absorção e retenção de líquidos. Indicado para incontinência Leve e moderada, Pós Parto e Pós Operatório. Embalagem com 20 unidades. Largura: 23.00 cm. Altura: 10.00 cm. Comprimento: 20.00 cm. Peso: 410.00 g. todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; tamanho 36 cm x 11 cm.	150	UNID	R$ 22,11
20	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P**, é recomendada para bebês de 5 kg a 8 kg. COMPOSIÇÃO: Feita em algodão, com canais de gel e loção hipoalergênica, a fralda é respirável e previne irritações. A cintura com fitas flex traz conforto e proteção na medida certa para o seu bebê. O produto tem alto poder de absorção e reforço de barreiras antivazamento, para o conforto dos pequenos e de toda a família. As fraldas também contam com canais absorventes extras e fitas flex na cintura, melhorando a distribuição do xixi e o ajuste ao corpo do bebê. Tudo para um uso prático e seguro ao dormir e acordar. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades.	300	UNID	R$ 40,02
21	**FRALDA DESCARTÁVEL M:** 38 unidades. Tempo de Proteção: Até 12 horas. Características: Canais de ar, barreiras antivazamento. Feita em algodão, com canais de gel e loção hipoalergênica, a fralda é respirável e previne irritações. O produto tem alto poder de absorção e reforço de barreiras antivazamento, para o conforto dos pequenos e de toda a família. As fraldas também contam com canais absorventes extras e fitas flex na cintura, melhorando a distribuição do xixi e o ajuste ao corpo do bebê.	300	UNID	R$ 59,63
22	**FRALDA DESCARTÁVEL RN**: 34 unidades. Recém-nascida. 9 x 22,5 x 15 cm; 526 g. Dimensões do pacote 28 x 19.8 x 10.3 centímetros. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. a fralda tem 0% parabenos, fragrâncias e máxima proteção para a pele. Com fibras naturais, materiais suaves e respiráveis e canais que ajudam na distribuição da urina	300	UNID	R$ 28,49

S S SIQUEIRA, CNPJ nº 00.552.119/0001-77:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT
01	**BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO TRANSPARENTE** - com formato anatômico, apoio para cabeça e costas permite que a mãe fique com as duas mãos livres e garante que o bebê não escorregue. permite o uso até os 2 anos de idade. possui válvula tampão que facilita a higienização da banheira. Capacidade mínima 30 litros. acopla em suportes padrão. dimensões: a 22cm x l 73cm x c45cm. estrutura: polipropileno. Garantia de 1 ano.	150	UNID	R$ 54,46
02	**TOALHA DE BANHO** - características mínimas: 61,8100 12.362,00 confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão com ca-	150	UNID	R$

	puz, medidas aproximadas 070 c 0,90 cm, cores variadas (cor e as estampas serão escolhidos no ato do pedido).			41,31
03	**COBERTOR (BEBE)** características mínimas: confeccionado 57,0000 11.400,00 em tecido 100% algodão, borda: 100% poliamida, super macio, confortável, medidas aproximadas 0,80x1,10m, antialérgico, com ou sem desenho (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	UNID	R$ 67,63
04	**FRALDA (BRANCA)** – características mínimas: confeccionado 33,6700 6.734,00 em material 100% algodão, tecido duplo, 30 fios por cm2, macia e absorvente, com medida aproximada de 70x70cm, básica, embalagem com 05 unidades	300	UNID	R$35,25
05	**MACACÃO COM PÉ** (macacão infantil P: branco, cinza, vermelho e amarelo) de 0 a 12 meses características mínimas: malha suedine 100 % algodão, manga comprida, vira pé, com abertura de botões de pressão entre as pernas, tamanhos P, com ou sem desenho (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido).	300	UNID	R$38,99
06	**MACACÃO COM PÉ** (macacão infantil RN: branco, cinza, vermelho e amarelo) de 0 a 6 meses características mínimas: malha suedine 100 % algodão, manga comprida, vira pé, com abertura de botões de pressão entre as pernas, tamanhos RN, com ou sem desenho (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido).	300	UNID	R$38,99
07	**CONJUNTO BODY E CALÇA BEBE MANGA CURTA P**: 1 Body Bebe Manga Longa Suedine Premium 100% algodão. 1 Calça Saruel Bebe Suedine Premium 100% algodão. O abotoamento em pressões na parte inferior do body de bebe, além de facilitar na troca de fraldas, também segura, acomoda e fixa a fraldinha ao corpinho do bebê, assim ajuda evitar vazamentos. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	UNID	R$ 37,99
08	**CONJUNTO BODY E CALÇA BEBE MANGA LONGA P**: 1 Body Bebe Manga Longa Suedine Premium 100% algodão. 1 Calça Saruel Bebe Suedine Premium 100% algodão. O abotoamento em pressões na parte inferior do body de bebe, além de facilitar na troca de fraldas, também segura, acomoda e fixa a fraldinha ao corpinho do bebê, assim ajuda evitar vazamentos. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	KIT	R$ 51,96
09	**PAGÕES INFANTIS COM 3 PEÇAS**; Produto composto por: 01 Casaquinho 23cm x 22cm x 18cm (manga). 01 Body Regata 33cm x 20cm. 01 Mijãozinho sem Pé 34cm x 24cm. Tamanho Único. Composição: Tecido 100% Algodão. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	300	KIT	R$ 13,20
10	**KIT DE PAR DE LUVAS:** malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido) **PAR DE MEIAS LISAS:** malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido) **TOUCA**: malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	150	KIT	R$ 35,04
11	**KIT DE FRALDA DE BOCA**: conteúdo da Embalagem: 3 Paninhos de Boca Bebê. Composição: 100% Algodão. Tamanho: 40 cm x 40 cm. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	KIT	R$ 30,73
12	**BOLSA MATERNIDADE** impermeável para bebê – características mínimas: confeccionada em tecido Oxford, 01 zíper superior, bolso na parte frontal, 02 bolsos nas laterais, medidas aproximadas 33x28x13cm, alças de apoio nas mãos reforçada, alça tira colo, costura de nylon, (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	UNID	R$ 73,46
13	**KIT MAMADEIRAS:** 1. mamadeira 240ml bico silicone redondo; 1- mini mamadeira 50ml; 1. mamadeira 120ml bico silicone redondo. O Kit contém 3 mamadeiras, sendo elas: A Chuquinha de 50ml com bico tamanho 0 (recém nascidos até os 3 meses) possui material macio, maleável e com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento. A Mamadeira de 150ml com bico tamanho 1 (de 0 a 6 meses) e a de 300ml com bico tamanho 2 (acima de 6 meses) possuem bico com formato mais largo, que facilita a higienização. Material transparente, atóxicos e livres de BPA.	150	KIT	R$ 43,99
14	**KIT CUEIRO 3 PEÇAS:** Características: Medidas (A x L): 80cm x 80cm. Composição: tecido 100% Algodão. Conteúdo da embalagem: 01 Kit Cueiro com 3 peças 100% algodão. Confeccionados em tecido 100% algodão de alta qualidade, esses cueiros são suaves, respiráveis e delicados com a pele sensível dos pequenos. Com o tamanho ideal de 80x80 cm. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	KIT	R$ 40,38
15	**KIT CABELO** – características mínimas: 01 escova com 29,0300 un 200 5.806,00 cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, PA, PP.	150	KIT	R$ 18,04

Vera - MT, 16 de outubro de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 622/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 043/2025 – CREDENCIAMENTO 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE 043/2025 – CREDENCIAMENTO 026/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (KITS MATERNIDADE E KITS DE HIGIENE) A SEREM DISTRIBUÍDOS AS INTEGRANTES DO GRUPO DE GESTANTES DO PROJETO "COLO DE MÃE", PROJETO QUE VISA CONTEMPLAR AS GESTANTES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHADAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, Credencia as seguintes empresas conforme segue:

CECON E VICENTINA LTDA, CNPJ nº 32.303.949/0001-94:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT
13	**KIT MAMADEIRAS:** 1. mamadeira 240ml bico silicone redondo; 1- mini mamadeira 50ml; 1. mamadeira 120ml bico silicone redondo. O Kit contém 3 mamadeiras, sendo elas: A Chuquinha de 50ml com bico tamanho 0 (recém nascidos até os 3 meses) possui material macio, maleável e com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento. A Mamadeira de 150ml com bico tamanho 1 (de 0 a 6 meses) e a de 300ml com bico tamanho 2 (acima de 6 meses) possuem bico com formato mais largo, que facilita a higienização. Material transparente, atóxicos e livres de BPA.	150	KIT	R$ 43,99
15	**KIT CABELO** – características mínimas: 01 escova com 29,0300 un 200 5.806,00 cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, PA, PP.	150	KIT	R$ 18,04
16	**SABONETE –** características mínimas: tablete, neutro (ph 4,9900 2.994,00 entre 5,5 a 8,5) comum para uso infantil, peso mínimo de 80 gramas, sem fragrância, testado dermatologicamente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	UNID	R$ 9,83
17	**SHAMPOO PARA BEBE** - características mínimas: origem 26,6000 10.640,00 vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, quantidade mínima 200 ml. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	150	UNID	R$ 15,40
18	**CONDICIONADOR** dermatologicamente testado e hipoalergênico com 200mL; Fórmula sem álcool com pH balanceado. Fórmula com camomila, que realça os tons claros dos cabelos dermatologicamente testada, não arde os olhos nem a pele do bebê. Especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar os cabelos. Frasco com 20% de plástico reciclado, cuidando do seu bebê e do futuro do nosso planeta! *fragrância com extrato de camomila Benefícios e diferenciais - A fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS® permite uma experiência sem choro, por ser suave aos olhos.	150	UNID	R$ 21,64
19	**ABSORVENTE PÓS-PARTO OU NOTURNO.** Matérias - primas Hipoalergênicas que evitam irritação na pele. Camada interna	150	UNID	R$

	com alto poder de absorção e retenção de líquidos. Indicado para incontinência Leve e moderada, Pós Parto e Pós Operatório. Embalagem com 20 unidades. Largura: 23.00 cm. Altura: 10.00 cm. Comprimento: 20.00 cm. Peso: 410.00 g. todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; tamanho 36 cm x 11 cm.			22,11
20	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P**, é recomendada para bebês de 5 kg a 8 kg. COMPOSIÇÃO: Feita em algodão, com canais de gel e loção hipoalergênica, a fralda é respirável e previne irritações. A cintura com fitas flex traz conforto e proteção na medida certa para o seu bebê. O produto tem alto poder de absorção e reforço de barreiras antivazamento, para o conforto dos pequenos e de toda a família. As fraldas também contam com canais absorventes extras e fitas flex na cintura, melhorando a distribuição do xixi e o ajuste ao corpo do bebê. Tudo para um uso prático e seguro ao dormir e acordar. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades.	300	UNID	R$ 40,02
21	**FRALDA DESCARTÁVEL M:** 38 unidades. Tempo de Proteção: Até 12 horas. Características: Canais de ar, barreiras antivazamento. Feita em algodão, com canais de gel e loção hipoalergênica, a fralda é respirável e previne irritações. O produto tem alto poder de absorção e reforço de barreiras antivazamento, para o conforto dos pequenos e de toda a família. As fraldas também contam com canais absorventes extras e fitas flex na cintura, melhorando a distribuição do xixi e o ajuste ao corpo do bebê.	300	UNID	R$ 59,63
22	**FRALDA DESCARTÁVEL RN**: 34 unidades. Recém-nascida. 9 x 22,5 x 15 cm; 526 g. Dimensões do pacote 28 x 19.8 x 10.3 centímetros. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. a fralda tem 0% parabenos, fragrâncias e máxima proteção para a pele. Com fibras naturais, materiais suaves e respiráveis e canais que ajudam na distribuição da urina	300	UNID	R$ 28,49

S S SIQUEIRA, CNPJ nº 00.552.119/0001-77:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT
01	**BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO TRANSPARENTE** - com formato anatômico, apoio para cabeça e costas permite que a mãe fique com as duas mãos livres e garante que o bebê não escorregue. permite o uso até os 2 anos de idade. possui válvula tampão que facilita a higienização da banheira. Capacidade mínima 30 litros. acopla em suportes padrão. dimensões: a 22cm x l 73cm x c45cm. estrutura: polipropileno. Garantia de 1 ano.	150	UNID	R$ 54,46
02	**TOALHA DE BANHO** - características mínimas: 61,8100 12.362,00 confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão com capuz, medidas aproximadas 070 c 0,90 cm, cores variadas (cor e as estampas serão escolhidos no ato do pedido).	150	UNID	R$ 41,31
03	**COBERTOR (BEBE)** características mínimas: confeccionado 57,0000 11.400,00 em tecido 100% algodão, borda: 100% poliamida, super macio, confortável, medidas aproximadas 0,80x1,10m, antialérgico, com ou sem desenho (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	UNID	R$ 67,63
04	**FRALDA (BRANCA)** – características mínimas: confeccionado 33,6700 6.734,00 em material 100% algodão, tecido duplo, 30 fios por cm2, macia e absorvente, com medida aproximada de 70x70cm, básica, embalagem com 05 unidades	300	UNID	R$35,25
05	**MACACÃO COM PÉ** (macacão infantil P: branco, cinza, vermelho e amarelo) de 0 a 12 meses características mínimas: malha suedine 100 % algodão, manga comprida, vira pé, com abertura de botões de pressão entre as pernas, tamanhos P, com ou sem desenho (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido).	300	UNID	R$38,99
06	**MACACÃO COM PÉ** (macacão infantil RN: branco, cinza, vermelho e amarelo) de 0 a 6 meses características mínimas: malha suedine 100 % algodão, manga comprida, vira pé, com abertura de botões de pressão entre as pernas, tamanhos RN, com ou sem desenho (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido).	300	UNID	R$38,99
07	**CONJUNTO BODY E CALÇA BEBE MANGA CURTA P**: 1 Body Bebe Manga Longa Suedine Premium 100% algodão. 1 Calça Saruel Bebe Suedine Premium 100% algodão. O abotoamento em pressões na parte inferior do body de bebe, além de facilitar na troca de fraldas, também segura, acomoda e fixa a fraldinha ao corpinho do bebê, assim ajuda evitar vazamentos. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	UNID	R$ 37,99
08	**CONJUNTO BODY E CALÇA BEBE MANGA LONGA P**: 1 Body Bebe Manga Longa Suedine Premium 100% algodão. 1 Calça Saruel Bebe Suedine Premium 100% algodão. O abotoamento em pressões na parte inferior do body de bebe, além de facilitar na troca de fraldas, também segura, acomoda e fixa a fraldinha ao corpinho do bebê, assim ajuda evitar vazamentos. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	KIT	R$ 51,96
09	**PAGÕES INFANTIS COM 3 PEÇAS**; Produto composto por: 01 Casaquinho 23cm x 22cm x 18cm (manga). 01 Body Regata 33cm x 20cm. 01 Mijãozinho sem Pé 34cm x 24cm. Tamanho Único. Composição: Tecido 100% Algodão. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	300	KIT	R$ 13,20
10	**KIT DE PAR DE LUVAS:** malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido) **PAR DE MEIAS LISAS:** malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido) **TOUCA**: malha suedine 100 % algodão. nas cores branco, cinza, vermelho e amarelo (será escolhido no ato do pedido). contendo 01 peca, com medida aproximada 33x9x7cm (axlxp), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	150	KIT	R$ 35,04
11	**KIT DE FRALDA DE BOCA**: conteúdo da Embalagem: 3 Paninhos de Boca Bebê. Composição: 100% Algodão. Tamanho: 40 cm x 40 cm. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido).	150	KIT	R$ 30,73
12	**BOLSA MATERNIDADE** impermeável para bebê – características mínimas: confeccionada em tecido Oxford, 01 zíper superior, bolso na parte frontal, 02 bolsos nas laterais, medidas aproximadas 33x28x13cm, alças de apoio nas mãos reforçada, alça tira colo, costura de nylon, (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	UNID	R$ 73,46
13	**KIT MAMADEIRAS:** 1. mamadeira 240ml bico silicone redondo; 1- mini mamadeira 50ml; 1. mamadeira 120ml bico silicone redondo. O Kit contém 3 mamadeiras, sendo elas: A Chuquinha de 50ml com bico tamanho 0 (recém nascidos até os 3 meses) possui material macio, maleável e com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento. A Mamadeira de 150ml com bico tamanho 1 (de 0 a 6 meses) e a de 300ml com bico tamanho 2 (acima de 6 meses) possuem bico com formato mais largo, que facilita a higienização. Material transparente, atóxicos e livres de BPA.	150	KIT	R$ 43,99
14	**KIT CUEIRO 3 PEÇAS:** Características: Medidas (A x L): 80cm x 80cm. Composição: tecido 100% Algodão. Conteúdo da embalagem: 01 Kit Cueiro com 3 peças 100% algodão. Confeccionados em tecido 100% algodão de alta qualidade, esses cueiros são suaves, respiráveis e delicados com a pele sensível dos pequenos. Com o tamanho ideal de 80x80 cm. (a cor e as estampas serão escolhidas no ato do pedido)	150	KIT	R$ 40,38
15	**KIT CABELO** – características mínimas: 01 escova com 29,0300 un 200 5.806,00 cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, PA, PP.	150	KIT	R$ 18,04

Vera - MT, 16 de outubro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 051/2025

CONTRATO N. 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL MANOEL BASTISTA DO PRADO, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor MANOEL BATISTA DO PRADO , inscritos nos CNPJ/MF sob o n. 55.307.947/0001-31 sediado no Sitio Flor do Prado, Gleba Formosa, no Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MANOEL BATISTA DO PRADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	POLPA DE FRUTA	3.000,000	KG	26,15	78.450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRA-

TANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.564/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ MANOEL BATISTA DO PRADO **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 052/2025

CONTRATO N. 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL ALBERTO GOMES DE SÁ, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor ALBERTO GOMES DE SÁ, sediado no Sitio Pernambuco, Gleba Formosa, na cidade de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	2.100,000	KG	5,70	11.970,00
2	ABOBRINHA VERDE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.100,000	KG	7,80	16.380,00
12	QUIABO	1.260,000	KG	12,00	15.120,00
17	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	500,000	KG	11,50	5.750,00
18	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	750,000	KG	7,00	5.250,00
19	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESO	650,000	KG	10,00	6.500,00
20	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	750,000	KG	12,00	9.000,00
					VALOR TOTAL R$ 69.970,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.565/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3.As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ ALBERTO GOMES DE SÁ **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 053/2025

CONTRATO N. 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E A PRODUTORA RURAL ANA ROSA PUTARE SUPEPI, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Produtora Rural Senhora Ana Rosa Putare Supepi, sediada no Sitio São Joaquim, Gleba Palmarito, Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	400,000	KG	5,70	2.280,00
2	ABOBRINHA VERDE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	400,000	KG	7,80	3.120,00
3	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400,000	KG	9,30	3.720,00
4	BANANA MAÇA	700,000	KG	8,30	5.810,00
5	CEBOLINHA	150,000	MÇ	5,25	787,50
6	SALSINHA	150,000	MÇ	5,25	787,50
7	LARANJA	500,00	KG	7,90	3.950,00
8	TANGERINA - PONKAN	300,000	KG	7,60	2.280,00
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	300,000	KG	7,00	**2.100,00**
10	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	500,000	KG	4,00	**2.000,00**
12	QUIABO	300,000	KG	12,00	**3.600,00**
15	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	500,000	KG	6,45	**3.225,00**
22	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	150,000	MÇ	5,25	**787,50**
					VALOR TOTAL R$ 34.447,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.566/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As dotações seguirão da seguinte maneira:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ ANA ROSA PUTARE SUPEPI **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 054/2025

CONTRATO N. 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL CLEITON MIRANDA OLIVEIRA SOUZA, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor CLEITON MIRANDA OLIVEIRA SOUZA, sediado no Sitio São Jorge, Gleba Jatobá, Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.800,000	KG	9,30	16.740,00
4	BANANA MAÇA	5.600,000	KG	8,30	46.480,00
15	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	3.600,000	KG	6,45	23.220,00
					VALOR TOTAL R$ 86.440,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.567/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	CLEITON MIRANDA OLIVEIRA SOUZA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 055/2025

CONTRATO N. 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL EDI CARLOS LIMEIRA DE FREITAS, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor EDI CARLOS LIMEIRA DE FREITAS, sediado no Sitio Dois Irmãos, Gleba São Paulo, Ponta do Aterro, Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	1.000,000	KG	5,70	5.700,00
2	ABOBRINHA VERDE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,000	KG	7.80	7.800,00
3	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400,000	KG	9,30	3.720,00
4	BANANA MAÇA	1.000,000	KG	8,30	8.300,00
7	LARANJA	3.000,000	KG	7,90	23.700,00
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	500,000	KG	7,00	3.500,00

	FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
10	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	3.000,000	KG	4,00	12.000,00
12	QUIABO	600,000	KG	12,00	7.200,00
18	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	200,000	KG	7,00	1.400,00
19	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESO	100,000	KG	10,00	1.000,00
20	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20,000	KG	12,00	2.400,00
					VALOR TOTAL R$ 76.720,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.568/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ EDI CARLOS LIMEIRA DE FREITAS **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 056/2025

CONTRATO N. 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL EDMAR BRÁZ TASSI, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor EDMAR BRÁZ TASSI, sediado no Sitio Boa Vista, Gleba Jatobá, Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CEBOLINHA	650,000	MÇ	5,25	3.412,50
6	SALSINHA	800,000	MÇ	5,25	4.200,00
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	800,000	KG	7,00	5.600,00
12	QUIABO	360,000	KG	12,00	4.320,00
13	ALFACE, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.500,000	MÇ	8,05	12.075,00
14	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	2.400,00	UND	8,60	20.640,00
16	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇOS.	1.200,000	MÇ	9,50	11.400,00
18	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	450,000	KG	7,00	3.150,00
19	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESO	450,000	KG	10,00	4.500,00
20	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E	450,000	KG	12,00	5.400,00

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
22	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	150,000	MÇ	5,25	787,50
23	MAXIXE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	600,000	KG	10,00	6.000,00
					VALOR TOTAL R$ 81.485,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obriga-

ções de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.569/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ EDMAR BRÁZ TASSI **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 057/2025

CONTRATO N. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E A PRODUTORA RURAL FRANCINETE OLIVEIRA RAMOS, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Produtora Rural Senhora FRANCINETE OLIVEIRA RAMOS, sediada na Chácara Boa Vista , Gleba Formosa , Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	LARANJA	2.000,000	KG	7,90	15.800,00
8	TANGERINA - PONKAN	3.000,000	KG	7,60	22.800,00
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	1.700,000	KG	7,00	11.900,00
10	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	5.800,000	KG	4,00	23.200,00
12	QUIABO	660,000	KG	12,00	7.920,00
21	LIMAO - TAITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	350,000	KG	6,00	2.100,00
23	MAXIXE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,000	KG	10,00	10.000,00
					VALOR TOTAL R$ 93.720,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.570/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3.As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ FRANCINETE OLIVEIRA RAMOS **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 058/2025

CONTRATO N. 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E A PRODUTORA RURAL MIRIA PERES SPINDULAS, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Produtora Rural Senhora MIRIA PERES SPINDULAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.292.809/0001-58, sediada na fazenda Buriti , Gleba Formosa , Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por MIRIA PERES SPINDULAS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	POLPA DE FRUTA	1.529,000	KG	26,15	39.983,35

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRA-

TANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.571/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ MIRIA PERES SPINDULAS **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 059/2025

CONTRATO N. 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E A PRODUTORA RURAL REGINA DA SILVA ANTUNES, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Produtora Rural Senhora REGINA DA SILVA ANTUNES, sediada no Sítio Estrela do Sararé , Gleba Formosa , Municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BANANA MAÇA	1.600,000	KG	8,30	13.280,00
5	CEBOLINHA	650,000	MÇ	5,25	3.412,50
21	LIMAO - TAITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	350,000	KG	6,00	2.100,00
					VALOR TOTAL R$ **18.792,50**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclareci-

mento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de

termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.572/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ REGINA DA SILVA ANTUNES **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N.060/2025

CONTRATO N.060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL ROGÉRIO LIMEIRA DE OLIVEIRA, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor ROGÉRIO LIMEIRA DE OLIVEIRA, sediado no Sítio Limeira, Gleba Formosa, na cidade de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	1.000,000	KG	5,70	5.700,00
3	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300,000	KG	9,30	2.790,00
4	BANANA MAÇA	1.000,000	KG	8,30	8.300,00
7	LARANJA	500,000	KG	7,90	3.950,00
8	TANGERINA - PONKAN	1.000,000	KG	7,60	7.600,00
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	400,000	KG	7,00	2.800,00
12	QUIABO	100,000	KG	12,00	1.200,00
21	LIMAO - TAITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	100,000	KG	6,00	600,00
					VALOR TOTAL R$ 32.940,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.573/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ RÓGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N.061/2025

CONTRATO N.061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.061/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL SALOMÃO GOMES DA CONCEIÇÃO, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor SALOMÃO GOMES DA CONCEIÇÃO, sediado no Sítio Bananal, Gleba Boqueirão, na cidade de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	1.300,000	KG	5,70	7.410,00
2	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,	1.750,000	kg	7,80	13.650,00

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
4	BANANA MAÇA	2.300,000	kg	8,30	19.090,00
5	LARANJA	660,000	MÇ	5,25	3.465,00
6	TANGERINA - PONKAN	910,000	MÇ	5,25	4.777,50
12	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	460,000	KG	12,00	5.520,00
13	QUIABO	1.100,000	MÇ	8,05	8.855,00
14	LIMAO - TAITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1.600,000	UNID	8,60	13.760,00
16	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇOS.	800,000	MÇ	9,50	7.600,00
17	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	250,000	KG	11,50	**2.875,00**
18	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	650,000	KG	7,00	**4.550,00**
19	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESO	525,000	KG	10,00	**5.250,00**
20	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	700,000	KG	12,00	**8.400,00**
22	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	250,000	MÇ	5,25	**1.312,50**
23	MAXIXE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	900,000	KG	10,00	**9.000,00**
					VALOR TOTAL R$115.515,00

1.3 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.

1.1.

1.2.

1.3.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.574/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ SALOMÃO GOMES DA CONCEIÇÃO **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N.062/2025

CONTRATO N.062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL SIRO LEITE RIBEIRO, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor SIRO LEITE RIBEIRO, sediado no Sítio Jardim do Pantanal, Gleba São Sebastião, na cidade de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA	200,000	KG	5,70	1.140,00
2	ABOBRINHA VERDE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA	300,000	KG	7,80	2.340,00

	AGRICULTURA FAMILIAR				
3	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100,000	KG	9,30	930,00
4	BANANA MAÇA	500,000	KG	8,30	4.150,00
5	CEBOLINHA	30,000	MÇ	5,25	157,50
6	SALSINHA	30,000	MÇ	5,25	157,50
9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	100,000	KG	7,00	700,00
10	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	500,000	KG	4,00	2.000,00
12	QUIABO	100,000	KG	12,00	1.200,00
13	ALFACE, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (MAÇO)	300,000	MÇ	8,05	2.415,00
14	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA (MAÇO)	500,000	UND	8,60	4.300,00
15	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	200,000	KG	6,45	1.290,00
17	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	200,000	KG	11,50	2.300,00
18	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	500,000	KG	7,00	3.500,00
19	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESO	200,000	KG	10,00	2.000,00
23	MAXIXE - PRODUTO ADQUIRIDO ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR	300,000	KG	10,00	3.000,00
					VALOR TOTAL R$ 31.580,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.

1.1.

1.2.

1.3.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.575/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ SIRO LEITE RIBEIRO **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

CONTRATO N. 063/2025

CONTRATO N. 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.063/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN E O PRODUTOR RURAL VITORIO MARCADELLA, COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452 - Centro, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, nomeado ATA DE POSSE de primeiro de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o Produtor Rural Senhor VITORIO MARCADELLA , inscritos nos CNPJ/MF sob o n. 46.196.530/0001-58, sediado no Sitio Três Irmãos, Gleba Formosa, na cidade de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por VITORIO MARCADELLA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 63/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de generos alimentícios, provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	POLPA DE FRUTA	3.000,000	KG	26,15	78.450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. As Propostas dos CONTRATADOS constantes da Ata de Chamamento Público, anexo I do ETP;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e da Ata de Chamamento Público, Anexo I do ETP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe possibilidade de subcontratação, haja vista que o processo é pelo Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R$ 838.493,35 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), por conta de que o Sistema da Compra é por Serviço de Registro de Preço, onde as Secretarias Demandantes farão seus pedidos /requisições nos períodos sazonais de aulas e os pagamentos serão conforme o estabelecido na Ata de Chamamento Público e Termo de Referência, anexos deste Contrato.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente requisitados/fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos CONTRATADOS, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar os CONTRATADOS, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.5. Efetuar o pagamento aos CONTRATADOS do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Ata de Chamamento Público e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos CONTRATADOS;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos CONTRATADOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os CONTRATADOS devem cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os CONTRATADOS deverão entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. Os CONTRATADOS são obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, MEDIANTE PORTARIA N.576/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento apresentados nas Comunicações Internas das Secretarias Demandantes (Apêndice III do ETP), anexo do Termo de Referência e ambos, anexos deste Contrato.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual para o Sistema de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual, respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante Comunicação Inerna para o apostilamento (Termo Aditivo).

15.3. As despesas correrão na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA 05.002.12.306.2023.2156.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 05.002.12.306.2023.2157.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 05.003.12.306.2023.2164.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.306.2023.2163.3.3.90.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 12.004.08.244.2064.2254.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

AUXILIOS EMERGÊNCIAIS 12.003.08.244.2064.2245.3.3.90.00.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de Outubro de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	_____ VITORIO MARCADELLA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F.B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N.125/2025	PORTARIA N.273/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 019/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BARRACAS, CONJUNTO DE MESA/CADEIRAS E SERVIÇO DE BUFFET, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	42.384.551/0001-46	R$ 787.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 019/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BARRACAS, CONJUNTO DE MESA/CADEIRAS E SERVIÇO DE BUFFET, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	42.384.551/0001-46	R$ 787.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BARRACAS, CONJUNTO DE MESA/CADEIRAS E SERVIÇO DE BUFFET.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

ATA	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
81/2025	W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	42.384.551/0001-46	R$ 787.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 010/2025

ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ 09.179.444/0001-00

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 16 de outubro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO Nº 24 - EDITAL Nº 04/2025/SME

CONVOCAÇÃO 24 EDITAL 04/2025/SME OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 17/10/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

ZONA URBANA

ZELADOR - ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

4°	IANY RAQUEL MARQUES RIBEIRO	6,0	14/07/1999

Justificativa: Essa convocação se faz necessária, em virtude desistência do candidato convocado anteriormente.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Viação e Obras Públicas, Educação, Finanças, Cultura, Desporto e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Gabinete do Prefeito, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.
Art. 2º DESIGNAR o Sr. JOELITON DOS SANTOS MACHADO, Secretário de Educação, ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS, Secretário de saúde, na qualidade de representantes do Município e a Sra. TACIARA VIEIRA MANIA, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, para atuarem como membros na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.
Art. 3º ATRIBUIR à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025

AVISO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.399/202 Lei Aldir Blanc e a Lei 14.017/2020, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, torna-se público que encontra- se aberto o Processo de Chamamento Publico cujo objeto é a seleção de empresas para realização de evento "**PROJETO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO 1º ETAPA"**, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT. Os interessados poderão fazer as incrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:00min as 13:00min e no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186. O Chamamento ficará aberto para inscrições do dia **17/10** à **31/10/2025.**

Vila Rica / MT, 16 de outubro de 2025.

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: ***652*82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADRIANO APARECIDO FERMANO, ÁGHATA VIEIRA COSTA, ALESSANDRA BRAGA DE OLIVEIRA, ALEX MIGUEL BENITTI, ALEXANDRE AUGUSTO PINTO, ALINE FERNANDA ALVES, ALINE FERREIRA DA SILVA, ANA PAULA PADOVAN, ANDRÉ ROBERTO, ARNALDO LUIZ BATISTA, BRUNO PORTUGAL DA SILVA, CAIO SLECK DE ALMEIDA RIBEIRO CARDOSO, CAMILA MORGANE COSTA PEREIRA, CIRLENE MARIA DOS SANTOS, DENILSON NUNES MOREIRA, DIEGO HORÁRIO DA SILVA, DHIOVANNA APARECIDA MONTEIRO, DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, DULCILENE ROSÁRIO COUTINHO, EDCLE OLIVEIRA SILVA, EDNILSON VIEIRA CORDEIRO, EDEVALDO DA SILVEIRA, EDNA CANDIDO DA SILVA, ELIANE GOMES DA COSTA, ELIANE RODRIGUES GOES, ELISA ALVES PEREIRA, ELISANDRA CARVALHO FARIAS, ENDRICK CAINÃ MARCELINO, EVELI DE SOUZA LEÃO DA SILVA, FERNANDA ALVES CARNEIRO, FERNANDA BERGAMASCO PEDRO PINHEIRO, FERNANDA DE OLIVEIRA CAETANO, FRANCISKO BRITO DA SILVA, GABRIEL DE JESUS SANTOS SOUZA, GABRIEL REINALDO GARCIA DA SILVA, GENIVAL BUENO DE MATOS, GILMAR ROCHA DE MENEZES, GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA SILVA, ISAQUE DE AZEVEDO MARÇAL, ISRAEL FERREIRA SANTOS, ISRAEL REAL FONSECA, JESSICA ANASTÁCIA DOS SANTOS TEIXEIRA, JOÃO GABRIEL MARANHA DOS SANTOS, JOÃO MARCOS DE ANDRADE, JOÃO MARIANO SERAFIM, JOCILENE PEREIRA DA SILVA PERES, JULIANO ROSA DA SILVA, KAIO DE PORTELLA PINHEIRO DE MAGALHÃES, KATIELI FERNANDA ALMEIDA BATISTA, KELLY RENATA ALVES, LIDIANE ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, LILIAN PAULA, LUCILA ZARA, LUCAS MATEUS DOS SANTOS ALCALÁ PAGES, LUIZ FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS, MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA RUELA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE SOUSA, MARIA RITA BARBOSA, MICHELE APARECIDA GODINHO FERREIRA JACINTO, NATANAEL AMORIM DE SOUSA, PAULO DE JESUS CARVALHO, PAULO EDUARDO DE LIMA CARDOSO, RAFAEL BEKER SILVA, RAFAEL BRASILINO DA SILVA, RAFAEL MÜLLER, RAQUEL DE NAZARÉ CORÓ, RODRIGO RUIZ DIAS FLORIANO, ROSELI SILVIA TAGLIASACHI LIMA, SHIRLEY XAVIER DA SILVA COSTA NETA, TATIANE BETZER NUNES VIEIRA, VALDECI VANZELA, VALMIR DA SILVA BADU, VANDA LIMA DA SILVA, VANESSA TORRES ALVES DE SIQUEIRA, VINICIUS HURIEL FARIAS ROCA, WELINTON DA ROCHA MOREIRA, YARA BARBOSA E SILVA, ADEMIR JESUS SANTOS, ALAN DELLON BRITO DE SOUZA, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, ALEXANDRO DOS SANTOS JUNIOR, ANA CÉLIA GAMA, ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS TRINDADE, ANDERSON EMANUEL LINS DUTRA, ANDRÉ FABIANO CRISPIM, ANDREA NASCIMENTO REIS DE ARAÚJO, ANDREI MARQUES DE MELO SANTOS, ANNY CAROLYNE LEITE DA SILVA, ANTÔNIO GALDINO DA PENHA, BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS, BRUNO ALAN RODRIGUES PINHEIRO XAVIER, BRUNO CESA DA COSTA, BRUNO LARANJEIRA DA SILVA E SOUZA, CARIN FERNANDA CORRÊA CORRÊA, CARLOS FREIRE RODRIGUES JUNIOR, CÁTIA ALVES DA SILVA LIMA, CLAUDIO ROBERTO DOMINGUES PAGGI, CLEBERSON RENAN SIQUEIRA MENDONÇA, CONCEIÇÃO APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DANIELE DE SOUZA TRINDADE, DANIELI LOPES DE OLIVEIRA, DANIELI REGINA DURE RECALDE, DIANDRA ELIAS, DIEGO BELCHIOR DE SOUZA, DIONAS RODRIGUES DA SILVA, DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA.

AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2025/SES/MT PROCESSO N.º SES-PRO-2025/62988

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025/SES/MT**, visando à celebração de contrato de gestão com entidade sem fins lucrativos qualificadas previamente como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO, nível III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade, nos termos do edital e seus anexos. O presente Chamamento Público tem por objeto "***selecionar a melhor proposta apresentada pelas proponentes, no âmbito deste chamamento público, para a celebração de contrato de gestão com a SES/MT para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Metropolitano Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva***", observando o valor teto estabelecido no edital, em regime 24h, que assegure assistência universal, integral e gratuita à população, em consonância com a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, com o Decreto n.º 764, de 29 de fevereiro de 2024, e com a Lei n.º 8.080/1990, sem prejuízo das demais legislações e normativas vigentes. As entidades interessadas em participar da seleção pública, deverão encaminhar, no prazo estabelecido no **ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, ao e-mail **protocolo@ses.mt.gov.br**, o ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA preenchido e os seguintes documentos contidos nos CADERNOS, seguindo o trâmite detalhado na seção 4 do Edital. O contrato de gestão seguirá os valores estabelecidos no Edital e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão disponíveis, no site da SES no endereço https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/1463/chamamento-publico-oss. Demais informações: (65) 3613-5410 / 99962-7246.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

José Luiz da Silva Rodrigues Malta

Membro técnico Portaria n.º 0571/2025/GBSES

(Original assinado nos autos)

Weslley Jean Nunes Da Cunha Bastos *Superintendente de Aquisições e Contratos*

(Original assinado nos autos)

Anderson Henrique Da Silva Martins

Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-10-16T22:32:13+0000